UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS

STENER CARVALHO FERNANDES BARBOSA

# O GÊNERO “PROJETO DE LEI” SOBRE *TEMAS SOCIAIS SENSÍVEIS*: ARGUMENTAÇÃO E DIALOGISMO NA "ONDA CONSERVADORA”

Belo Horizonte
2025

STENER CARVALHO FERNANDES BARBOSA

# O GÊNERO “PROJETO DE LEI” SOBRE *TEMAS SOCIAIS SENSÍVEIS*: ARGUMENTAÇÃO E DIALOGISMO NA "ONDA CONSERVADORA”

Tese em Estudos Linguísticos da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais (POSLIN), área de Linguística do Texto de do Discurso.
**Linha de Pesquisa**: Análise do Discurso
**Orientador**: Wander Emediato de Souza

Belo Horizonte
2025

B238g

Barbosa, Stener Carvalho Fernandes.

O gênero “Projeto de Lei” sobre temas sociais sensíveis [manuscrito] : argumentação e dialogismo na “onda conservadora” / Stener Carvalho Fernandes Barbosa. – 2025.

1 recurso online (535 f. : il.) : pdf.

Orientador: Wander Emediato de Souza.

Área de concentração: Linguística do Texto e do Discurso.

Linha de Pesquisa: Análise do Discurso.

Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Letras.

Bibliografia: f. 482-502.

Anexos: f. 503-535.

Exigências do sistema: Adobe Acrobat Reader.

1. Análise do discurso – Teses. 2. Discurso político – Teses. 3. Projetos de lei – Teses. 4. Conservantismo – Brasil – Teses. 5. Oratória – Teses. I. Souza, Wander Emediato de. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Letras. III. Título.

CDD : 418

Ficha catalográfica elaborada pelo Bibliotecário Israel José da Silva – CRB/6-2128
Biblioteca Professor Rubens Costa Romanelli - FALE/UFMG

# FOLHA DE APROVAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

**O GÊNERO "PROJETO DE LEI" EM TEMAS SOCIAIS SENSÍVEIS: ARGUMENTAÇÃO E DIALOGISMO NA "ONDA CONSERVADORA"**

**STENER CARVALHO FERNANDES BARBOSA**

Tese submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em ESTUDOS LINGUÍSTICOS, como requisito para obtenção do grau de Doutor em ESTUDOS LINGUÍSTICOS, área de concentração LINGUÍSTICA DO TEXTO E DO DISCURSO, linha de pesquisa Análise do Discurso.

Aprovada em 10 de abril de 2025, pela banca constituída pelos membros:

Prof(a). Wander Emediato de Souza - Orientador

UFMG

Prof(a). Rubens Damasceno Morais

Universidade Federal de Goiás

Prof(a). Rodrigo de Seixas Pereira Barbosa

Universidade Federal de Goiás

Prof(a). Renan Belmonte Mazzola

Universidade Federal de Minas Gerais

Prof(a). Alessandra Folha Mós Landim

USP

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Wander Emediato de Souza**, **Professor do Magistério Superior**, em 15/04/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Folha Mós Landim**, **Usuária Externa**, em 15/04/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Belmonte Mazzola**, **Professor do Magistério Superior**, em 15/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Seixas Pereira Barbosa**, **Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Damasceno Morais**, **Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4135433** e o código CRC **0C9FE016**.

**Referência:** Processo nº 23072.223988/2025-00 SEI nº 4135433

Dedico esta tese à Lorena e à Iza.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à classe trabalhadora desse país, em especial, agradeço às professoras e aos professores. Agradeço aos anônimos, sobre o qual repousam todas as obrigações de funcionamento desse Brasil e que o construíram; todas e todos por cada vírgula e ponto final dos meus textos.

Agradeço a Lorena Tavares de Paula, minha companheira de lutas (e são muitas!). Aliás, ela é minha permanente professora. Falar de amor em uma tese não cai bem, mas eu a amo.

Agradeço a Iza Tavares de Paula Barbosa, minha filha e minha crítica sincera. Aliás, ela é minha permanente crítica do discurso. Novamente, falar de amor em uma tese não soa bem, mas eu a amo. Fazer o quê? Eu amo demais essas duas.

Agradeço ao professor Wander Emediato, meu orientador desde uma época em que nem ele sabia. Desde as primeiras aulas em disciplinas isoladas que contavam com mais de 40 (quarenta) alunos e alunas no período da tarde. Ele já era uma estrela e eu era tão somente um admirador. De lá para cá, muita coisa mudou em mim. Mas as qualidades de Wander Emediato permaneceram intactas: solidariedade, justiça e sagacidade. Existem várias outras qualidades, mas seria pedante, ou mesmo exaustivo, o exercício de elencar todas. Wander Emediato é um dos precursores da Análise do Discurso no Brasil. Só por isso, qualquer elogio por mais poeticamente camoniano que fosse, seria insuficiente.

Agradeço ao NAD (Núcleo de Análise do Discurso). Há muito tempo que o NAD me proporciona oportunidades inigualáveis de aprendizado. Tanto os seus docentes, quanto os discentes, em todos os níveis. Agradeço a Elaine Cristina Silva Fonseca (in memorian), aluna do doutorado, vítima do coronavírus. Esta tese foi realizada em parte no período da pandemia e guarda o luto por mais de 700.000 vidas. Obrigado a todos. Obrigado Elaine.

Agradeço a Ida Lúcia Machado. Agradeço a Helcira Maria Rodrigues de Lima. Agradeço a Gláucia Lara Resende. Agradeço a Marcos Felipe Zandonai. Agradeço a Fábio Arcanjo. Agradeço a Mariza Lacerda e a todos do NAD e a todos que compõem atualmente o grupo de discussão em torno dos “temas sociais sensíveis”.

Agradeço a Guilherme de Araújo Cardoso, filósofo da lógica, que há muito tempo tem estado comigo e há muito tempo tem me ensinado sobre a vida. Um outro professor que tenho; um grande amigo que guardo “mesmo que o tempo e a distância digam não”.

Agradeço a Alex Lara Martins, professor de filosofia, que há tempos desafia o senso comum e é precursor do “precaucionismo”. Aventuras juvenis de graduação nos levaram a essa

“doutrina”, à brasileira, e que resolve parte significativa dos nossos dilemas. Questionar tudo, mas não duvidar de nada. Outro amigo que guardo “mesmo esquecendo a canção”.

Agradeço aos “amigos de Salvador”. São amigos feitos na ALED Brasil 2024. Agradeço a Simone de Paula dos Santos por me proporcionar ótima companhia e me dar motivos reais para continuar em momentos de incertezas profissionais. Agradeço a Ana por ser inseparável, irônica e extrovertida, além de sempre estar à disposição para promover a nossa Análise do Discurso. Agradeço a Rubens Damasceno, professor da UFG, que é uma das pessoas mais notáveis que já conheci pelo tamanho da sua generosidade. Agradeço a Helcira Maria Rodrigues de Lima, professora da UFMG, que é uma das maiores referências da argumentação no discurso e também uma das pessoas mais gentis que tive a oportunidade de conviver. Agradeço a Gabriel Campos Fernandino por ter composto uma mesa de debates tão importante e por ter se disposto a me ajudar nas traduções desta tese.

Agradeço a Wellisdarlem Vox Magno Fernandes da Conceição por ser um primo que para mim sempre foi uma “estrela do Rock”. Um irmão que me fornece realidades alternativas, experiências inigualáveis e mundos poéticos em forma de músicas psicodélicas.

João Batista Fernandes Barbosa não poderia ficar fora desses agradecimentos, meu tio, mas poderia ser um irmão. Outro que o “rock” me aproximou. Outro mundo do “rock”, singularmente ligado à discussão da legitimidade do subcomandante Marcos e do exército zapatista de libertação nacional. Obrigado, Tuão!

Agradeço aos meus familiares. Agradeço a meu irmão Max Wesley Fernandes Barbosa por seu apoio e pela maturidade que conduz as nossas decisões. Agradeço a minha irmã Desireé Carvalho Fernandes Barbosa pela força e pelo carinho que nos abraça. Agradeço a Claudete Carvalho Barbosa, mãe que dedicou sua vida para criar a todos nós. Agradeço a Elias Fernandes Barbosa, o pai que fazia intermináveis exercícios de matemática, nas madrugadas de domingo, por esporte. Outro grande professor que a vida me proporcionou.

Agradeço ao meu sogro Leonardo de Paula e a minha sogra Cleusa Helena Tavares de Paula. Sem o suporte e o apoio desses dois nenhuma dessas palavras estariam prontas e disponíveis para consulta.

Agradeço a UFMG que é um dos maiores centros de excelência do mundo científico. Sem a UFMG eu seria um total e redondo nada.

E, para aqueles que não figuram nesses agradecimentos, eu os agradeço, mesmo nessa elipse, pois o espaço é pequeno e os sentimentos são extensos.

Obrigado a todas e a todos!

## RESUMO

Esta tese discute o discurso político institucional da "onda conservadora" no Brasil, analisando o gênero "Projeto de Lei" (PL) sobre temas sociais sensíveis. O trabalho aborda como o mundo passa por uma transformação em que discursos conservadores se intensificam, frequentemente com traços de desumanização, e como esses discursos se autodenominam legítimos dentro da democracia brasileira. A pesquisa analisa a dimensão enunciativa e argumentativa do *corpus* institucional, focando nos "modos de dizer" e articulando teorias pragmático-enunciativas como a teoria dos Pontos de Vista (PDV), a teoria polifônica da enunciação, a teoria dos atos de fala e a argumentação informal e dialógica. O *corpus* da pesquisa é composto por seis Projetos de Lei específicos: (i) o "PL do Programa Escola Sem Partido"; (ii) o "PL do Criacionismo"; (iii) o "PL do Dia do Orgulho Heterossexual"; (iv) o "PL das técnicas subliminares nas escolas"; (v) o "PL do Herói da Pátria" e; (vi) o "PL do Ministro da Defesa Aventureiro". A análise demonstra que um sistema conservador mobiliza falácias e ataca alteridades dialógicas. Ao longo da primeira parte, o texto também traça um percurso pelas representações sociais do discurso político e uma breve história da Análise do Discurso no Brasil, desde a ditadura militar até a redemocratização, mostrando como ela impulsionou uma Análise do Discurso pragmática no país, em especial na UFMG, alinhada à "pluralidade de ideias" da Constituição Federal de 1988. Discute ainda a relação entre a "onda conservadora" e o discurso de ódio, e a ética, moral e valores no discurso político. Ao longo da segunda parte, o texto destacou a metodologia de Análise do Discurso Integrada (ADI). O texto percorreu a atividade enunciativa, introduzindo novos conceitos sobre o "$dizer_1$" e o "$não\text{-}dito_2$" para desvendar a gestão dos Pontos de Vista (PDV) conservadores. Além disso, a tese discutiu a argumentação, examinando como os PL utilizam falácias e também descreveu a metodologia e as categorias de análise, incluindo um rol de modalidades. Por fim, concluiu que a retórica conservadora, ao se revestir de legitimidade democrática enquanto desumaniza o "outro" e recorre a falácias, apenas revela uma articulação sistêmica de ataques "pessoais". Nesse sentido, esta tese revela que, ao se autoproclamarem "conservadores democráticos", os proponentes de tais PL não apenas instrumentalizam a "tradição" para validar discursos de desumanização e ódio, mas também expõem a fragilidade de uma argumentação que, em vez de dialogar, recorre a falácias para silenciar a alteridade e minar os próprios alicerces de pluralidade e respeito da democracia brasileira.



Palavras-chave: "onda conservadora"; projetos de Lei; temas sociais sensíveis; pontos de vista; Falácias.

## RESÚMÉ

Cette thèse discute du discours politique institutionnel de la « vague conservatrice » au Brésil, en analysant le genre « Projet de Loi » (PL) sur des thèmes sociaux sensibles. Le travail aborde la manière dont le monde subit une transformation où les discours conservateurs s'intensifient, souvent avec des traits de déshumanisation, et comment ces discours s'autoproclament légitimes au sein de la démocratie brésilienne. La recherche analyse la dimension énonciative et argumentative du corpus institutionnel, en se concentrant sur les « modes de dire » et en articulant des théories pragmatico-énonciatives telles que la théorie des Points de Vue (PDV), la théorie polyphonique de l'énonciation, la théorie des actes de langage et l'argumentation informelle et dialogique. Le corpus de la recherche est composé de six Projets de Loi spécifiques : (i) le « PL do Programa Escola Sem Partido » ; (ii) le « PL do Criacionismo » ; (iii) le « PL do Dia do Orgulho Heterossexual » ; (iv) le « PL das técnicas subliminares nas escolas » ; (v) le « PL do Herói da Pátria » et ; (vi) le « PL PL do Ministro da Defesa Aventureiro ». L'analyse démontre qu'un système conservateur mobilise des sophismes et attaque les altérités dialogiques. Tout au long de la première partie, le texte retrace également un parcours à travers les représentations sociales du discours politique et une brève histoire de l'Analyse du Discours au Brésil, depuis la dictature militaire jusqu'à la redémocratisation, montrant comment elle a propulsé une Analyse du Discours pragmatique dans le pays, en particulier à l'UFMG, alignée sur la « pluralité des idées » de la Constitution Fédérale de 1988. Il discute en outre de la relation entre la « vague conservatrice » et le discours de haine, et de l'éthique, de la morale et des valeurs dans le discours politique. Tout au long de la deuxième partie, le texte a mis en évidence la méthodologie d'Analyse du Discours Intégrée (ADI). Le texte a parcouru l'activité énonciative, introduisant de nouveaux concepts sur le « dire $_1$ » et le « non-dit $_2$ » pour dénouer la gestion des Points de Vue (PDV) conservateurs. De plus, la thèse a discuté de l'argumentation, examinant comment les PL utilisent des sophismes et a également décrit la méthodologie et les catégories d'analyse, y compris un éventail de modalités. Enfin, elle a conclu que la rhétorique conservatrice, en se drapant de légitimité démocratique tout en déshumanisant l'« autre » et en recourant à des sophismes, ne révèle qu'une articulation systémique d'attaques « personnelles ». En ce sens, cette thèse révèle qu'en se proclamant « conservateurs démocratiques », les promoteurs de ces PL non seulement instrumentalisent la « tradition » pour valider des discours de déshumanisation et de haine, mais exposent également la fragilité d'une argumentation qui, au lieu de dialoguer, recourt à des sophismes pour réduire au silence l'altérité et saper les fondements mêmes de la pluralité et du respect de la démocratie brésilienne.



Mots-clés: «vague conservatrice»; projets de loi; thèmes sociaux sensibles; points de vue; sophismes.

## ABSTRACT

This thesis discusses the institutional political discourse of the “conservative wave” in Brazil, analyzing the “Bill” (PL) genre on sensitive social issues. The work addresses how the world is undergoing a transformation where conservative discourses intensify, often with dehumanizing traits, and how these discourses legitimate themselves within Brazilian democracy. The research analyzes the enunciative and argumentative dimension of the institutional corpus, focusing on “ways of saying” and articulating pragmatic-enunciative theories such as Point of View (POV) theory, polyphonic theory of enunciation, speech act theory, and informal and dialogic argumentation. The research *corpus* consists of six specific Bills: (i) “PL do Programa Escola Sem Partido;” (ii) “PL do Criacionismo;” (iii) “PL do Dia do Orgulho Heterossexual;” (iv) “PL das técnicas subliminares nas escolas;” (v) “PL do Herói da Pátria;” (vi) “PL do Ministro da Defesa Aventureiro. ” The analysis demonstrates that a conservative system mobilizes fallacies and attacks dialogical alterities. Throughout the first part, the text also traces a path through the social representations of political discourse and a brief history of Discourse Analysis in Brazil, from the military dictatorship to re-democratization, showing how it propelled a pragmatic Discourse Analysis in the country, especially at UFMG, aligned with the “plurality of ideas” of the 1988 Federal Constitution. It further discusses the relationship between the “conservative wave” and hate speech, and ethics, morality, and values in political discourse. Throughout the second part, the text highlighted the Integrated Discourse Analysis (ADI) methodology. The text explored enunciative activity, introducing new concepts about “to speak $_1$” and “not-to-speak $_2$” to uncover the management of conservative Points of View (POV). In addition, the thesis discussed argumentation, examining how Bills use fallacies and also described the methodology and categories of analysis, including a range of modalities. Finally, it concluded that conservative rhetoric, by cloaking itself in democratic legitimacy while dehumanizing the “other” and resorting to fallacies, only reveals a systemic articulation of “personal” attacks. In this sense, this thesis reveals that, by proclaiming themselves "democratic conservatives," the proponents of such Bills not only instrumentalize “tradition” to validate discourses of dehumanization and hate but also expose the fragility of an argumentation that, instead of dialoguing, resorts to fallacies to silence alterity and undermine the very foundations of plurality and respect in Brazilian democracy.



Keywords: “conservative wave”; points of view; projetos de lei (bills); sensitive social issues; fallacies.

## RESUMEN

Esta tesis discute el discurso político institucional de la "onda conservadora" en Brasil, analizando el género "Proyecto de Ley" (PL) sobre temas sociales sensibles. El trabajo aborda cómo el mundo atraviesa una transformación en la que los discursos conservadores se intensifican, frecuentemente con rasgos de deshumanización, y cómo estos discursos se autodenominan legítimos dentro de la democracia brasileña. La investigación analiza la dimensión enunciativa y argumentativa del corpus institucional, centrándose en los "modos de decir" y articulando teorías pragmático-enunciativas como la teoría de los Puntos de Vista (PDV), la teoría polifónica de la enunciación, la teoría de los actos de habla y la argumentación informal y dialógica. El corpus de la investigación está compuesto por seis Proyectos de Ley específicos: (i) el "PL do Programa Escola Sem Partido"; (ii) el "PL do Criacionismo"; (iii) el "PL do Dia do Orgulho Heterossexual"; (iv) el "PL das técnicas subliminares nas escolas"; (v) el "PL do Herói da Pátria"; (vi) el "PL do Ministro da Defesa Aventureiro". El análisis demuestra que un sistema conservador moviliza falacias y ataca alteridades dialógicas. A lo largo de la primera parte, el texto también traza un recorrido por las representaciones sociales del discurso político y una breve historia del Análisis del Discurso en Brasil, desde la dictadura militar hasta la redemocratización, mostrando cómo impulsó un Análisis del Discurso pragmático en el país, especialmente en la UFMG, alineado con la "pluralidad de ideas" de la Constitución Federal de 1988. Además, discute la relación entre la "onda conservadora" y el discurso de odio, y la ética, moral y valores en el discurso político. A lo largo de la segunda parte, el texto destacó la metodología de Análisis del Discurso Integrado (ADI). El texto recorrió la actividad enunciativa, introduciendo nuevos conceptos sobre el "decir $_1$" y lo "no-dicho $_2$" para desvelar la gestión de los Puntos de Vista (PDV) conservadores. Además, la tesis discutió la argumentación, examinando cómo los PL utilizan falacias y también describió la metodología y las categorías de análisis, incluyendo un conjunto de modalidades. Por último, concluyó que la retórica conservadora, al revestirse de legitimidad democrática mientras deshumaniza al "otro" y recurre a falacias, solo revela una articulación sistémica de ataques "personales". En este sentido, esta tesis revela que, al autoproclamarse "conservadores democráticos", los proponentes de tales PL no solo instrumentalizan la "tradición" para validar discursos de deshumanización y odio, sino que también exponen la fragilidad de una argumentación que, en lugar de dialogar, recurre a falacias para silenciar la alteridad y socavar los propios cimientos de pluralidad y respeto de la democracia brasileña.



Palabras clave: «ola conservadora»; proyectos de ley; temas sociales sensibles; puntos de vista; falacias.

## LISTA DE FIGURAS

**Figura 1** – Gêneros, dimensões e domínios ..... 37
**Figura 2**– Estrutura de um Projeto de Lei (PL) ..... 56
**Figura 3**– Artigo 2º do Projeto de Lei 6583 ..... 59
**Figura 4** – Projeto de Lei 925/2019 ..... 62
**Figura 5** – Atos ilocucionários diretivos ..... 71
**Figura 6** – Emissão linguística "declarativa" ..... 73
**Figura 7** – Ato declarativo ..... 74
**Figura 8** – Modalidade declarativa ..... 74
**Figura 9** – Justificativa do PL 8615/2017 ..... 80
**Figura 10** – Infográfico I ..... 173
**Figura 11** – Infográfico II ..... 174
**Figura 12** – Aforisma dialógico ..... 174
**Figura 13** – Ditado dialógico ..... 175
**Figura 14** – PL do 8099 de 2014 ..... 182
**Figura 15** – Dispositivo pré-jurídico ..... 183
**Figura 16** – PL 274 de 2017 ..... 186
**Figura 17** – Inciso II do PL 274, de 2017 ..... 187
**Figura 18** – Pressuposto do Inciso II do PL 274, de 2017 ..... 187
**Figura 19** – Projeto de lei 925/2019 ..... 195
**Figura 20** – RE integral ..... 199
**Figura 21** – RE limitada ..... 199
**Figura 22** – Quase-RE ..... 200
**Figura 23** – PL 274/2017 ..... 202
**Figura 24** – Fragmento da Justificativa ..... 204
**Figura 25** – Cartaz A ..... 205
**Figura 26** – Cartaz B ..... 205
**Figura 27** – Fragmento da Justificativa ..... 208
**Figura 28** – Enunciado negacionista ..... 213
**Figura 29** – Fragmento da Justificativa ..... 214
**Figura 30** – Fragmento da Justificativa ..... 217
**Figura 31** – Justificação ..... 219
**Figura 32** – Fragmento da Justificativa ..... 223

**Figura 33** – Argumento ad verecundiam ..... 235
**Figura 34** – Questão-problema ..... 244
**Figura 35** – PL 8099/2014 ..... 252
**Figura 36** – Falácias abusivas ..... 267
**Figura 37** – Justificativa PL 274/2017 ..... 268
**Figura 38** – Fragmento do PL 925 de 2019 ..... 272
**Figura 39** – Falácia ad populum ..... 275
**Figura 40** – Falácia estatística ..... 276
**Figura 41** – Falácia ad verecundiam ..... 278
**Figura 42** – Falácia da "mulher oca" ..... 288
**Figura 43** – A argumentação semiolinguística ..... 296
**Figura 44** – Fragmento da Justificativa ..... 297
**Figura 45** – Justificativa PL 274/2017 ..... 317
**Figura 46** – Cartaz do PL da "Escola Sem Partido" ..... 319
**Figura 47** – Fragmento da Justificativa ..... 323
**Figura 48** – Fragmento da Justificativa ..... 324
**Figura 49** – PL 7699/2017 ..... 326
**Figura 50** – DR alusivo e relação fórica ..... 330
**Figura 51** – Dispositivo pré-jurídico ..... 340
**Figura 52** – Assinaturas do PL 274/2017 ..... 345
**Figura 53** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017 ..... 347
**Figura 54** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017 ..... 348
**Figura 55** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017 ..... 349
**Figura 56** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017 ..... 351
**Figura 57** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017 ..... 352
**Figura 58** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017 ..... 353
**Figura 59** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017 ..... 356
**Figura 60** – Recorte do PL 274/2017 ..... 357
**Figura 61** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017 ..... 358
**Figura 62** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017 ..... 359
**Figura 63** – Fragmento da Justificativa do PL 274/2017 ..... 361
**Figura 64** – Fragmento da Justificativa do PL 274/2017 ..... 363
**Figura 65** – Fragmento da Justificativa do PL 274 ..... 365
**Figura 66** – Fragmento da Justificativa do PL 274 ..... 367

**Figura 67** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....368
**Figura 68** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....369
**Figura 69** – Liberdade de cátedra e outras.....369
**Figura 70** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....371
**Figura 71** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....373
**Figura 72** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....374
**Figura 73** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....375
**Figura 74** – Consequências da doutrinação.....376
**Figura 75** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....376
**Figura 76** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....377
**Figura 77** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....378
**Figura 78** – Parágrafo numerado 12.....381
**Figura 79** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....382
**Figura 80** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....383
**Figura 81** – Viagem catafórica de e3 (“pais dos alunos”).....384
**Figura 82** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....385
**Figura 83** – Proposição condicional.....386
**Figura 84** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....387
**Figura 85** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....388
**Figura 86** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....389
**Figura 87** – Fragmento da Justificativa do PL 274.....390
**Figura 88** – Fragmento pré-jurídico do PL 8099/2014.....394
**Figura 89** – Fragmento pré-jurídico do PL 8099/2014.....394
**Figura 90** – Fragmento pré-jurídico do PL 8099/2014.....396
**Figura 91** – Justificação.....397
**Figura 92** – Fragmento da Justificativa do PL 8099.....398
**Figura 93** – Fragmento da Justificativa do PL 8099.....400
**Figura 94** – Fragmento da Justificativa do PL 8099.....402
**Figura 95** – Fragmento da Justificativa do PL 8099.....403
**Figura 96** – Fragmento da Justificativa do PL 8099.....405
**Figura 97** – Asserções argumentativas.....405
**Figura 98** – Fragmento da Justificativa do PL 8099.....406
**Figura 99** – Fragmento da Justificativa do PL 8099.....407
**Figura 100** – Fragmento da Justificativa do PL 8099.....409

**Figura 101** – Dispositivos pré-jurídicos ..... 412
**Figura 102** – Fragmento da Justificativa do PL 925 ..... 413
**Figura 103** – Posto e pressposto ..... 418
**Figura 104** – Fragmento da Justificativa do PL 925 ..... 419
**Figura 105** – PDV da Liberdade de crença sistêmico ..... 422
**Figura 106** – Fragmento da Justificativa do PL 925 ..... 423
**Figura 107** – Fragmento da Justificativa do PL 925 ..... 424
**Figura 108** – Fragmento da Justificativa do PL 925 ..... 427
**Figura 109** – Asserções argumentativas ..... 428
**Figura 110** – Fragmento da Justificativa do PL 925 ..... 429
**Figura 111** – Fragmento da Justificativa do PL 925 ..... 431
**Figura 112** – Asserções argumentativas ..... 432
**Figura 113** – Fragmento da Justificativa do PL 925 ..... 433
**Figura 114** – Apelo à natureza e à crença religiosa ..... 434
**Figura 115** – Fragmento da Justificativa do PL 925 ..... 435
**Figura 116** – Fragmento pré-jurídico do PL 7180/2014 ..... 438
**Figura 117** – Figura referenciada do cap.8 na modalidade ilocucionária ..... 441
**Figura 118** – PDV da Educação sexual, moral e religoso sistêmico ..... 442
**Figura 119** – Justificação ..... 444
**Figura 120** – Fragmento da Justificativa do PL 7180 ..... 446
**Figura 121** – Viagem catafórica de e3 (“pais dos alunos”) ..... 448
**Figura 122** – Fragmento da Justificativa do PL 7180 ..... 449
**Figura 123** – Anáfora entre os dispositivos pré-jurídicos e a Justificativa ..... 451
**Figura 124** – Ultimo paragrafo ..... 453
**Figura 125** – Fragmento pré-jurídico do PL 7699/2017 ..... 454
**Figura 126** – Justificação ..... 456
**Figura 127** – Fragmento da Justificativa do PL 7699 ..... 457
**Figura 128** – Fragmento da Justificativa do PL 7699 ..... 457
**Figura 129** – Fragmento da Justificativa do PL 7699 ..... 459
**Figura 130** – Fragmento da Justificativa do PL 7699 ..... 461
**Figura 131** – Fragmento pré-jurídico do “PL” 191/2016 ..... 466
**Figura 132** – Fragmento da Justificativa do “PL” 191/2016 ..... 467
**Figura 133** – Fragmento da Justificativa do “PL” 191/2016 ..... 467
**Figura 134** – Fragmento da Justificativa do “PL” 191/2016 ..... 468

**Figura 135** – Exposição de L1 no parágrafo 4º ..... 470
**Figura 136** – Fragmento da Justificativa do "PL" 191/2016 ..... 472
**Figura 137** – PDV da Liberdade de crença sistêmico ..... 474
**Figura 138** – DR alusivo e relação fórica ..... 478
**Figura 139** – Discurso de "L0" ..... 479
**Figura 140** – Sussurro enunciativo ..... 479

## LISTA DE QUADROS

**Quadro 1** – Dialogismo e posturas ..... 191
**Quadro 2** – O posto ..... 195
**Quadro 3** – Perífrases enunciativas ..... 196
**Quadro 4** – negação polêmica ..... 197
**Quadro 5** – locutores defndos e ndefndos ..... 203
**Quadro 6** – Tipos de hiperenunciação ..... 204
**Quadro 7** – definições de hperenuncações ..... 207
**Quadro 8** – Tomada de posição ..... 211
**Quadro 9** – Exemplos linguísticos ..... 251
**Quadro 10** – Quadro de falácias ..... 291
**Quadro 11** – Tipos de discurso relatado ..... 331
**Quadro 12** – Taxonomia das modalidades Ilucucionárias ..... 333
**Quadro 13** – Condições de felicidade ..... 338
**Quadro 14** – e2-G: enunciador "Poder Público" ..... 352
**Quadro 15** – e2-E: enunciador "Professor" ..... 354
**Quadro 16** – Visão hierárquica de L1 ..... 365
**Quadro 17** – e2-E: negação polêmica ..... 372
**Quadro 18** – Princípio da Educação Nacional ..... 439
**Quadro 19** – Alteração proposta pelo PL 7180 ..... 440
**Quadro 20** – Processo legislativo ..... 465

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|---|---|
| AD | Análise do Discurso |
| ADC | Análise do Discurso Crítica |
| ACD | Análise Crítica do Discurso |
| ADF | Análise do Discurso Francesa |
| ADI | Análise Integrada do Discurso / Análise do Discurso Integrada |
| ADPF | Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental |
| AI-5 | Ato Institucional Número 5 |
| AIB | Ação Integralista Brasileira |
| AIDS | Síndrome da Imunodeficiência Adquirida |
| ALMG | Assembleia Legislativa de Minas Gerais |
| art. | Artigo |
| CADH | Direitos Humanos da Convenção Americana |
| CCJ | Comissão de Constituição e Justiça |
| CF | Constituição Federal |
| CP | Conteúdo Proposicional |
| CP | Código Penal |
| Covid-19 | *CoronaVirus Disease* 2019 |
| DIL | *Discours Indirect Libre* |
| DR | Discurso Relatado |
| ECA | Estatuto da Criança e do Adolescente |
| EUA | Estados Unidos da América |
| GLBTS | Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transgêneros e Simpatizantes |
| GLS | Gays, Lésbicas e Simpatizantes |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IBPT | Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário |
| LDB | Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional |
| LGBT | Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros |
| LGBT+ | Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros e outros mais |
| LGBTQIA | Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais |
| LGBTQIAPN+ | Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, Não-binárias e outros mais |
| LIT | Linguagem do Terceiro Reich |
| MG | Minas Gerais |
| PEC | Proposta a Emenda Constitucional |

| | |
|---|---|
| PEC | *Prise en Charge* |
| PDV | Pontos de Vista |
| PDV-L | Pontos de Vista, de Locutor Primeiro |
| PGR | Procuradoria-Geral da República |
| PL | Projetos de Lei |
| PSC/SP | Partido Social Cristão/ São Paulo |
| PSL | Partido Social Liberal |
| RE | Responsabilidade Enunciativa |
| ScaPoLine | Escola Linguística Escandinava |
| SD | Silogismo Disjuntivo |
| SH | Silogismo Hipotético |
| STF | Supremo Tribunal Federal |
| TAL | Teoria da Argumentação na Língua |
| TSE | Tribunal Superior Eleitoral |
| TV | Televisão |
| UFMG | Universidade Federal de Minas Gerais |
| URSS | União das Repúblicas Socialistas Soviéticas |

**SUMÁRIO**


**INTRODUÇÃO ..... 26**

**PARTE I – HISTÓRIA E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS ..... 32**

**CAPÍTULO 1: O QUE É O GÊNERO "PROJETO DE LEI (PL)" ..... 33**

**1.1 O que é o gênero do discurso? ..... 33**

1.1.1 Dimensões no gênero ..... 35

**1.2 Ritos e gêneros ..... 39**

**1.3 O que é o gênero "Projeto de Lei "? ..... 46**

**1.4 Dimensão formal no gênero Projeto de Lei (PL) ..... 52**

**1.5 Dimensão semântica no gênero Projeto de Lei (PL) ..... 57**

**1.6 Dimensão pragmática no gênero Projeto de Lei (PL) ..... 67**

**1.7 Dimensão institucional no gênero Projeto de Lei (PL) ..... 75**

1.7.1 Atividade enunciativa e atividade argumentativa nas dimensões do gênero do discurso ..... 78

**CAPÍTULO 2: AS ANÁLISES DO DISCURSO E O "SENTIMENTO DO MUNDO" .84**

**2.1 Uma breve história da Análise do Discurso ..... 84**

**2.2 Uma breve história da Análise dos Discursos ..... 90**

**2.3 Uma breve história das Análises dos Discursos no Brasil ..... 94**

**2.4 A Análise do Discurso no Brasil na ditadura militar brasileira ..... 95**

**2.5 A Análise do Discurso no Brasil na redemocratização brasileira ..... 100**

**CAPÍTULO 3: O DISCURSO POLÍTICO ..... 106**

**3.1 O Discurso Político e a Análise do Discurso ..... 106**

**3.2 O Discurso Político ..... 109**

**3.3 O Discurso e os acontecimentos enunciativos ..... 110**

3.3.1 O mandato político, a institucionalização e o seu *ethos* ..... 112

**3.4 O Projeto de Lei e o mandato político ..... 115**

**3.5 O discurso e as representações sociais: a ideologia, os imaginários e os valores ..... 117**

3.5.1 A ideologia ..... 117

3.5.2 O imaginário ..... 119

3.5.3 Os valores ..... 121

3.5.4 A ideologia, os imaginários e os valores ..... 121

**3.6 Instância Política e Instância Cidadã ..... 123**

**3.7 A resistência ..... 125**

3.7.1 A resistência pela mudança ..... 125

3.7.2 A resistência à mudança ..... 127
**CAPÍTULO 4: O CONSERVADORISMO ..... 129**
**4.1 O que é o pensamento conservador? ..... 129**
**4.2 Burke, Chateaubriand e Nietzsche: os conservadores ensimesmados ..... 129**
**4.3 O autodialogismo conservador e o heterodialogismo autoritário ..... 136**
**4.4 A "onda conservadora" e a religião ..... 140**
**4.5 A "onda conservadora" e o discurso de ódio ..... 142**
4.5.1 O discurso de ódio e seus alvos ..... 143
4.5.2 A "onda conservadora" e os alvos comuns do "discurso de ódio" ..... 145
**CAPÍTULO 5: DISCURSO, ÉTICA E MORAL ..... 148**
**5.1 A moral dos imorais ..... 148**
**5.2 A dimensão dos valores ..... 150**
**5.3 O nascimento da comunidade e da sociedade ..... 152**
**5.4 O nascimento da ética ..... 154**
**5.5 Responsabilidade ética e responsabilidade enunciativa ..... 155**
**5.6 A ética e a moral na "onda conservadora" ..... 158**
**5.7 A inversão de valores e o relativismo moral ..... 161**
**PARTE II – POSICIONAMENTO TEÓRICO E METODOLÓGICO ..... 164**
**CAPÍTULO 6: A ANÁLISE DO DISCURSO INTEGRADA: O *QUEFAZER* DA ATIVIDADE ENUNCIATIVA ..... 165**
**6.1 Um breve levantamento da Análise do Discurso Integrada ..... 165**
**6.2 O funcionamento externo ou o dizer λ (dizer lambda): "o dizer é maior que o falante" ..... 170**
**6.3 Funcionamento interno do discurso para a ADI ..... 178**
6.3.1 A polifonia linguística para a ADI: para o que diz λ, para quem $diz_1$, quem $diz_2$, e quem não $diz_2$ ..... 179
**6.4 O dialogismo no funcionamento interno e externo na ADI ..... 184**
6.4.1 O dialogismo ..... 185
*6.4.1.1 Dialogismo Interdiscursivo, constitutivo ou externo ..... 185*
*6.4.1.2 Dialogismo Interlocutivo ..... 189*
*6.4.1.3 Dialogismo Intradiscursivo, intralocutivo ou interno ..... 192*
6.4.2 O gradiente da polifonia linguística para a ADI ..... 192
6.4.3 O gradiente do dialogismo na linguística para a ADI ..... 198
**6.5 Os responsáveis pelo dizer: o Locutor, o Enunciador e o enunciador dialógico ..... 198**
6.5.1 A polifonia e os tipos de citações: locutores segundos definidos e indefinidos .. 203

6.5.2 A polifonia e os enunciadores dialógicos: o PDV expresso ..... 209
6.5.3 A tomada de posição ou a prise de position vis-à-vis du contenu ..... 210
6.5.4 As posturas enunciativas ..... 221
**CAPÍTULO 7: A ANÁLISE DO DISCURSO INTEGRADA: O *QUEFAZER* DA ATIVIDADE ARGUMENTATIVA ..... 225**
**7.1 O argumento na lógica normativa formal ..... 226**
**7.2 O argumento na lógica normativa informal ..... 229**
7.2.1 Contextos argumentativos típicos da lógica prática ..... 230
7.2.2 Tipos de argumentos nas "lógicas" ..... 237
*7.2.2.1 Os dedutivamente válidos ..... 238*
*7.2.2.2 Os indutivamente fortes ..... 245*
*7.2.2.3 Generalizações, Imprecisões, vaguezas, equívocos e ambiguidades ..... 250*
*7.2.2.4 Falácias: o mau uso da argumentação ..... 256*
*7.2.2.5 Um breve catálogo de Falácias ..... 258*
*7.2.2.6 Catálogo de falácias informais ..... 259*
7.2.3 A falácia *ad ignorantiam* – apelo à ignorância ..... 259
7.2.4 Falácia Ad Hominem: um vetor de desqualificação ..... 261
*7.2.4.1 Os quatro tipos de Ad hominem ..... 266*
7.2.5 Falácia Ad Baculum: um vetor "emocional" ..... 273
7.2.6 Falácia Ad Populum: um vetor evidencial ..... 275
7.2.7 Falácia Ad Verecundiam: um vetor duvidoso ..... 277
7.2.8 Falácia do espantalho ou the straw man: o "João-bobo", " o homem fraco" e o "homem oco". ..... 281
7.2.9 "Falaciações": incontáveis vetores ..... 290
**7.3 O argumento na teoria semiolinguística ..... 295**
**7.4 O argumento na argumentação da nova retórica ..... 298**
7.4.1 A argumentação "não necessariamente lógica" ..... 299
7.4.2 A argumentação e a *doxa* ..... 301
**7.5 O argumento na argumentatividade dialógica do discurso ..... 303**
7.5.1 A argumentação e a argumentatividade ..... 303
7.5.2 A argumentatividade, a atividade enunciativa e a orientação argumentativa ..... 305
7.5.3 A argumentatividade e a orientação argumentativa ..... 306
7.5.4 Argumentação dialógica e os pontos de vista (PDV) ..... 307
**CAPÍTULO 8: METODOLOGIA: FUNDAMENTOS E CATEGORIAS DE ANÁLISE ..... 310**
**8.1 Funcionamento externo do Discurso para a AD ..... 310**

**8.2 Funcionamento interno do discurso para a ADI ..... 311**
8.2.1 Modos de Organização do Discurso e atividade enunciativa ..... 311
8.2.2 Modalidades: tipos e relações ..... 315
8.2.3 Rol de Modalidades na Análise do Discurso Integrada ..... 316
*8.2.3.1 Modalidade Epistêmica ou Ôntica ..... 316*
*8.2.3.2 Modalidade Deôntica ..... 318*
*8.2.3.3 Modalidade Evidencial ..... 320*
*8.2.3.4 Modalidade Metaenunciativa ou Autonímica ..... 323*
*8.2.3.5 Modalidade Axiológica ..... 325*
*8.2.3.6 Modalidade Polifônica ..... 327*
*8.2.3.7 Modalidade Ilocucionária ..... 332*
8.2.3.7.1 Modalidade Assertiva ..... 334
8.2.3.7.2 Modalidade Diretiva ..... 335
8.2.3.7.3 Modalidade Compromissiva ..... 336
8.2.3.7.4 Modalidade Expressiva ..... 337
8.2.3.7.5 Modalidade Declarativa ..... 337
8.2.3.7.6 Modalidade Declarativa Assertiva ..... 341
**CAPÍTULO 9: ANÁLISES DOS PROJETOS DE LEI ..... 343**
**9.1 O Projeto de Lei Municipal nº 274/2017 de Belo Horizonte (Escola Sem Partido) ..... 343**
9.1.1 Introdução ..... 343
9.1.2 Análise dos "dispositivos pré-jurídicos" ..... 346
9.1.3 Análise do "Justificativa" do PL 274/2017 ..... 360
**9.2 O Projeto de Lei ordinária nº 8099/2014 da Câmara de Deputados (Criacionismo na grade curricular das escolas) ..... 392**
9.2.1 Introdução ..... 392
9.2.2 Análise dos "dispositivos pré-jurídicos" ..... 393
9.2.3 Análise da "Justificativa" do PL 8099/2014 ..... 396
**9.3 Projeto de Lei 925/2019 que visa instaurar o "Dia Nacional do Orgulho Heterossexual" ..... 410**
9.3.1 Introdução ..... 410
9.3.2 Análise dos "dispositivos pré-jurídicos" do PL 925/2019 ..... 411
9.3.3 Análise da "Justificativa" do PL 925/2019 ..... 412
**9.4 Projeto de Lei 7180/14 (proibir a "transversalidade ou técnicas subliminares" em temas relacionados à moralidade, sexualidade e religiosidade nas escolas) ..... 436**

9.4.1 Introdução ..... 436
9.4.2 Análise dos “dispositivos pré-jurídicos” ..... 437
9.4.3 Análise da “Justificação” do PL 7180/14 ..... 444
**9.5 Projeto de Lei 7699/2017 (propõe inscrever o nome de Enéas Ferreira Carneiro no livro de Heróis da Pátria) ..... 453**
9.5.1 Introdução ..... 453
9.5.2 Análise dos “dispositivos pré-jurídicos” ..... 454
9.5.3 Análise da “Justificativa” do PL 925/2019 ..... 455
**9.6 Proposta de Emenda à Constituição N.º 191, DE 2016 (ministro da Defesa Aventureiro) ..... 463**
9.6.1 Introdução ..... 463
9.6.2 Análise dos “dispositivos pré-jurídicos” ..... 465
9.6.3 Análise da “Justificativa” do PL 925/2019 ..... 466
**CAPÍTULO 10: CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 473**
**REFERÊNCIAS ..... 482**
**ANEXO A – PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 274/2017 ..... 503**
**ANEXO B – PROJETO DE LEI N.º 8.099, DE 2014 ..... 510**
**ANEXO C – PROJETO DE LEI N.º 925, DE 2019 ..... 519**
**ANEXO D – PROJETO DE LEI Nº , DE 2014 ..... 522**
**ANEXO E – PROJETO DE LEI N.º 7.699, DE 2017 ..... 524**
**ANEXO F – PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 191, DE 2016 ..... 527**

## INTRODUÇÃO

Há cerca de 10 anos, ou mais, pode-se perceber uma mudança no discurso político institucional. As pessoas responsáveis por se pronunciar dentro dos espaços de poder na política brasileira tinham transformado a "maneira" de se relacionar, principalmente, com seu adversário e com o seu discurso. A partir de um certo momento histórico, surgiram discursos com certo grau de comprometimento com o conflito. Evidentemente, discursos agonais na política sempre estiveram presentes, ou melhor, os discursos políticos sempre foram essencialmente conflituosos. Sabemos que o discurso político sempre teve como base o enfrentamento entre opiniões diferentes. Em termos retóricos, pode-se dizer que política é essencialmente erística. Contudo, de uns tempos para cá o discurso político institucional começou a desafiar uma fronteira claramente ética, proporcionando compartilhamento de opiniões problemáticas e preconceituosas, visivelmente comprometidas com a polêmica. O discurso que passou a ser "dito" no poder legislativo brasileiro, por exemplo, passou a investir significativamente nos costumes e na moral. O discurso político passou a ser guiado por uma "onda"[1] política que se engajou na polemização em torno de direitos humanos e fundamentais, colocando como tema de debate público a própria noção de "direitos humanos". Essa "onda" não se restringe, claro, ao espaço político brasileiro, sendo percebida em vários países. Talvez desde a 2ª Guerra Mundial, ao menos na parte considerada "ocidental", o mundo não tenha passado por nada parecido. A partir dos anos 2000 começou a aparecer uma "onda" política considerada para muitos como "autoritária", para outros como "fascista", ou mesmo "fundamentalista". Para nós estava claro que esse movimento se chamava por um nome. Eles se intitulavam "conservadores".

A chamada "onda conservadora" promoveu outro discurso político; um discurso político que ataca os adversários na área dos costumes, promove violência verbal desenfreada ou mesmo discurso de ódio contra grupos minorizados (LGBTQIA+, mulheres, negros, imigrantes, *etc*.). Essa mesma "onda", passou a produzir os seus reflexos dentro do discurso institucional no Brasil. Dentre eles estavam os discursos do poder legislativo. Sempre produzindo discursos "estruturantes" da democracia brasileira, o poder legislativo passou a investir em temas diferentes considerados socialmente "sensíveis" (Emediato, 2023). Passamos a perceber que especialmente os Projetos de Lei (PL) estavam sofrendo sérias alterações nos seus objetivos e

[1] Para uma melhor compreensão da "onda" como núcleo do sintagma nominal, recomendamos a leitura da dissertação de Barbosa (2020) intitulada "Análise de projetos de lei no Brasil: o gênero textual projeto de lei (PL) e a 'onda conservadora'" disponível em https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/33900.

nos seus conteúdos. Se antes o PL tinha como preocupação essencial promover debates em torno de uma possível Lei direcionada ao "bem comum", agora passam a discutir Projetos de Lei (PL) sobre temas polêmicos e dicotomizadores. Esta tese tem, nesse sentido, o objetivo de estudar o Projeto de Lei (PL) sobre temas sociais sensíveis. Falaremos em diversas etapas como e o porquê da mudança na direção que tomou o discurso político, mas fundamentalmente como ele, através do PL sobre temas sensíveis, expôs o seu ponto de vista (PDV) "conservador" e como ele argumenta em direção a violação sistêmica das normas da "boa" argumentação. Começaremos pelo capítulo 1 que diz sobre o "gênero PL", ou melhor, dos textos dos Projetos de Lei (PL) sobre temas sensíveis dentro do gênero do discurso.

Esta tese foi dividida em duas partes. A primeira parte se dedicou a um percurso teórico a respeito do gênero, da Análise do Discurso, da argumentação, do conservadorismo histórico e das questões relacionadas aos valores e à virtude. A segunda parte está dedicada ao nosso posicionamento teórico, às questões metodológicas que orientaram nossas análises e às análises propriamente ditas.

O capítulo 1 teve a finalidade de responder a essa pergunta. Assim, incluímos o PL dentro do debate sobre os gêneros do discurso como um dos mais importantes instrumentos do discurso político. Precisávamos identificar quais eram as recorrências linguísticas e pragmáticas deste texto político institucional que o faz tão especial. O que o diferencia dos outros textos? O que o diferencia dos outros textos institucionais? O que o diferencia da própria Lei? Além disso, tínhamos que nos dedicar a construir uma contribuição dentro do debate sobre os gêneros do discurso antes mesmo de falar sobre o PL. Apresentamos a urdidura das quatro dimensões do gênero: uma formal, uma semântica, uma pragmática e uma institucional. Ao final desse capítulo, buscamos definir o gênero Projeto de Lei (PL) sob a perspectiva linguística.

O capítulo 2 se dedicou a uma viagem histórica sobre as Análises do Discurso. Tínhamos que falar sobre a AD e seu passado. Tínhamos que falar sobre esse passado a partir das inquietações do presente. E, em alguma medida, para isso pensávamos no futuro da AD em um quadro de tamanha instabilidade política como a que vivemos hoje. Não obstante, fizemos uma viagem histórica para chegar à redemocratização brasileira. Precisávamos indicar o nascimento do "pluralismo de ideias" que contagiou a sociedade brasileira naquele período e que inclusive constitui hoje a "liberdade de cátedra". Tínhamos de reverberar as manifestações como as *diretas já* na constituição da nossa própria identidade política e que se fez presente nos espaços acadêmicos. Ao final, propomos que as ADs se inter-relacionam pelo "espírito crítico" uma vez findada a ditadura militar e iniciada a democracia constitucional.

Contudo, atualmente, se vivemos em uma época política sensível, então precisávamos falar do discurso político através de um quadro geral antes mesmo de falarmos especificamente da "onda conservadora". O capítulo 3 se dedica a expor as diferentes formas que o discurso político desempenha. Muitas são as apropriações do discurso político em diferentes projeções retóricas e argumentativas e precisávamos dizer sobre algumas delas em ação. Tínhamos de dizer sobre o mandato político. Precisávamos expor algumas dessas apropriações para dizermos sobre o discurso político e as representações sociais. Mas quais representações? Tanto as ideologias, quanto os imaginários quanto o universo axiológico dos valores servem a ação no discurso político. Este capítulo articula diferentes representações sociais no bojo do interdiscurso político, principalmente aquelas que orientam a ações concretas e institucionais. Por fim, tínhamos de falar do poder do sujeito de resistir aos discursos manipuladores e dominantes. O discurso de resistência é um dos mais importantes do discurso político atual. Os sujeitos, as pessoas, forçadas e reprimidas, não tem outra saída senão resistir. Mas a resistência também pode representar retrocessos. O fim deste capítulo discute a variedade de resistências.

Obviamente que tínhamos que compreender o que seria necessariamente o "conservadorismo". O capítulo 4 foi dedicado à discussão sobre o que representa o "conservadorismo", principalmente para aqueles que se dizem "conservadores". Nesse sentido, dois movimentos dialógicos são possíveis: o que diz sobre si mesmo e o que diz sobre o outro. Aquele que diz sobre si mesmo é chamado de autodialógico. Aquele que diz sobre o outro é chamado de heterodialógico. A "onda conservadora" se chama de "conservadora". Melhor dizendo, aqueles que se identificam com essa "onda" são sedizentes "conservadores". Contudo, aqueles que não se identificam com essa "onda" os acusam por meio de diversos adjetivos depreciativos. O ponto de vista (PDV) sobre si mesmo e sobre os outros diz sobre a relação complexa da "onda conservadora" no discurso político. Essa relação é promíscua com a religião, em alguma medida. Além disso, a legitimidade que reivindica a "onda conservadora" fica comprometida quando ataca os grupos considerados vulneráveis socialmente. A moralidade do discurso dessa "onda", nesse sentido, é duvidosa.

No capítulo 5 vamos falar sobre a ética, a moral e os valores, principalmente para observarmos como se relaciona o discurso da "onda conservadora" com a ética pública e como o seu discurso afeta a moral dos sujeitos nela envolvidos. Um primeiro debate sobre a "imoralidade" dos teóricos da moral foi necessário uma vez que falar de moral é dizer sobre "quem tem moral para falar sobre moral". Pode um racista falar sobre moral? E a "onda conservadora" pode reivindicar um "moralismo" nas relações sociais? Tentaremos responder

algumas perguntas nesse debate, mas não sem apontar problemas como por exemplo a "inversão de valores".

A segunda parte está dedicada ao nosso posicionamento teórico, às questões metodológicas que orientaram nossas análises e às análises propriamente ditas dos projetos de lei selecionados.

O capítulo 6 dedica especial atenção à teoria dos pontos de vista (PDV). Ele teve o cuidado de começar por algumas das principais contribuições que a polifonia linguística proporcionou no debate linguístico. Além disso, o capítulo 6 irá propor uma nova perspectiva sobre o fenômeno enunciativo. Ao invés de somente se ater aos locutores (e sua assunção de conteúdo), ele irá propor se ater ao que "**diz**" os locutores. E para os enunciadores, se ater ao seu "**não-dito**" enunciativo. Em outras palavras, desenvolveremos uma perspectiva sobre o **dizer λ** (dizer lambda), o **dizer**$_1$, o **dizer**$_2$, o **não-dizer**$_2$, o **não-dizer**$_3$ *etc*. Outros debates também serão levantados como as tomadas de posição enunciativas, os diferentes tipos de dialogismo, e as posturas de concordância e discordância do dialogismo interno. Tudo isso para compreendermos também que a tarefa da atividade enunciativa é revelar a gestão e a hierarquização dos PDV. Esse *quefazer* enunciativo, no discurso da "onda conservadora", revelará as estratégias, as imputações e as responsabilizações realizadas por cada gestor dialógico do PL em temas sensíveis. E essas estratégias enunciativas estarão sempre em conjunto com a atividade argumentativa que veremos no capítulo 7.

Neste sentido, o capítulo 7 – tão importante quanto o anterior – se debruça sobre o *quefazer* argumentativo na ADI. Mas temos de confessar: não foi fácil elaborar esse capítulo. O desafio era enorme, pois a argumentação é grandíssima. À medida que avançávamos, tínhamos a sensação de que o capítulo 7 nunca acabaria. Começamos com a pergunta "o que é o argumento" e terminamos apenas indicando possibilidades de respostas. Passamos pela lógica formal, pela lógica informal, pela argumentação no discurso, pela argumentatividade dialógica *etc*. Mas o objetivo era testar a percepção inicial de que o discurso da "onda conservadora" dentro dos Projetos de Lei (PL) sobre temas sociais sensíveis violavam sistematicamente uma argumentação normativa. Em outras palavras, precisávamos testar se os argumentos dos PL eram ou não falácias em muitos dos seus casos. Para isso tivemos que "esticar" a compreensão de falácias para articulá-la com o *quefazer* enunciativo. Sabíamos que muitas falácias são produzidas em regime de discurso monogerido, o que desafiava a concepção tradicional de argumentação em regime biface. Mas tínhamos que produzir uma perspectiva da falácia no

dialogismo interno. Fizemos um quadro geral de falácias e de outras teorias como a teoria da argumentação na língua. Ao final, o quadro geral serviu para a sustentação das análises do *corpus* selecionado.

O capítulo 8 é o da metodologia. Sabíamos que "método" etimologicamente significava o "caminho através do qual". Nesse espírito, orientamos esse entendimento para duas direções: uma para compreender o percurso de L1 "conservador" nos PL através do dialogismo interno; outro para distribuir nosso "caminho" de análise do *corpus* articulando também o dialogismo externo. Precisávamos discutir em local próprio esse "caminho" percorrido pelo gestor dialógico; um caminho ao qual realiza o jogo dialógico da subjetividade linguística. Melhor dizendo, precisávamos discutir sobre as modalidades e modalizações no discurso, principalmente para contemplar a força ilocucionária das exposições linguísticamente modalizadas nos Projetos de Lei (PL). Os registros das modalidades nos enunciados permitiriam observar os movimentos enunciativos dos pontos de vista (PDV) nos PL polêmicos. Além disso, precisávamos compreender como determinadas modalidades se sobrepunham a outras. Fizemos, para tal tarefa, um rol de modalidades próprio, destacando a modalidade polifônica construída a base da teoria semiolinguística (Charaudeau, 2009a) e da teoria polifônica da escola romena (Vlad, 2017).

Por fim, o capítulo mais importante da tese: o capítulo 9. Trata-se do capítulo das "análises de dados". É neste capítulo que fizemos o trabalho do analista do discurso: os detalhes enunciativos, como os argumentos foram mobilizados, como houve a hierarquização dos PDV, quem eram os responsáveis enunciativamente *etc*. Precisávamos de um recorte dentre os PL sensíveis, uma vez que eles se disseminaram indiscriminadamente pelo Brasil afora. Usamos dois critérios para esse recorte: o próprio da disseminação e o do compartilhamento de pontos de vista (PDV) em comum. Tínhamos uma hipótese pela frente: a de que a "onda conservadora" agia linguisticamente em um "sistema conservador". Para isso tínhamos que escolher, dentre os textos analisados, alguns PL com disseminação nas casas legislativas municipais, estaduais e no Congresso Federal. Em outras palavras, tínhamos que escolher Projetos de Lei (PL) que viajassem em diversos espaços do poder legislativo e em diferentes momentos. Além disso, muitos pareciam dizer sobre as mesmas coisas. Muitos pareciam constituir o mesmo condão semântico. Muitos pareciam partilhar dos mesmos pontos de vista (PDV). Diante disso, precisávamos de um quadro que contemplasse esses dois critérios. Sendo assim, elegemos 6 (seis) Projetos de Lei (PL) para a composição dos *corpora* da tese:

(i) “PL do Programa Escola Sem Partido”;

(ii) “PL do Criacionismo”;

(iii) “PL do Dia do Orgulho Heterossexual”;

(iv) “PL das técnicas subliminares nas escolas”;

(v) “PL do Herói da Pátria”;

(vi) “PL do Ministro da Defesa Aventureiro”.

Ao final, no capítulo 10 sobre o fechamento da tese, realizamos a tão esperada crítica e provamos a existência do “sistema conservador”. Indicamos linguisticamente como funciona a articulação entre um PL “conservador” *A* e outro PL “conservador” *B*. Provamos que não são vozes dissidentes da política institucional e nem vozes em que cada um realiza um “solilóquio”. Provamos que eles não falam sozinhos e parecem constituir um “alarido”, isto é, um conjunto de vozes unidas e com propósitos em comum. Em outras palavras, foi instaurado e constituído no poder legislativo brasileiro uma “assembleia enunciativa conservadora” sistêmica.

Vamos à tese.

**PARTE I**

HISTÓRIA E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

# CAPÍTULO 1: O QUE É O GÊNERO "PROJETO DE LEI (PL)"

## 1.1 O que é o gênero do discurso?

A nossa vida é permeada por gêneros do discurso Todos sabem do seu caráter empírico, pois ele existe no mundo, são formas de práticas sociais. Intuitivamente, as pessoas o experimentam quando se divertem (leem ficção científica), quando trabalham (fazem laudos técnicos) ou quando se despedem de entes queridos (publicam notas fúnebres). Todos concordam com a sua natureza concreta, pois a vivem. O gênero não é abstrato, ou seja, ele é uma forma de vida. Ele é um fenômeno histórico, social e prático. Ele é dialógico e pragmático. Além disso, ele é ideológico. Às vezes informa fatos sociais, às vezes promovem os fatos influenciando pessoas incitando comportamentos. Também carregam valores socialmente compartilhados. Além disso, ele é presente. Ele está aqui, ao lado dos livros, em meio aos cadernos, dentro da *web*. Ele está na sala, no escritório ou na oficina. Na universidade, na clínica ou na Câmara dos Deputados. Ele está em todo lugar e nós o experimentamos. O gênero está no meio de nós nas mais diferentes situações de comunicação, de interação ou mesmo de aprendizagem.

Contudo, é de se imaginar que alguém entenda o gênero somente pela sua natureza formal, mesmo diante dessas evidências concretas. Nesse sentido, os gêneros se definiriam, tão somente, pela sua dimensão gramatical, sintática e, ainda, pelas suas sequências tipológicas. Identificar rotinas formais em diferentes textos já seria suficiente para indicar um gênero. Aspectos sintáticos, em medida extrema, com registros gramaticais precisos e semelhantes, bastariam para sua identificação. Os formulários teriam uma configuração semelhante, logo, um gênero. As bulas de remédio teriam tópicos, seções e títulos semelhantes, logo, outro gênero. Os Projetos de Lei (PL) teriam artigos, alíneas e parágrafos *pré-jurídicos*[2], logo, outro gênero. Uma crítica simples a esse entendimento é que ele distancia a natureza empírica e social do gênero, além de dar ênfase exclusiva ao texto escrito e sua sequência típica, descontextualizada e abstrata.

[2] Desenvolveremos acerca dos *dispositivos pré-jurídicos* mais à frente. Essa percepção das "partes do PL" é importante para a compreensão de toda esta tese. Por ora, diremos apenas que – conforme Barbosa (2020) – que se trata, o PL, de uma estruturação de texto, em duas partes bastante peculiares: uma (a) de *dispositivos pré-jurídicos* e outra (b) da *justificativa* do PL. Em suma, o gênero PL é um gênero político e não jurídico.

Por outro lado, é de se imaginar que alguém entenda o gênero somente pelo seu conteúdo. Os gêneros se definiriam somente pela "substância"[3] (dimensão semântica) e sua recorrência como compreensão comum (Miller, 2012). Semelhanças entre o significado de diferentes textos já permitiriam identificar um gênero. Às vezes, semelhanças correferenciais tão somente já bastariam, como dois textos que recaem sobre o mesmo assunto. Os formulários servem a compreensão dos pleitos que os sujeitos requerem em diferentes contextos administrativos, logo, um gênero. As bulas servem para compreender as informações sobre os medicamentos, logo, outro gênero. Os Projetos de Lei (PL) significam o estágio inicial da política para se fazer leis, logo, outro gênero. Uma crítica também simples diria que a análise do "conteúdo" desconsidera o caráter histórico, social e cultural do gênero. O significado de um texto tem sua disseminação com leituras diversas em razão da multicultural sociedade contemporânea que vivemos. Ele não prescinde do contexto. Por outro lado, o significado acompanha a polissemia das formas. O impacto disso é a possibilidade de diferentes leituras. Linguisticamente:

> A "interrogação" pode corresponder a uma categoria de *pedido para dizer* ou de *pedido para fazer*, de *solicitação* ou de *injunção*, de *pedido de informação* ou de *pedido de validação*. As "expressões impessoais" e as "nominalizações" podem ter função de distanciamento para fins de neutralização da subjetividade do sujeito falante (como nos textos administrativos ou científicos) ou de colocação de *pressupostos de evidência* (como nos textos políticos ou títulos de jornais) (Charaudeau, 2004a, p. 18).

Também é de se imaginar que alguém defenda os gêneros pela ação (pragmática), indicando o gênero como atividade social. Nesse caso o gênero atenderia a exigência prática da comunicação humana. Se sim, ter-se-ia que admitir que os gêneros ainda são fenômenos linguísticos. Para isso, seria necessário entender que eles realizam ações através do discurso. Ou seja, seria preciso admitir que a palavra não só significa, mas transforma o mundo (Bazerman, 2006); que ela não só tem "substância", mas que ela muda a realidade prática. A placa de aviso "proibido fumar" em uma estação de metrô, não só significa que ali não é ambiente para o tabagismo, mas que uma "força ilocucionária" diretiva (Searle, 2002), oriunda do enunciado, determina que ali, aos sujeitos, vários comportamentos são permitidos, menos fumar. A palavra, no gênero aviso, faz agir de uma maneira determinada e não de outra (Mari; Silveira, 2004). Ou seja, no gênero a palavra faz agir.

---

[3] ***Substância***, para os estudos da retórica, é "considerada como o valor semântico do discurso" (Miller, 2012, p. 33).

Outros, por fim, defenderiam que o gênero é a expressão das restrições normativas (dimensão institucional). Dando grande destaque ao ambiente em que é produzido, essa abordagem prioriza o *status* social do falante em plena situação extralinguística. Essa visão vê no mundo social a diretriz para experimentação do gênero e, consequentemente, seus freios à livre atuação do sujeito. Ela impõe sérias restrições à liberdade do sujeito do discurso – chegando a dizer em "estabilização de restrições" (Maingueneau, 2004, p. 47) –, pois o meio determina quais manifestações enunciativas são possíveis, e o gênero é o resultado prático disso. O advogado não prescreve medicamentos, pois não possui *status* social para isso. Ele também não apresenta provas em um restaurante, pois não está no local apropriado. Ou seja, existem restrições estatutárias e institucionais para a experimentação, prática e produção de gêneros do discurso. A crítica pertinente a essa perspectiva é que no seu extremo, de forma estrutural, o gênero anula a "resistência" ou, o que é pior, a "liberdade" do sujeito. Se o romance é um gênero, não é de se pensar que haja certa originalidade enunciativa? Não é do discurso literário produzir textos autênticos em gêneros autorais? (Maingueneau, 2004) Além disso, balizar o gênero pelo ambiente externo ao texto – ou pelas características exclusivamente sociais – poderia tirar dele sua proeminência linguística. Afinal, há certo consenso hoje:

> [...] quando se pensa que a noção de gênero desempenha um papel central numa análise do discurso que visa a não considerar os lugares independentemente das falas que eles autorizam (redução sociológica), e a não considerar, tampouco, as falas independentemente dos lugares dos quais são partes constitutivas (redução linguística) (Maingueneau, 2004, p. 43).

É por isso que concordamos com a interseção. De algum jeito, temos de ponderar a dimensão formal, a dimensão semântica, a dimensão institucional e a dimensão pragmática, juntas.

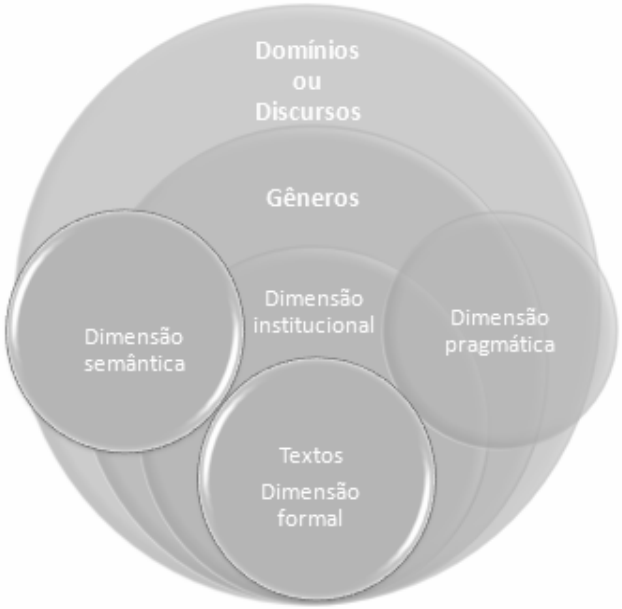
### 1.1.1 Dimensões no gênero

No que diz respeito à proposta de dimensões no gênero, por nós defendida, é preciso antes de tudo dizer que elas se cruzam em um artefato típico. Trata-se, metaforicamente falando, de uma urdidura de tecido a tecido. Cada artefato cultural é representado por esta urdidura de dimensões. Contudo, ainda que costurados por essas dimensões, eles, os gêneros, se incluem em diferentes e grandes *domínios* (Emediato, 2022; Maingueneau, 2004; Marcuschi, 2008). Os formulários são do domínio administrativo. As bulas, do domínio farmacológico. A Lei, do

domínio jurídico. E os Projetos de Lei (PL) são do domínio político. Ou seja, se os textos se comunicam – e eles o fazem dialogicamente nos domínios –, então é possível pensar que a sua forma e substância também se comunicam. Se um discurso é permeado de outros discursos, então é possível pensar na correlação de suas dimensões. O fenômeno do "intergênero"[4] (gêneros que se misturam, que se costuram e se mesclam), é também indicador de que as dimensões também se inter-relacionam. Se ele tem uma dinâmica histórica, prática e cultural é porque tem uma tessitura dialógica com dimensões formal, semântica, institucional e pragmática. Nesse sentido, a costura das dimensões funcionaria não só para classificar, mas para indicar um gênero. Esta é a proposta. A sua identificação estaria na percepção dessa urdidura de dimensões. Em outras palavras, elas atendem a tentativa de compreender o gênero empírico e a qual domínio ele pertence. Às vezes, diferentes gêneros possuem dimensões muito semelhantes, ou mesmo iguais. Outras, bem diferentes. É a urdidura (a combinação) dessas dimensões que diferenciam os gêneros "aparentemente iguais" em diferentes domínios. De forma ilustrativa – como na Figura 1 abaixo – observa-se que os textos e os gêneros possuem dimensões interseccionadas. Os gêneros – no plural – são identificados através da maneira como essas dimensões se combinam. E cada um dos gêneros está incluído em grandes domínios:

[4] Existem os gêneros que se mesclam a outros gêneros para surtir, geralmente, um efeito lúdico na instância de recepção (leitor, espectador *etc.*). Esse é o caso do poema de Carlo Drummond de Andrade (1998, p. 14-15) "Diamundo**:** *24h de informação na vida de um jornaledor*" em que o poeta escreve na *forma* de um poema apresentando um *conteúdo* de gêneros midiáticos (classificados, previsão do tempo, notícia *etc*.). Ressalva-se aqui que o "intergênero" não realiza um "interdomínio". O poema de Drummond ainda é do *domínio literário* e não do *domínio midiático*, apenas joga com o conteúdo de um na forma de outro (Marcuschi, 2008). Quem lê o poema o lê como um poema, e não como uma notícia, por óbvio.

**Figura 1** – Gêneros, dimensões e domínios




Fonte: elaborado pelo autor (2025).

A Lei é do domínio jurídico em razão da combinação das dimensões formal, semântica, institucional e pragmática. O Projeto de Lei é do domínio político em razão de outras combinações e urdiduras da dimensão formal, semântica, institucional e pragmática. Mais à frente veremos que essa diferença se encontra evidenciada no processo de ritualização dessas dimensões em cada um desses gêneros fortemente institucionais, e proceduralmente linguísticos ao nível mais programático.

Por ora, podemos dizer que a dimensão formal não é somente uma restrição da norma gramatical ao exemplo de uma frase que funcionaria em um gênero e não em outro. Dizer que o *imperativo verbal* funciona nas publicidades (como nas placas de venda "Compre este imóvel" ou "Vendo este imóvel") e não nos formulários administrativos ou nos Projeto de Lei (PL), não significa que exista um paradigma verbal exclusivo para o gênero anúncio através do modo imperativo. Diz respeito, mais ainda, ao *enunciado ritualizado*, portanto, ao discurso na situação prática que exige a adaptação do locutor a um gênero específico dentro de uma situação concreta e recorrente. Esse *enunciado* ("Compre este imóvel"), por exemplo, está no anúncio como prática discursiva e é, por sinal, dotado de uma força que produz um comando diretivo (assim, em menor medida, como "Vendo este imóvel") (Searle, 2002). Mas, o enunciado em si – sem a prática reconhecida como atividade publicitária nas situações de "compra e venda" –, não é exclusivo do gênero anúncio. Ou seja, não existe exclusividade formal para um gênero. Em outras palavras, o gênero não constitui um padrão de recorrência sintática exclusiva a ele.

Alguns podem constituir uma maior repetição de determinada forma, mas isso não significa um padrão sequencial e morfossintático definitivo de gênero. Charaudeau (2004a, p. 18) parece se encontrar ao nosso lado nessa questão:

> O que está em discussão, [...], é saber se as recorrências formais são exclusivas ou somente específicas de um tipo de texto. Se elas são exclusivas, então teremos fundado um gênero textual, mas sob a condição de provar a exclusividade através de um trabalho de comparação sistemática com outros tipos de textos. Se elas são específicas - quer dizer próprias de um tipo de texto, mas não exclusiva deste -, então, podemos apostar que os textos agrupados em nome desta especificidade constituem uma classe heterogênea diante da situação.

A especificidade do texto já foi alvo de estudo sobre os *tipos* de textos (Adam, 1992; Marcuschi, 2008). Apenas para darmos exemplo de um desses estudos, a tipologia, pelas sequências formais específicas constituídas, realiza-se ou através da narração, ou da argumentação, ou da exposição, ou da descrição e ou da injunção (Marcuschi, 2008)[5]. Alguns gêneros podem conter diversos tipos de textos em uma verdadeira "heterogeneidade tipológica" (Marcuschi, 2008, p. 163). Um romance seguramente contará com a narração e o narrador, mesmo que este narrador esteja como "um *eu* invisível a maior parte do tempo" (Todorov, 2008, p. 61). Mas, também, não é surpresa que o mesmo narrador descreva personagens, objetos e cenas de forma a dar qualidades às pessoas, nomes próprios e termos singulares, traços dos objetos do romance, isto é, um narrador que realize uma descrição. Há ainda quem advogue pela argumentação indireta em textos não essencialmente argumentativos, como nas narrativas das fábulas ou discursos com "moral da estória" (Rabatel, 2018). Isto é, existiria uma possibilidade de "dimensão argumentativa" em diferentes tipos de texto (Amossy, 2018a, 2018b). Nesse sentido, a tipologia formal de um texto – ou os mais variados tipos dentro de apenas um gênero – não servem para definir com exclusividade um gênero. Vários são os gêneros com narração (transmissão de jogos, crônicas, contos de fadas *etc*.), por exemplo, e eles não podem ser definidos pelo tipo de texto predominante, como a narração nas ficções científicas ou a argumentação nas teses acadêmicas. Existem *textos*, pela sua especificidade, *essencialmente* narrativos ou argumentativos, mas isso não implica dizer que há *gêneros exclusivamente* narrativos ou argumentativos. Talvez seja necessário pensar em certas recorrências não-formais, isto é, em certas práticas ritualísticas que mobilizam representações

[5] Fairclough (2003, p. 68) chega a dizer que o maior nível de abstração do gênero está na identificação do texto como uma narração, ou descrição, ou argumentação ou conversação. Em determinado momento chega a admitir que se trata de um "pré-gênero". Marcuschi (2008), contudo, é enfático ao distinguir gênero de tipo textual. Para ele a narração, a argumentação, a exposição, a descrição e a injunção não são gêneros. Uma coisa é a tipologia do texto, outra bem diferente é o gênero textual. Charaudeau (2004, p.17) propõe enxergar procedimentos à disposição do sujeito da enunciação ao invés de se fixar na "esquematização do texto".

no bojo do interdiscurso. Talvez seja necessário entendê-las como práticas simbólicas, com valores, imaginários e ideologias. Todas ao nível externo do discurso sobre-enunciativo com tendência representacional (Emediato, 2020). Ou talvez seja necessário indicar o "entrelugar" situado, de um lado, no mundo social e, no outro, no território linguístico (Maingueneau, 2015). Ou talvez não no "entrelugar", mas em um "mesmo-lugar" definido como palavra-mundo ou gênero-ação. *Dizer* e *fazer* na mesma competência de transformar o mundo social (Charaudeau, 2009a; Searle, 2002).

## 1.2 Ritos e gêneros

As ciências sociais, com destaque para a antropologia, têm dado especial atenção ao debate da produção de cultura nas diferentes sociedades. A constituição da linguagem como disseminação de aprendizados, em alguns casos, indica que ela é fundante da cultura da sociedade, mesmo diante de um quadro diverso e exponencialmente singular, simbólico. A cultura seria:

> […] um padrão de significados historicamente transmitido, incorporado em formas simbólicas por intermédio dos quais os homens comunicam, perpetuam e desenvolvem o seu conhecimento e as suas atitudes perante a vida (Geertz *apud* Curto; Domingos; Jeronimo, 2016, p. XXVI)

A linguagem e a cultura florescem nos primeiros estágios da vida infantil. Nos estudos do gênero – na perspectiva cognitiva filiada à noção construtivista de Vygotsky[6] –, os aprendizados são realizados através de instrumentos (gêneros) que se tornam mais e mais complexos à medida que crianças e adolescentes avançam nos estágios de crescimento (Schneuwly, 2004). Eles vão dos gêneros primários (ou simples) aos secundários (ou complexos) (Bakhtin, 2006). Diria a sociologia clássica que as multidões, as coletividades, guardam entre si sentimentos sagrados permeados de representações e práticas sociais que celebram a solidariedade e a integração social, desde a tenra idade (Durkheim, 2004). Com a cultura vem os costumes, as normas e um conjunto de leis sociais, sem os quais, seria impossível viver em sociedade. As sociedades atuam para construir, fundar e preservar certos hábitos e

[6] Estamos cientes que o gênero guardaria uma quinta dimensão além da pragmática, da institucional, da formal e da semântica. Seria necessário a compreensão da urdidura também de uma "dimensão cognitiva" na configuração do gênero do discurso. Contudo, em razão dos objetivos dessa tese que tão somente orbitam os Projetos de Lei sobre Temas Sociais Sensíveis, manteremos a compreensão do gênero mobilizando apenas os 4 (quatro) dimensões elencadas nas seções anteriores.

para isso realizam cerimônias carregadas de simbolismos, em outras palavras, realizam rituais atravessados de representações. As sociedades se encontram em permanente transformação sob forte ação simbólica compartilhada, sem que se possa definir um espaço próprio ou mesmo um tempo determinado. Valores sociais constroem sentimentos de pertencimento se expressando em festas lúdicas, carnavalescas ou cerimônias austeras com a semelhança de serem simbólicas e se perpetuarem no tempo e em diferentes fronteiras. Realizam cerimônias em lugares diversos, promovem rituais ontem, hoje e amanhã. Nesse sentido:

> [...] o ritual é realizado de modo que nem o tempo, o espaço e nem os indivíduos nele envolvidos são os mesmos da vida cotidiana. Pessoas, tempo e espaço estão sob influência de uma atmosfera simbólica que os ressignifica e transforma seus atributos e *status* (Costa, 2013, p. 52).

Por outro lado, há um desafio realmente não muito singular de propor, nos rituais, a relação entre linguagem e cultura. O maior desafio é não incluir um debate que conceba a cultura como uma redução linguística nas suas variadas formas existentes, ou seja, não desenvolver uma abordagem que perceba a cultura como subproduto da língua, mas também – não menos perigoso – de incluir uma abordagem em que a linguagem seja reduzida a um subnível da ritualização. Esse mesmo debate está na relação entre cultura e "sistema social" (em que estaria incluída a língua). É nesse sentido que para Pierre Bourdieu "[...] a 'cultura' estaria sempre dependente do sistema social onde era produzida, enquanto para Geertz o sistema social está dentro da cultura" (Curto; Domingos; Jeronimo, 2016, p. XXV). Com efeito, interessa-nos atender à necessidade interdisciplinar da Análise do Discurso (AD) (Charaudeau, 2013b) focada nas ciências sociais uma vez que a percepção da sua interseção não é somente reivindicada pelos linguistas, mas também pela própria antropologia. Um debate tão complexo quanto definir a diferença entre "antropologia linguística" e "linguística antropológica" já é índice desse contato interdisciplinar necessário. Isto é, a "antropologia" como núcleo do sintagma nominal:

> [...] carregaria a linguística na condição de adjetivo que marca o foco da investigação: ao invés de escavar o solo em busca de restos de cerâmica ou pontas de flecha, ou de avaliar transições fisiológicas e comportamentais a partir do registro fóssil da espécie humana, ou mesmo de estabelecer diagramas de parentesco ou o estudo de práticas rituais, os antropólogos linguistas fariam o levantamento e a descrição de línguas e utilizariam o conhecimento assim adquirido para fazer inferências sobre a condição humana (Pereira, 2005, p.148).

Sem, de fato, ingressar na especificidade do campo antropológico, ou na reivindicação da condição da linguística como necessariamente antropológica, vamos incorporar um debate

das ciências sociais na linguística, em especial, na Análise do Discurso[7]. Vamos propor a compreensão do gênero institucionalizado como prática social discursivamente ritualizada. O gênero Projeto de Lei (PL) tem seus ritos institucionalizados. Os formulários administrativos, outros ritos. A bula, outros. Com efeito, falaremos de *enunciados ritualizados* (programáticos, procedurais, modalizados, evidenciais, incitatórios, ilocucionários *etc*.) em situações já recorrentes como costumes adquiridos em textos formalmente constituídos na prática social. Mas eles são ritualizados não só pelas repetições discursivas. Ele é carregado de plano simbólico e é por isso que essas repetições têm um desempenho "cerimonial" em graus variáveis a ponto de em determinado momento, perigosamente, beirarmos a ordem autoritária emanada de práticas ufanistas. Ou seja, os rituais:

> [...] que reforçam as regras e os papéis sociais existentes, como o Dia da Pátria, por exemplo, são multiplicados em sistemas em que o autoritarismo é dominante. E o autoritarismo aqui significa a diminuição de visões múltiplas sobre a mesma estrutura social. Daí o nome de totalitário para tais sistemas, já que expressam visões contaminadas (ou totais) da ordem social, ou seja, representam perspectivas exclusivas dessa ordem (Matta, 1997, p. 76)

De uma forma, contudo, dicionarizada, um *rito* como "um conjunto dos preceitos, normas [...] estabelecidos socialmente", é uma "cerimônia que segue estes preceitos, estas normas" (Houaiss, 2011 p. 2463). O gênero do discurso, então, seria uma normatização suscetível de estabelecer costumes, hábitos e frequências sociais (e políticas) discursivamente experimentadas. Um aperto de mão, como forma de comunicação cerimonializada, por exemplo, é um gênero do discurso, por várias razões: pelo seu valor semântico, pela sua institucionalidade, pela sua "forma" cortês, ou, ainda, pelo seu simbolismo com finalidades pragmáticas. Afinal, na política, um aperto de mãos pode ser um cerimonial valioso ao fechar acordos intergovernamentais no plano global. Um cessar-fogo, após décadas de guerra, tem no aperto de mão o fim de um conflito. Ou seja, as comunicações (os gêneros) com alto grau de simbolismo possuem efeitos de mobilização de parte considerável de membros da sociedade ou mesmo de países em guerra na situação em que a palavra, aparentemente, "morreu" muitos anos atrás. Mas, em termos de comunicação escrita ou oral, a forma do enunciado, no gênero, ganha uma ritualização social imprescindível quando é uma reprodução de diversas situações recorrentes. E nisso, nós discordamos sensivelmente de Fairclough (2003), se o que ele propõe

[7] O debate sobre "ritos" já existe na AD de cunho ideológico. Contudo, no contexto do debate da 1ª geração da AD de tendência representacional (Emediato, 2020), o ritual produz uma linguagem do sujeito através das *falhas* em que o "assujeitamento pleno" é mitigado e a ideologia deve ser repensada em uma lógica psicanalítica (Pimentel, 2010). Trata-se - epistemologicamente falando - de um problema irremediável, ao nosso ver, entre a aproximação da *ideologia* com o *inconsciente* (Pêcheux, 2014).

é que existem gêneros que não se ritualizam fora da Era do neoliberalismo e do sistema de produção de dominação econômica do capitalismo, pois, para ele, faz "parte da consolidação da nova ordem social":

> Alguns gêneros, por exemplo, o gênero do artigo de pesquisa em certas áreas da ciência [...], são bem definidos quase ao ponto de serem ritualizados. Outros, por exemplo, anúncios de cargos acadêmicos, são bastante variáveis e em fluxo. Neste período de rápida e profunda transformação social, há uma tensão entre as pressões pela estabilização, parte da consolidação da nova ordem social (por exemplo, os novos gêneros de *telemarketing* [...]), e pressões para fluxo e mudança[8] (Fairclough, 2003, p. 66, tradução nossa).

Não são alguns gêneros que são ritualizados. Entendemos que todas as práticas sociais são ritualizadas e reconhecidas por um processo de recorrência (Miller, 2012), comunicação (Charaudeau, 2009a) e dialogismo (Bakhtin, 2006). Alguns são menos rígidos, mas não sem ritualização e a pressão pela estabilização não guarda relação *sine qua non* com "a nova ordem social", ou seja, ela não apareceu com a tensão exercida pela pressão neoliberal. Nisso, Maingueneau (2004, p. 47) parece se posicionar ao nosso lado:

> No interior dos gêneros rotineiros, pode-se definir uma escala: de um lado estão os gêneros totalmente ritualizados, que deixam uma margem de variação mínima (atos jurídicos, por exemplo); de outro, estão aqueles que, no interior de um *script* pouco restritivo, deixam um grande espaço para variações individuais.

Isso significa dizer, em termos de elasticidade histórica, que mesmo antes do processo acelerado do "novo capitalismo" para atender a uma "nova ordem social", os gêneros já se constituíam como um "artefato cultural" (Miller, 2012, p. 43) de "tipos relativamente estáveis de enunciados" (Bakhtin, 2006, p. 262) sendo que uns são bastante rígidos pela exigência social de estabilização das restrições, e outros não. Ou seja, esse artefato não congela seus enunciados típicos a despeito da história, da prática e do discurso. O gênero "tende" a estabilização por uma questão de reconhecimento social dos sujeitos e pelas práticas de ritualização, em menor ou maior grau, dos seus discursos. Ele "atende" a necessidade prática da comunicação e se põe à disposição da exigência social nos ambientes "sérios" e nos ambientes "lúdicos", por exemplo. Contudo, ele, não raramente, se modifica – ou mesmo se transforma radicalmente – por desdobramentos culturais, por avanços tecnológicos, por mudança dos hábitos, ou em razão da variação linguística, das regionalidades, ou mesmo por episódios históricos relevantes *etc*.

---

[8] "*Some genres, for instance the genre of the research paper in certain areas of science […], are well-defined almost to the point of being ritualized. Others, for example, advertisements for academic posts, are quite variable and in flux. In this period of rapid and profound social transformation, there is a tension between pressures towards stabilization, part of the consolidation of the new social order (for example, the new genres of telemarketing [...]),and pressures towards flux and change*" (Fairclough, 2003, p. 66).

E isso é anterior ao período conhecido como "novo capitalismo" ou "nova ordem social". Antepassado, quiçá, das biografias não autorizadas do século XXI – talvez das charges políticas, ou dos programas de fofoca da TV – os *libelles* eram livros anedóticos que desprestigiavam a classe política na França no século XVIII, às vésperas da Revolução (Darnton, 1998). E mesmo então, naquela época, eles se modificaram significativamente quando o assunto era destinado a caricaturar um dos mais atacados políticos da França pré-revolucionária:

> De acordo com a visão histórica do *libelliste*, esses tipos se concentravam maciçamente na corte de Luís XV [...]. Maupeou, mentor do golpe, atraiu tantos ataques dos *libellistes* que acabou dando nome a um gênero: "maupeouniana", a variedade de libelo popularizada com o best-seller do gênero em 1771, *Correspondance secrète et familière de M. de Maupeou* (Darnton, 1998, p. 93).

As "maupeounianas" viraram um gênero nascido de outro gênero (*libelle*) dado o sucesso de um texto – a *Correspondance secrèt…* – entre os leitores franceses às vésperas da Revolução. Aqui está, tão somente, um exemplo de pressões políticas muito diferentes das que são oriundas do "neoliberalismo". E no então do século XVIII, já se alterava, ou mesmo se criavam gêneros a partir de outro gênero crítico e familiar aos leitores da França pré-revolucionária. No caso da "maupeouniana", especificamente em razão da má reputação "golpista" de Maupeou, deu-se em razão de um evento histórico de transferência do poder típico do parlamento, na questão dos "tributos", para à administração de Luís XV[9]. Tal manobra política ganhou sentido muito impopular de "usurpação" de poderes, além de conceber a Maupeou um livre passe para mais cobranças e mais tributos. Não é demais dizer que um *ethos* de "mau ministro" e de "ministro mal" – muito em função de um *pathos* do "cidadão" súdito francês – foi construído e alçado ao nível de um gênero textual. É por isso que temos que reafirmar que a estabilização dos enunciados ou mesmo a sua profunda transformação pragmática e retórica – a ponto de dar causa a um novo gênero –, não guarda relação necessária com as pressões da nova ordem de dominação econômica, como é o caso do *telemarketing*. Evidentemente que o "novo capitalismo" produziu (e produz) gêneros para atender suas necessidades mercadológicas, dominantes e ideológicas. Ninguém nega que o capitalismo, a todo o momento, busca "normalizar" o gênero *telemarketing* para fazê-lo circular como central de interesses "desinteressada", ou melhor, como interação com fins de agiotagem interlocutiva,

[9] Conforme nos conta a história, os *libelliste*, "[...] se concentravam maciçamente na corte de Luís XV, sobretudo durante o ministério do chamado triunvirato de Maupeou, Terray e d'Aiguillon. Entre 1770 e 1774, os três ministros provocaram a maior crise do século [...] ao reestruturar o sistema judiciário de tal forma que destruíram o poder político dos parlamentos e conferiram carta branca ao governo para aumentar os impostos" (Darnton, 1998, p. 93).

a exemplo das correspondências oferecendo cartão de crédito, aparentando ser uma correspondência "amistosa". O "diálogo" como gênero no "novo capitalismo" não é um "diálogo" espontâneo, conversacional e de equidade horizontal, tal como definiu Maingueneau (2004) nos gêneros rotineiros e conversacionais. Inclusive, sobre este ponto – ainda que Maingueneau (2004) tenha abandonado essa classificação – parece-nos melhor este caminho para observarmos casos como o *telemarketing*, pois:

> Enquanto nos gêneros rotineiros são as restrições globais e verticais (impostas pela situação de comunicação) que estão no primeiro plano, nos gêneros conversacionais são as restrições locais e horizontais (isto é, as estratégias de ajustamento e de negociação entre os interlocutores) que os conduzem (Maingueneau, 2004, p. 47).

Sob a perspectiva acima, o *telemarketing* "pressionou" (aí sim!) a transgressão do gênero rotineiro (vertical e global) para se pôr ao nível do gênero conversacional (horizontal e local). Ou melhor, a situação de comunicação estabelecida pelo gênero publicitário *telemarketing*, ao insistir em provocar interação forçada pelo telefone (em uma verdadeira simulação de interlocução dialogal horizontal) quer se passar pragmaticamente por uma *conversa amistosa*, quando na verdade se busca uma *rotina vantajosa*. É por isso que sabemos que o "diálogo" do capitalismo é hierarquizado para vender e lucrar com o discurso interlocutivo para garantir interações submissas à vida material transformando a horizontalidade da conversa em uma situação de negociação de promessas de dinheiro rápido. O sujeito se submete a esses gêneros neoliberais para se relacionar no mundo das finanças (juros e empréstimos). Ele é obrigado a se submeter a este tipo de interação de agiotagem dialogal se quiser uma simples conta corrente, receber um simples salário. É uma espécie de discurso leonino que atende ao endividamento do sujeito do discurso, aprisionando-o em sua maioria. Tarifas atrás de tarifas, os bancos precisam cobrar pela sua interação dialogal. Mas não é, *stricto sensu*, esse o movimento de ritualização do gênero, como vimos, pela "pressão da nova ordem". Não são somente os gêneros de "lobo em pele de cordeiro" do neoliberalismo que são ritualizados. Se eles são gêneros, eles realizam-se por processos de ritualização, mesmo antes da grande Revolução das "luzes", longe do telefone e, ainda mais, da *web,* que levam a estabelecer pontes de contato entre grandes corporações capitalistas e pequenos agricultores, por exemplo.

Nada obstante, podemos arriscar a dizer que todo artefato da cultura se transforma, para o bem ou para o mal. Alguns ganham a proporção pública, porque atendem ao interesse da instância cidadã (Charaudeau, 2013a). Mas, mesmo as interações privadas, em contextos que produzem gêneros "variáveis e em fluxo" (Fairclough, 2003, p. 66), o processo de legitimação

e de reconhecimento se define pelas situações recorrentes ou cerimônias discursivas, chamadas por Miller (2012, p. 43) de um "agir conjuntamente" e por Wander Emediato (2006, p. 299) de "enunciação comunitária". Além do mais, como diria Bakhtin (2006, p. 283): "Se não existissem os gêneros do discurso e se não os dominássemos; se tivéssemos que criá-los pela primeira vez no processo de fala; se tivéssemos de construir cada um dos nossos enunciados, a comunicação verbal seria quase impossível".

O Projeto de Lei (PL), por exemplo, é construído por uma ação conjunta materializada em uma enunciação coletivamente política e cidadã, desde o início da "era das Revoluções" (séculos XVII e XVIII) em que a Lei – e seu gênero originário PL – prevaleceram ante o poder autocrático das monarquias, início das Democracias modernas. Nenhum congressista hoje participou das revoluções liberais e iluministas, mas produzem, debatem e votam Projeto de Lei (PL) – criam Leis – dialogicamente àquelas do passado revolucionário.

Contudo, a lista de textos dialógicos não se encerra nas institucionalidades de alguns gêneros institucionais. Um diálogo regular "amigável", por exemplo, em que parece não haver cerimônias públicas e sim privadas, contém enunciados na forma coloquial, pois é dele se sentir "livre"[10] para conversar, brincar, e acordar sobre diferentes pontos da vida cotidiana cerimonialmente recorrentes (Emediato, 2011; Maingueneau, 2004). Um diálogo regular na instância política, por outro lado, em que as cerimônias atendem as certas exigências do espaço público, contém, em tese, enunciados na forma mais ou menos solene, pois é dele seguir as formalidades institucionais para conversar, protestar, pronunciar ou, até mesmo, atacar o adversário político (Emediato, 2011; Fairclough, 2003). É nesse sentido que estamos dizendo que há uma urdidura das formas em meio às normas ritualizadas nas diferentes atividades sociais. No espaço público a dimensão formal exige uma solenidade institucional. No espaço privado, o diálogo é coloquial. Precisamos, contudo, fazer algumas ressalvas. No caso do discurso político, não há somente gêneros com exigência exclusivamente institucional, como é o caso de mensagens de interesse cidadão na comunicação privada (Burger; Thornborrow; Fitzgerald, 2017). O cidadão não precisa de protocolos institucionais para o exercício da cidadania, ou melhor, para direcionar mensagens cidadãs. Basta que ele de casa (*cidadão X*) mande em uma mensagem de cunho ativista ou militante para um receptor (*cidadão Y*)[11] de

[10] É possível afirmar que em Fairclough (2003) só haveria liberdade sem o "novo capitalismo". Com o neoliberalismo os indivíduos são dominados por grandes acordos intergovernamentais. O sujeito pode resistir, exercer um contrapoder, mas, a regra, é a submissão aos gêneros de dominação mercadológica.

[11] Estudos sobre a vigilância nas redes virtuais indicam que estas mensagens são ininterruptamente vigiadas pelo "*ecouter*". Ainda não há tradução para *ecouter*. Eles são aquelas instâncias da *deepweb* que ninguém pode ver,

forma a "permitir" que ele exerça o discurso político (Burger; Thornborrow; Fitzgerald, 2017). Mas ele ritualiza sua mensagem de cunho de protesto, às vezes em tom de indignação, como em casos de diálogos sobre a corrupção de agentes públicos, entendendo estar em um ambiente "privado", "seguro" e "sigiloso". Ele se abre a confissões particulares frente à possibilidade de privacidade do diálogo íntimo. A dimensão formal do gênero, portanto, depende da situação prática geralmente restrita pela dimensão institucional e pela dimensão pragmática, mesmo sem a consciência dos sujeitos envolvidos e mesmo em situações que se pretendiam privadas, como nos casos dos discursos digitais (Burger; Thornborrow; Fitzgerald, 2017).

## 1.3 O que é o gênero "Projeto de Lei "?

Lei e Projeto de Lei (PL) são gêneros diferentes. A Lei é presença constante nos debates jurídicos. Os debates jurídicos ocorrem, em sua maioria, nos ambientes de julgamentos. O diálogo institucional, em uma situação de julgamento, contém enunciados na forma mais solene, com cerimônias e ritos jurídicos procedimentalizados para, em seu extremo, chegar a garantir direitos na aplicação da Lei. Seus defensores chegam a dizer que a ritualização é um exercício de poder, isto é, a "*forma é garantia. Forma é limite de poder,* pois o processo penal é um ritual de exercício de poder e todo poder tende a ser autoritário. Existe uma saudável desconfiança em relação ao poder" (Lopes Jr., 2014). Casos como "Pela ordem, excelência!", em que se interrompe o procedimento judicial ritualizado, dizem respeito a essa "forma garantia"[12] que pronunciada como um *enunciado de alerta* ao juiz de direito instaura o desagravo linguístico do advogado para a violação de alguma regra jurídica que teve seu procedimento desviado. Os ritos jurídicos são extremamente fiscalizados e qualquer desvio da sua cerimônia procedimental pode virar nulidade ampla da interlocução jurídica. O "Pela ordem, excelência!" é a manifestação linguística dessa fiscalização da dialética judiciária cujo

mas que sempre estão nos ouvindo. São as *big techs* e os governos vigilantes da vida de todos aqueles que dialogam nas redes, na *web* (Burger; Thornborrow; Fitzgerald, 2017).

[12] Nessa citação há um debate implícito referente a dois grandes pontos de vista (PDV) jurídicos em confronto: o *garantismo* e o *legalismo*. Nesse sentido, a forma "garantia" não é necessariamente uma expressão linguística, mas uma defesa pelo processo constitucional, ou seja, um processo com garantias individuais preservadas (direito ao silêncio, direito à comunicação em caso de flagrante delito, direito à um advogado constituído *etc*.). Contudo, entendemos que o "Pela ordem!" é uma *injunção do falante* para garantir os direitos individuais em casos de abusos processuais. Por isso a chamamos de "forma garantia".

gênero protagonista é a Lei, embora o "diálogo do julgamento", por si, já seja um gênero, uma situação de comunicação real. Afinal, acusadores, defensores e juízes se revezam no diálogo jurídico orientado pelo gênero Lei. Com efeito, observamos a:

> [...] alternância dos sujeitos do discurso de modo mais simples e evidente no diálogo real, em que se alternam as enunciações dos interlocutores (parceiros do diálogo), aqui denominadas réplicas. Por sua precisão e simplicidade, o diálogo é a forma clássica de comunicação discursiva (Bakhtin, 2006, p. 275).

Por ser a forma clássica, o diálogo se encontra em diversas situações de oralidade e troca de turnos. Mas cada um desses "gêneros primários" se diferenciam pelas situações pragmáticas e institucionalizadas que os configuram. No caso do Brasil, muitas dessas situações se realizam com contextos de tamanha "formalidade" que as ações e discursos se direcionam a comportamentos sociais ritualizados com rígidas cerimônias padronizadas. Ou seja, a palavra "ritual" geralmente:

> [...] está ligada a momentos marcados pelo comportamento solene, caracterizado pelo controle explícito da palavra, dos gestos e vestimentas, como ocorre nos funerais e alguns ofícios cívicos e religiosos. O uso das expressões *formal* e *informal*, como qualificativos para a natureza de certos encontros, permite deduzir que tais expressões formam polos extremos num *continuum*. Isso ocorre do seguinte modo: no polo informal estariam as situações como "festas" e, no polo da formalidade, as situações marcadas como "solenidades" (Matta, 1997, p. 48).

Tudo em razão de diferentes ritualizações que podem coibir transgressões ou, ao contrário, suscitar rupturas com o modelo de diálogo esperado. Óbvio, as "festas", "os carnavais", suscitam diálogos inesperados, ainda que saibamos da situação lúdica das comemorações. O diálogo carnavalesco é polifônico e dialogicamente popular (Bakhtin, 2006). Mas, de forma nenhuma, o diálogo dos ambientes formais se configura "lúdico" ou "coloquial". Trata-se de uma situação política austera, por natureza. Porém, o tempo e as práticas atuais nos indicam uma mudança, pelo menos em se tratando de Brasil, pois essa "seriedade" não parece ser o caso da situação de debates políticos nas sessões da Câmara dos Deputados. Observa-se hoje que, no pronunciamento do político no plenário da Câmara, os enunciados contêm uma forma mais mista (coloquial + solene), muito em razão do caráter provocativo e polêmico que a política adquiriu nos últimos anos. Ressalta-se, contudo, que, pelo peso da sua oficialidade, as casas legislativas como a Câmara de Deputados brasileira normatizam os ritos (inclusive linguísticos) de forma tão severa que chega a proibir algumas posturas e direcionar institucionalmente as falas e condutas dos parlamentares. Isso é o que se apresenta no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art. 95, no que diz respeito às questões

de ordem, por exemplo, na hora de definir o turno de fala dos deputados no momento final das votações de proposituras:

> § 3º No momento de votação, ou quando se discutir e votar redação final, a palavra para formular questão de ordem só poderá ser concedida uma vez ao Relator e uma vez a outro Deputado, de preferência ao Autor da proposição principal ou acessória em votação (Brasil, 1989).

Mas isso não tem impedido que as falas dos políticos opositores e adversários, "proibidos" de falar, tenham ressonância no momento exato da concessão de fala. É comum ouvirem-se gritos de ambos os lados na hora das questões polêmicas. Enfrentamentos em torno de temas sociais sensíveis (Barbosa, 2020a, 2020b, 2023a, 2023b) têm sido recorrentes dentro da Câmara e do Senado. Isso quer dizer que a "forma" muda, pois a comunicação real e a cerimônia genérica são sensíveis ao lugar e ao tempo em que é produzida, promovendo rupturas com institucionalidades rigorosas. Ela força a adaptação dos ritos nos domínios discursivos[13]. Isso quer dizer também que mesmo a "forma" depende do ambiente institucional que está inserido o discurso, isto é, da tessitura entre *forma*, *pragmática e institucionalidade* movidos por questões quentes no momento de produção da fala. A Lei, nos "tribunais", impõe certas formas e certas ações. O Projeto de Lei (PL), na casa legislativa, impõe outras. Linguisticamente, a colocação pronominal, por exemplo, não foge à regra institucional de ambos. As mesóclises, no caso da língua portuguesa, recorrentemente são evocadas em textos e gêneros na solenidade institucional do Estado, às vezes no domínio político e frequentemente nas cerimônias do domínio jurídico. O que pode ser considerado arcaico para o português brasileiro falado em situação cotidiana é recorrentemente sinal de prestígio linguístico em ambientes institucionais dos julgamentos, mas não necessariamente nos ambientes políticos polêmicos. Nesse sentido, os pronomes de tratamento, altamente dedicados à formalidade, ganham dimensões de "bate-boca" novamente em sessões da Câmara dos Deputados sobre temas sensíveis, rompendo com certa recorrência polida e normativa do discurso político institucional (Emediato, 2023). O curioso é que o rito normatizado da Câmara, em nome da "austeridade", determina o uso dos pronomes de tratamento em interlocução direta:

> Art. 73. Para a manutenção da ordem, respeito e austeridade das sessões, serão observadas as seguintes regras: [...]

[13] Estamos adotando domínio discursivo tal como a linguística textual, a bem dizer, como sinônimo de discursos. O domínio jurídico é o discurso jurídico. O domínio político é o discurso político. Nesse sentido, o domínio define maior ou menor flexibilidade ritualizada do gênero (Marcuschi, 2008). Este também é o mesmo caso para a *cena da enunciação englobante* de Maingueneau (2004, p. 48), ou seja, a "cena englobante é aquela que corresponde ao tipo do discurso".

> XI - referindo-se, em discurso, a colega, o Deputado deverá fazer preceder o seu nome do tratamento de Senhor ou de Deputado; quando a ele se dirigir, o Deputado dar-lhe-á o tratamento de Excelência (Brasil, 1989).

Contudo, já há alguns anos que o discurso político institucional das casas legislativas brasileiras tem mudado sua "austeridade" em nome da ofensa aberta, da violência verbal explícita e, em alguns casos, do discurso de ódio (Barbosa, 2020b) ao "mobilizar marcadores de negação da alteridade" e ao "recorrer a atos de condenação, isto é, a formas de violência verbal que ofendem a identidade de outrem, do insulto à ameaça, entre outros" (Bailly; Moïse *apud* Resende; Tocaia, 2023, p. 319). Nesse sentido, ainda que exista uma forte institucionalização das regras éticas e pragmáticas do discurso político nas casas legislativas, atualmente, a solenidade do rito mescla a imposição dessas normas com a coloquialidade dos xingamentos, ofensas, violências verbais e, em casos *adoxais* e repugnantes, do próprio discurso de ódio. O domínio político em gêneros como das sessões nas câmaras de deputados tem produzido violações à normatividade do quadro comunicacional do legislativo brasileiro em diferentes localidades, mas, em especial, no Congresso Nacional. Hoje, junto com a inundação disruptiva da "onda conservadora", apareceram, na sequência, coloquialismos de "diálogos regulares" na política institucional, cujo extremo deu-se pela violência verbal e, de forma antidemocrática – mais ao extremo ainda –, pelo discurso de ódio. Talvez daí, linguisticamente, tem-se chamado de "extrema-direita" esse discurso. Hoje é um fato que esse extremismo[14] rompe com a solenidade institucional das casas legislativas em direção erística, na sua forma mais repugnante, ao discurso de ódio de aniquilação da alteridade (Barbosa, 2020b).

Mas, no domínio jurídico, por outro lado, os tratamentos são a regra e não podem fugir ao seu rito convencional. E, à exceção de casos esporádicos aqui e ali, tem-se demonstrado fiel à sua institucionalidade. O mesmo exemplo de "Pela ordem, excelência!" tem no domínio jurídico brasileiro (nas audiências de julgamentos) um rito solene, no discurso político, contudo, parece haver uma resistência, como já se pontuou, ao sentido de respeitabilidade cerimonial do pronome atualmente. Um dos Projeto de Lei (PL), inclusive, reivindica o fim da ritualidade do tratamento ou, mais do que isso, o acusa de ser a forma das monarquias autocráticas, das ditaduras:

---

[14] Analisaremos em momento oportuno dessa tese a diferença (se ela existe) entre a "onda conservadora", que inundou a política a partir de 2013 (Barbosa, 2020b), e o radicalismo agressivo que veio, na sequência, denominado como "bolsonarismo" (em autodialogismo), ou "extrema-direita", "neofascista" (por imputação antidemocrática).

> Feitas essas considerações, verifica-se incabíveis em uma democracia a continuidade de tratamento protocolar herdado da monarquia, derrubada que foi há mais de 120 anos. [...] Se, por um lado, o título majestoso não confere virtude a ninguém (ainda que assim queiram os ditadores), por outro lado, exigir dos demais um tratamento diferenciado demonstra a falta de virtudes daquele que o exige (Brasil, 2017).

Ou seja, a democracia está no centro do debate em que a língua portuguesa é um tema social sensível (Emediato, 2023). A língua portuguesa brasileira mobiliza institucionalidades ao refletir a hierarquização social por meio da palavra. A língua portuguesa brasileira, não raramente, se vê em meio a debates polêmicos. Ela é um tema social sensível já há bastante tempo e em diferentes contextos (Emediato, 2023). Agora, os pronomes de tratamento são exemplo dessa sensibilidade social à flor da pele. O conflito que a língua portuguesa produz interfere nas relações institucionais. Diferentes categorias profissionais, policiais, advogados, oficiais de justiça, por exemplo, criticam o uso do "Vossa excelência" nas hierarquias sócio-enunciativas que as instituições e autoridades insistem em manter. Esse debate já chegou às casas legislativas em diferentes espectros políticos. O pronome de tratamento, hoje, "incomoda" categorias profissionais que se veem hierarquicamente subordinadas pela exigência de deferência do "Excelência". Afirma-se, em linhas gerais, que se todos são iguais perante o gênero Lei, então assim deveria ser também nos pronomes de tratamentos, buscando uma maior horizontalidade interlocutiva. Como já se disse, é a língua portuguesa um tema social sensível e, neste caso, centro da polêmica com relação ao "modo" de se referir às autoridades do Estado Democrático de Direito.

Já no gênero Projeto de Lei (PL), *vis-à-vis*, os *dispositivos pré-jurídicos* são apresentados à semelhança dos *dispositivos jurídicos*, isto é, como o gênero Lei, embora de domínios muito diferentes. O PL é do discurso político, a Lei do discurso jurídico, isso já se sabe. Mas, um gênero, neste caso, é a origem do outro de maneira que algumas exigências da dimensão formal serão rigorosamente preservadas. Esse é o caso da forma – e sua oralização – dos "dispositivos", tanto no Projeto de Lei (PL) quanto na Lei. É do processo de elaboração da redação da Lei – também chamada de "técnica legislativa" – que do art. 1º (artigo primeiro) até o art. 9º (artigo nono) o texto contenha a "forma ordinal". Na sequência, do art. 10 ao restante, utiliza-se a "forma cardinal" (artigo dez, artigo onze *etc*.). A ritualização da forma, com impacto imediato na oralização como foi dito, neste caso, se impõe aos dois gêneros, muito em razão da preservação da cerimônia discursiva do gênero *originário* Projeto de Lei (PL) no gênero *derivado* Lei, ambos fortemente institucionais[15]. Na verdade, o padrão de estabilização desse

[15] Como veremos mais adiante, em razão dos manuais das casas legislativas inspirados na "legística".

enunciado é altamente rigoroso em razão do gênero Lei, pois é o fim almejado pelo gênero Projeto de Lei (PL). O PL só existe em razão do seu fim. Nesse sentido, o Projeto de Lei (PL) é um gênero teleológico, um ritual político destinado a um *status*, um devir de Lei em andamento processual. Ele simula condições reais da existência legal antes da sua possível aprovação. Ele quer existir, ou seja, é um gênero volitivo. Há, neste caso, um alto grau de ritualização, uma estabilização dos enunciados, um dialogismo legislativo em direção à fixidez da sua forma, porque ele busca a *força* da Lei, isto é, o seu vigor, a sua vigência e a sua cogência[16]. É a síntese: o mesmo ritual (produção, oralização, leitura e interpretação de textos deônticos) pertence a dois gêneros diferentes. É solene em ambos. Contudo, um é o fim, o outro, a busca do seu fim. Um vigora e o outro se direciona ao poder vinculante, sem, no entanto, nunca o constituir. Quando o PL constitui imperatividade, deixa de ser gênero político e passa a ser gênero jurídico. A sanção do executivo (aprovação) é a transição de um gênero a outro. A aproximação de ambos está na dimensão formal e, em certa medida, na dimensão semântica. O distanciamento de ambos está nas dimensões pragmáticas e institucionais.

Além disso, o discurso político legislativo, hoje, como vimos, atende às exigências do discurso virtual coloquial. Embora solene, em sua origem, projeta-se, desde o início, para atingir a linguagem "do povo", coloquial, mundana, interlocutiva e direta (Barbosa, 2020a). Afinal, "o político" é uma transição do cidadão até a sua posição de fala institucional. E o PL é o momento em que ele faz uma proposta, investido de um cargo eleito. Nesse contexto, nesta encenação discursiva potencialmente democrática, o PL se distancia da Lei, por várias razões comunicativas, pragmáticas e institucionais: (i) primeiro porque se dedica a diferentes interlocutores políticos e não jurisdicionados; (ii) segundo porque ele é uma *ponte* entre o discurso de reivindicação das "ruas" e o discurso dos "parlamentos"; (iii) terceiro porque é um discurso, em razão dessa *ponte*, que sai do diálogo regular cotidiano a um escrita dialógica com ambições técnicas, do ponto de vista da redação legislativa e; (iv) quarto porque às vezes ele só se interessa pelo seu começo e não pelo seu fim. Neste último caso o gênero PL de temas sociais sensíveis tem especial distinção do gênero PL não polêmico. Quando o PL tem intenção polêmica ele não se interessa pela sua possível aprovação. Parece se interessar, tão somente, em instaurar a polêmica pública para fomentar engajamento cidadão em torno de pontos de

[16] O gênero Lei possui *força* pelas suas características determinantes. "Vigor" é a qualidade de uma lei de produzir efeitos jurídicos, ainda que revogada. A "vigência" é dimensão temporal, isto é, o tempo em que ela existe. A "cogência" é filiada à modalidade deôntica do art.5º da Constituição Federal (Brasil, 2024), ou seja, é o poder vinculante a que todos estão submetidos.

vista radicalizados. Ou seja, mesmo o PL parece se dividir – por questões político-pragmáticas – em dois subgêneros: um (1) em torno de temas sociais sensíveis e outro (2), não.

De qualquer forma, do ponto de vista geral, ele destina um espaço a sua forma *pré-jurídica*, ele produz sentido, ele é concreto e está institucionalizado nas variadas casas legislativas do Brasil e do mundo. Falaremos sobre cada uma das suas dimensões de forma pormenorizada.

## 1.4 Dimensão formal no gênero Projeto de Lei (PL)

O texto do Projeto de Lei (PL) é uma construção em curso. Sua forma é um devir de Lei. Ou seja, *a minuta* é seu estágio inicial, o esboço é da sua natureza. É dele ter o caráter indefinido e transitório, pelo menos, até a sua redação final. Ele é recorrentemente levado a produzir alterações no curso do seu debate por questões diversas. São as emendas. Inicialmente, ele é um rascunho das intenções propositivas dos legisladores. À medida que avança nos debates parlamentares – seja nas diversas comissões, seja nas sessões dos plenários – os Projeto de Lei (PL) podem sofrer alterações produzindo novo esboço das intenções iniciais e "traduzindo" os "acordos" feitos para essas mudanças textuais dentro da propositura inicial. Além disso, é em razão da sua dinâmica interacional que ele se caracteriza mais como um meio (processo gerativo) do que como um fim (resultado determinante). Com efeito, ele mobiliza mais uma coletividade política do que uma individualidade ideológica, em tese. Para isso não faltam sérias recomendações e imposições legais para a sua formatação. A *legística*, e os manuais de escrita legislativa, cuidam das recomendações técnicas de produção. A *legislação* cuida das imposições legais à sua forma.

A *legística* é uma das abordagens contemporâneas que se disseminaram nas últimas décadas como uma possibilidade de "ciência social aplicada". Mas, sem entrar no "inventário" das suas definições (Braga; Guimarães, 2011), basta-nos apenas a percepção que ela é um estudo dedicado à compreensão da produção, da técnica da redação, da dimensão mensurativa do impacto social e suas implicações sociopolíticas. A *legística* é, portanto:

> […] a área de conhecimento que se ocupa do planejamento, da concepção, da elaboração e da avaliação das leis, de forma metódica e sistemática, valendo-se de premissas técnico-científicas como coadjuvantes da decisão política de escolha da oportunidade de legislar e das soluções regulativas; da função redacional destinada à

> apropriação dos comandos definidos; e das ações de controle dos impactos ou da efetividade da lei (Pires, 2009, p. 120)

Manuais legislativos são produzidos orientados pelas diretrizes dos estudos da *legística* de maneira que a forma de composição linguística da Lei não é mero costume adquirido que vai sendo repassado, por repetição fortuita, sem elaboradas técnicas da sua produção. Há uma seriedade ímpar na redação legislativa. Há uma elaboração sistêmica de uma ciência dedicada à construção do ato de legislar. As recomendações técnicas de produção da *legística* estão, portanto, atuantes no momento de trânsito do gênero Projeto de Lei (PL), desde seu nascedouro, sua minuta, até a redação final e – já no fim da sua existência – no seu ato sancionatório pelo chefe do executivo. A dimensão formal do gênero PL é rigorosamente recomendada por um paradigma científico das ciências sociais aplicadas. Contudo, isso não contradiz a urdidura das dimensões constituintes do gênero para a sua produção, experimentação e difusão. Ao contrário, corrobora o caráter de intensidade institucional do rito de realização do texto dentro do gênero Projeto de Lei (PL), uma intensidade rigorosamente fiscalizada para atender à exigência formal da norma e a ritualização do discurso dialógico dos debates em torno das leis em âmbito institucional.

Os manuais de *como escrever uma lei*, isto é, de técnica legislativa, estão difundidos pelos parlamentos do Brasil, dos Estados-membros e dos Municípios. Todos, guardada uma diferença aqui e ali, empenhados em ensinar o processo de escrita e elaboração da Lei, o que em outros termos, é a elaboração do Projeto de Lei (PL). Esses manuais se dedicam a indicar, no seu extremo, o que *pode* e o que *não pode* ser escrito no texto de um PL. Contudo, também se inclinam a recomendar a "conduta do elaborador", isto é, a parcimônia na escrita. O caso da utilização da letra maiúscula no Senado Federal é exemplar. Pois:

> [...] a inicial maiúscula costuma ser utilizada para realçar determinados nomes, sendo este um recurso estilístico valioso, especialmente se usado com parcimônia. Lembre-se, a propósito, que a apresentação do texto também deve ser padronizada quanto à utilização de iniciais maiúsculas ou minúsculas. Assim, se o autor opta por grafar "Estado" com maiúscula, mesmo desacompanhado do seu determinante, esse uso deve ser mantido em todo o texto (Brasil, 1999, p. 15).

Nesse sentido, a *legística* e os manuais indicam e recomendam o padrão formal, chegando a sugerir utilização consciente, prudente, "parcimoniosa" do locutor-redator para proteger o gênero Lei (e, evidentemente, o gênero PL) dos "abusos" não autorizados na elaboração dos gêneros.

Por outro lado, a *legislação* brasileira possui *leis que determinam como fazer leis*. São, por óbvio, textos metalinguísticos. O caso de maior imposição à produção das leis (a forma que ela deve conter) está na Lei Complementar 95 de 1998 (Brasil, 1998). Nela há determinação legal de configuração e formatação dos textos legais. Como já vimos, a Lei e o PL são gêneros distintos, mas que guardam uma filiação forte na dimensão formal do seu texto. Estamos, evidentemente, falando sobre o vínculo entre os *dispositivos jurídicos* (Lei) e os *dispositivos pré-jurídicos* (PL), pois consistem em comandos deônticos, permissivos, proibitivos e ilocucionários. A Lei só existe porque seu texto, antes do ingresso no domínio jurídico, tramitou no processo legislativo, isto é, no domínio político. Ou seja, só há Lei porque outrora houve Projeto de Lei (PL). E lá, na construção técnica do seu texto, dentro de um quadro fortemente institucional, o Projeto de Lei (PL) foi elaborado seguindo os critérios imperativos da Lei Complementar 95 (Brasil, 1998). As restrições de produção são tão grandes quanto específicas. O tempo verbal é rigorosamente controlado, melhor dizendo, é necessário evitar determinados tempos verbais estranhos à Lei Complementar 95 em nome da "clareza". Para se obter um texto claro deve se "buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente", conforme art.11, I, *d* (Brasil, 1998).

Contudo, a maior diferença da distribuição da forma no corpo do Projeto de Lei (PL) com relação à Lei é que o PL se divide em duas partes: (a) uma com *dispositivos pré-jurídicos* e (b) outra com a *justificativa* do projeto. Esta última é o espaço destinado ao Locutor-parlamentar para que ele exponha os motivos da sua proposta. Ou seja, é o argumentário político do gênero PL. Esse espaço não atravessa a ponte entre PL e Lei. Quando a Lei é sancionada, valerá tão somente os dispositivos jurídicos. Após a vigência da Lei – que passará a vigorar com efeitos imediatos[17] –, sua *justificativa*, o seu argumentário pertencerá ao passado e terá o valor tão somente ilustrativo, se é que terá algum valor. Fato é que juridicamente[18] não há valor

[17] A lei passa a vigorar na data da sua publicação desde que venha explícito o seu texto, isto é, desde que venha escrito "esta lei entra em vigor na data da sua publicação". Contudo, pode estabelecer um período para vigorar chamado de *vacatio legis*. De qualquer forma, os efeitos serão implementados em algum momento, relativamente curto, com prazo definido. Veremos que isso tem impacto direto na força ilocucionária da Lei.

[18] Na hermenêutica jurídica existem diferentes interpretações. Elas se classificam, quanto à sua natureza, em: gramatical, lógica, teleológica e histórica. Entendemos que a *justificativa* pode em algum momento auxiliar na interpretação teleológica (qual o fim que ela visa) ou na interpretação histórica (contexto da sua elaboração e produção). Mas, juridicamente, seu texto em nada produz efeitos. Inclusive, após o gênero Lei figurar no domínio jurídico (ordenamento jurídico), a doutrina (os especialistas e comentaristas da Lei) pode dar a ela sentido totalmente diverso do argumentário do legislador original. O Código Processo Penal brasileiro, por exemplo, possui uma justificativa que refletia os tempos de ditadura varguista e aspirações fascistas da década de 30 e 40, momento em que foi sancionado. Atualmente - até que se tenha um novo - as interpretações vinculadas ao Código

algum. Já no gênero Projeto de Lei (PL) é o contrário. Quando estamos na "deliberação" política do PL (na sua tramitação), valem qualitativa e quantitativamente tanto os *dispositivos pré-jurídicos* como a *justificativa*, pois eles são complementares e guardam uma relação de pertinência[19]. Ou seja, ambos devem tratar do mesmo assunto, do mesmo objeto, sem desvios. A Lei Complementar 95 (Brasil, 1998) é explícita na exigência desse quesito:

> Art. 7º [...]:
>
> I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto; [...]
>
> IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

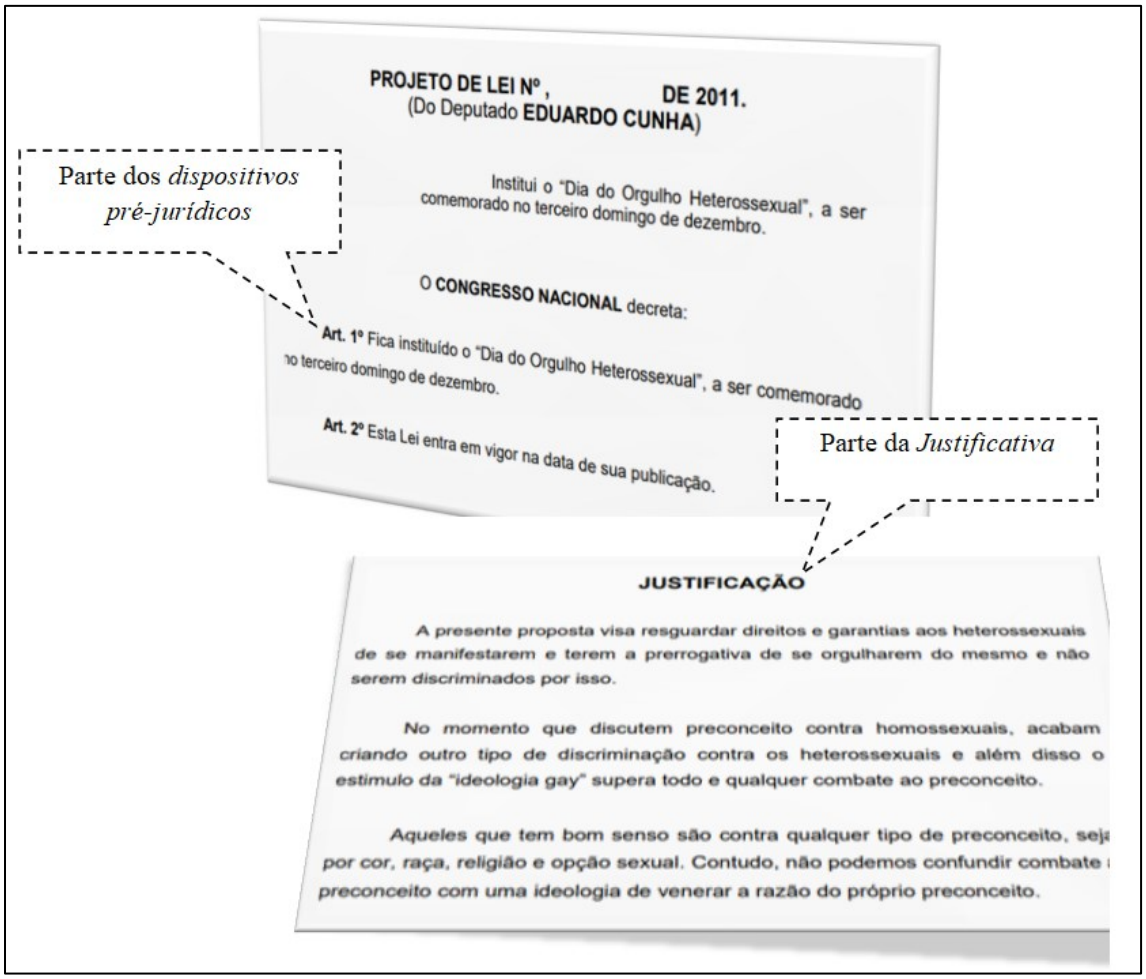
Para atender a essas exigências de *conteúdo* da Lei, já no seu gênero antecessor Projeto de Lei (PL), os dispositivos em debate (antes *pré-jurídicos*, depois *jurídicos*) e a *Justificativa* devem necessariamente guardar relação com o assunto e o objeto almejado, sob o risco de violar a Lei Complementar 95 (Brasil, 1998). Ou seja, *dispositivos* e *Justificativa* devem ser pertinentes e não podem ser estranhos um ao outro. A *Justificativa* deve, sob a ótica argumentativa, defender as razões da proposta apresentada nos *dispositivos pré-jurídicos* a ponto de "clamar" pela sua aprovação, geralmente tendo o efeito persuasivo destinado ao interlocutor parlamentar. Ela não pode defender um assunto e apresentar *dispositivos pré-jurídicos* com outro assunto ou outro objeto. Para fins de visualização, na Figura 2 abaixo temos um exemplo da estrutura escrita do gênero PL, isto é, os dispositivos e a "justificação" (justificativa) que o acompanha na forma que lhe é peculiar.

---

Processo Penal devem guardar relação principiológica com a Constituição Federal de 1988, também chamada de "Constituição Cidadã".

[19] Seguiremos o entendimento de pertinência como um princípio pragmático da argumentação na esteira de Walton (2012, p. 15). Isto é, as "regras de pertinência exigem que o participante não se desvie do assunto (o objetivo do diálogo), sob pena de ser contestado".

**Figura 2**– Estrutura de um Projeto de Lei (PL)




Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Como se pode observar, a sua estrutura textual tem, por meio de uma linguagem "engajada", um argumentário enunciativo que promove um dialogismo interno, um Locutor que expressa um ponto de vista (PDV) global através de uma matéria proposta. Essa parte é chamada, como mencionamos anteriormente, de *Justificativa*. Ela, a *Justificativa*, é um amplo campo textual destinado à argumentação dialógica (Emediato, 2022). Nela, o político do legislativo expõe as razões que o levaram a propor um PL que tem como finalidade ingressar no ordenamento jurídico brasileiro. Enquanto a Lei possui *dispositivos jurídicos* (deônticos, proibitivos, permissivos, ilocucionários *etc*.) imutáveis – até que seja revogado, por óbvio, por outra Lei –, o Projeto de Lei (PL) possui *dispositivos pré-jurídicos* mutáveis – até que seja sancionado –, além do argumentário da *Justificativa* com viés de mobilização política das vozes do parlamento, ou mesmo da polifonia social para atender às exigências da instância cidadã. Como sabemos, a Lei manda, ordena e determina. O Projeto de Lei (PL), contudo, argumenta, propõe e se defende, pelo menos na sua *Justificativa*. Mais à frente, falaremos com mais

detalhes sobre o gênero Projeto de Lei (PL) e a sua relação com os temas que suscitam os mais variados debates políticos.

## 1.5 Dimensão semântica no gênero Projeto de Lei (PL)[20]

A proposta de compreensão do significado do Projeto de Lei (PL) passa pelo entendimento, ainda que óbvio, de que é uma compreensão linguística desse gênero político. Isto é, não se trata de uma análise à luz do Direito sobre a Lei e, tão pouco, sobre o Projeto de Lei (PL). Contudo, para entendermos qual a "substância", ou o "valor semântico" (Miller, 2012, p. 33) do PL, temos de compreender quais são as matérias destinadas a cada Lei, por exigência constitucional. Em outras palavras, a dimensão semântica do Projeto de Lei (PL) passa pela matéria – tema, assunto e objeto – permitida por rigoroso processo legislativo em razão de competências. Como temos 3 (três) níveis de poder legislativo no Brasil – Federal, Estadual e Municipal – também temos, por imposição da Constituição Cidadã de 1988, diferentes matérias destinadas a cada um desses níveis. O rol destinado a cada uma dessas competências privativas e concorrentes, exclusivas e comuns, é extenso e se destina a análise esmiuçada pelas comissões de constituição e justiça das respectivas casas legislativas do Brasil afora. Tudo isso para garantir que cada Projeto de Lei (PL), em pleno processo legislativo, se direcione ao objetivo de cada debate político em relação ao assunto específico.

Nesse momento é importante ressaltar que ao tratarmos do gênero Projeto de Lei (PL) estamos ressaltando a perspectiva linguística a contrapelo da ótica jurídica, das diferentes proposições iniciais que existem no processo constitucional legislativo brasileiro. Ou melhor, para todos os efeitos estamos propondo que todas as diferentes propostas para elaboração do *texto legal* – como as propostas de emendas constitucionais, os projetos de lei ordinária, os projetos de lei complementar *etc*. –, serão consideradas como "gênero PL". Juridicamente tais proposições são bastante diferentes, inclusive por se destinar a mudanças e pertinências temáticas muito distintas. Isso sem falar que a depender da proposta, muda-se não só a matéria (com um significado próprio), mas também o número específico de políticos envolvidos na sua

[20] Essa análise semântica é exclusivamente sobre a realidade linguística do português brasileiro institucional, ou seja, sobre informações não só sobre o conteúdo proposicional contido nos enunciados do gênero PL, mas do seu contexto pragmático em razão da configuração política e institucional do poder legislativo no Brasil.

votação, persuadidos ou não, ademais, por uma questão de fidelidade partidária, visando "fechar questão"[21] sobre determinada proposta. Trata-se do número de votantes ou *quórum*. O *quórum* é um cálculo complexo[22] no Brasil a começar pelo Legislativo da União – ou seja, ao nível Federal – pois, à título de exemplo, na proposta de emenda constitucional (texto que propõe alteração da própria Constituição Cidadã) se faz necessário a aprovação de ⅗ do total de legisladores, nas duas casas (Senado e Câmara do Deputados) em dois turnos diferentes (isto é, por duas vezes). E, é claro, o debate político em torno de uma proposta de emenda constitucional mobiliza forças políticas com muita intensidade por se tratar de um projeto com potencial de atingir, alterar, modificar ou transformar diretamente a maior de todas as normas de um Estado Democrático de Direito: a Constituição. Além disso, é muito difícil de sequer ser protocolada, pois todos sabem da difícil tarefa de sua aprovação. O Projeto de Lei ordinária, em comparação, necessita tão somente de maioria simples[23]. Por essas e por outras, já sobre a percepção linguística, a dimensão semântica do gênero Projeto de Lei (PL) é também dependente da dimensão institucional, pois deve levar em consideração o lugar e a natureza da proposta para que se lance luz ao seu sentido, seja por razões legísticas (do ponto de vista sociológico e da técnica aplicada) seja por razões hermenêuticas (do ponto de vista jurídico), seja por razões políticas (do ponto de vista do cidadão), ou seja por razões discursivas (do ponto de vista linguístico). E é neste último debate discursivo que se encontra a divisão proposta por nós neste texto, isto é, os (1) projetos de lei de temas sociais sensíveis e os (2) projetos de lei de temas não sensíveis.

O conteúdo de um projeto de lei de (1), ou de (2), gira em torno das referidas matérias que podem ser propostas pelos mais variados temas legislantes. Temas, estes, autorizados e discriminados a quem compete pela própria Constituição Federal. No que diz respeito à (1), alguns temas que instauram polêmicas públicas, atualmente, têm relação direta com a "agenda de costumes" da "onda conservadora" brasileira (Barbosa, 2020b). A título de exemplo, casos

[21] O jargão político, o famoso "fechar questão", é utilizado pelos políticos, e pelos analistas políticos, para definir uma situação em que, por orientação partidária ou alianças pluripartidárias, os congressistas votam a favor ou contra o projeto de lei proposto de forma alinhada e conjunta.

[22] O quórum pode ser qualificado, absoluto ou relativo. O quórum qualificado é a fração definida no próprio texto normativo (como ⅔ ou ⅗). O quórum absoluto é aquele que necessita de mais da metade do número total de cadeiras da casa legislativa (como a Câmara do Deputados possui 513 cadeiras, à título de exemplo, e 513 dividido por 2 é 256,5, ou seja, o quórum absoluto é 257). O quórum simples é aquele que necessita da maioria presente no momento da votação (se temos 50 deputados presentes, então 26 é o quórum relativo ou simples).

[23] Em linhas gerais diremos que o projeto de emenda constitucional tem exigência de maioria qualificada para aprovação. O projeto de lei complementar necessita de quórum absoluto e o projeto de lei ordinária, quórum relativo.

como a preocupação com a "família" têm produzido, em tempos atuais, críticas ao discurso político institucionalizado, pois se alega uma constante invasão no mundo privado, nas escolhas e nas orientações sexuais dos cidadãos. Além disso, para alguns críticos, esses discursos têm buscado extirpar direitos de certas minorias para excluí-las da sociedade brasileira, lançando-as a uma espécie de território "apátrida" onde os cidadãos não têm direitos, pelo menos, é o que se ouve e o que se lê[24]. Trata-se da exclusão da comunidade LGBT[25] e dos *trisais*[26]. Para se evitar avaliações pré-construídas vamos analisá-los, rapidamente nesta seção, tentando iluminar alguns dados semânticos, pragmáticos e linguísticos. Vamos discorrer sobre a dimensão semântica através de uma análise de um discurso político institucional. De alguma forma, ouve-se que é um discurso ideologicamente orientado para definir quem é cidadão de plenos direitos e quem não é, representativamente falando, com repercussões na ostentação de direitos dos mais variados. E semanticamente? Traremos luz problematológica à resposta ou, pelo menos, é o que se espera em uma análise pragmático-enunciativa. Faremos aqui uma reflexão semântica, pragmática e institucional. Analisaremos e iluminaremos dados linguísticos do "estatuto da família". O Projeto de Lei 6583[27] (Brasil, 2013b) (estatuto da família) tem, no art.2° dos *dispositivos pré-jurídicos*, os seguintes dizeres (Figura 3):

**Figura 3**– Artigo 2º do Projeto de Lei 6583

> Art. 2º Para os fins desta Lei, define-se entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um **homem e uma mulher**, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Fonte: Brasil (2013b, grifo nosso).

[24] Problema esse que o Supremo Tribunal Federal (STF) havia superado, em parte, desde 2011 no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132. Contudo, isso também é alvo de questionamento atual pela "onda conservadora" legislativa.

[25] Historicamente, a sigla que leva o caráter inclusivo da comunidade vem ganhando cada vez mais ressignificações em razão da crescente inclusão de "novas letras" para representar "novas" formas de expressão da orientação sexual garantindo, assim, o seu amplo pertencimento. O que já foi "orgulho gay", chegou a ser "comunidade GLS", depois "orgulho GLBTS", depois "LGBT", "LGBT+", "LGBTQIA", "LGBTQIAPN+ *etc*. Este texto oscilará em alguma dessas designações em razão da citação de origem ou mesmo por respeitar certa tempestividade do nome que vigorava no momento do contexto discutido. Contudo, qualquer corruptela linguística é erro material de inteira responsabilidade do autor desta tese, em nada tendo a ver com a intenção de exclusão de uma representação na que consideramos a maior sigla inclusiva do mundo.

[26] O *trisal* é o relacionamento baseado no poliamor e em relações, em certa medida, não monogâmicas. Ao que tudo indica, o *trisal* não significa infidelidade, mas uma fidelidade além do casal a dois.

[27] Que agora já virou Projeto de Lei 6583-A (Brasil, 2015b) .

Neste caso, de *dispositivos pré-jurídicos*, a "família" é o centro fechado entre a união de *um* homem e *uma* mulher, isto é, excluindo-se a relação homoafetiva como "família". Em Barbosa (2020a) se vê que a "família", neste PL, se tornou tema central da polêmica envolvendo as iniciativas legislativas da "onda conservadora", pois o:

> [...] locutor principal fundamenta o "núcleo social" pela restrição semântica da união exclusiva entre homem e mulher. Nesse sentido, o discurso será direcionado a orientações que confirmem a definição estabelecida nos dispositivos pré-jurídicos. Sob a ótica modal, a partir do início da justificativa do PL 6583, já se instaura uma modalidade ôntica com construção assertiva de certeza epistêmica (Barbosa, 2020a, p. 121).

Dentro da assertividade, o tema "família" é tratado como conteúdo do gênero PL de maneira "sensível", pois mobiliza também a língua portuguesa no debate quando fecha o significado no par binário e exclusivo dos artigos indefinidos (*um* homem e *uma* mulher). De forma legislativa, contudo, o PL está amparado na competência para cuidar da matéria (a família) pelo Congresso Nacional, pois atende a exigências legais discriminadas na Constituição[28]. A dimensão semântica do gênero PL neste caso está em consonância com a dimensão institucional, isto é, com o tema autorizado a quem é de direito fazê-lo: o legislador federal. Mas o tema "família", ele mesmo, polariza quando abraçado a uma argumentação de fechamento do seu conteúdo semântico. Ressalta-se que mesmo antes a polêmica se demonstrou latente – e talvez mais determinante – já na redação da própria Constituição de 1988 (CF) (Brasil, 2024), pois quando foi promulgada ela estabeleceu a forma gramaticalmente estática nos artigos definidos (*o* homem e *a* mulher) para a definição de "entidade familiar" em seu art. 226, §3º:

> § 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento (Brasil, 1989, p. 65).

Logo, a polêmica que envolve o binarismo heteronormativo dos artigos indefinidos "um" e "uma" no PL veio supostamente "evoluído" a partir dos definidos "o" e "a" da CF, mantendo (ou pretendendo-se manter) exclusiva proteção de direitos aos casais heterossexuais tanto em um quanto em outro (nos determináveis e nos indetermináveis). Nesse sentido, sua

[28] Veremos que a polêmica chegou inclusive na competência da matéria. Ainda que o Projeto de Lei ordinária tenha sido protocolado na Câmara dos Deputados, alguns argumentam que somente uma proposta de emenda constitucional (PEC) poderia alterar a literalidade do art. 226, §3º, da CF/88 (Brasil, 2024). Se esse entendimento se sobressair, o PL 6383 (Brasil, 2013b), por estas razões, é incompetente, ou sejza, não guarda relação pertinência semântica, pragmática ou institucional como exigência do gênero.

origem é dialogicamente originária da hiperenunciação[29] jurídica da Constituição elaborada e promulgada em 1988. Evidentemente, em uma *particitação* "semanticamente não-literal" da norma constitucional já que o *artigo indefinido* do PL traz o valor semântico do *artigo definido* da CF (Maingueneau, 2008). Aliás, é curioso que a suposta mutação do artigo definido constitucional para o indefinido *pré-jurídico* não é, na verdade, evolução semanticamente inclusiva observável no significado flutuante dentro da classe gramatical. Se o artigo definido é determinável na CF, então deveria o indeterminável do PL promover a inclusão semântica da comunidade LGBT. Isso seria evolução semântica flutuante dentro da classe do definido para o indefinido, o que poderia ser visto em casos como "um homem e um homem" ou "uma mulher e uma mulher". Se o artigo indefinido é indeterminável, no Projeto de Lei 6583 (Brasil, 2013b), logo não poderia defini-los, homem e mulher, exclusivamente. E assim por diante. Contudo, é necessário indicar a possibilidade discursiva de "um" e de "uma" não serem uma inclusão de determinante "qualitativo" (artigo), mas um determinante "quantitativo" (numeral). Ou seja, há certa evidência (ou pelo menos coerência semiológica) que o locutor-conservador do PL 6583 (Brasil, 2013b) tenha mobilizado os signos "um homem" e "uma mulher" para determinar o número de componentes da "entidade familiar". Se sim, então temos não só o cerco semântico da qualidade nominal do substantivo, mas um cerco também à quantidade numeral permitida à compreensão do seu tamanho. Ou seja, "família" somente seria 1 + 1 = 2 (um homem, uma mulher, formando um casal). Neste caso, a família seria, além de composta pelo homem e pela mulher, somente um homem *mais* uma mulher e nunca um *trisal*. Para ilustrar essa possível frente de cerco semântico quantitativo, temos de observar certo ponto de vista (PDV) dialógico e sistêmico que circula nas atividades enunciativas de outros PL e compõe os valores retóricos e argumentativos dos conservadores na política. O fragmento abaixo (Figura 4) foi retirado do Projeto de Lei 925/2019 (Brasil, 2019) que visa instaurar o "Dia Nacional do Orgulho Heterossexual":

[29] A hiperenunciação contém uma universalidade de locução de tal maneira que não se pode, em diferentes contextos polifônicos, simplesmente responsabilizar enunciativamente *um* locutor enquanto tal (Ducrot, 2020) ou *um* locutor segundo (Rabatel, 2016a). Além disso, polifonicamente, diria Maingueneau (2008), o relato da "voz da Lei" não é uma *citação*, mas sim uma *particitação*.

**Figura 4** – Projeto de Lei 925/2019

> Outro argumento a favor do Dia Nacional do Orgulho Heterossexual é o fato que se nada for feito em prol de nós, heterossexuais, muito em breve todos teremos vergonha de manifestar a natureza de DEUS, entenda-se HOMEM + MULHER = FILHOS. Ou em outras palavras: devemos nos preocupar sim com a propagação da espécie, pois se nada for feito para impedir, muito em breve tornar-se-á crime ser ou se declarar heterossexual. Nós, legisladores, nos preocupamos com a preservação da tartaruga, do macaco prego, da baleia, dentre outros animais em risco de extinção. Por óbvio, é de suma importância centrar atenção também em nós seres humanos machos e fêmeas, homens e mulheres criados por DEUS, conforme a família tradicional.

Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

Por ora, não entraremos no mérito do discurso religioso sobre a natureza de Deus. Também não entraremos, por ora, no argumento comparativo entre os homens e os animais, "machos e fêmeas". Também não falaremos neste momento sobre o registro de chulices do discurso do Locutor do fragmento acima. O que nos interessa nele, neste momento, é que ele se relaciona com o cerco semântico quantitativo – no destaque em amarelo – pois explicita a concepção de família para o valor conservador. Trata-se de "HOMEM + MULHER = FILHOS". Nesse sentido, quando, em sua origem, o legislador constituinte da Constituição Federal de 1988 aprovou a sua redação, para efeitos legais, a entidade familiar era "o homem" e "a mulher" inspirados por uma representação (seja de valores, seja ideológica, seja imaginária) heteronormativa de sexo biológico. Isso gerou um recurso sistêmico de exclusão potencialmente jurídica de políticos que se dizem da "onda conservadora". O Projeto de Lei 6583 (Brasil, 2013b) vem apontar "um homem" e "uma mulher" propondo inalterabilidade do significado semântico original da CF e é possível que o faça pensando em conservar essas representações. Ou, um pouco mais inovador, alterando para um plano hermético do signo na possibilidade numérica da quantidade restritiva de componentes. Se entendemos que se trata de valores partilhados pelos conservadores – como mostra também o PL 925 (Brasil, 2019) –, então se afasta a possibilidade de falha da "técnica legislativa", ou desatenção legística. O que se sabe é que o Projeto de Lei 6583 (Brasil, 2013b) (estatuto da família) não altera (ou ainda, não quer alterar!) nada do invólucro da literalidade do significado original. O discurso "conservador" se nega a aceitar novos desdobramentos do conteúdo proposicional[30] em torno

[30] Chamaremos de *Conteúdo Proposicional* a informação semântica e a atitude pragmática da instância enunciativa sobre essa informação através do seu ponto de vista (PDV). Ou melhor, o "conteúdo proposicional (CP) é a informação contida em uma oração: não apenas aquilo de que ele trata, mas o ponto de vista do enunciador sobre o que ele fala: assim, em 'a neves é branca', o CP versa sobre o fato de que a neve é branca e sobre o fato de que, na assertiva dada ao enunciado, o enunciador enuncia uma verdade geral" (Rabatel, 2016b, p. 199).

do tema "família", na contramão de novos tempos, mesmo que para isso se isole do contexto que o orbita. É de se perguntar ao "valor" conservador da "família tradicional" se existe uma dimensão formal do discurso sem lugar algum de significado social vigente. Além disso, apontado por muitos linguistas e filósofos como uma ideia elementar, um significado literal sem alterações seria, neste caso, aquilo que se poderia dizer um "contexto zero" (Searle, 2002, p. 184). Uma teoria da significação imóvel nesse ponto desconsideraria as intenções dos sujeitos sociais envolvidos no contexto político. É autoritária a iniciativa do sujeito que investe ideologicamente para que um determinado signo (*um* homem e *uma* mulher) seja adotado de forma politicamente "arbitrária" no significante *pré-jurídico* sustentado em subjetividades como a ideia de que é uma "nobre" tarefa a luta pelos valores da "família tradicional". Ou seja, a "onda conservadora" argumenta pela preservação (conservação) desse "valor literal" fechado e linguisticamente estático do artigo definido (neste caso, sempre remetendo à CF). Vejamos um parecer político, de dentro da Câmara de Deputados, favorável ao "estatuto da família":

> [...] o acréscimo dos artigos definidos masculino e feminino antecedendo as expressões "homem" ("o homem") e "mulher" ("a mulher"), foi posto para limitar interpretações diversas. Restaria somente ao Parlamento o poder de inovar, nessa matéria, mediante procedimento de emenda constitucional, ou mediante a criação de nova categoria de relação, podendo denominar de parceria vital ou de união civil, que não se vinculasse à união estável, para não ferir a ordem constitucional democraticamente estabelecida (Brasil, 2015, p. 35).

Trata-se, acima, de um ponto de vista (PDV) favorável ao cerco semântico e jurídico. Neste ponto, não é só uma literalidade linguística que produz uma orientação favorável ao cerco semântico. Trata-se de uma relação entre argumentos jurídicos e institucionais levantados pelo parecerista para concordar com a aprovação do PL 6583 (Brasil, 2013b). Ou seja, ele propõe um caminho institucional para a alteração rígida da proposta de emenda constitucional. Sabemos que o centro do problema é o tema social sensível "família", no contexto da polêmica, e a sua definição para todos os efeitos legais. O "casamento" e a "união estável" possuem efeitos jurídicos muito semelhantes. Eles garantem uma série de direitos de sucessão, de direitos reais, de direitos de propriedade, de direitos de família *etc*. E no caso do instituto jurídico "família", o legislador sabe que ampliar esse conteúdo semântico trará abertura para casamentos e uniões estáveis de pessoas em relacionamento homoafetivo ou com mais de dois componentes. É por isso que se alega, na citação acima, uma possível saída da polêmica sugerindo a criação de outros institutos jurídicos como "parceria vital" ou "união civil". A ideia central é não mexer na "entidade familiar" entre *o* homem e *a* mulher. Neste ponto, embora excludente, seu argumento guarda pertinência temática, pois tem relação com a defesa do seu ponto de vista

(PDV) sobre qual é a sua definição de família tradicional e qual é a sua posição no debate. O problema é que o seu ponto de vista (PDV) não atinge somente a si mesmo, ele representa milhares e ataca outros milhões. Uma alegação que é no fundo uma estratégia de dimensão institucional, ainda que saibamos que isso prejudica milhões de brasileiros e brasileiras em relação homoafetiva, na situação "apátrida", isto é, sem direitos definidos por Lei *stricto sensu*. Com efeito, observa-se um apelo à dimensão institucional e que é um diversionismo argumentativo da dimensão semântica, pois prejudica o processo de abertura do signo através do dificultoso processo de aprovação de proposta de emenda constitucional. Para isso busca recurso na dimensão institucional alegando "ordem constitucional democraticamente estabelecida" para conter avanços na dimensão semântica, conservando uma dimensão formal sintático/excludente da língua portuguesa com um conteúdo encapsulado no tempo e em uma situação ritualizada pelo processo legislativo. Isso tudo para ser o motor dessa polêmica sem ser um motor de mudança efetiva da história, o que incluiria a aceitação e a inclusão do *outro* pela sua diferença. Isto é, a "família" se mantém nas posições sobre o tema sem consenso e aberto à polarização. E, no caso da "onda conservadora", com intenções de manter essa polarização em aberto. Mais do que isso, ela é manejada instrumentalmente para dificultar o trâmite. Trata-se do gênero PL sobre um tema sensível que não busca o seu fim, isto é, virar Lei. A ideia é mantê-la como um eterno devir de Lei. Com efeito, busca-se somente marcar lugar na polemização, pois os próprios legisladores "conservadores" não fazem questão alguma de seguir um passo adiante no processo de abertura da cápsula formal "família" sustentando a fixidez formal "o" e "a" dos artigos definidos presentes na CF e sugerindo os polêmicos "um" e "uma" para afugentar outros significados intrusos ao seu "valor conservador literal". É por meio da polêmica que a "família" tornou-se um tema social sensível. Mas nem sempre acontece de o tema sensível surgir de um contexto polêmico.

Entendemos que há uma diferença entre tema social sensível e polêmica pública. Ao primeiro olhar, contudo, há algumas semelhanças no que diz respeito à difusão social das representações do conflito. Com efeito, a semântica "[...] tenta explicitar os elos que existem entre os comportamentos discursivos num dado envolvimento, constantemente renovado, e as representações mentais que parecem ser partilhadas pelos utilizadores das línguas naturais" (Carreira, 1996). Ou seja, a dimensão semântica do tema sensível e da polêmica é marcada por representações compartilhadas entre os interlocutores. Todos nós ao depararmos com um assunto espinhoso, sabemos que o debate em torno dele será sempre potencialmente conflituoso. O tema, linguisticamente falando, é a informação previamente dada e já conhecida

tanto pelo locutor quanto pelos interlocutores, ouvintes e intérpretes. Uma informação socialmente sensível estressa diferentes interpretações acerca do assunto previamente conhecido, proposto e com muitos contrassensos. Aliás, tem-se que o tema é linguisticamente marcado e semanticamente conhecido pela sua natureza erística. A polêmica, nem sempre é previamente estabelecida, ou melhor, ela poderá surgir depois que um "contexto normal" sofrer uma incidência polêmica através de conflitos verbo-nominais. Com efeito, ela poderá depender do contexto pragmático que circula a argumentação para que isso aconteça. Quando o tema é o "aborto", por exemplo, tão somente o substantivo é suficiente para guardar polarizações e invocar informações do seu teor espinhoso. Sua simples enunciação polariza as posições contra ou a favor. Trata-se de um tema linguístico que aciona um significado socialmente compartilhado, sensível e mobilizador. Imediatamente, em qualquer gênero, este tema polemiza (Barbosa, 2023a). Mas algumas polêmicas surgem pelo contexto do gênero, como já se disse. É o caso da "educação". Proferir a palavra "educação", por si, não instaura uma polêmica por não ser um tema linguística ou retoricamente sensível. É, sem sombra de dúvidas, o que teríamos é uma promoção contrária a polêmica, pois é um tema politicamente significativo. Todos nós temos interesse no desenvolvimento da educação enquanto cidadãos. Contudo, ao discutir sobre educação propondo um Projeto de Lei cujo nome é "Escola Sem Partido" a polêmica se instaura pela possibilidade de ação institucional. Além disso, principalmente pela efetiva ação ilocucionária do título do PL que possui um conteúdo de ameaça, pois indica que corre uma informação anterior, em pleno dialogismo, cujo tema seria uma "Escola Com Partido" a ser enfrentada. Começa-se a partir daí o debate sobre a "lógica da neutralidade" do professor (Lacerda, 2023, p. 33). Trata-se, é claro, da construção semântica de inimigos públicos: a escola, os partidos, a esquerda, os professores, a educação. É, em outras palavras, uma construção de uma dimensão semântica ameaçadora constituída pela dimensão institucional "conservadora". Assim como a placa de "proibido fumar", o título "Escola Sem Partido" lança uma força ilocucionária. Resta saber se diretiva, mas sempre a projetar uma força a quem recebe e, nesse caso em particular, na instância cidadã de um lado ou de outro na polêmica, seguramente como ameaça.

De qualquer forma, mesmo em temas quentes, polêmicos e sensíveis, o gênero Projeto de Lei (PL) mantém-se estável nos seus enunciados políticos com relação ao assunto e ao tema proposto porque a polêmica do seu assunto diz respeito ao conteúdo polêmico do tema e não a

sua total impertinência[31] com o objeto pretendido. Casos como as chamadas "leis Frankenstein" ou "leis jabutis" são exatamente o contrário, isto é, o exemplo de completo diversionismo[32] entre o objeto do Projeto de Lei (PL) proposto e a real intenção dentro dos *dispositivos pré-jurídicos*. Considerada uma espécie de cilada no processo de elaboração da Lei, o processo *Frankenstein* ocorre quando um Projeto de Lei (PL) é proposto em torno de um assunto, mas no escombro dos vários *dispositivos* (artigos, parágrafos, alíneas *etc*.) há um ponto que em nada guarda relação como a matéria proposta para atender outros interesses. É uma artimanha subreptícia que já possui, inclusive, vedação legal (Brasil, 1998), mas ainda é utilizada para finalidades "pouco transparentes". Há casos em que o PL discorria sobre apreensão de veículos na pandemia e lá dentro – jogada de forma a se "esconder" no objeto principal do processo legislativo – havia um *dispositivo pré-jurídico* que atacava áreas de preservação ambiental para atender a interesses mineratórios (Ponto Final, 2022). Em alguns casos, o PL virou Lei, permitindo devastação de sítios arqueológicos. Não raramente são PL com *dispositivos pré-jurídicos* imensos e de impossível apreciação pela disposição tecnicista de orientações geológicas ou termos de natureza ininteligível[33] ao público comum. Estamos, aqui, discorrendo sobre casos em que a dimensão semântica do gênero PL é deturpada para atender a exigências ideológicas da extração de minério. O meio ambiente é um direto solidário e dos povos e, nas palavras do próprio Conselho Nacional do Ministério Público (2015),

> [...] o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito tipicamente difuso, porque afeta um número incalculável de pessoas, que não estão ligadas entre si por qualquer relação jurídica pré-estabelecida.

Mas quando o legislador, deliberada e conscientemente, cria condições para elaborar um texto do gênero PL de forma não pertinente, enviesada e com indícios evidentes de pouca transparência, os prejuízos podem ser socialmente incalculáveis. Nesse sentido, o gênero

---

[31] Na argumentação - com base em contextos pragmáticos de debate - dizemos que existem regras do diálogo racional a serem adotadas (Walton, 2012). Uma de suas principais regras é a da pertinência. Há duas pertinências: a que impõe ao argumentante o ônus de provar, e a que impõe aos argumentos propostos uma relação semântica com o tema debatido. Neste caso a "impertinência" é a não-pertinência com tema proposto.

[32] O diversionismo tem relação direta com a não-pertinência porque acontece quando se diverge do tema proposto.

[33] Para efeitos ilustrativos, em Minas Gerais temos alguns Projetos de Lei com essa "elasticidade" de dispositivos. Este é o caso do PL 1822/2020 da ALMG (Minas Gerais, 2020). Este PL foi protocolado com pretensões de alterar os limites originais do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda. Ingressou na ALMG com 37 (trinta e sete) páginas. Ele possuía 08 (oito) artigos nos dispositivos pré-jurídicos. Desses oito, o art.2, o art.3 e o art.4 consumiram 34 (trinta e quatro) páginas do PL contendo informações da localização geológica da alteração. Para maiores detalhes, ver endereço eletrônico https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/projetos-de-lei/texto/?tipo=PL&num=1822&ano=2020 ou https://diariolegislativo.almg.gov.br/2020/L20200806.pdf#page=11.

Projeto de Lei (PL), não raramente, pode servir de instrumento ideológico para atender a interesses de grandes conglomerados econômicos através da deturpação da sua dimensão semântica.

Mais de perto, o gênero Projeto de Lei (PL) que mobiliza temas sociais sensíveis – como já esmiuçamos anteriormente – interessa-se mais a promoção da polêmica do que a sua efetiva votação final. Diferentemente de outras propostas para o andamento das questões atinentes ao Estado – questões com conteúdo tributário, orçamentário, de regime fiscal, administrativo ou de propulsão econômica e tantas outras estruturantes – os Projetos de Lei de temas sensíveis não entram, por exemplo, no regime de urgência do processo legislativo e se prolongam ao longo dos anos com audiências públicas, pareceres de diversas comissões, propostas de emendas *etc*. A dimensão semântica do gênero Projeto de Lei (PL) mantém-se firme no propósito de radicalizar as posições acerca do tema sem se constituir no gênero Lei quando o objeto da discussão atravessa um tema socialmente sensível com repercussão polarizadora. Logo, é de se imaginar que o próprio gênero PL se divida entre aqueles que vão em direção à sua aprovação e aqueles que somente têm interesse em instaurar a polêmica social.

## 1.6 Dimensão pragmática no gênero Projeto de Lei (PL)

Devido ao caráter polêmico que alguns Projetos de Lei adquiriram nos últimos anos (Barbosa, 2020b) é de se supor que eles tenham mudado a sua "natureza". Essa é a primeira impressão. A um lance rápido diríamos que o gênero mudou, pois ele mobilizou ações e engajamentos diferentes. Em outras palavras, que o Projeto de Lei (PL) de temas sociais sensíveis adquiriu novos contornos a ponto de se tornar um novo gênero. Contudo, como já vimos, não se trata de um "novo gênero". Na verdade, trata-se de um investimento intenso do político no discurso polêmico para fins de polarização e travamento da pauta, em muitos casos. Há uma estratégia pragmática – e em certo sentido, ideológica ou ainda, de inegociáveis valores – na atuação pelo debate acalorado. Ele permite que o processo legislativo "desande". Como vimos, o gênero PL se divide em várias matérias em razão da sua dimensão semântica e institucional, além da dimensão formal. Se há interesses em travar a pauta, então há quem atue discursivamente para o sobrestamento do processo legislativo. Mas, um trabalho linguístico deve se ater ao problema linguístico, isto é, às manifestações enunciativas internas do discurso

(Emediato, 2020). Nesse sentido, o que ainda temos de analisar é o gênero PL na sua relação entre discurso e ação, ou melhor, discurso e pragmática, sempre lembrando, pelo olhar da "linguística do discurso" (Emediato, 2020, 2022).

O gênero Projeto de Lei (PL) caminha através da casa legislativa e chega aos olhares e às mãos de diferentes atores políticos, em sua maioria, legisladores eleitos democraticamente. Por se tratar de um gênero com alto grau de normatividade, ele requer obediência às restrições constituídas, como já se viu, pela própria legislação. Linguisticamente, contudo, se faz necessário um paralelo com o próprio gênero Lei para a compreensão da relação da dimensão pragmática com as outras (formal, institucional e semântica).

Podemos dizer que o gênero Lei possui uma "redação" explicitada por *dispositivos jurídicos* que são, a bem dizer, enunciados modalizados. Isso significa que haveria movimentos do Locutor no enunciado que manifestam o grau de investimento da subjetividade, mesmo que para fins de "efeito de objetividade" (Rabatel, 2016a; Vion, 2005). No caso do gênero PL isso acontece na parte que envolve a *Justificativa* do Projeto de Lei (PL). Contudo, no caso da Lei, dificilmente se extrairia a indicação de um Locutor particular ao qual pudéssemos atribuir responsabilidade pela escrita dos dispositivos com movimentos que o permitissem "se esconder" na objetividade da Lei (Ducrot, 2020). O fato de existir um autógrafo promulgado[34], finalizando o processo legislativo, pelo poder executivo, não dá ao presidente, ao governador ou ao prefeito o *status* de Locutor primordial e principal do texto legal. Lembremos que todo esse trabalho foi realizado pelos legisladores (e o corpo técnico da casa legislativa) impossibilitando que a indicação da responsabilidade enunciativa (dimensão formal e semântica) seja imputada tão somente pela assinatura presente no texto legal pelo chefe do poder executivo (dimensão institucional e pragmática). A tese mais aceita é a de que se trata de um hiperenunciador quando submetido ao regime da citação em diferentes gêneros jurídicos, ou mesmo quando é arregimentada em ambientes não rigorosamente dos falantes "do Direito". Afinal, cita-se a Lei em diferentes domínios e não só naquele em que "circula" preferencialmente a palavra jurídica. Há um fiador de referência quando o assunto é a Lei:

> Como se trata de impor uma obrigatoriedade, é importante que o fiador apareça como uma fonte evidencial, explícita (uma autoridade competente) ou implícita (um

[34] Sem entrar em debates jurídicos, aceitaremos as correntes que dizem que tanto é a *promulgação* a fase complementar que transforma o Projeto de Lei (PL) em Lei, quanto que é a *publicação* o momento de ingresso no ordenamento jurídico (Moraes, 2015). Para efeitos linguísticos veremos que a diferença de uma e de outra pouco importa, pois os atos declarativos tanto na *promulgação* quanto na *publicação* são referidos para indicar força ilocucionária declarativa.

> discurso de referência, um enunciador ou hiperenunciador competente, uma evidência) (Emediato, 2022, p. 401).

Mesmo assim, como uma voz de evidência, os dispositivos jurídicos expressam modalidades, pois detém marcas no enunciado. Assumimos que há o chamado debate sobre a "modalidade zero" em que alguns enunciados parecem não se submeter à compreensão de que o Locutor "age" pela exposição do seu ponto de vista (PDV) (Neves, 2006). Mas, pelo menos no que diz respeito aos *dispositivos jurídicos* do gênero Lei, sustentamos que estão presentes marcas que expressam no enunciado modalidades que acendem a natureza do texto legal. Nesse sentido, as modalidades se manifestam dentro dos enunciados através de marcas definidas linguísticamente. O estudo das modalidades (e que preferimos dizer "o estudo do modal") requer compreender as categorias marcadas nos enunciados através de diferentes forças, funções e classes, como uma força assertiva, uma função adverbial ou um verbo volitivo, por exemplo. Isso significa que existe uma classificação de modalidades, ou melhor, que existem diversas classificações de modalidades (Neves, 2006). Falaremos disso com mais profundidade no capítulo oito. Ressaltamos, por ora – para atender à necessidade de compreensão do gênero Projeto de Lei (PL) neste momento –, apenas 3 (três) modalidades. Ou seja, no que diz respeito ao gênero Lei – e ao seu antecessor gênero PL na parte dos *dispositivos* – vamos falar acerca das modalidades (1) ilocucionárias, (2) ônticas e (3) deônticas[35]. Antes, contudo, é preciso ressaltar que não é uma contagem de recorrência de modalidades específicas que determinam o que é o gênero Projeto de Lei (PL) ou mesmo o gênero Lei. O cruzamento das dimensões nos permite entender mais de perto que isso não acontece, pois além das modalidades como categorias do discurso, temos a institucionalidade e o significado proposto de cada um dos textos políticos e jurídicos. Mesmo assim, as modalidades na Lei explicitam interessantes peculiaridades que envolvem mais do que o linguístico, mas às vezes o extralinguístico. Tentaremos observar isso principalmente nas modalidades (1).

Nesse sentido, as modalidades ilocucionárias (1) decorrem de expressões que não só significam, mas tem o impulso linguístico de transformar um estado de coisas, ou mesmo o comportamento daqueles que a recebem. Em uma das suas classificações mais consagradas, os

[35] No capítulo 8 retomaremos esse debate sobre as modalidades. Entendemos que existem diferentes listas de categorização da modalização, isto é, diferentes listas de modalidades. Em alguns momentos, em diferentes horizontes teóricos, elas se cruzam ou se sobrepõem. Em outros, elas se distanciam. Além disso, essas listas não são iguais e umas se dedicam a modelos linguísticos diferentes de outras. Para nós são 6 (seis) as modalidades necessárias para a análise dos PL. Melhor dizendo, construímos um rol de modalidades para atender a exigência do corpus. São elas: (i) a modalidade epistêmica, (ii) a deôntica, (iii) a evidencial, (iv) a metaenunciativa, (v) a polifônica e (vi) a ilocucionária.

atos de fala ilocucionários[36] se dividem em (a) assertivos, (b) diretivos, (compromissivos, (d) expressivos e (e) declarativos (Searle, 2002)[37]. A percepção da realização desses atos é o que mais temos de proximidade com o vigor, o grau ou a força da ação nos discursos. É nesse sentido que os atos de fala possuem *direção de ajuste* entre o mundo e a palavra (mundo→palavra) ou a palavra e o mundo (palavra→mundo) colocando em relação a ação na realidade e a fala nos discursos. Quando realizamos compras no supermercado através do gênero "lista de supermercado" ajustamos, à cesta de compras, os objetos do mundo à força do "pedido" das palavras da lista (Searle, 2002, p. 5). Isto é, o comprador da lista age para corresponder o mundo às palavras do rol de mercadorias. As palavras imperam. Neste caso clássico, a "direção de ajuste" é de mundo→palavra, pois, como uma injunção (um pedido ou uma ordem para comprar aquilo que está na lista) orienta o sujeito à ação de adequar-se, e comprar as mercadorias solicitadas, pela linha de ação das compras contidas nas palavras. O comprador recebe a força de fazer X (comprar arroz e feijão) e, depois, não pode alegar que recebeu a força de fazer Y (comprar ovos e macarrão). A lista está lá e, a não ser que se rasure de forma sub-reptícia (e ninguém o fará em razão da condição de sinceridade[38]), o comprador fará X conforme está escrito, e não Y. Esse ato é, para o analista do discurso, uma percepção da orientação da força ilocucionária oriunda do gênero "lista de

[36] É importante ressaltar que os estudos dos atos de fala são primordialmente destinados à compreensão das realizações das emissões linguísticas em situação de "proferimento". As traduções dos textos da chamada "Filosofia da Linguagem" de língua inglesa evitam utilizar "enunciação" para que não se confunda com os estudos de Benveniste (1976) acerca da teoria da enunciação de matriz francesa. Mas é inevitável a percepção de que Searle (2002), por exemplo, se refere, grosso modo, a atos de fala para se referir a atos no momento da oralização (fonação) da fala. Trataremos de "modalidade ilocucionária" os estudos que dizem respeito também às marcas do enunciado escrito e que nele permanecem como força ilocutiva. Nesse sentido, há contatos entre atos de fala e modalidade ilocucionária.

[37] Falaremos com mais detalhamento dessa taxonomia dos atos de fala mais adiante nesta tese. Adiantamos, de forma ligeira, que (a) tem, como característica, "comprometer o falante (em diferentes graus) com o fato de algo ser o caso, com a verdade da proposição expressa" (Searle, 2002, p.19). Além disso, todos "os membros da classe assertiva são avaliáveis na dimensão de avaliação que inclui *o verdadeiro* e *o falso*" (Searle, 2002, p. 19); (b) tem, como característica, "ser tentativas (em graus variáveis [...]) do falante de levar o ouvinte a fazer algo" (Searle, 2002, p. 21); (c) tem, como característica, "comprometer o falante (neste caso também em graus variáveis) com alguma linha futura de ação" (Searle, 2002, p. 22); (d) tem, como característica, "expressar um estado psicológico, especificado na condição de sinceridade, a respeito de um estado de coisas, especificado no conteúdo proposicional" (Searle, 2002, p. 23) e; (e) tem, como característica, "a realização bem-sucedida de um de seus membros (e que) produz a correspondência entre o conteúdo proposicional e a realidade" (Searle, 2002, p. 26).

[38] Existem algumas condições para a realização dos atos de fala. Uma das mais importantes é a sinceridade. De acordo com Searle (2002), os atos se diferem pelos estados psicológicos. Os estados psicológicos do falante são as condições de sinceridade presentes nos atos. Na condição de sinceridade o falante se expressa pela crença, ou pela intenção de fazer, ou pelo desejo, ou arrependimento, ou por prazer.

supermercado" ao comprador. Neste ponto é importante ressaltar que os atos de fala (e as modalidades ilocucionárias), para fins de Análise do Discurso, devem ser compreendidos no agrupamento dos enunciados em um "gênero" em processo de tipificação. Além disso, como processo de acordo sobre nossas crenças. Conforme Bazerman (2006, p. 31):

> [...] Gêneros são aquilo que acreditamos que eles sejam. Isto é, são fatos sociais sobre os tipos de atos de fala que as pessoas podem realizar e sobre o modo como elas realizam. Gêneros emergem nos processos sociais em que as pessoas tentam compreender umas às outras suficientemente bem para coordenar atividades e compartilhar significados com vistas aos seus propósitos práticos.

Os atos de fala que produzem enunciados jurídicos, e pré-jurídicos, representam "crenças" embutidas na composição linguística da Lei e do Projeto de Lei (PL). O que está sendo dito neste momento não é pouca coisa: se os gêneros se constroem por atos de fala, e se atos de fala, em alguma medida, perfazem-se de crenças, então os *dispositivos jurídicos* (modalidades ilocucionárias presentes nas Leis) reproduzem aquilo que acreditamos enquanto instância cidadã, social e política. Seja como for, interessa, para a compreensão do gênero Lei (e o gênero PL) a contribuição da percepção dos enunciados ilocucionários dentro de um gênero. E muitos acontecem pelo ajuste mundo→palavra, mas será que este é o caso da Lei? Para responder, apresentaremos exemplos de casos diversos da "lista de supermercado", pois existem gêneros em que o movimento de adequação pragmático é no sentido contrário. Por exemplo, quando no gênero judiciário "audiência de advertência" – casos em que os juízes chamam à atenção dos condenados sobre as medidas a serem cumpridas, assim como também sobre as consequências de nova prática de crime – o magistrado reprime através de atos ilocucionários diretivos, tal como (Figura 5):

**Figura 5** – Atos ilocucionários diretivos

| |
|---|
| Adverte-se que novo crime, no curso da pena, acarretará regressão do regime do condenado. |

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Os atos diretivos dirigem-se ao futuro. Esse é um traço comum nas ordens, ameaças[39] e advertências. Geralmente dizem respeito à tentativa de fazer com que o ouvinte faça algo em uma oportunidade (no caso dos condenados, que façam ações conforme o Direito lhe reserva). E ao dizê-lo, o juiz, produz emissões linguísticas veementes com direção de ajuste palavra→mundo, pois, ao se tratar de uma tentativa de levar o condenado a fazer, o que se espera é que a ação futura do ouvinte (do condenado) no mundo realize o comando das palavras jurídicas da admoestação da audiência. Pode ser que o condenado tenha recebido o comando de fazer X, mas que – por razões alheias à modalidade ilocucionária – faça o contrário na situação real futura, ou seja, faça Y, em desacordo com a emissão linguística do juiz. Neste caso, ainda que a força ilocucionária do presente seja para se fazer X, pode o ouvinte fazer Y. É por isso que se trata – o ato ilocucionário diretivo (como nas promessas e advertências) – de uma tentativa. Ou seja, é possível que o ouvinte aja no mundo de forma diversa da advertência da palavra deixando de corresponder o mundo a elas. De qualquer forma, para efeito de comparação, é possível perceber que enunciados no gênero "lista de supermercado" e do gênero "audiência de advertência" são diferentes na direção de ajuste pragmática das chamadas "emissões linguísticas" (Searle, 2002) e que nós chamaremos de enunciados ritualizados com modalidades ilocucionárias[40].

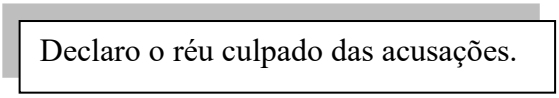
Por fim, outro gênero judicial propõe outra abordagem da emissão linguística chamada "declarativa". Quando, ao final de um processo penal há um veredicto do tribunal do júri, geralmente o juiz profere um ato ilocucionário como (Figura 6):

---

[39] Tradicionalmente as ameaças são atos compromissivos. Contudo, defendemos que as modalidades ilocucionárias diretivas (como aquelas inclusas nos PL de temas sociais sensíveis) podem provocar efeito perlocucionário de ameaça. Um exemplo disso é o PL do "Programa Escola Sem Partido" aos professores. Com a finalidade de estabelecer um cartaz diretivo dentro de salas de aula destinados ao professor, ordenando e proibindo o que deve e não deve ser feito com teor de perseguição ideológica, o "aviso" faz surtir o efeito ameaçador caso o professor desafie a diretividade do cartaz.

[40] Em outro momento desta tese (capítulo 8), vamos propor que os atos de fala e as modalidades ilocucionárias são percepções diferentes do fenômeno da "força da palavra". Por ora apenas diremos que os atos de fala estão mais circunscritos ao campo da filosofia da linguagem e as modalidades ilocucionárias, ao campo da linguística discurso. A filosofia, geralmente, constrói exemplos para justificar as teorias. Geralmente são grandes especulações que fazem construir exemplos artificiais para ilustrar a teoria. A Análise do Discurso, ao contrário, "aceita" as teorias desde que elas deem conta do *corpus* real no mundo.

**Figura 6** – Emissão linguística "declarativa"




Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Neste gênero "sentença condenatória" o juiz de conhecimento da causa finaliza o processo após a condenação por parte do Júri popular. Na sequência, ele sentencia o réu declarando-o culpado[41]. Neste momento, a proferição do enunciado[42] muda um estado de coisas no mundo. Esse ato declarativo ajusta a realidade a partir da palavra, mas também a palavra a partir da realidade. De acordo com Searle (2002, p. 26), isso acontece porque os atos declarativos são bem-sucedidos no ato da sua proferição, pois realizam a correspondência entre a realidade e o conteúdo proposicional, isto é, "a realização da correspondência entre o conteúdo proposicional e o mundo". Obviamente, para isso, eles têm de atender algumas condições para o seu sucesso sendo que a dimensão institucional é uma das mais importantes:

> O domínio, por parte do falante e do ouvinte, das regras que constituem a competência linguística não é em geral suficiente para a realização da declaração. Deve existir também uma instituição extralinguística, e tanto o falante como o ouvinte devem ocupar lugares especiais no interior dessa instituição (Searle, 2002, p. 28).

Para que a declaração de alguma forma tenha a força necessária para ajustar o mundo e a palavra a ponto de transformar a realidade, quem as profere deve conter um estatuto extralinguístico que o permita ser a voz autorizadora dessa transformação. É por isso que somente o padre tem o poder de declarar casados os nubentes, o juiz pode condenar um réu ou o presidente da Câmara dos Deputados pode abrir uma sessão. Ou seja, nesses casos dizemos que as declarações não só são atos constativos (constatam ou descrevem coisas no mundo), mas são performativos (dizem e transformam, simultaneamente, coisas no mundo). A direção de ajuste é de mundo→palavra e de palavra→mundo, pois a realidade se transforma

[41] Ressalta-se que existe uma condição extralinguística relevante que impede que a declaração de inocência seja um ato declarativo. Para fins de processo penal brasileiro, o réu só poderá ser considerado "culpado" quando o juiz de direito no processo cognitivo penal, no momento de pronunciamento da sentença, assim o fizer. Caso contrário, o réu, para todos os efeitos jurídicos, é sempre considerado inocente por princípio constitucional explícito. É a chamada "presunção de inocência". Ou seja, "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória", conforme Art 5º, LVII, CF/88 (Brasil, 2024).

[42] Searle, e o séquito da Filosofia da Linguagem de matriz inglesa, denomina a unidade linguística com conteúdo proposicional (semântica) de "sentença". "Enunciado" seria outra coisa. Manteremos "enunciado", para nos referirmos a unidade do discurso, porque estamos preocupados com a contribuição dessa linha com a Análise do Discurso, e não o contrário.

com a emissão da palavra jurídica[43] e a palavra passa a ser a modalidade ilocucionária que atestará essa mudança. Casos similares como "Declaro: marido e mulher" dizem respeito ao enunciado ritualizado em que a sua existência depende, além disso, de uma cerimônia ritualística para a sua promoção simbólica. Este é o caso, principalmente, do gênero Projeto de Lei (PL) e do gênero Lei no exato momento do fim de um para o nascimento do outro. Embora enunciativamente não se possa atribuir responsabilidade a quem assina a promulgação – por razões já discutidas aqui –, e nem na sua publicação, é neste momento que o PL e a Lei se unem em um ato declarativo, geralmente ao final do rol dos dispositivos, tais como (Figura 7 e Figura 8):

**Figura 7** – Ato declarativo

> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Ou

**Figura 8** – Modalidade declarativa

> Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Em ambos os casos, a declaração estabelece o que ela faz e o que ela diz, simultaneamente. Ou melhor, quando ela diz que entra em vigor, ela se faz em vigor, numa clara ação performativa ilocucionária. Tanto o gênero Projeto de Lei (PL) quanto o gênero Lei possuem esses enunciados ritualizados com modalidades ilocucionárias declarativas. Contudo, é de se destacar que a Lei é de fato quem contém a expressão declarativa, pois ela é a realização daquilo que ela diz fazer. O gênero PL, pelo seu caráter "germinal de Lei", não declara necessariamente o que faz, pois, por óbvio, enquanto não for Lei não poderá vigorar. E se vigorar, passará a não ser mais Projeto de Lei (PL). Em suma, a mesma declaração no gênero

[43] Esse debate é mais complexo do que o demonstrado até agora, pois algumas declarações podem levar consigo certa assertividade, ou seja, serem declarações assertivas o que seria um híbrido entre um ato assertivo e um ato declarativo. Contudo, para fins de integração do debate sobre modalidade ilocucionária basta o entendimento que o "mundo" e a "palavra" se relacionam para produzir efeitos pragmáticos.

PL é diferente da declaração do gênero Lei[44]. No gênero PL, portanto, a declaração não é um ato declarativo, ou melhor, não perfaz a condição de existência extralinguística de sanção do poder executivo. Embora ela declare, ela não se faz. Mas, isso não quer dizer que não haja uma modalidade ilocucionária declarativa no gênero PL, pois a modalidade é marca que acende no enunciado e não condição de existência performativa. É por isso que defendemos que toda declaração performativa (que diz e faz simultaneamente) é uma modalidade ilocucionária declarativa, mas nem toda modalidade ilocucionária declarativa é um ato de fala. Isto é, defendemos a possibilidade de análise das modalidades com força pragmática mesmo sem o seu perfeito ato de existência estatutária de um lado, com a natureza linguística de outro, *stricto sensu*.

Além da presença de enunciados ritualizados com modalidades ilocucionárias (1), observamos certas recorrências das modalidades (2) e (3), isto é, ônticas e deônticas. Para ser sincero, entendemos que há uma grande sobreposição entre as modalidades ônticas e as modalidades ilocucionárias assertivas. Além disso, podemos enxergar também sobreposição de modelos entre as modalidades ilocucionárias diretivas e as modalidades deônticas. Trataremos disso em capítulo próprio, mas adiantamos que as asserções ilocucionárias em alguma medida são modalidades do *ser*, enquanto a força ilocucionária diretiva se encontra em algum momento com a maneira do *dever ser*, ou, talvez de forma mais apropriada, *dever agir*.

## 1.7 Dimensão institucional no gênero Projeto de Lei (PL)

Falar sobre a dimensão institucional é assumir, no caso do gênero PL, que não se trata de qualquer instituição. Sua importância é tão grande quanto à própria democracia moderna. Se levada a rumos obscuros, pode, o poder legislativo, protagonizar o fim da Democracia[45]. Além

[44] Provavelmente é aqui que se encontram as "declarações assertivas" (Searle, 2002, p. 30) e que Searle, estranhamente, atribui um "estatuto diretivo" (Searle, 2002, p. 45). Elas possuem duas linhas de ação: uma que tem estatuto declaracional para promover no seu ato uma transformação no mundo; e outra que detém o estatuto diretivo na sua intenção de sempre mandar fazer conforme ela. No que diz respeito ao gênero Lei isso é muito importante, pois "promulgar uma lei tem tanto um estatuto declaracional (o conteúdo proposicional torna-se lei) quanto um estatuto diretivo (a lei é diretiva em sua intenção). Os verbos de declaração assertiva incluem-se nessa classe" (Searle, 2002, p. 44-45).

[45] A morte da Democracia vem com o nascimento da ditadura. A palavra provém do latim "dictatura", isto é, aquele que ditava decretos com valor de lei. Já era em sua etimologia uma morte da palavra na arena política. No Brasil, a morte da Democracia veio com a ditadura formalizada pela aquiescência do legislativo. Foi o fatídico episódio de 02/04/1964 com a declaração de vacância do Presidente da República pelo presidente da Câmara dos deputados.

disso, de uma forma a refletir sua importância, é também grande o seu número no Brasil, apenas para ficarmos nos limites da política legislativa brasileira. Atualmente são 58.114 (cinquenta e oito mil e cento e catorze) vereadores (Senado Federal, 2023). Isto é, somente de legisladores ao nível municipal temos quase 60 mil eleitos em todo o Brasil. Se partirmos para o número de candidatos, aí a situação extravasa uma compreensão delimitante da institucionalidade do gênero Projeto de Lei (PL). Apenas em Minas Gerais tivemos 73.444 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro) candidaturas para vereadores nas eleições de 2020, conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral (2023)[46]. Desses quase 74 mil candidatos, apenas 6.402 (seis mil quatrocentos e dois) foram eleitos em Minas Gerais. Ou seja, só cerca de 8,5% dos pleiteantes conseguiram se tornar legisladores municipais em Minas. No que diz respeito aos quase 60 mil eleitos no Brasil todo, só para abrigar esse número hoje existem 5.568 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito) Câmaras Municipais. Vinculados a cada uma das casas legislativas para o andamento dos trabalhos existem 135.446 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis) funcionários (Senado Federal, 2023). Ao nível estadual temos 27 assembleias e são 1.059 (mil e cinquenta e nove) deputados estaduais[47] (Assembleia Legislativa, 2023). Ou seja, estamos falando de centenas de milhares de pessoas envolvidas na produção e andamento dos trabalhos legislativos ao nível municipal e estadual onde, sem dúvida, é o gênero Projeto de Lei (PL) protagonista dessas produções. Esses números impressionam pelo tamanho que mobilizam, mas também indicam um cenário de iniquidade, poderíamos dizer, moralmente obsceno. Apenas 16% das cadeiras legislativas, ao nível municipal – a título de exemplo –, são ocupadas por mulheres, ou melhor, daquelas que se declararam do sexo feminino. A esmagadora maioria é, declarada, do sexo masculino. Em relação às demais minorias, os números ainda são mais alarmantes. Dos declarados pretos, nas últimas eleições para vereadores de 2020, apenas 6% ocupavam eleitos daquelas eleições as cadeiras dos legislativos municipais de todo o país. Os denominados "pardos" indicam 39%. Pela mesma fonte de informação, isto é, pelo sítio eletrônico do Senado Federal (2023), os indígenas contabilizam um total de 0%. Ou seja, não se pode simplesmente considerar no universo de produção do gênero Projeto de Lei (PL) que estes números sejam irrelevantes para um estudo analítico e crítico do discurso

[46] Os números estatísticos foram levantados por meio de contagem dos dados existentes no arquivo ".xlsm" disponível pelo sítio eletrônico do TSE para *download*.

[47] Tecnicamente, o Distrito Federal não é um estado. Mas, para todos os efeitos, estamos contando os deputados distritais à semelhança dos deputados estaduais para fins de levantamento numérico.

político. Muito da "agenda dos costumes", por exemplo, envolve a "mulher", a "terra indígena", o "racismo" como tema, às vezes, ideologicamente polemizador e moralmente repugnante.

Com efeito, essa imensa institucionalidade não poderia produzir pouco. Um levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, em 2023 – quando a promulgação da Constituição Federal de 1988 completou 35 anos –, revelou que foram editadas no Brasil 7.480.773 (sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e setenta e três) normas, isto é, quase 7,5 milhões de "leis", em sentido amplo, depois da promulgação da Constituição (IBPT, 2025). Este número cai drasticamente se consideradas as Leis em sentido estrito, isto é, as Leis de fato produzidas pelo processo legislativo: cerca de 1.470.000 (um milhão quatrocentos e setenta mil)[48]. Ainda assim o volume de Leis produzido é astronômico desde 1988. E se cada Lei requer um Projeto de Lei (PL), então é de supor que o número, no mínimo, seja superior. Se nem todo Projeto de Lei é aprovado – ou não interessa a sua aprovação –, logo é também galáctico o número de Projetos que circulam dentro dessa imensa institucionalidade. Com efeito, estamos falando de milhões de textos que circulam em milhares de espaços institucionais destinados à produção, deliberação e aprovação do gênero Projeto de Lei (PL). A palavra política não é só de grande importância, como também mobiliza números em grandiosa quantidade de textos.

Já no nível federal temos um sistema bicameral a que chamamos de "Congresso Nacional" e os números, obviamente, são mais palpáveis. São duas casas legislativas: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Ao total, hoje, existem 513 (quinhentos e treze) deputados e 81 (oitenta e um) senadores. Até 2023, depois de 1988 (ano do nascedouro da Constituição), eram contadas 7.219 (sete mil duzentos e dezenove) "Leis" *stricto sensu*, isto é, Leis ao nível federal produzidas pelo poder legislativo da União. Em 35 anos o Congresso Nacional processou legislativamente milhares de Projetos de Lei e que viraram Lei. Muitas delas dedicadas a temas de cunho estruturante de base contábil, tributário e econômico. A título de exemplo, dentre as mais de 7 mil Leis, 492.521 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte uma) referem-se a normas tributárias editadas até 2023 (IBPT, 2025).

[48] Chegamos a esse número aproximado pela soma do das normas legislativas ao nível federal (6 emendas constitucionais de revisão, 129 emendas constitucionais, 2 leis delegadas, 141 leis complementares, 6.941 leis ordinárias), mais as normas legislativas ao nível estadual (531.811 leis complementares e ordinárias), mais as normas legislativas ao nível municipal (930.162 leis complementares e ordinárias). Ou seja, um total de 1.461.973 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três) "Leis" em sentido estrito do termo (IBPT, 2025).

Após toda essa viagem estatística e numérica é fácil perceber o quão importante é a dimensão institucional do gênero Projeto de Lei (PL). E se as dimensões se entrelaçam para configurar um gênero, então no caso do PL isso demonstra a forte influência da sua institucionalidade. Um Locutor Principal que elabora um Projeto de Lei é aquele que foi eleito para essa reservada tarefa. É nesse sentido que existe uma relação intrínseca entre a dimensão pragmática e a dimensão institucional, pois:

> Há um grande número de atos ilocucionários que requerem uma instituição extralinguística, e, de modo geral, requerem que o falante e o ouvinte ocupem posições particulares naquela instituição, para que o ato seja realizado (Searle, 2002, p. 10)

Há uma relação necessária entre o lugar de *onde* se fala, *quem* fala e *para quem* se fala. O gênero é uma comunicação, tanto sob o olhar das emissões dos atos de fala e sua força performativa, quanto sob olhar dos atos de linguagem e sua realidade comunicativa (Charaudeau, 2013a). Ou seja, existe uma relação, no discurso, entre a palavra enunciada no texto e os sujeitos com seus papéis sociais definidos no mundo. Da mesma forma, há uma relação entre as dimensões do gênero do discurso e a atividade enunciativa, pois o gênero, os sujeitos e os discursos mobilizam-se na prática social de forma a agir no mundo. O gênero Projeto de Lei (PL), por exemplo, reúne as dimensões (institucional, semântica, pragmática e formal) de maneira a compor a manifestação enunciativa do Locutor Principal, restringindo-o, de um lado, de plena atuação ou, por outro lado, autorizando-o em razão das suas qualidades sociais e institucionais extrínsecas. A cada texto, uma singularidade; e a cada PL, pela sua singularidade, uma atividade enunciativa específica.

### 1.7.1 Atividade enunciativa e atividade argumentativa nas dimensões do gênero do discurso

Na perspectiva do discurso de um modo geral, o sujeito da enunciação fica em situação de apagamento enunciativo quando intenciona o efeito de objetividade (Emediato, 2022). Nos mais diversos gêneros existem aqueles que têm como principal característica a expressão da subjetividade e há aqueles que se padronizam nas modalidades objetivas do discurso. Isso acontece ou para atender a dimensão formal, semântica ou a institucional; ou mesmo a dimensão pragmática em razão da finalidade concreta do gênero. A Bula tem como restrição primordial o apagamento enunciativo ao informar sobre as propriedades do medicamento, ou seja, para exibir seu conteúdo (dimensão semântica) de forma clara e neutra. Para isso se pauta

em modalidades objetivas (como asserções ônticas, citações e diretivos) com visadas informativas de forma a elucidar ao leitor os efeitos, consequências e prognósticos de saúde. O apagamento enunciativo determina o gênero Bula, pois, acima de tudo, não há uma finalidade pragmática de revelação de opinião, valores ou ideologias tão pouco uma essencial articulação argumentativa. O quadro comunicacional que relaciona a instância que produz a Bula com quem recepciona o gênero afasta qualquer jogo de estratégias de sedução entre um e outro (Charaudeau, 2009a). Não se trata de um gênero que mobiliza emoções retóricas (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2014). A restrição desse gênero é determinada pela finalidade informativa e não argumentativa[49]. Já o gênero Projeto de Lei (PL) não se determina pela restrição do apagamento enunciativo. O sujeito do discurso, na figura do Locutor Principal (Ducrot, 2020), produz uma atividade enunciativa com visadas argumentativas, principalmente na *Justificativa*. Por um lado, isso não quer dizer que o Locutor Principal não age discursivamente por modalidades objetivas. O apagamento enunciativo pode servir às visadas argumentativas de forma direta, mas principalmente de forma indireta (Rabatel, 2018). A discursivização da palavra pode servir a interesses de convencimento mesmo em casos de textos produzidos para surtir o efeito de objetividade. Isso acontece, por exemplo, quando o papel desempenhado socialmente pelo Locutor impõe a formalidade e a credibilidade do seu *status* àquele, sujeito do discurso destinatário, que receberá o projeto argumentativo como um projeto em ambiente de seriedade da palavra[50]. No gênero PL, o Locutor Principal é um legislador, ou seja, ele nasce e circula nas casas legislativas. A oficialidade do local de circulação do gênero impõe uma "austeridade" (Brasil, 1989), principalmente na escrita. O legislador é a instância de produção do enunciado, dentro do gênero PL, em situação de seriedade política institucional. Nestes casos, o apagamento enunciativo serve a essa formalidade pragmática. Contudo, não se trata de modalidades objetivas com visadas informativas. Antes, serve a estratégias de persuasão, ou seja, a intencionalidades com intuito de produzir linha de ação concreta nos demais legisladores. Para isso, mobiliza, valores, imaginários e ideologias. Se o Projeto de Lei sair vitorioso, então a argumentação proposta, com toda a sua "bagagem", deu certo. O proponente, nesse sentido,

[49] Em se tratando de discurso, as situações concretas podem alterar as finalidades pragmáticas iniciais de um gênero. A Bula, por exemplo, em um contexto polêmico pode ser utilizada com visadas argumentativas. Em uma situação em que alguém defenda a Ivermectina (fármaco contra vermes e parasitas) frente a um oponente na situação dialogal com a pergunta "Prove que a Ivermectina não é eficaz contra o vírus da Covid-19?!". Neste caso, se o oponente retrucar com "Leia a bula!", estará se apropriando de um gênero pragmaticamente informativo para dar a ele uma visada argumentativa.

[50] Veremos no capítulo nove que em muitos casos dos PL em temas sociais sensíveis essa "seriedade" ou essa "austeridade" se esvai..

definiu a linha de ação através do voto dos demais legisladores; ele convenceu os demais a agirem em favor do seu PL. Trata-se, em outras palavras, da incitação à ação:

> O sujeito da enunciação é muitas vezes apagado nesses discursos, enquanto o lugar do destinatário é definido e deve, em geral, ser ocupado pelo leitor. O regime do apagamento enunciativo constitui estratégia importante em discursos de programação e de incitação à ação. (Emediato, 2022, p. 401).

Isto é, quem recebe a incitação à ação se sujeita ao regime da argumentação do discurso que traz, não de outra forma, a negociação com o poder de "persuasão" dialógica da palavra. É exatamente neste último caso de incitação à ação que podemos encontrar a *Justificativa* do gênero Projeto de Lei (PL), claro, amplamente influenciado pelo poder restritivo da dimensão institucional da situação legislativa. A ideia é levar os pares (outros legisladores) à ação de votar a favor do gênero PL proposto. De forma linguística, isso pode vir por meio de perguntas ilocucionárias diretivas ou em modalidades deônticas proibitivas. Esse é caso que aparece na *Justificativa* do PL 8615/2017 (Brasil, 2017b) de um locutor integrante do Partido Social Cristão que faz gravíssimas denúncias sobre exibição de espetáculos artísticos:

**Figura 9** – Justificativa do PL 8615/2017

Como se não bastasse, o Santander expôs "obras" que retrataram a apologia à pedofilia e ao crime contra os animais (zoofilia).

É isso o que queremos para a nossa sociedade? Queremos permitir apologia ao crime sem que os criminosos sejam condenados??

A sociedade brasileira não pode permitir esse tipo de conduta.

Fonte: Brasil (2017b, grifo nosso).

O enunciado "É isso que queremos para a nossa sociedade?" contém força ilocucionária em direção aos pares legisladores conclamando pelo voto a favor do PL. Essa "conclamação" tem o efeito retórico de mostrar não a dúvida à espera por uma possível resposta, mas alertar para que valores volitivos socialmente definidos (o que "queremos" e o que "não queremos") estão em pleno ataque. É um apelo aos valores dóxicos. Além disso, como o PL tem uma argumentação voltada à persuasão pela incitação, essa pergunta busca sensibilizar os interlocutores legislativos. Nada mais emotivo do que mexer nos valores. Por outro lado, esse tipo de "pergunta retórica" – considerada também uma "modalidade interrogativa" (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2014, p. 179) – pode ser considerada hipócrita:

> Os pressupostos implícitos em certas perguntas fazem com que a forma interrogativa possa ser considerada um procedimento bastante hipócrita para expressar certas crenças. [...] A pergunta visa menos à busca de um motivo do que à busca da razão pela qual não o encontraremos; ela é sobretudo afirmação de que não há motivo suficientemente explicativo.

Contudo, além da hipocrisia, é de se pensar sobre o efeito patêmico dessa pergunta, mesmo que ela não busque uma resposta suficientemente explicativa. As gravíssimas acusações dessa interrogação – que na referenciação "isso" vemos recuperada a informação anterior de prática de pedofilia e zoofilia – impactam diretamente o valor da *doxa* pública atingindo, evidentemente, a toda sociedade brasileira. Nesse sentido, o Locutor conservador não está direcionando a pergunta tão somente aos interlocutores legislativos. Ele também se dirige ao *Tiers* (Charaudeau, 2004b), isto é, a toda sociedade brasileira. Este, na verdade, é seu verdadeiro auditório: o cidadão que ostenta valores. Por fim, ressalta-se que essas imputações de responsabilidade enunciativa do enunciador Santander são por conta e risco do Locutor conservador, à vontade na sua postura acusatória de atribuição enunciativa ao referido Banco.

Já em "A sociedade brasileira não pode permitir esse tipo de conduta" configura a modalidade deôntica proibitiva através da negação do verbo *poder*, isto é, pela modalidade do dever-fazer uma vez que se ela não pode permitir, então os políticos (em nome da sociedade) devem agir (votar) para coibir. É por isso que, a institucionalidade não pode ser compreendida sem a dinâmica do sujeito do discurso, ainda que em situações fortemente ritualizadas. A ação se encontra na realização da intenção da comunicação, do ato de comunicar, no protocolo do gênero PL e na circulação do seu texto no ambiente institucional, mas também de quem é incitado a agir e, em algum momento, age. Quem "patrocina" o conteúdo ideológico do texto do Projeto de Lei é quem o assina. E se quem assina patrocina suas ideias, quem o recebe se submete ao jogo dialógico da comunicação discursiva. Linguisticamente ele está submetido às incitações à ações, como no PL 8615/2017 (Brasil, 2017b). Nesse sentido, o sujeito do discurso político no gênero PL tem a sua frente o desafio institucional a vencer. A intenção que produz um *projeto de fala* (Charaudeau, 2009b) guarda relação com o sujeito que enuncia, isto é, com o Locutor Principal "autor" do Projeto de Lei (PL) de forma a confrontar o sujeito do discurso político com a institucionalidade à sua frente. Para isso ele mobiliza marcadores linguísticos incitatórios (como o duplo sinal de interrogação "??" da segunda pergunta do PL 8615/2017 (Brasil, 2017b)). Com efeito, a dimensão institucional é aquela que interpreta o discurso e que autorizará, no caso do gênero PL, a sua vida política. Mesmo com a incitação, pode o outro legislador rejeitar a proposta do "colega", do parceiro de linguagem (Charaudeau, 2009b). Se o

gênero é uma atividade social e linguística, a um só tempo, é porque é a própria concretização da comunicação humana, nos acordos e nos desacordos. No caso do gênero PL, ademais, põe em relação ao discurso e o ambiente que ele precisa dinamizar, inclusive para alcançar algum sucesso comunicativo. A dimensão institucional é o mundo social ao qual o político, pelas relações pragmáticas construídas, se submete nas suas produções discursivas. Quando ele constrói o gênero PL (quando assina e protocola na casa legislativa), ele se constrói dentro do universo das linhas do texto. Ele se põe em linha de ação no interior do texto legislativo. A essa construção – a esse sujeito do discurso – Charaudeau (2013a, p. 64) dá o nome de EU-enunciador ou, o que parece ser mais a cara da sua identidade linguística, de "ser da palavra". Essa construção mantém contínua relação com o mundo extralinguístico de forma a constituir, no geral, a identidade do sujeito no mundo político institucional:

> [...] a identidade do sujeito discursivo na política se aproxima dele – seus interesses e opções – com a visão acerca do mundo exterior, o mundo social e político que o cerca. Estando associado ao mundo social, o sujeito discursivo não se restringe mais às preferências, interesses e opções particulares. Frente a essa constituição social, ou melhor, vivendo em sociedade, o sujeito define sua identidade através das situações sociodiscursivas construídas nas suas relações de troca comunicacionais (Barbosa, 2020a, p. 27)

O Locutor Principal, ou "ser da palavra", se constrói através dessa relação que articula o que está dentro do texto e o que está fora do texto, ambos os casos incluídos na dinâmica do gênero e no seu domínio[51]. Essa construção é na verdade a produção de uma série de enunciados que manifestam pontos de vista (PDV) dos mais variados: desde o mais fundamental e global; até o ponto de vista (PDV) mais particular e restrito. Essa construção é o dialogismo interno em que ocorrem "tensões contraditórias entre, de um lado, uma abordagem global dos fenômenos, e, de outro, uma abordagem limitada das percepções" (Rabatel, 2016a, p. 65). No gênero Projeto de Lei (PL) esses pontos de vista (PDV) – tanto globais quanto limitados – podem aparecer nos *dispositivos pré-jurídicos* e nas *Justificativas*. No caso de *dispositivos pré-jurídicos* teríamos indicações através do eixo modal e que acendem, ou lampejam, nos enunciados ônticos, deônticos ou ilocucionários. Já no segundo caso – da *Justificativa* –, além das modalidades, raramente o eixo dêitico através da inscrição da enunciação pelo "Eu". É bem mais comum os movimentos de distanciamento na "desinscrição enunciativa". De qualquer forma, a atividade enunciativa e a argumentatividade dialógica são movimentos que mostram a singularidade frente a padronização restritiva do gênero. Quem argumenta por um posicionamento em um

[51] No capítulo 7 reservaremos uma discussão mais horizontal sobre esse debate.

tema social sensível dentro de um Projeto de Lei polêmico, por exemplo, está submetido às restrições do gênero PL. Ou seja:

> [...] quando se fala de gênero, busca-se reduzir a pluralidade a uma singularidade, um texto a um modelo. De um lado, todo texto é único, é resultado de uma enunciação que, como acontecimento, é contingente, é uma ocorrência singular, uma variante textual. De outro lado, esse acontecimento único faz de todo texto uma ocorrência que se integra a uma organização social cujas significações imaginárias reclamam uma coerência e uma identidade, uma modelização das práticas sociais em textos. (Emediato, 2022, p. 349-350).

No que diz respeito ao gênero Projeto de Lei (PL), esse jogo entre a dimensão institucional e a dimensão linguisticamente pragmática está na constituição de um discurso dialógico e argumentativo em que os pontos de vista (PDV) do Locutor Principal estão "representados" em uma encenação. Esse "ser de palavra" se faz construir frente a toda poderosa institucionalidade solene das casas legislativas Brasil afora.

Nesse sentido, o que mais nos interessa é a encenação discursiva do Locutor político no quadro institucional nos Projetos de Lei (PL) de temas sociais sensíveis. Embora, como já vimos, a maioria dos textos produzidos nas casas legislativas – em especial do Congresso Nacional – seja de temas estruturantes e não sensíveis, o poder de "explosão", no sentido de causar conflitos agônicos, dos PL de temas polêmicos tem chamado a atenção dos olhares dos analistas e estudiosos do poder legislativo em razão dos enfrentamentos intensos, em especial, na Câmara dos Deputados. Dados recentes têm mostrado que ultimamente há cerca de 18 (dezoito) Projetos de Lei na Câmara e que dizem respeito à polêmica da implementação do "criacionismo" nas escolas (Bobato; Flach, 2022). Outros PL reivindicam respeito aos "valores familiares". Outros, ainda, patrocinam o retorno de discursos patrióticos e nacionalistas. Uma Análise do Discurso com percepção pragmática observa esse fenômeno pelas realizações concretas do discurso político. E para isso integra ao seu método de análise categorias de teorias que se debruçam na atividade enunciativa e na argumentação dialógica do discurso. Mas, há uma exigência do *corpus* referente ao gênero PL sobre temas sociais sensíveis que ainda não dissemos: a análise das suas possíveis *falácias*. Se os PL que discutem temas sensíveis surgiram para provocar certa "estranheza" aos padrões do gênero institucional do Poder Legislativo, então é possível que a sua dimensão argumentativa mobilize falácias para expor argumentos. Nesse sentido, é necessário também integrar a análise desse corpus político a possível mobilização de falácias argumentativas que intencionam atacar abusivamente os adversários e ofender as alteridades dialógicas.

# CAPÍTULO 2: AS ANÁLISES DO DISCURSO E O "SENTIMENTO DO MUNDO"

Hoje eu caibo nesse mesmo corpo que já coube
Na minha mãe
Minha mãe
Minha avó
E antes delas minha tataravó
E antes delas um milhão de gerações distantes
Dentro de mim
— Cabimento, de Arnaldo Antunes (2004)

## 2.1 Uma breve história da Análise do Discurso

O desafio de falar sobre uma história da Análise do Discurso (AD) é enciclopédico. Tomar esse desafio para si não é uma tentativa qualquer. Isso em razão de ser um esforço que se lançaria no meio de um número diversificado de livros, dicionários, artigos e textos, em geral, que buscam demonstrar a sua história. Geralmente o debate gira em torno de nomes privilegiados, locais específicos, datas pontuais e correntes teóricas. Com relação aos nomes dificilmente há um consenso sobre o "pai fundador" da Análise do Discurso, mas, em geral, este lugar cabe à Michel Pêcheux. Porém, há quem vá em proeminentes filósofos – que nunca foram analistas do discurso, por sinal – para atribuir seu nascedouro[52]. Outros preferem escolher um linguista para dar a AD, desde o início, sua natureza necessariamente linguística. Parece-nos, contudo, que a serenidade de Dominique Maingueneau (2015, p. 15) tem um lugar de destaque neste debate:

> Tratando-se da análise do discurso, é muito difícil escrever tais relatos: não existem equivalentes de Newton, Pasteur ou Durkheim, personalidades cujo papel determinante seja reconhecido pelo conjunto da comunidade. Trata-se de um espaço de pesquisa fervilhante e que não pode ser remetido a um lugar de emergência exato.

[52] A busca pelo primeiro nome extrapola e abre variantes curiosas. Até a psicanálise reivindica a sua "paternidade". Este é o caso do argumento que desafia a cronologia do surgimento da Análise do Discurso (AD). Nele afirma-se que a AD nasce antes da AD. Nas palavras de Dunker (2014, p. 153) "Lacan afirmou que Freud fizera linguística e etimologia sem se dar conta disso, dada a contemporaneidade entre ambas as disciplinas com a psicanálise. [...]. Podemos dizer, de modo análogo, que afirmação aqui insinuada de que Lacan fazia análise do discurso antes da análise do discurso seria considerada altamente imprópria pelos analistas do discurso, o que não muda o fato de que quando Lacan define psicanálise como '*a ciência da linguagem habitada pelo sujeito'*, esta bem poderia ser uma contradefinição possível para a análise do discurso". Dunker (2014) tem razão: é altamente imprópria. Defendemos, contudo, que a AD é um desdobramento de um "espírito crítico" cujo nascedouro remete-nos à Segunda Guerra Mundial. Veremos isso mais adiante.

O lugar da gênese, isto é, o local de sua ascendência, também é reivindicado para dar a Análise do Discurso um país natal, uma nacionalidade de origem, um continente. Mesmo com o alerta de Maingueneau (2015) sobre um dever de não se estabelecer "um lugar de emergência exato". Uma bem conhecida reivindicação pelo país genético não é outro senão a chamada "Escola Francesa de Análise do Discurso" (Maingueneau, 2015, p. 15). Não à toa o gentílico que acompanha o sintagma "Análise do discurso" é uma declaração de nacionalidade através da promoção de uma escola territorialmente europeia. Para isso, há um registro que, supostamente, comprova a sua singularidade. Há um documento como prova. Trata-se de uma publicação em idioma francês, com nome e data, pela primeira vez, que lançaria o nome da AD em reconhecida revista de circulação razoável no ambiente intelectual dos anos 1960 e 1970. Estamos aqui falando sobre a publicação, em 1969, da edição da revista *Langage* dirigida por, principalmente, Jean Dubois, reconhecido linguista que à época detinha considerável audiência dentro do Partido Comunista Francês (Mazière, 2007). Nesse número da revista temos algumas indicações de talvez o porquê, ao se suprimir o gentílico "francesa" – isto é, ao se proferir somente "AD" –, estaremos sob certa "recomendação" de nos remetemos à Escola de Análise do discurso francesa:

> Há mais de um quarto de século, em março de 1969, a revista Langages publicou um número marcante, "L'Analyse du discours". Dirigido por J. Dubois e J. Sumpf, consagrou o surgimento de uma corrente de pesquisa original, posteriormente denominada pelo nome um tanto simplista de "Escola Francesa de Análise do Discurso", comumente abreviada como "AD". É a esta "Escola Francesa", e quase exclusivamente ao discurso político, que até agora se dedicaram os números de Langages que tratam da análise do discurso (Maingueneau, 1995, tradução nossa)[53].

É de fato exageradamente "simplista" – para dizer o mínimo – que a "AD" seja tomada como uma abreviação unicamente dedicada ao quadro produzido na França. Essa simplificação diz às demais produções mundo afora que, ao se identificarem, elas devem se apresentar como "AD alguma coisa", pois tão somente "AD" é propriedade da escola francesa. As produções, hoje, são tão diversas que as "ADs" estão disseminadas nos quatro cantos do mundo em intensa atividade seja na Europa, seja nas Américas ou, em alguma medida, na África (Paveau, 2023). Hoje, inclusive, esse quadro epistemológico de hegemonia europeia já está em desconstrução

[53] « *Il y a aujourd'hui plus d'un quart de siècle, en mars 1969, la revue Langages publiait un numéro qui allait faire date, « l'Analyse du discours ». Dirigé par J. Dubois et J. Sumpf, il consacrait l'émergence d'un courant de recherches original, plus tard désigné sous le nom quelque peu réducteur d'« Ecole française d'analyse du discours », couramment abrévié en « AD ». C'est à cette « Ecole française », et presque exclusivement au discours politique, qu'ont été consacrés jusqu'ici les numéros de Langages qui traitent d'analyse du discours* » (Maingueneau, 1995).

ou, pelo menos, posto em franca crítica no que diz respeito à produção de saberes do "Norte global" em detrimento do "Sul global". Críticas duras apontam para um "epistemicídio" produzido pela colonização intelectual europeia – não só da AD francesa, mas de toda a relação de saberes ocidentais – sobre os países da América do Sul, da África e demais países englobados no "Sul da ciência" (Santos, 2014). Não menos diferente é o que acontece com a produção africana da ciência da linguagem e o seu lugar no cenário epistemológico do saber "eurocentrado". Contudo, já há tentativas no seio da irradiação francófona, através da prática de certa *mea culpa*, para uma abertura em direção a uma possível Análise do discurso "descentrada":

> A expressão pode parecer paradoxal: como ser ocidental e afrocêntrico? Na verdade, ela formula a posição que desejo assumir: uma pesquisadora francesa, ocidental e branca [...] reflete sobre sua ocidentalidade teórica hegemônica a partir de outro ponto de vista, de natureza não hegemônica, que lhe permite revisar criticamente sua própria posição. Não desejo adotar outra filiação que não a minha, segundo a feliz fórmula que dá título à este dossiê, que seria politicamente insustentável e teoricamente hegemônica, precisamente, mas sim propor uma leitura da ADF a partir da minha leitura da filosofia africana, na posição que é minha (Paveau, 2023, tradução nossa)[54].

É muito cara à Análise do Discurso francesa (agora, com certa especificidade, ADF) a metáfora do Barão de Münchhausen[55], pois ela virou, nesse círculo, sinônimo de ácida crítica a faceta ideológica do poder de mobilização do sujeito (e a sua subjetividade) frente ao discurso que ele supostamente põe em curso (Pêcheux, 2014). Mas, afastada essa reconhecida comparação, o que se pode obter no exercício da *mea culpa* é certo perigo do mesmo "efeito de Münchhausen", pois falar sobre saberes afrocentrados dentro de uma dimensão epistêmica eurocentrada é correr o risco de sair do pântano puxando os próprios cabelos. Ao dizer isso, contudo, estamos na posição de dar crédito à tentativa de se pôr no olhar do outro, no lugar do outro, no saber do outro. É de se pensar em uma dimensão empática da Análise do Discurso francesa. Marie-Anne Paveau (2023, p.3) – de forma, no mínimo, contraditória – propõe o exercício do reconhecimento da sua condição ao se apresentar como "uma pesquisadora francesa, ocidental e branca". De qualquer maneira, a inédita tentativa de lançar um olhar para

---

[54] « *L'expression peut sembler paradoxale:comment être à la fois occidental et afrocentré? Elle formule en fait la position que je souhaite tenir:une chercheuse française occidentale blanche (Paveau,2022a) réfléchit à son occidentalité théorique hégémonique à partir d'un point de vue autre, de nature non hégémonique, qui lui permet un retour critique sur sa propre position. Je ne souhaite pas adopter une autre appartenance que la mienne, selon l'heureuse formule qui donne son titre à ce dossier, ce qui serait politiquement intenable et théoriquement hégémonique, justement, mais proposer une lecture de l'ADF à partir de ma lecture de la philosophie africaine, dans la position qui est la mienne »* (Paveau, 2023).

[55] Trata-se de uma metáfora pecheutiana em que o sujeito do discurso se compara a figura meio patética do Barão de Münchhausen que é conhecido por conseguir escapar de um pântano puxando-se pelos próprios cabelos.

o centro africano de produção do saber científico demonstra que a história da AD está longe de ser uma história da Análise do Discurso francesa, tão somente. Lançar um privilégio no local da sua eclosão, ou melhor, escolher um local para dar a ele o privilégio de ser a causa de tudo pela primeira vez pode gerar um olhar hegemônico, genético, adâmico, branco e alienígena para as demais "ADs" mundo afora.

Outra interessante forma de atribuir uma territorialidade de origem ao debate sobre a Análise do Discurso é escrever-lhe uma adjetivação crítica. Se pronunciada como "Análise do Discurso Crítica", então suas raízes estão em solo diverso do território francês por uma questão de deslocamento epistemológico. Trata-se de uma AD, inicialmente, centrada na Inglaterra, Holanda, Espanha e outros. Essa é uma das mais importantes distinções frente ao debate sobre diferentes ADs dentro do continente Europeu. Nesse sentido, o adjetivo que parece estabelecer a diferença entre a Análise do Discurso Francesa e a Análise do Discurso Crítica não tem como objetivo dizer que uma é *crítica* enquanto a outra *não é crítica*. Embora esse debate não tenha consenso, o que está em jogo não é o maior ou menor grau de criticidade entre as duas ADs, mas a distinção entre uma e outra. Neste caso, temos que em alguma medida voltar aos nomes que cada uma das disciplinas mobilizou no seu quadro teórico inicial. Na Análise do Discurso francesa o principal "agente intelectual" da sua eclosão – mobilizados pelos seus pares de ontem e de hoje – gira em torno de Michel Pêcheux. Discípulo do filósofo marxista Louis Althusser, Pêcheux foi o nome que se notabilizou ao disseminar a abordagem política, junto a vários outros nomes da Escola de Nanterre, em torno das publicações nas revistas sobre linguagem e discurso na França da década de 1970 (Mazière, 2007). Trata-se, para se fazer justiça, de uma coletividade, pois:

> [...] os trabalhos de Pêcheux sobre o discurso tinham começado bem antes. Aqui, deve-se falar não da ação de um pesquisador – mesmo que essa ação tenha sido particularmente fecunda –, mas de uma fundação por um coletivo intelectual [...]. Um coletivo inquieto com as questões da ciência e de sua história, da ideologia, do sujeito. (Mazière, 2007, p. 46)

Esse "coletivo intelectual" tinha o alinhamento de se definir em torno do debate do estruturalismo althusseriano que pôs o marxismo dos "aparelhos ideológicos" dentro do debate linguístico. Houve uma releitura do materialismo histórico de Karl Marx que propôs, dentro da compreensão da dominação ideológica, uma *formação discursiva* a todos imposta, ora ou outra, no processo de assujeitamento do sujeito discursivo. Correndo o risco de uma anulação do sujeito, a ADF esteve em vários outros debates desde a ebulição da década de 1960, dizendo que haveria um recrutamento ideológico através da palavra. A própria *formação discursiva* é

antes de tudo uma contribuição anterior de Foucault, em Arqueologia do Saber, também avessa ao poder de intencionalidade do sujeito. A diferença é que nos estudos marxistas, na lógica da "luta de classes", a linguagem é, por si, uma interpelação ideológica a serviço da classe dominante responsável pela criação da "ilusão" do sujeito. Isso caracterizaria o sintagma "formação discursiva" da era estruturalista. A ideologia burguesa impunha-se a todos em um processo de assujeitamento do falante (Barbosa, 2020a; Baronas; Lourenço, 2022). Com efeito, a Análise do Discurso francesa começa pelo debate político em torno de um marxismo anti-humanista (Dosse, 2007) através de um projeto estruturalista carregado de um fatalismo do discurso exclusivamente exploratório. Em uma lógica unidirecional, dominantes determinam os dominados. Em outras palavras, a dominação ideológica era a um nível tal que as manifestações enunciativas de hoje não eram nada mais que paráfrases de ontem, linguisticamente falando. É famosa a passagem de Pêcheux que ilustra inúmeros artigos e textos da AD e que consiste em dizer, de forma atemporal, *quando* temos o véu linguístico-ideológico do discurso:

> O próprio de toda formação discursiva é o de dissimular, na transparência do sentido que nela se forma, a objetividade material contraditória do interdiscurso determinante desta formação discursiva como tal, objetividade material que reside no fato de que "isso fala" (ça parle) sempre, "antes, alhures e independentemente" (Pêcheux *apud* Authier-Revuz, 2012, p. 27)

Nesse sentido, não é difícil concluir que ninguém no projeto inicial da ADF se salvaria quando, em sua origem, se vinculava ao determinismo estruturalista. Como responsabilizar alguém que diz o que diz? Não era admissível indicar uma mínima resistência enunciativa do sujeito do discurso, seja na escola, seja no partido político, seja no sindicato, seja na poesia, isto é, em qualquer manifestação individual ou instituição social, pois todas estavam aparelhadas simbólica ou materialmente. Nada se salvaria para o marxismo althusseriano que orientou a AD francesa da sua primeira geração (Emediato, 2022).

Por mais atraente que seja esse debate inaugural, nele não houve o debate da colonização linguística pelo processo de exploração das grandes potências europeias; não houve o debate sobre o racismo linguístico em terra arrasada pelo ódio; não houve o debate sobre a violência verbal explícita. O discurso de ódio, por exemplo, decorre da subversão de uma classe por outra? Ideologicamente, o discurso de ódio parece ser mais do que o resultado do enfrentamento de classes. Alguns sujeitos se apropriam do discurso para promover humilhações públicas. Eles declaram guerras, negam soluções a pandemia, promovem insinuações pedófilas, culpam as mulheres por possível estupro (Barbosa, 2020b). Convenhamos, há certa perversidade que a

"lógica da luta de classes" não pode explicar tão somente indicando vozes a serviço de uma ideologia na sua superestrutura simbólica.

Já o debate em torno da Análise do Discurso Crítica está orientado à compreensão dos estudos discursivos vinculados aos fundamentos da Escola de Frankfurt. Esta sim, vinculada aos estudos decoloniais. Os objetos de estudo passam a ser mais diversificados como o racismo, a gordofobia, a misoginia, e os diversos preconceitos manifestados em discurso ordinário. Mas com os objetos, vêm as iniciativas de combate. O principal objetivo é a identificação das estratégias de poder, hegemonia e dominação para que se lance potenciais meios emancipatórios para se escapar das armadilhas do capitalismo e denunciar suas atrocidades ideológicas proferidas nos gêneros e discursos. Se por um lado buscou-se uma saída, por outro buscou-se a denúncia. Essa abordagem é bastante diferente da ADF da primeira geração se tomarmos como ponto de partida a distinção da proposta inicial da Análise do Discurso francesa (política, branca e marxista) com o projeto emancipatório da ADC:

> Cabe à abordagem discursivo-crítica, identificar problemas sociais parcialmente discursivos de forma a entender os motivos pelos quais não só continuam a ser descritos como ruins ou injustos, mas porque mantêm as relações desiguais e assimétricas de poder e dominação. Entendendo ainda quais transformações podem (e devem) ocorrer, já que a sociedade está em movimento, e que podemos, portanto, intervir neste processo, à princípio, relativamente estável de forma a identificar obstáculos que estejam fomentando e também obstaculizando o potencial emancipatório (Gomes; Vieira, 2022, p. 175)

Apontadas as diferenças (ou a diferença principal entre assujeitamento *vs.* emancipação) suas semelhanças estão no aspecto ideológico das práticas de dominação social impostas por um regime de controle do sistema capitalista. Dominação sob o aspecto discursivo, as diferentes formas de abordar o fenômeno das relações assimétricas e desiguais tem semelhança no objetivo a se traçar que é justamente apontar uma crítica social profunda. Essa semelhança também se encontra na forma de apontar o funcionamento do discurso com uma tendência a desmascarar representações políticas hegemônicas e ideológicas. Trata-se de duas iniciativas que, embora distintas e que se encontram em territórios diferentes, têm uma tendência representacional na análise do discurso prioritariamente político (Emediato, 2022).

Contudo, ainda sobre as diferenças, a ADC permanece na sua essência como uma disciplina com motivação transformadora revelando e esclarecendo os mecanismos de controle e dominação presentes no Discurso. Já a ADF da primeira geração, em debates sobre a interpelação ideológica, propôs uma estrutura contínua de assujeitamento sem possibilidade de agenciamento de resistência aos discursos dominantes decorrentes da luta de classes. Enquanto

uma propõe expor para que se possa promover uma mudança, denunciando os eventos discursivos discriminatórios, a outra propôs se inserir dentro da luta superestrutural – dizendo que todos são submetidos a*O Discurso* –, mas cética com relação à decisão do sujeito de resistir à dominação ou de transformar a realidade. Falaremos sobre a diferença entre *O Discurso* e *os discursos* a seguir já que as diferentes Análises do Discurso se posicionam, ora ou outra, ou em relação a *O Discurso* ou a*os discursos*.

## 2.2 Uma breve história da Análise dos Discursos

Há duas formas de enxergarmos o fenômeno discursivo. A primeira diz respeito ao aspecto *grandioso* e abstrato do *Discurso*. A segunda é referente às *variações* disseminadas, pragmáticas e concretas d*os discursos*.

Neste último caso, as variações alcançam objetivos e mobilizam processos diferentes. Por exemplo, se alguém participa da vida profissional "lutando por direitos da categoria" em algum momento estará imerso, recebendo ou produzindo, o discurso sindicalista. Se é sindicalista, então estará dentro do discurso político. E se está no interior de um *site* de notícias, então estará inserido no discurso midiático. Ou seja, as variações são tão numerosas como complexas em razão das possibilidades de produzir-se em verdadeiros emaranhados discursivos. Se observadas sob a ótica microfísica, então são as redes de poder (Foucault, 2021). Contudo, geralmente, as variações dizem respeito ao seu caráter pragmático e contextual. É por isso que, assim como os gêneros, os discursos estão disseminados em redes enunciativas e se comunicam dialogicamente. Seus sentidos se espalham à medida que atendem a mobilização dos sujeitos discursivos em contextos concretos nas práticas comunicativas. Além disso, para além da subjetividade locutiva, há uma intersubjetividade interlocutiva. Este é o sentido das variações discursivas, isto é, *dos discursos*. Socialmente muitas são as percepções mundanas sobre as falas e as interações comunicativas. De todos os lados recebemos várias demandas interlocutivas, vários debates na vida particular, ou chamadas na vida profissional, isto é, várias interpelações no processo de socialização e discursivização. Com efeito, estamos recorrentemente nas mais distintas situações de comunicação e interlocução, nos mais numerosos *discursos*.

Mas, se por um lado temos a disseminação de práticas nos discursos variados, por outro lado, temos o aspecto grandioso do discurso ao qual nos referimos de modo singular. Este modo é primordialmente determinante das ações humanas, isto é, nada existe fora da rede interdiscursiva. Em outras palavras, sem ele nada está autorizado a ser dito. Se usamos o artigo definido para se referir ao seu singular, ou seja, "*O Discurso*", então temos uma noção tão ampla e determinista que chega a ser um princípio genealógico (Foucault, 2021) ou mesmo um processo ideológico de dominação estruturante (Pêcheux, 2014), como vimos. Há, avante, quem atribui a esse sentido singular um caráter figurativamente inaudível e invisível. Em Derrida (1994), influenciado por uma leitura shakespeariana, por exemplo, "*O Discurso*" é fantasmagórico a ponto de inspirar uma frequência de aparecimento "espectral" nas sociedades oprimidas. A ideia é apresentar uma exótica "fantasmagologia". Neste caso, uma "espectropolítica" (Derrida, 1994). É por isso que, vez ou outra, aparece o *Discurso comunista* – para aqueles que defendem "*O Discurso*" como um espectro – em situações de opressão social à semelhança do fantasma do vingativo Rei Hamlet (Derrida, 1984). Em "um espectro ronda a Europa, o espectro do comunismo" poderíamos substituir sem qualquer perda de sentido por "um discurso ronda a Europa, o discurso do comunismo". A paráfrase é inteiramente aceitável para essa abstração. É assim que alguns veem "*O Discurso*": grande demais para caber nos propósitos enunciativos e insólitos demais para ser intencionado por um sujeito·.

Por outro lado, se usamos o plural em "*os discursos*", então teremos outra direção semântica, geralmente, vinculada a manifestações concretas – como já se disse – microfísicas, pragmáticas e comunicativas. Os sujeitos interagem nos discursos e intencionam interesses pessoais e coletivos. O sujeito faz acontecer em um *aqui* e um *agora*, ou seja, "*os discursos*" manifestam subjetividades e intersubjetividades nos seus propósitos, em lugares específicos e em tempos determinados. De longe, "*O Discurso*" e "*os discursos*" são significados em instâncias inconciliáveis. Esta é muito provavelmente a percepção de Pêcheux sobre a "afirmação do óbvio" nos signos dos variados *discursos* sob o véu ideológico d*O Discurso* e seu significado único que consistia em esconder a dominação ou dar falsa evidência a diferentes realidades linguísticas.

> [...] trata-se da *evidência do sujeito* como único, insubstituível e idêntico a si mesmo: a resposta, absurda e natural; "sou eu!" à questão "quem é?" faz eco à observação que fizemos acima [...] – a saber, que é "evidente" que eu sou a única pessoa que poderia dizer "eu" ao falar de mim mesmo –; dizíamos também que essa evidência oculta alguma coisa, que escapa a Russell e ao empirismo lógico (Pêcheux, 2014, p. 155)

As diferentes abordagens sobre *O Discurso* têm algo em comum: o sujeito, senão inexistente, é retirado da sua "responsabilidade", isto é, como aquele que não deteria certa gerência de tomar para si o "direito de falar" e de ser responsabilizado por isso (Ducrot, 2020). Mesmo assim, se de longe *O Discurso* e *os discursos* parecem imiscíveis, de perto, contudo, defendemos que a distinção é somente aparente, pois ambos se relacionam. Ou seja, tanto *O Discurso* do "não-sujeito", quanto *os discursos* do(s) "sujeito(s)" se complementam em práticas e ações sócio-linguageiras. Trata-se da relação entre o funcionamento pragmático interno e do funcionamento representacional externo do discurso (Emediato, 2022), ou ainda da relação entre o "componente retórico" e o "componente linguístico" (Ducrot, 2020) nas manifestações enunciativas. Seja como for, uma relação entre o dialogismo externo e o dialogismo interno (Emediato, 2022; Vion, 2005) no fluxo contínuo do discurso que significa o mundo, mas que também age sobre ele. Esta é uma perspectiva da Análise do Discurso que busca uma integração.

Para uma Análise do Discurso integrada, o debate sobre a grandiosidade d*O Discurso* é majoritariamente um debate sobre o poder simbólico, a ideologia, os valores e as representações sociais em geral. Trata-se de um debate "externo" do discurso que alguns arriscam a dizer se tratar de um estatuto extralinguístico da linguagem (Searle, 2002) quando o assunto diz respeito ao *status* do emissor linguístico. Entendemos, contudo, que o estatuto do sujeito não é extralinguístico quando sua imagem é refletida no discurso enquanto locutor axiomático, não lógico e dramático (Nølke; Fløttum; Norén, 2008). O grupo ScaPoLine traça muito bem a percepção do Analista do Discurso sobre a ideia central (um verdadeiro axioma!) de que o locutor é construído no enunciado à imagem da sua enunciação, pois é:

> [...] o Locutor Axiomático (abreviado como L-A ou simplesmente chamado de locutor) que é construído no enunciado pela linguagem. Por extensão, o texto, composto de enunciados, é concebido como produto do discurso: é uma imagem "congelada" do discurso criado por L-A. É L-A que garante a ancoragem do texto no mundo social. É uma imagem particular do sujeito que fala (ou escreve). Podemos dizer que é uma máscara que o homem se lança falando ou escrevendo. Esta construção de L-A é provavelmente mais ou menos inconsciente na vida cotidiana em que a máscara tende a se adaptar à situação discursiva particular: não é o mesmo L-A que construímos para falar com nosso chefe ou com nossos filhos (Nølke; Fløttum; Norén, 2008, p. 5, tradução nossa)[56].

[56] « *[...] le Locuteur Axiomatique (abrégé en L-A ou tout simplement appelé le locuteur) qui est construit dans l'énonciation par la langue. Par extension, le texte, composé d'énoncés, est conçu comme le produit du discours : c'est une image « gelée » du discours créée par L-A. C'est L-A qui assure l'ancrage du texte dans le monde social. Il est une image particulière du sujet parlant (ou écrivant). On peut dire qu'il est un masque que se donne l'homme en parlant ou en écrivant. Cette construction de L-A est probablement plus ou moins inconsciente dans la vie quotidienne où le masque tend à être adapté à la situation discursive particulière : ce n'est pas le même L-A que l'on construit pour parler à son chef ou à ses enfants* » (Nølke; Fløttum; Norén, 2008, p. 5).

Mesmo "*O Discurso*", em alguma medida e por questões também pragmáticas, se vê representado dentro dos mais variados *discursos* ordinários e sociocomunicativos. Nesse sentido, "*os discursos*" referem-se à mobilização da língua na dinâmica comunicativa real entre locutores no mundo e *enquanto tais* (Ducrot, 2020). Diferentes revistas e compêndios acadêmicos estudam tanto "*O Discurso*" no seu sentido político, macrofísico e determinantemente estrutural, quanto "*os discursos*" que buscam no seu sentido concretude de ações, práticas retóricas e pragmáticas enunciativas para promover suas intenções. Para uma análise *dos discursos*, os analistas dependem do desenho das qualidades e vícios do locutor do *corpus* selecionado, da imagem prévia, da sua reputação social e, obviamente, daquilo que ele efetivamente diz em sua fala. Nesse sentido, as pessoas discursam e agem em torno de interesses e pontos de vista, em situações comunicativas e dinâmicas dialéticas reais, interlocutivas, dizendo sobre o outro, sobre si mesmas ou sobre o mundo (Charaudeau, 2009b). Políticos fazem pronunciamentos, sindicalistas deliberam sobre as greves, profissionais de saúde reivindicam melhores condições de trabalho e todos os cidadãos, de forma geral, louvam os "heróis" ou criticam os "inimigos", interagindo discursivamente, apenas para dizer sobre o domínio político sob a óptica dos gêneros retóricos. As pessoas se manifestam dentro dos espaços políticos oficiais das instituições, mas na maioria das vezes em ambientes privados e domésticos. Atualmente, mensagens íntimas e mensagens políticas se misturam nos discursos digitais. Como podemos ver a fronteira entre o significado macropolítico do "Discurso" e o significado concreto e enunciativo dos "discursos" não é tão sólido. Por exemplo, em um dispositivo tecnológico – como o aparelho celular – determinados discursos pragmáticos, comunicativos e interativos na *web* manifestam o tecnodiscurso determinante de uma ideologia dominante. Além disso, os valores incitam polêmicas e grandes empresas os gerenciam através do controle por algoritmos matemáticos. Posições dicotomizadas em temas sociais sensíveis (como o aborto, a sexualidade *etc*.) são "matematizados" em grandes bolhas para atender a crença dos avatares digitais em determinados valores. Com o advento do discurso *en-ligne* (*online*) certamente a liberdade tornou-se vigiada por um poder (*écouteurs*), dos grandes conglomerados econômicos, das *big techs*, do governo, do Estado espião, que expandiu os tentáculos de dominação – de manipulação de afetos – aos sujeitos do discurso (Burger; Thornborrow; Fitzgerald, 2017). Nesse sentido, não é exagero dizer – no domínio político – que, saímos de uma macropolítica do poder estatal para uma microfísica do poder comportamental – para parafrasear Foucault (2021) – de forma que os afetos servem aos interesses dos gigantes da tecnologia e dos mercados digitais. Espaços e dispositivos destinados a relações microfísicas são vigiados por ouvidos atentos ao perfil dos interlocutores. Dessas escutas, algoritmos são

criados e suas bolhas de "verdade" são dispostas como únicas. Um mercado futurológico "exclusivo" tenta predizer quais comportamentos são desejados para a otimização do consumo. O perfil virtual do cidadão supostamente "livre", serve quase exclusivamente ao perfil econômico. Existem denúncias sobre esse propósito de controle do sistema capitalista. O propósito do mercado:

> [...] é fabricar predições, que se tornaram mais valiosas à medida que se aproximam da certeza. As melhores predições se alimentam de totalidades de dados, e por força do movimento rumo à totalidade, os capitalistas de vigilância sequestram a divisão de aprendizagem na sociedade (Zuboff, 2020, p. 402).

Fora das redes sociais, ainda, "*O Discurso*" é objeto de uma profunda discussão acadêmica (tal como a citação acima). É marcado pelo debate sobre o *sujeito* e a *estrutura*, sendo que no primeiro caso a prioridade seria o humanismo, o evento discursivo, a fala, a enunciação, e no segundo caso, seria o anti-humanismo, o controle, a paráfrase e a ideologia. A história da Análise do Discurso – que se confunde em alguma medida com a análise *dos discursos* – está no seio desse debate que provocou no mundo das ciências da linguagem uma revolução de paradigmas, conhecida em alguns momentos como "virada linguística", e em outros momentos como "virada pragmática"[57].

## 2.3 Uma breve história das Análises dos Discursos no Brasil

O objetivo desta seção não é apresentar um panorama da Análise do Discurso feita no Brasil, mapeando os locais, grupos ou pesquisadores que desenvolvem pesquisas em estudos discursivos. Várias obras já se dedicaram a isso, cada uma com suas perspectivas lacunas. Uma rápida pesquisa no google fornecerá pelo menos três livros que levam o mesmo título: "A análise do discurso no Brasil". Nosso objetivo aqui, mais singelo, é o de problematizar a recepção da Análise do Discurso no Brasil a partir de um breve percurso histórico.

[57] Nem todos concordam com a perspectiva pragmática como uma guinada na complexa abertura de análises do discurso. É difícil uma unanimidade nesse assunto. Há os extremos. Alguns acreditam na incomensurabilidade entre AD e pragmática, senão total, com sérias restrições, baseado em murmurinho de corredores, isto é, "[...] as declarações informais dos que trabalham segundo as diferentes perspectivas atestam amplamente que estes programas comportam-se como se fossem incomensuráveis" (Possenti, 1996, p. 73-74). Respeitamos todas as opiniões, embora, especificamente desta, discordamos sensivelmente.

A Análise do Discurso é, em si mesma, uma revolução paradigmática na linguística (Kuhn, 2018). Nesse sentido, é uma revolução teórica na epistemologia, isto é, uma nova abordagem científica no campo dos estudos da linguagem. Mas, sua verdadeira revolução não está no campo científico, porque nestes termos a compreensão da história da Análise do Discurso estaria fadada a um certo nível de abstração desprovida de realidade, isto é, *in absentia*. A teoria somente pensada de forma isolada da realidade é artificial porque todo paradigma científico se constrói dentro do tempo, imerso no contexto e ancorado nos acontecimentos históricos. Ela é presente, tem um passado e um futuro. A abstração é atemporal e não existe ciência fora do tempo, mesmo no campo das ciências empíricas mais evidentes ou no campo das ciências mais exatas e matematizáveis.

Nesse sentido é que reivindicamos certo consenso quando o assunto é promover uma abordagem histórica da Análise do Discurso, em especial, da Análise do Discurso no Brasil. Não optamos por uma história dos conceitos, o que aliás já foi profusamente produzido, tanto no Brasil quanto em outras partes do mundo (Baronas; Lourenço, 2022; Dosse, 2007; Mazière, 2007). O consenso que buscamos exatamente neste ponto está na ancoragem histórica dos acontecimentos políticos e diz respeito, inicialmente, ao seu primeiro momento, o seu "primeiro eixo" (Machado; Mendes, 2011, p. 3) ou a sua "primeira geração" (Emediato, 2020, p. 23). É em um contexto político mundial que surge a primeira fase teórica da Análise do Discurso, seu primeiro sopro de afirmação. Ele correspondeu – não por acaso – ao momento vivido na França da metade do século XX, bem como do resto do mundo, é de se ressaltar, de forma geral. Ou melhor, diz respeito ao sincronismo turbulento que viveu o mundo nos anos 1960 e 1970, aqui, lá e em toda parte de uma forma ampla no contexto geopolítico global.

## 2.4 A Análise do Discurso no Brasil na ditadura militar brasileira

A Análise do Discurso (AD) nasce na história e na violência política, isto é, contra a violência institucional e regimes de patrocínio da desumanização, guerra, dizimação étnica e ameaças de destruição planetária. Por um lado, a AD guarda relação com a emergência de um "espírito crítico" de combate ao discurso autoritário (de ideologia do ódio) nascido na Segunda

Guerra Mundial[58] e, por outro lado, vislumbra um olhar contra a disputa do poder das "versões" de realidade ideológica da Guerra Fria. Trata-se de um contexto que agia no mundo e influenciou toda uma geração, em amplo espectro da humanidade. Tão grande quanto a situação de tensão mundial de guerra e dominação era a emergência de estudos do discurso e a consequente supressão do sujeito descrito pela sua incapacidade de mobilizar discursos emancipatórios. O discurso inicial da AD produzia sintagmas estruturantes como "luta de classes", "formação ideológica", "interpelação", "assujeitamento", "algo que fala", "pré-construído" *etc*., dentro de um contexto mundial de grandes guerras, armas de destruição em massa, extermínios e situações de opressão dos Estados[59] sob a ótica de um sujeito histórico assujeitado, em choque e petrificado.

> Podemos agora precisar que a interpelação do indivíduo em sujeito de seu discurso se efetua pela identificação (do sujeito) com a formação discursiva que o domina (isto é, na qual ele é constituído como sujeito): essa identificação, fundadora da unidade (imaginária) do sujeito, apoia-se no fato de que os elementos do interdiscurso (sob sua dupla forma, descrita mais acima, enquanto "pré-construído" e "processo de sustentação") que constituem, no discurso do sujeito, *os traços daquilo que o determina*, são reinscritos no discurso do próprio sujeito (Pêcheux, 2014, p. 150).

Enquanto a AD se fundava em um alicerce estruturante e anti-humanista (Dosse, 2007), as tensões decorrentes das ameaças de guerra nuclear entre EUA e URSS dominavam o horizonte da realidade prática. De um lado o imperialismo *yankee* e do outro o regime totalitário de Stálin. No meio das superpotências estava o mundo que assistia preocupado os desfechos da

---

[58] Defendemos que a AD guarda relação – no mínimo ética, mas seguramente pelo viés da crítica – na prática de compreensão da realidade política em ambientes hostis, tais como os regimes fascistas. Não só da compreensão, mas da denúncia e da reflexão crítica, ora mais linguística, ora mais antropológica. Nesse sentido, defendemos que exemplos como Victor Klemperer (1881-1960), Friedrich Kellner (1885-1970) e Anne Frank (1929-1945), que viveram a Segunda Guerra, buscaram a compreensão da realidade extrínseca (holocausto) por meio de uma realidade intrínseca (a produção de diários). Eles produziram denúncias e lançaram profundas críticas ao regime vigente colocando em risco a própria vida. Klemperer (2009), por exemplo, imbuído de competência linguística e filológica, foi um ascendente da AD ao se debruçar sobre a LIT (linguagem do Terceiro Reich). Kellner com seu teor diarista e sua perspicácia antropológica, buscou reunir provas para as gerações futuras através de um extenso diário. Anne Frank não sobreviveu ao nazi-fascismo, mas relatou a comovente história da perseguição que sofreu junto com sua família no que mais tarde ficou mundialmente conhecido como "O diário de Anne Frank". Trata-se de um "espírito crítico" em linha ascendente à existência da AD.

[59] De uma forma geral, muitos foram as tradições do discurso político que observavam o Estado como uma espécie de "Estado Vilão". A terminologia "Estado Vilão", ela mesma, é polêmica e anacrônica. São chamados "Estados Vilão" aqueles considerados "inimigos da humanidade". Seja como for, dentro da história das ideias, a percepção abstrata de Estado sempre foi considerada deletéria. Houve (1) o grande maquinador de desigualdades (como um aparelho repressivo a serviço da Burguesia); houve (2) o grande interventor da liberdade política (como o colhedor de impostos para sustentar tiranias); e houve (3) o violador das dignidades humanas (como o produtor de legislações autoritárias). A tese adotada pela Análise do Discurso da primeira geração, via Filosofia Social, foi a do "Estado" (1). A título de exemplo, na Conjuração Mineira (de 1789), após a derrama, houve a tentativa de derrubada do "Estado" (2). Por fim, atualmente, após a ditadura empresário-militar no Brasil, a Constituição cidadã de 1988 ostenta garantias e direitos fundamentais aos cidadãos frente aos possíveis abusos do Estado (3) brasileiro.

geopolítica internacional com os dois superprotagonistas bélicos. Melhor dizendo, o mundo não só "assistia" as complexas redes de sabotagem e espionagem que caracterizaram a guerra "não declarada" entre as duas superpotências: o mundo era feito de tabuleiro de guerra e de disputas ideológicas entre os dois países (Hobsbawn, 1995). O Afeganistão foi palco de uma terrível guerra (de 1979) que aniquilou vários civis e que tinham por detrás o patrocínio bélico e armamentista de URSS e EUA. A Coréia se dividiu entre a Coréia comunista do Norte e a Coréia capitalista do Sul, também servindo, os coreanos, de marionetes para os interesses dos dois grandes países bélicos (1950-1953). O mesmo movimento aconteceu no Vietnã (1954-1975), país da Ásia que virou objetivo estratégico dos norte-americanos em razão do "perigo comunista" oriundo dos desdobramentos da Revolução chinesa (de 1949): a China, que se tornaria o país com bilhões de pessoas sob o regime Comunista com práticas capitalistas, abasteceu o Vietnã e começava a despontar como uma nova potência. A então recente "República Popular da China", liderada pelo líder icônico Mao-Tse-Tung, tornou-se uma singularidade entre a bipolaridade do século XX:

> O comunismo chinês não pode ser encarado simplesmente como uma subvariedade do comunismo soviético, e menos ainda como parte do sistema de satélites soviético. Antes de mais nada, triunfou num país com uma população muito maior que a da URSS, ou, aliás, de qualquer outro Estado. Mesmo descontando-se as incertezas da demografia chinesa, alguma coisa em torno de um em cada cinco seres humanos era um chinês no leste e sudeste da Ásia (Hobsbawm, 1995, p.448).

Nesse cenário internacional também esteve presente os interesses de influência na América do Sul. Isto ficou a cargo dos EUA. Cuba, o único país comunista na América, detinha considerável sinal de alerta e preocupação dos governos, de esquerda e de direita, que se sucederam nos EUA. A pequena ilha caribenha foi alvo de boicotes e de ameaças de bombardeio durante toda a sua existência desde a Revolução cubana (de 1959). Temendo o crescimento de regimes comunistas em "seu próprio solo", a política internacional estadunidense estava disposta a aceitar qualquer alternativa a ver crescer regimes de matriz comunista nas Américas. Dessa orientação, ou melhor, dessa prática concreta de política internacional imperialista, o Brasil, na década de 1960, se viu caindo em uma Ditadura militar que, mesmo indiretamente, fora patrocinada pelos EUA:

> A ajuda econômica, assim, favoreceu forças opositoras a Goulart. Parker, aliás, afirma que a "assistência econômica é um dos instrumentos mais importantes da política externa dos Estados Unidos". A influência destes sobre os acontecimentos políticos no Brasil no período de 1962-1964 exerceu-se, sobretudo, na manipulação da assistência econômica como instrumento de política externa. Não obstante a existência de critérios econômicos e/ou técnicos na concessão, ou não, da ajuda, esta liga-se, também, a objetivos de ordem política. Além dos aspectos materiais, não se pode perder de vista a influência ideológica anticomunista exercida pelos Estados

> Unidos por meio dos oficiais brasileiros que frequentaram suas escolas especializadas desde o final da Segunda Guerra (Cervo; Bueno, 2002, p. 362)

Em razão desses fatos geopolíticos, internacionais e bélicos – além de outros que detinham o fio comum de pertencer a lógica da luta por influência global –, o mundo passou por uma revisão geral do seu percurso, ou melhor, por uma irrupção de insatisfação à contrapelo das "teorias estruturais da linguagem". Não houve decisões governamentais de superpotências sem resistências, e nem instauração de ditaduras sem críticas, lutas e reivindicações. Guardadas as diferenças, muitos se apegavam a ideia de transformação para evitar o mal contra a humanidade que parecia ser inevitável. O sujeito histórico não parecia o sujeito teórico dos primeiros momentos da AD. A título de exemplo, em maio de 1968 eclodiu nos arredores das universidades de Paris – em Nanterre e em Sorbonne – as primeiras manifestações conduzidas pelos estudantes universitários e que mais tarde vieram a ganhar o mundo. Um acontecimento que mais tarde ficou conhecido como "maio de 68". Essa mobilização está ancorada em um forte contexto social de luta contra as forças de opressão do Estado e do sistema político vigente. Na França, as universidades contestavam o *établissement* político e os quadros de poder institucional que lá vigoravam. Praticou-se:

> [...] a recusa do caráter classista da universidade; a denúncia da falsa neutralidade e da falsa objetividade do saber; a denúncia da parcelização e tecnocratização do saber; a contestação dos cursos *ex cathedra*; a denúncia dos professores conservadores ligados à política de governo; o questionamento do lugar que, na divisão capitalista do trabalho, os diplomados iriam ocupar; a denúncia da escassez de possibilidade de empregos qualificados (problemas dos "*débouchés*") (Thiollent, 1998, p. 70).

No Brasil, no mesmo ano de 1968, houve uma mobilização social que levou cerca de cem mil pessoas a protestarem no centro da cidade do Rio de Janeiro contra a ditadura militar. Ficou conhecida como a *Passeata dos 100 mil*. Com um número expressivo vinha também uma diversidade enorme de participantes da passeata: estudantes, artistas, professores, representantes do clero, freiras, jornalistas, servidores públicos, políticos cassados..., muitos foram os que compareceram na manifestação ocorrida em 26 de junho de 1968. Nela, os *slogans*, expressos em cartazes, concentravam linguisticamente as aflições de uma época em atos ilocucionários diretivos, hiperenunciações militantes ou *particitações*, comumente chamadas de "palavras de ordem". Eles:

> [...] condensavam os anseios e aspirações desses diferentes segmentos sociais, estampados em faixas como: "Liberdade para os presos", "Abaixo a repressão", "Mataram um estudante, poderia ser seu filho", "Liberdade aos artistas", "Contra a Censura"; "Liberdade"; "Bancários contra a repressão"; "Universidade para o povo"; "As mães em defesa dos filhos"; "Soltem meu filho", "Intelectuais, clero, mães e pais

> com os estudantes", "Jornalistas contra a ditadura", entre outros (Souza, 2018, p. 183-184).

Nesse sentido, a insatisfação não era discurso de "mesa de biblioteca", ou "de rede social", ou de "ar-condicionado de escritório". Tratava-se de discurso "das ruas" que falava em luta contra a repressão, luta pelos entes queridos desaparecidos ou mesmo afirmação pública de resistência em um ambiente hostil à liberdade de expressão. Houve uma implementação sistêmica de um terrorismo de estado no Brasil por parte dos militares e auxiliada por alguns empresários. O contexto era o da repressão pela política dos militares após o Golpe de 1964. As universidades eram invadidas por policiais por ordem do governo ilegítimo, alçado ao poder por influência, ainda que indireta, dos EUA. Nesse ambiente, nasce a Análise do Discurso no Brasil. Aliás, para se fazer justiça, não só a Análise do Discurso, mas toda uma virada de chave aconteceu no Brasil em razão dessa repressão política que recrudesceu as relações entre cidadãos e Estado, tendo como consequência direta o desaparecimento de pessoas, a morte de opositores e o silenciamento dos artistas e intelectuais. A censura vetava as manifestações culturais de teor crítico. Muitos caíram na clandestinidade; outros tantos ingressaram no exílio (Gullar, 1998). O Brasil perseguiu seus cidadãos de forma sistêmica e desumana; os políticos de oposição e até ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) foram "cassados". É nesse cenário que nasce a Análise do Discurso dentro da fronteira brasileira. Não é pouco o que fez o grupo de pesquisadores, linguistas e teóricos de São Paulo ao introduzir Michel Pêcheux nas universidades:

> Seu pensamento foi apresentado ao Brasil durante o difícil período da ditadura militar, e se não é possível indicar a data precisa, podemos, no entanto, dizer que muito cedo (ao final dos anos 60, 70) as obras do pensador francês foram traduzidas para o português. O livro de Orlandi *A linguagem e seu funcionamento – formas do discurso (2006 [1983])*, cujos conceitos já haviam sido levados em conta por numerosos pesquisadores antes da publicação da obra, contribuíram amplamente para a divulgação da AD de Michel Pêcheux no Brasil. Eni Orlandi teve a coragem de implementar e desenvolver as ideias do grupo de Pêcheux no Brasil em um momento difícil para o país que, como recordamos, viveu sob o jugo de uma ditadura militar (Machado; Mendes, 2011, p.3-4, tradução nossa).[60]

[60] « *Sa pensée s'est introduite au Brésil durant la période difficile de la dictature militaire, et s'il n'est pas possible d'en indiquer la date précise, on peut cependant établir que très tôt (fin des années 60, années 70), des œuvres du penseur français ont été traduites en portugais. Le livre d'Orlandi Le langage et son fonctionnement - les formes du discours (2006 [1983]), dont les concepts avaient déjà été pris en compte par de nombreux chercheurs avant la parution de l'ouvrage, a largement contribué à diffuser l'AD de Michel Pêcheux au Brésil. La théoricienne a eu le courage d'implanter et de développer les idées du groupe de Pêcheux au Brésil à une époque difficile pour le pays qui, nous l'avons rappelé, vivait sous le joug d'une dictature militaire* » (Machado; Mendes, 2011, p.3-4).

Nesse sentido, a Análise do Discurso da primeira geração brasileira foi uma releitura de uma época conturbada e imersa em debates que se pautavam na compreensão da história, do sujeito dessa história e do discurso que reproduzia o conteúdo ideológico do poder dominante. Esse movimento de constituição da primeira geração de tendência representacional da Análise do Discurso brasileira é também o momento de consolidação da AD no Brasil.

> O AD então ofereceu um arcabouço teórico e metodológico que possibilitou a realização de análises centradas nos discursos de poder; para isso, foi necessário desvendar as ideologias dominantes e abrir um caminho de liberdade nos círculos acadêmicos e entre todos aqueles que estudou os discursos políticos da época (Machado; Mendes, 2011, p.3-4, tradução nossa).[61]

Com isso ressaltamos que nenhum arcabouço teórico e metodológico é indiferente à história. Nenhum desdobramento epistemológico na ciência é afastado da temporalidade ao qual está imerso. Há uma contradição e é preciso aceitá-la: a teoria do assujeitamento, cuja "forma-sujeito" é a do "não-sujeito", abria "um caminho de liberdade nos currículos acadêmicos". Tanto a ciência quanto a política estão sob o efeito do seu tempo e guardam contradições. Se o tempo exige uma atenção política da ciência, então é compreensível que o discurso científico ganhasse dimensões políticas uma vez que a sua própria existência dependia disso. O "laboratório" não é indiferente ao clamor oratório da luta pela sua existência e resistência. A primeira geração da Análise do Discurso, principalmente no Brasil, tinha a clara dimensão do seu papel político dentro dos espaços vigiados das universidades. A introdução do estruturalismo pecheutiano foi um acontecimento do primeiro eixo, contra a opressão, de tendência a representações sociais.

## 2.5 A Análise do Discurso no Brasil na redemocratização brasileira

Existem várias propostas de classificação das fases da Análise do Discurso e, consecutivamente, da Análise do Discurso do Brasil. Elas geralmente são divididas em 3 (três) etapas. Há quem defina essas fases em momentos em razão da sua especificidade histórica vinculada à política. Por outro lado, há quem as defina pela sua especificidade epistemológica vinculada à ciência. Estamos aqui propondo um diálogo entre o momento histórico e o momento

---

[61] « *L'AD offrait alors un cadre théorique et méthodologique qui permettait de réaliser des analyses centrées sur les discours du pouvoir ; pour ce faire, il fallait dévoiler les idéologies dominantes et se frayer un chemin de liberté dans les milieux académiques et parmi tous ceux qui étudiaient les discours politiques de l'époque* » (Machado; Mendes, 2011. p. 3-4).

científico. Mais do que uma interseção, esse diálogo seria mais bem compreendido como uma articulação entre a produção científica e o contexto social. Melhor dizendo, antes de falarmos da Análise do Discurso *do* Brasil temos de falar da Análise do Discurso *no* Brasil.

Como já dissemos, em um primeiro momento houve uma identidade do "espírito crítico" em torno de uma nova abordagem dos estudos do discurso no final da década de 1960, 1970, isto é: a Análise do Discurso. O "primeiro eixo" e o seu contexto histórico apareceram no Brasil de forma surpreendentemente contraditória entre a teoria do "não-sujeito" e a resistência política da sociedade civil. É por isso que para Wander Emediato (2020) – que divide em três as gerações da Análise do Discurso pela propensão científica de cada uma – a primeira geração possui uma tendência mais "sociológica" prevalecendo as análises do funcionamento externo das representações sociais. Seria difícil imaginar uma AD suspensa do seu contexto de denúncia social e ideológica, ainda que de forma anti-humanista, em pleno estado de exceção política brasileira. Contudo, após o período de retomada da democracia no Brasil, avançaram outras abordagens da AD que também guardaram seu lastro histórico com o momento que vivia o mundo.

No mundo geopolítico víamos a queda do muro de Berlim. Este acontecimento é uma ruptura que termina uma era e inaugura uma outra: trata-se do fim da Guerra Fria e do início de uma nova ordem mundial. Acostumados aos extremos, a história se abre ao momento de promover regimes democráticos no mundo sem a suposta influência de poder de superpotências periclitantes[62]. No Brasil, na mesma perspectiva global, acontece as manifestações e reivindicações por uma abertura política após anos de um regime militar intolerante ao ponto de vista diverso. É a chamada redemocratização brasileira que teve a sua mais alta expressão no movimento conhecido como *Diretas Já*. Tratava-se de um movimento de amplo apoio da sociedade civil e que "se deu de cima para baixo, de baixo para cima, da esquerda para a direita, da direita para a esquerda, numa profusão de pressões concomitantes" (Pilagallo, 2023, p. 14). Tratava-se, nada mais nada menos, de escolher diretamente o Presidente da República, dando

[62] É preciso não ser ingênuo neste ponto. O discurso de "implementação de democracias" pelo mundo foi recorrentemente utilizado como fio condutor de uma retórica de interesses geopolíticos para o exercício de influência política e dependência econômica. Hoje se sabe que na América Latina, por exemplo, a defesa pela "implementação de democracias" pelos EUA nunca foi uma prioridade principiológica. Ao contrário: patrocinou-se ditaduras nas américas, pois elas garantiriam a influência política e a dependência econômica, além de afastar o "fantasma" do comunismo. As democracias nas américas, após anos sombrios de perseguição política e cancelamento de liberdades, ressurgiram, principalmente, pela força interna da sociedade latino-americana que, cada país em sua singularidade, fez prevalecer a luta democrática para a retomada de sociedades, justas, livres e solidárias.

ao cidadão o mais democrático e precípuo dos direitos sufragistas: o poder de votar e de ser votado.

> A eleição direta, em sua concepção, não deveria ser um fim em si mesmo, mas um meio de transformar o Brasil, tornando-o menos injusto. Assim, o projeto identificava quatro grandes dívidas: externa, interna, social e política; e indicava caminhos para serem saldadas. A última delas se referia, claro, à eleição direta para presidente, enquanto as três primeiras, mensuráveis a partir de números e estatísticas, espelhavam a dimensão gigantesca de crises simultâneas (Pilagallo, 2023, p. 148).

Nesse contexto de abertura política surge simultaneamente a segunda geração da Análise do Discurso. Se por um lado, a primeira geração da AD que fora introduzida no Brasil estruturava-se na ideologia, por outro lado a segunda geração nascida em contexto de plena democracia voltou-se a propostas interdisciplinares e polifônicas. Em uma mão temos uma abertura política, na outra, uma abertura de vozes teóricas. Este momento também é caracterizado pelas abordagens enunciativas da linguagem, isto é, da Análise do Discurso pragmática. Sobre o plano geral:

> O panorama da AD remodelou-se pouco a pouco através da reincidência dessas questões. Sucintamente, poder-se-ia dizer que a AD da primeira geração, aquela dos fins da década de 60 e início da década de 70, procurava essencialmente colocar em evidência as particularidades da formação discursiva (o discurso comunista, socialista etc.) consideradas como espaços relativamente autossuficientes, apreendidas a partir do seu vocabulário. A AD de segunda geração, ligada às teorias enunciativas, pode ser lida como uma reação sistemática contra aquela que a precedeu (Maingueneau, 1997, p.21)

Uma geração de fato surgiu como uma reação contra a outra, principalmente pelo quadro teórico proposto e pelo contexto político e social da emergência de cada uma. Parece-nos uma expressão de seu tempo que cada geração da AD, tanto no mundo quanto no Brasil, tenha traduzido sua expressão epistemológica de forma distinta. Com efeito, trata-se de uma relação que não hierarquiza uma pela outra, muito ao contrário, apenas as coloca em razão de suas inclinações, refletindo o momento de eclosão de cada uma na história. A primeira geração é apresentada como a fase de tendência representacional do discurso. Nesta etapa estão as abordagens do discurso na AD que se vinculam, primordialmente, às maquinações produzidas pelo *Discurso grandioso*, ou melhor, pelas representações sociais interpretadas pelo seu compósito externo do funcionamento discursivo em contexto de opressão política brasileira. Nesse sentido, a primeira geração seria composta pelas vertentes associadas ao polo francês em torno do estruturalismo althusseriano e da *formação discursiva*, de início foucaultiana, e posteriormente remodelada pelo marxismo pecheutiano (Barbosa, 2020a). Além dela, também pela vertente dos estudos críticos associados à Análise Crítica do Discurso, ou ACD, que

ingressou, contudo, tardiamente no Brasil no período da redemocratização. No Brasil a primeira fase da AD deu-se pela introdução dos estudos ideológicos na estrutura de dominação proposta pela abordagem do discurso social-marxista. A segunda geração, de forma geral, é apresentada como a fase de tendência pragmática próxima a realidade do discurso democrático de abertura política. Os estudos polifônicos do dialogismo são um grande exemplo disso: as vozes são consideradas levando a cabo a principiologia político-constitucional do "pluralismo de ideias" (Brasil, Constituição). Em essência, essa é a "liberdade de cátedra" da Constituição Cidadã de 1988:

- tanto a "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber" (art.206, II) (Brasil, 2024).
- quanto o "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino" (art.206, III) (Brasil, 2024).

Além disso, a constituição de uma AD a partir dos anos 80, no Brasil, de vinculação ao contexto de retomada à Democracia tem como principal característica a reorganização de um novo quadro institucional que atendesse a essas novas reivindicações. Havia no ar uma borbulhante debate sobre a implementação de uma nova organização jurídica e institucional. Na AD podemos ver o espelho disso na emergência da segunda geração associada a uma abertura epistemológica realizada pela interdisciplinaridade do seu estudo e pela diversificação do *corpus* que ganhou dimensões amplas de possibilidade de análise. Uma legião de noções transdisciplinares se associou à AD, pois ela se apoiou "em modelos emprestados do direito, do teatro ou do jogo, [e a partir disso] a pragmática tentou inscrever a atividade da linguagem em espaços institucionais" (Maingueneau, 1997, p.29). Tratava-se de uma "interdisciplinaridade focalizada" (Charaudeau, 2009a). Os novos espaços institucionais abriram as portas à percepção de uma atividade discursiva da AD brasileira. Se as instituições são criadas a partir de realizações humanas, e não por acontecimentos aleatórios da natureza, então as instituições da nova democracia no Brasil também ressignificaram os espaços institucionais necessários à compreensão dos atos de linguagem enunciativos. Não é demais ressaltar que as próprias universidades brasileiras voltaram a remodelar o seu futuro com o então tempo presente da redemocratização na década de 1980.

Seminalmente, na década de 1980, a AD participava de um conjunto maior de institucionalidades. A mudança era estrutural. As universidades públicas brasileiras

protagonizaram o processo de redemocratização, e serviram como palco para novas reorganizações como os movimentos estudantis. Havia um espírito de mudança para a promoção de debates sobre a construção de uma sociedade mais justa e democrática. De uma forma geral, o ambiente universitário proporcionou uma plataforma para intelectuais e ativistas se organizarem e se mobilizarem contra o regime da ditadura anterior, apesar dos riscos envolvidos no processo de "transição". O movimento estudantil, em particular, havia desempenhado um papel crucial na luta contra a ditadura militar, organizando protestos, greves e manifestações que pressionaram o regime e contribuíram para a abertura política. Muitos estudantes figuram como mortos e desaparecidos pelo regime imposto pela ditadura militar neste momento. Ainda que sob constante ameaças de morte, muitos estudantes e professores expressaram suas discordâncias com os currículos existentes realizando "cursos paralelos" (Martins, 2009, p. 19). Além disso, houve uma pressão pela expansão do ensino superior, levando à criação de um grupo de trabalho para modernizar o sistema universitário, uma vez que a redemocratização precisava enfrentar o problema da exclusão do ingresso às universidades pelo regime da decrépita ditadura militar:

> A pressão para a expansão do ensino superior estava relacionada à ampliação da taxa de matrícula do ensino médio, que cresceu 4,3 pontos entre 1947 e 1964. Ao mesmo tempo, o processo de concentração da propriedade e de renda, em curso na sociedade brasileira desde a década de 1950, acentuado pela política econômica adotada a partir de 1964, conduziu as classes médias a encarar a educação superior como uma estratégia para a concretização de seu projeto de ascensão social (Martins, 2009, p. 19).

Todo o crescimento brasileiro, em números absolutos, dos estudantes que pleiteavam o ingresso às universidades públicas cresceu, mas o atendimento às necessidade de ingresso e ampliação ficaram estagnados. Mesmo assim, houve uma reforma universitária em 1969 – após uma revolta estudantil de 1968 que deixou mortos e feridos –, impulsionada pelo Grupo de Trabalho do Governo para a reforma universitária, e que resultou em uma expansão modesta, mas com uma reestruturação do ensino superior em algumas bases (Martins, 2009). Ainda assim, em plena ditadura, algo significativo aconteceu na estrutura acadêmica. Houve, por exemplo, a criação de um sistema nacional de pós-graduação, além da "criação dos departamentos, a institucionalização da carreira acadêmica, a introdução do ciclo básico, o regime de créditos" (Martins, 2009, p. 21) *etc*. Contudo, foi durante o processo de redemocratização que a busca por uma universidade integrada, plural e multifuncional ganhou força, culminando na inclusão de importantes conquistas no texto constitucional de 1988, como a garantia da autonomia universitária, a liberdade de cátedra e a indissociabilidade entre ensino,

pesquisa e extensão (Lusa *et al*, 2019). Mas o mais importante: as universidades públicas promoveram a produção e disseminação de conhecimento crítico sobre a realidade social e política do país, fomentando a conscientização da população e a construção de uma cultura democrática (Kawasaki, 1997; Martins, 2009).

É nesse contexto histórico que a nova Análise do Discurso no Brasil implementou abordagens que colocavam em comunicação diversas noções institucionalizadas em áreas congruentes. Nesse sentido, a Análise do Discurso no Brasil se tornou um leque tão diverso quanto amplo. Ela se disseminou por todos os cantos do Brasil influenciada por uma diversidade de abordagens discursivamente teóricas e dialogicamente relacionadas entre si. Temos hoje um quadro tão rico e multifacetado quanto são as próprias ciências da linguagem. Existem muitos núcleos e vários centros de estudos com desdobramentos multidisciplinares na Análise do Discurso hoje. O Brasil da Democracia pós-1988 é o país da retomada da ciência num contexto de pluralidade política. E como nada é indiferente a história, também foi assim com a Análise do Discurso *no* Brasil que virá a ser mais tarde uma Análise do Discurso *do* Brasil, tropicalizada pelas suas ideias, contribuições, diversidades e avanços, e pluralizada pela multiplicidade de vozes políticas e científicas (Machado; Mendes, 2011). Mas um alerta foi dado: em determinado momento entramos em um jogo pelo direito de se ter o poder exclusivo de se falar em nome da AD, algumas vezes sugerindo hierarquização, pela autoproclamação crítica e pela prevalência teórico-metodológica de um núcleo ou de um centro em particular. Esse raciocínio é raro, mas existe. Contudo, no quadro geral essa posição não se sustenta. O bêbado e o equilibrista, isto é, o povo brasileiro e a luta pela democracia são uma coisa só. O que podemos dizer, com segurança, é que entramos no período da palavra democrática, ou melhor, na era dos paradigmas, cuja disputa sugere muito mais uma emulação produtiva do que a vitória de um modelo sobre o outro. Se há uma "revolução paradigmática", então ela é, em si, a própria consolidação da Análise do Discurso como uma Linguística de impacto científico considerável. Dentro do território brasileiro a AD, em expansão, ainda parece estar em curso no quadro de uma revolução nas ciências da linguagem; uma "Linguística do Discurso" surgiu e se consolidou, e continua se expandindo (Emediato, 2022). A crítica é o ponto comum de toda essa retomada política, democrática e sempre transformadora. As ADs são diversas, em sua essência democrática, antenadas com o seu "espírito crítico" e o seu contexto histórico. Juntas, as ADs são revolucionárias! Separadas, apenas uma luta de egos. Temos mãos e certos "sentimentos do mundo".

# CAPÍTULO 3: O DISCURSO POLÍTICO

> "[...] a resistência não é opinião. Antes ela seria uma ruptura lógica com as opiniões circulantes e dominantes."
>
> — Badiou *apud* Charaudeau (2013a, p. 43)

## 3.1 O Discurso Político e a Análise do Discurso

O discurso político sempre teve um lugar de privilégio frente aos outros discursos para a Análise do Discurso (AD). Para constatarmos isso, basta que retomemos os ditos primeiros sinais de uma AD constituída na década de 1960. Os principais *corpus* pertenciam ao discurso político, essencialmente. Mas isso é tão somente a consequência de uma Análise do Discurso que se pretendia desveladora da ideologia, isto é, dentro do bojo do interdiscurso político com o olhar exclusivamente atento à dominação ideológica. A AD tinha sérias restrições quanto ao seu papel científico nas ciências da linguagem. O fantasma de uma ciência a serviço da estrutura representada pela sistematização do fenômeno linguístico, ao modo saussuriano, arrepiava uma crítica social. Nesse sentido, o discurso científico, aparentemente indiferente ao motor da história, era tratado como desdobramento da luta de classes.

> [...] diremos que a "indiferença" da língua em relação à luta de classes caracteriza a *autonomia relativa do sistema linguístico* e que, *dissimetricamente*, o fato de que as classes não sejam "indiferentes" à língua se traduz pelo fato de que *todo processo discursivo se inscreve numa relação ideológica de classes* (Pêcheux, 2014, p. 82).

O entendimento era de que dentro do interior da própria linguística, sendo ela também um processo discursivo, havia um basculamento na superfície da evidência, ciência que se resumia à "afirmação do óbvio" e que, no maior dos seus esforços, buscava sair do pântano puxando os próprios cabelos; uma "*vérité de la palice*" (Pêcheux, 2014). A evidência do discurso deveria ser constatada, desmascarada, com o desnudamento do plano ideológico. A Análise do Discurso, neste momento genético, é de tendência representacional, pois o discurso no seu sentido prático, e a língua no seu sentido sistêmico, serão submetidos à exterioridade social e ideológica sempre a serviço de uma classe dominante. A língua não era uma dada superestrutura, inerte, do materialismo das relações econômicas e do mercado linguístico. O funcionamento do discurso, neste caso, é socialmente direcionado por questões referentes ao motor de propulsão da história, posta em movimento na lógica do assujeitamento e que promoveria, curiosamente, uma formação ideológica. Ela era um traço do mecanismo de

dominação que interpelava o sujeito, na evidência de que aquilo que era dito, era seu: falsamente genuíno. Nesse sentido, afastada de uma linguística estruturalista e antissocial, na sua forma mais clássica, a AD nasceu de uma rotação contrária a essa linguística acusada de neopositivista, principalmente quando reivindicada pelo logicismo da filosofia da linguagem ou pela sua indiferença aos fatos sociais em conflito (Pêcheux, 2014).

Entretanto, com o tempo, após a disseminação da AD nos anos 80, esse foco político e representacional deixou de ser o principal norte das abordagens dos estudos do discurso, emergindo interesses em discursos como o midiático, o publicitário, o literário, o teatral, o jurídico *etc*. (Maingueneau, 1997). Algumas figuras de empréstimo foram introduzidas para auxiliar a metodologia de análise. Nesse sentido, com esse movimento de abertura da AD vieram metáforas do Direito ("contrato" semiolinguístico), da Biblioteconomia ("*thesaurus*"), do Teatro ("encenação discursiva", "cenas da enunciação"), da Física ("circuito interno"), da Química ("valência") *etc*. Ficou também conhecido este momento como segunda geração da Análise do Discurso ou geração pragmática do discurso, como vimos no capítulo 2, um momento de abertura do epicentro político para uma epistemologia pragmática (Emediato, 2022).

Tudo isso, ou aqui ou ali, já foi, de alguma forma, expresso neste texto. O que precisa ser dito como novidade neste momento é que o discurso político continuou em pauta na AD, mesmo décadas depois, mas agora aceitando, além da ideologia como representação social, as crenças e os valores difundidos socialmente através de opiniões, pontos de vista e pela *doxa* pública. Com efeito, sob um olhar enunciativo-pragmático, ele é visto diferentemente, pois sob a influência dos estudos da retórica moderna, da axiologia e da lógica informal, em alguma medida, voltando-se aos valores dos sujeitos inter-relacionados aos outros sujeitos. Dois são os motivos para esse novo olhar direcionado ao discurso político: um sociopolítico e outro epistemológico. Os motivos sociopolíticos desse olhar sobre uma nova perspectiva encontram-se na própria história. Por exemplo, a experiência da segunda guerra mundial, a constituição da banalização do mal e o desejo do mundo ocidental em nunca mais reproduzir discursos de dizimação étnica. Nascia o discurso político dos "direitos humanos". Isto é, era necessário estabelecer os valores universais:

> No momento em que seres humanos se tornam supérfluos e descartáveis, no momento em que vige a lógica da destruição, em que cruelmente se abole o valor da pessoa humana, torna-se necessária a reconstrução dos direitos humanos, como paradigma ético capaz de restaurar a lógica do razoável. A barbárie do totalitarismo significou a ruptura do paradigma dos direitos humanos, por meio da negação do valor da pessoa humana como valor fonte do direito. Diante dessa ruptura, emerge a necessidade de reconstruir os direitos humanos, como referencial e paradigma ético que aproxime o

> direito da moral. Nesse cenário, o maior direito passa a ser, adotando a terminologia de Hannah Arendt, o direito a ter direitos, ou seja, o direito a ser sujeito de direitos (Piovesan, 2023, p. 134).

Outros motivos são de natureza epistêmica e se sustentam na própria revolução das estruturas científicas. Na década de 1980 já havia ocorrido uma reviravolta paradigmática nas ciências da linguagem. Ela foi promovida, dentre outros movimentos, pelo pragmatismo no discurso. De uma forma ou de outra, o discurso político continuou preenchendo importante espaço nas afetações dos analistas, de forma que o debate chegou na possibilidade de "assunção" ou "não assunção" de subjetividade nas escolhas dos *corpora* para pesquisa. Um homem poderia discutir o abortamento? Um branco, a escravidão? Uma mulher, a emancipação feminina? O discurso político se encheu de temas sociais sensíveis de interesse dos pesquisadores do discurso por razões sociopolíticas, históricas e epistemológicas (Emediato, 2020, 2022, 2023).

Nesse sentido, atualmente, as razões políticas estão transformando a forma como as pessoas se relacionam socialmente. Houve, nos últimos anos, uma emergência estranha aos valores democráticos difundidos, principalmente, os valores firmados mundialmente após o fim da segunda guerra mundial (Piovesan, 2023). O discurso político ganhou espaço no cenário público e midiático internacional em razão de uma preocupante ascensão dos discursos autoritários, relativistas e negacionistas. Isso sem contar os discursos digitais, ampla linguagem de alcance quase instantâneo a milhões de usuários, território fértil das *fakenews* (Paula; Silva; Blanco, 2019). O Brasil figurou entre os países que viu surgir um discurso que se caracterizava, dentre outras peculiaridades, pela disseminação dos ataques pessoais e linchamentos públicos, pela intolerância religiosa, étnica e racial, pelo discurso de ódio de forma geral (Barbosa, 2020b). Para alguns, sinalizou o fim da era da própria democracia (Casara, 2017). Para outros, um novo desafio às instituições democráticas (Emediato, 2023a). Vamos discorrer neste capítulo sobre o discurso político de forma ampla e retomando lugares, ações e relações sociopolíticas em um espaço público brasileiro potencialmente democrático. Falaremos sobre a relação entre a política, o poder do estado e o contrapoder cidadão frente às ameaças institucionais. As ações insistentes dos governantes e os discursos resistentes dos cidadãos, além, claro, da sua relação intrínseca com o bem comum e a ética pública.

## 3.2 O Discurso Político

Há várias definições para o "discurso político". É um sintagma aberto. Ele possui várias direções, várias significações, vários sentidos.

O discurso político pode ser visto, sob uma perspectiva retórica, como a fala de uma figura pública que se direciona aos cidadãos da comunidade a que pertence. Neste sentido, tratar-se-ia de um discurso impactante de um orador político reconhecido a um auditório cidadão interessado (Mello, 2016). De forma pragmática, por outro lado, o discurso político pode ser compreendido como a disseminação de diversas opiniões acerca das realizações dos políticos eleitos (Barbosa, 2020a). Já na perspectiva dos movimentos sociais, o discurso político pode ser entendido como uma manifestação militante através das suas "palavras de ordem" (Mozdzenzki; Cavalcanti, 2017). De forma principiológica, ele também pode ser visto por uma visão republicana, isto é, como o discurso que se contrapõe aos interesses privados e que se direciona ao bem público e ao interesse geral (Ramos, 2011). Mas, pode o discurso político indicar certa discricionariedade social ideológica e ser entendido como aquele que atende as necessidades de grupos específicos. Poderia ele ser o discurso em prol dos mais vulneráveis socialmente uma vez que se buscaria uma atuação em proveito dos menos favorecidos (Baronas; Lourenço, 2022). De um lado totalmente oposto, o discurso político poderia ser visto também como aquele que atende aos interesses dos mais abastados, pois mais influentes e capazes de promover a opulência econômica, amparados por "medidas de segurança" (Morais; Silva, 2017, p. 222). Contudo, reivindicando uma unidade de interesses, o discurso político poderia ser uma verdade coconstruída para indicar um sistema de valores cuja finalidade seria um vínculo social unindo a diversidade e a divergência de opiniões. Ou seja: o "discurso político" se orienta em várias direções, desde o espaço mais íntimo ao espaço mais público.

Além disso, pode o discurso político ser visto na exterioridade das representações sociais associadas à roteirização de dois espectros: o de *direita* e o de *esquerda*. O discurso político de *direita* reproduziria um *script* de condutas conhecidas e reconhecidas pela comunidade como "liberal", "conservadora", "capitalista", "legalista", "individualista" *etc.* (Charaudeau, 2013a). O discurso político da *esquerda* reproduziria uma agenda de condutas totalmente diferente: "comunista", "libertária", "socialista", "garantista", "coletivista" *etc.* (Barbosa, 2020b). Nesses casos, o discurso político seria definido previamente pela composição de uma lista de condutas, imaginários sociais, ideologias e pontos de vista (PDV). Por exemplo, de um lado da lista haveria aqueles que se pautariam em realizações e conquistas pessoais por

força dos seus próprios méritos individuais; por outro lado, existiriam aqueles que ressaltariam o papel da coletividade de esforços para a realização de uma meta social ou ação comunitária. O discurso político de ambos os casos atenderia a condutas pré-concebidas: o da *esquerda* sempre em favor da coletividade e o da *direita* sempre ao lado da individualidade. Muitas são as definições incidentes no "discurso político".

Nesse sentido, vamos dizer que em primeiro lugar o discurso político deve ser compreendido sob a perspectiva da ação, concreto e posto. O discurso será tratado com a perspectiva dos acontecimentos enunciativos a partir de sua textualização produzida pela palavra política em ação. Em segundo lugar, ele deverá ser entendido como uma relação de poder que envolve a ideologia política, os imaginários sociais e o universo dos valores. O discurso político retrata em alguma medida as relações constituintes entre os governantes e governados ao nível das representações sociais. Os cidadãos possuem um imaginário político e são os representados, cujo poder emana para a construção da democracia. Os representantes falam em nome da legitimidade do mandato exercendo o macro poder representativo. Mas os cidadãos são também quem sofrem em certo nível manipulações ideológicas (Emediato, 2022). Além disso, recorrentemente, seus valores são mobilizados como estratégia política dos governantes.

### 3.3 O Discurso e os acontecimentos enunciativos

O discurso compõe as relações entre as ações de diferentes sujeitos que disseminam a palavra política. Existem aqueles que falam no campo da governança e disseminam a palavra política dentro dos órgãos oficiais do governo. Porém, existem aqueles que estão fora das decisões governamentais e que não participam diretamente da "enunciação oficial" da política institucional. Em ambos os casos, temos a palavra política disseminada pela ação: seja no ambiente privado e doméstico, seja no ambiente público e institucional.

Além disso, dizemos também que há diferentes repercussões do lugar de onde se parte determinada discussão política. Uma coisa é o debate dentro de um parlamento legislativo, outra coisa é o debate dentro de uma sala de aula, por exemplo. No primeiro caso teríamos o objetivo de decidir sobre questões levantadas pela sociedade através de políticos eleitos para deliberar,

principalmente, sobre as Leis[63]. No segundo caso, o objetivo principal seria promover uma didática crítica ao quais os estudantes e o professor debatem sobre a condição social de cada um, os motivos pelo qual ali estão politicamente definidos, e os meios de promover uma possível transformação. Com efeito, se existem sujeitos que falam em diferentes lugares e com diferentes finalidades, então existem diferentes discursos políticos dentro do domínio político.

Os diferentes discursos políticos também produzem diferentes consequências na realidade política e social. A ação de cada um desses discursos faz surtir efeitos variados na cena política. De forma bem geral, podemos dizer que existem discursos com poder decisório na vida pública e existem discursos que fazem somente circular opiniões ideológicas. Mesmo dentro do mesmo lugar de disseminação da palavra política, temos discursos com efeitos pragmáticos diferentes:

> [...] o discurso político manifesta-se tanto "*intra*governo", correspondendo a um desafio de ação no qual a palavra política se faz performativa para poder governar com os parceiros diversos, quanto "*extra*governo", correspondendo a um desafio de deliberação no qual a palavra circula entre esses mesmos parceiros sem que estes tenham poder de decisão (Charaudeau, 2013a, p. 41)

A palavra política disseminada pelo texto do Projeto de Lei (PL), por exemplo, é um discurso pragmático cuja palavra é ação, ou seja, faz produzir efeitos performativos no poder intragovernamental para o extragovernamental. Nesse sentido, o PL produz mudança concreta na realidade política de um cenário de debates sobre os mais variados temas levantados na Casa Legislativa. Consequentemente, podemos dizer que há um poder decisório em determinados lugares da circulação da palavra política e em determinados sujeitos institucionalizados pelo seu *status* político, a depender da sua finalidade. Melhor dizendo, há diferentes discursos políticos, pois há diferentes *estatutos institucionais* que mobilizam o discurso político. Quem define, em sua maioria, a diferença desse *status* em uma Democracia, tal como a brasileira, é o mandato político. E o acontecimento enunciativo do mandato legislativo mais significativo de qualquer democracia é o Projeto de Lei.

[63] Por consequência, deliberar sobre os Projetos de Lei (PL).

### 3.3.1 O mandato político, a institucionalização e o seu *ethos*

O discurso político é, do ponto de vista retórico, a construção da imagem de um político para conquistar o apoio da população. É através do discurso que o político apresenta suas ideias, propostas e planos para o futuro, buscando persuadir o eleitorado a lhe confiar o mandato. No entanto, a importância do discurso político do mandato transcende o período eleitoral, pois ele é essencialmente institucional. Isso não inviabiliza a relação entre o cidadão e a instância política. Ao contrário: durante o mandato, o político precisa se comunicar com a população, prestar contas de suas ações, justificar suas decisões e, crucialmente, manter o apoio popular. Para isso, ele sempre diz sobre suas realizações. Nesse sentido, a relação construída entre o político e o cidadão é feita por meio de um contrato de comunicação que é, a bem dizer, a base da democracia representativa (Charaudeau, 2009b). Ou seja, o discurso da instância política se relaciona com a instância cidadã, sempre atendendo a exigências que o discurso cidadão requer ao discurso da política oficial (Charaudeau, 2013a). O mandato político é o plano da legitimidade do cidadão ao cargo político intragovernamental. Logo, o discurso político é a realização desse contrato comunicacional entre o intragoverno e o extragoverno:

> [...] essa legitimidade popular deve, em algum momento, transformar-se em legitimidade *representativa*, pois dificilmente é concebível que a totalidade de um povo governe. Instaura-se então um sistema de delegação de poder que faz com que os representantes originários desse sistema sejam responsáveis por seus atos perante aqueles que o elegeram [...] (Charaudeau, 2013a)

Por delegação o poder político é dirigido ao outro. Essa delegação, no Brasil, ocorre através de um período conhecido, por muitos entusiastas, como "festa democrática", também chamada de pleito eleitoral. Trata-se da realização do sufrágio que é o principal direito eleitoral do cidadão e da democracia representativa, alcançando milhões de pessoas na população brasileira (Gomes, 2015). Após candidaturas, debates acalorados, discussões e votos em urnas eletrônicas, temos o montante geral de políticos eleitos no Brasil para os próximos anos. O caso mais importante para nós se refere ao dos legisladores brasileiros nos seus 3 (três) níveis: municipal, estadual e federal. Eleito, cada legislador terá distintas fases no curso de 4 (anos) de seus mandatos[64].

A primeira fase, isto é, o início de um mandato é invariavelmente marcado por grande expectativa da população em relação ao novo governo ou as novas legislaturas. O político eleito

[64] No Brasil somente os senadores são legisladores com legislaturas de 8 (oito) anos. Todos os demais possuem 4 (quatro) anos de legislatura.

assume o poder com a promessa de mudanças e de atender às demandas da sociedade. Nesse momento, podemos dizer que o discurso político é crucial para lançar um clima de otimismo e confiança, mobilizando a população em torno do projeto de governo:

> Há aqueles que falam no campo da governança e buscam uma relação direta ou intermediada com seus seguidores, lançando suas propostas e almejando constante legitimidade. Com intuito de alcançarem a confiança dos demais, realizam promessas, lançam programas e dizem do universo do *possível* (Barbosa, 2020a).

De um modo geral, sempre há certos elementos comuns nos discursos de posse, por exemplo. Muitos dão ênfase à mudança, melhor dizendo, o político eleito geralmente destaca a necessidade de romper com o passado e de implementar novas políticas (Carvalho; Paiva, 2022). Outros dizem que existe um elemento próximo ao argumento *ad populum*, isto é, um apelo à unidade nacional. Neste caso, o discurso busca congregar diferentes setores da sociedade em torno de um projeto comum, criando um senso de propósito compartilhado e mobilizando as emoções do auditório. Há também as promessas de ações concretas. Ou seja, o político apresenta propostas e metas para seu governo ou seu mandato, buscando demonstrar que está comprometido com a resolução dos problemas da cidade, do estado ou país (Ministério das Relações Exteriores, 2008). Existe não raramente o tom otimista e esperançoso. Quando isso ocorre o discurso visa inspirar confiança na população e no futuro da sua região ou a prosperidade alcançável à comunidade política em geral (Charaudeau, 2013a). Por fim, o uso do carisma. Neste caso, os políticos frequentemente empregam soluções populistas em seus discursos para influenciar a percepção pública e construir o apoio da população (Charaudeau, 2013a). Através de uma "linguagem apelativa" e uma projeção de unidade, sempre em agradecimento, eles buscam se conectar com o eleitorado e criar uma imagem de competência, de tecnicidade e de coragem para enfrentar adversidades:

> Graças a vocês eu fui eleito com a campanha mais barata da história. Graças a vocês conseguimos montar um governo sem conchavos ou acertos políticos, formamos um time de ministros técnicos e capazes para transformar o nosso Brasil. Mas ainda há muitos desafios pela frente. Não podemos deixar que ideologias nefastas venham a dividir os brasileiros. Ideologias que destroem nossos valores e tradições, destroem nossas famílias, alicerce da nossa sociedade. E convido a todos para iniciarmos um movimento nesse sentido (Ministério das Relações Exteriores, 2019).

É crucial lembrar que o discurso de início de mandato não se limita a um único pronunciamento. O político precisa manter uma comunicação constante com a população, utilizando diferentes canais para divulgar suas ações, explicar suas decisões e reforçar as promessas feitas durante a campanha. Atualmente, as redes sociais tem tomado espaço considerável nessa função, substituindo mesmo os canais midiáticos convencionais. O que

podemos dizer é que superada a fase inicial, o político se depara com os desafios inerentes à gestão e com a necessidade de ajustar suas ações às demandas da realidade. O discurso político, nesse momento, precisa ser adaptado para lidar com as dificuldades, justificar decisões e, fundamentalmente, manter o apoio da população, em uma lógica, por óbvio, potencialmente democrática.

Assim como o início do mandato, de um modo também geral, sempre há certos elementos comuns nos discursos do decorrer do mandato. Existem aqueles que enfatizam as realizações e dificuldades encontradas no percurso. Diante disso, os mandatários precisam apresentar um balanço de suas ações, destacando os avanços e reconhecendo as dificuldades encontradas (Ministério das Relações Exteriores, 2008). Muitos precisam, em razão da instância cidadã, dar justificativas e explicações das realizações do seu mandato. As decisões e ações de cada político, em constante fiscalização, precisam ser justificadas e explicadas à população, especialmente quando geram controvérsias ou insatisfações com o trato da coisa pública. A necessidade de justificar decisões e construir legitimidade, especialmente em momentos de controvérsia, é sempre destaque da "ética cidadã" (Emediato, 2008). Para manter sempre o fio de esperança, a gerar um círculo de expectativas, o discurso político precisa também de uma renovação de compromissos. Além disso, ele também precisa em alguma medida manter-se em caráter vigilante contra as mazelas que se fizeram presentes no mandato. Os desafios a serem alcançados e que ainda não foram, geralmente são temas do discurso de "meio de mandato". Nesse sentido, ele discursa a reafirmação de soluções dessas mazelas. Neste caso, diante de desafios e mudanças no cenário, o político em exercício pode reafirmar seus compromissos de campanha e apresentar novas propostas para o restante do mandato, buscando manter a conexão com as expectativas do eleitorado. O mandato político é um jogo retórico recorrente entre o político (orador) e seus apoiadores (auditório) (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2014).

> Vocês sabem que nós temos em cada país uma quantidade enorme de pessoas que são tratadas como se fossem invisíveis. São as pessoas que os governantes não querem enxergar, são as pessoas que aparecem nas estatísticas, todo mundo sabe que elas existem, mas elas são desprezadas no orçamento das prefeituras elas, são desprezadas no orçamento do Estado, e elas são desprezadas no orçamento da União (Planalto, 2024)

Já o fim do mandato representa, em tese, o momento crucial de prestar contas à população e apresentar o legado do governo. O discurso político, nesse momento, busca consolidar a imagem do político e de seu governo, defendendo suas realizações e justificando suas decisões, com o objetivo de deixar uma marca positiva na história. Suas intenções sempre

estão ligadas a uma imagem, pois ele pensa, inclusive, na posteridade. Alguns elementos que podem ser observados nos discursos de fim de mandato incluem o balanço das realizações, a defesa do legado, o reconhecimento de desafios e os agradecimentos. Além disso, o político apresenta um resumo de suas ações e de seus principais feitos durante o mandato, buscando destacar os impactos positivos de sua gestão e criticar sempre aqueles que obstaram o seu caminho. Ele também defende seu legado com um discurso que busca construir uma narrativa positiva sobre o governo, ou sobre o mandato, destacando seus impactos e sua importância para o país. Também é presente a exposição de certo "*ethos* de humildade" ou ainda de certo "*ethos* de vítima" por perseguição política.

> Quero agradecer a DEUS pela oportunidade de presidir a Câmara dos Deputados do meu País. Quero agradecer ao meu partido e a todos os Deputados que me elegeram em primeiro turno em fevereiro de 2015. Quero agradecer a todos os que me apoiaram e me apoiam no meio dessa perseguição e vingança de que sou vítima. Quero agradecer especialmente a minha família, de quem os meus algozes não tiveram o mínimo respeito, atacando de forma covarde, especialmente a minha mulher e a minha filha mais velha (Congresso em foco, 2016).

O político em final de mandato reconhece os desafios e limitações. Ele ataca os opositores e algozes. Ou seja, ele reconhece os desafios enfrentados e as limitações de seu mandato, demonstrando uma certa "autocrítica", mas sem comprometer a imagem de sucesso das suas realizações. Por fim, ele se despede com agradecimentos aos seus apoiadores e familiares. Neste caso, o discurso geralmente inclui agradecimentos aos colaboradores, à equipe do seu gabinete e, principalmente à população, além de mensagens de despedida e votos para o futuro, buscando encerrar o ciclo de forma positiva e aberta a possíveis candidaturas, quiçá. Poucos são os políticos que dizem encerrar por completo suas atividades no futuro. Quase nenhum diz encerrar a carreira política fechando as possibilidades.

## 3.4 O Projeto de Lei e o mandato político

A relação entre os representantes eleitos no legislativo e os cidadãos não é somente em um discurso de "prestação de contas". Evidentemente que a construção do *ethos* do político eleito depende da forma como ele "se vende", ou melhor, como ele projeta a sua imagem com as qualidades exigidas para a realização do mandato conforme a ética cidadã autoriza e aprova (Emediato, 2008).

Contudo, o poder legislativo tem uma atividade própria, essencial e típica. Trata-se nada mais nada menos que "legislar", ou melhor, fabricar leis. Isso significa dizer que o poder legislativo possui em uma democracia o poder de exercer a regulamentação das práticas sociais, econômicas, culturais e políticas. Está nos primórdios da constituição da sociedade a elaboração de normas para convivência e coesão social. Em um Estado de Democrático de Direito, é o poder legislativo o responsável por garantir os meios legais para a composição do ordenamento jurídico e estabelecer essa regulamentação.

Por outro lado, o mandato legislativo gira em torno de uma tarefa que atende essa atividade típica: a propositura de Projetos de Lei. Nesse sentido, o mandato legislativo não somente busca ser responsiva a instância cidadã com discursos de "prestação de contas". O discurso legislativo, por sinal, nem sempre tem a possibilidade de apresentar com alcance significativo um "relatório da sua gestão". Nem todos têm a oportunidade de difundir com alcance considerável o balanço das suas atividades legislativas. Nesse sentido, por uma questão estratégica, os legisladores buscam outros meios para essa "prestação de contas". E, dentre esses outros meios, o legislador sabe que tem o Projeto de Lei para dar satisfação ao seu eleitorado.

Com efeito, o PL ganha dimensões retóricas. E essas pretensões de "sedução" da instância cidadã compõe o objetivo de relatar todos os seus feitos e justificar sua atuação para transparecer uma imagem de "aguerrido", "atuante", "polêmico", "corajoso" *etc*. Linguisticamente, o PL exige certas adaptações do discurso entusiasmado das "ruas" e das "candidaturas" com o discurso austero da casa legislativa. Nesse sentido, o gênero PL se funda em uma institucionalidade e mesmo que o político legislador busque promover suas ações dentro do Projeto de Lei, ele o fará atendendo as exigências semânticas, formais, pragmáticas e institucionais do gênero. Por exemplo, somente poderá protocolar um Projeto de Lei na Câmara dos Deputados um Deputado Federal eleito para o cargo ocupado por uma procuração outorgada pela instância cidadã chamada "mandato político"[65].

[65] Essa questão não é tão simples em se tratando de Brasil. Outros são os legitimados para propor PL na Câmara dos Deputados. Por exemplo, qualquer membro do Congresso Nacional, seja deputado ou senador, pode apresentar um projeto de lei. Além disso, as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional também têm essa prerrogativa. Igualmente o chefe do Poder Executivo também pode propor projetos de lei. Em algumas matérias específicas, órgãos do Poder Judiciário e o Ministério Público Federal também possuem essa prerrogativa, em matérias de seu interesse. E por fim, a Constituição permite que cidadãos apresentem projetos de lei, desde que cumpram os requisitos de coleta de assinaturas, representando pelo menos 1% do eleitorado nacional, distribuído por no mínimo cinco estados, com um mínimo de 0,3% dos eleitores de cada um deles. O que nos interessa, contudo, é que o mandato político é essencialmente a regra para a propositura de Projetos de Lei (PL).

De outro modo, ainda, o PL sobre temas sociais sensíveis também são mobilizados para engajar seguidores e repercutir a imagem do legislador para além das paredes da casa legislativa. Mobilizar temas polêmicos e que mexem diretamente com os valores, por exemplo, são vistos hoje como uma forma de relatar o trabalho que está sendo feito pelo legislador. Mas não é somente os valores que são mobilizados. Várias representações sociais entram no jogo dialógico do discurso político do Projeto de Lei. Este que é seguramente o gênero do discurso mais importante das democracias regidas por leis em local próprio de fabricação e disseminação[66].

## 3.5 O discurso e as representações sociais: a ideologia, os imaginários e os valores

Após falarmos sobre a representação política e linguística do mandato, é preciso que falemos sobre outro tipo de "representação", as representações sociais, essas significações imaginárias sociais que, para Castoriadis (1975), instituem a sociedade. Nesse sentido, o discurso político está inserido nas "representações" que o sujeito possui na relação com o mundo histórico, político, econômico e social. Muitos observam as "representações sociais" como modelo de dominação de uns para os outros. Nem sempre, contudo, essas representações são observadas como um aparelho de subjugação entre os sujeitos do discurso. É por isso que afirmamos a importância do debate sobre as semelhanças e dessemelhanças entre essas representações sociais (Emediato, 2022).

### 3.5.1 A ideologia

O discurso político não é somente sobre a constituição de uma imagem apresentada por um político em um mandato político. A visão que coloca o discurso político somente no

[66] Podemos dizer que a "Lei" funda as democracias modernas, enquanto os "decretos" representam ainda o abuso da centralização estranha a democracia. A Lei é produto do poder legiferante. Os decretos, atos institucionais *etc*, são próprio das ditaduras. No Brasil ainda há um "trauma" não curado em relação a edição dos Atos Institucionais da Ditadura Militar. O pior dentre eles foi o AI-5 (Ato Institucional Número 5) considerado pelso historiadores como "golp" dentro do golpe".

universo das decisões dos políticos eleitos é, no mínimo, dotada de ingenuidades. Existem relações de poder que extrapolam as relações retóricas de construção de uma imagem de "prestativo", "vítima", "honesto", "populista" ou "humildade" (apenas para citar alguns *ethé* possíveis na construção da imagem do mandato político). Com efeito, um universo de representações é lançado aos cidadãos e aos políticos, em muitos casos, determinando certas "verdades pré-construídas" ou mesmo incitando enfrentamentos sociais na mobilização de valores inegociáveis entre os sujeitos do discurso. No primeiro caso, temos a ideologia como uma representação social. No segundo caso, temos o universo dos valores como construção de uma principiologia ética interpessoal das condutas sociais. Mas ainda, teríamos mobilizações de representações que estariam fortemente abertas a novas narrativas e construções de realidades políticas. Estas seriam os "imaginários sociais" que em seu extremo poderiam indicar que a ideologia não é nada mais que uma forma, entre tantas outras possíveis, de imaginários sociais. Vamos tentar falar sobre cada uma dessas representações.

O conceito de "ideologia", por exemplo, possui uma história longa na modernidade, com diferentes desdobramentos sobre o seu sentido e carregando uma estrutura semântica controversa. Não à toa, durante todo o seu debate desde o século XIX, houve diversas interpretações e definições sobre o seu significado. De maneira geral, podemos defini-la como um conjunto de ideias, crenças e pensamentos que orientam a compreensão do mundo e as ações de indivíduos e grupos. Neste caso, ela estaria muito próxima tanto do imaginário social quanto dos valores. Ou melhor, as ideologias constituem:

> [..] um conjunto de representações sociais efetivamente reunidas em um sistema de ideias genéricas. Elas seriam a base de tomadas de posição, mais ou menos antagônicas, fundadas sobre valores irredutíveis e esquemas de conhecimento tidos por universais e evidentes (Chabrol *apud* Charaudeau, 2013a, p. 200)

Mas há quem defina a ideologia pela sua disposição dogmática. Karl Marx, um dos pensadores mais influentes da história ocidental, ressignificou o termo ao utilizá-lo como meio alienante das lutas sociais. Nesse sentido, ele definia a ideologia como um instrumento de dominação da classe dominante, que dissemina falsas percepções de autonomia e liberdade e que legitimam sua posição de poder mascarando as contradições sociais. Esse, evidentemente, é o mesmo entendimento que o estruturalismo francês, representado por Louis Althusser (1998), que buscou definir o seu funcionamento a serviço do aparelhamento do Estado.

Pelo lado discursivo, a ideologia é uma teoria da dominação do sujeito. A ideologia é a influência exercida sobre o outro enquanto instância de recepção, manipulando-a no que ela

acredita ser: uma pessoa livre para decidir e falar. Trata-se do que pode ser dito e aprendido e do que não pode ser dito sem que o sujeito seja dono da sua própria morada.

### 3.5.2 O imaginário

Os "imaginários" podem ser entendidos de uma forma bem simples: um "conjunto de imagens". Isso significaria uma articulação mental dos símbolos e ícones que constroem uma mentalidade, uma visão de imagens mundanas incluídas no universo de significações que seriam compartilhadas por uma sociedade dialogicamente definida e que dizem sobre uma "realidade" ao nível das representações históricas. Eles operam ao nível simbólico, moldando as percepções, emoções e comportamentos (Charaudeau, 2013a). Os imaginários não são apenas representações da realidade, mas também participam ativamente na sua construção, influenciando a forma como as pessoas interpretam o mundo e agem nele (Castoriadis, 1982 [1975]). Ou seja, os imaginários dão ao sujeito uma certa dimensão de ação sobre o mundo para ressignificá-lo. Além disso, podem ser compreendidos como um conjunto de representações sobre o futuro, o passado, o presente e as possibilidades de ser no mundo dentro de uma temporalidade. Um homem na França nas barricadas parisienses em 1848, uma mulher no período imperial brasileiro e um rapaz no quase feudal Japão do mesmo século XIX possuíam temporalidades imaginárias diferentes, ainda que viventes de uma mesmíssima época. Socialmente, o imaginário é fundamental para a construção da identidade individual e coletiva, pois molda as aspirações, os medos e as expectativas das pessoas. O imaginário se manifesta em diversas formas de expressão cultural, como a arte, a literatura, o cinema e a música, e se transforma ao longo do tempo, refletindo as mudanças culturais. O terraplanista pode mobilizar um imaginário anticientífico. O cientista mobiliza o imaginário da verdade (Charaudeau, 2013a). E a própria ideologia poderia ser pensada como um dos imaginários possíveis, ou ainda, um imaginário radical fundado no marxismo (Losada, 2009). Contudo, essa sobreposição entre ideologia e imaginários tem lá suas limitações. Essa interação (ou essa falsa sobreposição) é complexa e pode ser observada em diversos contextos sociais em que brotam desigualdades materiais. Por exemplo, a ideologia neoliberal se utiliza do imaginário do sucesso individual, da meritocracia e do consumo para legitimar a desigualdade social e a competição desenfreada. Os valores de liberdade, individualismo e empreendedorismo são reforçados por essa ideologia

e por seus imaginários, influenciando as escolhas e ações dos indivíduos. Mas será mesmo que isso é tão somente uma "percepção" imaginária da sociedade? Existem dúvidas concretas sobre o "empreendedorismo" da uberização, por exemplo (Abílio, 2019). Não se trata apenas de se imaginar como empreendedor, pois seria uma nova façanha da ideologia: fazer acreditar que o sujeito poderia ser uma coisa que ele nunca poderia ser, ao menos, não aos moldes de um trabalho precarizado disfarçado de empreendedorismo.

Outra complicada relação seria a que diz respeito ao "imaginário religioso". As religiões, em geral, se baseiam em um conjunto de crenças e valores que moldam a visão de mundo de seus fiéis. Essas crenças e valores são transmitidos através de narrativas sagradas, rituais e símbolos, que constroem imaginários sobre a divindade, a vida após a morte e o sentido da existência. A ideologia religiosa se utiliza desses imaginários e valores para legitimar suas doutrinas e normas de conduta, influenciando o comportamento e as relações sociais dos fiéis, pensando, em muitos casos, em ganhos materiais. Ou melhor, se a crença é mobilizada com intuito de ganho material diretamente pelo domínio espiritual, ainda que o fiel se inspire num imaginário de fé, o que teríamos é uma ideologia capitalista a serviço de um processo alienante da consciência de classe.

Por fim, se os imaginários são inscrições mentais no universo das significações, então eles estão dialogicamente nos discursos sociais. Para esses casos, temos o que é chamado de "imaginários sociodiscursivos" (Charaudeau, 2013a, p. 203). Um Projeto de Lei (PL) tem um imaginário político sociodiscursivo quando mobiliza significações acerca do "aborto", por exemplo. Muitos acreditam na concepção do feto até seu nascimento, outros no poder de gestão do próprio corpo da mulher depois da nidação e antes dos 3 (três) primeiros meses. Contudo, o grande desafio em casos tão polêmicos é buscar uma negociação dos valores. Em muitos casos, é inegociável a defesa de valores sociais mobilizados nessas polêmicas públicas dicotomizadas (Barbosa, 2020ª, 2020b).

### 3.5.3 Os valores[67]

Os “valores” estão vinculados aos princípios morais e éticos que orientam as escolhas e julgamentos dos indivíduos em uma comunidade ou em uma sociedade. Eles definem o que é considerado bom, desejável e importante em uma determinada realidade social. Podemos dizer que há influência dos valores nos processos de tomadas de decisões. Os valores fornecem uma base para as escolhas, predominando as preferências, atitudes e comportamentos. É importante ressaltar que os valores não são estáticos e podem mudar em resposta a transformações sociais, econômicas e políticas. Há, para muitos, os valores universais e os valores particulares (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2014).

A principiologia dos valores orienta as escolhas e ações dos indivíduos e grupos sociais, representando aquilo que é considerado importante, desejável e moralmente correto. Em outras palavras, os valores seriam como bússolas que guiam as decisões e apontam aos melhores comportamentos, influenciando a forma como nos relacionamos com o mundo e com as outras pessoas. Eles não são somente subjetivos; eles são intersubjetivos. Os valores podem ser individuais, particulares ou universais, e variam de acordo com o contexto social e histórico (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2014). Se eles são vinculados às singularidades dos diferentes grupos, eles são mais mutáveis. Sua tendência à universalização provém, contudo, do objetivo de se alcançar parâmetros para a humanidade, tal como a Justiça e a dignidade da pessoa humana como valores universais (Piovesan, 2023; Barroso, 2010). Nesse sentido, os valores influenciam a forma como as pessoas se relacionam entre si, com o ambiente em que vivem e com as instituições políticas e sociais.

### 3.5.4 A ideologia, os imaginários e os valores

Vamos propor nesta tese que existe a possibilidade de análise do cruzamento das representações sociais. Em muitos casos elas de fato se encontram ou mesmo se emparelham. Neste sentido, a ideologia, ainda que seja um debate sobre as representações sociais e a luta de classes (uma espécie e “teoria” da dominação), pode ser vista em determinadas manifestações

[67] Falaremos mais sobre os valores no capítulo 5. Neste momento, somente diremos que estamos tomando “valores” como sinônimo de “moral” e “ética”.

imaginárias quando estas se apresentam como falsas “liberdades” dos sujeitos. O mesmo pode ser dito sobre os valores. Com efeito, a ideologia, os imaginários e os valores poderão estar intrinsecamente relacionados. Ou seja, em alguma medida podemos dizer que a ideologia se utiliza de imaginários e valores para construir suas narrativas e legitimar suas visões de mundo. Os imaginários, por sua vez, poderão ser influenciados pela ideologia e pelos valores, que moldam as representações sobre a realidade e as possibilidades de futuro, principalmente na negociação do sujeito em resistência às representações dominantes. Um indivíduo pode se imaginar emancipado dos tentáculos do sistema capitalista e agir para dele se libertar. Para os valores, por fim, não seria diferente. Eles podem ser reforçados pela lógica ideológica, principalmente se funcionam como estratégia de manipulação a base de provocação de uma “crise de valores” na política (Emediato, 2022). Ao que tudo indica, instâncias políticas visam a mobilização de valores no discurso para engajar cidadãos em torno do seu próprio nome. Os valores são as mais emotivas relações humanas enquanto representações sociais. Quem admite um valor A, no topo de uma hierarquia listada pelas suas escolhas axiológicas pessoais, dificilmente negocia essa hierarquização com um valor B. Os valores costumam ser inegociáveis. Se o político sabe disso, ele joga com isso. E quem joga, quer vencer.

Da mesma forma, os imaginários e os valores podem ser interpretados de diferentes maneiras. Algumas abordagens enfatizam o papel do imaginário na construção de identidades e na mobilização social, enquanto outras destacam seu potencial para a alienação e a manipulação, à semelhança da ideologia. Os valores, por sua vez, podem ser vistos como universais ou relativos, dependendo da perspectiva adotada. Contudo, uma “ética universalista” pode ser considerada bastante problemática, pois defende a existência de valores universais que se aplicam a todos os seres humanos, independentemente de sua cultura ou realidade social, discursiva e linguística. Seria o Inglês um idioma mais “universal” que o Português? E o Português, teria um valor universal frente ao Nheengatu? Mas a recíproca é verdadeira, ou melhor, o relativismo cultural promoveria uma anarquia de valores. Nestes casos, nenhum valor teria superioridade hierárquica para o outro e tudo estaria relativizado. O direito a um julgamento justo poderia ser relativizado? Os Dalits, excluídos pelo sistema de castas indiano, considerados “impuros”, não estariam amparados pela dignidade da pessoa humana? Não são os direitos humanos valores universais?

Nenhuma dessas perguntas serão respondidas. Elas só figuram neste texto para dimensionar o tamanho do debate que envolve a dimensão dos valores nas representações sociais. O que podemos dizer é que tanto a ideologia (como representação das formas de

dominação), quanto os imaginários (como representantes das pluralidades subjetivas), quanto os valores (como representantes das formas de dimensionamento da escolhas) são construídos e transmitidos através de diversos mecanismos sociais, como a educação, a família, a religião, a mídia, a cultura *etc*. As instituições sociais desempenham um papel fundamental na formação dos indivíduos, transmitindo conhecimentos, crenças e valores que moldam suas visões de mundo e seus comportamentos. Em muitos casos, também, são acusadas de servir ao aparelho de dominação ideológica do Estado (Althusser, 1998).

## 3.6 Instância Política e Instância Cidadã

O discurso político tem uma relação fundamental para o seu funcionamento em uma democracia, principalmente se essa democracia é essencialmente representativa. Essa relação é de ordem política nas práticas diárias que os eleitos realizam dentro da esfera de governo, promovendo grandes transformações positivas e negativas na vida de todos os cidadãos de uma comunidade política. Trata-se da relação entre a instância cidadã e a instância política.

Para compreender a relação entre a instância política e a instância cidadã é preciso analisar como esses dois domínios se articulam na construção do discurso político, na vida democrática e nas decisões do Estado. Basicamente, a instância política é o espaço onde se exerce o poder e se tomam as decisões que afetam a vida dos cidadãos direta ou indiretamente. Essa instância é ocupada por políticos eleitos nos poderes executivo e legislativo e que têm a responsabilidade de governar e gerir a sociedade. Com efeito:

> A instância política encontra-se no lugar em que os atores têm um "poder fazer" – isto é, de decisão e de ação – e um "poder de fazer pensar" – isto é, de manipulação. É o lugar da governança. Por conta disso, a instância que os reúne está em busca de legitimidade, para ascender a este lugar, de autoridade e de credibilidade, para poder geri-lo e nele se manter (Charaudeau, 2013a, p. 56).

A instância cidadã, por sua vez, é composta pelos cidadãos comuns, que não ocupam cargos políticos, mas que têm o direito de participar da vida política e de se manifestar sobre as decisões que afetam suas vidas. Essa participação pode se dar por meio do voto, de manifestações, de debates públicos e da organização em movimentos sociais. Aliás, é o cidadão o pilar da democracia representativa e não o político eleito. Se há uma hierarquização, então é

o político que deve explicações ao cidadão. E não o contrário! Contudo, a relação entre a instância política e a instância cidadã é complexa e dinâmica.

Em uma democracia ideal, essas duas instâncias devem se complementar e interagir de forma equilibrada. A instância política deve ser responsiva às demandas e aos anseios da instância cidadã, enquanto a instância cidadã deve exercer seu papel de forma crítica e consciente, buscando influenciar as decisões políticas e fiscalizar o poder. No entanto, essa relação nem sempre é harmônica. Em muitos casos, a instância política pode se distanciar da instância cidadã, ignorando suas demandas e agindo de forma autoritária. Quando ela não aceita o resultado de uma eleição e passa a lançar infundadas dúvidas no processo eleitoral, seguramente deixa de agir de forma a compor a instância política democrática e passa a se fundar em um espírito ditatorial, tirânico e autoritário. Por outro lado, a instância cidadã pode se mostrar desmobilizada ou alienada, não exercendo seu papel de forma efetiva, principalmente quando age contra os próprios interesses. É por isso que o discurso político desempenha um papel fundamental na mediação entre a instância política e a instância cidadã. É por meio do discurso que os atores políticos buscam persuadir os cidadãos, justificar suas ações e construir uma legitimidade. Ao mesmo tempo, o discurso político também é utilizado pelos cidadãos para expressar suas opiniões, reivindicar seus direitos e contestar o poder.

> Mesmo quando se comportam de forma violenta, essas organizações podem ser consideradas parte da sociedade cidadã, com a condição, porém, de que seu projeto seja de progresso e justiça social (contra a exploração dos trabalhadores, contra o colonialismo que submete os povos, contra a "*junkfood"*, contra os efeitos nefastos da globalização *etc*.) [...] (Charaudeau, 2013a, p. 60).

O discurso político é um espaço de disputa, onde diferentes atores competem por influência, espaço e poder. Para analisar o discurso político, é preciso levar em conta as estratégias discursivas utilizadas pelos diferentes atores, os contextos de produção e recepção do discurso e os efeitos de sentido que ele produz. Mas também, é preciso compreender os mecanismos da sua "não aceitação". Os sujeitos, não raramente, rejeitam os discursos políticos vigentes, hegemônicos e dominantes. Trata-se da resistência. E precisamos falar dela.

## 3.7 A resistência

Resistir é divergir dos demais. Por definição, a resistência é a ruptura com as opiniões dominantes (Badiou *apud* Charaudeau, 2013a). Aquele que resiste está contra a corrente que desce o rio das práticas discursivas e sociais. Em outras palavras, resistir é enfrentar a correnteza. Ter uma opinião que resiste, portanto, é resistir à maioria, ou ao menos resistir aos domínios discursivos em voga.

De uma forma geral podemos dizer que a resistência tem dois lados: a resistência "estrutural" que seria considerada "conservadora", pois ao contrário de romper, busca manter e conservar opiniões de uma tradição, de uma estrutura; e a resistência "revolucionária", no sentido de "resistir para mudar", transgressora, de ruptura com a tradição para defender novas opiniões ou um novo estado de coisas no mundo político. Nesse sentido, a matriz semântica da palavra nos leva a dois sentidos diferentes: um deles é de resistir *a* uma mudança, o outro é de resistir *pela* mudança. É uma noção complexa, convenhamos, e "sensível".

### 3.7.1 A resistência pela mudança

O discurso político, enquanto ferramenta de comunicação e persuasão, desempenha um papel fundamental na formação da opinião pública e na mobilização social. Em contextos de opressão e injustiça, o discurso político pode ser uma poderosa força motriz para a resistência, inspirando indivíduos e grupos a desafiar o *status quo* e lutar por mudanças. Vamos tentar enxergar, neste debate, a intrincada relação entre discurso político e a resistência *pela* mudança, explorando como o discurso pode ser usado para promover a resistência, os desafios e críticas ao modo *standard* de vida social, e as alternativas para a promoção da resistência numa outra ordem possível.

O discurso político pode ser usado de diversas maneiras para promover a resistência. Uma delas é a construção de narrativas que desafiam as estruturas de poder existentes e "empoderam" os grupos marginalizados. Através do discurso, os líderes e ativistas podem expor injustiças, denunciar a opressão e mobilizar as pessoas para a ação. O discurso político também pode ser usado para enquadrar questões de forma a gerar apoio para a resistência. Ao destacar as consequências negativas das políticas opressivas e enfatizar a necessidade de mudança, o

discurso pode influenciar a opinião pública e persuadir as pessoas a se juntarem à causa, inclusive, para um "discurso político saudável" (Renwick; Fieldhouse, 2023, tradução nossa)[68]. Para tal, é crucial que o discurso atenda a certa "ética discursiva", isto é, que ele seja honesto, construtivo, respeitoso, baseado em evidências e envolvente (Paveau). A escolha dos alvos para a resistência política é uma consideração moral crucial, e o discurso deve ser usado, em tese, dentro dos limites das virtudes éticas do discurso, inclusive, indicando responsabilidades jurídicas e enunciativas (ver capítulo 7).

O discurso político pode ser usado para criar um senso de identidade coletiva entre os grupos de resistência. Ao enfatizar valores dóxicos compartilhados, objetivos comuns e uma história de luta, o discurso pode unir as pessoas e fortalecer sua determinação em resistir. Discursos políticos eficazes muitas vezes empregam recursos retóricos como metáforas, analogias e histórias para evocar emoções, inspirar esperança e mobilizar as pessoas para a ação. O humor e a sátira também podem ser ferramentas poderosas para desafiar a autoridade, expor a hipocrisia e construir solidariedade (Chaves; Lara, 2021).

É importante reconhecer que o discurso político pode ser usado para legitimar, acompanhar, disfarçar ou substituir a ação política. Grupos marginalizados podem usar o discurso reverso, reapropriando-se da linguagem do opressor para desafiá-la e subvertê-la. Há quem inclusive desacredite nas representações democráticas baseadas no consentimento das "elites" sociais. A ideia de "liberdade como poder" enfatiza a capacidade dos indivíduos e grupos de agir e resistir a estruturas opressivas aparentemente "democráticas":

> [...] a resistência é necessária em estados modernos porque formas estabelecidas de representação democrática provaram ser inadequadas diante de fontes raciais, patriarcais e capitalistas de dominação. A ênfase de Hamilton na capacidade ou poder de agir implicitamente se baseia em uma genealogia de resistência que inclui as figuras imponentes das lutas anticoloniais e antiapartheid: Fanon (também uma influência sobre Forman), Amílcar Cabral e Nelson Mandela (McDaniel, 2018, tradução nossa[69]).

Atualmente ainda temos o problema da disseminação das redes sociais. A ascensão das mídias sociais adicionou uma nova dimensão ao discurso político e à resistência. As mídias sociais podem ser usadas para organizar, mobilizar e disseminar informações, mas também

---

[68] "*Healthy political discourse"* (Renwick; Fieldhouse, 2023).

[69] "[...]*resistance is required in modern states because established forms of democratic representation have proved inadequate in the face of racial, patriarchal and capitalist sources of domination. Hamilton's emphasis on the capacity or power to act implicitly draws on a genealogy of resistance that includes the towering figures of anti-colonial and anti-apartheid struggles: Fanon (also an influence on Forman), Amílcar Cabral and Nelson Mandela*" (McDaniel, 2018).

apresentam desafios, como a disseminação de desinformação e a criação de “bolhas” baseadas nos tecnodiscursos cujo algoritmo tem a finalidade principal de constituir um capitalismo de vigilância (Milan, 2024).

### 3.7.2 A resistência à mudança

No capítulo seguinte falaremos do “conservadorismo”, enquanto filosofia política e que defende a preservação das instituições, costumes e os valores sociais “tradicionais”. Nesta seção, em especial, vamos tratar da relação do “conservadorismo” com a resistência *à* mudança.

As diferentes formas de resistência conservadora se manifestam em diversos grupos sociais e culturais, com diferentes objetivos e estratégias. O discurso político conservador, por sua vez, utiliza temas e “argumentos” específicos para mobilizar apoio e influenciar a instância cidadã.

No Brasil, podemos observar a influência de grupos religiosos, como os evangélicos, na política (Souza Junior; Souza, 2020). O movimento periclitante da “Escola Sem Partido”, por exemplo, reflete o ensimesmado discurso “conservador” na educação, buscando combater e resistir a uma suposta “doutrinação ideológica de esquerda” nas escolas. Esse movimento mobiliza pais e professores que se opõem à discussão de gênero e sexualidade no ambiente escolar, utilizando imagens que remetem à infância e buscando construir um imaginário de ameaça em torno das escolas e, principalmente, dos professores (Lacerda, 2023). É importante analisar as estratégias e motivações do movimento, bem como seu potencial impacto na liberdade de expressão e no pensamento crítico em sala de aula. Mas é verdadeiramente importante analisar o que de fato diz essa “resistência conservadora”. Além disso, saber que essa “resistência” não é só uma “fruta brasileira”. O movimento “Escola Sem Partido” encontra paralelo na Argentina, por exemplo, com o grupo “*Con Mis Hijos No Te Metas*”, que também se opõe à discussão de gênero e sexualidade nas escolas (Souza, 2023). Ambos os grupos utilizam narrativas semelhantes, como a defesa da família tradicional e a acusação de que as escolas estariam doutrinando os alunos com ideologias de esquerda (Souza, 2023).

Outro aspecto importante da “resistência conservadora” no Brasil é o uso de novas mídias digitais para propagar ideias reacionárias. Plataformas como o *YouTube* e outras redes sociais se tornaram importantes espaços para a disseminação desse tipo de discurso,

especialmente entre jovens (Michels, 2017). A própria palavra “reacionária” é antes de tudo uma indicação de resistência a uma ação anterior. O acionário ativa o reacionário. Argumentativamente, o acionário, que propõe, ativa a resistência do reacionário que se contrapõe. É possível que o discurso reacionário das redes digitais representem uma resposta a ações pressupostas. Mas fato é que essa “resistência”, curiosamente, não se preocupa com freios éticos no discurso quando mobiliza o discurso de ódio, por exemplo. Nos Estados Unidos, a eleição de Donald Trump em 2024 marcou o retorno da extrema direita ao poder, com um discurso que ataca as políticas raciais e de gênero, a população migrante e promove arroubos expansionistas. Trump adotou uma retórica mais radical em relação à sua primeira posse em 2017, sendo mais explícito em seus ataques a minorias e em seus posicionamentos extremistas. As redes digitais estão diretamente relacionadas com a difusão de ataques às minorias através deste que poderia ser considerado pelos seus como “discurso de resistência conservadora” às mudanças com progresso social amplo. Mas, em muitos casos, o “conservadorismo” pode ser mais do que uma resistência à mudança. Ele pode representar a perda de direitos concretos e historicamente adquiridos (como os trabalhistas). A ascensão do “conservadorismo” pode também levar à restrição de direitos (como os constitucionais), ao aumento da discriminação (como contra as minorias) e à polarização política (como o bolsonarismo). Os reflexos da “resistência conservadora” são concretos e, ao que tudo indica, nefastos ao quadro político geral.

# CAPÍTULO 4: O CONSERVADORISMO

## 4.1 O que é o pensamento conservador?

Nas diferentes literaturas que tratam do conservadorismo, ao que parece, um ponto bastante comum é identificar o que seria a *prática conservadora* e a sua diferença em relação ao *pensamento conservador* ou, em outras palavras, a diferença entre a prática política conservadora e a filosofia política cuja tradição é reivindicada dentro da história do conhecimento (Scruton, 2015). Nesse sentido, poderíamos dizer que na ação política encontrar-se-ia a prática. Por outro lado, poderíamos dizer que no mundo da história das ideias estaria o "pensamento conservador" (Sauer, 2022). Neste último caso, é comum que aqueles que reivindicam para si a imagem de um "pensador conservador" (tão somente em um esforço intelectual), ou ainda, que se dizem ser "conservadores" (tão somente em um esforço de legitimidade prática), se direcionem ao discurso que funda uma tradição conhecida e que é difundida por eles como "pensamento conservador" ou "tradição conservadora". Os ensimesmados "conservadores" procuram por "tradições". Com efeito, eles buscam privilegiar nomes consagrados na "tradição inglesa" (como Edmund Burke), "francesa" (como Chateaubriand) e "alemã" (como Nietzsche) – apenas para citar alguns exemplos da Europa – na panaceia da filosofia ocidental. Vamos tentar observar essa "tradição" em uma dupla-face: de um lado a forma como os "conservadores" se enxergam (autodialogismo), de outro a forma como o mundo os reconhece (heterodialogismo).

## 4.2 Burke, Chateaubriand e Nietzsche: os conservadores ensimesmados

Edmund Burke, por exemplo, é nome sempre presente para servir de referência ao "pensamento conservador" do século XVIII com repercussões na contemporaneidade. Ele nasceu em 12 de janeiro de 1729 em Dublin, Irlanda, e posteriormente estudou direito em Londres. Sua carreira política teve início em 1765, quando foi eleito para o Parlamento Britânico. Ele se destacou como um crítico da Revolução Francesa e suas ideias conservadoras influenciaram toda uma geração na política insular da Grã-Bretanha. Burke faleceu em 1797, deixando o que para muitos é um legado teórico que influenciou o pensamento político conservador tal como ele se apresenta hoje. Ele é reverenciado pelo seu meio.

Para Burke (1982), a "tradição" é o que fornece a estabilidade e a coesão social. Nesse sentido, a mudança precipitada e sem consideração pela "tradição" poderia levar a consequências negativas, enfraquecendo a preservação da ordem e da harmonia na sociedade. Ou seja, o respeito pela "tradição" e pelos "costumes" é um dos pilares centrais do chamado conservadorismo de Burke. Mas o que seria a "tradição"? Para ele representa a sabedoria acumulada ao longo das gerações, promovendo permanência de valores, estabilidade política e coesão social. Todos esses "princípios conservadores" inspirados em uma só sociedade: a inglesa.

> Quando Montesquieu, em Do Espírito das Leis, publicado em 1748, afirma sobre os ingleses que "eles foram os que mais progrediram de todos os povos do mundo em três coisas importantes: na religião, no comércio e na liberdade", ele está fazendo eco a essa ideologia imperial e identidade inglesa. Goste-se ou não, os adeptos dessa ideologia acreditavam, como foi o caso de Burke, que o Império Britânico era o único que combinava os ideais classicamente incompatíveis de liberdade e império (Florenzano, 2012, p. 112).

É sempre bom lembrar que Burke está refletindo sobre a sociedade mais "prestigiada" da época: a Inglaterra do império britânico que foi o maior de "todos quantos a história já registrou" (Florenzano, 2012, p. 107). Tratava-se de um pensamento conservador, ao modo inglês, frente ao terror assombroso da Revolução Francesa (Burke, 1982). De forma geral, dele se extrai que a "tradição" seria essencial para a preservação da ordem, da harmonia e das instituições, devendo ser protegida como um legado precioso das gerações passadas. Burke expressava um ceticismo profundo em relação à transformação radical, acreditando que ela poderia colocar em risco a estabilidade das normas, da justiça e da liberdade. Não à toa sua repugnância direcionada a "revoluções sociais". Com efeito, Burke acreditava que qualquer mudança precipitada, sem consideração pelos valores construídos à base de costumes, poderia levar a consequências negativas, ameaçando a preservação da ordem e da conservação da harmonia em sociedade. De outro modo, há aqueles que dizem que Burke defendia uma abordagem prudente, cautelosa e gradual em direção à mudança, enfatizando a importância de considerar as implicações em longo prazo (Sauer, 2022). Aliás, a "prudência" para Burke é um dos valores conservadores fundamentais. Assim como a "justiça", outro valor atribuído a Burke, ligada a um sentido de liberdade individual; uma justiça que represente "direitos iguais", mas não uma justiça em que os homens tenham "coisas iguais":

> O que quer que cada um possa fazer sem causar dano aos demais, ele tem o direito de fazer por si; ele tem o direito a uma parte justa de tudo o que a sociedade, com todas as combinações de habilidade e força, pode fazer em seu favor. Nessa parceria, todos os homens têm direitos iguais, mas não as coisas iguais (Burke, 1982, p. 102).

O pensamento de Burke foi fortemente marcado pela sua crítica ao Iluminismo e à Revolução Francesa. Ele observava o Iluminismo (palco do racionalismo individual) com certa restrição, pois havia a percepção de que ele poderia ser uma ameaça aos valores tradicionais concretos desenvolvidos na estrutura social, sempre indicando que se fossem necessárias reformas, então elas deveriam ser graduais, baseadas em longa experiência, na observação e na prudência. Sua crítica à Revolução Francesa era simples. As mudanças abruptas, fundadas em um "otimismo racionalista", e revolucionárias, levariam à desordem e à destruição das instituições simplesmente porque não responderiam à pergunta: e depois? Como garantir que os resultados revolucionários atendessem aos objetivos esperados? (Sauer, 2022). Além disso, para ele, a Revolução Francesa representava a negação dos princípios da prudência e moderação, que ele considerava fundamentais para preservar a paz, a justiça e a liberdade. Cético em relação ao "contexto francês", Burke viu nele uma ameaça iminente à estrutura político-social. Uma "revolução" representaria uma quebra radical, sem respostas futuras, o que inevitavelmente colocaria em risco a tradição, as instituições e a ordem política vigente. Ou melhor, a Revolução Francesa representava a imposição de uma visão racionalista abstrata da "liberdade individual" e do "direito à resistência" sobre uma realidade concreta dos valores, desconsiderando as perenidades da natureza humana, destruindo as normas sociais, a ordem e a propriedade privada (Sauer, 2022). Nesse sentido, a ênfase do Iluminismo na razão abstrata levaria a uma destruição das instituições e costumes que garantiam a estabilidade, a coesão e a harmonia. Sua crítica à representava, assim, a defesa dos princípios de moderação, da temperança e do respeito aos costumes. Ou seja, Burke se viu como um conservador que resistia a mudanças de uma "exaltada" revolução política.

Nesse sentido, podemos dizer que para os conservadores o legado de Edmund Burke é marcado por sua influência duradoura nas ideias políticas, morais e filosóficas reacionárias à transformação radical. Sua defesa do respeito pela tradição e pelos costumes, juntamente com o ceticismo em relação à mudança abrupta, como já dissemos, deixou uma marca significativa no que se chama hoje de "pensamento conservador". Além disso, ele é reverberado entre os seus pela ênfase dada à prudência e à estabilidade das instituições, além de sua visão sobre o papel da autoridade e da experiência acumulada ao longo do tempo na tomada de decisões políticas (Scruton, 2015). Ou seja, Burke é visto como um conservador fundamental à tradição.

Outro nome importante na tradição do pensamento conservador é François-René de Chateaubriand. Nascido em 1768 na França, foi um escritor e político muito influente em seu tempo. Durante sua vida viajou extensivamente pelo mundo e esteve na Grécia, na Turquia, no

Egito, na Itália, na África do Norte e nas Américas (Carminatti, 2018), experimentando diversas realidades culturais, políticas e sociais. Sua formação católica fervorosa e sua participação na restauração pós-Revolução Francesa moldaram sua visão conservadora e impactaram profundamente suas obras e atividades políticas. Há quem diga, inclusive, que foi Chateaubriand quem cunhou a designação "conservador" para se referir aquele que tem como principal objetivo restaurar valores degradados por mudanças indesejadas (Vares, 2016). Ou seja, para muitos, Chateaubriand inaugura o novo signo linguístico que na política vigora até os dias atuais.

Por óbvio, o pensamento político de Chateaubriand revela uma visão restauradora do Estado, pautada na defesa da ordem demolida pelos revolucionários, da hierarquia e da estabilidade monárquica. Nisso, é muito parecido com Burke. Mas Chateaubriand não pensa em qualquer monarquia, e sim uma monarquia constitucional francesa restaurada e dirigida a atender uma série de interesses dos grupos mais diversos: os "monarquistas", os "democráticos", os "burgueses" e os "napoleônicos" *etc*. (Zerolo Durán, 2012). Para Chateaubriand, o Estado deve ser forte, contudo, em direção à divisão de poderes, atuando como guardião da tradição e dos valores morais. Sua concepção de sociedade está fundamentada na importância da coesão social, da autoridade e da obediência às instituições estabelecidas, visando a garantir a preservação da ordem e da paz sob a liderança do monarca, da igreja católica e das leis. Chateaubriand entendia o Estado como o responsável por assegurar a estabilidade e a segurança da nação, exercendo um papel ativo na promoção do bem comum e na preservação da tradição. Ele defendia a centralização do poder político e a manutenção de uma hierarquia social, onde cada indivíduo deveria conhecer seu lugar e cumprir suas responsabilidades dentro da ordem estabelecida. Para Chateaubriand, a harmonia social e a preservação dos valores tradicionais eram fundamentais para a prosperidade social (Zerolo Durán, 2012).

No contexto do conservadorismo religioso, Chateaubriand defendia que a religião desempenhava um papel fundamental na manutenção da ordem e na estabilidade político-social: esta era uma das responsabilidades do clero. Ele acreditava que a moralidade e os valores tradicionais advindos da religião católica, acima de tudo, eram essenciais para preservar a coesão e garantir a obediência às autoridades estabelecidas, mas fundamentalmente para se incluir na política legalista cujo objetivo central era a obediência às leis, antes de tudo. Contudo, sua relação não era sem alguma tensão aberta contra certa parte da própria igreja:

> Quero a religião como o senhor; odeio, como o senhor, a congregação e essas associações de hipócritas que transformam meus domésticos em espiões, e que apenas procuram no altar o poder. Mas penso que o clero, desembaraçado dessas plantas parasitas, pode muito bem entrar em um regime constitucional, e se tornar até mesmo o suporte de nossas instituições novas (Chateaubriand *apud* Christofoletti, 2022, p. 289)

Mas, ainda assim, Chateaubriand via a religião como um instrumento de produção de valores, e reduto moral para enfrentamento de diversidades políticas e adversidades da vida, fornecendo um propósito e significado mais profundo para as pessoas em meio às incertezas do mundo.

Por fim, na direção de uma visão alemã do conservadorismo, temos Nietzsche. Friedrich Wilhelm Nietzsche, por sua vez, foi o mais polêmico dos filósofos, se diferenciando de Burke e Chateaubriand, pois ele foi verdadeiramente um pensador que abalou as estruturas da filosofia. Por outro lado, Nietzsche não se dedicou a filosofia política *strictu sensu*. Além disso, Nietzsche é de outro tempo, outra tradição filosófica já presente no final do século XIX. Ele nasceu em 1844, na Alemanha, e teve uma vida marcada por questões de saúde e dificuldades familiares. Estudou teologia e filologia, tornando-se professor aos 24 anos. Uma das suas principais influências filosóficas foram provenientes de Arthur Schopenhauer, que despertou nele o interesse pela metafísica, e Richard Wagner, que influenciou sua visão estética. Com a morte prematura do pai, Nietzsche assumiu a responsabilidade financeira pela família, enfrentando severas dificuldades. Sua biografia é marcada por períodos de solidão e sofrimento, culminando em um colapso nervoso. O filósofo faleceu em 1900, após anos de doença mental. Dizem que morreu louco (Leles Filho; Bernardes, 2017).

Como dissemos, Friedrich Nietzsche possui espaço polêmico na história da filosofia e do pensamento conservador. O porquê disso está no seu estilo pouco ortodoxo e na forma de se dedicar aos debates do discurso filosófico. Ele é reconhecido por certos aforismos que levam conteúdos e posições pouco convencionais para o discurso constituinte, caracterizado pela sua parcimônia, retidão e racionalidade, como é o caso da Filosofia (Maingueneau, 2008). Mas, além disso, ele é recorrentemente associado como um dos inspiradores da linguagem do fascismo alemão (Bobbio, 1995). Esta não é uma crítica superficial. Com essa alegação, pode-se destruir tudo o que disse Nietzsche. Contudo, outros, em sua defesa, dizem que ele não pode, assim como qualquer escritor, ser responsável pelo uso de suas palavras como posteriormente o farão os nazistas (Klemperer, 2009, p. 101). Nesse sentido, é no mínimo perceptível que Nietzsche, em alguma medida, transita em dois lados opostos entre seus leitores, críticos e admiradores. Melhor dizendo, há um Nietzsche transgressor com fervorosos defensores de sua

abordagem filosófica pouco convencional; e há um Nietzsche conservador com árduos críticos que o responsabilizam pela linguagem do holocausto. Embora isso pareça contraditório, essas facetas constituem um mesmo discurso de cunho apologético, eloquente e, no que diz respeito a sua visão social, aristocrático. Nietzsche, por exemplo, em defesa do "espírito livre", chega a prefaciar por um futuro:

> Foi assim que há tempos, quando necessitei, inventei para mim os "espíritos livres", aos quais é dedicado este livro melancólico-brioso que tem o título de *Humano, demasiado humano*: [...] como valentes confrades fantasmas, com os quais proseamos e rimos, quando disso temos vontade, e que mandamos para o inferno, quando se tornam entediantes — uma compensação para os amigos que faltam. Que um dia poderão existir tais espíritos livres, que a nossa Europa terá esses colegas ágeis e audazes entre os seus filhos de amanhã, em carne e osso e palpáveis, e não apenas, como para mim, em forma de espectros e sombras de um eremita: disso serei o último a duvidar (Nietzsche, 2006, p. 21)

Não podemos culpar os críticos de Nietzsche pelas suas acusações. Eles o fazem baseados no seu presságio, isto é, na vontade de que "um dia poderão existir tais espíritos livres" da sua "querida Europa". Os críticos mais proeminentes do pensamento conservador de Nietsche atribuem às construções alegóricas da sua filosofia toda uma sólida base semântica e metafórica da linguagem do Terceiro Reich da sociedade nazista alemã. O caso acima é ilustrativo da plausibilidade desse argumento. Igualmente, mais do que os "espíritos livres", o seu *Obermensch* (o além-homem, ou super-homem) é o movimento oposto de *Untermensch* (o sub-homem), palavra que tanto causava admiração e orgulho no leitor alemão capturado pelo nazismo. Mas:

> E eu mesmo encontrei recentemente no *Stechlin* do velho Fontane a palavra *Untermensch* [sub-homem], da qual os nazistas tanto se orgulham, para poder subjugar judeus, comunistas e todas as categorias associadas à *Untermenschentum* [sub-humanidade]. Eles que se orgulhem, da mesma forma que Nietzsche pôde se orgulhar de seu *Obermensch*, apesar de ter antecedido por tantos autores ilustres. Pois um termo, uma conotação ou um valor linguístico só adquire vida dentro de uma língua, só existe, de fato, quando seu sentido consegue se inserir na linguagem de um grupo ou de uma coletividade, nela adquirindo identidade própria. Nesse sentido, sem dúvida *Obermensch* é uma criação de Nietzsche, enquanto *Untermensch* e *aufziehen*, neutros e sem sarcasmo, devem ser creditados na conta do Terceiro Reich. Será que sua vida útil se encerrará juntamente com o período de vida do nazismo? (Kemplerer, 2009, p. 98)

No caso da citação acima, seu autor – um Locutor em um mundo hostil a diferença – vivenciou o nazismo na qualidade de filólogo, judeu e alemão. Trata-se de Victor Klemperer (1881✯-1960†). Seus escritos são relatos de uma vida pessoal, à semelhança de um diário. Em seu livro "linguagem do Terceiro Reich" ele isenta Nietzsche da responsabilidade pelo *Untermensch*. Mas nem todos são tão complacentes.

Tanto Burke, quanto Chateaubriand, quanto Nietzsche são nomes mobilizados pelos que admiram, com certa frequência, o chamado "pensamento conservador" sendo discutidos e rediscutidos pela sua influência no pensamento político ocidental, para o bem ou para o mal. Para os que se consideram "conservadores", todos "para o bem". Para os estranhos a essa receptividade, "para o mal". Aliás, um mal que muitos assemelham, ou atribuem, ao mal do próprio fascismo, à esteira da aproximação de Nietzsche e a linguagem nazista.

A polêmica não termina apenas pela imagem que os "conservadores" projetam de si mesmos ou que são projetados pelos outros. Aqueles que não se encontram nas aspas dos "conservadores", também estão sob uma vigilância crítica pela sua improvável filiação. Norbert Bobbio (1995), por exemplo, em seu livro *Direita e Esquerda*, tece severas críticas à adoção do pensamento nietzschiano pela filosofia que, após a segunda guerra mundial, resolveu dar seguimento às ideias do filósofo alemão ao qual, para surpresa de muitos, foram adjetivados como "neonietzschianos" e sublimados ao novo nascer do sol da Esquerda. Tornaram-se pensadores que orientaram uma geração subsequente de toda uma comunidade intelectual estabelecida, de início na Europa, para depois alçar o globo terrestre de forma inimaginável. Tornaram-se *maîtres à penser*:

> [...] trata-se da transmigração que alguns autores – em geral, os que são levados à condição de modelos de vida e são inseridos no círculo restrito dos "*maîtres à penser*" pela própria vontade dos discípulos – fazem da direita para a esquerda e vice-versa. Recordemos em casos mais clamorosos. Nietzsche, inspirador do nazismo [...], é hoje muitas vezes posto ao lado de Marx como um dos pais da nova esquerda. (Bobbio, 1995, p. 49).

Um dos exemplos emblemáticos é o de Foucault e sua teoria da história sobre "poder", "vontade", "genealogia" e "discurso". Melhor dizendo, Foucault foi considerado para muitos um "neonietzschiano" (Reis, 2003). As recepções do "pensamento conservador" – para alguns, como Bobbio, de Direita – tornaram-se, nesse caso, criticáveis, mesmo para aqueles que, como sabemos, propuseram pensamentos como "discursos descontínuos" e estiveram profundamente comprometidos com causas que envolviam a sexualidade, a loucura, o punitivismo jurídico e a invisibilidade histórico-social dos marginalizados (Foucault, 1987). Casos similares também aconteceram no Brasil, mas não com Nietzsche, e sim com Gilberto Freyre. Darcy Ribeiro – senso comum no que diz respeito à dedicação ao pensamento marxista – é visto como aquele que adotou a linguagem de Freyre para redirecionar à esquerda o debate sobre a miscigenação e a "democracia racial", reconhecida na historiografia como uma ideia oriunda do pensamento conservador (Reis, 2003). Há quem veja em Gilberto Freyre aquele que celebra a estrutura de dominação representada pela *Casa Grande* e a *Senzala*. Tratando-se de um defensor da

continuidade, de um notório entusiasta da sociedade colonial, Freyre é considerado um "conservador" que elogiou a riqueza cultural brasileira construída a partir da relação entre a astúcia dos portugueses, os índios e, principalmente, a força sensual dos escravos negros (Freyre, 2003). Contudo, Freyre é completamente indiferente (para dizer o mínimo!) no que diz respeito aos reflexos desumanos da escravidão, do tráfico negreiro além-mar, das punições perversas, dos castigos físicos, do etnocídio indígena *etc*. Darcy Ribeiro (2001, p. 121), embora contra todo esse silêncio das relações de dominação colonial, discute a influência do "pensamento conservador" de Freyre (a contribuição cultural do preto, do índio e do branco), para construir a ideia do "neobrasileiro", ainda que sob olhares críticos diferentes, mas com clara influência de uma epistemologia "conservadora".

Sobre tudo isso nós podemos dizer que os "olhares de dentro" e os "olhares de fora" parecem não revelar um simples reflexo da imagem de um "pensamento conservador" transparente, linear e incólume. Tudo indica que há "vozes" que percorrem gerações, ingressam em outras e reinventam performances etóticas (Maingueneau, 2020); sempre tendo certo ponto na "onda conservadora" de ontem e de hoje. Há uma luta por reconhecimento: identidade de uns, indiferença de outros, rechaço de muitos. O *ethos* conservador é polêmico, tanto pela autoimagem como pela imagem representada pelo outro. O que sabemos é que há, portanto, aqueles que dizem de si mesmos (descrevem-se, julgam-se e avaliam-se) e aqueles que são ditos (descritos, julgados e avaliados) por outros. Há uma alteridade dialógica no "conservadorismo".

### 4.3 O autodialogismo conservador e o heterodialogismo autoritário

A grande tarefa desta tese não é buscar a trilha interna da uma linguística do discurso. O grande desafio à nossa frente é definir qual é a representação em jogo no discurso político atual que desfigurou os padrões habituais dos últimos anos no Brasil e no mundo. Para isso é inevitável o debate sobre as formas nominais que cada um dos grupos discursivos vem adquirindo no espaço da palavra política.

As formas nominais que são atribuídas a diferentes pessoas, diferentes grupos, diferentes comunidades políticas no discurso político atual mobilizam de uma forma ou de outra a identidade de cada grupo. Isso porque as pessoas se identificam com determinados grupos e elas "se chamam" por determinadas formas nominais (Cortez, 2004). A identidade consiste no

reconhecimento da pessoa em determinados espaços, determinadas temporalidades e determinadas subjetividades. Ou seja, as pessoas se identificam em um quadro histórico se "sentindo" pertencente à determinada manifestação discursiva. Muitos acreditam que as identidades estão enraizadas, não sendo uma escolha do sujeito (Todorov, 1999). Outros acreditam que os sujeitos optam pelas suas identidades. De um lado a outro, nós temos pessoas que se chamam por determinados "nomes" e rejeitam outros no desenho geral das identidades sociais, culturais e políticas.

Nesse sentido, o debate sobre a identidade política no discurso passa pelo debate sobre a alteridade. Dizer sobre si mesmo é dizer sobre o outro; esta é a essência do dialogismo (Cortez, 2011). A alteridade dialógica, nesse sentido, pode se manifestar de duas maneiras: (i) uma maneira é a que diz respeito ao discurso que falamos sobre nós mesmos; (ii) a outra maneira dialógica é a que diz respeito ao discurso que os outros falam de nós mesmos. Em outras palavras, a identidade política pode ser autodialógica (quando ensimesmada) ou heterodialógica (quando egológica[70]). Quando o sujeito do discurso (L1) se diz "bolsonarista", assumindo como seu todo o conteúdo semântico da recuperação lexical do adjetivo, tal sujeito se identifica com um discurso político e com a forma nominal que representa o bojo ideológico, axiológico e semiológico dessa "autodesignação". Por outro lado, por exemplo, quando um outro sujeito do discurso (L2) diz que L1 é "fascista", ele assume sua repugnância a tudo que representa a alteridade de L1, indicando que ele se distancia da forma nominal ao mesmo tempo que denuncia tudo o que representa as posições, os dizeres e os pontos de vista (PDV) de L1 no mundo. No primeiro caso, teríamos uma identidade autodialógica, pois L1 afirma o seu pertencimento ao grupo que ele mesmo se inclui. No segundo caso, teríamos uma identidade heterodialógica, pois L2 nega a legitimidade das posições políticas no discurso do outro e se coloca frontalmente contra o PDV de L1. Esse é o mesmo caso do surgimento do sintagma "onda conservadora" no discurso político.

Não há como se definir quando começou a circular o sintagma "onda conservadora". O que podemos dizer é que ele passou a ser de grande importância nos veículos midiáticos a partir da década de 2010 dos anos 2000. Mais especificamente, podemos dizer é que ele ganhou uma

[70] Utilizamos a designação "egológico" e "ensimesmado" não para circunscrever os sujeitos em representações psicológicas de cunho patológico. Não se trata de propor uma teoria do "ego" ou uma teoria do "si" reflexivo. É muito mais simples que isso. Aquele que é "ensimesmado" diz sobre si mesmo, ou seja, ele é um sedizente. Aquele que projeta o discurso para outros, diferente de si, é egológico, ou seja, diz sobre o outro.

grande projeção a partir de dois acontecimentos históricos que são complementares entre si: as manifestações políticas de junho de 2013 e as eleições gerais brasileiras de 2014:

> [...] a partir dos protestos em 2013 no Brasil, através das chamadas manifestações dos "20 centavos", e seu desdobramento nas "jornadas de junho" [...], um cenário político emergiu transformando o contexto político e o desenho constitutivo das legislaturas (55ª e 56ª) da Câmara dos Deputados. A partir daí o protagonismo partidário da direita, sob viés das orientações ideológicas, passou a ser de um novo partido político: o PSL. Isso, evidentemente, na Câmara dos Deputados (Barbosa, 2020a, p. 34).

O PSL sumiu, mas a orientação ideológica se reinventou. Se pudéssemos optar por escolher o momento da "explosão" do sintagma "onda conservadora", esse momento seria as manifestações políticas de 2013, mas principalmente a eleição em 2014 da maior bancada que se reconhecia como conservadora desde a ditadura empresário-militar ocorrida no Brasil (1964-1986). Fato é que os veículos da imprensa e as redes virtuais, na maioria dos casos, passaram a designar o novo momento do discurso político brasileiro como "onda conservadora". Por uma questão cronológica, inclusive, esses grupos foram designados assim antes mesmo do surgimento da designação "bolsonaristas"; estes aparecendo somente em 2016 a partir da ascensão do seu patrono. Ou seja, o sintagma "onda conservadora" antecede o substantivo "bolsonarismo", e derivações, e muitos outros na tarefa de "caracterizar" um grupo ou de receber os dissidentes ciosos por um lugar "conservador" para "chamar de seu".

Nesse sentido, aqueles que rejeitavam a posição que os "conservadores" passaram a ocupar na política brasileira os chamavam de "onda conservadora" com orientação pejorativa de sentido. Assim, o heterodialogismo "onda conservadora" se opunha às suas representações não aceitando o seu posicionamento, seus "valores" e o seus pontos de vista (PDV). Em muitos casos, expressando uma modalidade axiológica:

> O último domingo revelou eleitoralmente um fenômeno que já se observava ao menos desde 2013 na política brasileira: a ascensão de uma onda conservadora. Conservadora não no sentido de manter o que está aí, mas no pior viés de conservadorismo político, econômico e moral. Uma virada à direita (Boulos, 2016, p. 29).

Um sentido de "preocupação" foi tomado pelo heterodialogismo "onda conservadora". Ao designar "uma onda conservadora", ele não só rejeita o PDV do outro "conservador", ele julga negativamente seu valor semântico ("no pior viés"). Por outro lado, aqueles que se assumem como "conservadores" passaram a investir enunciativamente de maneira muito forte na sua "autodesignação". Em muitos casos, exaltando a sua identidade dialógica:

> A eleição americana lançou para nós, no Brasil, ares de esperança. Graças a Deus, a eleição de Donald Trump trouxe para o mundo livre a esperança de que o

> conservadorismo ainda é o pináculo daquilo que sustenta o Ocidente (Feliciano *apud* Hausen, 2024)

Um sentido de "ambição" foi expresso pelo autodialogismo "conservadorismo". Podemos dizer uma "ambição" e uma "esperança". O "conservadorismo" tem um julgamento positivamente valorado ("pináculo daquilo que sustenta o Ocidente"). Nesse sentido, a "onda conservadora" possui, no primeiro fragmento, um discurso sobre o outro, portanto heterodialógico; e no segundo fragmento, em "conservadorismo", um discurso sobre si mesmo, portanto autodialógico.

Em tese, o autodialogismo e o heterodialogismo não é, tão somente, o que diz o Locutor. Diz também daqueles que expressam o PDV sem o dizer, como é o caso dos enunciadores. De todo o modo, estão todos sob a vigilância de um **dizer λ**, principalmente no discurso político, que sobrevoa, como ideologia e como valores, a expressão de um PDV compartilhado. Assim também acontece nos "discursos dominantes". Os discursos dominantes surgem e desaparecem e fazem entoar suas preferências. Em algum momento, o discurso da "onda conservadora" passou a figurar na ordem dominante. No Brasil houve a eclosão desse discurso autodialógico que também ficou conhecido pelos ataques abusivos às instituições democráticas, curiosamente (já que eles se dizem defensores das instituições). Uma dessas instituições atacadas foi a "escola", por exemplo (ver capítulos 5 e 9). Nesse sentido, os professores se defrontaram com um discurso que os "insultava". Por sua posição, esse discurso abusivo foi designado por vários adjetivos heterodialógicos: uns diziam se tratar de "neofascista" (Schargel, 2023); outros de "pós-democrático" (Casara, 2017); outros ainda de "fundamentalista religioso" (Almeida; Toniol, 2018). Contudo, os seus Locutores, eles mesmos, são sedizentes, ou melhor, eles se autoproclamam "conservadores". Podemos dizer então que o heterodialogismo resiste aos "fascistas", mas o autodialogismo "conservador" insiste em dizer que está dentro das regras democráticas e que é um discurso legítimo e positivo. Em muitos casos, é assim mesmo que ele se diz ser em alta conta: "um conservador democrático". Como já dissemos, não deixa de ser um traço de identidade. Se a identidade é a forma como cada um se vê, então a identidade depende do ponto de vista (PDV) que cada um tem de si mesmo (Charaudeau, 2013a). Com efeito, tratá-lo-emos pela sua designação ensimesmada. Vamos chamá-los pelo que eles se chamam. Estaremos no limite de uma "mobilidade empática" (Emediato, 2023; Rabatel, 2013), mas sempre apresentaremos dentro das aspas "onda conservadora". Neste sentido, podemos dizer: fora delas teremos uma visão de analista do discurso egológica; dentro delas, uma percepção autodialógica sob responsabilidade de quem é ensimesmado ao sintagma. Quem diz

é responsável pelo que diz. Propomos deslindar suas intenções, em muitos casos, nocivas ao debate democrático pelo autodialogismo "conservador". Ao final, o objetivo principal é apresentar um quadro geral de um possível "sistema conservador" no discurso político institucional brasileiro.

## 4.4 A "onda conservadora" e a religião

A "onda conservadora" no Brasil se caracteriza por uma série de posicionamentos e valores considerados, para seus integrantes, fundamentais. Quem pertence, ou se sente pertencente, a essa "onda" insiste em defender esses valores. Alguns deles são recorrentemente divulgados nos discursos políticos como a defesa de uma moral tradicional, a ênfase na família e nos dogmas religiosos e uma oposição radical frente a pautas como aborto e direitos LGBTQIAPN+. Além disso, há também uma valorização da ordem e da segurança pública como essenciais à vida social. Esse movimento se manifesta em diferentes esferas da sociedade, desde o debate político e a produção cultural até as relações interpessoais nos ambientes domésticos. Mas, é evidente que um aspecto importante da "onda conservadora" é a sua representatividade na política. No Brasil surgiu a chamada "bancada BBB", isto é, a bancada do "Boi", da "Bala" e da "Bíblia". O crescimento da bancada evangélica no Congresso Nacional (bancada da "Bíblia"), dos defensores do armamento (bancada da "Bala") e a eleição de políticos ruralistas (bancada do "Boi") passaram a compor a força desse movimento na esfera institucional, principalmente no Brasil. Nesse sentido, a crescente influência de grupos "conservadores" na formulação de políticas públicas e na definição da agenda política nacional é um fator que merece atenção pelo seu vínculo com as religiões evangélicas.

A religião, em especial as vertentes evangélicas pentecostais e neopentecostais, desempenha um papel fundamental no crescimento da "onda conservadora" no Brasil. A crescente participação de líderes religiosos na política, a mobilização de fiéis com identidades comuns e as pautas políticas conservadoras reivindicadas por eles contribuíram para o fortalecimento desse movimento (Almeida, 2017). Contudo, é importante ressaltar que a relação entre religião e "conservadorismo" não é homogênea. Existem diferentes vertentes dentro do movimento evangélico, algumas com posicionamentos mais progressistas em relação a temas fundamentais como direitos humanos e justiça social. Além disso, o "conservadorismo"

não se limita ao campo religioso evangélico, encontrando adeptos entre pessoas de diferentes crenças e convicções religiosas. Com efeito, é fundamental reconhecer a diversidade dentro do movimento evangélico para se evitar generalizações. A própria designação "evangélicos" engloba uma ampla gama de denominações, igrejas e comunidades, com diferentes visões de mundo, teologias e posicionamentos políticos.

Mesmo assim, a relação entre "igreja" e "estado", no "conservadorismo" atual, é preocupante. A análise da relação entre a "onda conservadora" e a religião também deve considerar, por exemplo, a questão periclitante das "teocracias". Há quem diga que uma relação tão íntima entre políticos eleitos e igrejas evangélicas caminharia perigosamente em direção a um Estado onde a forma de governo, ainda que velada, teria como base os dogmas religiosos. Nesse sentido, a crescente influência de líderes religiosos na política e a defesa da aplicação de princípios religiosos na esfera pública levantariam questões sobre a laicidade do Estado e os limites da influência religiosa na política. A discussão sobre o papel da religião na sociedade e a sua relação com o Estado é fundamental para a compreensão da "onda conservadora" no Brasil (Conceição, Nobre e Nunes, 2023). A defesa da laicidade do Estado é primordial para um regime democrático. Além disso, uma relação promíscua entre Estado e igrejas evangélicas, evidentemente, excluiria as demais crenças e convicções religiosas da esfera pública. Uma violação aberta a certos direitos fundamentais.

Nestes termos, inevitavelmente, a "onda conservadora" e a crescente influência da religião têm levantado preocupações em relação aos direitos humanos no Brasil. Não são somente as outras religiões que seriam subtraídas de seus direitos. A defesa de valores tradicionais e a criminalização de condutas que divergem do "moralismo conservador" podem resultar na restrição de direitos fundamentais e na discriminação de grupos minoritários. A perseguição aos defensores de direitos humanos e a violência contra grupos vulneráveis são consequências preocupantes da ascensão do conservadorismo no Brasil.

A violência contra grupos historicamente vulneráveis não faz parte da arena democrática constitucional, pois violam direitos humanos. Por outro lado, nenhuma justificativa dogmática da religião pode subjugar ou menoscabar o sujeito de direitos em um Estado Moderno, Democrático e de Direito. Quaisquer que sejam as pretensões conciliadoras entre Estado e Igreja não podem permitir humilhações ou ataques às condições étnicas, raciais, de gênero ou mesmo as condições religiosas de vertentes diversas. O Estado é laico e deve garantir os cultos religiosos, mas também garantir que outras religiões não sejam violadas em seu direito de existir e de comungar suas crenças. O Estado Democrático de Direito não pode permitir uma

"teocracia" e não pode permitir também que se aprego discurso de ódio em nome de qualquer religião, sob qualquer pretexto.

## 4.5 A "onda conservadora" e o discurso de ódio

Não há como dissociar uma percepção de crescimento do movimento da "onda conservadora" e do crescimento do "discurso de ódio". Politicamente, o Brasil tem vivenciado nos últimos anos uma ascensão de movimentos e grupos que se dizem "conservadores", acompanhada de um aumento preocupante no discurso que ataca minorias. Esse fenômeno, com raízes no discurso político discriminatório, levanta questões importantes sobre a democracia, a tolerância e o respeito à diversidade no Brasil e no mundo. Nem crises na saúde pública foram resguardadas. Recentemente, por exemplo, a combinação de crises políticas e de saúde pública, como a pandemia de Covid-19, não foi poupada pelo discurso de ódio, impulsionando tensões e exacerbando conflitos sociais (Ponto Final, 2022).

A "onda conservadora" no Brasil se manifesta em diferentes esferas da vida social e política, impulsionada por diversos fatores, sendo que alguns deles estariam ligados à crise econômica, à desilusão com a política tradicional e, como já vimos, ao crescimento de grupos religiosos conservadores (Almeida; Toniol, 2018). Muitos apontam que esse fenômeno se caracteriza por um retorno a defesa de valores tradicionais, como a família patriarcal, a moral religiosa e o nacionalismo. As manifestações de rua a favor do impeachment da ex-presidenta Dilma Rousseff e a eleição de Jair Bolsonaro em 2018 ilustram a força de mobilização desse movimento que reflete diretamente na crise do sintagma "democracia" na sociedade brasileira (Soares, 2017).

Nesse condão, é importantíssimo analisarmos o posicionamento de diferentes grupos políticos que se consideram "conservadores" em relação a questões sociais, políticas e econômicas. Grupos considerados "conservadores" atualmente tendem a ver com desconfiança as políticas públicas e os movimentos sociais que visam a promover a igualdade social e racial. A militância em favor de grupos minoritários e as políticas de inclusão social dos mais vulneráveis são frequentemente criticadas por supostamente "discriminarem" aqueles que não se encaixam nesses grupos (Fundação Tide Setubal, 2019). É a quase inacreditável lógica do "racismo reverso". Em pesquisa realizada pela Fundação Tide Setubal (2019, p. 59):

> A rejeição às cotas raciais se mostrou majoritária, inclusive entre os negros. O argumento mobilizado foi o da igualdade diante do privilégio: deveria haver igualdade entre negros e brancos, mas cotas raciais simbolizariam privilégio e diminuiriam os negros, uma vez que indicam que eles teriam menos capacidades em comparação com os brancos. Dessa forma, praticamente todos os entrevistados disseram ser enfaticamente a favor de cotas sociais para jovens pobres e/ou egressos de escolas públicas, e não para os negros. Existe a percepção de que, se o negro possuir uma boa autoestima e se cuidar, se esforçar, estudar, batalhar, vai conseguir chegar ao mesmo nível que o branco [...].

A resistência "conservadora" é contra a mudança na estrutura social. Uma ideia corre entre esse repertório ideológico da "onda conservadora" de que o esforço individual supera qualquer "vitimismo identitário". Os ataques são justificados pela exaltação do mérito pessoal. A "onda conservadora" tem como um dos valores centrais o "individualismo". E ela desconsidera toda razão voltada para reparações históricas desconsiderando, em muitos casos, dados concretos de exclusão e privilégios sociais.

### 4.5.1 O discurso de ódio e seus alvos

Muitos relacionam a "onda conservadora" e o discurso de ódio de forma direta. Muitos são peremptórios. O que podemos dizer por ora é que o "discurso de ódio" tem crescido com alarmante aceleração. E como todo fenômeno discursivo, ele está imerso em uma dinâmica "comunicacional". Neste sentido, quem enuncia um "discurso de ódio" projeta a um outro a ofensa discriminatória. Em outras palavras, o "Eu" que comunica projeta as palavras de ódio ao "Tu" que a recebe. O "Eu" comunicante é o agente do dizer intolerante, difamatório e preconceituoso. O "Tu" que recepciona é a pessoa ou grupo que recebe a projeção discursiva discriminatória. O "discurso de ódio" só existe porque há quem seja o alvo das ofensas. E essas ofensas recaem sobre as chamadas minorias ou vulneráveis.

O "discurso de ódio" são manifestações feitas através de mensagens num quadro comunicacional em que um "Eu" *humilha* a imagem do "Tu". Geralmente, do ponto de vista pragmático, o discurso de ódio incita à ação violenta contra esses grupos geralmente fragilizados pela sua condição social. Ele se caracteriza pela violência verbal aberta, a discriminação explícita ou implicita e o preconceito sistêmico ou eventual contra indivíduos ou grupos em razão da sua raça, religião, gênero, orientação sexual ou posicionamento político, ou mesmo em razão da sua língua e dialetos regionais. No Brasil, o discurso de ódio tem como

alvo frequente os grupos minoritários ou os grupos vulneráveis socialmente. Mas o que seriam os grupos minoritários? São sinônimos de grupos vulneráveis? Quem é o "Tu"?

Muitos tomam o "Tu" como se fossem elementos numéricos. Com efeito, todas aquelas pessoas que se enquadram em grupos constituídos por inferioridade numérica estariam presentes no "Tu". E isso estabeleceria os limites da definição de quem são aqueles que podem sofrer as incidências do discurso de ódio. Contudo, muitos entendem que esta percepção de que seriam os alvos do discurso de ódio às minorias numéricas representa uma associação enviesada daqueles que de fato sofrem os ataques nocivos à sua dignidade. Para a grande maioria dos estudiosos é a combinação de alguns elementos que caracterizariam o "Tu" e não somente a quantidade dos seus indivíduos. O elemento numérico, no máximo, poderia constituir um critério mais objetivo de aferição desse "Tu", mas não infalível. Isso em razão de que alguns grupos, embora majoritários ou bem extensos também são passíveis de sofrer o discurso de ódio em razão da sua condição social, histórica, política e econômica. As mulheres, por exemplo, são recorrentemente alvo do discurso de ódio e se configuram como "Tu" na relação comunicacional dessa prática juridicamente criminosa. Nesse sentido, muitos entendem que o "Tu" da relação comunicacional do discurso de ódio tem, além do elemento numérico, o elemento não posição dominante e o elemento da solidariedade entre os indivíduos (Souza, 2020). O elemento numérico do "Tu" seria uma condição objetiva. A não posição dominante e a solidariedade entre os indivíduos que figura no "Tu" seriam condições subjetivas (Souza, 2020).

Seja como for, juridicamente, o discurso de ódio é a violência contra os vulneráveis. Se alguém sofre ataques em razão da sua vulnerabilidade, ele sofre um ataque em razão do "ódio". Ressalta-se, contudo, que não se pode confundir o ódio como emoção e o ódio como processo de intimidação e discriminação. Há um "ódio" que é uma das emoções retóricas observadas e estudadas desde os tempos da antiguidade clássica. É evidente que este "ódio" pode estar vinculado ao "discurso de ódio" dos tempos modernos, mas isso não é necessariamente uma obrigatoriedade. O discurso de ódio é um fenômeno contemporâneo e tem a finalidade de atacar o outro em razão da sua condição de vulnerabilidade social e seu marco inicial seguramente são as ideologias fascistas presentes na Segunda Guerra Mundial. Ou seja, há uma relação entre o discurso de ódio e o fascismo. Há, contudo, uma relação entre a "onda conservadora" e o discurso de ódio?

A relação entre a "onda conservadora" e o discurso de ódio existe, embora não seja tão simples e imediatista. De uma forma geral, o discurso de ódio encontra terreno fértil em meio

aos “conservadores”, mas isso nem sempre constitui uma relação inequívoca. Por outro lado, embora não haja uma relação causal direta, diversos estudos e análises apontam para uma correlação entre o crescimento do conservadorismo e o aumento da intolerância e do discurso de ódio (Planalto, 2024). Um dos fatores que contribuem para essa relação é a ênfase de alguns grupos que se consideram “conservadores” em valores patrióticos, ufanistas e nacionalistas. Outros valores “conservadores” podem ser instrumentalizados para a exclusão e discriminação de minorias, isto é, dos vulneráveis, como é o caso da “família tradicional”. De uma perspectiva da exclusão, o discurso de ódio se manifesta, nesse contexto, como uma forma de demarcar fronteiras entre o “eu” em posição de poder e o “tu” em posição de opressão, dessa forma, reforçando preconceitos e estereótipos contra grupos historicamente oprimidos. O discurso de ódio, em suma, tem o compromisso com a perseguição das minorias, os ataques aos vulneráveis e a humilhação aos que não estão em posição de poder.

### 4.5.2 A “onda conservadora” e os alvos comuns do “discurso de ódio”

É crucial destacar que a relação entre “conservadorismo” e discurso de ódio não é fácil de provar e que há os defensores da sua dissociação. Muitos poderiam argumentar – como de fato argumentam – que dentro do espectro “conservador”, existem diferentes correntes e visões, e nem todas se associam ao discurso de ódio. Acusações de hostilidade à liberdade de expressão, por exemplo, são observadas tanto por parte de grupos conservadores quanto liberais. Geralmente, é a reivindicação da liberdade de expressão a cortina de fumaça para as mais atrozes manifestações de preconceito e discriminação, e até, de incitação à violência contra os grupos vulneráveis. Contudo, muitos argumentariam que as generalizações simplistas devem ser evitadas, e qualquer análise que aproximasse os “conservadores” dos extremistas do discurso de ódio poderiam levar a análises enviesadas, pois ela deveria se concentrar em grupos e indivíduos específicos que utilizam o discurso de ódio como ferramenta política. Uma generalização levaria a uma indução, o que poderia levar a um fraco argumento.

Nada obstante, o que temos para propor é que tanto a “onda conservadora” quanto os extremista do discurso de ódio tem um alvo em comum: os grupos historicamente submetidos, ultrajados e perseguidos.

Há uma “desculpa” de que o aumento da polarização política, por exemplo, vem impulsionado por divisões ideológicas e partidárias, criando um ambiente propício ao discurso de ódio. Mas qual espectro da polarização atual tem compromisso com os ataques a grupos considerados vulneráveis? Se a “onda conservadora” está num espectro mais a direita, e se é ela quem anda difundido ameaças e ataques às minorias vulnaráveis socialmente, então o alvo dos extremistas do ódio e da “onda conservadora” são os mesmos nos dias atuais. Já vimos que há um clima de “eu contra tu” e isso repercute em discursos falaciosos com demonização do adversário político (falácia *ad hominem*). Junto a isso a disseminação de desinformação se torna mais comum e o discurso de ódio floresce nesse meio em que a “onda conservadora” tem recorrentemente demonstrado interesse como estratégia de mobilização política.

Nesse sentido, as redes sociais desempenham um papel fundamental na amplificação do discurso de ódio tendo como alvo o ataque a pessoas e grupos considerados “minorias” políticas. A velocidade, a falta de responsabilização e o alcance da *internet* permitem que mensagens de ódio se espalhem rapidamente, atingindo um público global em questão de segundos. Além disso, os algoritmos das redes sociais, projetados para maximizar o engajamento dos usuários em um verdadeiro capitalismo de vigilância, muitas vezes acabam promovendo conteúdo extremista e polarizador (Milan, 2024). Há um lucro por trás do discurso de ódio (Zuboof, 2020). Mas precisamos reiterar novamente que a polarização em si não é suficiente para justificar o aparecimento do discurso de ódio. Determinados grupos políticos de posição de poder decidem deliberadamente pelo ataque aos grupos de vulneráveis. Prova disso é que as mudanças na forma como as pessoas consomem e divulgam notícias tornaram as mídias sociais uma ferramenta poderosa para a definição de agendas por partidos políticos extremistas. Melhor dizendo, a instância política comprometida com o engajamento a qualquer custo já sabe que as redes são importantes ferramentas para a mobilização dos cidadãos, possíveis “eleitores”. No caso da “onda conservadora”, o que contribuiu para a crescente divisão nas mensagens sobre disparidades raciais, étnicas e de gênero põe recorrentemente as pessoas em exposição vexatória com base no posicionamento político com risco concreto de uma perseguição através do ódio difundido nas redes. Essa amplificação de conteúdo extremista ocorre porque os *ecouter* digital (Burger; Thornborrow; Fitzgerald, 2017) dos algoritmos, muitas vezes inadvertidamente, promovem conteúdos que geram maior engajamento, o que frequentemente inclui mensagens de ódio, crimes contra a honra e desinformação. É preciso dizer que nem todos conseguem se proteger ou se filtrar dos conteúdos de desinformação, mas são apenas os piores entre nós que tem compromisso com a “mentira” política com finalidades deturpadoras da informação.

Muitos políticos deliberadamente tem compromisso com a desinformação por uma questão de estratégia de engajamento e persuasão.

A consequência da irresponsabilidade política do incentivo ao “discurso de ódio” é o aumento da violência contra a população LGBTQIAPN+, com relatos de ameaças, perseguições e agressões em redes sociais, mas também nas ruas. É preciso tomar cuidado com certa “banalização do mal”, pois a naturalização do discurso de ódio contribui para a normalização da violência e a perpetuação de preconceitos. Se a “onda conservadora” tem compromisso com ataques aos mesmos alvos dos extremistas do discurso de ódio, então ela tem de assumir suas responsabilidades. Caso ela se afaste do discurso de ódio, de fato ela se aproximará mais e mais do Estado Democrático Constitucional. Mas até lá, é fundamental que a sociedade reconheça a gravidade do discurso de ódio e seus impactos na vida das pessoas, para que medidas eficazes de prevenção e combate sejam implementadas, sejam quais forem as ideologias políticas envolvidas. Se o alvo dos “conservadores” é o mesmo do “discurso de ódio”, então os “conservadores” precisam enfrentar as consequências dessa escolha. Se não, então eles precisam enfrentar aqueles que escolheram o “discurso de ódio”. Precisamos resgatar a responsabilização de cada um pelos seus atos.

# CAPÍTULO 5: DISCURSO, ÉTICA E MORAL

*"Umuntu ngumuntu ngabantu", versão zulu de "Eu sou, porque nós somos"*

*— (princípio Ubuntu, da filosofia do nós)*

## 5.1 A moral dos imorais

Neste capítulo será necessário iniciar uma reflexão "metaética" para se falar de "ética". Um grande problema circula os debates sobre a "ciência das condutas". Este problema é: quem teoriza sobre a ética pode cometer algum deslize eticamente considerável? Esta pergunta, aparentemente inocente, guarda uma série de problemas para o mundo ocidental e toda a sua gama de saberes instituídos. Por exemplo, Immanuel Kant pode ser considerado um nome na bibliografia sobre o assunto quando, nas perguntas do tempo presente, seu passado teórico é explicitamente racista?

> Aliás, o calor úmido é favorecedor do forte crescimento dos animais em geral, e breve, surge o Negro, que está bem adaptado ao seu clima, a saber, é forte, corpulento, ágil; mas, que, ao abrigo do rico suprimento da sua terra natal, [também] é indolente, mole e desocupado (Kant, 2010, p. 21)

Kant, filósofo alemão de grande renome do século XVIII, é considerado um pilar da filosofia moderna por uma série de contribuições: desde a suposta solução do conhecimento que, antes dele, se polarizava entre os empiristas e os racionalistas; até a elaboração de uma fundamentação dos costumes e da moral prática. Tudo isso, e mais, é difundido no mundo como uma joia iluminista que a partir do seu nascimento alvoreceu a civilização humana. Mas para Kant (2010) (assim como muitos depois e antes dele) a civilização resumia-se ao homem europeu. Este é o problema ínsito, ou paradoxo, de origem: a imoralidade racista presente no mesmo corpo que produz e difunde teorias morais. Pode o imoral sustentar uma teoria moral? Essa pergunta só se responde com a adição da temporalidade na dimensão dos valores.

Todas as perguntas que fazemos sobre o passado, mesmo sobre os valores, são realizadas em razão das inquietações do presente. Isso significa que independente do teor abstrato de uma teoria, por exemplo, o caso da filosofia kantiana, tudo passa e passará pelo crivo da temporalidade inquietante do presente. É por isso que Kant hoje é alvo de *cancelamento*. Mas ele não está sozinho: Habermas (1989) e sua participação na juventude

nazista ou até Hannah Arendt na sua esdrúxula defesa dos pais segregacionistas no Arkansas, nos EUA, quando o governo determina a inclusão de alunos negros nas escolas brancas:

> [...] o que eu faria, se fosse uma mãe branca no Sul? Novamente tentaria impedir que meu filho fosse arrastado para uma batalha política no pátio da escola. Além disso, sentiria ser necessário o meu consentimento para quaisquer mudanças drásticas não importando qual fosse a minha opinião a esse respeito. Concordaria que o governo tem uma participação na educação de meu filho na medida em que essa criança deve crescer e se tornar cidadã, mas negaria que o governo tenha o direito de me dizer em que companhia o meu filho deva receber a sua instrução. Os direitos de os pais decidirem essas questões para os filhos até eles se tornarem adultos só são questionados pelas ditaduras (Arendt, 2004, p. 263).

Como sabemos, a decisão dos pais de retirarem seus filhos das escolas, por serem brancos, para se evitar uma "batalha política no pátio" é uma justificativa muito imoral para os questionamentos de hoje. Na verdade, foi seguramente imoral mesmo em setembro de 1957 quando aconteceu a violenta tentativa de descumprir a determinação do governo na suposta "terra da liberdade". Alguém teria de alertar Hannah Arendt que não é qualquer imoralidade, mas uma imoralidade racista. De qualquer forma, o problema está lançado e continua a ecoar mesmo no silêncio dos compêndios acadêmicos. Além disso, um outro problema é relacionado ao estudo dos valores: geralmente os valores são tratados de maneira atemporal. Essa atitude frente ao debate dos valores pode permitir certa segurança e estabilidade conceitual, mas é isoladamente uma atitude estéril. Nesse sentido é que podemos falar em valores supostamente abstratos como a "justiça" ou a "caridade". Mas, podemos dizer que os escravos do século XVIII, em Ouro Preto/MG, deitados em pedras para dormir na senzala, em meio ao odor das latrinas do sistema de esgoto da Casa dos Contos, tratados como coisa alheia, gozaram de algum tipo de justiça? Por mais que existam referências a valores atemporais e abstratos, somente a incidência concreta desses valores pode ser tratada à luz de uma temporalidade que, ao fim das contas, é o grande "tribunal" a fim de depurar a "real" moral por trás das "moralidades imorais" vigentes. Não há valor fora de seu tempo.

Na presente tese apresentaremos uma elaboração de noções de valores que circulam socialmente no tempo presente. Estamos cientes do problema da imoralidade de alguns teóricos que se debruçaram sobre o tema "moral". Nesse sentido, faremos uso de um esboço de uma axiologia à margem da convencional, mas que dela extrai elaborações mais ou menos contínua. Uma livre apropriação, e uma consciente permanência, os estudos dos valores serão abordados pela metaética, moral, ética, virtudes e desejabilidade de se fazer o bem. Os estudos dos valores serão tratados pela real coletividade do "nós". Essa coletividade, contudo, só admitirá valores exclusivamente democráticos. O racismo, a xenofobia, a misoginia e as muitas formas de

discriminação serão tratadas como “antivalores”, “contravalores” ou, retoricamente falando, discurso *adoxais*, vergonhosos e infames (Emediato, 2023). De outra forma, estes são representações que alimentam o ódio e o extermínio. E qual é a prova disso? A própria história. Só um espírito imoral negaria o holocausto, assim como faria exercício revisionista da hecatombe na África do tráfico negreiro. Só um verdadeiro e legítimo imoral ironizaria uma comunidade quilombola, ou a morte de judeus ou de palestinos. Só um imoral odeia milhões (ou bilhões) de pessoas. Só um legítimo imoral.

## 5.2 A dimensão dos valores

Neste primeiro momento, tomaremos os “valores” como “valores morais” ou “valores éticos”. De uma forma geral, o surgimento dos valores em uma sociedade está inteiramente relacionado ao surgimento da própria sociedade. A constituição das normas sociais, a integração de seus membros e a formação das condutas permitidas para se relacionar com o mundo estão intrinsicamente ligadas ao compartilhamento social dos valores socialmente produzidos. O que podemos fazer? O que podemos dizer? Quando podemos agir e falar? Estas são algumas das questões que a dimensão dos valores pode responder. Contudo, o debate ou as possíveis respostas fornecidas pelo estudo sobre os valores não são unanimes na sua tentativa de dizer sobre a sua constituição ou, ainda, sobre o seu papel na regulamentação do comportamento social. Em linhas gerais, há séculos, existem os que entendem os valores como intrínsecos ao humano e há os que entendem os valores extrínsecos a ele. Kant (2007, p. 22) admitia alguns valores íntimos:

> Moderação nas emoções e paixões, autodomínio e calma reflexão são não somente boas a muitos respeitos, mas parecem constituir até parte do valor íntimo da pessoa; mas falta ainda muito para as podermos declarar boas sem reserva.

Ou seja, para Kant (2010), mesmo o sujeito que guarda certa temperança como valor intrínseco, não garante que a conduta de determinada pessoa seja declarada boa. Por outro lado, a filosofia da moral também entende que os valores morais dependem da sua desejabilidade de fazer o bem e de se integrar, como membro, da própria sociedade. Para isso é necessário entender que os valores externos (e não só os íntimos) instauram as obrigações aos sujeitos, mas, acima de tudo, valores que podem ser abstratos e concretos constituídos na base de um

compartilhamento pelo grupo ao qual o sujeito se vincula. Alguns valores são tomados pela sua dimensão de abstração por seu grande alcance extrínseco e externalista (como a "justiça"), contudo não se pode desconsiderar os valores "palpáveis" e atribuídos a pessoas concretas (como o caso do desaparecimento de "Amarildo" ou o caso do assassinato de "Marielle Franco") que recorrentemente são mobilizados para unir uns aos outros, principalmente em situações de argumentação, deliberação e retórica.

> Os valores abstratos podem servir comodamente para a crítica por não levarem em consideração pessoas e parecerem fornecer critérios a quem quer modificar a ordem estabelecida. Por outro lado, enquanto uma mudança não é desejada, não há razão alguma para expor incompatibilidades. Ora, os valores concretos sempre podem harmonizar-se: se o concreto existe, é por ser possível, é por realizar uma certa harmonia. Em contrapartida, os valores abstratos, levados ao extremo, são inconciliáveis: é impossível conciliar no abstrato virtudes como a justiça e a caridade (Perelman; Obrechts-Tyteca, 2014, p. 89-90).

A harmonização retórica está em compatibilizar a justiça abstrata, por exemplo, com o caso de levar os assassinos e mandantes a justiça concreta no caso da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco. Não existe a mínima chance de conciliar justiça e caridade, no caso de violação pela violência política, morte e extermínio de desafetos ideológicos. Dizemos, não obstante, que tanto em um caso como em outro, serão os valores tomados ou como dispositivos de ação ética (quando socialmente), ou como certa razão prática (quando individualmente) (Habermas, 1989).

Os valores morais, vistos como motor das ações individuais, se estabelecem como um sistema de regras de condutas. Sua propulsão está direcionada às regras que impõe obrigações de forma que eles não são valores ontológicos (ou ônticos), mas deontológicos (ou deônticos). Não se tratam de valores definidos pela sua ordem natural. Regras daquilo que "se deve fazer" não são natas. Ou seja, não é uma constituição sobrevinda das disposições genéticas[71]. Os estudos da moral não são os estudos do *ser* e sim do *dever-ser*. A moral constitui-se de uma disposição individual que se propulsiona por obrigações geralmente vinculadas ao desejo de praticar o bem. Ele não é um ponto que se basta em si mesmo, mas uma vontade que se direciona a um fim benfazejo. Estaria, contudo, afastada a ideia de que o valor moral é uma realização

[71] Neste caso em especial, dentro da Europa e nos seu afluentes coloniais, a ciência se desenvolveu no século XIX indicando uma superioridade de raças com base no darwinismo social e nas teorias eugenistas. Em determinado momento, como nas teses da criminalidade congênita de Cesare Lombroso na Itália, características como o tamanho do nariz, o formato da orelha e a dimensão do crânio foram tomados como valores científicos de aferição da tendência criminosa de determinadas raças (Schwarcz, 1993) .No Brasil, o eco dessas teorias inaugurou estereótipos da identidade brasileira como a luxúria, a cobiça, a preguiça e a tristeza (Prado, 1928). Na literatura, Drácula, de Bram Stoker, foi desenhado como um criminoso com todas as características da teoria congênita. Ou seja, os valores eram natos, e a disposição ao mal era biologicamente definida.

puramente egoísta. A sociologia clássica entendeu que o indivíduo possuiu uma autoridade moral ao qual se vincula; e esta autoridade moral é a sociedade.

Também é da sociologia clássica a distinção entre uma dimensão de valores particulares e uma dimensão de valores universais. Descrito como universo da moral, temos uma moral subjetiva (dos valores particulares) e uma moral objetiva (referentes aos universais):

> A realidade moral – para Durkheim (1994) – tem um aspecto subjetivo (referido ao indivíduo) e outro objetivo (referido à sociedade), que incorpora e supera o anterior, logo, a moral social (objetiva) deve ser superior aos valores dos indivíduos e – apesar da existência (e eventual incorporação socialmente elaborada) de valores particulares – deve prevalecer como código geral de conduta e parâmetro de aceitação e tolerância. Enfim, a moralidade não deve ter como alicerce o indivíduo e seus valores, mas sim os imperativos (desejáveis) de coesão e integração da ordem social (Bariani Junior, 2010, p. 45).

Nesse sentido, os valores moralmente estabelecidos por um grupo podem representar apenas um sistema de regras específico desse grupo. Desta forma, os valores particulares de um determinado grupo não necessariamente dizem respeito aos valores de outros grupos separados por diversas diferenças, que podem ser desde territorial até se limitarem por fronteiras linguísticas definidas. O problema evidentemente se encontra no choque cultural entre valores quando o assunto é por frente a frente diferentes grupos e comunidades com valores diferentes. De um outro prisma, é o debate da relatividade dos valores particulares frente a universalidade dos valores admitidos como comuns a todos. A rota de colisão entre diferentes valores particulares de comunidades distintas, ou mesmo o choque entre valores regionalizados com os ditos universais, permite-nos observar o tamanho do problema que não são resolvidos apenas por “decreto” de autoridades instituídas ou imposição legal de Estados e governos.

## 5.3 O nascimento da comunidade e da sociedade

Para entendermos os valores constituídos nas relações humanas temos primeiro de definir seu alcance social ou seu alcance comunitário. Neste sentido, entendemos que há uma diferença entre os valores comunitários e os valores sociais. Contudo, no primeiro momento temos de discutir o que é a “comunidade” e o que é a “sociedade” antes de falarmos sobre os valores incidentes em cada uma. Ao propor a discussão sobre ambas as noções, não vamos

perder de vista o debate já muito bem realizado nas ciências sociais. Estamos apenas buscando encontrar noções transdisciplinares para que se dê conta dos valores e da ética do discurso.

A primeira diferença, para muitos, está na sua amplitude. A sociedade é muito mais ampla do que a comunidade e poderia ser observada como um grande conjunto moderno das novas relações de trabalho, de mercado e de desenvolvimento. Neste caso, a sociedade seria a expressão mais fiel dos movimentos da modernidade que culminaram nos conflitos sociais das grandes transformações sociais. Para quem admite a grandiosidade da sociedade, a comunidade seria o caso explícito do atraso histórico e de arcaísmo das tradições de valores fadados ao seu fim. Neste sentido, uma comunidade tradicional que não se encontra junto ao seu destino histórico para se tornar uma sociedade estaria condenada a desaparecer ou ser engolida pelos valores acelerados da modernidade (Rosa, 2022).

A segunda diferença estaria vinculada ao seu valor semântico ao qual orienta seu sentido para cada indivíduo. A comunidade é sempre retomada como uma construção linguística positiva. Diferente da abordagem do marxismo clássico, valores atribuídos a comunidade, atualmente, no discurso sempre a direcionam ao seu aspectos virtuosos, pois aquele que é contra a comunidade é contra a si mesmo (Mocellin, 2011). Diferentemente é a sociedade, por exemplo, pois ela pode ser questionada pelo sujeito que realiza a crítica sobre as atuações dela no mundo. A sociedade pode ter um sentido negativo de tal forma que a culpabilização dos problemas ao redor do sujeito pode ser atribuídos a ela.

> Comunidade é um desses conceitos das ciências sociais que, por mais que o tempo passe, permanecem controversos. Teorias após teorias, décadas após décadas, mesmo com as grandes mudanças que vivemos neste nascente século XXI – e após as mudanças drásticas que transformaram o mundo do século XX –, não há ainda uma definição que seja hegemônica no debate sobre tal conceito. No entanto, seja no uso cotidiano, seja entre os teóricos sociais, comunidade é um conceito que evoca algo "positivo" (Mocellin, 2011, p. 106).

Nesse sentido, é na comunidade que buscamos o apoio dos semelhanças e que de alguma forma "sentimos" que compartilhamos valores e visões de mundo.

A comunidade e a sociedade (suas diferenças e semelhanças) possuem um extenso debate dentro da sociologia desde a época clássica da ciência sociológica.

## 5.4 O nascimento da ética

A ética é tão antiga quanto à filosofia, ao menos, à filosofia ocidental. Seus estudiosos dizem-na existente antes, nas origens do pensamento grego (Vernant, 2002, p. 43), ou ainda nos poetas trágicos da antiguidade helênica em quem se afirmavam os valores da "natureza" dos bem-nascidos, capazes de se submeterem a uma educação exigente e de constituírem uma norma de coletividade (Vergnières, 2008). Trata-se de uma primeira herança da ética antes da sistematização peripatética. Posteriormente, se desenvolveu uma herança mais aristocrática. Esta posição mais urbana atribui, ou melhor, substitui o costume pela lei escrita e flexibiliza o peso do costume por uma prática mais vinculada à persuasão, à sedução de uma inteligência sagaz, útil e eficaz através do domínio da palavra. Ela deixa de lado, em alguma medida, a integridade ou a beleza do caráter e dos costumes naturalizados pelo nascimento (Vergnières, 2008). Trata-se da segunda herança da ética e que foi levada ao extremo pelos sofistas, exímios articuladores do discurso e que faziam dessa capacidade fonte direta de alteração no "espírito dos outros", em muitos casos, interferindo nos próprios acontecimentos da sociedade grega. A terceira herança da ética antes de Aristóteles, por fim, é constituída pela emergência dos filósofos que a construíram para se apresentar como uma ação universal em resposta aos tempos de crise gerado pela insuficiência dos costumes e dos acordos voláteis e temporários (Vergnières, 2008). Acerca de tudo isso, com efeito, o que precisa ser dito é que Aristóteles foi quem sistematizou a ética levando em consideração essas três heranças secularmente construídas. E é nessa sistematização que ele constrói o *ethos* na direção de se definir o que é ser um homem bom:

> O *ethos* individual ou coletivo, decifrável nos comportamentos que se podem observar ou classificar, dá-se aqui como o produto da natureza ou de condicionamentos educativos e sociais que o indivíduo só pode sofrer. Se o estudo dos "caracteres" se limitasse a isto, seria o esboço do que as diversas ciências humanas buscam realizar, seria uma ciência dos costumes e não uma ética normativa. Mas os três livros de Ética se engajam numa direção bem diferente. Seu objetivo é claramente circunscrito por Aristóteles: trata-se de examinar "como nos tornamos bons", ou mais precisamente de como os adultos podem tornar-se bons. O projeto é, pois, definido explicitamente como moral e prático (Vergnières, 2008, p. 7).

Ser um homem bom é necessariamente agir de forma reta através de atos deliberados que, no seu conjunto, se tornarão hábitos. Este talvez seja o principal ponto da construção do nascimento da Ética: são os atos que a definem; atos que se tornam hábito e, portanto, o valor está em ser habitualmente bom. O valor do hábito é a grande contribuição da Ética para os estudos dos valores, pois ele tentará responder questionamentos das relações entre o indivíduo

e a coletividade, por exemplo, que em outras palavras seria a relação entre a Ética e a Política. Se, porventura, ocorrer um regime de declínio moral da *pólis*, da política e de suas leis, então surge uma possibilidade da ética se tratar de assuntos relativos à construção individual do caráter. Por outro lado, a vida política conveniente poderia se desenvolver substituindo o poder do hábito pelo da persuasão, isto é, em uma articulação entre a Ética e a Retórica. Nesse sentido, para se manter os cidadãos juntos, de forma prática, se faz prudente e obrigatória uma articulação do discurso e da lei, "da arte retórica e da instituição" (Vergnières, 2008, p. 11).

Outro ponto fulcral na elaboração dos valores pela ética Aristotélica é sua elaboração minuciosa sobre a *responsabilidade ética*. Dela, nos atentaremos com mais detalhes, mas já tomando dimensões de aplicação moderna da responsabilidade ética. De Aristóteles até hoje, muito sobre o assunto foi estudado e aprofundado. Nosso intuito, contudo, não é mergulhar na "história da ética". Vamos somente tecer considerações sobre a responsabilidade ética na "modernidade tardia" (Rosa, 2022). Faremos isso, pois é de suma importância a compreensão das semelhanças e diferenças entre a *responsabilidade ética* e a *responsabilidade enunciativa*, esta sim, interesse direto da nossa tese.

## 5.5 Responsabilidade ética e responsabilidade enunciativa

Faremos uma abordagem da Ética com estreita relação com a Moral. Não vamos fazer uma distinção radical que levaram diferentes articulações das noções, mesmo dentro da Análise do Discurso (Paveau, 2015) ou de estudos da axiologia (Pedro, 2014). Vamos tratar ambas como uma representação social presente na dimensão dos valores. Nesse sentido, não vamos desconsiderar o debate que os diferenciam, mas tão pouco vamos esticar essa discussão que é própria da Filosofia, da Sociologia e de outras ciências humanas e sociais.

Dito isso, de uma forma geral, podemos dizer que a *responsabilidade ética* se refere à obrigação moral de uma pessoa agir de acordo com determinados princípios e valores. Em termos fundamentais, está relacionada à tomada de decisões e ações que levem em consideração o impacto sobre outras pessoas e sobre a sociedade como um todo. Os fundamentos da responsabilidade ética estão enraizados em teorias éticas, como o utilitarismo, o deontologismo kantiano e a ética das virtudes aristotélica, que fornecem estruturas para avaliar as consequências e motivações por trás das escolhas morais e éticas (Sousa, 2023). Além disso, a

responsabilidade ética envolve a compreensão e aplicação de princípios morais e valores ditos "universais", tais como "justiça", a "verdade" e o "bem" (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2014). Mas, evidentemente, os valores também se estruturam em uma hierarquização de tal sorte que existem responsabilidades exigidas frente a diferentes graus de valores éticos. Nem todos os valores são considerados eticamente universais e grandiosos. Existem valores de ordem mais particular e que afetam tão somente a um determinado grupo ou comunidade. É por isso que os fundamentos da responsabilidade ética podem variar de acordo com diferentes correntes filosóficas, práticas religiosas, diferenças regionais *etc*., mas geralmente, em qualquer das suas dimensões, envolvem a consideração do bem-estar dos outros, a busca pela verdade e a ponderação das consequências de nossas ações. Nesse sentido, em tempos atuais ainda, em que circulam com maior intensidade dialógica temas sociais sensíveis, não podemos descartar a relevância de se discutir a "responsabilização ética" (Emediato, 2008). Nada obstante, diríamos que a importância da responsabilidade ética reside no fato de que nossas decisões e ações impactam necessariamente outras pessoas, o meio ambiente e a sociedade em geral. Nas organizações, por exemplo, a responsabilidade ética se reflete em práticas comerciais justas. No ambiente de trabalho as decisões e práticas devem levar em consideração as relações equitativas, além de incorporação de valores à medida da conscientização da sociedade, como é o caso do impacto ambiental. Além disso, a responsabilidade ética é fundamental para o desenvolvimento de relações interpessoais saudáveis e para a construção de confiança e respeito mútuo. Tudo isso pensando a luz de uma conduta que visa ao bem de todos. Contudo, violadas as diretrizes morais, a *responsabilidade* ética torna-se uma *responsabilização* ética, pois aquele que ataca princípios e valores deve ser responsabilizado pela sua má conduta. Isso, evidentemente, também possui reflexos no discurso e na argumentação em níveis distintos de reprovabilidade. É possível que a "cultura do cancelamento" seja advinda disso (Medanha Junior, 2021). Mas, de forma geral, são os juízos éticos que condenam uma prática antiética. O interessante a relatar neste caso é que normas éticas são em muitos casos normas jurídicas. Isto é, uma violação ética pode resultar em uma violação jurídica e, neste caso, indicar uma responsabilização jurídica pela violação ao direito positivo. Dificilmente uma sociedade tolera leis imorais, embora em alguns casos a Lei possa ser considerada imoral, principalmente pela sua "anacronicidade", ou melhor, sua intempestividade. Muitas leis foram elaboradas há tanto tempo que podem perder o seu valor moral. De todo o modo, quem viola a ética, em muitos casos, responde juridicamente.

Já a *responsabilidade enunciativa* é de outra natureza. Ela refere-se à responsabilidade do discurso, ou seja, à obrigação de quem se instaura num enunciado (Ducrot, 2020), profere um ato de fala (Searle, 2002) ou produz uma enunciação (Benveniste, 1976). Essa responsabilidade abrange desde a escolha das palavras utilizadas (processos verbais, aspectos designativos, os modos de organização do discurso, as modalidade e modalizações *etc*.) até a clareza e coerência no conteúdo, inclusive, moral do enunciado, pois aquele que diz é responsável pelo que diz (Ducrot, 2020). Contudo, veremos que a *responsabilidade enunciativa* e a *responsabilidade ética* podem não se sobrepor. Trata-se de uma questão fundamental na comunicação, uma vez que a credibilidade do "ser comunicante" (Charaudeau, 2009a) e a eficácia da comunicação dialógica externa estão indiretamente ligadas à sua responsabilidade enunciativa, mas não necessariamente ligadas à responsabilidade ética. Com efeito, é no dialogismo interno que a responsabilidade enunciativa se encontra diretamente vinculada, pois é uma manifestação das "instâncias enunciativas" (Rabatel, 2016a). Essas instâncias enunciativas (Locutores) podem imputar responsabilidades enunciativas a outras instâncias enunciativas (enunciadores), transferindo assim certa "acusação imoral", por exemplo. Ao fazer isso, ele não necessariamente será responsável eticamente. Ou seja, pode alguém ser responsabilizado enunciativamente sem ser responsabilizado eticamente[72].

A noção de responsabilidade enunciativa tem seu principal ponto de partida na teoria polifônica da enunciação. A noção de responsabilidade enunciativa é central, nesse sentido na pragmática linguística de Oswald Ducrot (2020), baseando-se na ideia de que o Locutor é responsável pelo que afirma, mesmo que não seja o autor original da proposição. Essa responsabilidade enunciativa compreende a relação entre Locutor e o Enunciador, abrangendo noções de compromisso, imputação, verdade e orientação de sentido. Nem sempre o Locutor e o Enunciador expressarão o mesmo ponto de vista (PDV) o que significa que nem sempre terão também a mesma responsabilidade enunciativa. A teoria polifônica da enunciação destaca a importância de considerar o papel do Locutor na construção do discurso, bem como a influência das diferentes vozes presentes na enunciação dando a responsabilidade enunciativa uma perspectiva dialógica. Mas ela não está realmente se orientando através das reprovabilidades cometidas pelo Locutor no Mundo (L λ), e sim pelas ingerências e maledicências cometidas

[72] Veremos mais adiante que do ponto de vista da argumentação informal, a contrução de um "oponente falso" (falácia do espantalho), com posições imaginárias, para se atacar um argumento fraco que não existe na realidade do debate, é considerado uma fraude e um vício argumentativo. Evidentemente que fraudes argumentativas possuem repercussões morais, pois quem constrói um "oponente fraco", como se representasse o real oponente, para atacá-lo e vencer a discussão, terá sérios problemas para ostentar certa reputação mínima para argumentar e defender um ponto de vista (PDV).

pelo Locutor linguístico, isto é, o locutor enquanto tal (L1) (Ducrot, 2020). Ações que nada dizem podem ser responsabilizadas eticamente, mas, por óbvio, não o serão enunciativamente.

Contudo, mesmo explicitando as diferenças, podemos dizer que tanto a responsabilidade ética quanto a enunciativa possuem fundamentos comuns, tais como a necessidade de considerar o impacto das ações e das palavras no contexto social, a importância da transparência e da honestidade na conduta pessoal e discursiva, e a busca pela promoção do bem-estar coletivo ou ainda pela polidez no discurso nas interações dialógicas. Além disso, ambas as responsabilidades, em algum momento, estão relacionadas à ética da comunicação, exigindo a reflexão sobre os valores morais e as práticas discursivas no exercício da linguagem. É nesse sentido que Habermas (1989), por exemplo, defende a necessidade de um diálogo intersubjetivo baseado na argumentação racional e na busca por um consenso na ação comunicativa. Podemos dizer que esse também é mesmo projeto da Nova Retórica de Perelman e Olbretch-Tyteca (2014) no sentido de que é a palavra o recurso para se buscar um acordo universal. Além disso, não é exagerado dizer que os estudos da ética na linguagem de Mikhail Bakhtin e Paul Ricoeur também contribuem para a compreensão da responsabilidade enunciativa, devido à sua ênfase na intersubjetividade, na pluralidade de vozes (polifonia) e na interação axiológica da comunicação. Afinal, sobre a axiologia e a ética, afirma Ricoeur, citado por Pedro (2014, tradução nossa), "[…] na palavra 'valor', há primeiro um verbo: *avaliar*, que por sua vez se refere a *preferir*: isso é melhor que aquilo; antes do valor, existe algo que *vale* mais ou *vale* menos"[73]. Nesse sentido, nós, enquanto sujeitos do discurso, avaliamos inclusive as palavras, qual o tamanho da sua estrutura moral, quais os seus imperativos que estabelecem diretrizes e quando essas mesmas diretrizes são violadas (Paveau, 2015). Nesses casos, temos a sobreposição das responsabilidades ética e enunciativas. Mas nem sempre ocorre essa similitude, nunca é demais lembrar.

## 5.6 A ética e a moral na "onda conservadora"

A abordagem autodialógica da "onda conservadora" em relação aos princípios éticos e morais está intrinsecamente ligada a dois principais edifícios: (i) a preservação da tradição e

[73] *« […] dans le mot 'valeur', il y a d'abord un verbe: évaluer, lequel à son tour renvoie à préférer: ceci vaut mieux que cela; avant valeur, il y a valoir plus ou moins »* (Ricoeur *apud* Pedro, 2014).

(ii) a valorização da autoridade como base para a sustentação da ordem social. Nesse sentido, aquele que se vê como um "conservador" defenderá a importância de manter as práticas e "valores tradicionais", transmitidos ao longo das gerações, a fim de preservar a estabilidade e a coesão da sociedade. Além disso, ele também defenderá a ênfase na autoridade como fonte de ordem e direção moral, pois isso refletiria na sua visão autodialógica conservadora de que a hierarquia e a liderança são fundamentais para a organização e governança social, promovendo a obediência e a estabilidade. Dentro dos princípios éticos e morais conservadores, nesse sentido, a tradição desempenha um papel central como guia para as ações individuais e coletivas, sendo vista como a fonte que fornece estabilidade, permanência e continuidade às práticas culturais e sociais. A valorização da autoridade, por sua vez, enfatiza a importância da hierarquia e do respeito às instituições estabelecidas, como forma de assegurar a coesão, a disciplina e a ordem. Nesse sentido, para a visão "conservadora", a tradição e a autoridade representam pilares fundamentais para a preservação e a transmissão dos valores morais e éticos que sustentam a comunidade. Mais importante que a ampla difusão de práticas novas na sociedade moderna é a preservação dos valores da comunidade para a proteção do mais próximos.

Nesse sentido, um dos pontos principais dos autodialógicos "valores conservadores" é a preservação da coesão da "comunidade". Nesse sentido, para os "conservadores" a globalização e o multiculturalismo apresentam desafios significativos para a sua dimensão de valores, uma vez que a interconectividade global e a interação entre diferentes culturas geram tensões e atritos em relação às visões tradicionais e comunitárias. Para eles, a adoção de novas práticas e a convivência com diferentes "sistemas de crenças e valores" (Charaudeau, 2013a) colocam em xeque a preservação da tradição, da autoridade e dos costumes. Com efeito, isso evidentemente afeta a forma como a "ética conservadora" é percebida e aplicada, pelos mais diferentes nichos, em um mundo cada vez mais multicultural, globalizado e interconectado (Stefanoni, 2022).

Podemos dizer que há um "moralismo conservador" que, do ponto de vista retórico, sustenta um inventário de valores autodialógicos. Esse moralismo seria uma representação de uma visão de mundo fundamentada em princípios como a "tradição", os "costumes" e a "estabilidade hierárquica das posições", que muitas vezes entram em conflito com as transformações sociais e culturais do mundo contemporâneo. Curiosamente, esse mesmo moralismo pode exigir transformações para que se mantenha uma tradição, como uma espécie de adaptação aos novos tempos. É nesse sentido que o "moralismo conservador" envolve a

percepção de promoção de certos valores considerados por eles como pertencentes a uma constelação "conservadora". Por outro lado, contrariamente há uma radical posição em relação a questões relativas a temas sociais sensíveis como a sexualidade, a família, o gênero, a religião e o comportamento feminino. Isso implica em um posicionamento sempre contrário às mudanças ou evoluções desses temas, buscando preservar a "ordem" estabelecida, os costumes do passado e muitas vezes reprimindo ou marginalizando práticas e comportamentos do presente considerados divergentes, transgressores e subversivos. É importante compreender as nuances e sutilezas desse fenômeno para uma análise mais aprofundada de suas implicações na sociedade contemporânea. No nosso caso, é importante compreender as manifestações linguísticas dessas "sutilezas" na atividade enunciativa do discurso.

É preciso falar, nesse sentido, do ambiente político em que a esse moralismo se insere. No âmbito legislativo, por exemplo, as manifestações do "moralismo conservador" são refletidas em diversas políticas públicas – ou iniciativas institucionais – que buscam promover os chamados "valores tradicionais" para restringir direitos individuais, como a criminalização do aborto e a oposição a leis de proteção à comunidade LGBTQIAPN+ (Barbosa, 2020b). Além disso, observa-se a influência de grupos conservadores na tentativa de formulação de leis que limitam a liberdade de expressão – como é o caso dos professores – e impõem padrões morais e religiosos específicos – como é o caso da tentativa de implementação do "criacionismo" nas escolas –, invadindo limites da privacidade e gerando impactos significativos, principalmente através da invasão do contexto político em contextos didático-pedagógicos. Esses impactos são vastos e abrangem diferentes áreas, sendo um dos mais evidentes aqueles circunscritos aos direitos individuais tutelados pela Constituição de 1988. O "moralismo conservador" não se vê ameaçado pelas proteções presentes nas normas constitucionais e frequentemente realiza tentativas de restringir ou limitar direitos fundamentais, tais como direitos reprodutivos, a liberdade de expressão, a liberdade de cátedra *etc*. Sem resistência, isso poderia resultar em políticas e leis – como vimos no caso de PL em temas sociais sensíveis – que discriminam certos grupos e indivíduos, minando a igualdade e a liberdade de cada cidadão.

## 5.7 A inversão de valores e o relativismo moral

Por fim, precisamos falar de um fenômeno hipócrita: a inversão de valores. Ela é um fenômeno que se manifesta na subversão dos valores e princípios éticos de uma sociedade e que é um tema de profunda relevância no contexto contemporâneo. Em termos mais específicos, a inversão moral pode ser entendida como a deturpação dos valores, ou seja, o que estaria certo passaria a ser errado e o que estaria errado passaria a ser certo. Nesse sentido, o que era tradicionalmente considerado bom e virtuoso passaria a ser visto como mau e condenável, e vice-versa. Esse processo se manifesta na subversão da ordem moral estabelecida, gerando profunda debilidade no padrão ético da sociedade. A inversão moral pode ser entendida como um processo de desvalorização do que é tradicionalmente tido como importante, como a honestidade, a justiça e o respeito ao próximo, em favor de valores mais individualistas, utilitaristas e sectarista (Figueiredo, 2021). Contudo, até este momento tomamos o "valor" e a "moral" como se fossem sintagmas com o mesmo sentido. Mas é preciso fazer algumas distinções para que novamente façamos do entendimento da "inversão moral" o mesmo da "inversão de valores".

Os "valores", eles mesmos, são qualidades que atribuímos a objetos, pessoas, ações ou ideias, conferindo-lhes significado e importância. Eles orientam nossas escolhas, decisões e comportamentos, influenciando a forma como percebemos o mundo e interagimos com ele. Existem os valores econômicos definidos pela incidência agregada do trabalho ou pelo poder de compra de uma empresa. Produtos que necessitam de uma mão-de-obra especializada agregam mais valor. Pessoas abastadas, com mais dinheiro, pagam o valor mais alto. O valor econômico também é o valor do mercado. Existem os valores com finalidades úteis que seriam aqueles que se baseiam tão somente na utilidade das coisas. Quanto mais útil, mais valoroso seria a incidência do julgamento sobre a coisa para sua maior avaliação. Existem os valores estéticos que evidentemente estariam ligados à beleza e à arte, como em movimentos de apreciação artística. Existem os valores morais e éticos que seriam referentes, de forma bastante sucinta, ao certo e ao errado. Também há os valores lógicos que estariam associados à verdade das proposições. E, evidentemente, existem os valores linguísticos que estariam vinculados a construção de sentido dialógico dada pelo acento apreciativo do ser humano:

> Toda palavra usada na fala real possui não apenas tema e significação no sentido objetivo, de conteúdo, desses termos, mas também um acento de valor ou apreciativo, isto é, quando um conteúdo objetivo é expresso (dito ou escrito) pela fala viva, ele é sempre acompanhado por um acento apreciativo determinado. Sem acento apreciativo, não há palavra (Bakhtin, 2002, p. 132).

Em relação a inversão de valores, não estamos falando de “todos os valores”, mas estamos desde o início dizendo sobre a inversão dos valores morais e éticos. Além disso, estamos dizendo que a inversão ocorre em processos de avaliação dos sujeitos sobre as coisas materiais e imateriais no mundo. Nesse sentido, as coisas e objetos no mundo, inclusive político, não teriam valor em si. Uma vez que é o sujeito quem atribui valor as coisas é que podemos pensar em “inversão de valores”. Ao atribuir uma avaliação sobre coisas, discursos e pessoas, o sujeito realiza “juízos de valor”.

Os juízos de valor são avaliações que fazemos sobre a validade ou importância de algo, com base em nossas crenças. Eles expressam nossa aprovação ou desaprovação em relação a determinado objeto, pessoa ou ação. Nesse processo de aprovação e desaprovação nós hierarquizamos os valores. A hierarquia de valores se refere à organização em uma escala de importância, na qual alguns valores são considerados superiores a outros. Essa hierarquia influencia nossas prioridades, preferências e escolhas, orientando-nos na busca do bem e da felicidade.

Seja como for, nós temos grandes problemas enquanto sujeitos sociais na “inversão de valores”. Primeiramente, ela distorce a compreensão do que é bom e mau, justo e injusto, levando a uma confusão moral generalizada, principalmente o discurso político. Em segundo lugar, a inversão moral enfraquece a força normativa dos valores, tornando-os relativos e subjetivos. Isso ocorre porque, ao inverter a ordem moral estabelecida, a inversão moral questiona os fundamentos da ética e da moral, abrindo espaço para o relativismo e o individualismo exacerbado (Figueiredo, 2021). Por exemplo, a valorização da honestidade pode ser corroída em um ambiente onde a desonestidade é recompensada ou tolerada. Da mesma forma, a justiça pode ser distorcida quando o poder e a influência são usados para burlar as leis e os princípios éticos. Instituições também podem sofrer com a inversão antiética dos valores. Os tribunais podem ser questionados. Decisões judiciais desrespeitadas. Autoridades públicas difamadas. Um ceticismo geral poderá corroer as bases da confiança pública e política. As escolas e universidades poderão figurar como vilãs. Ou seja, de uma forma geral, a inversão moral também impacta os juízos de valor dos diversos membros da sociedade, levando a distorções, contradições e ataques às mais diversas instituições públicas. Ao subverter a hierarquia de valores, a inversão moral promove a desvalorização do que é tradicionalmente considerado importante, como a honestidade, a justiça, o bem, a educação, a Lei, em detrimento de valores individualistas, egoísticos e sectários. Essa distorção dos juízos de valor pode levar,

inclusive, a conflitos sociais, à desagregação da sociedade e à perda de referências éticas e insitucionais (Spinelli, 2014).

No contexto contemporâneo, podemos observar a inversão moral em diversos fenômenos. A banalização da violência, por exemplo, se manifesta na crescente tolerância à violência física e psicológica, tanto na esfera pública quanto na privada. A violência contra as mulheres, muitas vezes justificada por crenças e valores distorcidos, é um exemplo claro da inversão moral na sociedade contemporânea. A corrupção, por sua vez, se tornou um problema endêmico em diversas sociedades, corroendo as instituições e minando a confiança nas autoridades. A cultura do cancelamento exemplifica a inversão moral ao promover a punição pública e o ostracismo de indivíduos que expressam opiniões consideradas “incorretas” ou “ofensivas”, sem o devido processo legal ou a possibilidade de defesa. O relativismo moral, por fim, se manifesta na crença de que não existem valores universais e que cada indivíduo é livre para definir seus próprios valores, independentemente das consequências para os outros ou para a sociedade como um todo. Evidentemente, tudo isso, disseminado na sociedade, dissolve a credibilidade do ser humano na capacidade da democracia em resolver os problemas sociais, nas próprias instituições sociais constituídas e no próprio discurso político.

**PARTE II**
POSICIONAMENTO TEÓRICO E METODOLÓGICO

# CAPÍTULO 6: A ANÁLISE DO DISCURSO INTEGRADA: O *QUEFAZER* DA ATIVIDADE ENUNCIATIVA

*Aí você falou e disse!*
*— (domínio público brasileiro)*

## 6.1 Um breve levantamento da Análise do Discurso Integrada

Sem entrar em um amplo debate epistemológico, falamos de Análise do Discurso Integrada para nos referirmos a um quadro conceitual e metodológico que integra aos fundamentos da Análise do Discurso categorias e conceitos das teorias da enunciação e da argumentação. Depois do quase insolucionável problema do "recrutamento da ideologia" (Pêcheux, 2014), a AD passou a admitir certos métodos aplicáveis aos discursos entendidos como "linha de ação" dos sujeitos que *dizem* o que *dizem* e que se responsabilizam pelo que *dizem*. O caminho foi longo (Mazière, 2007; Dosse, 2007). Mas, afinal, como se estabelecer um método de análise? Ou ainda: como se estabelecer um método de análise enunciativa e pragmática que não se reduza aos estudos sobre representação? Antes de falar da direção método→análise, contudo, temos de discorrer sobre a unidade mínima do discurso, pois, seja como ponto de partida, seja como ponto de chegada, uma análise pragmática do discurso recairá no "enunciado", ora ou outra. Essa discussão, adiantemos, tem o cunho preliminar para a inclusão de outras categorias no debate da atividade dialógica enunciativa e argumentativa do discurso. Ou melhor, uma AD do funcionamento interno do discurso em ação articulada com uma AD representacional (Emediato, 2023).

Contudo, antes dessa constituição da pedra angular chamada "enunciado", o longo percurso realizado pela linguística geral debruçou-se sobre a manifestação frasal na expressão de sua inclusão em um sistema estrutural, inicialmente, para um acontecimento enunciativo, posteriormente. Um sistema da língua dotado de significação para, depois, uma mobilização do discurso dotado de sentido[74]. O estudo metodológico da linguística tomou em consideração, de

[74] Entendemos que esse debate não é tão simples. Apenas para expor um exemplo, Patrick Charaudeau (2009) mantém uma linha contínua com a "significação" de forma que mesmo sendo um dos grandes expoentes da Análise do Discurso de tendência pragmática e sociocognitiva, ainda se refere ao "propósito referencial" de significação.

forma quase onipresente, esse amplo espectro que levou em conta a significação da frase para, em alguma medida, pensar na orientação de sentido do enunciado. No início, uma semiologia; posteriormente, uma semântica[75]. *Frase* e *enunciado* vão se opor na base de uma linguística estruturalista e em uma linguística do discurso. De uma forma ou de outra esse debate percorre a história epistemológica da linguística estrutural e da pós-estrutural (Angermuller, 2016). Para fazer justiça, esse debate já existia, mesmo antes, na figura de Bakhtin e seu Círculo no início do século XX em território russo:

> A noção enunciado/enunciação têm papel central na concepção de linguagem que rege o pensamento bakhtiniano justamente porque a linguagem é concebida de um ponto de vista histórico, cultural e social que inclui, para efeito de compreensão e análise, a comunicação efetiva e os sujeitos e discursos nela envolvidos. Bakhtin e seu Círculo, à medida que elaboram uma teoria enunciativo-discursiva da linguagem, propõe, em diferentes momentos, reflexões acerca de enunciado/enunciação [...] (Brait; Melo, 2013, p. 65).

Para o linguista do discurso, claro, o interesse está no enunciado/enunciação e a fundamental importância da construção de sentido atribuída à atividade enunciativa. O enunciado, *strictu sensu*, é considerado um "fragmento do discurso" (Ducrot, 2020, p. 187) que orienta a um sentido. Não que o discurso tenha de ser tomado como uma simples apropriação do sujeito falante, isolado em seu campo de força particular. Essa percepção que dá a linguística somente um interesse pelo indivíduo que fala entra em conflito com a "real unidade do discurso" no quadro da atuante comunicação discursiva. Para Bakhtin (2006) – de onde se retira alguns importantes argumentos sobre a diferença entre discurso e língua – é impossível falar de discurso sem a percepção de que não só os sujeitos se comunicam, mas os discursos que entram em diálogo com outros discursos antecedentes. Além disso, o enunciado não é uma unidade artificialmente construída para a articulação em partes – apenas para dar um exemplo – morfossintáticas:

> O falante termina o seu enunciado para passar a palavra ao outro ou dar lugar à sua compreensão ativamente responsiva. O enunciado não é uma unidade convencional, mas uma unidade real, precisamente delimitada da alternância dos sujeitos do discurso, a qual termina com a transmissão da palavra ao outro, por mais silencioso que seja a "dixi" percebido pelos ouvintes [como sinal] de que o falante terminou (Bakhtin, 2006, p.275).

[75] Essa diferença é sutil, mas significativa a ponto dos tradutores da 28ª edição de *Cours de linguistique générale* (Saussure, 2012, p. 47) a destacarem em nota explicativa dizendo que se deve "cuidar de não confundir a *Semiologia* com a *Semântica*, que estuda as alterações de significado e da qual F. de S. [Ferdinand de Saussure] não fez uma exposição metódica [...]".

Se os enunciados são unidades do discurso em situação de comunicação real, as frases seriam "ficções" (Bakhtin, 2006, p. 273) para atender a uma articulação abstrata da linguagem e sem a atividade responsiva do outro. Contudo, embora seja grande a importância de Bakhtin no debate sobre a "ficcionalidade" da língua, não se pode simplesmente atirá-la ao campo das inutilidades metodológicas. Isso seria antilinguístico. A diferença entre *enunciado* e *frase* não está somente no fato de que uma atende a percepção empírica e real dos sujeitos no mundo, enquanto a outra é um *constructo* meramente intelectual. A decisão pelo enunciado, como unidade de observação para investigação científica, consiste no lugar em que o pesquisador se põe para elaboração detalhada do campo das ciências da linguagem que ele se inclui. O enunciado é uma "entidade observável" (Ducrot, 2020, p. 188) porque o linguista, em seu grande campo de atuação, percorre o caminho das manifestações do discurso, seus gêneros, suas situações pragmáticas, e suas incursões na linguagem concreta, envolta de interesses, valores, crenças, ideologias e imaginários sociodiscursivos (Charaudeau, 2013a). Esse "respeito" pela linguística do sistema, talvez, também tenha motivado Ducrot (2020) a construir uma abordagem própria sobre dialogismo e polifonia (linguística do discurso) afastado de uma abordagem sobre a frase (linguística do sistema), sem hierarquizar a importância de uma pela outra. Movidos por uma empatia epistemológica, orientamo-nos na mesma direção:

> Insisto na ideia de que a separação entre a entidade observável e a entidade teórica não diz respeito a uma diferença empírica entre estas duas entidades, em que uma seria de ordem perceptiva e a outra de ordem intelectual, mas a uma diferença de estatuto metodológico, que é, pois relativo ao ponto de vista escolhido pela pesquisa: para um historiador da gramática, a frase, tal como concebe um dado gramático, é um observável, enquanto que para este gramático ela seria um princípio explicativo. Por isso não seria possível fundamentar-se em critérios intuitivos, em uma espécie de "sentimento linguístico", para decidir se vários enunciados realizam ou não a mesma frase: a mera identificação das frases mobiliza, ao contrário, uma teoria (Ducrot, 2020, p. 188).

O *enunciado* e a *frase*, em cada um dos seus lugares, podem ser considerados "um observável". Da frase, ficam interessados os gramáticos. Do enunciado, os "discursivistas" (Maingueneau, 2015). Esse debate, contudo, não é tão reducionista a ponto de se estabelecer uma bifurcação epistemológica rigorosa. O que se pode dizer é que a *frase*, como "uma unidade de segmentação (tipo)gráfica pertinente", não apresenta uma "estabilidade suficiente" ao Analista do Discurso (Adam, 2008, p. 104). É muito elucidativo a exposição de Emediato (2023, p. 69), nesse sentido, sobre a unidade mínima do discurso e as representações sociais ínsitas ao seu sentido e que extrapolam a "estabilidade" da frase:

> É assim que a análise do enunciado "*Havia uma cadeira vazia na sala de aula*" não se reduz ao estado de coisas denotado, algo como "existência de um objeto, cadeira,

> cuja função é permitir sentar, em um espaço, a sala de aula". Sua análise passa pela problematização que tal enunciado comporta, o questionamento ao qual tal enunciado responde, na situação específica em que foi dito. Esse questionamento passa por representações sobre a sala de aula, a ausência de um ser (aluno), o porquê dessa cadeira estar vazia quando poderia ter nela uma presença.

Em alguma medida, mesmo que fiéis a estrutura típico-enunciativa mínima, *os discursos* se relacionam com o grandioso *Discurso*. Ou seja, há uma dinâmica da unidade mínima presente no funcionamento interno com o funcionamento representacional "externo" do discurso.

> O enunciado evoca representações e essas representações se integram ao quadro de questionamento que todo enunciado traz para o discurso. *A representação é uma propriedade pragmática e dialógica do discurso* (Emediato, 2023, p. 69).

Não bastasse isso – que já não é pouco –, outras unidades entram em discussão no universo dos linguistas do discurso ou do sistema sintático, ou mesmo dos lógicos. Este é o caso da "proposição" que é claramente uma construção de unidade mínima para atender a filosofia da lógica formal e informal (Walton, 2012), ou melhor, os estudos das modalidades aléticas. Sobre este ponto, em especial, somos forçados a levar a "proposição" pela perspectiva do discurso e atribuir a ela a composição do sentido enunciativo. Nesse contexto epistemológico, seria mais interessante o binômio "proposição-enunciado" para dela contemplarmos sua "microunidade sintática" e a sua "microestrutura de sentido" (Adam, 2008, p. 108), sempre tendo como ponto de visão os fenômenos pragmático-discursos. Aliás, a proposta de Jean Michel Adam (2008) é intrigante pela sua iniciativa de integrar diferentes vozes teóricas sobre a unidade mínima do discurso dando a "proposição-enunciado" três grandes dimensões complementares: (a) uma enunciativa, (b) uma conteúdo-referencial, e (c) uma argumentativo-ilocucionária:

> As três dimensões complementares de toda proposição enunciada são: uma dimensão enunciativa [B] que se encarrega da representação construída verbalmente de um conteúdo referencial [A] e dá-lhe uma certa potencialidade argumentativa [ORarg] que lhe confere uma força ou valor ilocucionário [F] mais ou menos identificável (Adam, 2008, p. 109).

Uma Análise do Discurso Integrada merece uma identificação mínima do discurso para explorar aspectos pragmáticos (ilocucionários), semânticos (por conteúdos) e enunciativos (dialógicos), em alguma medida, juntos. A "proposição-enunciado" é uma dessas iniciativas de integralidade epistemológica. Continuaremos com a etiqueta "enunciado", mas atentos à integração de estudos da filosofia da linguagem, da linguística textual e da Análise do Discurso sob a perspectiva enunciativo-pragmática (Emediato, 2022), a exemplo da "proposição-

enunciado" (Adam, 2008). Essa proposta, pode-se dizer, é uma identidade característica da Análise do Discurso Integrada (ADI) com origens na linguística textual. Além disso, é de se ressaltar que uma dessas dimensões – propostas pela "proposição-enunciado" – é vinculativa, pois sempre estabelece um elo entre os enunciados. Trata-se da argumentatividade que entendemos ser dialógica. Como expressa Adam (2008), para estabelecer o caráter contínuo do texto e do discurso é preciso não se construir um isolamento artificial da unidade mínima:

> Toda proposição-enunciado compreende três dimensões complementares às quais se acrescenta o fato de que não existe enunciado isolado: mesmo aparecendo isolado, um enunciado elementar liga-se a um ou a vários outros e/ou convoca um ou vários outros em resposta ou como simples continuação. Essa condição de ligação é, em grande parte, determinada pelo que chamaremos orientação argumentativa (ORarg) do enunciado (Adam, 2008, p. 109).

A percepção de não isolamento da unidade mínima atende a perspectiva dialógica do discurso quando vinculam enunciados a outros enunciados. Esse debate está delineado também nos estudos da referenciação fórica que revelam pontos de vista (PDV) "interenunciativos", isto é, de *referentes* à referidos para indicar um PDV no "além do enunciado":

> [...] o ponto de vista (PDV) pode não estar encerrado em um enunciado se quisermos observar o aperfeiçoamento semântico de um texto, ou melhor, a compreensão geral do seu sentido. Sendo assim, o PDV se manifestaria além da fronteira do *referente* [...]. Há no processo de referenciação a viagem fórica do léxico de partida (ou referente) ao léxico de chegada (ou referido) (Barbosa, 2023b, local. 20-21).

É de se ressaltar que o processo de referenciação não é só um processo entre enunciado A ao enunciado B, ou ainda, "entre palavras e coisas", mas "a relação intersubjetiva e social dentro da qual versões do mundo são publicamente elaboradas" (Mondada, 2001, p. 9). O aspecto vinculativo, o elo ou a ligação está disposta na relação entre os discursos, os sujeitos e o mundo social do *Discurso* representacional. Além disso, há a dinâmica dialógica quando ligam as vozes, em uma rede polifônica, a outras vozes. A "ligação" (*lien*) é base fundamental da configuração da polifonia na escola linguística escandinava (ScaPoLine), pois estabelece como fundamental o vínculo dos enunciados com as "instâncias enunciativas" (Rabatel, 2016a) que expressam seus pontos de vista (PDV). Assim:

> Dentro do ScaPoLine, distinguimos entre dois tipos de ligação fundamental: a ligação da responsabilidade e a ligação da não-responsabilidade. A ligação da responsabilidade é a mais importante para a análise polifônica. A justificativa deste postulado reside no fato de que para cada ponto de vista (PDV) devemos nos colocar a seguinte questão: quem é o responsável? A determinação de vínculos faz parte dos princípios gerais que direciona o processo de interpretação. A noção de "ser responsável por" (pela qual também usamos expressões como *prende em charge* e *se associar a*), significa "ser a fonte de" (Nølke; Fløttum; Norén, 2008, p. 44).

ScaPoLine quer dizer que inicialmente o Locutor Principal ao se responsabilizar pelo conteúdo do enunciado é antes de mais nada ser a própria fonte do enunciado. Contudo, ao se ligar enunciados a outros enunciados, vozes a outras vozes, há a construção do sentido geral do texto e do discurso em verdadeiras "viagens interenunciativas" (Barbosa, 2023b). Assim como um "enunciado elementar liga-se a um ou vários outros" (Adam, 2008, p. 109), os "seres do discurso" (Nølke; Fløttum; Norén, 2008, p. 37) tomam como fonte de determinado ponto de vista (PDV) se ligando a responsabilidade enunciativa para indicar a quem o PDV "pertence". Afinal:

> Um dos maiores desafios em uma análise dialógica [...] é a identificação do ponto de vista (PDV) e de *quem* ele é. Uma coisa é o PDV; outra é saber a quem ele pertence, ou, especificamente, de quem é a *responsabilidade enunciativa* do PDV (Barbosa, 2023b, local. 9).

O pertencimento do PDV – ou a resposta à pergunta "de quem ele é" – diz respeito ao aspecto vinculativo dos enunciados com eles mesmos, e dos enunciados com, no mínimo, os enunciadores que expressam os seus pontos de vista (PDV) através do dito e do não-dito. Ou melhor, diz respeito à responsabilidade enunciativa (RE), pois se já existe a possibilidade de multiplicidade de vozes dentro de apenas um enunciado, e se há elo entre mais de um, então teremos desdobramentos vinculativos dos PDV na hierarquização dialógica (Rabatel, 2016a). Na teoria polifônica lembremos que nem todo enunciado tem um locutor, mas todo enunciado tem um enunciador. Mais à frente falaremos sobre a disjunção (diferenciação) entre locutor e enunciador e sobre a distinção do dito (**dizer$_1$**) e do não-dito (**não-dizer$_2$**). Mas, antes, vamos discorrer sobre o funcionamento externo do discurso com a proposta de estabelecê-lo como – de forma ancorada nos estudos polifônicos – um **dizer** λ (dizer lambda)**.**

## 6.2 O funcionamento externo ou o dizer λ (dizer lambda): "o dizer é maior que o falante"

Há um desafio na construção metodológica sob a ótica do funcionamento externo e representacional do discurso. Isso, talvez, em razão das amplitudes das representações que percorrem as manifestações enunciativas de toda a "ordem do discurso" (Foucault, 1996). O discurso tomando como uma representação – carregado de valores, crenças, ideologias e simbolismos – não permite que uma AD, em qualquer das suas gerações, desconsidere seu

funcionamento externo e o poder de mobilização das intangíveis crenças e valores sociais. Além disso, o sujeito intenciona dentro de jogos de interesses políticos que articulam relações de poder. Um texto, ou ainda melhor, um gênero não é só um texto ou um conjunto de textos, mas uma manifestação de representações sociais postas em jogo na encenação do discurso (Emediato, 2022; Maingueneau, 2008).

A primeira grande distinção que queremos ressaltar teve enorme impacto na linguística do discurso. Trata-se da elaboração do locutor e a expressão dos seus "sentimentos" expressivos nas interjeições. Para Ducrot (2020), dizer "eu estou triste" (ato de fala expressivo)[76] não expressa a tristeza, necessariamente, da vida real do falante em caráter performativo. O sujeito pode dizer "eu estou triste" e não demonstrar fisicamente uma tristeza, isto é, "pode-se eventualmente fazer notar que ele não tem aparência, tomando-o na sua atividade de fala, nem triste nem alegre" (Ducrot, 2020, p. 212). O caso completamente diferente são as interjeições do tipo "Ai, que tristeza!" ou simplesmente "Ah!". Neste caso teríamos, conforme Ducrot (2020), um ato performativo que diz e expressa sentimento ao mesmo tempo. Ou seja, seria a interjeição performativa uma enunciação motivada pelo "sentimento que expressa" (Ducrot, 2020, p. 212). O que nos interessa neste debate é que o Locutor que diz "eu estou triste", é denominado *locutor enquanto tal* (L1). Já o locutor de uma interjeição que simultaneamente sente o que diz promoveria sensações concretas no mundo "psicofisiológico" e é denominado um *locutor lambda* (L λ). Em outras palavras, o locutor λ está no mundo como uma pessoa completa que projeta não só a fala, mas a expressão do sentimento da fala. O locutor enquanto tal, por outro lado, é tão somente a instância que é "responsável pela enunciação" (Ducrot, 2020, p. 212).

Além da explicação vinculada ao pragmatismo linguístico, estritamente pelos atos performativos, Ducrot (2020) apresenta outra forma de identificar o desdobramento – ou mesmo distinção – do Locutor embrionário, isto é, o de origem. O locutor enquanto tal, ressalta-se novamente, seria tão somente fonte validadora da fala que enuncia. A outra explicação é a distinção do locutor λ como "ser no mundo" e que "pertence à descrição do mundo feita pelas asserções interiores ao sentido" (Ducrot, 2020, p. 215). Ao que tudo indica o locutor λ se relaciona com a imagem que tem de si mesmo na forma de uma caracterização pré-estabelecida.

[76] Em outra ocasião discutiu-se nesta tese as taxonomias dos atos de fala pragmáticos. Resta-nos apenas ressaltar que a filosofia da linguagem trata dos expressivos sem tecer comentário sobre o impacto sobre o próprio sujeito falante. É o que parece ser o caso neste debate travado por Ducrot. Ele parece refutar os "filósofos da linguagem" como Searle (2002) ao incluir a importância do sujeito do discurso (locutor enquanto tal e lambda) na realização de atos performativos.

Neste caso, o locutor λ tem dimensão de que ele mesmo possui um *ethos* pré-construído, isto é, "interiores ao sentido". Sendo assim, o locutor λ seria dotado de representações sociais, *determinância* ideológica e valores morais, difundidos, inclusive, de forma retórica. Neste caso, o sujeito ideológico, permeado de representações e sob forte influência dos valores hierárquicos da sociedade, é o "ser no mundo". Em alguma medida ele é a tensão mais externa do funcionamento do discurso, um verdadeiro agente pré-definido pela *doxa* pública, mas também pré-definido pela imagem que tem de si mesmo, e sabe que tem de si mesmo. Tanto sabe, que pode atacar a si próprio (o locutor enquanto tal pode atacar o locutor λ) para, talvez, promover o efeito do risível ou tão somente para conquistar a benevolência do público:

> O que o orador poderia dizer de si, enquanto objeto da enunciação, diz, em contrapartida, respeito a λ, o ser no mundo, e não é este que está em questão na parte da retórica de que falo (a distância entre estes dois aspectos do locutor é particularmente sensível quando L [locutor enquanto tal] ganha a benevolência de seu público pelo próprio modo como humilha λ: virtude de autocrítica) (Ducrot, 2020, p. 213).

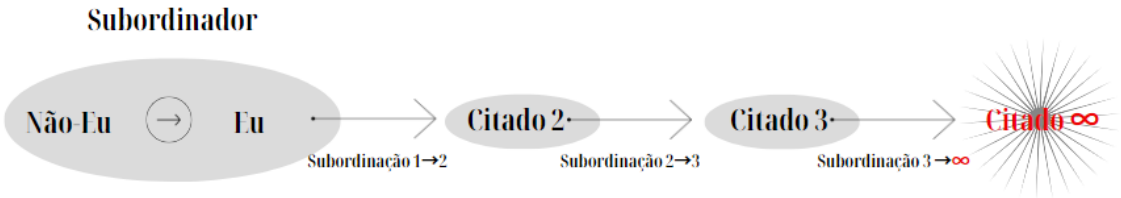
Um ser representacional no bojo do interdiscurso dialógico, tanto do ponto de vista pragmático como do ponto de vista retórico, pode realizar a autocrítica enunciativa. Isso não se confunde com qualquer possibilidade de vê-lo sobredeterminante sobre os demais, pois ele não é sobredeterminante nem sobre si mesmo. Por outro lado, o grande problema é defini-lo em caráter estritamente subordinante. Seria como definir, a partir de um ponto inicial, uma sobredeterminação por degraus enunciativamente manifestos na polifonia. Desse modo, o "status" do sujeito mais externo do discurso poderia sobrepor os desdobramentos dialógicos dos pontos de vista (PDV) vindouros. Embora o perigo seja concreto, em alguma medida, é de se ressaltar a iniciativa de se por um fio condutor das representações sociais presentes no mundo até as subjetividades linguisticamente mais internas do plano enunciativo. Contudo, buscando demonstrar certo caminho que se inicia no "ser no mundo" para se chegar ao "ser linguístico", o que se vê é certo teor determinista da instância embrionária. O seu poder sobre as demais provoca certa sensação de pontos de vista (PDV) como sub-representações internas cada vez mais distantes. Se uma instância de origem citante – com toda a sua problematização ideológica inicial – desdobra-se através de uma fala outra da instância de origem citada, como no Discurso Relatado, ela, a instância ideológica que **diz λ** (ao **dizer$_1$)**, subordinará, pela hierarquização dialógica de pontos de vista, a outra instância citada. E se a **instância citada$_2$** resolve citar outra **instância citada$_3$**, logo teremos outro desdobramento de instância citada ao qual, seguramente, vinculam os PDV a uma lógica de inferiorização inevitável a partir do locutor embrionário. Estamos inteiramente contrários a esse direcionamento subordinador. As debreagens

possivelmente dialógicas não são necessariamente determinantes na sua posição. Por outro lado, nem todos concordam, pois as:

> [...] instâncias são hierarquicamente subordinadas umas às outras: o *eu* que fala num discurso direto é dominado por um *eu*, narrador, que, por sua vez, depende de um *eu* pressuposto pelo enunciado. Cada *eu* é um *não eu* em relação à instância enunciativa subordinante. Em virtude dessa cadeia de subordinação, diz-se que o discurso direto é uma debreagem de segundo grau. Seria de terceiro, se o sujeito debreado de segundo grau fizesse outra debreagem (Fiorin, 2022, p. 17).

Movimentos de debreagem supostamente infinitos não asseguram determinação do ponto de vista do primeiro até o restante. A suposta "cadeia de subordinação" pode indicar privilégios das distâncias que garantem a sobredeterminação ideológica do ponto de partida. De outra forma, a instância que atribui voz a outra instância, neste caso, cumpriria o papel de um subordinador (Figura 10) não dialógico e dominante sob o aspecto de apenas 1 (um) ponto de vista (PDV): o seu. Seria um curioso caso de polifonia sem dialogismo:

**Figura 10** – Infográfico I



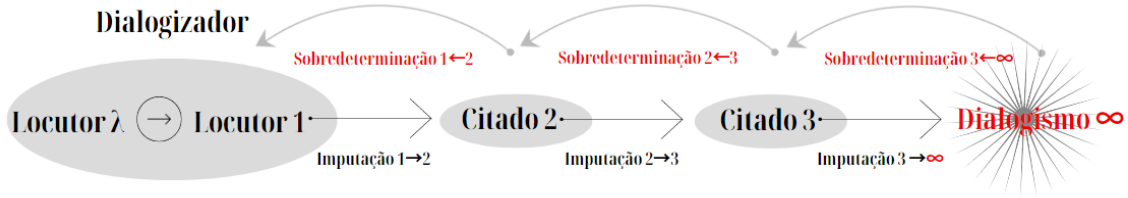

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Em outro sentido, apresentaremos a proposta de que o locutor λ profere o **dizer** λ. Já o locutor enquanto tal é responsável pelo **dizer**$_1$. Contudo, atenção: há uma relação de interindependência entre **dizer** λ, o **dizer**$_1$, o **dizer**$_2$, o **dizer**$_{3-\infty}$. Esta interindependência também se encontra nos enunciadores independentes, isto é, no **não-dizer**$_2$, **não-dizer**$_3$ *etc*. Com efeito, o **dizer** λ diz respeito ao universo representacional dos valores, da ideologia, das crenças e dos imaginários e que reflete nas outras instâncias enunciativas, às vezes imputando vozes explícitas, às vezes imputando expressões de percepções sensoriais (Rabatel, 2016a). Essas outras instâncias podem ou não se posicionar favorável ao ponto de vista do locutor embrionário. Aliás, podem as outras instâncias da hierarquização dialógica se sobredeterminarem sobre a instância citante originária. Em outras palavras, o **dizer**$_1$ pode se

encontrar em situação de dominação pelo **dizer**$_2$. São os casos de posturas enunciativas de discordância concordante[77], isto é, de subenunciação.

Nesse sentido, o **dizer**$_1$ diz respeito ao começo da internalização linguística do discurso dialógico – que junto com o **dizer** λ constituem uma "instância dialogizadora" –, apresentando-se em imputações, tomadas de posição (prise en position) e responsabilidades enunciativas. Contudo, o **dizer**$_1$ nem sempre é subordinador. Em contrário, ele está em um sistema "dialogizador" (Figura 11) da atividade enunciativa polifônica, implícita e explícita, no jogo enunciativo do dialogismo:

**Figura 11** – Infográfico II




Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Tentaremos demonstrar esse funcionamento externo do discurso através da diferença semântica, polifônica e pragmática entre "falar" e "dizer", atendendo a necessidade de enxergar o dialogismo como central ao debate da ADI, neste exato momento, para uma pequena contribuição a ela. Vamos admitir o seguinte aforisma dialógico (Figura 12):

**Figura 12** – Aforisma dialógico

O dizer é maior que o falante.

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Se partirmos do axioma "O dizer é maior que o falante", então temos que somente admitir que algo escapa ao poder do sujeito de *dizer* o que tem para *dizer*, porque quando o sujeito fala, não necessariamente ele diz por si mesmo, isto é, ele não necessariamente expressa

[77] Falaremos sobre postura enunciativas mais à frente. Apenas adiantemos que há 3 (três) posturas: a coenunciação (concordância concordante); a subenunciação (discordância concordante) e; a superenunciação (concordância discordante) (Rabatel, 2016b). O caso hipotético de sobredeterminação das instâncias citadas seria o caso da postura *dominada* da instância citante, isto é, seria o caso de subenunciação.

o seu ponto de vista (PDV) particular sobre o mundo: ele pode, ilusoriamente, falar o PDV ideológico que não é dele, a título de exemplo. Na mesma linha, quando um orador qualquer resolve expor um *topoi* (ou um lugar comum) – como "quanto menos dinheiro, mais digno de pena" – também passa a proferir um saber compartilhado por uma comunidade de falantes com certos valores retóricos aristotélicos comuns, mesmo se admitirmos certa discriminação do *topoi* da retórica clássica (Ducrot, 2020). Seja como for, de forma retórica ou de forma ideológica, esse seria o caso apenas de aceitar uma máxima. Ainda que saibamos que existe uma grande influência externa do *Discurso* ideológico/retórico, por exemplo, dizer que *ele se impõe porque ele se impõe* beira a certa tautologia. Mas na ciência – e a Análise do Discurso está "também"[78] no bojo do interdiscurso científico –, aceitamos os axiomas[79] e através deles ramificamos toda uma rede de raciocínio sob essa base de apoio admitida pela comunidade científica. Trata-se, contudo, de uma construção abstrata. É o que entendemos, tão somente, na superfície dessa abstração.

Contudo, de forma mais concreta e pragmática, no mundo, teríamos formas proverbiais mais exemplificativas. Vamos a um desses ditados populares brasileiros e polifônicos de domínio público (Figura 13):

**Figura 13** – Ditado dialógico

"Aí você falou e disse!"

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Nesse sentido – de forma que entendemos ser muito mais interessante ao analista do discurso –, se partirmos de um provérbio em português brasileiro "Aí você falou e disse!", como no exemplo acima, então teremos não só a aceitação de uma máxima por iniciativa dogmática, mas uma análise por uma *doxa* constituída socialmente em que algo nos diz, no provérbio, que "falou" e "disse" expressam sentidos, no mínimo, com gradientes semânticos diferentes. De alguma forma é um debate sobre a modalização do discurso porque informa sobre a atitude de quem fala e sobre a intensidade de quem expressa uma opinião. O *falou* nesse enunciado não é o mesmo que *disse*. A conjunção "*e*" denota essa diferença. O *disse*, posterior a conjunção

[78] Trata-se de uma característica pertencente a vários campos científicos das humanidades.

[79] Existem dois tipos de axiomas: (i) os axiomas como convenções e (ii) os axiomas como "hipóteses empíricas ou científicas" (Popper, 2023, p. 64). No caso proposto nessa tese, o axioma será uma hipótese "científica" da linguística, mas com base intercorrente no discurso político. Sem isso, não há como se dizer "Análise do Discurso".

coordenada, é mais amplo, como em uma postura sobredeterminante, superenunciativa[80], pois pode ser interpretado como pertencente "mais" ao locutor que enunciou o provérbio do que ao interlocutor pressuposto que *falou* (e não *disse*) dentro dele, neste caso, o *você* ("Aí *você* falou..."). Em suma, há várias formas de enxergarmos a diferença linguística entre ambos. Mas, sem sombra de dúvidas, sua principal diferença está na determinação do ponto de vista (PDV), ou melhor, sua fundamental característica está no que Wander Emediato (2023) chama de *dialogismo interno*, Daciana Vlad (2017) de *dialogismo intralocutivo*, Roberto Vion (2005) de *dialogismo intradiscursivo* e ScaPoLine (Nølke; Fløttum; Norén, 2008) de *polifonia linguística*, seguindo, neste caso, a mesma linha de Ducrot (2020). Afinal: o que exatamente há de tão interessante em "Aí você falou e disse!"? O ato representado em *falou*, neste cotexto de provérbio, é um ato mecânico de vibração das cordas vocais. O ato representado em *disse* é o ato de expressar um ponto de vista (PDV). *Falar* seria o ato locucional de proferir palavras e *dizer* seria o ato ilocucionário de produzir força assertiva com expressão de evidência. O tom de *disse*, levando-o a oralização hipotética, se mostra sobressalente ao restante do enunciado. Contudo, vamos tentar melhorar esse debate apelando ao início do estruturalismo linguístico. Para nos remetermos aqui a famosa distinção entre língua e discurso, o *disse* não é a "fonação" que Saussure (2012) tanto se dedicou a construir para elaborar a estrutura da arbitrariedade do signo: isto seria o *falou*. Assim, de forma geral, *dizer* não é o ato mecânico das cordas vocais produzindo um som que na percepção da escuta geraria, através da captação pelo ouvido, uma "imagem acústica" (Saussure, 2012, p. 106). Em termos mais modernos, além da centenária semiologia, essa seria a diferença semântica entre o *falar* (como ato locucional) e o *dizer* (como expressão enunciativa do ponto de vista). Daí surge o primeiro e grande debate sobre a disjunção do sujeito do discurso, isto é, a diferença entre o locutor e o enunciador: o locutor produz o ato locucional; o enunciador expressa o PDV. O locutor seria aquele que *falou*; o enunciador seria aquele que *disse*[81]. Não que com isso o locutor não expresse um PDV, mas somente o faz através de um enunciador consonante com as "palavras precisas", que, via de regra, o acompanha. Simplificando o debate: em "Aí você falou e disse!" o ponto de vista (PDV) está em *disse* e não em *falou*, porque o PDV pertence ao enunciador, sempre. Contudo, esse *disse*, assim como *falou*, são atos construídos por instâncias concretas e presentes de forma

[80] Falaremos dessas posturas mais à frente.

[81] Vamos, à frente, gerar e estabelecer esse debate com mais precisão. Resumiremos em dizer apenas que há um *Locutor Primeiro*, um *locutor segundo* e os *enunciadores*. Em "Aí você falou e disse!" o Locutor Primeiro é quem enunciou o provérbio; o locutor segundo é o *você*, isto é, aquele quem *falou* de forma anterior, pressuposta e inscrita dentro do provérbio; e o enunciador é a expressão do ponto de vista (PDV) que, no caso acima, está em *disse* e é o PDV assertivo do Locutor Primeiro co-construído com o locutor segundo.

tangíveis no mundo do discurso e cuja materialidade está no texto. Trata-se de um *dizer* concreto diferente de um *dizer* intangível, histórico, cultural e ideológico, propriamente dito. Ou melhor, trata-se de um **dizer λ** moral, externo e ideológico, diferente de um **dizer$_1$** que detém responsabilidade enunciativa e se determina frente ao conteúdo proposicional (Rabatel, 2016a). Neste momento, temos uma proposta pontualmente indicadora de certa intangibilidade do discurso para atender a uma construção de ADI com foco na polifonia aparentemente difusa e no dialogismo relativamente externo das representações sociais. A este dizer intangível e representacional ao nível da mais profunda disseminação social daremos a identificação – como já se disse – de o **dizer** λ (dizer lambda) tão somente com a finalidade de expor a influência do grandioso *Discurso* nas vozes *dos discursos* sem que com isso possamos atribuir responsabilidade escritural ou falada a determinado enunciado, texto ou gênero. A responsabilidade enunciativa pertence ao dialogismo interno e não pode ser confundida com a responsabilidade moral, ética ou jurídica do dialogismo externo (Emediato, 2022)[82].

Na verdade, em alguma medida, além do debate do texto, há o debate sobre o co(n)texto no **dizer** λ (dizer lambda). A proposta aqui lançada é que o **dizer** λ não só produz influência impositiva ao sujeito que produz e que recebe o texto, mas que favorece cognitivamente a possibilidade de compreensão interpretativa do seu "ao redor". Trata-se do debate sobre a recuperação de sentido interpretativo que depende da compreensão do *Discurso*, sob alguma medida e com alguma margem estratégia discursiva no mundo. Em outras palavras, diz respeito à "operação de contextualização":

> Escrevemos "co(n)texto" para dizer que a interpretação de enunciados isolados apoia-se tanto na (re)construção de enunciados à esquerda e/ou à direita (co-texto) como na operação da contextualização, que consiste em imaginar uma situação de enunciação que torne possível o enunciado considerado. Essa (re)construção de um co(n)texto pertinente parte, economicamente, do mais diretamente acessível: o co-texto verbal e/ou o contexto situacional de interação. Se em uma interação oral, pode haver concorrência entre co-texto e contexto da enunciação, na escrita o co-texto é o dado mais imediatamente acessível. Se o co-texto está disponível e ele se mostra suficiente, o interpretante não vai procurar em outro lugar (Adam, 2008, p. 53).

Enquanto, para a linguística textual, o cotexto refere-se ao funcionamento interno *dos discursos*, o contexto refere-se ao funcionamento externo do *Discurso*. Nesse sentido, propomos que existe um **dizer** λ ao redor de outros dizeres (como o **dizer$_1$**, o **dizer$_2$** *etc*.) na

[82] A bem da verdade é que essas responsabilidades podem se sobrepor, principalmente, em manifestações de temas sociais sensíveis, ou mesmo repugnantes. Quando alguém fala "Fulano disse que você é macaco", então esse alguém (L1) está imputando responsabilidade enunciativa ao "Fulano" e que deve ser responsabilizado juridicamente pelo seu crime de racismo. Neste caso, a responsabilidade jurídica deve acompanhar a responsabilidade enunciativa.

mesma percepção de que existem representações sociais e políticas que permeiam o mundo simbólico humano e estão ao redor do falante, no seu contexto. Mas não só isso: também há uma exterioridade do discurso presente na própria natureza do falante dotado de falhas e imerso em uma heterogeneidade, como uma fala de outrem diferente (ao nível do inconsciente), mas na mesma fala expressa (ao nível do consciente). Esse é o resultado do interdiscurso bakhtiniano e da exterioridade da psicanálise lacaniana:

> É em relação a esse exterior à linguística – isto é, levando-se em conta mas sem com ele se confundir, tentando mostrar a irredutibilidade e a articulação dos dois planos – que proporei uma descrição da heterogeneidade mostrada como formas linguísticas de representação de diferentes modos de negociação do sujeito falante com a heterogeneidade constitutiva do discurso (Authier-Revuz, 1990, p. 26).

A exterioridade do discurso também representa uma disjunção do sujeito ao nível psicanalítico, em primeiro lugar, mas também na aceitação que em toda fala existe a dimensão do outro de forma heterodialógica. Além das representações claras de poder – como os casos de discursos hegemônicos – na exterioridade linguística, ainda há uma força que escapa ao sujeito nas manifestações enunciativas em razão do quadro psicanalítico no discurso. Neste caso, também é o de se propor um **dizer** λ, não por qualquer referência a nulidade do sujeito e da sua fala – longe disso! –, mas por referência ao fato que lhe escapam acontecimentos enunciativos na estrutura do seu discurso "pensado e falado", uma exterioridade linguística que ele não domina, uma "heterogeneidade constitutiva" (Authier-Revuz, 1990, p. 24).

## 6.3 Funcionamento interno do discurso para a ADI

O exercício metodológico dentro da AD (Análise do Discurso) tem estreita relação com a identificação das operações das categorias linguísticas. Mas ao mesmo tempo não se resume, tão somente, a uma articulação restritiva das categorias dedicadas ao estudo do sistema linguístico ou também a algum tipo de fidelidade cega a um demiurgo teórico. *Mutatis mutandis*, a finalidade desta tese é trabalhar de forma mais específica na AD (Análise do Discurso) sugerindo uma ADI (Análise do Discurso Integrada) com intuito de ampliar o espectro metodológico das teorias pragmáticas do discurso (Emediato, 2022). Vamos, a medida do possível, descrever, discutir e operar categorias de teorias que serão integradas em razão do seu lastro pragmático. Este é o ponto.

Nesse sentido, em alguma medida, a ADI necessita da comunicação entre as categorias de diferentes abordagens com intenção de priorizar a injunção do *corpus*. Existe uma "imposição", ou melhor, uma "negociação", por assim dizer, do *corpus* ao pesquisador da Análise do Discurso (Emediato, 2023). Para atender certas exigências desse *corpus*, por escolha de um olhar pragmático do analista, se faz necessário a integração de categorias que se complementam. Vamos desdobrar os diferentes *dizeres*, inicialmente, para propor uma leitura da polifonia e do dialogismo. Essa é a proposta.

### 6.3.1 A polifonia linguística [83] para a ADI: para o que diz λ, para quem $diz_1$, quem $diz_{2,}$ e quem não $diz_2$

A teoria dos pontos de vista é também, fundamentalmente, uma teoria sobre os sujeitos do discurso. O seu ponto de partida foi a observação de determinados linguistas sobre a falta de unicidade do sujeito que "enuncia" um discurso, ou melhor, do sujeito que *diz* e que pode ser responsabilizado pelo que *diz*. Contudo, como vimos, sempre houve na história da AD aqueles que não diziam, porque simplesmente não eram donos de si, por não serem sujeitos além de mera ilusão ideológica. Há, um pouco mais além no debate sobre dominação, os subalternos que promovem o discurso dos seus mandantes que detém o poder hegemônico do discurso (Silva; Maia; Muller, 2020). Também houve aqueles que eram apenas sujeitos dominados pelo sistema capitalista determinante nas suas ações e palavras, mas que se permitiam certa resistência emancipatória. Estamos propondo aqui, de forma mais ou menos condensativa, que este discurso, o do sujeito sem morada – como já vimos acima –, é o do **dizer** λ. Nesse sentido, a fim de promover distinção de "vozes" e dar continuidade a sua visualização no discurso, existem, no mínimo**, 3 (três) dizeres**: o **dizer** λ, o **dizer$_1$** e o **dizer$_{2-\infty}$**. Há ainda o **não-dizer$_2$** como expressão do ponto de vista (PDV) sem uma "voz" explícita.

[83] A partir deste momento utilizaremos **dizer$_1$** (e suas variações $diz_{1,}$ $disse_{1,}$ $dito_{1,}$ *etc.*) para nos referirmos a atividade enunciativa (voz) do Locutor Primeiro; e **dizer$_2$** (e suas variações $diz_{2,}$ $disse_{2,}$ $dito_{2,}$ *etc.*) para nos referirmos a atividade enunciativa (voz) do locutor segundo (l2) e possíveis demais (l3, l4, *etc.*). Por fim, **não-dizer$_2$** (e suas variações não $diz_{2,}$ não $disse_{2,}$ não-$dito_{2,}$ *etc.*) para nos referirmos aos enunciadores segundos (e2) e possíveis demais (e3, e4, *etc.*). A estes "possíveis demais" também aparecerá, eventualmente a simbologia através do "∞" (símbolo lemniscata), isto é, **dizer$_{2-\infty}$**, **dizer$_{3-\infty}$**. *etc*.

O **dizer** λ, de forma mais simplificada, seria aquele que guardaria as representações e, em contrapartida, o **dizer**$_1$ seria o que Ducrot (2020) chamou de "acontecimento histórico" para definir uma das concepções de enunciação[84]:

> É, pois, com uma terceira acepção que ficarei. O que designarei por este termo é o acontecimento constituído pelo aparecimento de um enunciado. A realização de um enunciado é de fato um acontecimento histórico: é dado existência a alguma coisa que não exista antes de se falar [...] (Ducrot, 2020, p. 190).

Além disso, de forma a contemplar a voz dentro da voz – reconhecido como Discurso Relatado citado (Charaudeau, 2009b) – há o que seria o **dizer**$_2$, ou os locutores especificamente citados na polifonia explicita, ou ainda o que seria o dialogismo interno pressuposto. O **dizer**$_1$ é o ato de tomar para si o direito de falar, um acontecimento histórico. Contudo, diante da importância do quadro representacional do discurso, sabemos que além do falante há um dialogismo externo subentendido[85], muitas vezes ideológico, pois os discurso dialogam com discursos antecedentes. O falante – que toma para si a responsabilidade de dizer – está imerso no interdiscurso, nas representações sociais. Ou melhor, em alguma medida, as manifestações polifônicas estão sob o domínio do **dizer** λ.

Durante muitos séculos vigorou a ideia de que cada enunciado possuía um "autor" como aquele dono de todo o dizer de sua obra: um deus. Em muitos casos, tornou-se signo da genialidade de caráter, a bem dizer, transcendente, onisciente e onipresente (Bakhtin, 2006). A figura do autor e a figura do gênio tornaram-se representações que escapavam aos dedos, pois a figura humana e a figura construída como responsável do texto eram consideradas potestativas, intangíveis e uma única força totalizadora. Essa unicidade, contudo, na crítica literária, começou a ser contestada a ponto de se declarar, no caso mais radical, a própria "morte do autor" (Barthes, 1984). Na linguística a "autoria" começou a ser desmistificada pelo interesse no sujeito do funcionamento interno, isto é, pelo sujeito linguístico (do discurso) e não

---

[84] O dizer não é necessariamente a enunciação, ao menos não seria para Ducrot (2020). Para ele a atividade polifônica expressa no dito requer a compreensão da responsabilidade de quem diz. Estamos falando de locutores e enunciadores. Já sob a enunciação, por indicar autoria no enunciado, Ducrot prefere não se posicionar, pois isso necessariamente o levaria a afirmar que a enunciação é ato de alguém que produz um enunciado. Ele suspende o juízo. Literalmente: "Não tenho que decidir se há um autor e qual é ele" (Ducrot, 2020, p. 190).

[85] Para Ducrot (2020) há o *posto*, o *pressuposto* e o *subentendido*. De forma ampla, entendemos que a polifonia explícita nas citações, por exemplo, está posta. Alguns pontos de vista (PDV) modalizados e co-construídos sem a voz explícita – como nas citações indiretas, discursos narrativizados e discursos representados (Charaudeau, 2009b; Rabatel, 2016a) – estão pressupostas. Os discursos, contudo, de natureza ideológica estão subentendidos.

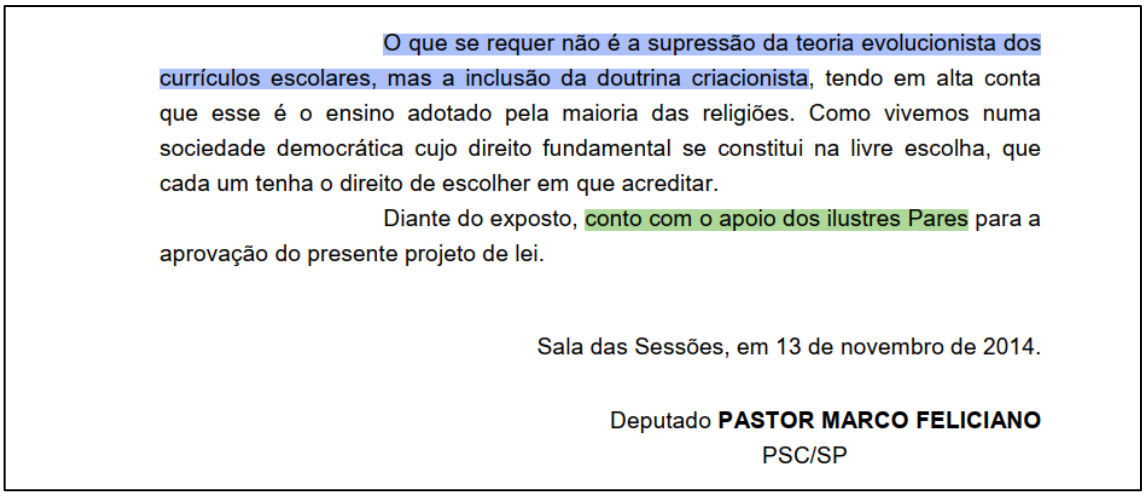
mais pelo sujeito social, psicológico e empírico (autor e pessoa natural, humana e física). O movimento para tal tarefa foi, em primeira mão, definir a quem pertence determinado enunciado, ou melhor, de quem é a Responsabilidade Enunciativa (RE) de determinadas manifestações polifônicas:

> Se falo de locutores – no plural – não é para coibir os casos em que o enunciado é referido a uma voz coletiva (por exemplo, quando um artigo tem dois autores que se designam coletivamente por *nós*). Visto que, neste caso, os autores pretendem constituir uma só pessoa moral, falante de uma única voz: sua pluralidade apresenta-se fundida em uma personagem única, que engloba os indivíduos diferentes. O que motiva o plural é a existência, para certos enunciados, de uma pluralidade de responsáveis, dados como distintos e irredutíveis (Ducrot, 2020, p. 205)

Ou seja, algumas manifestações enunciativas tinham mais de uma "voz". Havia a percepção de que alguns discursos tinham mais de um locutor que falava, às vezes, em um único enunciado. E se cada locutor (ou "ser linguístico" do discurso) detinha um ponto de vista (PDV), então dois locutores expressavam no mínimo dois PDV, às vezes, em um único enunciado. A partir desse momento tanto o locutor quanto o PDV se uniam pela expressão do seu conteúdo enunciativo, ou seja, naquilo ao qual assumiam para si como "seu", do ponto de vista semântico. As "vozes" dos locutores imputavam responsabilidades enunciativas quando um L principal (L1) **dizia**$_1$ o que outro L secundário (l2) **dizia**$_2$. O exemplo mais clássico é o relato do estilo direto ou, como é mais conhecido, o Discurso Relatado citado (Charaudeau, 2009b).

Contudo, o que tornou o debate sobre a teoria dos PDV momento de ruptura com as outras análises linguísticas foi o próximo passo da teoria polifônica: o Enunciador. A princípio, os locutores eram responsáveis pelo que **diziam**$_1$ ou imputavam responsabilidades a outros locutores que **diziam**$_2$. Nesse sentido, aqueles que dizem, de uma forma ou de outra, expressam seu ponto de vista (PDV). No PL do 8099 de 2014 (Brasil, 2014b), ao seu final, o locutor-deputado-conservador (sujeito linguístico) expõe o seu ponto de vista "criacionista" (Figura 14):

**Figura 14** – PL do 8099 de 2014



O que se requer não é a supressão da teoria evolucionista dos currículos escolares, mas a inclusão da doutrina criacionista, tendo em alta conta que esse é o ensino adotado pela maioria das religiões. Como vivemos numa sociedade democrática cujo direito fundamental se constitui na livre escolha, que cada um tenha o direito de escolher em que acreditar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2014.

Deputado **PASTOR MARCO FELICIANO**
PSC/SP

Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

O "deputado pastor Marco Feliciano do PSC/SP" assina o documento. Portanto, linguisticamente, em tese, ele é o responsável enunciativo pelos dizeres do texto: ele é L1. Quando em um Projeto de Lei, um deputado (na figura do sujeito linguístico) expõe (e argumenta) pela implementação do "criacionismo" na grade curricular para obrigar (já que a Lei obriga a todos) os professores a lecionarem a explicação bíblica sobre a origem da vida, ele o faz assumindo todo o conteúdo enunciativo global expondo de forma – inclusive argumentativa – qual é o seu PDV sobre o assunto "origem da vida". Desse PDV extraímos outras conclusões sobre sua forte vinculação com o discurso religioso e o confronto com o discurso científico. De mais a mais, o fato é que o Locutor Principal (deputado conservador) – como destacado em verde – expõe o seu PDV assumindo a sua fala em primeira pessoa, ou seja, realizando a responsabilidade enunciativa integral do seu discurso em "[eu] conto com o apoio dos ilustres Pares [...]". É fundamental, nesse sentido, que saibamos que o locutor – linguisticamente falando – é a instância enunciativa ao qual lhe é atribuído "palavras precisas" (Ducrot, 2020, p. 216).

Contudo, o ponto de vista (PDV) nem sempre é explicitado pela voz, isto é, pelo dialogismo polifônico. Há casos em que existem os PDV sem que haja necessariamente um locutor. Em casos em que há pontos de vista (PDV) sem locutor haverá uma outra instância enunciativa "responsável" pelo PDV e ao qual não lhe podemos, exclusivamente, apontar suas palavras ditas, precisas e expressas. Neste caso trata-se do Enunciador. Conforme Ducrot:

> Chamo "enunciadores" estes seres que são considerados como se expressando através da enunciação, sem que para tanto se lhe atribuam palavras precisas; se eles "falam" é somente no sentido em que a enunciação é vista como expressando seu ponto de

> vista, sua posição, sua atitude, mas não, no sentido material do termo, suas palavras (Ducrot, 2020, p. 216).

Se admitirmos que existem pontos de vista expressados sem que uma instância enunciativa diga o seu PDV, então temos de admitir que nem todo PDV é expresso por verbos *dicendi*. Evidentemente, se uma instância enunciativa expressa seu PDV através de um verbo "silencioso" (como os de "crenças", verbos *putandi*), então ele poderá ser responsabilizado pelo PDV através da imputação de um "pensamento" particular. Como esse movimento não é de uma atividade enunciativa *strictu sensu*, diremos que se trata de uma quase-RE ou de uma imputação de responsabilidade quase enunciativa[86] do PDV representado. Com isso, não podemos dizer que a responsabilidade é menor ou que ela é, em contextos polêmicos de enunciação, menos grave. A imputação de responsabilidade quase enunciativa (quase-RE) pode criar atribuições verbais negativas, depreciativas, quando sugere, por exemplo, que um enunciador "aproveita" da sua condição de exercício docente (Figura 15).

**Figura 15** – Dispositivo pré-jurídico

Art. 3º. No exercício de suas funções, o professor:

I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O caso acima é referente ao polêmico PL 274 de 2017 (Belo Horizonte, 2017) conhecido como "Projeto de Lei do Programa Escola Sem Partido". O locutor legislativo, na sua expressão linguística, tem um ponto de vista (PDV) expresso já manifesto no seu preâmbulo com a própria escolha temática do PL. Como já vimos, a Escola não é, em si mesma, um tema social sensível. Contudo, imerso em um contexto de polarização política e de construção discursiva da "doutrinação ideológica" da Educação, a atividade escolar passou a figurar no repertório lexical do brasileiro como um tema social sensível (Lacerda, 2023). O Locutor Principal mobiliza esse imaginário de "doutrinação" – um *ethos* proveniente de um ***dizer*** λ pré-construído – para propor uma série de imputações a instâncias enunciativas que não dizem, ou melhor, que não expressam seu PDV por "palavras precisas" (Ducrot, 2020, p. 216). No caso do fragmento

[86] Preferimos "responsabilidade quase enunciativa" a "quase responsabilidade enunciativa", porque entendemos que existe uma imputação de responsabilidade. Ela só não é essencialmente enunciativa. Mantivemos, contudo, a abreviatura convencional construída por Rabatel (2016a, *passim*).

acima, retirado dos *dispositivos pré-jurídicos* do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017), o Locutor Conservador expõe seu PDV "fiscalizador"[87] da atividade escolar. Para isso atribui processos verbais proibitivos por um não polêmico já que imputa uma quase-RE de aproveitador ("não se aproveitará") a um enunciador que é ninguém menos que o(a) professor(a): somente há razão em um PL proibitivo, se há aquele que exerce à docência para aproveitar da "audiência cativa dos alunos". Ao enunciador "professor" há uma imputação de "aproveitador", de ativa cativação para interesses próprios à contrassenso dos interesses públicos típicos da sua função. Ao enunciador "alunos" há uma imputação passiva de receptáculo de todas as emissões docentes, uma espécie de tabua rasa, folha branca ou parabólica inerte receptora de sinais emitidos. Neste ponto, em ambos os casos, há instâncias enunciativas que não dizem, ou pior, que não são chamadas a dizer: trata-se de uma fonte enunciativa do **não-dito$_2$** chamada enunciador (e2). A imputação enunciativa determinando essa quase-RE, pelo seu teor hiperbólico de verbos subjetivos exagerados ("aproveitará", "promover"), chega a ser um caricaturismo expressos em um **não-dizer$_2$**, pois não há um "eu disse que..." ou um "ele disse que..." na forma composicional dos dispositivos pré-jurídicos do projeto de lei (PL). A percepção emanada dos dispositivos pré-jurídicos se apresenta de forma a simular atos diretivos e deônticos de uma lei mostrando-se por meio de um discurso representado. Neste caso em especial, diz respeito a uma quase-RE por imputação a um enunciador que possui um PDV de "aproveitador" e que é agente de uma manipulação doutrinária agindo por "seus próprios interesses".

## 6.4 O dialogismo no funcionamento interno e externo na ADI

Existem diversas noções e notações, principalmente da teoria interacionista dos PDV, que serão utilizadas na perspectiva da Análise pragmática do Discurso Integrada (ADI). Antes de tudo, é essencial, nesse sentido, a compreensão do dialogismo.

[87] Posteriormente, no mesmo PL, o seu PDV será do ameaçador ao propor cartazes ilocucionários diretivos de ameaça nas salas de aula.

### 6.4.1 O dialogismo

O dialogismo é, em seu sentido amplo, a constituição da linguagem real. Diz respeito ao diálogo, ao monólogo, ao trílogo, ou qualquer outra comunicação que envolva multidões em interação discursiva. Aliás, não é o número de integrantes de uma situação interlocutiva que define o dialogismo. Com efeito, ao contrário do que se pensa, não é o dialogismo um estudo sobre o diálogo entre duas pessoas. O diálogo é dialógico, pois ele é relacionado a outros diálogos e a outros discursos que o antecederam. Mas, em razão disso, o dialogismo não é necessariamente dialogal. Em outras palavras, o diálogo e o dialogismo, embora relacionados, não são o reflexo simétrico dos interactantes em jogo. O diálogo em situações pragmaticamente hierárquicas mobiliza discursos diferentes entre seus interlocutores, inclusive, com marcadores linguísticos definidos pela dissimetria da relação. Outro resultado concreto disso é que situações monologais – ou argumentativamente monogeridas – são também dialógicas. Nesse sentido, o dialogismo é, antes de tudo, a relação do discurso com outros discursos antecedentes, ou seja, o discurso no bojo do interdiscurso. O dialogismo está na conversação habitual ou até mesmo nos discursos polêmicos:

> O discurso polêmico é "a produção discursiva de somente uma das partes em presença, mas na qual se inscreve, necessariamente, o discurso do outro" (Kerbrat-Orecchioni, 1980, p. 9). Ele é, por definição, dialógico, mas ele não é dialogal, já que não há interação direta com o adversário (Amossy, 2017, p. 72).

Por outro lado, somente haverá dialogismo com diálogo nas interações polêmicas, considerada como uma modalidade diferente do discurso polêmico monogerido. Colocando de outra maneira, *a polêmica pública* se divide em *discurso polêmico* e *interações polêmicas*. Ambas são dialógicas, mas só as interações polêmicas são dialogais. De forma depurada, uma a uma, podemos dizer que há 3 (três) tipos de dialogismo: (a) o dialogismo interdiscursivo, constitutivo ou externo; (b) o dialogismo interlocutivo e; (c) o dialogismo intradiscursivo, intralocutivo ou interno.

#### *6.4.1.1 Dialogismo Interdiscursivo, constitutivo ou externo*

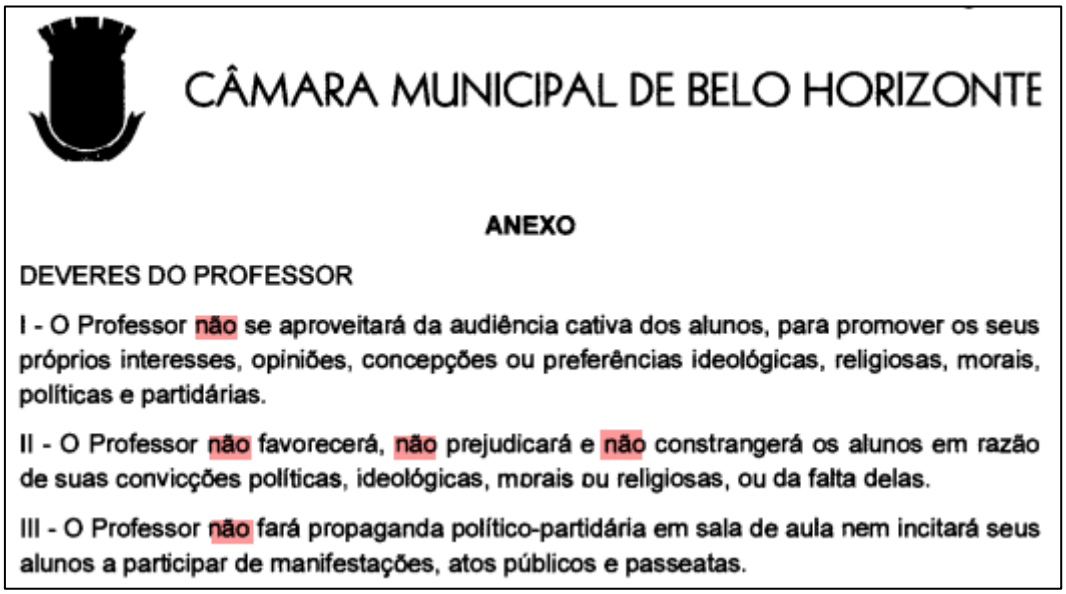
O primeiro dialogismo ao qual nos referimos é o interdiscursivo (a), uma espécie de discurso "macrotextual" (Vlad, 2017, p. 15). Ele se caracteriza pela relação das palavras, dos

enunciados, de discursos, com outras palavras, outros enunciados e outros discursos. Em alguma medida pode ser compreendida como um fenômeno de intertextualidade, pois seria o interdiscurso a materialização de textos que atravessam outros textos. Porém, apenas a intertextualidade não consegue dar conta do dialogismo como constituinte da linguagem. Essa explicação, de outra forma, se torna reducionista uma vez que o dialogismo interdiscursivo pretende ser mais que um diálogo entre textualidades diferentes. Um simples "não" se transforma, por exemplo, em um enunciado dialógico porque ele se relaciona de alguma forma com a sua própria afirmação anterior. Além disso, na sua modalidade polêmica, ele instaura uma polaridade ideológica implícita no pressuposto:

> A *negação polêmica* também é uma categoria interessante – e ideológica – da polifonia, pois evoca uma polaridade ideológica no enunciado, com um enunciador que nega p e outro que afirma p. [...]. A negação polêmica é um fato polifônico relevante em diferentes textos em razão da polaridade ideológica que ele evoca ou implícita (Emediato, 2022, p. 309-310).

Existem algumas iniciativas políticas que visam instaurar um regime de proibição à atividade profissional dos docentes brasileiros, por exemplo, utilizando a polarização marcada no "não" polêmico. Este é o exemplo do anexo do fragmento do projeto de lei (PL) 274 de 2017 (Belo Horizonte, 2017) oriundo da Câmara Municipal de Belo Horizonte conhecido como "Projeto de lei 'Escola sem partido'", indicado abaixo (Figura 16):

**Figura 16** – PL 274 de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO**

DEVERES DO PROFESSOR

I - O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.

II - O Professor não favorecerá, não prejudicará e não constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.

III - O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O fragmento indica um anexo com uma série de comportamentos deontológicos dentro do PL. Este "anexo" seriam cartazes, de mesmo teor, obrigatoriamente fixados em salas de aula nas escolas de responsabilidade do município de Belo Horizonte/MG. Um verdadeiro receituário de um dever-ser direcionado ao professor com força diretiva de proibição. Um dos principais marcadores linguísticos desse discurso deôntico é o "não" que, além de dialógico, como dissemos, é polêmico. Nos interessa, neste momento, dizer que o "não" está posto e se relaciona com uma afirmação pressuposta. Reproduziremos o inciso II do Anexo com grifos (Figura 17):

**Figura 17** – Inciso II do PL 274, de 2017

> II – O Professor ***não*** favorecerá, ***não*** prejudicará e ***não*** constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta

Fonte: elaborado pelo autor (2025), a partir do PL 274, de 2017 (Belo Horizonte, 2017, grifo nosso).

O dialogismo interdiscursivo, que é a relação entre discursos antecedentes, se encontra na afirmação polêmica e pressuposta do "não". Ou seja, se o projeto de lei (PL) almeja proibir o professor de favorecer, prejudicar e constranger é porque dialogicamente o pressuposto afirmativo é dado como existente pelo Locutor legislativo "fiscalizador" das atividades docentes. Nesse sentido, sua pressuposição dialógica (Figura 18) remete a um ponto de vista (PDV) constituinte em uma asserção polêmica, isto é:

**Figura 18** – Pressuposto do Inciso II do PL 274, de 2017

> O Professor favorece, prejudica e constrange os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Não é necessariamente uma manifestação polifônica explícita, porque não há indicação de plurivocalidade. É, na verdade, um desdobramento construído a partir de uma caracterização da imagem do professor que se torna um enunciador "doutrinador". Quem diz isso não é o enunciado posto, mas a consequência do "não" que pressupõe sua afirmação antecedente. O diálogo do discurso posto (marcado pelo "não") com o discurso pressuposto (marcado por uma afirmação que dá existência semântica a negação posterior) é um dos processos de contínua

relação do dialogismo interdiscursivo. Neste caso, mais especificamente no caso do anexo do PL 274 (Belo Horizonte, 2017), não há uma intertextualidade, mas um jogo pressuposto determinado pelo "não" polêmico posto. Nesse sentido, no dialogismo interdiscursivo existe uma referência a exterioridade do discurso em que está sendo realizado. Esta exterioridade pode ser, inclusive, representada através de identidades sociais.

> O dialogismo está vinculado à problemática da *alteridade* e da *interdiscursividade*. Pensar a noção é analisar os modos como, em uma interação discursiva, as relações de alteridade se manifestam e isso pode ocorrer tanto na mecânica interlocutiva, na dimensão dos pontos de vista e das instâncias enunciativas que estão em sua origem, e nas relações interdiscursivas que remetem às identidades e posições dos sujeitos (Emediato, 2023, p. 255).

A interdiscursividade nos remete a uma atividade responsiva do sujeito do discurso na comunicação social. Pensar no discurso e no interdiscurso é, inevitavelmente, remeter-nos à dimensão empática que a alteridade exige. O *outro* constitui o interdiscurso por isso o dialogismo é constituinte da linguagem. Nesse sentido, mais do que pensar nos marcadores pressupostamente ideológicos e que supõe diálogo com interdiscursos por negação polêmica, temos de relacionar o discurso com as identidades e papéis sociais assumidos pelo sujeitos que o mobilizam. Uma coisa é um deputado ou um vereador municipal mobilizando um discurso que propõe transformações profundas na estrutura da educação, indicando problemas e apontando supostas soluções. Outra coisa, totalmente diferente, é um professor ou pedagogo mobilizando um discurso que declina críticas ao sistema educacional em razão das suas falhas e imperfeições. As identidades sociais, de ampla distinção, são construídas através da imagem que socialmente são compartilhadas. A alteridade do professor, pensada e discursivizada pelo professor, é totalmente diferente da alteridade do professor pensada e discursivizada pelo legislador. A interdiscursividade, a depender de quem a promova, é totalmente diferente, inclusive nos desenhos do outro no exercício da ilustração da alteridade. O dialogismo interdiscursivo está associado aos outros dialogismos pelas suas marcas linguísticas e comunicacionais, mas principalmente pela reencenação recorrente que o sujeito faz de si mesmo, não só pelo que ele fala (dialogismo intralocutivo) como o que ele fala para os outros (dialogismo interlocutivo), como também o que ele reelabora ao receber o que os outros falam sobre ele (dialogismo intra-inter-locutivo).

*6.4.1.2 Dialogismo Interlocutivo*

O segundo dialogismo ao qual nos referimos é o interlocutivo (b), uma espécie de discurso dialogal "no sentido de interação verbal" (Emediato, 2023, p. 256). O chamaremos também de dialogismo horizontal. Atualmente trata-se de um dialogismo que basicamente se divide em 2 (duas) modalidades: (b.1) as *interações presenciais* e (b.2) as *interações virtuais*. Mas não somente isso. Existe ainda a possibilidade de interação dialógica se diferir no tempo. As comunicações que envolvem turno e returno não são necessariamente imediatas. Ou seja, algumas interações podem demorar na dialética responsiva de uma para a outra no jogo da encenação e interlocução dialógica. Nestes casos temos as (b.3) *interações síncronas* que ocorrem imediatamente e as (b.4) *interações assíncronas* que se prolongam no tempo entre uma e outra resposta interlocutiva. O antigo gênero "carta", por exemplo, se caracterizava pelo dialogismo interlocutivo diferido no tempo, isto é, assíncrono de forma ausente dos sujeitos sem a virtualidade da *web* (*in absentia*). O gênero "e-mail", por sua vez, ainda que seja um desdobramento eletrônico do gênero "carta", tem como característica a virtualidade operada por uma máquina (computador) no qual os sujeitos não estão fisicamente presentes. Trata-se de uma interação ausente e com virtualidade da web (*in absentia*). Este é o mesmo raciocínio das aulas *on-line*, desde que a aula seja gravada e liberada para a sua apresentação somente no horário previsto para começar a aula. Nesse sentido, a interação de aulas gravadas e disponibilizadas pelo professor no horário de aula (ou mesmo depois) são interações pedagógicas cujo dialogismo interlocutivo é assíncrono e ausente (*in absentia*) com relação ao menos uma das partes da interação: o professor. Nesse sentido, o gênero "e-mail" também é um dialogismo interlocutivo assíncrono, em sua maioria, e também é uma interação ausente (*in absentia*). Além disso, enquanto na antiga "carta" o dialogismo era necessariamente assíncrono, no gênero "e-mail" a interação dialógica pode ser imediata e acontecer quase simultaneamente. Ambos os gêneros são dialogismo interlocutivo ausente, mas o "e-mail" pode ser síncrono, ou pelo menos, quase isso. No caso do "e-mail", basta que o interlocutor receba a mensagem e a retorne imediatamente. Se isto ocorre, então a resposta da mensagem será tão rápida quanto simultânea. Isso somente é possível em razão da rapidez síncrona das comunicações interlocutivas da *web*.

Já uma conversa entre amigos em uma mesa de bar é síncrona e presente (*in praesentia*). Essa hipótese de diálogo é síncrona porque é simultânea; e é presente em razão da presença dos interlocutores que brindam à amizade. De outro modo, essa mesma conversa poderia ser feita

e brindada através de plataformas virtuais. Neste caso a interação seria síncrona, porém virtual.

Todo esse debate sobre o dialogismo interlocutivo propõe uma horizontalidade das relações verbo-gestuais. Neste caso, as interações são denominadas "dialogização externa" (Emediato, 2022, p. 263) em razão da inter-relação de sujeitos dialogais ou locutores no mundo. Esse dialogismo requer a compreensão de que, no mínimo, dois locutores se relacionam em um plano horizontal. Contudo, isso não significa necessariamente relações simétricas entre os interlocutores. Muito do dialogismo requer a compreensão da situação comunicacional não só como mensagens trocadas entre dois locutores, mas como reinvenção e (re)encenação de si mesmo dentro do dialogismo responsivo frente às representações construídos pelo locutor.

> Não se trata mais de um diálogo *in absentia* com o todo discursivo, nem mesmo de uma diálogo *in praesentia* com um parceiro, mas de diálogo *in absentia* com representações construídas pelo locutor sobre a recepção de sua mensagem e sobre a natureza de seus interlocutores. Esse dialogismo interlocutivo se articula com o dialogismo interdiscursivo na medida em que o falante (re)encena opiniões em relação a suas hipóteses sobre sua recepção (Vion, 2005, local. 1, tradução nossa).

Em outras palavras, não há sentido na compreensão situacional do diálogo sem a dimensão pragmática e dialógica das interações. Às vezes, nem é necessário uma inteira e completa contextualização da interlocução dialógica e a sua constatação de presença e ausência de parceiros dialogais. Às vezes, basta apenas um enunciado modal com força ilocucionária diretiva, por exemplo, para compreendermos a existência, ainda que assimétrica, de uma relação dialógica pressuposta. Uma ordem, antes mesmo do conhecimento contextual da interação, nos informa que há, no mínimo, uma possível relação assimétrica daquele que determina (ordena) e de quem é determinado (ordenado). Com efeito, um discurso monologal não é um dialogismo interlocutivo, pois não atende a horizontalidade da articulação entre dois interlocutores, mas é dialógico porque atenderia a uma verticalidade interna de intralocutores, como no caso do Discurso Relatado (DR).

Nesse sentido, a compreensão desse fenômeno complexo tem em Emediato um ponto digno de nota. Trata-se de uma dessemelhança nem sempre tratada com a lucidez e o esclarecimento que merece. Wander Emediato (2022), didaticamente, apresenta a diferença entre o *dialogal* e o *dialógico* de forma simples, mas indubitável. Nesse sentido, a primeira grande distinção de um para o outro está na oposição entre o *discurso monologal* vs o *discurso dialogal*.

O discurso monologal seria aquele "produzido por um único" locutor. Já o discurso dialogal seria aquele produzido por "vários locutores de carne e osso" (Emediato, 2022, p.

263)[88]. Com efeito, o dialogismo horizontal é aquele que se realiza na interação entre locutor e interlocutor. O dialogismo interlocutivo, nesse sentido, é uma interação horizontal em regime de troca de turnos, isto é, dialogal.

A segunda grande diferença se encontra na oposição entre o *discurso monológico* vs o *discurso dialógico* e está ancorada no debate polifônico da disjunção entre locutor e enunciador (Ducrot, 2020). O discurso monológico seria aquele "produzido por um único" Enunciador (Emediato, 2022, p. 263). Neste caso, o Enunciador seria aquele vinculado necessariamente ao Locutor Principal, na consonância ou na dissonância do seu ponto de vista (PDV). Já o discurso dialógico seria aquele em que "vários enunciadores, instâncias mais abstratas que o locutor, colocam em cena em seu discurso e que assumem o conteúdo do seu dizer" (Emediato, 2022, p. 263). Em suma: o monologismo interno se dá com apenas 1 (um) ponto de vista (PDV); o dialogismo interno se dá através de, ao menos, 2 (dois) dois pontos de vista (PDV). É nesse contexto didático de Emediato (2022) que podemos relacionar as oposições uma com as outras para visualizar quais as combinações possíveis entre o dialogismo interlocutivo e o dialogismo interno (Quadro 1):

**Quadro 1** – Dialogismo e posturas

| Relação entre dialogismos | Posturas enunciativas |
|---|---|
| Um discurso monologal e dialógico | Possível na concordância e no discordância |
| Um discurso dialogal e dialógico | Possível na concordância e no discordância |
| Um discurso monológico e monologal | Possível na concordância e no discordância |
| Um discurso monológico e dialogal | Possível somente no acordo pleno |

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Das combinações possíveis entre os dialogismos interno e interlocutivo, somente a possibilidade de um discurso monológico (1 Enunciador) e dialogal (2 locutores) poderia ser questionável. Por quê? Porque em tese cada locutor possui o seu enunciador como expressão do seu ponto de vista (PDV). Contudo, a única impossibilidade de fato em relação a combinação *monológico-dialogal* é se houvesse uma situação dialogal conflitante entre os locutores. Neste caso, havendo discordância entre os pontos de vista (PDV), isto é, entre os enunciadores, então

[88] Acreditamos que a referência aos locutores de "carne e osso" seja um recurso metafórico – senão hiperbólico – para ressaltar a diferença entre o diálogo e o dialógico. Não se trata, ao que tudo indica, de uma referência ao ser empírico e seus psicologismos habituais.

necessariamente haveria uma situação dialógica e o monologismo linguístico seria impossível. Explicando melhor, se aceitarmos que dois Locutores Principais, isto é, de uma lado L1 e de outro lado L2, podem compartilhar do mesmo ponto de vista (PDV), então eles compartilham do mesmo enunciador. Em outras palavras, L1 pode estar em consonância com $E_x$ ($L1/E_x$) e L2 também pode estar em consonância com $E_x$ ($L2/E_x$) desde que $E_x$ signifique o compartilhamento do mesmo ponto de vista (PDV) em uma concordância total.

*6.4.1.3 Dialogismo Intradiscursivo, intralocutivo ou interno*

O terceiro dialogismo ao qual nos referimos é o intradiscursivo (c), uma espécie de discurso dialógico no sentido de que a interação das instâncias enunciativas é internalizada. Ou seja, é um dialogismo interno por gestão dialógica dos pontos de vista (PDV). Trata-se de um dialogismo que mobiliza diversos posicionamentos para além do ponto de vista do Locutor Principal de forma interna ao discurso (Vion, 2005). Chamaremos também, o dialogismo intradiscursivo de dialogismo vertical, pois se refere a relação entre o locutor e a hierarquização dialógica das instâncias enunciativas que ***dizem*$_{2-\infty}$** e que **não *dizem*$_{2-\infty}$** verticalmente em direção que vai de cima pra baixo e de baixo pra cima.

6.4.2 O gradiente da polifonia linguística para a ADI

Como vimos, a polifonia linguística tem como objetivo identificar as vozes envolvidas no processo de atribuição das responsabilidades enunciativas. Os discursos, de forma geral e variando no seu grau de vocalização, expressam o ponto de vista (PDV) enunciativo através da manifestação de subjetividade das instâncias enunciativas presentes no **dito$_1$** (fala do locutor enquanto tal) ou no **dito$_2$** (locuções por verbos dicendi ou sentiendi do locutor citado) ou ainda no **não-dito$_2$** (modalizações por advérbios, escolhas de denominações, processos verbais não locutórios, modalidades ilocucionárias, qualificações adjetivas, figuras de linguagem *etc*.). Esses pontos de vista (PDV) podem ser apresentados em tipos definidos de discurso ao qual chamamos de assertados, narrados ou representados. Estes tipos de discurso guardam relação

com os chamados “graus de polifonia”. Há quem diga, nesse sentido, que existem graus de vocalização, isto é: que haveria uma polifonia forte e explícita; haveria uma outra polifonia fraca e implícita; e por fim, existiria uma polifonia intermediária e mediana que transita entre a audibilidade e o silêncio das vozes (Vlad, 2017). Por exemplo, a polifonia forte seriam as conhecidas pela mobilização de dois locutores tal como nas citações de Discurso Relatado Direto. A força da sua vocalização estaria no seu aspecto explícito e, portanto, se realizaria através do **dito$_1$**, em primeiro momento, e na sequência, através de verbos dicendi ou sinais polifônicos que reproduziram, com fidedignidade, o **dito$_2$**. Isto é, seriam dois discursos em dialogismo polifônico explícito e claramente distintos. Assim:

> A polifonia forte se manifesta em unidades discursivas onde várias vozes estão explicitamente presentes na superfície textual. [...]. O locutor evoca a fala de outros, que também podem se posicionar em relação a eles. Sua posição é marcada por um conector concessivo (*certamente*, *claro*, *talvez*), por um verbo *dicendi* ou mesmo pelo condicional [...]. A polifonia forte deve-se ao encontro, na mesma unidade discursiva, de dois discursos produzidos por dois locutores diferentes, ou seja, é uma forma de polifonia dialógica (Vlad, 2017, p. 48-49, tradução nossa)[89].

Outro grau de polifonia seria identificado por ser fraco se apenas uma voz fosse identificada enquanto a outra, de alguma forma presente, fosse silenciada. Neste tipo de degrau polifônico haveria de tal forma uma saliência do **dito$_1$** que poderia se atribuir a ele um monofonismo, com inaudível alteridade dialógica a um possível **dizer$_2$**. No caso mais radical, pareceria que o outro, mesmo admitindo sua presença, inexistiria no discurso. Isso ocorreria em situações tais como do Discurso Relatado Indireto Livre onde a voz do outro, não expressa, seria representada na superfície textual pelo **dizer$_1$** e a ele atribuída toda a presença manifesta no discurso. Parece contraditória a ideia que põe de frente *polifonia* e *silêncio*, mas não para a escola romena:

> O exemplo do discurso indireto livre (DIL) nos mostrou que pode acontecer que apenas uma voz esteja claramente presente no fio do discurso. [...]. Chamamos de polifonia fraca esta forma de polifonia que põe em jogo duas vozes, das quais apenas uma é observável na superfície textual, sendo a outra uma presença silenciosa (Vlad, 2017, p. 44-45, tradução nossa)[90].

---

[89] « *La* polyphonie forte *se manifeste au sein des unités discursives où plusieurs voix sont explicitement présentes en surface textuelle. [...].Le locuteur évoque le discours d’autrui, pouvant également prendre position à son égard. Sa position est marquée par un connecteur concessif (*certes*,* bien sûr*,* peut-être*), par un verbe de dire ou par le conditionnel [...].La polyphonie forte étant due à la rencontre au sein d’une même unité discursive de deux discours produits par deux locuteurs différents, elle est une forme de polyphonie dialogique »* (Vlad, 2017, p. 48-49).

[90] « *L’exemple du discours indirect libre (DIL) nous a fait remarquer qu’il peut arriver qu’une seule voix soit manifestement présente dans le fil du discours. [...]. Nous appelons* polyphonie faible *cette forme de polyphonie*

Por fim, haveria o meio termo entre a polifonia fraca e a forte, indicada por uma sobreposição do **dizer$_1$** sobre o "**dizer$_2$**", assim como de seu inerente ponto de vista (PDV). É, ao menos, o que defende Vlad (2017, p. 46-47, tradução nossa):

> O exame de outros fatos polifônicos, como as questões retóricas, isto é, a negação polêmica ou os atos de linguagem indireta, nos permitiu identificar uma forma intermediária de polifonia, a *polifonia média*, que repousa sobre a superposição da voz do locutor a um ponto de vista aparente e de outro ser discursivo. Dos dois seres do discurso apenas um manifesta a sua presença de forma explícita, o ponto de vista do outro estaria implícito no discurso.[91]

Na verdade, o melhor seria indicar, em casos de discursos agonais, que haveria uma pressuposição do **dizer$_1$** a um **dizer** λ e não, necessariamente, uma sobreposição do **dizer$_1$** sobre o **dizer$_2$**, em tese. Este gradiente polifônico estaria vinculado a uma pressuposição contextual que remeteria o sentido do enunciado a uma voz outrora exterior ao qual poderíamos afirmar ser **dita** λ ideológica, e não necessariamente a um **dizer$_2$**. Nesse sentido, haveria dois "seres do discurso" admitindo que um deles ou seria vinculado ao um **não-dizer$_2$** ou a um **dizer** λ, a depender da natureza conflituosa do discurso e da indicação de uma limitada responsabilidade enunciativa. Se a polifonia for pressuposta a um ato de linguagem indireto, livre de uma polêmica implícita, então teríamos um enunciador ("ser do discurso") pressuposto, num processo de referenciação semântica anafórica, através de uma expressão de ponto de vista (PDV) de um **não-dizer$_2$**. Contudo, se o pressuposto está vinculado a um tema social sensível, isto é, que a ele se refere em uma anáfora retórica, então teríamos um locutor lambda pressuposto em uma fala de um **dizer** λ exterior, ideológico e *(a)doxal*. Trata-se, com efeito, de uma polifonia sem, necessariamente, um locutor segundo, mas pressuposta dialogicamente a um locutor no mundo. Neste caso, haveria uma referenciação retórica à expressão polifônica silenciada e não silenciada, ao mesmo tempo: silenciada, porque é manifestação, por processo de referenciação anafórica, do **não-dito$_2$**; não silenciada porque semanticamente pressuposta e definida pela sua anterioridade cujo o ponto de partida é um **dizer$_1$**. Se somente há indicação do seu sentido através de uma exteriorização enunciativa, então o **dizer$_1$** predominante se

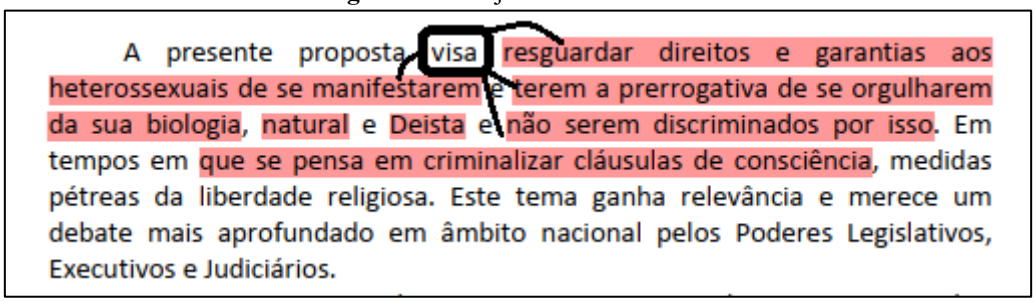
---

*qui fait jouer deux voix dont l'une seulement est observable en surface textuelle, l'autre étant une présence silencieuse »* (Vlad, 2017, p. 44-45).

[91] « *L'examen d'autres faits polyphoniques, comme les questions rhétoriques, la négation polémique ou les actes de langage indirects, nous a amenée à identifier une forme intermédiaire de polyphonie, la polyphonie moyenne, qui repose sur la superposition de la voix du locuteur et d'un point de vue appartenant à un autre être discursif.* Des deux êtres discursifs un seul manifeste sa présence de façon explicite, le point de vue de l'autre étant implicité dans le discours » (Vlad, 2017, p. 46-47).

referiria a um **dizer** λ ideológico e não a um **não-dizer$_2$** no sentido de que o **dizer$_2$** é manifestação polifônica explícita do locutor segundo (l2) e o **não-dizer$_2$** é manifestação dialógica do ponto de vista de um enunciador (e2). Este é o caso posto pelo locutor enquanto tal "conservador" no projeto de lei 925/2019 (Brasil, 2019) (Figura 19):

**Figura 19** – Projeto de lei 925/2019


A presente proposta visa resguardar direitos e garantias aos heterossexuais de se manifestarem e terem a prerrogativa de se orgulharem da sua biologia, natural e Deista e não serem discriminados por isso. Em tempos em que se pensa em criminalizar cláusulas de consciência, medidas pétreas da liberdade religiosa. Este tema ganha relevância e merece um debate mais aprofundado em âmbito nacional pelos Poderes Legislativos, Executivos e Judiciários.

Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

O fragmento acima é referente ao começo da justificativa do referido projeto (PL) chamado de "Dia Nacional do Orgulho Heterossexual". Nas marcações em vermelho estão imputações postas pelo **dizer$_1$** à polifonia exterior, ideológica e pressuposta do **dizer** λ. Abaixo separamos o explícito do **dizer$_1$**, ponto de partida do processo de referenciação anafórico manifesto, a saber:

**Quadro 2** – O posto

| |
|---|
| a) "A presente proposta visa resguardar direitos e garantias aos heterossexuais [...]"; |
| b) "A presente proposta visa [...] terem a prerrogativa de se orgulharem da sua biologia, natural e Deísta [...]"; |
| c) "A presente proposta visa [...] não serem discriminados por isso"; |
| d) A presente proposta visa resguardar heterossexuais em [...] "tempos em que se pensa em criminalizar cláusulas de consciência [...]". |

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Como se vê, as locuções verbais, lideradas pelo verbo auxiliar *visar* ("visa"), são os marcadores linguísticos determinantes da polifonia explicita do PL pelo dizer do locutor enquanto tal. Nesse sentido, temos um **dizer$_1$** explicitando o que está posto por perífrases:

**Quadro 3** – Perífrases enunciativas

| | |
|---|---|
| a) | "*visa resguardar*" para "se manifestarem" os direitos e garantias heterossexuais |
| b) | "*visa terem*" as prerrogativas de se orgulharem da sua biologia, natural e de Deus |
| c) | "*visa não serem*" discriminados por serem heterossexuais |

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

De outro lado, só existem as imputações de "discriminação heterossexual", "desprezo ao orgulho biológico" e "ataques aos direitos heteronormativos" se houver um exteriorização liderada por um **dizer** λ com um *não polêmico pressuposto*. Este não polêmico, inclusive, pode ser contrafactual em uma lógica argumentativa. Conforme o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010):

> Em 2019, havia 159,2 milhões de pessoas de 18 anos ou mais no país, das quais 53,2% eram mulheres e 46,8% eram homens. Desse total, 94,8% se declararam heterossexuais; 1,2% homossexuais; 0,7% bissexuais; 1,1% não sabiam sua orientação sexual; 2,3% não quiseram responder; e 0,1% declararam outra orientação sexual, como assexual e pansexual, por exemplo.

Os números são expressões de objetividade. Falando de outra forma, os levantamentos estatísticos servem à lógica argumentativa factual. No que diz respeito à orientação sexual, 94,8% da população brasileira no ano de 2019 (ano da propositura do PL em questão) demonstra uma realidade: a maioria dos brasileiros é de fato heterossexual. Se há uma iniciativa legislativa para resguardar os direitos heterossexuais, então é implícito pragmático que há um ataque aos direitos da maioria pelas minorias. Em outras palavras, uma minoria de aproximadamente 5% da população brasileira é potencialmente discriminatória em relação aos heterossexuais. Esses argumentos, difusos no texto do PL, são evidentemente contrafactuais ou, no mínimo, distorcidos factualmente. Não há evidências minimamente razoáveis de que a esmagadora maioria da população brasileira está sob ataque. Se muito, há uma novo desenho de representatividade na política que visa incluir os aproximados 5% ao restante. De uma forma ou de outra, tudo está argumentado, de forma ideológica, no projeto de lei 925/2019 (Brasil, 2019), em orientação implicitamente negativa. No quadro geral, os fatos estão relativizados. É fato que no Brasil somos uma maioria heterossexual. É, no mínimo, distorcido factualmente a "discriminação aos heterossexuais", o que nos leva a outra reflexão. Se a ideologia é a apresentação distorcida da realidade, e se o delírio é, também, a distorção dos fatos, então a argumentatividade ideológica, neste caso, é delirante. Com efeito, o *não* polêmico pressuposto pode ser a manifestação linguística desse delírio. As pressuposições externas, delirantes e

ideológicas seriam, neste caso, afirmativas e negativas. Abaixo, temos o quadro que relaciona o componente retórico do não posto e do não pressuposto:

**Quadro 4** – negação polêmica

| ***não polêmico pressuposto delirante*** | ***não polêmico posto delirante*** |
|---|---|
| Os direitos e garantias dos heterossexuais ***não*** estão resguardados | "A presente proposta visa [...] ***não*** serem discriminados por isso." |
| Os heterossexuais ***não*** tem a prerrogativa de se orgulharem da sua biologia | |

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Seja como for, de forma enunciativa, o caso acima, referente ao fragmento do PL do dia do "Orgulho Heterossexual", seria um exemplo de polifonia mediana. Isto em razão da polifonia se referir a uma contextualização retórico-ideológica e não necessariamente por meio da articulação de vozes claramente audíveis. Melhor dizendo, haveria simultaneamente uma polifonia silenciada e não silenciada, pois estaria em um processo de referenciação anafórica que partiria de um **dito$_1$** afirmativamente explícito à um **não-dito$_2$** negativamente orientado a um **dizer** λ ideológico.

Para muitos apenas existem duas polifonias linguísticas: uma explícita e uma implícita. O que podemos afirmar é que o entendimento do grau polifônico se confunde, na verdade, com a intensidade da atualização dialógica do locutor no que ele mesmo diz. Nesse sentido, o gradiente estaria vinculado às manifestações embreantes e desembreantes dos locutores e enunciadores e o grau de intensidade do seu comprometimento com o conteúdo proposicional. Além disso, o apagamento enunciativo (AE) ilustra com a visão direcionada a outra propriedade do mesmo fenômeno: a cena da enunciação presente no discurso. Nesse sentido, visando o distanciamento, brando ou não, sua realização pode promover uma desinscrição enunciativa de formas mais graduais até a desinscrição completa ou, ao contrário, informar uma falsa objetividade em razão das imputações ideológicas pressupostas com certo teor "delirante".

### 6.4.3 O gradiente do dialogismo na linguística para a ADI

O PDV narrado é aquele que é integrado à fala do locutor primeiro de tal forma que ele assume como seu o conteúdo, mas não a forma de como é dito. Neste caso, o **dito$_1$** e o **dito$_2$** se mesclam a ponto de aparentarem, às vezes, uma falsa sensação de monologismo. Contudo, o dialogismo e a polifonia implícita estão no PDV narrado, mesmo que de forma difusa. Trata-se de um L1 que **diz$_1$** e **diz$_2$** consonantemente sem, com isso, apresentar vozes incisivamente demarcadas.

Por fim, o PDV representado é aquele em que um dos centros de perspectiva é apresentado sem verbo *dicendi* ou qualquer sinal de indicação de polifonia. Trata-se dos enunciadores do **não-dito$_2$**. É o PDV apenas imputado por algum tipo de percepção. É também conhecido como o PDV pertencente ao sujeito modal por inclusões de sua visão através de imputação não locutória. Ele não se realiza através do eixo dêitico, mas somente no eixo modal. Ou seja, em casos em que temos o **não-dito$_2$** teremos tão somente enunciadores imputados em PDV representados. Cabe, contudo, ressaltarmos a diferença com a representação social. Sob o olhar de um pesquisador, os discursos indicam a análise empírica dos dados linguísticos. A representação é um vínculo importante no discurso em um âmbito externo. No caso do PDV representado, falamos de um âmbito interno: ele é representado por alguma fonte, ou indicada por percepção ou por aspectos correferenciais. Ressalta-se que tanto a representação social composta por manifestações ideológicas – ou mesmo valores –, quanto a representação dos sujeitos do discurso interno (enunciadores) são processos condensados nas manifestações enunciativas. Esta última, é uma ideia tomada de empréstimo da exibição teatral em que há uma imagem do sujeito empírico representada em um sujeito no texto enquanto tal. ScaPoLine quem se dedica a essa vinculação da representatividade.

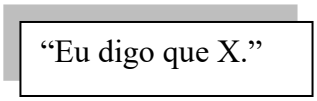
## 6.5 Os responsáveis pelo dizer: o Locutor, o Enunciador e o enunciador dialógico

Ressaltamos – antes de falarmos dos enunciadores *stricto sensu* – que o *locutor enquanto tal* (Ducrot, 2020, p. 212) será denominado nesta tese em duas sinonímias: Locutor

Principal e Locutor Primeiro[92]; ambos em maiúsculo. Ele sempre será simbolizado por "L1". A maiúscula "L", seguida do algarismo "1", diz respeito ao locutor enquanto tal, isto é, ao Locutor Primeiro (L1). Mas quem é o Locutor Principal?

Ele é reconhecido como gestor dialógico dos PDV dos enunciadores, além disso, dialogicamente, ele operará o deslizamento do centro de perspectiva do sujeito modal (imputação) ou se responsabilizará pelo que **diz$_1$**, como sujeito deítico, de forma integral. Pode, todavia, responsabilizar o outro locutor segundo (l2) pelo que **diz$_2$** de forma limitada. Em outras palavras, existem duas responsabilidades em jogo na atividade enunciativa que destacaremos, por ora, isto é: uma responsabilidade *integral* e outra, *limitada*. O Locutor Primeiro (L1) é *responsável integramente* pelo que diz o que **diz$_1$** (Figura 20), ou seja:

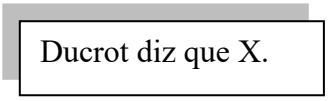
**Figura 20** – RE integral




Fonte: Rabatel (2016a, p. 91)

,Já o locutor segundo (l2) é *responsável limitadamente* pelo que **diz$_2$** de acordo com o que *diz*$_1$ (Figura 21), isto é:

**Figura 21** – RE limitada

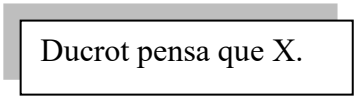



Fonte: Rabatel (2016a, p. 91)

No caso de (Figura 21), "Ducrot" é um locutor segundo (l2) pela indicação do seu **dizer$_2$** através do verbo *dicendi* explícito. Afirmamos que há uma responsabilidade limitada muito mais em razão da possibilidade dela se esconder em uma desinscrição enunciativa de L1 – no sentido de passar a outro a responsabilidade pelo ponto de vista (PDV) – do que propriamente se referir a um outro que **diz$_2$.** Em um abordagem mais opaca, L1 pode afirmar que o outro tem RE sem **dizer$_1$** que ele **disse$_2$**. Ou seja, através do "pensamento" (Figura 22):

[92] A medida que aparecerem outras denominações explicaremos a escolha. Esse será o exemplo de "Locutor embrionário" e de "enunciador embrionário" (Rabatel, 2016a, p. 87).

**Figura 22** – Quase-RE




Fonte: Rabatel (2016, p. 91)

No caso de (Figura 22), "Ducrot" é um enunciador segundo (e2) pela indicação do seu **não-dizer$_2$** através da ausência do verbo *dicendi* e a apresentação do seu ponto de vista (PDV) pelo verbo "pensar" de representação das suas ideias. Em um sentido mais avançado, em um contexto de situação pragmática, quando sabemos que (Figura 21) de fato **disse$_2$** outrora, isto é, em momento anterior, ao nos depararmos com (Figura 22) teremos a pressuposição de que a responsabilidade por ter "pensado que X" de fato pertence ao enunciador "Ducrot"[93]. Não à toa, uma outra forma, no seu extremo, de chamarmos a responsabilidade limitada é chamá-la de *responsabilidade pressuposta*, pois se pressupõe pelo contexto que é "Ducrot" o responsável pelo PDV, independente de uma apresentação em estilo direto. Conforme Rabatel (2016a, p.91-92):

> O caráter putativo [...] explica que falamos de imputação para esse tipo de "RE" pressuposta. Não há RE, porque esta não é atualizada por um "eu digo que X", ela é pressuposta como havendo ocorrido anteriormente. A imputação é, portanto, uma RE com responsabilidade limitada, porque construída pelo locutor primeiro, atribuída por ele a um locutor/enunciador segundo que pode, sempre, alegar que não é responsável por um PDV que L1/E1 imputou-lhe injustamente.

O locutor segundo pode alegar que não é responsável pelo PDV simplesmente porque **não disse$_2$**, mesmo que o Locutor Primeiro lhe tenha imputado um **dizer$_2$**. Ou seja, nos dois enunciados ilustrativos e locutórios supramencionados – (1) e (Figura 21) – estamos diante de uma vocalização de responsabilidades em um ambiente de polifonia sendo que o primeiro exemplo é monológico[94] e o segundo, é dialógico. Tanto em um quanto em outro a fonte do ponto de vista está em X. No primeiro caso L1 assume totalmente o conteúdo do que **diz$_1$**. No segundo caso, contudo, ocorre uma atribuição de responsabilidade que fará com que "Ducrot"

[93] Esse é o caso do ponto de vista (PDV) fórico que aperfeiçoa a visão da responsabilidade enunciativa, ou quase enunciativa, em uma instância no *além do enunciado*. Trata-se do movimento de coerência semântica entre seres do discurso extraordinários da ficção científica que fazem viajar o seu PDV de um léxico referente (como um verbo sensorial) a um adverbio referido (em uma percepção modal). Explicamos esses casos no artigo *A ficção científica: o enunciador hiperperceptivo e a viagem do ponto de vista na referenciação* (Barbosa, 2023b).

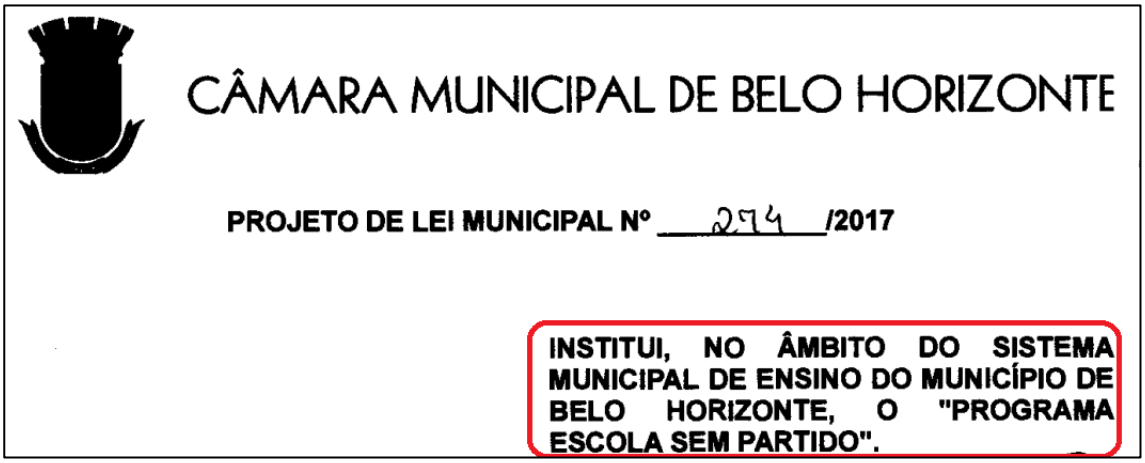
[94] O sentido de monológico neste ponto é referente a um fato linguístico interno. Ou melhor, o discurso que tem o Locutor Primeiro (L1) como fonte e validador, simultaneamente, afasta uma possível alteridade dialógica tão somente porque o "eu" diz "eu disse que X" (Rabatel, 2016a). Contudo, para fazermos jus aos estudos do dialogismo, temos de dizer que se ele não está restrito ao dialogismo interno, nem a um contexto dialogal; ele, no mínimo, estará no bojo do interdiscurso, isto é, no dialogismo interdiscursivo (Emediato, 2022).

– o locutor segundo – seja a instância do ponto de vista de X que **diz$_2$** por outras palavras precisas através da atribuição de L1. Contudo, essas "outras palavras precisas" não são alheias ao interesse de imputação de L1. Isso dependerá da argumentatividade, pois a imputação guarda relação com a defesa de uma posição dentro de um contexto. Mas, uma das mais importantes perguntas ainda não foi respondida: onde se encontra o ponto de vista (PDV) dos locutores?

O ponto de vista (PDV) do Locutor Primeiro (L1) se encontra na figura do Enunciador (E1) – também escrito em maiúsculo. O Enunciador se comporta como um "centro de visão" do Locutor Primeiro. A maiúscula "E", seguida do algarismo "1", diz respeito ao *Enunciador Primeiro* (ou E1), que corresponderá ao "centro de perspectiva" (Rabatel, 2016a, p.40) cuja expressão é o PDV ou a própria sinalização da subjetividade de L1. Tanto para um (Locutor) quanto para o outro (Enunciador) a barra oblíqua "/" simbolizará o sincretismo (ou coincidência, ou sincronia) entre L1 e E1, isto é, L1/E1. Existe a possibilidade de não sincronia entre essas instâncias, mas geralmente elas são coincidentes. Casos como das ironias são exemplares para visualização da expressão da fala (L1) distinta da expressão do ponto de vista (E1). Ao dizer X com sentido Y contrário, L1 diz uma coisa e E1 expressa outra em direção oposta. O que se busca é um efeito risível. Em muitos casos, trata-se de um jogo enunciativo com intenção de ridicularizar ou desmoralizar. Neste caso, não se fala em barra oblíqua "/", pois L1 está em dissonância com E1. No geral, contudo, os locutores expõe o que pensam em sentido orientado a coerência do que estão pensando em dizer.

Como já se percebeu, os citados do discurso polifônico e dialógico são os chamados "locutores segundos", ou "locutores terceiros" *etc*. (a depender do número de envolvidos no jogo polifônico). Em um Discurso Relatado do tipo citado eles correspondem ao "falante citante" (L1/E1) e ao "falante citado" (l2/e2 ou l3/e3 *etc*.). O caso abaixo – já mencionado anteriormente – diz respeito a dois locutores na cena enunciativa: L1/E1 (vereadores conservadores) e l2/e2 (hiperenunciação destacada na polêmica publica).

**Figura 23** – PL 274/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 274 /2017

INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, O "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO".

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

Neste caso, L1 expressa um ponto de vista (PDV) através do seu centro de perspectiva (E1). Ao dizer que "INSTITUI", por se tratar do gênero PL, L1 intenciona instituir a Escola Sem Partido com sua possível aprovação (sanção do executivo), pois trata-se de um gênero ainda político num devir de Lei. Como vimos no capítulo 1, alguns Projetos de Lei tem somente a intenção de "causar estardalhaço", melhor dizendo, de polemizar. Trata-se dos PL de temas sociais sensíveis. Mesmo se este não for o caso, de qualquer forma, "INSTITUI" está no presente do indicativo à espera do ato ilocucionário declarativo obrigatório em todos os textos legais, isto é, "esta lei entre em vigor na data da sua publicação". Ou seja, é um verbo performativo que ao **dizer**$_1$ quer se fazer **dizendo**$_1$. Em outras palavras, o PL é um gênero que ostenta um *status* de fazer e dizer simultaneamente. Nesse sentido, o Enunciador Primeiro (E1) está expresso pela modalidade do enunciado ritualizado pela sua força ilocucionária institucional. O Locutor Primeiro **diz**$_1$ na modalidade objetiva (3ª pessoa) e o Enunciador modal ilocucionário expõe o PDV dando ao seu centro de visão um olhar de ordem do Estado, na figura do legislador, para se instaurar o que se **diz**$_2$ dentro das aspas. Seria um "Faça-se a Escola Sem Partido, tal como está nas aspas, pois *eu* a implemento". Contudo, por se tratar de uma modalidade objetiva no Locutor – além de ilocucionária no Enunciador – o preâmbulo do PL Escola Sem Partido não inscreve o "*eu*". Na verdade, há uma desinscrição enunciativa total (Emediato, 2022). Nesse sentido, L1 está em sincronia com E1 ou L1/E1. Ainda temos a destacar que há um e l2/e2 que **diz**$_2$ pela hiperenunciação política coletiva constituída em uma polêmica pública a semelhança de um *slogan*, mas ainda diferente. É nessa vocalização aspeada "Escola Sem Partido" a expressão de um PDV dóxico distribuído socialmente em um "PDV coletivo" (Rabatel, 2016a, p. 87). Neste caso, L1/E1 e l2/e2 detêm o mesmo ponto de vista

(PDV), isto é, tanto o Locutor singularizado no seu acontecimento enunciativo (L1/E1), quanto o locutor indefinido e coletivo expresso em uma *particitação* hiperenunciativa (l2/e2) (Maigueneau, 2008). Esse movimento entre Locutor Principal e locutores segundos, ao nível do texto, são reconhecidas também como um processo de citações a locutores definidos e identificáveis e outros mais indefinidos e difusos.

### 6.5.1 A polifonia e os tipos de citações: locutores segundos definidos e indefinidos

A citação é um recurso dialógico interno de uma polifonia explícita. Os locutores dizem o que dizem e são responsabilizados pelo que dizem. Há dois tipos de citações enunciativas de locutores ao qual estamos propensos a defender:

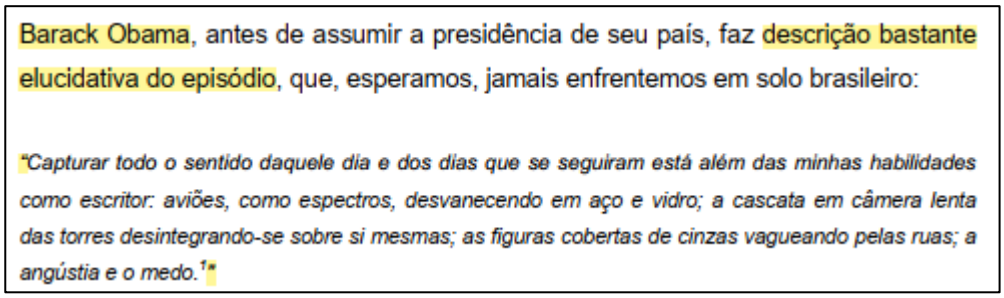
**Quadro 5** – locutores defndos e ndefndos

| |
|---|
| **(a) uma atribuída a locutores definidos e com responsabilidade em torno de um nome, mesmo que aglutinador;** |
| **(b) outra atribuída a locutores indefinidos, coletivamente conhecidos, com universalidade da fonte e também chamados de hiperenunciadores.** |

Fonte: Maigueneau (2016).

Para melhor ilustrar o explícito caso de citação polifônica precisa, de locutores segundos claramente definidos, apresentaremos abaixo um exemplo em que (a) aparece como uma reprodução da fonte do que foi dito de forma a privilegiar a fidedignidade escritural do citado, inclusive, com identificação do seu estilo metafórico e figurativo. Trata-se de um Projeto de Lei (PL) polêmico e sensível sobre terrorismo:

**Figura 24** – Fragmento da Justificativa


Barack Obama, antes de assumir a presidência de seu país, faz descrição bastante elucidativa do episódio, que, esperamos, jamais enfrentemos em solo brasileiro:

*"Capturar todo o sentido daquele dia e dos dias que se seguiram está além das minhas habilidades como escritor: aviões, como espectros, desvanecendo em aço e vidro; a cascata em câmera lenta das torres desintegrando-se sobre si mesmas; as figuras cobertas de cinzas vagueando pelas ruas; a angústia e o medo.[1]"*

Fonte: Brasil (2016b).

Conforme o fragmento da justificativa do projeto de lei (PL) 5852-A, de 2016, referente a ações contraterroristas, o L1 (deputado Jair Bolsonaro) cita l2 (ex-presidente norte-americano Barack Obama). Trata-se de um tradicional discurso direto em que o Locutor Principal reproduz na íntegra parte de um livro de autoria do locutor segundo. Este fragmento é um caso ilustrativo dos locutores explícitos e definidos pelas suas "palavras precisas". São dois locutores: um que assume o conteúdo e assina o PL; e outro que é autor do livro *A origem dos meus sonhos*. Por fim, são dois locutores típicos do discurso escrito, não se tratando de uma transcrição literal de uma citação oralizada dentro das aspas. O aspeamento – assim como o itálico presente na forma da citação – não significa que houve uma oralização outrora que, atualizada no Discurso Relatado, tenha sido apresentada por meio de uma transcrição. As incisas funcionam, neste caso, como demarcador do corte escritural que pertence a outro locutor Barack Obama. Não se trata de discurso oral, e sim de discurso escritural em ambos os locutores. Seja como for, trata-se de uma citação convencional: 2 (dois) locutores definidos e identificáveis.

Já em (b), dividimos em 5 (cinco) tipos, todos baseados nos estudos de Maingueneau (2008). São elas (Quadro 6):

**Quadro 6** – Tipos de hiperenunciação

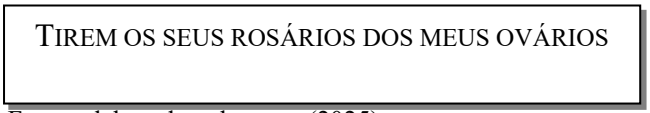
| |
|---|
| **(b.1) Hiperenunciação a capela** |
| **(b.2) Hiperenunciação jurídica** |
| **(b.3) Hiperenunciação por *slogan*** |
| **(b.4) Hiperenunciação proverbiais** |
| **(b.5) Hiperenunciação política** |

Fonte: adaptado de Maigueneau (2008).

O primeiro é a que chamamos de *hiperenunciação a capela* (b.1). Trata-se das *participitações*, ou seja, ao se citar se faz participar o citante, como verdadeiras citações performativas em cantos coletivos. O exemplo mais clássico é o canto da torcida no estádio de futebol. Em uma partida de futebol, todos cantam o hino do clube, por exemplo, não só citando, mas participando efusivamente do uníssono produzido pela evocação performativa. Isto é, todos da torcida, em uma verdadeira coletividade de citantes, cantam não só citando-o, mas *particitando*-o.

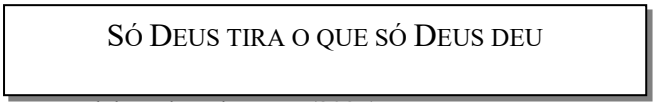
Outra segunda citação indefinida, e não menos fascinante, é a *hiperenunciação por slogan político* (b.2). Trata-se de citações a textos sem locutor precisamente definido, geralmente expressa por modalidade ôntica de força assertiva, ou simplesmente por modalidades diretivas. Essas hiperenuciações mobilizadas em manifestações políticas públicas em grande medida funcionam como aglutinadoras de várias pessoas em torno da defesa de um grande ponto de vista (PDV) global. Eventualmente podem ser reconhecidas como "propaganda do governo", mas nem sempre. Esta citação também é assegurada pelos grupos de cidadãos políticos que se entregam à sua locução difusa. Podem ou não representar uma atividade discursiva democrática. Os cartazes das manifestações políticas, por exemplo, são gêneros do discurso que geralmente reproduzem *participitações* militantes por *slogans*. De forte adesão do citante e com intensa embreagem enunciativa, os *slogans* das manifestações transmitem eloquentemente o ponto de vista (PDV) assertado e que, em contexto de polêmica pública, dicotomizam posições políticas antinômicas e inconciliáveis. Exemplos como os abaixo (Figura 25 e Figura 26), simulando cartazes citantes, demonstram essa relação conflitante quando mobilizam temas socais sensíveis em hiperenuciações:

**Figura 25** – Cartaz A




Fonte: elaborado pelo autor (2025).

**Figura 26** – Cartaz B




Fonte: elaborado pelo autor (2025).

O tema social sensível que mobiliza o conflito é o aborto (Barbosa, 2023a). Tanto no

*cartaz A* pró-aborto, quanto no *cartaz B* anti-aborto, há uma particitação militante por *slogan* e de embreagem subjetiva fortíssima. O PDV é expresso intensamente e o engajamento é total.

Outros exemplos muito simbólicos demonstram que essa hiperenunciação é bastante utilizada nas estratégias de manipulação das massas (Emediato, 2023b ). Em outras palavras, é uma particitação com potencial de projetar, em situações de crises políticas sistêmicas, o PDV antidemocrático ou mesmo de teor fascista. Esse é o caso de "Deutschland über alles" (Alemanha acima de todos), *slogan* político criado e difundido pelos ideólogos do Terceiro Reich alemão. Mas, como vimos, nem sempre são posturas fascistas: em regimes democráticos, os exemplos mais notórios são os *slogans* em peças de publicidade do governo e que provavelmente mudarão a cada revezamento promovida pelo pleito eleitoral.

A terceira citação indefinida é uma das mais importantes e utilizadas no gênero projeto de lei (PL): a *hiperenunciação jurídica* (b.3). Trata-se de citações a textos sem locutor definido geralmente expressas por meio de uma modalidade deôntica de força ilocucionária diretiva. Estamos falando neste momento dos dispositivos legais, das leis em vigor ou não, além dos tratados internacionais e das Constituições nacionais. Pode o discurso relatado hiperenunciativo evocar quaisquer destas citações dos textos jurídicos, além de outras com a mesma característica de força jurídica de locução. Neste caso também temos as expressões em latim recorrentemente utilizadas para condensar aspectos da prática jurídica. Essas expressões não são dispositivos legais do Direito Positivo *strictu sensu*, isto é, não estão necessariamente no gênero Lei. Contudo, impõe-se como norteadora de entendimentos da doutrina jurídica. Exemplos como "*Pacta sunt de servanda*" (O contrato faz lei entre as partes) ou "*Dormientibus non sucurrit ius*" (O direito não socorre os que dormem) são exemplos de hiperenuciações jurídicas mobilizadas quando em regime de *particitação* do citante.

Um quarto tipo de citação por fonte indefinida são as citações por *hiperenunciação proverbiais* (b.4). Estas citações com indefinição da origem possuem forte recorrência polifônica nas mais variadas interações e discursos dialógicos. São reconhecidas pelo seu domínio público e possuem variações que acompanham as diferenças culturais e os regionalismos sociolinguísticos. Tratam-se de citações que podem possuir um forte teor identitário e que, por isso, são *particitações* realizadas por citantes que visam a demarcação do orgulho da suas identidades ou que os vinculam em hábitos culturalmente amalgamados em sua relação antropológica com a comunidade de falantes. Em uma perspectiva que atribui valor antiambientalista às diversas práticas sociais, por exemplo, temos o caso de "Mais vale um pássaro na mão do que dois voando"; uma particitação proverbial sem locutor definido ao qual

poderíamos dizer que pertence ao *domínio público.*

Por fim, a citação por *hiperenunciação política* (b.5) diz respeito a um ponto de vista (PDV) com, no mínimo, pretensões dóxicas, isto é, difundido socialmente e ao qual várias pessoas recorrem nos discursos citados admitindo uma dominação frente ao seu teor indiscutível. Trata-se de um exterioridade ideológica inscrita em um **dizer** λ (locutor lambda) e dita pelo **dizer$_2$** (locutor segundo) que funciona como motor propulsor de uma adesão total, do **dizer$_1$** (Locutor Primeiro), ao ponto de vista (PDV) difundido.

Profuso e de largo alcance, esse PDV pode até ter um ponto de origem discursivo, mas a dimensão do seu compartilhamento e adesão o torna de maneira tão disseminada que ele extrapola suas origens; inclusive, neste caso, pouco importam suas origens, pois o citante sempre o atualiza em intensa *particitação*. De outra forma, a *hiperenunciação política* torna-se social a ponto de pertencer à certo lugar comum dos seu adeptos. Esta citação é, também, uma *particitação*, pois quem a mobiliza entrega-se muito fortemente a participação política que ela propõe. É uma espécie de performatividade coletiva ao qual o destacamento das expressões doxalmente compartilhadas tornam-se determinantes e com imposição ideológica típica de um discurso ecoico, expressivo e emocional: um forte potencializador de engajamento patêmico, belicista e agonal. Esse é o exemplo dos ecos de “Escola sem partido”.

Em suma, as citações ao qual denominamos *indefinidas* se comportam como (Quadro 7):

**Quadro 7** – definições de hperenuncações

| |
|---|
| **(b.1) Hiperenunciação a capela**: *particitações* cantadas, ou seja, ao se citar se faz participar o citante em cantos coletivos (citações performativas). Ex.: “Nós somos do clube Atlético mineiro, cantamos com muita raça e amor”. |
| **(b.2) Hiperenunciação jurídica**: *particitações* a textos sem locutor definido com modalidade deôntica de força diretiva. Ex.: citações a dispositivos jurídicos em textos legais como “Cabe ressaltar que todos são iguais perante a lei”, ou “Crime? Não há crime sem lei anterior que o defina”. |
| **(b.3) Hiperenunciação por *slogan***: *particitações* a textos sem locutor definido com modalidade ôntica de força assertiva tendo como grande representante o *slogan*. Ex.: “Brasil acima de todos, Deus acima de tudo”, “Deutschland über alles” (Alemanha acima de todos) ou “Brasil, união e reconstrução”. |
| **(b.4) Hiperenunciação proverbiais**: *particitações* a PDV de domínio público com forte poder de identidade entre os falantes. Ex.: “Rapadura é doce, mas não é mole”, “Aí até jiló é doce” *etc*. |

| |
|---|
| **(b.5) Hiperenunciação política**: *participitações* a PDV dóxicos e que fazem circular um compartilhamento de textos sem locutor definido com modalidade ôntica de força assertiva ou "proto-diretiva", às vezes, conflituosamente potentes. Ex.: preâmbulos particitados dos projetos de lei (PL) políticos como "Institui, no âmbito do sistema municipal de belo horizonte, o 'Programa escola sem partido'". |

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Além disso, isto é, da indicação de um citante definido ou indefinido, pode a citação servir obviamente a intenções argumentativas. O DR citado, por exemplo, é uma modalidade objetiva que realiza o apagamento enunciativo, mas não necessariamente o apagamento argumentativo. Isso acontece muito em razão do caráter do gênero do discurso com visadas ou mais informativas, ou mais argumentativas. O locutor segundo pode não ser evocado em casos como em "Ele diz que...", mas apresentado pela vocalização de uma incisa heterodialógica (tal como as "aspas") de forma a compor a defesa de um PDV. Em situações políticas, de forte poder institucional, como é o caso dos Projetos de Lei, L1 pode defender um ponto de vista imputando responsabilidade a um hiperenunciador jurídico. Vejamos (Figura 27):

**Figura 27** – Fragmento da Justificativa

Para subsidiar a análise da presente proposta, interessa-nos particularmente o inciso IV do art. 12 em que se lê:

> *"Os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções."*

Os Estados membros estão obrigados a adotar medidas legais ou de outro caráter para que o exercício dos direitos e liberdades assegurados pelo Pacto de São José da Costa Rica venha a tornar-se efetivo.

Fonte: Brasil (2014a, grifo nosso).

O fragmento acima diz respeito ao Projeto de Lei 7180/14 (Brasil, 2014a) em que L1 intenciona proibir a "transversalidade ou técnicas subliminares" em temas relacionados à moralidade, sexualidade e religiosidade nas escolas. Para tal, L1 conservador cita a Convenção Americana de Direitos Humanos conhecida como Pacto de San José da Costa Rica. Antes, contudo, ele se expõe em "interessa-nos" para assumir o conteúdo da responsabilidade limitada que irá fazer na sequência, isto é, assumir o PDV de prestígio do hiperenunciador (l2). A

vocalização do “inciso IV do art.12”, através das aspas, é uma imputação de responsabilidade a um discurso jurídico internacional. Ao trazer essa polifonia, L1 apela a uma autoridade de renome global e que faz prevalecer valores universais, tais como os “direitos humanos”. Este é um caso exemplificativo da imputação de responsabilidade que não está alheia aos interesses argumentativos do Locutor conservador, pois cita de hiperenunciador jurídico em apelo à autoridade legal internacionalmente reconhecida (Maingueneau, 2008). Imputação não significa um afastamento, ou um “lavar as mãos”, de L1. Pode significar, por outro lado, um investimento intenso de assunção do ponto de vista (PDV) do outro discurso jurídico por parte de L1.

### 6.5.2 A polifonia e os enunciadores dialógicos: o PDV expresso

Neste ponto do trabalho é importante separar um espaço para salientar a importância da compreensão dos enunciadores dialógicos (e2, e3 *etc*.) distintos do Enunciador Primeiro (E1). No que diz respeito a sua notação, a minúscula “e”, acrescida de algarismos variáveis (2, 3 *etc*.), simbolizam os enunciadores. São centros de perspectiva por excelência. Não sendo expressos de forma **dita$_2$** (verbos locutórios, aspas, travessão, itálico *etc*.), podem se manifestar de forma **não-dita$_2$** por meio de modalizadores (como os advérbios discursivos, referenciação fórica *etc*.). Se são realizações enunciativas de forma **dita$_2$**, então correspondem a sincronização com os locutores segundos (ou terceiros *etc*.). Contudo, se são centros de perspectiva de forma **não-dita$_2$**, então não acompanham os locutores citados. A bem da verdade, o porquê disso se encontra no simples fato que eles não existem como instância locutória, ou melhor, não existem locutores segundos quando há o **não-dito$_2$**. E mais: se existem sem a expressão locutória, isto é, se existem no **não-dizer$_2$**, então ali estão por uma *imputação* de responsabilidade quase enunciativa (quase-RE). Para entendermos as responsabilidades enunciativas ditas e não-ditas, temos de conhecer de perto o fenômeno da *imputação*.

Define-se a *imputação* como o deslocamento – ou o deslizamento – do centro de perspectiva de uma instância enunciativa a outra. Em outras palavras, a imputação realiza o deslizamento da responsabilidade do conteúdo proposicional de uma fala ou de uma atitude. Com efeito, o ponto de vista (PDV) pode ser atribuído a uma outra instância enunciativa assim como a responsabilidade (RE) pelo mesmo ponto de vista (PDV). Se existe um PDV, então

alguma instância é responsável por ele. Se essa instância não se expressa de forma **dita2**, então será imputada uma quase-RE ou responsabilidade quase enunciativa. Basicamente a quase-RE por não existir verbo expressamente locutório (ou qualquer sinal polifônico como aspas, travessão, itálico *etc*.) manifesta um enunciador segundo (e2) e que será responsabilizado não pelo o que ele diz, mas pelo que pensa, sente ou vê (verbos com percepções sensoriais, verbos *putandi*, advérbios por coesão fórica *etc*.). De qualquer forma, a percepção do ponto de vista (PDV) não é suficiente para a observação do interacionismo dialógico do PDV com os acordos e desacordos firmados entre instâncias enunciativas em jogo. É por isso que é importante, além da noção de RE e de imputação, as visualizações de *tomada de posição* das instâncias enunciativas frente a essas imputações e responsabilidades, ou ainda, frente ao conteúdo da unidade mínima do enunciado e das suas vinculações ao discurso. Ou seja, trata-se do debate da *prise de position vis-à-vis du contenu* feita por Ducrot e desenvolvida em diversos seguimentos dos estudos acerca da polifonia linguística.

### 6.5.3 A tomada de posição ou a prise de position vis-à-vis du contenu

Para propor essa seção é importante em alguma medida apresentar um roteiro de como foi desenvolvida a noção de polifonia que deu causa aos estudos dos pontos de vista (PDV). Deixamos essa roteirização em apresentação – aos estudos polifônicos por marcadores de distanciamento epistêmico – ao professor Patrick Dendale (1992):

> Desde que foi introduzida na linguística por Ducrot e especialmente desde que foi redefinida por ele em 1983-1984 (Ducrot 1984:204), a noção de polifonia tem sido constantemente associada a noções que se qualificam como epistêmicas, como por exemplo os verbos que assumem a carga [*prendre en charge*]. (Ducrot 1984: 155), que levam em conta [*prendre en compte*] (Ducrot e.a. 1980:46), ou que tomam distância [*prendre sa distance*] (Ducrot e.a. 1980:46), o grupo nominal que se põe em graus na adesão a uma opinião (Ducrot e.a. 1980:45), os que concordam com as asserções (Ducrot 1984:230), os que possuem responsabilidade pela asserção de um conteúdo (Ducrot 1984:233) ou de um ponto de vista (Ducrot 1984:214), os que realizam a tomada de posição frente ao conteúdo proposicional [*prise de position vis-à-vis du contenu*] (Ducrot 1986: 18) ou aos três termos básicos que voltam por sua vez na nova definição de polifonia: ponto de vista, atitude e posição (Ducrot 1984: 204-205; Ducrot 1984: nota 153)[95]

[95] « *Depuis qu'elle a été introduite en linguistique par Ducrot et surtout depuis qu'elle a été redéfinie par lui en 1983-1984 (Ducrot 1984:204), la notion de polyphonie a constamment été associée à des notions qualifiables d' épistémiques, comme par exemple les verbes prendre en charge (Ducrot 1984: 155),prendre en compte (Ducrot e.a. 1980:46), ou prendre sa distance (Ducrot e.a. 1980:46), les groupes nominaux degré d'adhésion à une opinion (Ducrot e.a. 1980:45), accord avec l'assertion (Ducrot 1984:230), responsabilité de l'assertion d'un contenu*

Vamos discutir a teoria dos pontos de vista (PDV) retomando o seu lastro arqueológico com a polifonia linguística iniciada na década de 1980 na emergência da segunda geração pragmática da Análise do Discurso. Escolhemos destacar a *tomada de posição* frente ao conteúdo proposicional ou a *prise de position vis-à-vis du contenu*. Ou seja (Quadro 8):

**Quadro 8** – Tomada de posição

| **Tomada de posição** |
|---|
| ***prise en charge (PEC)*** |
| ***prise en compte*** |
| ***prise en compte* por sua própria conta** |
| ***quase-PEC*** |
| ***refus de PEC*** |
| **posturas enunciativas** |

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

A primeira forma de tomada de posição, ao qual nos referimos, é a *prise de position vis-à-vis du contenu* (tomada de posição em relação ao conteúdo). Trata-se da categoria mais ampla, referindo-se à atitude geral do enunciador frente ao que é dito. É o posicionamento que permeia todo ato de fala, ou melhor, toda expressão do PDV manifestando o grau de adesão, distanciamento, compromisso ou neutralidade. Essa postura, como destaca Robert Vion (2005), está no cerne da dimensão interacional da enunciação, onde o Locutor não apenas transmite uma mensagem, mas constrói um lugar para si e para o outro no discurso. Ela se expressa através de marcas de modalidade (epistêmica, deôntica, apreciativa *etc*.) e de evidencialidade, que, conforme Patrick Dendale (2001), sinalizam a fonte do conhecimento ou o grau de certeza do enunciador sobre a validade da proposição.

Por outro lado temos a *prise en charge* (PEC). Talvez, a mais estudada dentre elas. A *prise en charge* (PEC), ou "assunção do conteúdo", é a postura na qual o Enunciador assume integralmente a responsabilidade pela veracidade ou validade do conteúdo veiculado pelo Locutor. Segundo esse raciocínio, na PEC, o Locutor (L) – aquele que diz o PDV – coincide com o Enunciador (E) que é a fonte do Ponto de Vista quando **diz**$_1$ comprometido com o que

*(Ducrot 1984:233) ou d'un point de vue (Ducrot 1984:214),prise de position vis-à-vis du contenu (Ducrot 1986: 18) ou encore les trois termes de base qui reviennent à tour de rôle dans la nouvelle définition de la polyphonie : point de vue, attitude et position (Ducrot 1984: 204-205; Ducrot 1984:153 note) »* (Dendale, 1992) .

**diz$_1$**. O Locutor não apenas veicula a informação, mas se torna seu próprio "fiador", conferindo a si a autoridade necessária para difundir o comprometimento com sua própria visão de mundo. Para entendermos isso temos de estabelecer uma instância de partida na relação polifônica do discurso, do sujeito que **diz$_1$**. Mais do que isso: é o Locutor Primeiro (L1) aquele a dar causa a um enunciado, ou melhor, a quem atribuímos responsabilidade não só pelo conteúdo proposicional ínsito no **dito$_1$**, mas responsabilidade pelo "acontecimento histórico" (Ducrot, 2020, p. 190) enunciativo. Isso significa, mais ou menos, que o ponto de partida dialógico do discurso é o sujeito que lhe dá causa através desse evento. Atenção: com isso não fazemos, nesta tese, a subversão da ideia já pacífica dentre os discursivistas de que o dialogismo constitui a linguagem. Apenas propomos que em algum momento o sujeito toma o discurso para si e intervém por meio de um acontecimento de linguagem singular. Afinal, o dizer é um evento no dialogismo interdiscursivo.

> Esta concepção de linguagem postula que toda enunciação constitui apenas um episódio dentro de uma corrente de comunicação ininterrupta. Trata-se, portanto, de um **dialogismo interdiscursivo** segundo o qual o sujeito falante não pode estar na origem do sentido, mas se apresenta como um co-ator que participa de um processo social de reconstrução permanente do significado a partir de uma infinidade de discursos reais ou potenciais. Este postulado não admitiria nenhuma exceção, de modo que em ausência de qualquer processo linguístico "visualizando" essas outras vozes, não pode ser questão de considerar o orador como o único depositário de opiniões e pontos de vista que ele (re)encena. Esta concepção levou os linguistas a dizer que "ele fala" na palavra do locutor (Vion, 2005, local. 1, tradução nossa)[96].

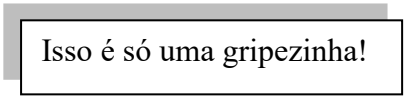
Nesse sentido, a todo enunciado há um produto semântico ao qual atribuímos sentido dialógico e responsabilidade enunciativa dentro do bojo do interdiscurso. Esse produto é a substância que dá ao enunciado o seu conteúdo proposicional. E quem deu causa e sentido ao enunciado (na ideia de tomar para si o direito de falar) é o Locutor Primeiro. Estamos dizendo, somente neste momento, que o enunciado desenvolve-se internamente através do evento do **dizer$_1$**. Com efeito, o Locutor Primeiro se relaciona diretamente com o conteúdo que propõe ou que, simplesmente, fala quando toma para si o discurso no bojo do interdiscurso: sua intercorrência é do **dizer$_1$** enunciativo no **dizer λ** representacional. O acontecimento representado no enunciado é uma transformação do evento enunciativo no bojo do interdiscurso

[96] « *Cette conception du langage postule que toute énonciation ne constitue qu'un épisode au sein d'un courant de communication ininterrompu. Il s'agit donc d'un* ***dialogisme interdiscursif*** *selon lequel le sujet parlant ne saurait être à l'origine du sens mais se présente comme un co-acteur participant à un processus social de reconstruction permanente de signification à partir d'une infinité de discours réels ou potentiels. Ce postulat ne souffrirait aucune exception de sorte qu'en l'absence de tout procédé linguistique "visualisant" ces autres voix, il ne saurait être question de considérer le locuteur comme seul dépositaire d'opinions et de points de vue qu'il (re)met en scène. Cette conception a conduit les linguistes à dire que "ça parle" dans la parole du locuteur »* (Vion, 2005, local. 1).

representacional. Falando de outra forma, o Locutor Primeiro assume o conteúdo proposicional, a substância semântica, do enunciado. Esse movimento de "assunção de conteúdo" pelo Locutor Primeiro nós chamamos de *prise en charge* (PEC).

A bem da verdade, a *prise en charge* (PEC) não é uma "escolha" de L1/E1. O Locutor Primeiro se compromete com o conteúdo vericondicional que ele mesmo está **dizendo**$_1$ (Emediato, 2022). A negação da PEC torna-se uma escolha, aí sim, se L1 não se compromete com o que **diz**$_1$, tal como é o caso da ironia na *refus de PEC*. Mas de forma geral, L1 assume o conteúdo vericondicional que propõe. Mesmo que o conteúdo seja falso, se ele se compromete, ele assume o conteúdo expressando um ponto de vista (PDV). Imaginemos que um chefe de estado, frente a um surto pandêmico, seja questionado sobre as providências tomadas para minimizar os impactos da disseminação de um vírus mortal e nocivo à saúde pública e, diante do quadro, ele responda (Figura 28):

**Figura 28** – Enunciado negacionista




Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Neste caso, frente ao morticínio causado pelo contexto do vírus, L1 (chefe de estado) assume o conteúdo falso da sua exclamação vívida. Isso não significa que ele se afaste do conteúdo proposto, mas sim que ele investe num PDV negacionista através de um conteúdo sabidamente falso. Aliás, ele não só investe como investe de forma intensificada e, se feita pela análise do tom, de forma agressiva. Ou seja, a PEC é a tomada de posição vericondicional tanto para conteúdos falsos como para conteúdos verdadeiros com graus de intensidade e distanciamento na *prise en position*.

Com efeito, é de se ressaltar que a PEC pode sofrer o mesmo deslizamento da responsabilidade enunciativa. Ou seja, a PEC pode ser imputada a outra instância enunciativa, pois não é só o Locutor Primeiro que assume o conteúdo vericondicional. Essa PEC pode ser imputada a outra instância de forma a lhe conferir uma tomada de posição frente ao conteúdo. Assim como na responsabilidade enunciativa (RE), se ela é imputada através de um **dito**$_2$, então o locutor segundo assumirá toda a carga do conteúdo proposicional. A PEC, portanto, é uma forma necessária de assunção do conteúdo do ponto de vista (PDV), mesmo que formalmente imputada. Não se trata, nesse sentido, de uma "escolha" e sim de uma imputação imposta pelo

gestor dialógico a quem chamamos nesta tese de L1/E1. No fragmento abaixo, o Locutor conservador (L1/E1) assume o conteúdo vericondicional relativo ao "perigo comunista". Ou seja, a *prise en charge* (PEC) denota que o L1/E1 assume a carga do conteúdo como seu e, mais do que isso, toma posição frente a possível invasão marxista no Ministério da Defesa através de um civil "aventureiro" (Figura 29).

**Figura 29** – Fragmento da Justificativa

> Pela relevância temática ora tratada, este parlamento tem a missão essencial de evitar que nossa República seja enveredada em uma "aventura bolivariana", em parte proporcionada pela escolha e nomeação de Ministros de Estado da Defesa de visão unicamente marxista, que venham a mitigar a autonomia das Forças Armadas, em notório apoio ao projeto ditatorial de poder da esquerda que ora governa nosso país.

Fonte: Brasil (2016a, grifo nosso).

O trecho acima se refere ao Projeto de Emenda Constitucional 191 de 2016[97] (Brasil, 2016a) que propõe alterar a Constituição Federal do Brasil para que somente militares do exército, marinha ou aeronáutica possam ocupar o cargo de Ministro da Defesa, historicamente ocupado, em sua maioria, por membros da sociedade civil. Neste fragmento de texto do Gênero PL, a "aventura bolivariana" – aspeada no texto original como mostramos o destaque em amarelo – é uma imputação de PEC a um locutor dóxico, isto é, a um locutor coletivo ideologicamente difundido no olavismo[98]: um reconhecido locutor λ "guru" um dia chamado de Olavo de Carvalho. Quem **diz**$_2$ em "aventura bolivariana" assume um conteúdo difundido no seu grupo e partilha a mesma aversão ao comunismo que L1/E1: trata-se do PDV co-construído, entre os políticos e o locutor λ "guru", da "guerra cultural" (Rocha, 2021). O Locutor "conservador" (L1/E1) toma para si o conteúdo e imputa a um locutor coletivamente olavista que também partilha do conteúdo ideológico antimarxista. Essa imputação de conteúdo ideológico dá a esse grupo responsabilidade (RE) e a carga do conteúdo vericondicional, e tanto faz se é falso ou verdadeiro no sentido de que tanto faz se é real ou fruto da mais tresloucada

[97] Como já dissemos oportunamente no capítulo 1, trataremos as variações de proposituras legislativas como Gênero PL. Nossa intenção é exclusivamente linguística e não jurídica.

[98] Existem muitas leituras sobre o período de aspiração fascista no Brasil. Na história, já houve quem dissesse que o Estado Novo de Getúlio Vargas tenha sido um período de aspiração totalitária. Mais recentemente, o governo de Jair Bolsonaro é interpretado como o período do "fim da democracia" ou período do "regime do ódio". E nessas leituras, ao qual concordamos sensivelmente, uma linguagem prevaleceu no imaginário anticomunista: o olavismo. Em outras palavras, um discurso bélico, ofensivo, à base de palavrões e conspirações delirantes (Rocha, 2021).

imaginação. Ambos assumem a carga: L1/E1 por assunção de comprometimento com a "guerra cultural" e l2/e2 por imputação de PEC de L1/E1 facilmente identificados por um PDV de desprezo: "aventura bolivariana". Quem se aventura no "sonho de Bolívar", que consistia em unificar em uma só todas as Américas, vincula-se ao projeto ditatorial. É um PDV totalmente a contrapelo da história dos países americanos hispânicos. A fragmentação dos países latino-americanos nunca trouxe, concretamente, uma configuração unificada ao sol teórico da utopia marxista. Ou seja, um PDV na contramão dos fatos. É por isso que o movimento de imputação para o l2/e2 "olavistas" precisa ser simultâneo ao movimento de imputação a um enunciador mais canhestro (e3): a "esquerda marxista". Para esse e3 o L1/E1 – que se reconhece como "conservador" – lhe reserva a imputação do "projeto ditatorial", pois uma coisa é certa: mobiliza-se uma imaginação calcada no revisionismo liderada pela crença no combate ao comunismo. Ao enunciador "esquerda" é imputado um PDV antidemocrático. Contudo, por se tratar de uma instância enunciativa que **não diz$_2$**, estamos no exemplo similar ao de uma quase-RE. Neste caso, para a "esquerda" (e3) lhe foi imputada uma quase-PEC, pelas mesmas razões da quase-RE, isto é, por não se tratar de uma instância enunciativa locutória. Trata-se apenas de um deslizamento de PDV antidemocrático cujo conteúdo de "projeto ditatorial" é assumido por imputação de quase-PEC. Argumentativamente, há uma estratégia de L1/E1 em atribuir um conteúdo, assumido como dele (e3), sem que haja uma manifestação locutória que ateste a sua assunção proposicional. É mais fácil "silenciar" – no sentido de **não-dizer$_2$** – uma instância atribuindo a ela vícios de caráter para que, no discurso polêmico, não lhe reste nada a não ser uma tomada de posição imposta. Com efeito, a instância enunciativa não pode "alegar que não é responsável por um PDV que L1/E1 imputou-lhe injustamente" (Rabatel, 2016a, p. 92). E, convenhamos, a "esquerda" foi, para dizer o mínimo, injustamente responsabilizada pelo ponto de vista (PDV).

A terceira forma de tomada de posição, ao qual nos referimos, é a *prise en compte*, também conhecida como *levar em conta*. A *prise en compte* diz respeito a um conteúdo proposicional de outra instância enunciativa que L1/E1 inicialmente integra ao seu dizer – sem aceitar e sem rejeitar –, mesmo após ter imputado, ou seja, mesmo quando realiza o deslizamento do ponto de vista (PDV) a uma outra instância como um locutor segundo, por exemplo. Esse movimento enunciativo do gestor dialógico é interessantíssimo pois ele o faz, ao menos inicialmente, sem se pronunciar sobre a natureza da sua verdade ou da sua falsidade. Tanto acerca do conteúdo falso, como do conteúdo verdadeiro, o fato a ser destacado é que posteriormente L1/E1 pode aceitar, rejeitar, ou permanecer neutro. Com relação a isso, L1/E1

pode tomar a posição tardiamente, isto é, de forma diferida. Nesse sentido, é uma tomada de posição em seu sentido mais estrito, pois o Locutor Primeiro pode se comprometer e decidir pela posição que vai adotar como sua. Em outras palavras, *a prise en compte* (levar em conta) é um mecanismo central para a polifonia enunciativa. Nela, o Enunciador (o Locutor) apresenta um conteúdo, mas o atribui explicitamente a outro(s) enunciador(es) ou a uma fonte externa, sem assumir a responsabilidade direta por sua veracidade ou validade. A voz do locutor serve como um "veículo" para a voz de outrem, que poderá ser a verdadeira fonte do PDV veiculado. A *prise en compte* é crucial para a construção de discursos mais complexos e polifônicos, permitindo que diferentes vozes e perspectivas coexistam.

Nesse sentido, é preciso destacar que a *prise en compte* é diferente de *prise en charge* (PEC). A PEC é a própria assunção do conteúdo proposicional tomado como verdadeiro, ou melhor, assumido como seu. Na PEC o Locutor Primeiro é obrigado a se pronunciar sobre a natureza da sua verdade e, como vimos, na *prise en compte* isso não é necessariamente um movimento obrigatório. Na PEC a instância enunciativa toma para si ou imputa peremptoriamente a outrem uma posição tomada. Na *prise en compte* a instância enunciativa apenas leva em consideração – ou apenas leva em conta – o conteúdo mobilizado no discurso. Logo, toda PEC implica em uma *prise en compte*, mas nem toda *prise en compte* é uma PEC (Rabatel, 2016a). Essas noções na teoria do ponto de vista (RE), embora distintas, se relacionam de modo bem sutil:

> A noção de imputação é, pois, fundamental para a distinção entre RE e levar em conta [*prise en compte*], visto que todo levar em conta [*prise en compte*] implica uma imputação precedente. Assim, de um ponto de vista cognitivo, parece que três etapas se encadeiam: a imputação, o levar em conta [*prise en compte*], depois a RE, mesmos se essas etapas estejam, às vezes, compactadas no discurso (Rabatel, 2016a, p. 94).

A imputação e a RE não são atitudes frente ao conteúdo do dito que os enunciadores são levados a tomar pelos locutores. A bem da verdade, o locutor diz, mas quem leva em conta é o enunciador por razões implicadas pelo **dito$_1$** (L1/E1), pelo **dito$_2$** (l2/e2), ou pelo **não-dito$_2$** (e2). No caso do Locutor Primeiro quem toma a posição e leva em conta é o Enunciador Primeiro através do **dito$_1$**; é ele (E1) a expressão do PDV. No caso do locutor segundo quem toma a posição e leva em conta é o enunciador segundo através do **dito$_2$** por imputação de L1; e também é ele (e2) a expressão do PDV, pois (e2) é a expressão semântica do enunciado. E no caso do enunciador existente fora da realização de um **dizer$_2$**, quem toma a posição e leva em conta é o próprio enunciador segundo através da sua expressão modal. É sempre bom lembrar que a disjunção entre locutor e enunciador levou a relação de interdependência, ou mesmo de

interindependência:

> O locutor, instância de produção física do enunciado, é dissociado da instância modal – ou enunciador – que toma o PDV considerando-o como verdadeiro, ou, ao menos, como correspondente à sua maneira de ver; as duas instâncias se sobrepõem com frequência, mas devem, todavia, ser distinguidas teoricamente, pois elas dão conta do dialogismo estrutural que permite aos locutores exprimir PDVs sobre os quais eles não estão sempre de acordo (Rabael, 2016b, p. 193).

No que diz respeito a *prise en compte* – ou levar em conta – ainda temos de estabelecer o compromisso com a verdade que o enunciador faz em relação a outro enunciador, isto é, um conteúdo proposicional assumido como verdadeiro por dois enunciadores. Isso porque podemos dizer que existem duas possíveis verdades semanticamente propostas pelo ponto de vista (PDV) partilhado: uma possível verdade ligada a um ponto de vista (PDV) geral e "universal"; e outra, ligada à forma particular de estabelecer uma visão. Isto é, a verdade como ponto de vista (PDV) geral é um NÓS-VERDADEIRO; a verdade como ponto de vista (PDV) próprio é um EU-VERDADEIRO. Quando dois enunciadores partilham "verdades", ou eles o fazem no PDV geral (NÓS-VERDADEIRO), ou eles o fazem no PDV próprio (EU-VERDADEIRO). Com efeito, dois enunciadores ou tomam *por sua própria conta* (uma verdade particular a um grupo, por exemplo) ou *levam em conta* (uma verdade geral por meio de valores dóxicos, por exemplo) (Rabatel, 2016b). O mesmo fragmento da Figura 29 do projeto de lei que prevê apenas um militar no Ministério da Defesa retrata a exposição de uma tomada de um PDV *por sua própria conta*:

**Figura 30** – Fragmento da Justificativa

Pela relevância temática ora tratada, este parlamento tem a missão essencial de evitar que nossa República seja enveredada em uma "aventura bolivariana", em parte proporcionada pela escolha e nomeação de Ministros de Estado da Defesa de visão unicamente marxista, que venham a mitigar a autonomia das Forças Armadas, em notório apoio ao projeto ditatorial de poder da esquerda que ora governa nosso país.

Fonte: Brasil (2016a, grifo nosso).

A "aventura bolivariana" é um exemplar EU-VERDADEIRO, pois diz respeito a um PDV particular em que os enunciadores estão tomando posição *por sua própria conta*. Tanto o Enunciador Primeiro (expressão do PDV de L1 conservador), quanto o enunciador segundo (expressão do PDV de l2 do grupo de conservadores ao qual L1 faz parte, talvez "amigos" no sentido empírico) estão coenunciando a "aventura bolivariana". Nesse sentido, não é uma *prise*

*en charge*, mas uma postura enunciativa coenunciada de um PDV ao quais os dois assumem *por sua própria conta*. Com efeito, sabemos disso pelo caráter subjetivamente particular daqueles que creem na possibilidade de um ministro aventureiro. Não são valores gerais disseminados no amplo espectro político, mas verdades particulares tomadas *por sua própria conta*. Esta é uma nuance mais sutil da *prise en compte*, onde o enunciador apresenta um conteúdo atribuído a outro PDV, mas o faz de uma maneira que sugere ou insinua sua própria adesão ou concordância com aquele PDV alheio, mesmo sem uma PEC explícita e se posicionando sobre uma certa "verdade esotérica". Há um "endosso indireto" ou uma "caução" por parte do Locutor a esse esoterismo. Dendale (2001) e Vion (2005) notam que essa forma de evidencialidade pode vir marcada por elementos que revelam o alinhamento subjetivo do locutor com a fonte citada. No caso do figura 30, há um alinhamento de uma extraordinária subjetividade. Fato é que nesta "postura", o enunciador pode recorrentemente se beneficiar da autoridade do PDV citado, enquanto demonstra seu próprio alinhamento, adicionando uma camada de persuasão ao discurso. Interessantemente, a assunção de um conteúdo vericondicional pode ser feita pela relação entre diferentes enunciadores dialógicos. Estas tomadas de posições conjuntas, para concordar – mas também para discordar – diz respeito às posturas enunciativas. Iremos discorrer sobre elas mais a frente.

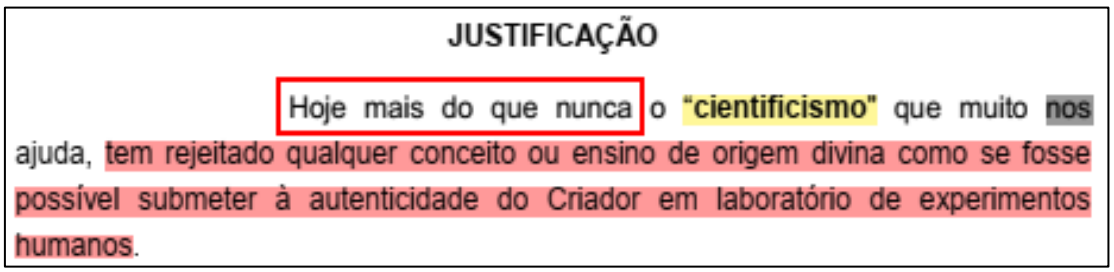
Diferente das outras formas de *prise en compte* onde um locutor explicita a atribuição de um enunciado a uma fonte terceira, na *Quase-PEC*, temos a assunção de um ponto de vista (de um enunciador) que não é atribuído a um locutor específico dentro do enunciado, nem é claramente assumido pelo locutor do enunciado como seu. O movimento é muito parecido com o da Quase-RE, mas com o foco no conteúdo e não na expressão locucional. Em outras palavras, a *quase-PEC* se caracteriza pela presença de um enunciador cujo PDV é veiculado, mas sem que haja um locutor que o "profira" (L1) ou que o "introduza" (l2, l3 *etc*.) por um verbo *dicendi* (verbo de dizer/falar). É como se o PDV surgisse "por conta própria" na enunciação, mas com uma forte inclinação à sua aceitação, pois sua percepção não vem dotada de dúvidas na sua receptividade sobre a verdade da sua assunção. É um PDV que o enunciador do enunciado "toma a seu cargo" de forma indiscutível, sem explicitamente identificar uma fonte locucional, mas sempre a se mostrar como "dona" do conteúdo. Em outras palavras, é um conteúdo assumido por imputação por uma instância que **não diz$_2$**, ou seja, por um enunciador dialógico.

A *refus de PEC* (recusa de assunção) – ou simplesmente *non-prise en charge* (Dendale, 2018) – é a postura na qual o enunciador apresenta um conteúdo, mas se desvincula explicitamente de sua responsabilidade ou adesão. Ela nega que aquele PDV seja seu,

repudiando-o, refutando-o ou simplesmente atribuindo-o a um terceiro sem qualquer endosso. Para Ducrot (2020), é um jogo polifônico onde o locutor faz emergir um enunciador que ele não assume. A *refus de PEC* é uma estratégia argumentativa poderosa para construir uma contraposição, desqualificar argumentos alheios e fortalecer o próprio PDV por contraste, demarcando explicitamente os limites de sua responsabilidade enunciativa. Sabemos que a enunciação não é um ato de um único sujeito, mas um espaço onde se manifestam diversos enunciadores (vozes) que podem ser assumidos ou não pelo Locutor (aquele que efetivamente podemos responsabilizar primeiramente pelas palavras). A *prise en charge (PEC)* ocorre quando o locutor assume a responsabilidade por um ponto de vista (L = E). O *refus de PEC*, por sua vez, caracteriza a situação em que o locutor veicula um enunciado, mas recusa-se explicitamente a assumir a responsabilidade pelo Ponto de Vista (PDV) que ele expressa (L ≠ E). Ele faz emergir a voz de um enunciador, mas demarca claramente que essa voz não é a sua. Em outras palavras, é uma operação que permite ao locutor criticar (refutar), contrastar (distanciar-se de um PDV), ironizar (projetar um sarcasmo) ou desacreditar um PDV sem ter que produzi-lo como seu.

Para uma refutação e desqualificação o locutor utiliza o *refus de PEC* para refutar uma proposição ou um argumento considerado falso, infundado ou inadequado. Ao negar a assunção daquele PDV, ele busca minar sua credibilidade. Para contrastar a *refus de PEC* assume uma função de construção de autoridade e credibilidade do próprio PDV distanciando dele por contraste. Ao se distanciar de um PDV que ele julga falho, o locutor indiretamente eleva a validade de seu próprio PDV. A negação do erro do *outro* reforça a verdade do *eu*. Incisas como as aspas, por exemplo, funcionam para demarcar essa refutação de PDV. Vejamos o exemplo abaixo (Figura 31):

**Figura 31** – Justificação




Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

No fragmento acima, há dois PDV em questão: um que defende a ciência; outro que defende a religião. Sabemos disso pelas aspas em "cientificismo" (que consta em amarelo na figura acima). Imediatamente, sabemos que há quem defende o "cientificismo" – neste caso, estando dentro das aspas – e quem refuta o "cientificismo" – neste caso, estando fora das aspas. Pela forma que foi exposto o PDV – pela escolha designativa do "-ismo" depreciativo – já sabemos que quem está fora das aspas refuta o que se encontra dentro delas. Seja como for, ambas posições têm como tema central o conteúdo proposicional "origem da vida", pois se trata de um cotexto enunciativo legislativo do projeto de lei conservador 8099/2014 que almeja inserir a explicação do livro Gênese sobre a origem da vida (Brasil, 2014b). A posição de L1, deputado conservador, sobre o tema está fora das aspas refutando uma PEC imputada a uma grade curricular científica nas escolas. A *refus de PEC* visa contrastar a autoridade constituída pela ciência nas escolas, ou seja, a *refus de PEC* é uma argumentatividade dialógica.

A *refus de PEC* pode ser também usado para veicular um PDV com o qual o locutor não concorda, mas que ele apresenta como seu, de forma irônica ou sarcástica, para ridicularizá-lo. A voz do enunciador indesejado é veiculada com uma entonação ou marcador que sinaliza o distanciamento irônico do locutor.

Mas é a dissimulação a estratégia de defesa em que o *refus de PEC* pode ser uma estratégia para evitar a responsabilidade por uma afirmação controversa, atribuindo-a a uma "voz genérica", como parece ser o caso de uma evidecialidade tal como um "disse-me-disse". Seja como for o *refus de PEC* é inerentemente dialógica porque pressupõe a existência de um Ponto de Vista (PDV) alheio ou um conjunto de crenças previamente estabelecidas com os quais o locutor está interagindo. Não se nega algo no vácuo; nega-se algo que já foi afirmado, sugerido ou que faz parte de um senso comum como um *topoi*. Como disse Mikhail Bakhtin (1986), toda enunciação é um elo na cadeia da comunicação e, portanto, sempre dialoga com enunciados anteriores e futuros. O *refus de PEC* é uma forma clara de resposta, refutação ou distanciamento a um contradiscurso implícito ou explícito. Em vez de simplesmente apresentar um PDV próprio (PEC), o locutor, ao usar o *refus de PEC*, posiciona-se em oposição, correção ou negação a um PDV diferente. Essa operação cria um campo de batalha discursivo, onde diferentes vozes se confrontam.

É importante notar a sutil, mas crucial, distinção entre *quase-PEC* e *refus de PEC*. A *quase-PEC* é a assunção de um PDV veiculado por um enunciador sem um locutor explícito que o profira ou o garanta, mas que o enunciador dialógico do enunciado atual "toma a cargo" de forma quase natural, como se fosse um dado, embora isso só ocorra por imputação de L1.

Há uma adesão implícita a uma voz difusa, mas sempre um ponto de vista (PDV) expresso assumido/imputado como seu. O *refus de PEC*, em contraste, é uma negação e distanciamento explícitos de um PDV que já está presente no interdiscurso, ou que é contraposto ao PDV do locutor. É um ato deliberado de não-adesão. Enquanto a *quase-PEC* insere um PDV de forma a torná-lo quase universal ou dado, o *refus de PEC* o contesta abertamente, marcando uma fronteira argumentativa.

### 6.5.4 As posturas enunciativas

A análise das posturas enunciativas é um campo central na linguística do discurso, revelando como o sujeito que fala (melhor dizendo, a instância locutória) se posiciona em relação ao seu próprio enunciado, ao conteúdo de outras instâncias enunciativas internas e ao seu interlocutor. Não se trata apenas de quem fala, mas de como a voz é construída, coenunciada e reconstruída. Existem 3 (três) posturas enunciativas entre enunciadores que partilham pontos de vista (PDV): a *coenunciação*, a *subenunciação* e a *superenunciação*. Mas antes de falarmos das 3 (três) posturas temos de reafirmar que o Locutor Primeiro (L1) é o responsável material pelo enunciado, aquele que efetivamente profere as palavras. Já o Enunciador (E1), vinculado ao Locutor Primeiro, não é uma "pessoa", ou melhor, não é uma instância enunciativa locutória, mas uma "fonte de pontos de vista" expressa no enunciado. Existem também os locutores segundos (l2, l3 *etc*.) que são responsáveis na medida da sua participação por imputação locutória e os enunciadores dialógicos (e2, e3 *etc*.) que podem expressar um ponto de vista (PDV) sem necessariamente se alinharem a qualquer instância locutória. Podem haver vários enunciadores em um único enunciado, cada um defendendo uma perspectiva. O locutor pode identificar-se com um desses enunciadores ou distanciar-se deles.

A coenunciação é uma relação de acordo, igualdade e paridade entre os enunciadores. Se os enunciadores no jogo dialógico se encontram em uma relação de paridade frente a um PDV, então teremos uma coenunciação. Outra forma de observarmos a relação de paridade enunciativa é dizer que a coenunciação é um coconstrução pelos locutores de um PDV em comum e que os engaja enquanto enunciadores (Rabatel, 2016b). Esse PDV em comum será partilhado de forma a estabelecer entre as instâncias enunciativas uma "concordância concordante". Em outras palavras, a coenunciação é o extremo do consenso em que o PDV

partilhado é plenamente acordado entre os locutores/enunciadores. Este parece ser o caso do PDV do perigo comunista exposto pela locução aspeada de "aventureiro bolivariano". Existem dois locutores/enunciadores em concordância concordante, ou seja, L1/E1 e l2/e2 coconstruíram um PDV e nele se engajam. Embora a coenunciação pareça monolítica na sua superfície (um único PDV), ela é intrinsecamente polifônica na sua gênese. O "acordo" pressupõe que houve a possibilidade de múltiplos PDV que, por meio de um processo de coconstrução, convergiram para um consenso. Não é que não existam outros PDV, mas que eles foram subsumidos ou harmonizados em um PDV comum e mutuamente aceito.

De uma certa forma, há um engajamento de Responsabilidades compartilhadas. A coconstrução implica que a responsabilidade pela defesa e sustentação desse PDV comum é compartilhada. As falas de cada locutor reforçam a do outro, criando uma frente unida. Isso gera um efeito de solidez e inquestionabilidade para o PDV enunciado, ainda que sobre certas "verdades" muito particulares. Ainda, nesse caso, podemos encontrar certas implicações Retóricas. Em termos retóricos, a coenunciação pode ser extremamente potente para construir a credibilidade (*ethos*) de um grupo ou para apresentar uma ideia como senso comum, como algo "óbvio" ou "natural". Ao dizer "Nós todos sabemos que…", o falante está invocando um PDV coenunciado, difícil de ser refutado individualmente.

É por isso que o exemplo da locução "aventureiro bolivariano" ilustra perfeitamente essa dinâmica. As aspas sugerem que a expressão não é nova, que já circula e carrega um PDV negativo sobre um determinado tipo de líder político. A sua utilização por um locutor (L1/E1) e a sua aceitação/compreensão por outro (l2/e2) sem questionamento indica que ambos compartilham esse PDV depreciativo. A "concordância concordante" é ideológica; eles coconstruíram (ou coassumiram) uma avaliação negativa.

Por outro lado, a subenunciação é a relação entre um ponto de vista (PDV) dominado em relação ao outro enunciador e seu PDV. Essa postura é decorrente de uma coconstrução de um PDV desigual por um locutor citante que **diz$_1$** evocando um contexto de predição anterior de um **dito$_2$** (ou **dito** $\lambda$) a que ele se entrega. Esse movimento é feito pelo locutor citante de tal maneira que o PDV do enunciador citante não é mais o seu, ou melhor, que o PDV é do enunciador citado. O PDV subenunciado apresenta um enunciador de outra instância geralmente evocada como um pressuposto de evidência, como uma Lei ou uma instituição. O fragmento abaixo do Projeto de Lei 7180/14 (Brasil, 2014a), de ambições conservadoras, subenuncia o PDV do locutor-conservador frente a Convenção Americana de Direitos Humanos:

**Figura 32** – Fragmento da Justificativa

Para subsidiar a análise da presente proposta, interessa-nos particularmente o inciso IV do art. 12 em que se lê:

*"Os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções."*

Os Estados membros estão obrigados a adotar medidas legais ou de outro caráter para que o exercício dos direitos e liberdades assegurados pelo Pacto de São José da Costa Rica venha a tornar-se efetivo.

Fonte: Brasil (2014a, grifo nosso).

Dessa forma, como no exemplo acima, quando alguém cita uma Lei, em um contexto de resgate da predição hiperenunciativa anterior, o citante se subenuncia ao enunciador jurídico citado. De acordo com Rabatel (2016b, p. 194):

> [...] o PDV subenunciado reside no fato de que o contexto de predicação é apresentado como pertencente a um locutor/enunciador anterior, enquanto que a própria predicação que emana do locutor subenunciador, é apresentada como decorrente do que precede, de maneira que o locutor não é plenamente o enunciador do PDV, ele o apresenta como sendo referido a uma outra instância [...], fazendo entender que esse PDV é principalmente o de um outro antes de ser seu.

Nesse sentido é que se diz que a subenunciação é uma postura de "discordância concordante" (Rabatel, 2016b, p. 203), pois a coconstrução do PDV é desigualmente evocada para que o citante se mantenha na posição subenunciada. É uma relação em que o locutor citante se encontra "abaixo" do discurso citado, por sua própria escolha dominada. Nesse sentido, a "concordância" reside no fato de que o locutor citante concorda em *utilizar* o PDV do outro enunciador como referência ou base para sua própria argumentação. Por outro lado, a "discordância" não é com o conteúdo da citação em si (que é aceita como autoridade), mas com a desigualdade da posição enunciativa. O locutor citante "concorda" em se submeter (ou se posicionar abaixo) à autoridade do PDV citado para construir sua própria tese. A escolha de se subenunciar é do locutor, mesmo que isso o coloque em uma posição "dominada" em relação ao discurso citado. Além disso, podemos dizer que a subenunciação é uma estratégia argumentativa poderosa para conferir legitimidade e peso ao próprio discurso, apelando à autoridade de fontes externas. Ao citar uma lei ou uma instituição, por exemplo, o locutor se apropria do capital de credibilidade dessa fonte. No entanto, ele não se torna a fonte original;

ele é um endossador pragmático, não necessariamente um enunciador idêntico ao original, mas necessariamente expressando o mesmo PDV.

A superenunciação, por fim, é uma postura em que o locutor/enunciador citante propõe o seu PDV como aquele a ser sublinhado e destacado. Essa propositura ele o faz por meio de marcas de superioridade na postura, às vezes, antes mesmo da citação. Essa postura também é uma dissimetria, pois o PDV do citante se faz impositivo à citação resgatada propondo nova percepção semântica. Mais especificamente, a citação resgatada é redefinida, pois há uma reformulação do enunciador segundo (e2). Assim, de forma dialogicamente hierárquica, há nesse resgate um sobressalto para uma nova significação em razão da atualizada postura dominante do **dizer**$_1$ frente ao **dizer**$_2$. Nesse sentido, a superenunciação se apresenta "como a continuação do que precede, ela retira desafios novos que se impõem ao outro" (Rabatel, 2016b, p. 203). Nesse sentido, a superenunciação é uma postura em que o locutor/enunciador citante (L1/E1) não se submete ao PDV de outro enunciador (L2/E2), mas, ao contrário, o resgata para "sublinhar e destacar" o seu próprio PDV, muitas vezes impondo uma nova percepção semântica à citação original. É uma dissimetria onde o PDV do citante se torna dominante, recontextualizando e, por vezes, transformando o sentido do PDV citado.

Diferentemente da subenunciação, onde o PDV citado é aceito em sua autoridade, na superenunciação, o PDV do enunciador citado (**dizer**$_2$) é revisitado e reformado pelo locutor/enunciador citante (**dizer**$_1$). O citante não apenas cita, mas ressignifica a citação para servir a seus próprios propósitos.

A superenunciação é também um lugar intermediário entre o consenso completo (concordância concordante) e o dissenso antinômico (discordância discordante). Ela manifesta uma "concordância discordante" (Rabatel, 2016b, p. 203). Isso acontece porque a relação dissimétrica da superenunciação traz a citação para reformular sua atualização em algo novo. A "concordância" pode existir no nível formal da citação, ou seja, o locutor citante *concorda* em trazer a voz do outro. No entanto, há uma "discordância" subjacente no modo como essa voz é tratada – ela é reinterpretada, contestada em sua plenitude original ou forçada a servir a uma nova agenda semântica. É uma concordância instrumental com a existência da citação, mas uma discordância quanto ao seu sentido ou aplicação original, que é alterado pelo PDV superenunciador.

# CAPÍTULO 7: A ANÁLISE DO DISCURSO INTEGRADA: O *QUEFAZER* DA ATIVIDADE ARGUMENTATIVA

Este capítulo não tem como finalidade a construção de uma história da argumentação. Muitos trabalhos competentes, ainda que não o façam assumidamente, já fizeram esta tarefa de forma louvável (Emediato, 2022; Plantin, 2009; Sacrini, 2016). O que deve ser dito é que a Análise do Discurso Integrada (ADI) é uma análise do discurso que busca integrar a argumentação como um componente pragmático, relacionado à ação comunicativa, à intenção do sujeito comunicante. A argumentação atualmente é um estudo que se desenvolve tanto na perspectiva normativa (Sacrini, 2016; Van Eemeren; Grootendorst, 2004; Walton, 2012) quanto na perspectiva não normativa (Amossy, 2018a; Emediato, 2022; Rabatel, 2018). Argumentar é assumir que os sujeitos defendem pontos de vista (PDV), e mais: os sujeitos intencionam o sucesso de sua argumentação. Com efeito, na argumentação, além dos seus componentes *estruturais* (materiais, como as proposições; e imateriais, como as inferências), temos os componentes *interlocutivos* (os sujeitos no processo dialético) e os componentes *intralocutivos* (os vários pontos de vista mobilizados)[99].

Nada obstante, diferentes textos, mesmo que não necessariamente em situação dialogal, produzem argumentos e possuem uma dimensão argumentativa (Amossy, 2016), ainda que não sejam declaradamente argumentativos, como os discursos informativos. Sendo assim, a intenção deste capítulo é discutir a argumentação no discurso, em especial, no discurso político, tanto pela contribuição da argumentação normativa quanto da não normativa. Para isso, faremos um percurso rápido pelas diferentes abordagens sobre a *argumentação* (e sobre a *argumentatividade*) com intuito apenas de esclarecer o desenvolvimento do raciocínio de aplicação argumentativa em diferentes textos políticos, em especial, os textos legislativos. Vamos começar pelo *argumento*.

Dizer o que é um *argumento* não é tarefa fácil. Tudo dependerá, basicamente, onde se encontra o debate, de onde se está falando, em qual campo teórico e metodológico estamos.

[99] As raízes do tipo de *argumento* encontram-se na literatura filosófica da antiguidade clássica. São 3 (três) os tipos: os analíticos (silogismos lógicos) constantes, principalmente, no "analytica priora" (*Ἀναλυτικῶν προτέρων*); os dialéticos (paralogismos e falácias) constantes nos livros "Topica" (*Τόποι*) e "De sophisticis elenchis" (*Σοφιστικοὶ Ἔλεγχοι*) e; os retóricos (entimemas, exemplos e amplificações) constantes no "rethorica" (*Τέχνη ῥητορική*). Nossa divisão atende às raízes da argumentação, pois os componentes *estruturais* do argumento têm laço histórico com os estudos "analíticos", os *interlocutivos* com a "dialética", e os *internos* dos pontos de vista (PDV) e enunciadores com a "retórica".

Nesse sentido, de forma tão breve e necessária quanto possível, falaremos sobre algumas diferentes concepções de argumentos disseminadas no mundo da filosofia da linguagem, das ciências da linguagem e das teorias da argumentação no discurso. O intuito é promover ferramentas argumentativas para a análise do discurso integrada. O objetivo é integrar ferramentas e categorias para uma análise do discurso político. É isso e não mais que isso, ou melhor, é tão somente esse o *quefazer*.

## 7.1 O argumento na lógica normativa formal[100]

Se o lugar de onde se fala sobre o argumento se encontrar na *lógica*, então, imediatamente, teríamos que nos perguntar em qual delas: a *formal* ou a *informal*?

Na *lógica formal* o argumento é um raciocínio. Em certa medida é uma atividade do pensamento, um processo mental (Emediato, 2022). Mas, sua expressividade ocorre na linguagem e se manifesta no discurso, ou seja, existe uma materialidade do argumento. Com efeito, podemos dizer que é uma estrutura linguística determinada ao qual, no interior da linguagem, se extrai uma consequência (Pinto, 2001). Em algum momento da história da argumentação a exterioridade do argumento, manifesta na linguagem, foi tomada como a razão para as falhas do processo inferencial lógico da argumentação ínsita ao pensamento (Emediato, 2022). Contudo, o fato é que a materialidade do argumento expressa o raciocínio, mesmo se admitirmos um nascimento *a priori* no pensamento ou uma construção inicial na "perfeição das ideias". Nessa linha, o argumento ideal teria a forma de um silogismo. Porém, ao analista do discurso cabe a análise do que existe na linguagem natural, discursiva e ordinária: não interessa, ao analista, os processos lógicos exclusivamente formais, pois a comunicação não é representada silogisticamente, como na lógica. Interessa, evidentemente, o discurso posto, o argumento explícito ou implícito. Isso não exclui, por outro lado, a existência do pressuposto

[100] A *lógica formal* também é chamada de lógica simbólica em razão dos símbolos (P, Q, > *etc*.) evocados para representar as proposições e as relações interproposicionais e intraproposicionais (Pinto, 2001). Nesse sentido, ela pode ser dividida entre a lógica das proposições (interproposicionais) e lógica dos predicados (intraproposicionais). A lógica formal dos predicados, considerada mais acurada entre os lógicos, extinguiu a confusão entre sujeito sintático-linguístico e sujeito lógico. Na verdade, ela opera somente o predicado da sentença sem referência a qualquer sujeito gramatical como em "Todos os homens são mortais" o que seria "$\forall x:(\text{homem}(x) \rightarrow \text{mortal}(x))$", ou seja "para todo X, se X é homem, então X é mortal". Continuaremos com *lógica formal*, pois nos interessa sua contraposição com a *lógica informal*.

encontrado no discurso: suas razões retóricas e ideológicas. Além disso, no funcionamento interno existem também muitos casos de premissas tácitas na exposição de argumentos "aparentemente" incompletos. Contudo, ainda assim, a argumentação expressa, em algum grau, a intenção do sujeito manifesta no discurso. O discurso é heterodialógico: as representações sociais compõem o interdiscurso. Por outro lado, o argumento pode implicitar certo conteúdo em favor de um ponto de vista (PDV) defendido. Nem sempre as premissas são denotadas. Nesse sentido, o analista do discurso, podemos dizer, não é um filósofo da mente. Ou ainda, à luz do entretenimento, não é um "mentalista". As adivinhações e as "palavras mágicas" não pertencem ao domínio científico da Análise do Discurso[101]. É a estrutura do argumento e certos princípios de avaliação que nos permitem revelar o argumento tácito e interpretar sua função no discurso em contexto real de comunicação.

Especificamente, na lógica formal, no que tange a sua estrutura proposicional, o argumento é uma sequência de *premissas* que levam a uma *conclusão* por inferência. Premissas e conclusões (ou proposições) são dois tipos de orações declarativas não sujeitas a interferências externas e contextuais. Nesse sentido, proposição é toda asserção que pode ser valorada em verdadeiro ou falso, mas não os dois valores simultaneamente. Tudo isso, é claro, em linhas bem genéricas: o debate formal da lógica argumentativa é imenso e complexo. Vejamos, ilustrativamente, o exemplo mais famoso da história da lógica:

*Todos os homens são mortais (premissa)*
*Sócrates é homem (premissa)*
*Logo, Sócrates é mortal (conclusão)*



*Inferência* (1)

No caso do exemplo acima dizemos que se trata de um argumento dedutivamente válido, ou seja, um tipo de argumento posto em caráter de demonstração racional pela sua consequência lógica. Sua conclusão só pode ser atestada através do caminho adotado pelo raciocínio que partiu de sentenças antecedentes até uma sentença consequente. O aspecto imaterial da relação entre antecedente e consequente nós chamamos de inferência. A lógica, nesse processo, não nos permite outra consequência senão a resultante do processo que relaciona os valores das

[101] Aceitamos o desafio de analisar as "palavras mágicas". Claro, a luz do domínio da ciência sem necessariamente projetar uma perspectiva "eurocentrada" das palavras sobrenaturais. O que são as "declarações sobrenaturais"? Serão elas "palavras mágicas"? Qual a diferença entre "abracadabra", "desconjuro, satanás!" e "Faça-se luz!"? Essa resposta será apresentada em momento oportuno muito provavelmente por meio de um artigo científico.

premissas antecedentes. Se a inferência entre antecedente e consequente acontecer entre sentenças de mesma natureza, isto é, com o mesmo valor de verdade, então a conclusão inevitavelmente terá o mesmo valor de verdade dos seus antecedentes. Além disso, a inferência será válida ainda que a conclusão possa ser falsa (no caso das premissas serem falsas). Se os antecedentes não possuírem o mesmo valor de verdade, então a conclusão será falsa, e a inferência será válida. A inferência só será inválida se os antecedentes levarem a um valor de verdade incompatível com a conclusão do raciocínio exigido. Caso a relação dos valores de verdade seja incompatível com a conclusão – ou a estrutura do argumento seja tal que permita cenários em que premissas verdadeiras cheguem a conclusões falsas [102] – o processo relacional entre as sentenças tornar-se-á inválido e consequentemente o argumento possuirá uma inferência inválida. Em suma, os argumentos dedutivamente válidos devem conter inferências válidas e estão comprometidos com o rigor da relação lógica entre o antecedente e o consequente. A dedução, neste sentido, torna-se um caminho incontestável: ela possui uma inferência válida e um grau absoluto de irrefutabilidade. Uma vez argumentado por uma dedução, deduzido está[103]. É evidente que a "lógica" dos discursos não funciona dessa maneira.

Por exemplo, o conceito de validade para a lógica diz respeito à estrutura formal do silogismo.

> Um argumento válido é "à prova de erros", o que significa que, se as premissas são verdadeiras, conclusão também tem que ser verdadeira, simplesmente em virtude da estrutura do argumento. A noção de estrutura vai ser importante para você compreender a natureza dos argumentos válidos (Walton, 2012, p. 163).

Já o conceito de validade para uma teoria da argumentação está relacionado aos princípios de aceitação, razoabilidade, plausibilidade e até mesmo de identidade, pois uma ideologia pode constituir um princípio de validade ou de não validade, dependendo do grupo

---

[102] Argumentos como "Todo mamífero placentário é vertebrado. Todo mamífero placentário é vivíparo. Então, todo vivíparo é vertebrado", por exemplo, permitem a construção de cenários em que as premissas sejam verdadeiras e a conclusão falsa. Isso significa que a inferência é inválida. A validade não é uma questão epistêmica sobre a taxonomia das espécies. A validade não está relacionada com o que se sabe ou não se sabe sobre o reino animal, como nos sugere o conteúdo do exemplo. A validade é uma questão lógica: é sobre a possibilidade, dada a estrutura do argumento, das premissas serem verdadeiras e a conclusão falsa. Se houver, o argumento é invalido. Se não houver, ele é dedutivamente válido. Mesmo sendo verdadeiro que "Todo F é G" e que "Todo F é H", a independência lógica entre G e H torna possível "Algum H não é G". Nesse caso, não é apenas possível, mas realmente verdadeiro, que existem vivíparos invertebrados.

[103] Atualmente já se contesta, mesmo dentro da lógica formal, a "infalibilidade" da dedução. Alguns argumentos justificam proposições de forma válida. Contudo, eles podem ser contraintuitivos. Cadeias muito longas de implicações podem preservar a verdade transitivamente, de antecedentes a consequentes, do ponto de vista puramente dedutivo, mas o elo entre o primeiro antecedente e o último consequente pode ser ainda "intuitivamente falso". A transitividade da implicação, embora seja preservada dedutivamente, não parece ser informalmente cogente.

social ou dos sujeitos. Outra diferença fundamental é que validade e verdade não significam a mesma coisa, nem para a lógica e tampouco para o discurso. A *validade* é um atributo da formalidade ou do regime do discurso, já a verdade é um conceito mais complexo, especialmente para a Análise do Discurso, pois se trata de uma construção social e não de uma propriedade das proposições. No discurso, argumentos não válidos podem produzir um forte poder de persuasão em razão da sua aceitação entre os participantes, ou mesmo aceitação conforme uma *doxa* pública ou em razão dos objetivos e fins da argumentação. Argumentos podem ser plausíveis pelo seu conteúdo semântico, pelo seu tema social sensível, ou mesmo pela sua mobilização patêmica. Pouco importa, do ponto de vista lógico, se são válidos ou não, necessariamente. A depender do contexto polêmico do debate o que de fato é significativo é o poder da mobilização do sujeito que argumenta, e não a forma em que ele estrutura o argumento. Muitas emoções na argumentação atingem mais os envolvidos no debate que a natureza fria das formas.

Nesse sentido, precisamos destacar incisivamente: não é o objetivo deste capítulo discorrer sobre argumentos lógicos exclusivamente formais, isto é, argumentos indiferentes a uma realidade contextual, emocional e situacional. Isso é tão importante que alguns argumentos que artificialmente são exemplificados como falácias podem, na verdade, serem aceitos pelo seu grau de plausibilidade pragmática. O discurso está no mundo e não pode ser mensurado por uma artificialidade lógica.

## 7.2 O argumento na lógica normativa informal

Na *lógica informal* o argumento não é só uma estrutura linguística, mas uma relação entre o argumento (o raciocínio do discurso), o argumentador (o proponente do discurso) e o antagonista (o oponente ao discurso). Isso significa que a dinâmica das relações discursivas e práticas são importantes para a compreensão do próprio raciocínio, ou seja, o contexto do debate argumentativo e os sujeitos nela envolvidos. Dizemos que se trata de uma *pragmática lógica* (Walton, 2012) ou uma *pragma-dialética* (Van Eemeren; Grootendorst, 2004). Nesse olhar de uma *lógica prática* há de se considerar os limites que podem violar o bom debate, também chamadas de *falácias*. Nem sempre os argumentos são falácias, isto é, vícios e fraudes que visam à destruição do diálogo entre os participantes. Mas se o objetivo é encerrar o diálogo com

artimanhas improdutivas, aí sim, os argumentos tornar-se-ão falácias que são vícios reprováveis de argumentos mal-intencionados[104]. Diferente da *lógica formal,* a *lógica informal* considera o contexto do argumento e as características pessoais dos participantes da argumentação em interação. Ela rege-se por uma gama de princípios. Além disso, ela considera uma bateria de regras para o diálogo racional e vislumbra contextos específicos da dialética argumentativa. Para Walton (2012), por exemplo, são 8 (oito) os tipos ideais de contextos argumentativos.

### 7.2.1 Contextos argumentativos típicos da lógica prática

O primeiro desses contextos é a *altercação pessoal*. Trata-se de um contexto exclusivamente erístico, ou seja, destinado ao discurso agonal e compromissado com o conflito. A altercação pessoal é facilmente identificada nas disputas emotivas com alta possibilidade de alteração de ânimos. Se observada em interação biface, frente a frente, há disputas gestuais, aumento do tom de voz e possíveis apelos a emoções mais fortes.

O segundo desses contextos é o *debate forense*. Trata-se de uma situação de julgamento em que os participantes se pautam na aplicação da lei e na moderação do juiz ou mesmo na decisão de um colegiado de jurados. O debate forense também mobiliza os argumentos que apelam a especialistas que constatam e periciam a verdade de determinadas evidências colhidas para a instrução do processo. Esse contexto é muito mais ponderável que a altercação, mas ainda é um contexto em que os debatedores estão concorrendo pela vitória o que faz com que ocorra certo "vale tudo" falacioso. O objetivo é ganhar, mesmo que para isso se apele também às emoções mais questionáveis e duvidosas. As provas são relevantes, mas ganhar é mais significativo. A vitória orienta a ação no contexto forense.

O terceiro contexto tem o compromisso com a argumentação heurística para melhor atender ao resultado prático. Trata-se do *debate persuasivo* ou *discussão crítica*. Nesse contexto, os participantes estão rigorosamente comprometidos com a defesa do seu ponto de vista (PDV) e com a comprovação da própria tese. O objetivo desse contexto é persuadir o

[104] Existem diferentes estratégias reprováveis para a lógica informal no que diz respeito ao mal e mau exercício da argumentação. Encerrar o diálogo racional de forma abrupta, utilizando o ataque pessoal ao oponente, por exemplo, é apenas uma das regras negativas que podem fraudar o bom uso do argumento em uma discussão persuasiva. Na política brasileira o fenômeno chamado de "bolsonarismo" parece se alimentar dessa prática de destruição do debate pela agressividade nociva, proferida por ataques pessoais, do uso do argumento.

adversário que a tese que defende está correta, ou, ao menos, mais correta que a do oponente. Não é um "vale tudo", porque os adversários se prestam ao jogo argumentativo, inclusive se comprometendo com a atenção da argumentação contrária. Os ouvidos são tão importantes aqui quanto à própria fala, no sentido de que escutar e tão importante quanto dizer o seu PDV. Não que o PDV contrário se direcione a um acordo. Contudo, o PDV oposto é levado em consideração. Nesse sentido, o sujeito deve provar o que alega ser mais significativo, pois só aquele que tem um PDV tem a obrigação de produzir a prova das suas razões. O sujeito toma por sua própria conta o direito de falar e de comprovar a sua fala. Cada um dos participantes tem o compromisso com a sua tese e tem o ônus de provar que está certo. Além disso, cada participante deve pautar-se por certa sinceridade para efetivamente contribuir para a discussão crítica. É uma obrigação e ela:

> [...] exige respostas úteis e honestas às perguntas do outro participante, permitindo-lhe extrair, do primeiro participante, comprometimentos que possam ser usados como premissas em seus argumentos (Walton, 2012, p. 8).

É de se ressaltar que mesmo a exigência de honestidade da discussão crítica está limitada pelos interesses dos sujeitos no processo da argumentação. Ou melhor, é importante considerar que as pessoas cooperam entre si na prática argumentativa do diálogo persuasivo, mas também advogam pelas "suas verdades". Há uma concorrência pela melhor aceitação de uma das teses envolvidas no contexto de diálogo racional absolutamente legítima. Temos de aceitar que as "verdades", em alguma medida, podem ser tendenciosas. As pessoas defendem-se e defendem seus pontos de vista (PDV) no fim das contas, ainda que em um contexto com certa "mobilização empática" (Emediato, 2023; Rabatel, 2016c) tal como o caso da discussão crítica.

> [...] até mesmo a disposição de uma pessoa de dizer a verdade, tal como ela vê, pode ser insuficiente. A verdade, mesmo do ponto de vista de uma pessoa sincera, pode ser tendenciosa. Tendemos a ver o que esperamos ver: observamos, lembramos e passamos adiante as informações que apoiam nosso ponto de vista, mas não temos a mesma motivação quando os indícios apontam para o lado oposto (Weston, 2022, p. 36)

Ainda assim, levando em conta toda essa ponderação sobre a sinceridade humana, o contexto da discussão persuasiva é caracterizado pela predisposição dos participantes em promover um debate honesto apresentando argumentos sinceros e desprovidos de intenções duvidosas.

O quarto contexto é a *investigação*. Nesse contexto, algumas premissas são necessariamente admitidas como fonte de informação confiável e sem contestação *a priori*. Além disso, a relação inferencial do argumento no contexto da investigação pode, junto ao

conteúdo proposicional, demonstrar a prova para elucidação de um fato. Deduções à base de premissas simples podem provar a dinâmica de um acontecimento, levando uma dúvida misteriosa ao esclarecimento. Sherlock Holmes, como um exemplo didático, exibia sempre que podia sua argumentação investigativa:

> Havia um cachorro nos estábulos, e, mesmo assim, embora alguém tenha estado lá e levado um cavalo, o animal não latiu. É evidente que o visitante era alguém que o cachorro conhecia bem… (Doyle *apud* Weston, 2022, p. 2).

Todo cão late aos visitantes desconhecidos, essa é uma premissa cuja informação é confiável de se supor. O cão não latiu na presença do suspeito. Logo, o visitante não era estranho ao cachorro[105]. Este é o argumento deduzido à base de uma premissa confiável em um contexto de investigação. A prova está incluída na demonstração da confiabilidade da premissa que dará causa à conclusão. É a "prova interna" (Walton, 2012, p. 7). Nesse sentido, assim como a discussão crítica, a investigação tem muito compromisso com a atividade probatória. Mas diferente do debate persuasivo, a investigação reúne evidências e provas para se chegar a uma conclusão de elucidação dos fatos, como vimos no exemplo de Sherlock Holmes. Na discussão crítica não há um estabelecimento de uma conclusão ao final, mas sim um comprometimento de ambos os lados do debate com as suas "próprias" verdades até que alguém tenha sucesso e convença. Ainda assim, a prova na discussão crítica visa ao interesse do sujeito que defende determinada tese. Não se produz prova contra si mesmo, se produz prova a favor de si mesmo. Já na investigação as provas são para elucidar um fato, concluir sobre tal fato e trazer à tona a verdade real de determinado acontecimento. A investigação ilumina os dados. A discussão crítica ilumina as intenções de vitória positivando os dados. O debate forense, por outro lado, ilumina as intenções de vitória a despeito da positivação dos dados. Neste último caso, mesmo com os dados ainda obscuros, a vitória é suficiente. Os dados, embora sugeridos, não são necessários para os advogados, por exemplo, só a inocência ou o sucesso da absolvição.

O quinto contexto é o *diálogo de negociação*. Neste caso os sujeitos envolvidos buscam soluções compartilhadas, mesmo que para isso ambos cedam a determinadas reivindicações. Não é um contexto em que os sujeitos estão rigorosamente comprometidos com o conteúdo das suas teses e argumentos. Trata-se de um regime de racionalidade que busca o acordo, respeitando opiniões e considerando os diferentes valores envolvidos no processo. É um contexto que contempla uma significativa abordagem democrática se entendermos democracia

[105] Veremos que se trata de um argumento dedutivamente válido interpretado, à luz do *princípio da caridade*, como *modus tollens*.

como o sistema de gestão das diferenças, da articulação dos consensos e da barganha dos interesses. Quando um Projeto de Lei (PL), por exemplo, é protocolado na casa legislativa e passa a seguir o seu rito de deliberação, ele passa por várias sessões nas diferentes comissões. É bastante comum que o PL seja alterado, emendado ou suprimido em algumas partes. Já falamos, no capítulo 1, da natureza minutar do gênero PL. Seja como for, o resultado que culmina em uma aprovação com sucesso de um Projeto de Lei (PL) geralmente foi feito à base de muita negociação. Os congressistas sabem que não podem vencer sempre e nem a todo o momento com todas as propostas íntegras desde o seu nascedouro. Para isso, cedem a certos pedidos e insistem em outros, de forma que ao final, o texto legal atenda a diversas demandas no processo de barganha. Os acordos da negociação política nem sempre são em todos os pontos controversos, alguns são simplesmente abandonados no processo pela falta de consenso. Sempre há quem tenha contribuído parcialmente com o acordo. E o resultado geralmente é uma cessão de todos, ao menos um pouco, para que seja aprovado o texto legal, pois ao final interessa é o sucesso da negociação legislativa[106].

O sexto contexto é a procura de informação que consiste em levantar, por parte de um dos participantes, informações para descobrir certo assunto, mostrá-lo. Nesse contexto circulam os discursos midiáticos, por exemplo, em entrevistas e jornais de notícias. São tradicionalmente reconhecidos como um contexto informativo e não, essencialmente, argumentativo, ao menos na sua finalidade pragmática aparente. Contudo, sabemos que as informações são levantadas com interesses em certos assuntos. Os sujeitos guardam intenções ao propor uma "explicação" informativa. Linguisticamente, as palavras são escolhidas para determinados efeitos de sentido mais ou menos intensos. Os verbos "roubar" e "subtrair" têm, por exemplo, intensidade diferente levando o espectador a reagir especificamente mal ao "roubar" ou ao menos de forma pior que a escolha lexical "subtrair". A encenação desse contexto argumentativo é sofisticada porque consiste em erguer argumentos sem se apresentar como um contexto de argumentação explícita. E mesmo internamente, a explicação informacional pode revelar a natureza dos argumentos que aparentam ser evidências assertivas. A simples conjunção *porque* estabelece uma relação causal interna da língua; e essa relação é por si argumental de *A porque B*, como

[106] O jogo legislativo que envolve a construção das leis não pode, contudo, ser avaliado sem a observação dos interesses ideológicos do processo. O Projetos de Lei (PL) tem uma dimensão ideológica. Isso não está na lógica da barganha em direção a um "acordo de cavalheiros". O raciocínio de Foucault (1987), muito próximo da lógica marxista, é exemplificativo: a burguesia transformou a sua ilegalidade em parâmetro para punir a ilegalidade popular. Ladrões de galinha e ladrões de estatais não tem o mesmo tratamento legislativo no processo de conduzir uma discussão cuja negociação atenderia no mínimo a uma isonomia. A negociação é feita com recorrentes conflitos e conluios, às vezes, pouco transparentes.

em manchetes apelativas “Bandidos matam *porque* tem prazer” ou em opiniões *adoxais* como “Enchentes matam em Porto Alegre *porque* há muitos terreiros de candomblé na cidade”. O argumento também deve ser observado pelo investimento – às vezes patêmico – do sujeito argumentante. É por isso que, em veículos de imprensa conhecidos como “sensacionalistas”, as explicações parecem incitar aspectos emotivos (Emediato, 2008). Nesse sentido, as explicações causais, em contextos informativos, podem aparentar ausência de argumentação quando na verdade são permeadas de “força inferencial” argumentante direcionadas às opiniões duvidosas, preconceituosas e eticamente reprováveis[107].

O sétimo contexto é a *procura de ação*. Neste caso, temos um contexto exclusivamente ilocucionário em que o objetivo do contexto é, por meio de um dos sujeitos da argumentação, incitar o outro a agir, ou mesmo a “forçar” a agir de fato. Ordens militares têm força de mandar-fazer (Charaudeau, 2009b). Pedidos, por outro lado, podem incitar à sensibilização. Argumentos que apelam á piedade não mandam fazer, apenas solicitam socorro. Nestes casos, ativada a misericórdia, aquele que recebe o argumento procura agir de forma a suavizar o sofrimento. A sua compaixão é resultado de uma incitação à ação pela pena e pela piedade. São os argumentos *ad misericordiam*.

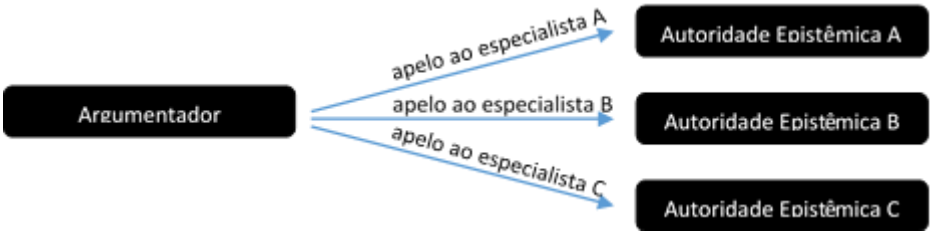
O último e oitavo contexto é a *discussão educacional* e diz respeito ao debate entre professor e aluno e a relação pedagógico-discursiva de uma para o outro. Trata-se de uma tensão entre uma relação simétrica e dissimétrica da argumentação. Simétrica, pois é responsabilidade do professor buscar uma relação de coconstrução da aula em torno de princípios educacionais e pedagógicos includentes. A participação dos estudantes na dinâmica da sala de aula permite que o professor atue mais como um colaborador especial do debate do que propriamente como um impositor das matérias curriculares. Dessimétricas, porque o professor ainda é pragmaticamente quem decide, estabelece critérios de avaliação, define o cronograma, marca os exames, além de intervir em situações que verdadeiramente transgridam o bom convívio

[107] A posição adotada nesta tese não é um ponto pacífico entre os diversos estudos da argumentação. Alguns atribuem à relação causal *A porque B* dois movimentos inferenciais distintos: um para a argumentação e outro para a explicação. Para os que defendem a distinção, a argumentação parte de premissas não óbvias, por isso a necessidade do ônus da prova, enquanto a explicação é uma clarificação da proposição informativa. Ou seja, o movimento inferencial da argumentação “oferece razões para sustentar”, de *B* para *A*, uma tese não evidente em *A*, enquanto a inferência explicativa “oferece causa ou motivos para aclarar”, de *A* para *B*, uma informação já evidente em *A* (Sacrini, 2016, p. 36). Esse ponto de vista parece estar vinculado à tradição que distingue, na gramática normativa, oração subordinada causal de oração adjetiva explicativa. Reafirmamos, contudo, que a nossa posição não é essa. Para nós, o investimento do sujeito argumentante sobre o tema – principalmente em temas sociais sensíveis – pode manifestar movimentos inferenciais patêmicos em textos não essencialmente argumentativos. Gramática normativa e argumentação são duas galáxias da linguagem bastante diferentes, principalmente no uso discursivo.

entre os alunos e alunas. Nesse sentido, ele está hierarquicamente superior aos alunos(as) e é o ponto central da referência escolar dentro do contexto argumentativo da sala de aula.

Todos esses contextos são considerados no regime de interação entre os participantes. Cada um deles guarda certa situação pragmática, método argumentativo e objetivo específico (Walton, 2012). E os argumentos normativos, os tipos de argumentos elencados por uma lógica informal, podem ser mobilizados em diferentes contextos argumentativos, como já adiantamos acima. Obviamente, como já se deu para observar, alguns tipos de argumentos são prioritariamente frequentes em determinados contextos. É provável que uma altercação pessoal mobilize as falácias de ataque ao oponente (*ad hominem*), de apelo às emoções (*ad baculum*) ou, no caso do discurso político especificamente, de apelo ao povo (*ad populum*). É bem possível que o debate forense utilize argumentos que irão apelar à autoridade em razão da necessidade de peritos e especialistas nos tribunais (*ad verecundiam*). Nos julgamentos, quem argumenta pode apelar ao discurso de um especialista (uma autoridade epistêmica[108]), principalmente para dar sustentação e credibilidade ao seu argumento. Este recurso tende a ser mais forte à medida que o especialista em questão goza de grande respeitabilidade científica ou profissional. Além disso, o "argumentador" pode mobilizar mais de uma autoridade epistêmica (Figura 33).

**Figura 33** – Argumento *ad verecundiam*




Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Nesse sentido, deslindar as intenções dos sujeitos na mobilização dos argumentos nos revela uma curiosa e até evidente conclusão: existem muito mais que 8 (oito) contextos argumentativos. Walton (2012) apresenta tipos idealizados de contextos, mas a vida prática – permeada de "razões ideológicas" – é disseminada de inúmeros contextos e situações. Os oito aqui apresentados não são excludentes, mas pontos de partida para a compreensão do papel do

[108] Alguns chamam de autoridade epistêmica (Bourdieu, 1983) outros de "autoridade cognitiva" (Walton, 2012, p. 244). Fato é que ambos se tratam de especialistas ou peritos em suas respectivas áreas de conhecimento.

ambiente externo nas argumentações. Neste ponto, a lógica informal é próxima da argumentação retórica. Contudo, o correto é deslindar o argumento posto em cada situação concreta e prática contemplando a materialidade que foi definida e apresentada pelo sujeito argumentante: esse movimento é que definirá o contexto real da argumentação. No argumento normativo da lógica prática, por outro lado, sempre há uma elaboração do raciocínio em função da razoabilidade da discussão. O contexto com mais razoabilidade, nesse sentido, é a discussão crítica, pois contempla o correto uso do argumento exigido pelo raciocínio. O bom uso do argumento é a diferença entre o racional e o razoável:

> A principal diferença entre "racional" e "razoável" é geralmente aquela entre "o uso da faculdade de raciocínio" e "o uso *correto* da faculdade de raciocínio". Em consonância com isto, usaremos o termo *racional* para o uso da faculdade de raciocínio e o termo *razoável* para o uso correto da faculdade de raciocínio (Van Eemeren; Grootendorst, 2004, p. 124).

Nesse sentido, em busca de um contexto que contemple a articulação do melhor uso do argumento, a lógica prática se baseia em normas que norteiam a discussão crítica do "uso correto da faculdade de raciocínio". Existem diferentes literaturas que elaboram diferentes regras de argumentação pragmática. O que precisamos saber é que o argumento da lógica informal não é somente composto por um núcleo semântico. O argumento na lógica do debate persuasivo leva em consideração um núcleo pragmático relativo ao contexto do debate de forma que serão aceitos argumentos indutivos, entimemáticos, analógicos, correlacionais, além dos argumentos plausíveis e que são aceitos como pertinentes à discussão. Nesta tese não vamos discutir todos os tipos de argumentos da tradição dos estudos da argumentação lógica. O que vamos fazer é abordar as regras de um debate razoável em que é disponibilizado amplo espectro dos pontos de vista (PDV) defendidos pelos participantes. Trata-se de uma construção concreta de um contexto em que toda a defesa das teses, em todos os pontos, podem ser expressas e externalizadas. Gostamos da ideia da incondicionalidade garantida ao sujeito no "direito de argumentar". Garantir isso é afirmar que ele tem um "direito incondicional" à argumentação:

> A importância da externalização das diferenças de opinião é, portanto, evidente. Um dos primeiros quefazeres na formulação de regras para uma discussão crítica é, portanto, promover uma externalização ideal. Isso significa que os debatedores devem poder apresentar todos os pontos de vista e questionar todos os pontos de vista. A garantia de que isto é possível pode ser obtida através da concessão explícita a cada debatedor do *direito incondicional* de apresentar ou questionar todos os pontos de vista em relação a todos os outros palestrantes (Van Eemeren; Grootendorst, 2004, p. 135).

Começando a estabelecer um paralelo com o *quefazer* da atividade enunciativa da Análise do Discurso Integrada (ADI), podemos dizer que esse "direito incondicional" se

relaciona com a responsabilidade enunciativa do **dizer$_1$**, isto é, com a atividade polifônica que expressa seu ponto de vista e toma para si o direito de **dizer$_1$**. Esse "direito", essa "liberdade", esse agenciamento do sujeito estão submersos em certas representações ideológicas. O locutor assume toda a carga do conteúdo que está **dizendo$_1$**. O Locutor é o agente do **dizer$_1$**: ele promove o acontecimento argumentativo. Ou melhor, no amplo aspecto ideológico, dentro da estruturas determinantes do interdiscurso, o sujeito "moral" é inserido na dimensão dos valores, e dentro dela o sujeito promete livre exercício das suas faculdades, mas exige o dever de se comprometer com o que está defendendo, pressionado pelas superestruturas do poder que visam a sua submissão. Tudo que se defende, com efeito, está na relação do sujeito com suas representações. O **dizer$_1$**, da atividade enunciativa, está inserido no **dizer λ** representacional, como já expusemos no capítulo 6. Da mesma forma é o modo argumentativo desse dizer pressionado pelas estruturas da representação ideológica. Vamos agora, nos ater a alguns tipos de argumentos na lógica – priorizando o raciocínio pragmático – para começar nossa abertura aos argumentos existentes "fora" das normatividade lógica da argumentatividade dialógica do discurso.

### 7.2.2 Tipos de argumentos nas "lógicas"

A lógica prática é o estudo da argumentação que avalia tipos de argumentos. Contudo, a avaliação dos argumentos não acontece apenas pela sua estrutura. Os seus componentes estruturais não são os únicos a serem observados. Além disso, há uma avaliação do contexto situacional da argumentação que põe frente a frente os debatedores (quando a argumentação é dialogal), ou que contempla a argumentatividade de apenas um texto monogerido. Os argumentos podem se dispor de forma *interlocutiva* (Emediato, 2022; Plantin, 2009) ou de forma *intralocutiva* (Vlad, 2017). No primeiro caso, os debatedores estão em situação de argumentação biface, com troca de turnos e com amplo poder de decisão sobre seus argumentos, ataques e contra-ataques, no processo de sustentar a própria tese, mas combinados com a rapidez e a inventividade do momento (Reboul, 2004). No segundo caso, o argumentante se encontra em situação monologal podendo, com certo privilégio, mobilizar argumentos com tempo, paciência e depuração. Este é o caso, por exemplo, do Projeto de Lei (PL) que consiste em ser um texto protocolado de forma escritural.

Seja como for, o argumento típico é avaliado pela força interna da sua estrutura, inicialmente. Como vimos anteriormente, aquele que diz a verdade pelo argumento dedutivamente válido, cujas premissas verdadeiras são internamente compartilhadas entre os participantes, levam necessariamente a uma conclusão verdadeira. Contudo, existem argumentos que não são válidos, mas serão aceitos, pois guardam relações de forte comprovação e aceitação entre os envolvidos na argumentação. Nesses casos, temos os argumentos indutivamente fortes e os argumentos tão somente plausíveis, ainda que fracos. Faremos um breve apanhado, inicialmente, dos argumentos válidos.

### *7.2.2.1 Os dedutivamente válidos*

Argumentos dedutivamente válidos são aqueles em que a conclusão é estabelecida necessariamente pelas premissas (Sacrini, 2016). Ou seja, se um consequente decorrer de um laço inferencial necessário das premissas antecedentes, então o argumento é dedutivo. Com efeito, se o argumento funda sua conclusão à maneira dedutiva, dizemos que o argumento é válido. A validade, portanto, é o laço inferencial que leva premissas a somente uma conclusão necessária. Isto é, a conclusão necessária é "uma noção absoluta; o argumento é ou não é dedutivo, sem gradações intermediárias" (Sacrini, 2016, p. 51). São vários os modelos de argumentos dedutivamente válidos. Apresentaremos apenas alguns nessa tese que acreditamos ser suficiente para a contribuição da ADI para o debate da argumentação no discurso. Assumimos uma discricionariedade na escolha dessas estruturas, pois o objetivo da comunicação prática e da argumentatividade retórica, em alguma medida, é o da teoria dos PDV e, consecutivamente, o da ADI proposta para uma análise do discurso político. Dito isso, podemos dizer que existem quatro modelos consagrados de argumentos válidos[109]:

[109] Tratam-se de exemplos de estruturas canônicas da argumentação lógica. Já vimos que a lógica *formal* pauta-se na validade do processo inferencial. A lógica *informal* segue esse catálogo em muitas das suas avaliações. Alguns chamam-nas de "formas argumentativas fixas" (Sacrini, 2016, p. 166). Seja como for, existem mais desses modelos como o "silogismo conjuntivo" ou o "aconteça o que acontecer" (Sacrini, 2016, p. 170-171). Estamos agindo de forma arbitrária na escolha dos 4 (quatro) modelos apenas para atender à necessidade da Análise do Discurso Integrada, tal como precisamos. Havendo a necessidade de expor algum outro modelo em comparação, faremos na forma de pé de página.

*(i)* *modus ponens (MP);*
(ii) *modus tollens (MT);* (2)
*(iii)* *silogismo hipotético (SH) e;*
*(iv)* *silogismo disjuntivo (SD).*

Alguns estudiosos da argumentação ainda assinalam o (v) *dilema*[110] e a (vi) *redução ao absurdo* (Weston, 2022). Contudo, estes últimos possuem consequências negativas para o argumento, pois, cada um, à sua maneira, distancia-se da finalidade pragmática da argumentação que visa ao sucesso da defesa do ponto de vista (PDV), além de, na ótica retórica, visar à adesão dos participantes às teses defendidas.

O modelo *modus ponens* consiste em estabelecer uma inferência à base de antecedente e consequente pertencentes a um raciocínio que levará a uma conclusão inevitavelmente verdadeira:

*(i)* *Se A, então B.*
A. (3)
*Logo, B.*

As letras A e B correspondem às proposições. Cada proposição possui um conteúdo vericondicional. Em uma argumentação prática o argumentante se compromete com o conteúdo do que diz. Não interessa, contudo, se esse comprometimento agrada ou não o seu concorrente, mas se exposto por um argumento *modus ponens* temos de aceitar o valor de verdade da sua conclusão. Ou seja:

*(i.a)* *Se Deus criou a Terra, então a bíblia está certa.*
*Deus criou a Terra.* (4)
*Logo, a bíblia está certa*.

[110] O debate sobre o *dilema* é complexo. Do ponto de vista lógico, eles são uma composição de disjunções e condicionais. Existem os dilemas considerados construtivos (composto por disjunções e *modus ponens*) e os destrutivos (composto por disjunções e *modus tollens*). De qualquer forma, podemos considerar que retoricamente ele "é uma escolha entre duas opções que têm consequências negativas" (Weston, 2022, p. 60). Ou seja, trata-se de um argumento que depõe contra a argumentação contextual.

O argumento acima é válido. Aceitando que Deus criou a Terra, a bíblia necessariamente estará certa. E do ponto de vista da estrutura do argumento, nada sobre ele pode ser contestado. Nesse sentido, em um sermão dentro de uma igreja, Deus, da forma como é exposto o argumento, será indubitavelmente fonte de verdade: ele é o poder de criar a vida, ou melhor, a Terra. Em um ambiente escolar, se Deus criou a Terra, a bíblia também estará certa quando o argumento é exposto, da forma como está (i.a) por *modus ponens*. Em uma discussão parlamentar, não é diferente. Outras proposições, aceitas como verdadeiras, também refletem a mesma natureza válida de argumento:

*(i.b)* *Se o big bang criou o universo, então a ciência está certa.*
*O big bang criou o universo.* (5)
*Logo, a ciência está certa*.

O argumento acima é válido. Aceitando a teoria do *big bang*, a ciência necessariamente está certa. Nesse sentido, do ponto de vista da composição estrutural do *modus ponens*, nada sobre ele pode ser contestado. Assim, em uma conferência de astrofísica na UFMG, o *big bang* como uma a criação do universo a partir do evento explosivo há cerca de 14 bilhões de anos, no modelo como é exposto o argumento, será uma assertiva indubitavelmente verdadeira com a conclusão lógica: a ciência está certa. Em um ambiente escolar, se o *big bang* criou o universo, a ciência também estará certa. Em uma eventual discussão parlamentar sobre a origem do universo, com este argumento, a conclusão também é de que a ciência está certa.

Por outro lado, há a estrutura condicional *modus tollens*. O modelo *modus tollens* consiste em estabelecer uma inferência à base de antecedente e consequente pertencentes a um raciocínio que levará a uma conclusão oposta à premissa inicial:

*(ii)* *Se A, então B.*
*Não B.* (6)
*Logo, não A.*

Da mesma forma, as letras A e B correspondem às proposições. Cada proposição possui um conteúdo vericondicional, em tese. E a negação de um conteúdo verdadeiro, logicamente, é um conteúdo falso. Também da mesma forma, o debatedor (ou argumentante) se compromete com o conteúdo do que diz:

*(ii.a)* *Se Deus criou a Terra, então a bíblia está certa.*
*A bíblia não está certa.* (7)
*Logo, Deus não criou a Terra.*

O argumento *modus tollens* também é chamado de *negação do consequente*. Ao se negar que a bíblia não está certa na segunda premissa, em uma inferência inquestionável do ponto de vista lógico, Deus não criou a Terra. Ou seja, o argumento é dedutivamente válido. Em uma conferência de astrofísica, hipoteticamente, em que os seus conferencistas são ateus, eles negarão que a bíblia está certa. Se eles afirmarem que a bíblia está errada, então Deus não criou a Terra. Em um ambiente escolar, da mesma forma, assim como em uma eventual discussão legislativa. Como a estrutura do argumento não é exclusiva de um conteúdo proposicional específico, outras proposições inicialmente condicionadas como verdadeiras também podem ser negadas:

*(ii.b)* *Se o big bang criou o universo, então a ciência está certa.*
*A ciência não está certa.* (8)
*Logo, o big bang não criou o universo.*

O argumento acima, claro, também é válido. Negando o consequente, por força rigorosa da dedução válida, a conclusão também será negativa. Ou seja, se a ciência não está certa, então o *big bang* não criou o universo. Na presente estrutura (proposições e inferência) o argumento é dedutivamente incontestável, sob o ponto de vista lógico. Em um contexto de sermão de igreja, a ciência estando equivocada, o *big bang*, nos exatos termos do argumento (ii.b), não criou o universo. Em um ambiente escolar, se a ciência não está certa, portanto, o *big bang* não é a origem do universo. Em um eventual Projeto de Lei (PL) com este argumento, no modelo em que se encontra, também a ciência estando errada, não é o *big bang* a origem do universo.

Nos exemplos acima, já podemos "sentir" o problema causado apenas pela avaliação das estruturas do argumento típico. Tão somente a análise desses argumentos na dinâmica lógica não dá conta de um cenário argumentativo prático em que as pessoas estão simplesmente "contextualizadas", postas em uma cena e protagonizando interesses, valores, ideologias e preferências. A criação do universo pela teoria do *big bang* seguramente é desconfortável, para dizer o mínimo, para os fiéis de uma igreja atentos ao sermão do pastor. Da mesma forma, uma conferência de cientistas dentro de uma das maiores universidades brasileiras como a UFMG,

seguramente receberá a afirmação religiosamente criacionista, do livro gênesis da bíblia, com certa incredulidade (novamente, para dizer o mínimo). E no ambiente escolar? Pode um professor de ciências ensinar o criacionismo religioso com argumentos dedutivamente válidos? Dificilmente. Nesse sentido, talvez, somente a análise do modelo do argumento não seja suficiente para deslindar a argumentatividade na argumentação e suas intenções ideológicas. Falaremos disso em outra oportunidade neste capítulo.

Outras formas de argumentos tipicamente dedutivos são os silogismos. Traremos, aqui, 2 (dois), tão somente: o *silogismo hipotético* (SH) e o *silogismo disjuntivo* (SD).

O modelo *do silogismo hipotético* consiste em estabelecer uma inferência à base de implicações de A para B, de B para C, portanto de A para C[111]:

*(iii)* *Se A, então B.*
*Se B, então C.* (9)
*Logo, se A, então C.*

As letras A, B e C correspondem às proposições. Da mesma maneira, cada proposição possui um conteúdo vericondicional. Uma proposição, neste silogismo, leva uma premissa à outra e, na sequência, à outra. Chamamos esse movimento lógico de transitividade de implicação. Ou seja: A implica em B que implica em C, portanto, A implica em C:

*(iii.a)* *Se Deus criou a Terra, então a bíblia está certa.*
*Se a bíblia está certa, Deus criou a galinha.* (10)
*Logo, se Deus criou a Terra, então Deus criou a galinha.*

O *silogismo hipotético* começa uma pequena ladeira[112]. Ele é um argumento dedutivamente válido e as questões referentes ao contexto continuam em aberto. Vejamos outras proposições dentro do mesmo modelo:

---

[111] Há um raciocínio de uma cadeia de implicações em um curioso caso chamado de "aconteça o que acontecer" (Sacrini, 2016, p. 170-171). Trata-se de um argumento válido, também condicional e com uma pequena cadeia de implicações, ou seja, *Se A, então B. Se não A, então B. Logo, B*. O argumento acima é dedutivamente válido com uma pequena cadeia de condicionais e suas implicações.

[112] O SH é um caso muito interessante de argumento dedutivamente válido com potencial de se transformar em uma falácia. A transitividade das implicações, a depender do seu número, pode levar a conclusões cujo significado geral ficaria bastante comprometido. Não existe um número de implicações ideal, mas o fato é que

*(iii.b)* *Se o big bang criou o universo, então a ciência está certa.*
*Se a ciência está certa, então o ovo vem antes das aves.* (11)
*Logo, se o big bang criou o universo, então o ovo vem antes das aves.*

O argumento acima, pelas razões já expostas, também é válido. A criação do universo pelo *big bang* implica na ciência inequívoca e, se a mesma ciência está certa, o ovo veio primeiro que as aves, portanto o *big bang* implica que o ovo apareceu primeiro que qualquer ave.

Novamente podemos "sentir" que em uma argumentação prática faltará algo a ser considerado: o contexto ou um ambiente de conflito de representações sociais. Em um contexto educacional, em que o professor de biologia mobiliza paradigmas de explicação sobre a origem da vida, fica evidente que o argumento por silogismo hipotético (iii.b) produzirá aceitação dos demais participantes do contexto pedagógico. O professor de biologia é um professor de ciências. Se ele é um professor de ciências, então ele argumentará pelas teorias da ciência. Nesse sentido, no contexto de ensino, o ovo surge primeiro que a galinha, pois o paradigma é a teoria da evolução e a galinha é uma ave. Sendo as escolas laicas, o professor lecionará explicações com paradigmas não religiosos. Esse é o contexto escolar dentro de um contexto político de uma república laica.

Contudo, em um contexto de ensino religioso, um professor de religião cristã, por exemplo, mobilizará outro paradigma: o livro de gênesis da Bíblia. Ou seja, em um contexto de educação religiosa, vinculada tão somente às escrituras cristãs, o argumento (iii.a) produzirá aceitação dos demais participantes pragmaticamente distribuídos na busca pelos ensinamentos bíblicos. Se ele é um professor de ensino religioso, então ele argumentará pela explicação bíblica. Ou seja, no contexto de preparação de uma primeira eucaristia, por exemplo, a galinha surge primeiro que o ovo, pois o paradigma é o livro de gênesis. Nesse sentido, se Deus criou a Terra, logo ele criou a galinha.

Em ambos os casos o contexto pedagógico gira em torno da questão (Figura 34):

---

quanto maior o número de condicionais, maior a possibilidade de significado ir em direção contraintuitiva. Ou seja, *Se A, então B. Se B, então C. Se C, então E. Se E, então F. [...]. Se X, então Z. Logo, se A, então Z.* Nesse sentido, teríamos uma gradiente de sentido cada vez menor. Muitas "subconclusões" encadeadas, ou seja, uma forte tendência à *falácia ladeira abaixo*.

**Figura 34** – Questão-problema

| "Quem surgiu primeiro: o ovo ou a galinha?" |
|---|

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Trata-se de um debate em que o professor pode escolher a problematização não do argumento, mas do contexto do argumento. Inicialmente, de forma simétrica, pode o professor de ciências propor o debate sobre a resposta da questão-problema: tanto propondo um paradigma científico quanto um paradigma religioso[113]. Contudo, posteriormente de forma dissimétrica, aceitando as diferenças religiosas, o professor de ciências deverá esclarecer a todos da sala de aula que o paradigma a ser ensinado é o científico. Somente a partir daí poderá argumentar, caso adote uma dedução válida, por silogismo hipotético cujo conteúdo das premissas admite o valor de verdade da teoria do *big bang*.

Continuando com os paradigmas lógicos, o outro modelo de silogismo é denominado de *silogismo disjuntivo*[114] e consiste em estabelecer uma disjunção: ou A ou B.

*(iv)* *A ou B.*
*A é falso.* (12)
*Logo, B.*

Não é um argumento condicional. Ele é um argumento que é exposto por uma disjunção e, aceitando A como verdadeira, nesse sentido, necessariamente B, lógico, será falsa. Por outro lado, se A for falsa, então B é verdadeira. Isto é: ou um ou outro. Não existe a hipótese de ambas serem falsas ou indisponíveis para a escolha.

[113] Não estamos aqui propondo uma corruptela da definição de "paradigma" de Thomas Kuhn (2018). Contudo, baseamos nessa definição para exemplificar a atividade do professor de uma escola laica, como a pública, em uma república laica, como a brasileira. Sabemos que a noção de "paradigma" é exclusivamente científica: ou é a física newtoniana, ou é a teoria da relatividade de Einstein, por exemplo. Ambos são modelos que até hoje disputam espaço como estrutura paradigmática da Física. Nesse sentido, dizer "paradigma religioso" é apenas para projetar o professor como um agente democrático dentro de sala de aula com finalidade pedagógica.

[114] Há um *silogismo conjuntivo*. Em uma conjunção, na estrutura do argumento, as proposições são verdadeiras quando seus termos são verdadeiros. Para negar uma conjunção e "seus termos não serem conjuntamente verdadeiros" (Sacrini, 2016, p. 171), é preciso demonstrar que ao menos um é falso. Ou seja, *Não é o caso de A e nem de B. Temos A. Então, Não B*. O objetivo do silogismo conjuntivo – o movimento inferencial dedutivo entre uma premissa conjuntiva e a oposição de um de seus termos – é tornar incompatíveis os termos da sentença A com os termos da sentença B. Não nos interessa muito essas questões que já serão, nesta tese, exauridas no *silogismo disjuntivo* dentro daquilo que nos interessa no debate: o contexto da lógica informal.

*(iv.a)* *Deus criou a Terra ou o big bang criou o universo.*
*Deus não criou a Terra.* (13)
*Logo, o big bang criou o universo.*

Neste caso, "Deus criou a Terra" é a proposição A da primeira premissa. Do outro lado, "o *big bang* criou o universo" é a proposição B da primeira premissa. Ao se negar que A (ou seja, ao se afirmar que A é falsa), então B se afirma como verdadeira. Nesse caso, novamente, qualquer que seja a escolha de negação da proposição disjuntiva, tanto de um lado quanto do outro, levará ao questionamento do real emprego do contexto prático do argumento. Na religião afirma-se que A, do nosso exemplo (iv.a), é verdadeira. Na ciência, afirma-se que B é de fato verdadeira. Assim, no caso do argumento disjuntivo (iv.a), exclusivamente, o *big bang* criou o universo e Deus não criou a Terra. Melhor dizendo, o argumento (iv.a) sempre será mais bem avaliado em um contexto pedagógico de ensino público e republicano. Provavelmente, em outros contextos vinculados à religiosidade, tal como está exposto o argumento (iv.a), no mínimo haverá a sensação de um constrangimento a qualquer momento por um dos participantes do debate, pois a aceitabilidade estará comprometida.

### *7.2.2.2 Os indutivamente fortes*

Ao contrário dos argumentos dedutivos, os argumentos indutivos não são válidos. Já vimos que a validade não é atributo exclusivo e fundamental para a composição do bom argumento. Muitos argumentos podem ser indutivamente fortes e serem, portanto, inválidos. Com efeito, os argumentos indutivos possuem gradações das premissas das fracas às mais fortes, pois pode a conclusão não seguir as premissas de forma necessária, além da sua aceitação ser mitigada dependendo do contexto de atuação. Esse movimento, a depender, pode fracassar na sua intencionalidade, ou não. Os argumentos indutivos se medem pelo grau de força e pela sua plausibilidade. Nesse sentido, a lógica indutiva não se mediria apenas pelos dois valores de verdade. Na ciência, de uma forma geral, ela ganha contornos de uma lógica de probabilidades, pois os movimentos teóricos, na indução, não são verificáveis dedutivamente, mas que podem ser corroboradas por hipóteses prováveis:

> Segundo os adeptos da lógica das probabilidades, à indução caberia determinar o grau de probabilidade de um enunciado. Por outro lado, um princípio de indução deveria *tornar certo* de que o enunciado induzido é "provavelmente válido" ou deveria *tornar*

> *provável* esse enunciado – já que o próprio princípio talvez tenha caráter apenas de algo "provavelmente válido". [Contudo] Ao invés de discutir a "probabilidade" de uma hipótese, toca-nos a tarefa de averiguar que testes, que críticas essa hipótese mostrou-se capaz de manter-se incólume, resistindo aos testes a que foi submetida. Em resumo, cabe-nos averiguar até que ponto ela foi "corroborada" (Popper, 2023, p. 221).

Existem contextos com maior exigência de critérios para sua aceitabilidade. Ou seja, há certas exterioridades pragmáticas do argumento com alto grau de criteriosidade como é caso do "fazer" científico. O ambiente acadêmico só aceita um argumento que passe pelo crivo de uma bateria de exames proposta por uma comunidade de leitores e críticos sofisticadíssima! Para parar em pé, o argumento na ciência precisa ser corroborado pelos pares. E a sua aceitabilidade só acontece se o argumento passar pelos testes exigidos por esses pares. Em tese, só é plausível o argumento indutivo no discurso científico se ele for aceito. Ou seja, dizemos que a plausibilidade é uma administração contextual do argumento levando em consideração cada singularidade prática da aceitabilidade desse meio. É por isso que a depender do contexto da argumentação somente a plausibilidade não é suficiente para sustentar uma lógica dos seus argumentos, principalmente na indução, em um *raciocínio duro*, como é o caso da ciência que requer uma bateria de testes para corroborar a força dos argumentos propostos. Por outro lado, em contextos menos criteriosos que a "falseabilidade científica" (Popper, 2023), a plausibilidade pode indicar um forte poder no argumento indutivo, pois é tornado inteligível pelos saberes de crenças compartilhados por determinado grupo e que ingressam no argumento através de premissas (Charaudeau, 2013a). Na ausência de argumentos sólidos, com premissas e conclusões indubitavelmente necessárias, o lugar do argumento indutivo se acomoda na força da sua plausibilidade social.

> [...] a noção de plausibilidade é contextual, isto é, envolve consideração dos conhecimentos partilhados pelos participantes de certa discussão em curso. Em sentido muito geral, parece correto admitir que não há unanimidade nem mesmo nos círculos científicos acerca de qual é o conhecimento atual sobre o mundo, uma vez que muitas áreas de pesquisa ainda não estão satisfatoriamente estabelecidas e que as teses defendidas nessas áreas bem como em disciplinas mais consagradas são sujeitas à revisão (Sacrini, 2016, p. 59).

Sendo assim, argumentos que não possuem conclusões necessárias, isto é, que necessariamente não seguirão as premissas, podem possuir conclusões plausíveis pelo seu grau de aceitabilidade entre os participantes do debate racional da argumentação. Vejamos abaixo:

*(v)* *A Física é a ciência que estuda os astros.*
*A Química é a ciência que estuda os átomos.* (14)
*Logo, a ciência explica os astros e os átomos.*

O argumento (v) é indutivo. Ele conclui informando do caráter abrangente da ciência tanto ao explicar os astros quanto aos átomos. Contudo, pode ser considerado um argumento forte apenas se assumirmos que a conclusão não é necessariamente falsa. De fato, a ciência explica os fenômenos microfísicos e macrofísicos, mas não só dos átomos e dos astros. A ciência também explica fenômenos físicos sem grandezas microscópicas ou astronômicas como é o caso da Física Mecânica. Além disso, a Física contribui também com o estudo dos átomos, como é o caso da Física Quântica, e não somente a Química. Ou seja, em alguma medida as asserções de partida do argumento (v) são definições aceitas como explicativas sobre a atribuição de cada uma das ciências: tanto a Astrofísica, quanto a Química. Mesmo assim, ainda há o problema semântico dos verbos das premissas (estudar) e o verbo da conclusão (explicar). Na ciência, os "estudos" são relativos aos contextos de investigação de fenômenos naturais e humanos; tanto causais como correlacionais. Por outro lado, no campo científico, as "explicações" revelam descobertas realizadas após um longo período de investigações criteriosas. Muitos fenômenos são estudados durante anos – décadas ou mais – para se firmarem como uma descoberta que funda (ou transforma) um paradigma científico explicativo consagrado (Kuhn, 2018). Nesse sentido, quando a Física "estuda" ela apura. Melhor dizendo, a Física ainda investiga os fenômenos. Por outro lado, quando a Física "explica", já consideramos consagrada a descoberta das suas razões epistemológicas. Isso vale para a Química. Nesse sentido, dizemos que entre as premissas e a conclusão aconteceu um *equívoco*. Trata-se de uma mudança de significado dentro do raciocínio que compromete a validade do argumento, pois o seu significado está *ambíguo*, ou levemente carregado de ambiguidade (afinal não se pode descartar que a ciência tanto "estuda" quanto "explica" a realidade). Eis uma das razões da sua importância. Com relação ao argumento, no plano geral, ainda há o problema da abrangência. As próprias definições das premissas não são suficientemente precisas no que diz respeito à abrangência do estudo da Física e da Química. É a aceitação da relação dessas premissas imprecisas com a conclusão que definirá se o argumento é forte o suficiente para ser colocado em evidência no debate persuasivo: e a epistemologia aceita que ela estuda e aceita que ela explica. Com todos esses pormenores essenciais à análise de invalidade interna do argumento, ainda podemos aferir se tratar, nosso exemplo (v), de um *argumento indutivamente*

*forte*. Mesmo com todos esses apontamentos que crivam a relação inferencial do argumento, diríamos que a sua força é grande. Trata-se de "um bom argumento". Outro caso seria:

*(vi)* *A Física é a ciência que estuda os astros.*
*A Química é a ciência que estuda os átomos.* (15)
*Logo, a ciência explica toda a realidade em diferentes grandezas.*

O argumento (vi) é fraco. Ele induz a generalização a partir de duas definições, elas mesmas, insuficientes para a conclusão proposta. A generalização está no quantificador "toda" que significaria "absolutamente todos, sem exceção" (Carnielli; Epstein, 2023, p. 124). Ou seja, é plausível aceitar, entre os adeptos da ciência, que a Física estuda os astros. Também é razoável aceitar que a Química estuda os átomos. Contudo, dessas definições, de forma alguma, conclui-se que a ciência explica toda realidade e suas grandezas. Evidentemente, o significado de toda a realidade, ele mesmo, é muito mais amplo que a explicação oferecida pela ciência sobre a realidade. Muitas são as considerações sobre "realidade". Em primeiro lugar, outros ramos da ciência explicam a realidade, como é o caso das próprias ciências humanas. A história explica a realidade humana pela temporalidade. A ciência política explica a realidade através da ótica das instituições sociais, dos governos e dos Estados. A sociologia explica a realidade pelo estudo contínuo sobre as estruturas da sociedade e as mudanças sociais. E assim por diante. Em segundo lugar, não é só a ciência que explica a realidade. A própria religião explica a realidade, principalmente para aqueles que nela depositam suas mais fortes crenças. A diferença é que a religião oferece explicações infalíveis da realidade humana, enquanto a ciência oferece explicações falíveis e falseáveis (Popper, 2023), pois sustentadas em paradigmas que se renovam (Kuhn, 2018). Em terceiro lugar, além dos problemas já elencados no argumento (vi) em relação aos verbos (o equívoco e a ambiguidade do seu significado *etc*.), o argumento (v) abre muito mais a abrangência da conclusão, pois não se trata mais de explicar "os astros e os átomos" e sim "toda a realidade em diferentes grandezas". Mesmo o mais otimista dos cientistas, mesmo o mais entusiasta epistemólogo sabe que a ciência estuda e explica tão somente parte da complexidade da natureza física e nada, a bem dizer, sobre a natureza "metafísica" dos fenômenos.

Seja como for, o argumento indutivo não é válido. Contudo, isso não significa que ele seja abominável. Eles podem ser fortes ou fracos ou mesmo mais fortes que outros em um exame de comparação. O argumento (v) é um argumento mais forte que o argumento (vi), pois

existem muitos contraexemplos que titubeiam a relação inferencial entre as premissas e a conclusão de (vi) e menos contraexemplos que enfraquecem (v). Os contraexemplos podem conferir o grau de plausibilidade do argumento indutivo:

> Nessas propostas de revisão de conhecimentos ou interpretações comumente aceitas, se feitas por argumentos indutivos, as razões apresentadas não serão avaliadas à luz de contraexemplos construídos por meras possibilidades lógicas, mas também por meio de contraexemplos plausíveis, que ainda supõem como verdadeiro o restante do conhecimento comumente aceito naquele contexto (Sacrini, 2016, p. 60).

Melhor dizendo, existem mais contraexemplos que crivam a conclusão de (vi) sobre a "realidade e suas grandezas" do que a conclusão de (v) sobre a abrangência da explicação da ciência em relação aos "astros e átomos". Portanto, o argumento (v) é mais forte que o argumento (vi) ou o argumento (vi) é mais fraco que o argumento (v). Essas são observações que circunscrevem a dinâmica lógica dos argumentos indutivamente fortes ou fracos. Contudo, já podemos observar a esta altura que os argumentos exigidos pelo rigor lógico da sua construção – como é o caso dos argumentos dedutivamente válidos e os indutivamente fortes – são extremamente difíceis de serem encontrados, na sua forma estrutural padrão, nos diálogos regulares e com interações discordantes (Emediato, 2011). Há uma idealização por parte dos estudiosos do argumento formal, pois são dedicados a análises de *como deveriam ser* os argumentos, e não *como eles de fato são*. Não estamos sozinhos nessa percepção de idealização:

> Os lógicos formais, por exemplo, optam por uma investigação idealizada, nomeadamente, avaliando a linguagem argumentativa por referência a algumas normas pré-estabelecidas de razoabilidade. Esta perspectiva não se preocupa tanto com a forma como as pessoas *realmente* argumentam, mas sim com a forma como *deveriam* argumentar (Drid, 2016, p. 21, tradução nossa).[115]

As situações concretas do discurso dialógico mobilizam em grande parte argumentos com generalizações, imprecisões, vaguezas e carregados de ambiguidades. Além disso, as situações reais de argumentação ativam recorrentemente confrontos emocionalmente explosivos com interesses em conflitos simbolicamente violentos. Atualmente, esse é o grande debate sobre a condução da vida pública no discurso político onde há sérios indícios de falsas acusações, ataques pessoais indiscriminados e rompimento dos limites do diálogo persuasivo democrático.

---

[115] "*Formal logicians, for example, opt for an idealised investigation, namely, assessing argumentative language by reference to some pre-established norms of reasonableness. This perspective is not so much concerned with how people actually do argue as much as with how they should argue*" (Drid, 2016, p. 21).

*7.2.2.3 Generalizações, Imprecisões, vaguezas, equívocos e ambiguidades*

A *generalização* é bastante comum nos argumentos elencados para sustentar, ou mesmo defender, um ponto de vista (PDV). Nos diferentes discursos são mobilizados argumentos generalizantes com intuito de apresentar um PDV específico. Para isso, muitos utilizam as formas mais generalizadas de argumentos. Isso recorrentemente acontece pela insistência do sujeito em argumentar sobre amostras da realidade específicas, transformando a pequena parte em explicação a todo um conjunto de elementos. Essas "intenções", não obstante, podem servir a um escopo ideológico. Mas, também pode simplesmente significar elaboração de argumentos difusos e mal construídos, no sentido de demonstrar explicitamente o raciocínio do arguidor sob formas linguísticas muito vagas. Seja como for, a generalização que recai sobre uma amostra ganha o nome de "evidência indutiva para a generalização" (Carmielli; Epstein, 2023, p. 188). Essa generalização é a base de uma experiência do sujeito argumentante. Mas nem toda generalização se funda em experiências particulares para construir teses universais. Às vezes algumas demonstrações à base de quantificadores podem indicar as generalizações de forma interna à estrutura material do argumento. Exemplos como "Todo deputado é ético" diz acerca da totalidade absoluta, sem exceções, de todos os deputados. Contudo, outros exemplos como "Alguns deputados são abastados" nos remetem a um universo particular de políticos legisladores que são predicados pela sua opulência. Se construirmos um argumento relacionando os enunciados com esses quantificadores, podemos cair em generalizações tão recorrentes que "soam" como válidas. Por exemplo:

*Todo deputado é ético.*
*Alguns deputados são abastados.* (16)
*Então, os abastados são éticos.*

Nem todo abastado é ético. Além disso, existem deputados não abastados que podem ser éticos, pelo simples fato de que nem todos os deputados são ricos. Ou seja, expressões como "alguns" podem circunscrever apenas um número limitado de deputados no universo dos abastados. Elas são consideradas "generalizações vagas" (Carmielli; Epstein, 2023, p.135). Abaixo (Quadro 9) indicaremos alguns exemplos linguísticos que podem representar vagueza nas generalizações:

**Quadro 9** – Exemplos linguísticos

| | |
|---|---|
| **a)** | **Todos os deputados são éticos.** |
| **b)** | **Quase todos os deputados são éticos.** |
| **c)** | **A maior parte dos deputados é abastada.** |
| **d)** | **Muitos deputados são milionários.** |
| **e)** | **Alguns deputados são exemplares.** |
| **f)** | **Há poucos deputados de moral ilibada.** |
| **g)** | **Poucos deputados têm renda limitada.** |
| **h)** | **Há, *provavelmente*, pelo menos um deputado imoral.** |

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

As generalizações que definem uma parte do conjunto de deputados – como o nosso exemplo – podem ser utilizadas com extrema imprecisão, pois não se sabe o limite aceitável para uma generalização. O que seria, em termos exatos, "Poucos deputados"? Um? Talvez dois? Dez ou cem? Ou seja, a intenção do argumentante em alguma medida nos informa da sua tentativa de generalizar dentro do argumento, mas as expressões quantificadoras, sem nenhum desdobramento elucidativo dentro do argumento, podem nos levar a grandes generalizações independente da real intenção do arguidor, pois elas estariam na própria composição do argumento. Nesse sentido, tanto a composição interna do argumento, quanto a realidade do contexto do argumento podem ser um grande indicador da força indutiva que ele carrega[116].

Além das expressões adverbiais de possibilidade, como *provavelmente*, que definem uma quantidade incerta de pessoas (ou de elementos quaisquer), como os deputados, ainda há as indicações linguísticas que são imprecisas pelo seu alcance semântico. Dizer que um deputado é "abastado" não nos responde quanto ele o é de fato. Não podemos dizer ao certo a quantidade de riqueza necessária para atribuirmos a um político o adjetivo "abastado". Trata-se, nesse sentido, de uma imprecisão no predicado da premissa também chamada de *vagueza*. Casos de imprecisão, isto é, de vagueza são muito eficazes para efeitos retóricos em confrontos do discurso político, pois aquele que acusa, por exemplo, um político de ser "abastado", de fato,

[116] Em uma comissão que sabemos ser composta, hipoteticamente, de 10 deputados, e 8 são favoráveis à aprovação de um PL(x), é *forte* o argumento que diz que *a maioria votou favoravelmente* ao texto político de (x). Suponhamos agora uma votação plenária na Câmara de Deputados brasileira para a matéria do PL(x) cujo quórum é absoluto (ver capítulo 1). Seriam necessários no mínimo 257 em um universo de 513. Se for aprovado pelo quórum mínimo, então dizer que *a maioria votou favoravelmente* ao texto político é apenas dizer um indicador estatístico e não argumentar indutivamente. Se, em um contexto persuasivo, alguém ressuscitar esse placar dizendo que todos concordam porque *a maioria foi favorável* em plenário pelo PL(x), então esse alguém estará mobilizando um argumento indutivamente *fraco*.

não estaria realmente interessado em dizer o quanto isso seria moralmente aceitável. Ele não estaria interessado em apontar exatamente *quanto é* moralmente idôneo e *quanto não é* moralmente aceitável para a vida pública. Ou seja, não é do interesse do "acusador" mensurar com precisão quanto de "riqueza" seria necessária para qualquer político agir na política institucional. Isto estaria fora das pretensões de um suposto "acusador", sem mencionar o fato questionável de afirmar que haveria um limite de opulência para que qualquer político tenha efetiva atividade idônea na coisa pública. O que é bem mais provável de se supor é que essa pretensa acusação tem muito mais a finalidade de atingir a reputação do adversário, se entendermos, no contexto do debate, que um político "riquíssimo" é moralmente "duvidoso". Melhor dizendo, embora condenada pela argumentação lógica, na situação dialética, ou mesmo na proposição retórica, a imprecisão pode ser muito útil às finalidades do argumentante. Por outro lado, na prática, os quantificadores podem denotar uma exibição falaciosa do argumento que se direciona a enormes imprecisões estatísticas. Um argumento pode ser direcionado ao vício de raciocínio, ou melhor, ao vício de razoabilidade quando ele mobiliza uma expressão partitiva (*a maioria de*...) induzindo a um erro por generalização estatística. Pode, ademais, piorar a razoabilidade quando, além de trazer as incertezas quantitativas, "apela a crença comum" (Carnielli; Epstein, 2023, p. 69), como em casos em que se mobiliza também os saberes de crença religiosos (Charaudeau, 2013a). Vejamos o caso do fragmento abaixo relativo ao Projeto de Lei do "Criacionismo nas escolas" (PL 8099/2014 (Brasil, 2014b)) proposto por um deputado amplamente reconhecido pela *doxa* como um "pastor da igreja":

**Figura 35** – PL 8099/2014

> Ocorre que por força da fé, dos costumes, das tradições e dos ensinos cristãos, a maioria da população brasileira crê no ensino criacionista, como tendo sua origem em Deus, criador supremo de todo universo e de todas as coisas que o compõe, como animais, plantas, o próprio homem.

Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

De acordo com a nota técnica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), no ano de 2014 (ano da propositura do PL 8099 (Brasil, 2014b)) o Brasil contava com 202,7 milhões de habitantes distribuídos em todo território nacional. Em 2010, éramos cerca de 190,7 milhões conforme o mesmo IBGE (2010). Neste ano de 2010, 86,8% da população era cristã, aproximadamente, se somados somente católicos e evangélicos. Sobre essa realidade

numérica cognoscível (com probabilidade de averiguação) é razoável pensar que a população brasileira, em muitos milhões de casos, seja adepta ao cristianismo. Isto é, que *a maioria da população brasileira crê* no Deus cristão. Mas, a plausibilidade e a boa avaliação do argumento terminam aí! Podemos dizer, em primeiro lugar, que uma predicação é a *crença em Deus*; outra, é a *crença no criacionismo*; e uma terceira predicação amplamente diferente é a *crença no ensino criacionista*. Em outras palavras, em termos abrangentes, não é razoável supor que todo deísta seja favorável ao ensino criacionista nas escolas. Além disso, pode algum criacionista crer no ensino laico. Ou seja, é fortemente aceitável que exista aqueles que separam suas convicções religiosas das suas convicções científicas. Para testar essas afirmações, basta apenas formular algumas perguntas: é possível que exista um cientista crente em Deus? É possível supor que muitos cristãos atribuem à explosão do *big bang* um ato divino no chamado "criacionismo científico"[117]? É possível que haja quem sequer saiba que isso é conflitante? As perguntas nos trazem contraexemplos significativos. Mas, ainda assim, essas perguntas podem ser consideradas insuficientes, ainda que relevantes. Elas, sob o regime de uma avaliação mais detalhada, não explicam completamente o problema gerado pelo argumento elencado no fragmento acima. Todo o problema gerado está na imprecisa definição de "ensino criacionista", pois simplesmente não existe fonte de confiabilidade sobre o levantamento estatístico dos números de criacionistas no Brasil. Além disso, é de se supor que o "ensino criacionista" já tenha ingressado no rol de temas sociais sensíveis no Brasil, pois atualmente se encontra no seio de um debate sobre a laicidade da república brasileira, tema arrastado para a vida pública pela inundação da "onda conservadora" na política institucional. Um levantamento sobre a crença no "ensino criacionista", por meio de uma pesquisa com pergunta e resposta, levaria a vários vieses que desviariam da finalidade e possivelmente (e não se pode desconsiderar esta hipótese) mais a indicadores sobre os espectros políticos do que, propriamente, de convicções sobre a gênese do universo[118].

Fazendo certo esforço, contudo, conseguimos encontrar razoabilidade em afirmar que grande parte dos brasileiros é deísta. Isto está no argumento. Contudo, para um processo de

---

[117] Conforme Schünemann *apud* Lionço e Mattos (2021) "os argumentos do 'criacionismo científico' podem ser agrupados em três eixos principais: a Bíblia é um livro de ciência; o dilúvio foi universal e é capaz de explicar toda parte da coluna geológica que contém os fósseis; e, por último, a evolução biológica é apenas uma teoria, não havendo um único ancestral comum"

[118] Temos exemplos assim disseminados na imprensa de referência. É o caso das eleições na Venezuela. Em um levantamento sobre a "crença dos paulistanos" na lisura do processo eleitoral venezuelano, a pesquisa apontou que os "mais instruídos, os que possuem renda familiar mensal de mais de 5 salários mínimos e os que se autodeclararam bolsonaristas estão entre os que, mais avaliam que pode ter ocorrido fraude na eleição venezuelana, segundo a pesquisa" (G1, 2024). Claramente os dados são enviesados pela imersão ideológica dos entrevistados.

referenciação forte à maneira de "maioria de", temos de buscar fontes confiáveis sobre o número de pessoas que acreditam em Deus no Brasil, isto é, a sua fração majoritária frente à totalidade da população. Escolhemos o IBGE para tal tarefa. Isto não está no argumento. Mas, no que diz respeito ao "ensino criacionista", dificilmente teríamos uma enquete do "tamanho do Brasil" para efeito de aferição de quantidade. De mais a mais, o que se tem no argumento criacionista do PL 8099 (Brasil, 2014b) é um intencional equívoco[119] entre os termos utilizados: que a maioria da população crê em Deus, nós sabemos; que a maioria da população crê no ensino criacionista nós não sabemos. Além disso, existem diferentes crenças religiosas no que diz respeito à concepção primeira da vida. Não é só o cristianismo que possui uma narrativa cosmogônica do universo. Mas, é ainda pior: o argumentante, o pastor, o responsável pela propositura do PL 8099 (Brasil, 2014b), também não tem a mínima condição de saber se a maioria dos brasileiros é em prol do "ensino criacionista" nas escolas laicas. Seria necessário um censo do tamanho da população brasileira a seu serviço, ou melhor, com uma amostra com milhões de habitantes e uma complicada metodologia de coleta e tratamento de dados para atender suas necessidades numéricas[120]. Nesse sentido, estamos também, em razão da confusão entre as escolhas do argumento, em frente a um exemplo indubitável de *equívoco* entre os termos: podemos indutivamente saber quantos são os que "creem em Deus"; mas em hipótese alguma podemos dizer quantos são os que "creem no ensino criacionista nas escolas". Melhor dizendo, é equivocado tomar a "crença em Deus" (ou a crença cristã) na "crença pelo ensino criacionista". É por isso que temos três possíveis problemas relativos ao termo estatístico linguisticamente não-numérico: (a) a sua incognoscível comprovação por fonte confiável; (b) o seu nível de imprecisão que o faz perder o seu sentido idôneo; e (c) o seu teor de apelo a maior quantidade possível de pessoas em um *argumentum ad numerum*. Em todos os casos temos a constituição de um argumento deslizante e a beira periclitante de uma falácia.

---

[119] Em linhas gerais, o *equívoco* é a troca de um termo por outro termo "aparentemente" igual, mas com significados diferentes o que impacta diretamente na lisura lógica do argumento. Ou seja, é um caso de ambiguidade semântica. Ressalta-se que o *equívoco* é diferente do *erro*. O *erro* consiste em "tentar fazer de um argumento fraco um argumento mais forte que as provas permitem" (Walton, 2012, p. 283).

[120] De acordo com sítio eletrônico do IBGE (2010), o critério de amostragem, em 2010, teve "cinco frações diferentes usadas de acordo com o total da população do município. Nos municípios com até 2.500 habitantes, a fração amostral foi de 50%, ou seja, em metade do total de domicílios foi aplicado o questionário da amostra. Os que tinham mais de 2.500 até 8.000 habitantes, tiveram uma fração amostral de 33%. Nos municípios com mais de 8.000 até 20.000 habitantes, a fração foi de 20%. Já nos que tinham mais de 20.000 até 500 mil habitantes, a fração foi de 10%. E, por fim, nos municípios com população maior que 500 mil, a fração foi de 5%. A definição de mais de duas frações amostrais só se deu em função da facilidade operacional, de aplicação e de controle, permitida com o uso dos computadores de mão na operação de coleta de dados" (IBGE, 2010).

No caso de (a) podemos afirmar que é impossível promover a averiguação da reivindicação da "maior parte" em relação à "menor parte". Simplesmente não há como atestar um levantamento do porte da população brasileira – como já foi dito – para aferir sobre a porcentagem que levaria a sustentar um termo linguístico sobre maioria a ser favorável ao "ensino criacionista nas escolas laicas". Ou seja, poderia se tratar de uma falácia da estatística incognoscível:

> A *estatística incognoscível* é um erro que ocorre quando um argumento estatístico exige uma prova que é prática ou logicamente impossível de averiguar. Nesse tipo de argumento falacioso, os termos usados pelo argumentador podem até ser suficientemente claros ou precisos, mas o problema é que é implausível que haja provas disponíveis que sustentem uma hipótese estatística [...] (Walton, 2012, p. 281).

Nesse tipo de falácia, contudo, o que é difícil de averiguar é um número de um argumento precisamente exato e numérico. Não obstante, a estatística incognoscível considera que os termos usados teriam de ser precisos e mensuráveis. Além disso, a estatística incognoscível, de acordo com a literatura especializada, não acontece através de um argumento com um partitivo não-numérico como em "a maioria de". Assim sendo, o argumento sobre o "ensino criacionista nas escolas laicas", se falacioso, não o é por estatística incognoscível.

Por outro lado, temos o caso de (b), isto é, um argumento que o seu nível de precisão dos termos é extremamente vago a ponto de perder seu sentido. Este é o caso do "ensino criacionista", pois o termo parece ser tão vago que é impossível averiguar o provável resultado estatístico da alegação pela imensa abertura *non sense*. De novo vamos aos contraexemplos: será que os criacionistas desacreditam absolutamente na ciência? Os criacionistas, em um exame contextual, querem uma intervenção do Estado para a implementação de um ensino religioso no interior da ciência? Os cientistas são desfavoráveis à crença criacionista? Nesse escopo, o sentido do termo não elimina os contraexemplos de convivência de convicções religiosas e provas científicas. Nesse sentido, o argumento posto é, no mínimo, inaderente à boa prática argumentativa. Em outras palavras, é possível se tratar de uma *falácia estatística sem sentido* (Walton, 2012). Mas, dentro do quadro geral ainda parece faltar algo, ou melhor, parece ser pouco só atribuir um sentido comprometido no argumento do PL 8099 (Brasil, 2014b) para defini-lo como falácia. Por exemplo, se olharmos sob uma perspectiva mais recursal como em (c), levando em consideração o contexto, então podemos dizer que um partitivo como "a maioria de" possui finalidades pragmáticas além do seu alcance semanticamente lógico, pois apela a uma quantidade externa. De forma mais abrangente, podemos dizer que um argumento quer provar um ponto mesmo quando ele recorre a provas extrínsecas ao argumento. No caso

de um termo estatístico não-numérico, seu ponto é demonstrar indutivamente uma maior adesão de seu ponto de vista através de uma maioria que o arguidor afirma existir no mundo. E para se fazer provar ele busca mobilizar o convencimento de que outras pessoas já estão convencidas da sua prova. Não deixa de ser uma certa petição de princípio: para provar que é verdadeiro a "crença no ensino criacionista", o argumento já diz que muitos o aceitam como verdadeira a "crença no ensino criacionista". Nesse sentido, não deixa o partitivo não-numérico de ser um apelo a uma quantidade indefinida que o arguidor já presumivelmente disse possuir adeptos ao seu conjunto. Mas, o mais importante: o argumento induz a ideia de que quanto mais adeptos ao conjunto, mais verdadeira é a crença no "ensino criacionista". Ou seja, o partitivo "a maioria de" consiste em "afirmar que quanto mais pessoas acreditam numa proposição, o mais provável é que essa proposição esteja correta" (Carnielli; Epstein, 2023, p. 306). Nesse sentido, tal como está o argumento no PL, é muito mais tátil que o vício argumentativo seja definido como uma falácia *argumentum ad numerum*, ou, tão somente, *apelo à quantidade*. Isso porque a finalidade pragmática é estabelecer uma ilação entre a quantidade de pessoas que acreditam e a verdade da sua proposição. Ou seja, a finalidade é inevitavelmente estabelecer uma proporção enviesada: quanto maior o número de pessoas, maior a possibilidade de ser verdadeiro. Eis a falácia.

#### *7.2.2.4 Falácias: o mau uso da argumentação*

Se falamos sobre alguns tipos de argumentos lógicos e começamos a discorrer sobre as falácias, então é preciso dizer que a lógica compreende que há boas práticas de argumentação. Logicamente, se há boas práticas, então há também quem faça uso de péssimas práticas de defesa argumentativa dos pontos de vista. O uso da palavra argumentativa, nesse sentido, é definido pelo bom raciocínio e pelo mau raciocínio. Alguns diriam que ela é definida pela boa razoabilidade argumentativa enquanto outros argumentos seriam definidos pela má razoabilidade (Van Eemeren; Grootendorst, 2004). Em suma, os argumentos são realizados e observados na lógica pelas suas qualidades. E os maus argumentos são denominados, atualmente, de falácias.

No estudo da argumentação viu-se que a recorrência de erros frequentes, com características reincidentemente ruinosas, foi responsável pelo surgimento de um catálogo dos

"maus argumentos". Assim como há padrões fixos tradicionalmente consagrados nos estudos da argumentação – como o *modus ponens* e o *modus tollens*, por exemplo – ficaram conhecidos também os casos de utilização "errada" da palavra argumentativa. Essa visão separa, em lados opostos, os bons *versus* os maus procedimentos inferenciais. Contudo, o estudo das falácias avançou para relacionar de uma forma concreta a realização de determinadas atividades argumentativas além da imaterialidade interna do argumento. Já vimos que o argumento possui dois componentes internos: o material e o imaterial. A materialidade do argumento são as proposições (premissas e conclusões). A imaterialidade do argumento está no seu movimento inferencial que, em palavra mais rude, leva o raciocínio de *um ponto A* até *um ponto B*. Ou seja, leva o raciocínio por premissas até uma conclusão lógica. Trata-se, neste caso, de um movimento inferencial que, se válido, é um ótimo argumento para a tradição lógica da argumentação. Por outro lado, um argumento que viole o movimento inferencial seria um péssimo argumento. Nesse sentido, os "bons argumentos lógicos" seriam o parâmetro para a determinação da qualidade da força argumentativa. Há quem diga, curiosamente, que as falácias seriam tão somente movimentos inferenciais que "mimetizam" os bons argumentos.

> Uma vez que os movimentos inferenciais aceitáveis em que as falácias se espelham são estruturas argumentativas bastantes difundidas, as formas falaciosas, que no mais das vezes somente mimetizam inferências bem montadas, parecem também sempre à mão ((Carnielli; Epstein, 2023, p. 226).

A serem imitados, os bons argumentos deveriam ser tratados como norteadores da argumentação. Contudo, os estudos das falácias introduzirão outras abordagens do mau uso dos argumentos ao considerarem a realidade prática da palavra. Nesse sentido, o contexto, a retórica, as qualidades dos agentes envolvidos e, de certa forma, a conveniência de determinados argumentos, a inventividade *etc*., devem ser levados em consideração (Amossy, 2018a; Emediato, 2022; Rabatel, 2016c; Reboul, 2004).

Assim como há uma divisão de "lógicas", existe também uma divisão dos maus usos das "lógicas". Há quem defina os desvios argumentativos da lógica entre dois direcionamentos: os formais e os informais. As violações dos argumentos formais estão caracterizadas pela subversão da estrutura clássica dos argumentos. Para os que defendem essas distinções, essas violações são comumente chamadas de paralogismos e não de falácias (Emediato, 2016). Essa distinção remete aos escritos aristotélicos e se direciona à compreensão das formas desviantes do modo de validade dos argumentos. As falácias, por outro lado, são aquelas destinadas à compreensão da atividade pragmática da argumentação e levam em consideração muito mais que o estudo da validade do movimento inferencial do raciocínio lógico-formal. Com efeito, as

falácias consideram o contexto prático da argumentação de forma que um mesmo argumento, a depender do contexto de envolvimento do debate persuasivo, pode ser um bom ou um mau argumento. Por exemplo, os casos em que os ataques ao oponente se fazem presentes. Nem todo ataque a um oponente necessariamente significaria um abuso por meio de uma falácia *ad hominem*.

> Nem sempre o argumento ad hominem é falacioso, porque, em alguns casos, questões relativas a caráter, conduta ou motivos pessoais são legítimas e pertinentes à questão. No entanto, o ataque pessoal é inerentemente emocional e perigoso, havendo bons motivos para associá-lo a falácias e táticas enganosas de argumentação (Walton, 2012, p. 187).

Existem de fato oponentes da situação argumentativa que possuem reputação duvidosa ou mesmo notória conduta desonrosa na sociedade. Nesse sentido, uma análise de um argumento que ataca um oponente tem de levar em consideração o *ethos* do participante do debate, levando em consideração à dinâmica também retórica da argumentação. É difícil dar ouvidos a um fumante contumaz que defende o fim do tabagismo. Somente o caso concreto definirá se o ataque ao caráter do participante do debate, ou suas circunstâncias, constitui de fato uma falácia.

### *7.2.2.5 Um breve catálogo de Falácias*

Ao que tudo indica, não existe um dicionário exaustivo com um catálogo que esgota os erros argumentativos constantes na dimensão argumentativa da (in)formalidade lógica. Até hoje não foi produzido um trabalho com essa árdua missão de compilar em um tratado lexicográfico as mais variadas falácias existentes. Além disso, parece que muitas falácias acompanham a transformação da história no tempo e surgem como novas possibilidades de se definir como um tipo de falácia atualizada. Apenas para citar um exemplo, após o regime nazista, e a sua atribuição desumana, é que em tempos mais atuais surgiu a chamada *Reductio ad Hitlerum*. Esta falácia consiste em destruir qualquer ação que tenha sido tocada pelos nazistas, ou melhor, qualquer palavra que tenha sido dita e que represente algum ideário nazistas, como uma espécie de "Midas ao inverso". Basta, por exemplo, atribuir *habitus* de Hitler ao oponente para que ele seja totalmente desqualificado. As imitações baratas da postura, os trejeitos patéticos de um

pastiche ou a referência a "alta cultura" ao som de Richard Wagner, a título ilustrativo, já pode ser considerado, na cena argumentativa, uma falácia de *Reductio ad Hitlerum*[121].

Para atender finalidades objetivas desta tese, iremos elencar uma pequena lista de falácias e comentá-las no intuito de servir de suporte a uma Análise do Discurso integrada aos estudos dialógicos e retóricos, em especial, aos estudos a da argumentação no discurso para fins de compreensão do *corpus* Projeto de Lei. Nesse sentido, buscando uma contribuição ao debate da AD dialógica, também faremos esse debate sempre levando em consideração a posição dos sujeitos frente aos argumentos, isto é, os legisladores "conservadores" frente a suas propostas. Esta posição, mais à frente, também será considerada pela sua visão interna do discurso argumentativo através da noção de ponto de vista (PDV).

#### *7.2.2.6 Catálogo de falácias informais*

Como dissemos, as falácias estruturais (também chamadas de "formais") não serão alvo desse estudo, por questões que envolvem a natureza pragmática da ADI. Contudo, é necessário dizer que mesmo a análise das falácias não estruturais, em alguma medida, necessita de certa compreensão das estruturas, pois em muitos casos, são a partir delas que se sustentam falácias informais. Feita a ressalva, nesse sentido, elencamos algumas falácias informais que consideramos importantes para o debate desta tese.

### 7.2.3 A falácia *ad ignorantiam* – apelo à ignorância

Trata-se de um argumento que busca inverter o ônus da prova. Em termos de estrutura, podemos dizer que:

[121] Uma cena no mínimo constrangedora aconteceu no Brasil. O secretário nacional de cultura, em 2020, imitou a postura de Goebbels (um dos maiores propulsores do nazimos alemão) ao som de Wagner (idolo artístico dos nazistas) e com referências diretas ao discurso nazi-fascita sobre "alta cultura". A imprensa noticiou em vários veículos a falácia *Reductio ad Hitlerum* proferida pelo secretário nacional de cultura Roberto Alvim (G1, 2020).

*Não se sabe se A é falsa.*
*Portanto, A é verdadeira.* (17)

Ela ainda pode adquirir a estrutura inversa de acordo com a dúvida do valor de verdade de A, isto é:

*Não se sabe se A é verdadeira.*
*Portanto, A é falsa.* (18)

Em outras palavras, uma sentença é verdadeira simplesmente porque não foi provada falsa (ou falsa porque não foi provada verdadeira). Neste caso, o fato de a premissa informar da impossibilidade de averiguação da verdade de sua proposição não pode gerar uma conclusão pela sua verdade ou, ainda, pela sua falsidade. Além disso, sob a perspectiva interlocutiva de um debate persuasivo, quem alega que A pode ou não pode ser falsa tem a obrigação de apresentar provas ou da sua verdade ou da sua falsidade. Deixando como está, a malícia consiste em construir um argumento que espalha dúvida geral no raciocínio que levará a uma conclusão totalmente descabida tão somente pela arbitrariedade do arguidor, ou melhor, da arbitrariedade da inferência mobilizada no argumento pelo erro decerto deliberada pelo arguidor. No Brasil, antecipando o pleito das eleições, esta falácia foi utilizada por quem insistiu em semear a dúvida sobre o sistema eleitoral eletrônico brasileiro:

> Os que me acusam de não apresentar provas, eu devolvo a acusação. Apresente provas de que ele não é fraudável. Não tem como se comprovar que as eleições não foram ou foram fraudadas (Bolsonaro, 2021).

Desta declaração proveniente do chefe do maior cargo do executivo nacional brasileiro à época, podemos extrair que há premissas explícitas e uma conclusão implícita. A primeira consideração a ser feita é que, embora não esteja na forma clássica do argumento, a premissa "Não se sabe se A é falsa" encontra-se em "Não tem como se comprovar que as eleições não foram ou foram fraudadas". Logo, a conclusão tácita é "Portanto, A é falsa" ou "Então, as eleições foram fraudadas". Ou seja:

*Não se sabe se as eleições foram ou não foram fraudadas.*
*Portanto, ela foi uma fraude.* (19)

Em primeiro lugar, existe uma regra básica na argumentação referente a alegações nos mais diferentes contextos: o ônus da prova. É de quem alega o ônus de provar o que está dizendo. Em casos muito específicos ocorre a inversão do ônus da prova, mas no geral, quem deve provar o que está dizendo é quem diz o que diz. Em outras palavras, do ponto de vista enunciativo, é a responsabilidade de assumir o conteúdo do que foi dito; e do ponto de vista argumentativo, é possuir o dever de provar o que se está alegando. Essa regra da argumentação é muito importante, pois se começarmos e retirar do arguidor a responsabilidade de assumir o que ele propõe, logo teremos uma incontrolável rede de acusações falsas e sem nenhum compromisso com o valor de verdade das proposições. Além do mais, haverá livre espaço para proliferação de facínoras do discurso que não possuem qualquer compromisso com o debate, mas com a desqualificação do debate. Neste caso em especial, a falácia da ignorância está associada à falácia da inversão do ônus da prova, também considerada um dos desvios típicos e sofismáticos.

Seja como for, a falácia *ad ignorantiam* serve para, em muitos casos, inverter subrepticiamente o ônus da prova, além de desviar a atenção para um dos principais objetivos da argumentação informal do discurso que é provar as premissas sustentadas em razão de um ponto de vista qualquer. Se há um ponto de vista (PDV) que contesta a lisura do pleito eleitoral, então ele deve ser apresentado de forma a esclarecer a demonstração racional do argumento a ponto de, no mínimo, deixá-lo razoável. Da forma como está o argumento, temos explícita a falácia de ignorância da questão erguida pelo próprio arguidor.

### 7.2.4 Falácia Ad Hominem: um vetor de desqualificação

Começamos este capítulo estudando a argumentação pelas “lógicas”. Já vimos que, em linhas gerais, a lógica é a ciência que estuda os princípios de validade do raciocínio e argumentação. Ela sempre busca identificar e analisar as estruturas das inferências corretas. A argumentação, por sua vez, está relacionada à capacidade de apresentar razões que justifiquem uma determinada ideia, teoria, posição ou ponto de vista (PDV). Nesse contexto, a lógica e a argumentação estão intrinsecamente ligadas, pois um argumento válido requer a correta aplicação dos princípios lógicos, ao menos, essa é a relação feita pelos estudiosos vinculados à lógica na argumentação. Dessa forma, entender a lógica é em alguma medida entender sobre a

argumentação e o processo de má utilização da palavra argumentativa, mas não somente. Seja como for, ainda é de extrema importância para compreendermos a natureza das falácias, incluindo a falácia *ad hominem*, assumir certa natureza lógica do seu desvio, para que possamos desenvolver habilidades críticas na análise e avaliação de argumentos.

Por outro lado, defendemos que a falácia, em especial a *ad hominem*, antes de mais nada, é um erro fundamentalmente prático (inclusive com intenções retóricas) e, em alguma dimensão, um erro lógico. Podemos dizer que é bem possível se tratar, de forma genérica, de um equívoco na argumentação que leva a uma conclusão inválida. Mas, como vimos, conclusões inválidas não tornam necessariamente um argumento uma falácia. Argumentos indutivos podem ser fortes argumentos e, obviamente, possuírem conclusões inválidas. No contexto da lógica prática, de forma muito panorâmica, podemos dizer que em alguma medida uma falácia é um raciocínio que parece "certo", mas que, de fato, não o é. A noção de certo e errado, inevitavelmente, perpassa o debate das falácias, pois se trata de uma visão do processo argumentativo através da avaliação do "bom argumento". É importante ressaltar que uma falácia, na tradição lógica, é o mesmo que um "mau argumento", mas não é o mesmo que um argumento falso, pois é possível que um argumento falso seja apresentado de forma lógica e válida. No entanto, no discurso uma falácia é um tipo específico de erro mais prático que lógico por levar em consideração planos extrínsecos, ideológicos e contextuais da argumentação, isto é, sua exterioridade. Assim, o conceito de falácia está ligado aos processos de raciocínio e argumentação, mas é fundamentalmente a sua realização social e prática que revela seu teor retórico, ideológico e político. Com efeito, apresentaremos a partir daqui um dos mais famosos casos no catálogo das falácias que apelam ao "exterior" do discurso: a chamada "falácia *ad hominem*".

A expressão "ad hominem" tem origem no latim e significa "ir em direção à pessoa". Provavelmente ela é um tipo de argumento tão antigo quanto à própria argumentação, pois argumentar é, por diversos ângulos, colocar as pessoas em confronto pelas suas ideias. Mesmo que para isso se recorra a ataques diretamente direcionados ao caráter dos envolvidos, a argumentação ainda é defender-se e defender suas opiniões e pontos de vista (PDV). Nesse sentido, a falácia *ad hominem* é uma estratégia argumentativa em que o foco da discussão é desviado da questão em si para atacar a pessoa que a está apresentando. Não deixa de ser um ilusionismo argumentativo. Ela se baseia em aparentar-se legítima, permeando o debate com truques provocantes para, sub-repticiamente, desqualificar o argumentador ao invés de refutar o que de fato importa: os seus argumentos. O interessante é que isso pode ocorrer de forma

direta, atacando características pessoais e físicas dos envolvidos, ou indireta, desqualificando as instâncias internas de um texto ou discurso, o caráter do enunciador, a reputação ou as motivações de instâncias enunciativas intrínsecas do texto argumentativo (Rabatel, 2016c). Além disso, a falácia *ad hominem* possui algumas variantes muito interessantes do ponto de vista do desvio da finalidade inferencial do argumento. Este é o caso da chamada *falácia genética* que ao invés de atacar o caráter do oponente, ataca as causas de origem do argumento, ou mesmo ataca as instituições que deram causa às informações contidas no argumento. Neste caso, não há ataque contra a pessoa, mas contra a origem causal do argumento dialógico do outro adversário ou mesmo do outro discurso. Este argumento falacioso é também muito utilizado em discursos conspiracionistas e negacionistas, principalmente ao descredibilizar as agências científicas como fonte de onde partem as premissas para, por exemplo, dizer que a Terra é redonda e que o homem foi à Lua:

> "O Homem jamais foi a Lua";
> "A Terra é um círculo plano com uma cúpula acima (nosso céu)";
> Porque "As agências espaciais apenas mentem" (Tomazela, 2023)[122].

Não vamos entrar aqui no mérito da validade da inferência. Também não vamos entrar no debate da estrutura do argumento tal como se apresenta. Faremos algumas considerações sobre o conteúdo de cada proposição e, de forma rápida, do seu valor de verdade. Nesse sentido, inicialmente apenas diremos que se trata, o fragmento acima, de um ponto de vista terraplanista contra o argumento científico, pois ele partiria de agências mentirosas. A gênese contestada do argumento é a explicação implícita da ciência a partir da índole das "agências espaciais". De um lado, a negação da ciência referente ao formato dos astros, planetas e satélites como premissa mais ou menos tácita. Por outro lado, as "agências espaciais" de forma explícita, pois "apenas mentem". Por extensão, podemos aferir também de forma implícita, que há uma negação do movimento de rotação da Terra, do Sol, da Lua e que impacta na compreensão das estações do ano, por exemplo, pois a "Terra é um círculo plano" tendo apenas uma "cúpula" desenhando o céu. Por outro lado, se o "homem jamais foi a Lua", então há uma negação das forças de atração, do peso, da gravidade e do atrito do ar, isto é, das explicações científicas dos

[122] Existe um princípio que "recupera" a estrutura lógica de um argumento difuso, confuso e disforme. Podemos dizer que é um exercício de "empatia metodológica" do estudioso da lógica e do discurso. Trata-se do "princípio da caridade" que uma maneira de dar ao argumento a melhor interpretação possível, ou seja, um princípio hermenêutico. O argumento desse exemplo são na verdade pichações que apareceram dentro de uma igreja católica com várias manifestações terraplanista e antirreligiosas. Nesse sentido, fizemos aqui a recuperação do argumento do pichador da igreja utilizando as formas das premissas e conclusões lógicas na esteira do "princípio da caridade".

fenômenos físicos. É possível pressupor tais premissas silentes porque só rejeitando isso que o argumentante negaria a compreensão de que o homem poderia romper sua inércia e voar até a Lua, como verdadeiramente o fez. É, de fato, graças à ciência que o homem foi à Lua e graças ao domínio da tecnologia advinda dela para romper a gravidade e pousar no nosso satélite mais famoso, também "redondo", que podemos dizer que o homem foi à Lua. Mas, como as "agências espaciais" mentem, as explicações científicas estariam comprometidas e, consecutivamente, seriam falsas. Nesse caso, a origem da fonte, no argumento, é contestada. Melhor dizendo, a falácia é genética. O debate poderia se centrar no valor de verdade da proposição, pois é discutível se de fato as "agências espaciais apenas mentem". É possível que essa proposição seja falsa, pois mesmo que haja evidências de mentiras espalhadas pelas agências espaciais, não se pode dizer que elas sempre contam mentiras, ou, "apenas mentem". Neste caso, ainda que se possa duvidar da idoneidade institucional das agências espaciais, podemos dizer que o argumento não pode a partir daí concluir que tudo que seja proveniente das agências espaciais seja uma mentira ardil com intuito de enganar a humanidade. É nesse caso que o argumento nega a origem da Terra como um corpo celeste esférico a partir da dúvida de credibilidade da fonte. É por isso que temos uma *falácia genética* (Barbi, 2023) e que é muito parecida com a falácia *ad hominem*, pois ambas possuem vetores de desqualificação: uma apontando contra a pessoa; outra, contra a origem dialógica do argumento.

Entretanto, *stricto sensu*, a finalidade prática da falácia *ad hominem* consiste em atacar o argumentador, em vez de refutar o argumento em si ou a sua origem. Isso envolve desviar a atenção da questão principal para as características pessoais ou a origem do indivíduo que apresentou o argumento. Essa tática, deve-se ressaltar, procura desacreditar a importância do argumento com base em quem o está argumentando, sem fornecer evidências ou razões contra o argumento em si. Não deixa de ser um engodo. Novamente, em um paralelo com a retórica, a argumentação que visa ao *ethos* (caráter) e não ao *logos* (discurso), recorre ao ataque das qualidades do oponente ou recorre à desqualificação imputando vícios morais ao adversário (Reboul, 2004). Linguisticamente, é importante ressaltar que a finalidade da falácia *ad hominem* se concentra nas instâncias nomeadas do discurso e não necessariamente na pessoa viva em interação biface. Nesse sentido, defendemos que há uma falácia linguísticamente interna, indireta, monologal e monogerida, e outra falácia externa, direta e interlocutiva.

Seja como for, é unânime nos estudos das falácias que esse tipo desviante de argumento afeta negativamente a qualidade do debate e a busca pela verdade em uma discussão racional. Em alguma medida diz também sobre o caráter do arguidor que dela faz uso indiscriminado de

desqualificações injustas. O debate sobre a falácia *ad hominem*, pode-se dizer, gira em torno, de forma ampla, da moral, da ética e das virtudes do discurso. Não à toa, a falácia *ad hominem* é frequentemente utilizada em debates políticos, onde as pessoas atacam seus oponentes de forma pessoal, desviando o foco do argumento real para se concentrarem na imagem (anti)ética do adversário. Isso acontece quando um político ataca seu adversário, em vez de discutir questões políticas relevantes, por exemplo. Contudo, é bem pior quando o ataque não conta com a presença daquele que é vítima das agressões verbais. Ao imputar vícios de caráter aos professores, por exemplo, em um PL como o da "Escola sem Partido", o locutor não pensa em momento algum trazer à baila o enunciador do texto político a fim de permitir sua defesa. Essa pode ser uma das características do texto monogerido (Plantin, 2009). Essa tática é usada para desacreditar o outro e ganhar vantagem na "discussão" que ele tem com absoluto controle sobre a propositura. Nesse sentido, podemos dizer que é uma estratégia falaciosa que distorce o verdadeiro propósito do debate político: o confronto de ideias através dos argumentos. Consequentemente, a falácia *ad hominem* em debates políticos pode levar a uma polarização, em outras palavras, no mínimo a uma falta de "civilidade", afetando a qualidade do discurso e prejudicando a legitimidade das discussões públicas. Para aqueles que defendem um debate persuasivo, crítico e justo, isso fere de morte as regras de uma boa e sincera argumentação:

> O perigo, neste caso, é que o emprego excessivo de ataques pessoais pode resultar numa mudança dialética, baixando o nível da discussão crítica para o da altercação pessoal, com resultados desastrosos para a lógica da argumentação (Walton, 2012, p. 188).

Este parece ser o caso dos discursos atuais com a disruptiva "onda conservadora". A falácia *ad hominem* pode acabar com a relação da linguagem na argumentação promovendo criminosamente ataques pessoais que podem, inclusive, evoluir para agressões físicas. No Brasil, infelizmente, ficou bastante conhecido o caso da "cadeirada" em programa de disputa eleitoral pela prefeitura de São Paulo, após um ataque pessoal e abusivo de um dos candidatos com imputações sérias e criminosas sobre o caráter do adversário. Parece que no discurso político atual a agressão verbal está a um passo da agressão física. E isso ocorre, fundamentalmente, através da falácia *ad hominem* abusiva.

*7.2.4.1 Os quatro tipos de Ad hominem*

Os estudiosos dos ataques pessoais na argumentação afirmam existir 4 (quatro) tipos de falácia *ad hominem:* (a) os ataques diretos ou abusivos; (b) os ataques indiretos ou circunstâncias; (c) os contra-ataques ou *tu quoque* ou "você também!" e (d) o poço envenenado. Vamos tentar nos concentrar rapidamente em cada um desses tipos.

Já dissemos que a falácia *ad hominem* é um erro mais prático que lógico em que o argumentador desvia a atenção do argumento em si para atacar a pessoa que o apresenta. Já dissemos também que o *ad hominem* pode servir aos interesses retóricos, já que o interesse do debate pode ser persuadir outros interlocutores diferentes do oponente. Na verdade, quando o ataque é direto ao caráter do adversário nós o chamamos de *ad hominem abusivo*.

O *ad hominem abusivo* tem estreita relação com as injúrias, calúnias e difamações, em seus casos mais extremos. Em casos de xingamentos, ofensas e insultos, a palavra agressiva ainda pode tomar a conotação de discurso de ódio, caso isso "evolua" para ataques a grupos étnicos, raciais, religiosos ou de orientação sexual diversa do adversário argumentativo (Barbosa, 2020b). Na verdade, esses abusos deixam de ser objeto da argumentação para serem objeto das autoridades punitivas, pois qualquer expressão de racismo, por exemplo, deixa de ser um argumento para ser um crime. As regras da argumentação, em alguma medida, atravessam inclusive as falácias, mas em hipótese nenhuma tutela uma atividade verbal criminosa. Trocando em miúdos, "argumentar" de forma racista não é argumentar, é cometer uma violação ética, moral, jurídica e criminosa. Só há argumento na dignidade da pessoa humana, em qualquer das suas dimensões de análise.

No plano geral, o contexto da discussão crítica reprova a falácia contra a pessoa. Contudo, se faz necessário entender que a falácia ainda é uma expressão da linguagem em que se mobiliza o discurso argumentativo. Melhor dizendo, a falácia ainda é uma expressão do mundo da palavra. Totalmente diferente é a agressão física e a violência bruta. A argumentação, pode-se dizer, inexiste quando o assunto é atacar com força física qualquer que seja a pessoa. É por isso que ao se identificar o uso da falácia *ad hominem*, embora estejamos em um quadro de vício condenável de argumentação, é importante, no debate crítico, manter o foco no argumento em si, buscando compreender e analisar a lógica e as evidências apresentadas, mesmos que falaciosamente. O ônus da prova sempre deve ser respeitado, ao menos, é o que exige uma boa forma de debater sobre temas importantes. Evitar responder de forma emocional ou pessoal, e direcionar a discussão para questões objetivas e relevantes, é um dos objetivos do

contexto da lógica crítica e pragmática. Além disso, também é um dos objetivos buscar sempre fundamentar os pontos de vista com fatos e dados concretos, destacando a importância de um debate baseado em argumentos válidos ou fortes. Igualmente, é essencial estar atento aos sinais de manipulação ou desvio de atenção, procurando manter a racionalidade e o respeito mútuo no decorrer da argumentação. Com efeito, a falácia *ad hominem* e a "crítica construtiva" são formas de abordagem bastante distintas em um debate. Enquanto a falácia *ad hominem abusiva* consiste em atacar a pessoa que está fazendo o argumento em vez de refutar o conteúdo do argumento em si, a "crítica construtiva" envolve uma análise cuidadosa do argumento, apontando pontos fracos e oferecendo sugestões para aprimoramento. Trata-se, para a lógica prática, de dois contextos de interação diferentes: um sendo de altercação, e outro de discussão persuasiva. Na falácia *ad hominem abusiva*, a ênfase recai na desqualificação do oponente, desviando a atenção do verdadeiro tema em pauta para atacar o seu caráter. Por outro lado, na "crítica construtiva" (geralmente presente no debate persuasivo, nas negociações, nos debates educacionais *etc*.), o foco está na contribuição para o enriquecimento do argumento, visando aprimorar a compreensão e promover um diálogo mais produtivo. Dessa forma, é crucial diferenciar essas abordagens para fomentar um debate enriquecedor e eficaz. Contudo, podemos já assinalar que os tempos atuais na política brasileira nos direcionam à outra percepção da realidade do discurso político, diferente da "crítica construtiva". Muitos ataques estão sendo proferidos em direção aos oponentes de forma a violar as regras, pela percepção da lógica pragmática, mínimas para as razoáveis práticas do modo argumentativo. Nem sempre, o adversário é uma pessoa específica. Grupos, instituições e entidades de classe também estão na mira das falácias abusivas. Por exemplo (Figura 36), em razão de uma disputa entre uma aluna e uma professora em sala de aula, um político proferiu o seguinte comentário:

**Figura 36** – Falácias abusivas

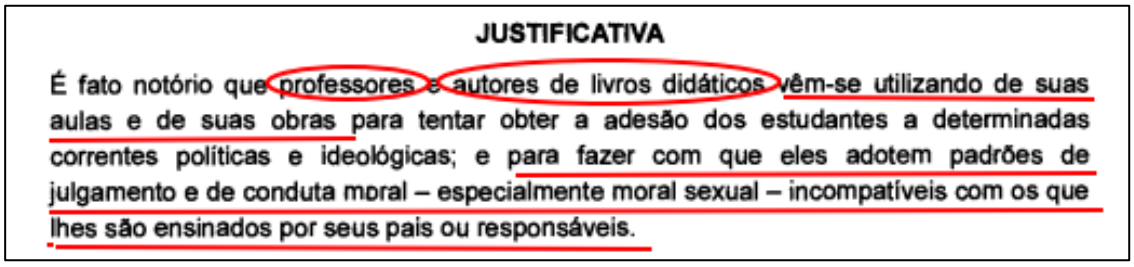
> "Gravar/filmar aulas é ato de legítima defesa contra os predadores ideológicos disfarçados de professores" — Carlos Bolsonaro.

Fonte: Roso e Justino (2019).

Neste caso não se trata de um professor específico, mas de uma generalização da categoria profissional de professores. A falácia elegeu a generalização para atacar as pessoas da categoria. Que professores são esses? Dois? Três? Todos eles? Essa estratégia argumentativa nociva desconsiderou o direcionamento dos ataques a um único indivíduo(a), para se concentrar

na classe profissional eleita como adversária do referido político. Podemos dizer que ele deliberadamente atacou, desrespeitou e disparou contra toda a classe de professores. Neste caso, ainda se vê que a intenção é desmoralizar pela ofensa ao atribuir uma adjetivação negativa ("predadores"). Literalmente, um predador caça sua presa. Metaforicamente, os professores, em geral, "disfarçados", caçam seus alunos. Um caso de falácia *ad hominem* das mais graves, pois utiliza de acusações e caracterizações difamatórias, através de um PDV figurativo (metáfora), mas não contra uma pessoa em particular, e sim contra todos de uma categoria profissional. Outro caso, bem parecido, é o proveniente do discurso político institucional. Ele tem diferenças em razão da modalidade envolvida, na forma como a desqualificação do outro acontece. Talvez, pelo seu caráter institucionalizado que exige certa modalidade de distanciamento do arguidor frente ao argumento. Estamos falando do caso do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017), também chamado de PL do "Programa Escola Sem Partido" de Belo Horizonte:

**Figura 37** – Justificativa PL 274/2017



**JUSTIFICATIVA**

É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

Antes de falarmos diretamente sobre o fragmento da figura acima, temos de novamente reafirmar que a lógica informal, ou seja, a lógica das falácias é aquela que se propõe a avaliar contextos de interação interlocutiva de, no mínimo, dois participantes em um debate. Nesse caso clássico, teríamos um proponente e um oponente que geralmente estariam em troca de turnos: ora um, ora outro a depender da relação da discussão e de sua disposição para as boas práticas argumentativas. Mas, acontece que em vários casos de argumentação e, principalmente, de argumentação em direção a argumentos falaciosos, nós encontramos textos monogeridos, ou seja, escritos de forma monologal para se relacionar com outros "participantes" não necessariamente "interlocutores diretos". São textos com um Locutor e vários enunciadores (no chamado dialogismo interno). Trata-se de casos como o do texto do gênero PL em que o adversário é responsabilizado pelo que ele diz (ou pensa, ou age *etc*.) por meio de um processo

de “imputação do seu caráter”. Tal deslocamento enunciativo acontece na argumentação quando enunciadores que **não dizem2** são estigmatizados ou mesmo tomados como verdadeiras caricaturas. Esse é o caso do fragmento acima do PL da “Escola Sem Partido”. Os “professores” e os “autores de livros didáticos” são enunciadores – conforme a teoria dos PDV – cujo *ethos* é exposto como desprovido de decência. Agentes públicos responsáveis pela educação que “vem se utilizando de sua aula e de sua obra” para influenciar no padrão da “conduta moral sexual” dos alunos, obviamente, são indecentes. Esse cenário só pode ser realizado por um enunciador caracterizado como de extrema má índole. O *ethos* é de um repulsivo facínora que anda a influenciar a “conduta sexual” das crianças de uma escola. Essa caracterização acontece não por adjetivações descritivas, ou metáforas figurativas, como no caso dos “predadores disfarçados de professores”. Não há no texto descrições desqualificantes por meio de adjetivos designativos. Essa imagem emerge em razão das circunstâncias apresentadas por L1/E1 imputadas ao professor (e ao autor de livros didáticos) pelos verbos e ações (“vem-se utilizando”, “tentar obter adesão”, “fazer com que eles adotem”), pois, desta forma, os professores não são diretamente chamados de “predadores”, mas são acusados de condutas maquiavélicas pela ação verbo-nominal. Conforme a imputação de L1/E1, os professores (e autores de livros didáticos) utilizam de mecanismos retóricos (pois detêm o poder de adesão persuasiva e de fazer-agir conforme seus preceitos) para formar no alunado cópias de si, no que diz respeito às suas representações políticas, partidárias e sexuais. Trata-se de uma falácia *ad hominem* caricatural, indireta e unilateral, pois em nenhum momento existem vozes (ou percepções) dos professores sobre o que está sendo dito e pensado acerca da atuação deles dentro de sala de aula. Nesse sentido, é de se pensar que essas acusações falsas servem apenas a configuração de uma caricatura indecente, ao ponto de emergir uma ideologia monológica (com apenas uma voz e um PDV imputado), com repercussões dialógicas (repercussão da ofensa na instância de recepção das mais variadas e em outros discursos), na disseminação da difamação da carreira do professor e do seu caráter profissional.

Já o *ad hominem circunstancial* é o ataque, por óbvio, que recai nas circunstâncias do sujeito da argumentação. De uma forma geral uma pessoa tem de se relacionar de forma coerente com o que diz. Em outras palavras, sempre desconfiamos daqueles que agem de um jeito e falam de outro. Dificilmente podemos confiar em quem tem dificuldades de se relacionar com a própria forma de conduzir a vida. Contudo, existem aqueles que atuam de forma a se contradizer no processo da argumentação. Quando isso de fato acontece, não é raro que o adversário de um debate “denuncie” a imoralidade da fala, pois quem se compromete com “o

engodo" deve ter o caráter e o seu sistema de valores questionado. E onde está "o engodo"? Na simples atitude que se resume em "faça o que eu digo, mas não faça o que eu faço". Logicamente, do ponto de vista da forma:

*A diz Y*
*A diz a B que faça Y* (20)
*A faz não-Y*

Nesse caso, Y é a circunstância, ou seja, A se manifesta em razão de uma circunstância Y. Em outras palavras, ele se manifesta pela situação ou estado de coisas que acredita. Além da manifestação pelo estado de coisas que admite como "certo", A ainda manifesta a B para que faça como acredita, pois é o certo a se fazer. É um dizer ilocucionário. Contudo, ele mesmo, isto é, A faz justamente o contrário que diz. De alguma forma, esse argumento pode ser acusado de hipocrisia. Um exemplo prático é o conselho de um tabagista:

*O vereador diz que não é bom fumar.*
*O vereador diz aos professores que não fumem.* (21)
*O vereador fuma com prazer o seu cigarro de palha.*

Nesse exemplo prático, quem fuma não goza de credibilidade para aconselhar a não fumar. A circunstância que o faz ser um fumante impossibilita o mesmo de possuir as qualidades necessárias para ser um aconselhador da interrupção dessa prática nociva à saúde. Nesse sentido, aquele que viola as circunstâncias de sua condição pode argumentar de forma falaciosa na chamada *ad hominem circunstancial*. Na mesma linha de raciocínio temos:

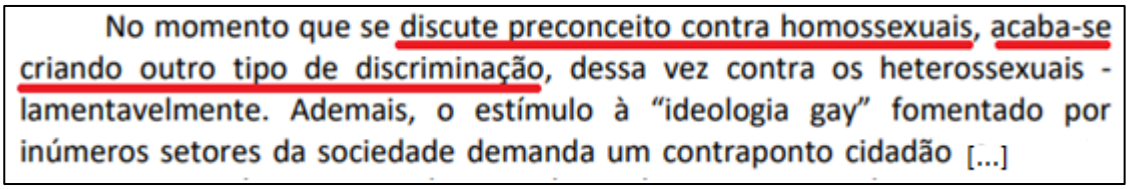
*O vereador diz que não é bom agir ideologicamente.*
*O vereador diz aos professores que não atuem ideologicamente.* (22)
*O vereador age ideologicamente em razão da sua função política.*

O caso em questão é de uma percepção sensível, mas notável. Quando, por exemplo, o legislador de um município atua dentro da Câmara de Vereadores, em tese, ele atua ideologicamente, conforme nos mostra a conclusão acima. Quem atua ideologicamente, ou atua

para a direita, ou atua no espectro da esquerda, conforme a agenda de cada partido e dos seus eleitores específicos. Mas se o legislador diz aos professores para não atuarem ideologicamente, ele o está fazendo por meio de uma ideologia específica, pois isso é inerente a sua função. Mesmo que assuma a "isenção", ou seja, mesmo que o vereador diga que age sem ideologia (o que não foi o caso do argumento acima), tal afirmação já consistiria na configuração de uma ideologia pela própria natureza do seu mandato político. Melhor dizendo, é no mínimo duvidosa a atitude do legislador que se aventure na percepção da ideologia "dos outros", pois ele já estaria comprometido com a sua ideologia e estaria comprometido com a proibição de uma ideologia (separada da sua) em favor da liberalidade da outra (casada com a sua), em último caso. Nesse exemplo em particular é defensável que o legislador esteja argumentando por falácia *ad hominem circunstancial*, ou seja, "faça o que eu digo, mas não faça o que eu faço".

O *ad hominem tu quoque* é o contra-ataque. Ou melhor, é a falácia realizada em argumento necessariamente em situação dialogal e interlocutiva. Neste caso, a situação é de turno e returno, isto é, de ataque e contra-ataque, pois o *ad hominem tu quoque* é um revide às ofensas proferidas anteriormente. *Tu quoque* significa "você também!", o que já nos diz da sua natureza interlocutiva em contexto de altercação entre, no mínimo, duas pessoas. Um dos participantes pode não gostar das alegações levantadas anteriormente e retrucar as acusações, geralmente com uma reviravolta de teor ofensivo à honra do Locutor. Se, por exemplo, um congressista reconhecido pela perseguição desarrazoada a seus adversários (o proponente) alega estar sendo perseguido em uma investigação, pode o interlocutor investigador (o oponente) promover uma réplica e acusá-lo de ser um dos maiores atormentadores da arena política, sempre assediando oponentes. Caso o investigador (o oponente) retruque, ele devolverá a acusação que sofreu em razão do caráter anterior do investigado (o proponente). Se um corrupto chama o seu adversário de corrupto, é legítimo que o adversário contra-ataque dizendo que quem é corrupto é o proponente, caso de fato este seja o grande corrupto do cenário político. Neste caso, teremos um argumento *tu quoque*. Contudo, neste caso, o argumento não é uma falácia. O que de fato constituiria uma falácia seria se o contra-ataque *tu quoque* não correspondesse a uma legítima defesa da sua imagem. Se alguém retruca uma acusação sem base para o returno, então ele comete uma falácia *tu quoque*. Ou ainda, se o acusado retorse a acusação para acusar o seu acusador da mesma prática maléfica, então ele comete a falácia "você também!". Vejamos o fragmento do PL 925 de 2019 (Brasil, 2019) conhecido como Projeto de Lei do dia comemorativo nacional do "heterossexual":

**Figura 38** – Fragmento do PL 925 de 2019


No momento que se discute preconceito contra homossexuais, acaba-se criando outro tipo de discriminação, dessa vez contra os heterossexuais - lamentavelmente. Ademais, o estímulo à "ideologia gay" fomentado por inúmeros setores da sociedade demanda um contraponto cidadão [...]

Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

O Projeto de Lei acima, no fragmento em questão, informa que há uma "discussão". O verbo discutir é um verbo *dicendi*, logo existe ao menos um outro locutor segundo (l2/e2). Mas não é qualquer *dicendi*: ele pressupõe a existência mínima de dois locutores segundos, pois quem **discute$_2$**, em geral, **discute$_2$** com outrem. Existem, portanto, no mínimo dois oponentes descritos pelo texto monogerido do PL que **discutem$_2$** a discriminação contra homossexuais. Por outro lado, existe um Locutor principal heterossexual (L1/E1), responsável enunciativamente pelo que está sendo **dito$_1$**, e que se coloca frontalmente contra a oposição dos locutores segundos que "**discutem$_2$**" o "preconceito contra homossexuais". Ou seja, temos uma situação argumentativa de oposição de pontos de vista (PDV). Contudo, o que acontece, para além da argumentatividade do fragmento, é que L1/E1 heterossexual acusa l2/e2 de praticar discriminação contra os "heterossexuais". Neste caso, L1/E1 - pré-construído como o agente de discriminação historicamente considerável - acusa o seu acusador de fazer exatamente aquilo pelo qual é acusado. Ou seja, L1/E1 heterossexual acusa l2/e2 de "você também!". Em outras palavras, L1/E1 argumenta falaciosamente pelo *ad honimem tu quoque*. Sem contar o fato que L1/E1 assume para si a carga discriminatória ao acusar daquilo que ele "sente" ser acusado. Ou seja, ao acusar L1/E1 assume a *prise en charge* (PEC).

O último *ad hominem* é a denúncia contra as intenções do argumentador frente aos interesses que defendem o argumento. Quando o argumentador sugere que o outro tem um interesse oculto e que carece de transparência, ele quer dizer que ele não merece confiança pois está a defender alguém ou algo em razão de uma motivação escusa e antiética. Em razão da desconfiança que recai no argumento como fonte confiável, dizemos que ele se encontra em um "poço envenenado".

### 7.2.5 Falácia Ad Baculum: um vetor “emocional”

Existe um tipo de estudo na lógica informal que diz sobre as fortes emoções do discurso. Mas esse estudo, típico dos defensores da argumentação normativa, afirma que o envolvimento emocional no discurso seria deletério para a razoabilidade da argumentação. Ao que tudo indica, a lógica pragmática adota a “serenidade” dos arguidores como necessária à boa prática da argumentação, pois um “rompante” argumentativo em um debate persuasivo seria condenável já que afetaria o discurso racional.

Um dos argumentos considerados “explosivos” é o discurso com apelo à força, ou também chamado, o argumento *ad baculum*. E a força leva ao medo. Existem, por óbvio, várias emoções no discurso e não podemos dizer simplesmente que elas constituem por si um argumento falacioso. Mas é somente por meio da tradição retórica da argumentação que sabemos disso, pois ela desenvolve o debate com as mais variadas listas de emoções que permeiam o universo da argumentação. Na lógica prática, isto é, na lógica “das falácias”, contudo, suscitar o medo (em resposta à força) é condenável.

A falácia *ad baculum*, de todas as possibilidades de apelo à emoção, é a que mais estaria próxima de uma reprovação argumentativa. Um pouco a esteira do que vimos nas falácias *ad hominem* – no precipício da palavra e já a beira da violência física – a falácia *ad baculum* é também de fato aquela que pode sugerir o uso da “força violenta da palavra”, uma ameaça ao ataque ou mesmo uma imposição autoritária. Um argumento utilizado por um pai dentro de sua casa, poderia facilmente ser visto como *ad baculum*:

> *Essa casa é minha, e essa comida eu comprei.*
> *Essa roupa que vestimos também, eu quem comprei.* (23)
> *Faça o que eu peço, pois eu sou seu pai.*

No caso acima, a simples figura paterna impõe a prática, ou seja, impõe a vontade do pai. O argumento é um apelo à força, pois simplesmente evoca a autoridade provedora para que ele, o pai, afirme-se correto. Não sabemos nem sequer o que está sendo “solicitado”, ou qual é o ponto central da discussão, mas já sabemos que o filho já perdeu o debate sem mesmo ter feito qualquer contestação do que está sendo argumentado.

Mas o argumento *ad baculum* não é somente em razão de apelos à força de autoridades paternais ou provedoras. Inclusive, há quem advogue que esse tipo de argumento, tal como está posto acima, não seria uma falácia porque cumpriria uma finalidade "pedagógica". Polêmicas à parte, ele usa a força e encerra o argumento apenas dizendo que por se tratar do provedor, quem decide é o pai e ponto final.

O argumento *ad baculum* está também em discursos e alegações consagradas. Este é o caso da Filosofia. Um dos mais famosos exemplos de apelo ao medo é conhecido na história da filosofia como a "aposta de Pascal". Trata-se de um argumento sustentado, por um lado, pelo medo, ou, por outro lado, pela precaução de se evitar o pior:

> *Se acreditar em Deus e estiver certo, terei um ganho infinito;*
> *Se acreditar em Deus e estiver errado, terei uma perda finita;*
> *Se não acreditar em Deus e estiver certo, terei um ganho finito;* (24)
> *Se não acreditar em Deus e estiver errado, terei uma perda infinita.*

O argumento é em favor da existência de Deus. Pascal estabelece quatro possibilidades[123] de o homem gozar ou não da eternidade etérea do Reino de Deus. Acreditando em Deus, a perda, no máximo, é finita. O medo está no fato da morte nos levar a uma perda infinita na falta de crença na existência em Deus. Ou seja, o argumento se baseia na punição infinita. Neste caso, é de se ressaltar, o grande perdedor seria o ateu: a morte o levaria a uma maldição eterna. Sendo assim, ainda que "lógico", o argumento se sustenta no medo da morte. Ou seja, há quem diga que se trate de uma falácia *ad baculum*, pois o medo é o vetor de persuasão do argumento.

No caso do discurso político atual é de se ressaltar que a falácia *ad baculum* é bem próxima da ameaça como vetor de promoção do temor, do medo e da insegurança. Muitos tem se preocupado com a disseminação dessa abordagem com efeitos perlocucionários nos cidadãos. Pode ser considerada, a falácia *ad baculum*, uma violência verbal contra os interesses do cidadãos (principalmente os adversários) uma vez que o político eleito deve atender aos interesses dos cidadãos e não os ameaçar.

---

[123] O argumento de Blaise Pascal começa pela recompensa infinita naquele que acredita em Deus e na punição infinita naquele que não acredita em Deus. Entre um e outra, existem a perda e ganho finitos. Contudo, os desdobramentos sobre as reflexões de Pascal não são simples e muitos já enfrentaram seus argumentos constante na obra *Pensamentos* de 1670.

### 7.2.6 Falácia Ad Populum: um vetor evidencial

Outro argumento bastante famoso na argumentação informal é aquele que apela ao exterior do argumento em direção a fontes não necessariamente conhecidas como em modalidades evidenciais. Já tecemos comentários sobre a falácia *ad numeram* que é uma expressão da falácia *ad populum*. Diz respeito ao argumento que utiliza de uma verdade supostamente atestada pela quantidade exterior adotada pelo argumento, a princípio, como verdade (ou ao menos, pela alegação de quem o evoca como uma verdade). Seria como dizer que se a maioria diz que é verdade, então é verdade (Figura 39):

**Figura 39** – Falácia *ad populum*

> "Confio que em 2026 alguém conservador, de direita de verdade, voltará à frente dos destinos dessa grande nação. A maioria da nossa população é de direita, conservadora e responsável. Essa minoria de esquerda com o tempo vai ficando para trás, eles não têm nada para nos mostrar de exemplo" — Jair Messias Bolsonaro.

Fonte: Poder 360 (2024).

O exemplo acima demonstra como a falácia *ad populum* é reiteradamente utilizada na fala da autodialógica "onda conservadora". E, no caso acima, não só há a falácia *ad populum* (ou, mais especificamente, *ad numeram*) através do partitivo não-numérico "a maioria de", bem como há também uma falácia *ad hominem* indireta. Curiosamente, aqui, ela é iniciada por um partitivo de oposição: "essa minoria". Um evento político mobiliza as oposições no discurso, geralmente exaltando um lado e desqualificando o outro, amplificando um lado e diminuindo o outro. Este outro, desqualificado por imputação, diminuído em seu *ethos*, é o enunciador genérico "esquerda" que não serve para exemplo de ninguém, conforme o argumento acima.

De uma forma geral, o argumento *ad populum* também é bastante conhecido no meio da política institucional, pois dentro do discurso político é muito comum o arguidor apelar ao povo para justificar suas ações ou mesmo o seu discurso representativo. Além disso, nem todo argumento *ad populum* é falacioso, pois nem todo apelo ao povo é um vício argumentativo ou um erro lógico questionável. Muito ao contrário! Às vezes constitui a própria voz da coletividade política que institui uma sociedade democrática:

> Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício

> dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (Brasil, 1988).

O preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é o exemplo mais notável de *ad populum* no discurso jurídico brasileiro, pois funda as bases das relações das nossas leis e das nossas instituições democráticas. Quando o Locutor Constituinte trouxe para si a representação "do povo", ele o fez amparado por uma voz coletiva, política e histórica. Ou melhor, a premissa inicial é de que "se nós (políticos) falamos, e quando nós falamos, nós falamos em nome do povo". Evidentemente ele fala pelo povo, pois essa é a essência da fala política do mandato legislativo. E ele o faz no intuito de instituir um Estado Democrático pela vontade do povo. Ao final, ele conclui pela promulgação em um ato ilocucionário declarativo e assertivo: "nós (os políticos que falam pelo povo) promulgamos". Com efeito, se o argumento é *ad populum* para fundar uma legitimidade de fala e de ações, logo ele é um argumento radicalmente pertinente e extremamente importante para a comunidade política democrática de uma forma ampla e geral. Trata-se do maior argumento *ad populum* brasileiro, seguramente. E, evidentemente, não é uma falácia. É, na verdade, as bases do regime que assegura direitos, pluralidades, igualdades e liberdades.

Mas há outros argumentos políticos *ad populum* dentro do cenário brasileiro claramente falaciosos, inclusive, para sugerirem o fim da democracia e a derrocada das liberdades, mesmo com o histórico de perseguição, morte e desaparecimento de pessoas em regime de *exceção* política, como aconteceu no Brasil de 1964 a 1985 (Figura 40):

**Figura 40** – Falácia estatística

> "Não há a menor dúvida. Daria golpe no mesmo dia, no mesmo dia. Não funciona! E tenho certeza que pelo menos 90% da população ia fazer festa e bater palma, porque não funciona. O Congresso, hoje em dia, não serve pra nada, xará. Só vota o que o presidente quer. Se ele é a pessoa que decide, que manda, que tripudia em cima do Congresso, dê logo o golpe, pô. Parte logo pra Ditadura [...]"

Fonte: Bonin (2020).

A fala acima é de um deputado federal em entrevista a um programa de televisão na TV Bandeirantes em 1999. Considerado do "baixo clero" da política brasileira à época, o referido

deputado Jair Messias Bolsonaro lançou essa polêmica em rede televisa recuperando o ponto de vista (PDV) golpista de que a democracia é, em sua essência, um regime de corrupção e tirania, pois só o presidente manda nas relações de poder das instituições políticas tomadas pela corrupção e subserviência. Se só o presidente manda, então que se "dê logo o golpe". Evidentemente, há uma conjunção de falácias aglutinadas na fala do político naquele momento. Podemos dizer que uma é *ad hominem circunstancial*, pois devido às circunstâncias democráticas em que o político está inserido é que ele "pode" exprimir sua opinião, afinal o regime que ele ataca é o que permite manifestar-se contra ele: somente a democracia autoriza a crítica sobre si mesma. Por outro lado, uma falácia com vetor a evidencialidade anônima, uma falácia *ad populum*, e sem nenhuma base de dados cognoscível: "pelo menos 90% da população ia fazer festa e bater palma" para o golpe e a instauração da ditadura. Não há como provar esta prova estatística. Além disso, dado o momento histórico brasileiro, e ainda em razão da fresca memória traumática da ditadura cívico-militar no Brasil em 1999, muito provavelmente era de se esperar um resultado contrário a alegação de "90% da população". De todo o modo, o político autodialógico "conservador", naquele momento, utiliza o argumento falacioso em apelo ao povo para legitimar sua fala e posicionamento. O argumento é de que não é só ele quem possuiu o PDV golpista, mas a esmagadora maioria do povo brasileiro. Ou seja, o vetor de evidencialidade duvidosa e improvável está presente na referenciação externa à população em 90% dos seus habitantes.

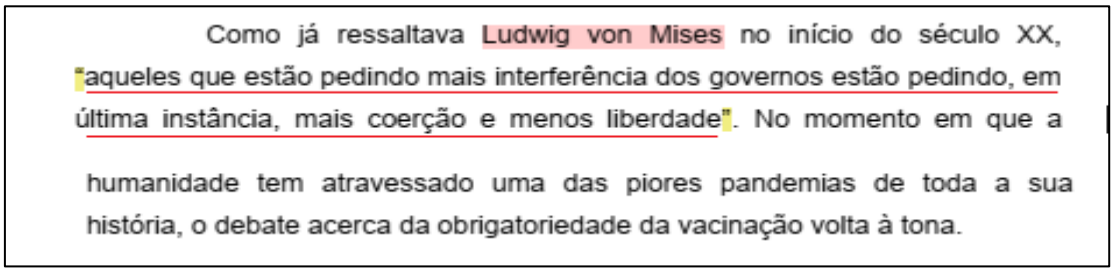
### 7.2.7 Falácia Ad Verecundiam: um vetor duvidoso

No nosso pequeno rol de falácias apresentadas, ainda temos de falar daquela que decorre de um apelo a autoridades constituídas nos mais diferentes saberes técnicos e especializados. Trata-se da falácia *ad verecundiam* que consiste em sugerir uma autoridade no assunto que de fato ela não o é. Não se pode apelar a um especialista que não seja de fato um *expert* na área em questão do debate. Além disso, o argumento de autoridade é também um argumento que se refere a uma prova externa, pois a posição de verdade da proposição não está dentro do argumento na "primeira voz", isto é, na voz do arguidor. Em outras palavras, é um recurso argumentativo polifônico, pois diz respeito à prática de citações de autores renomados em suas respectivas áreas de atuação por meio, em muitos casos, da sua "segunda voz" especializada.

Contudo, nem toda citação é um argumento legítimo. Citações utilizadas para exaltar uma figura externa de "língua afiada" (Walton, 2012, p. 262) não podem ser consideradas citações em um argumento de autoridade credível. Embora, atualmente, estejamos vivendo uma verdadeira "crise de especialistas" ou "crise da expertise" (Zandonai, 2025), o fato é que pessoas com o estilo provocador não necessariamente são as melhores da sua área ou as mais indicadas para falar sobre o assunto levantado na argumentação. Com efeito, ainda temos os casos de autores e especialistas que ganharam tamanha dimensão entre os círculos de intelectuais e cientistas que eles ultrapassam suas respectivas áreas de especialidade. Nestes casos, também há sérias dúvidas sobre a idoneidade do argumento, pois eles recorrentemente podem fugir da pertinência do assunto não tanto por culpa do próprio especialista evocado, mas muito em razão daqueles arguidores que extrapolam a temática do *expert* para fundar sua sustentação argumentativa em uma base impertinente e pantanosa. No geral, tanto as vozes provocativas, quanto os superfamosos da ciência – ou os "megaintelectuais" –, podem gerar um fenômeno reprovável na argumentação prática através da chamada "citabilidade" (Walton, 2012, p. 263), onde o recurso a autoridade é a falácia, modelo de argumento que fulmina a fonte levantada e a credibilidade da voz alheia entra em sério declínio.

No discurso político brasileiro, em especial do poder legislativo, temos um exemplo desse descompasso entre o tema e a autoridade especializada evocada no argumento polifônico. Citaremos aqui o Projeto de Lei 5411/2020 (Brasil, 2020) que, em plena pandemia da Covid-19, propôs "facultar" ao cidadão o "direito de não se vacinar". Em outras palavras, propôs instaurar o debate da "liberdade de escolha" frente ao grave problema da epidemia que matava milhares todos os dias. O PL instaura uma oposição em todo o seu texto: de uma lado conter as mortes pelo avanço do vírus; de outro atribuir ao indivíduo o "direito" de não se vacinar. O arguidor, isto é, o Locutor vai e volta na defesa ora de um lado, ora de outro lado da oposição. Mas inicialmente, ele evoca um argumento de autoridade cujo especialista é Ludwing von Mises (Figura 41):

**Figura 41** – Falácia ad verecundiam



Como já ressaltava Ludwig von Mises no início do século XX, "aqueles que estão pedindo mais interferência dos governos estão pedindo, em última instância, mais coerção e menos liberdade". No momento em que a humanidade tem atravessado uma das piores pandemias de toda a sua história, o debate acerca da obrigatoriedade da vacinação volta à tona.

Fonte: Brasil (2020, grifo nosso).

Como podemos ver no fragmento acima, Ludwing von Mises vem ao debate por iniciativa do arguidor legislador trazendo o ponto de vista (PDV) de Mises com relação às interferências dos governos na economia, uma voz especializada das ciências econômicas. Conhecido como economista liberal, Mises era defensor de uma estrutura social em torno do Capitalismo como o único regime político-econômico responsável pelo sistema de regulação de preços através da competitividade dos indivíduos no mercado e que, historicamente, poderia fazer frente ao Socialismo e ao intervencionismo estatal. Mises tinha no seu horizonte o exemplo russo onde a população, para ele, era vítima da economia planificada da URSS. Além disso, desenvolveu uma ciência econômica baseada no axioma fundamental de que os seres humanos individuais agem propositalmente para atingir os objetivos desejados. Para ele a única política econômica viável para a raça humana era uma política de *laissez-faire* irrestrito, de mercados livres e do exercício desimpedido do direito à propriedade privada. Esse é o panorama das suas contribuições nas ciências econômicas. Contudo, podemos dizer que Mises foi um colecionador de polêmicas. Ele já foi acusado de defender o fascismo italiano, à título de exemplo (Gordon, 2023). Mas, o que nos interessa neste debate sobre a sua citação é que ele conjura um mantra: se mais interferência dos governos, então menos liberdade econômica. Mises morreu em 1973 e, obviamente, não conheceu a epidemia da Covid-19. Mas muitos estudos alinhados ao pensamento de Mises defenderam a posição de não intervenção do Estado para que mais rapidamente, retornando ao *status* de normalidade do cenário social (isto é, após a Covid-19), pudesse haver a reestruturação econômica, pois dessa maneira o processo de retomada seria menos sofrido para a população (Plá, 2020). Em outras palavras, medidas como "quarentena" e "subsídios a população" seriam mecanismos piores do que simplesmente não interferir no processo empresarial. Embora polêmica a conclusão, afinal muitos morreram no processo de desconsideração das medidas de isolamento, por exemplo, o argumento guarda pertinência junto ao debate das ciências econômicas. Não é nosso objetivo aqui dizer se essa conclusão está certa ou errada[124], do ponto de vista científico. Mas é desta subseção dizer que ela guarda pertinência com o lugar de onde este argumento deve se encontrar, pois o que está em jogo é o impacto econômico com potencial de dizimar as estruturas produtivas e financeiras: este é o ponto que o argumento propõe e defende. Ou seja, este é o debate essencialmente da lógica econômica: o não intervencionismo do estado nas relações econômicas. E, mesmo que

[124] Mesmo se tratando de um debate "científico", ao final, nos parece que essa discussão ingressou no universo dos valores, ou melhor, na hierarquização dos valores, o que ativa a percepção moral dos argumentos. De um lado, temos a *vida* como um valor; de outro lado, o *mercado* como valor. As opções eram isolamento social para salvar vidas, ou a flexibilização das medidas sanitárias para salvar o mercado. Defendemos que neste caso a *vida* é o valor sobredeterminante. Do ponto de vista moral, defendê-la seria o certo a se fazer.

não tenha sido produzido por Mises, esse argumento foi utilizado em diversos momentos pelos discípulos de suas teorias. Mesmo o argumento sendo bastante criticável pelos especialistas da saúde pública, por se debruçar sobre um problema essencialmente epidemiológico, ele tem sua pertinência junto ao debate das ciências econômicas. Mas se de fato estivesse errado – ou tivesse sido considerado errado por uma comunicação de especialistas –, isso não o torna impertinente. Dito tudo isso, a pergunta seria: o que isso tem a ver com o processo de vacinação?! Ou seja, o Locutor legislativo que arguiu pela liberdade utiliza um especialista que em nada guarda relação com o tema proposto: a proibição da vacinação. Além disso, se todos estivessem vacinados e voltassem o quanto antes às atividades normais, não voltaríamos à liberdade empresarial de antes com todos os trabalhadores a plenos pulmões na produção de riquezas do patronato, dos empresários e "do país"? Pela sua impertinência maliciosa, o argumento polifônico do início da *Justificativa* do PL 5411/2020 (Brasil, 2020) é uma falácia *ad verecundiam*. Ou seja, há uma voz que argumenta através de outra voz com expertise, mas uma expertise sem relação com o tema defendido. Chamar um botânico para defender um ponto de vista linguístico, por mais notável que seja a expertise do botânico, gerará, muito provavelmente, uma argumentação deslocada e sem relação de credibilidade com o tema proposto. Este é o caso do vetor duvidoso da citação a Mises no argumento por autoridade do Legislador "conservador" do PL 5411/2020 (Brasil, 2020). A falácia está posta quando evocamos a voz de um especialista simplesmente em razão da sua "fama". Um cientista econômico não é um epidemiologista ou um infectologista. Trata-se de uma citabilidade leonina, pois logicamente pérfida.

É necessário, além de falar das autoridades de natureza "pessoal" – como o exemplo de Mises –, falar também do recurso às vozes de "prestígio" de natureza "impessoal". Melhor dizendo, é preciso que falemos sobre autoridades que não se referem à pessoa no seu sentido estrito. São muito comuns argumentos utilizados em referência direta a autoridade constituídas por representações metonímicas como em apelo ao continente ao invés do conteúdo ("Como disse a Bíblia" ao invés de "Como disse João"), ou mesmo da parte pelo todo ("Nas palavras do Código Penal" ao invés de "Nas linhas do art.331 do CP"). Evidentemente que esse recurso, por si, não é uma falácia. Além disso, a "impessoalidade" pode representar uma hiperenunciação que nos remeteria a locutores não definidos do discurso, mas que funcionando como estratégia argumentativa, neste caso, seria uma relação discursiva conjunta de quem cita com quem é citado, isto é, uma *particitação* (Maingueneau. 2008). Assim é também o que compreende a Nova Retórica, pois "quem invoca uma autoridade se compromete: não há

argumento de autoridade que não repercuta em quem o emprega" (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2014, p. 350).

Contudo, se esse recurso à autoridade impessoal também se desviar do conteúdo da informação, ou ainda, indicar uma relação de representação fraudulenta, então teremos também casos de falácia *ad verecundiam*, mesmo na impessoalidade, ou melhor, na indefinição do locutor citado. Esses são os casos de Leis que são utilizadas como recurso para uma atividade argumentativa e que não representam exatamente a relação do argumento defendido com o que de fato está relacionado na Lei. O exemplo da Lei é bem ilustrativo, pois ela tem um poder institucional de repercussão direta nas ações dos cidadãos. Afinal, "ninguém pode alegar desconhecimento da Lei". É por isso que o recurso de apelação à Lei geralmente tem um forte impacto na força do argumento, uma vez que ninguém pode, em uma Democracia Constitucional, enfrentar uma Lei sem sofrer as consequências. Nesse caso, se faz necessário averiguar se concretamente a referida Lei utilizada como argumento de autoridade de fato tem relação com a proposta do argumento. Em uma audiência criminal, por exemplo, citar a Lei de condomínios e incorporações imobiliárias dificilmente será um argumento *ad verecundiam*, pois não guarda relação com o ramo jurídico, não atinge os institutos necessários ao debate processual penal e não possui pertinência temática necessária para aferir o "prestígio" da legislação específica. Neste caso, teríamos, na verdade, outra falácia *ad verecundiam*.

### 7.2.8 Falácia do espantalho ou the straw man: o "João-bobo", " o homem fraco" e o "homem oco".

Não poderia faltar na nossa lista de falácias a chamada *straw man*, ou falácia do "homem de palha" ou simplesmente "falácia do espantalho". A falácia do espantalho é um erro também mais contextual e com grandes consequências éticas ao debate argumentativo. Muitos estudiosos entendem a falácia do espantalho como uma variação de outras falácias. Muitos se perguntam se a falácia do espantalho é tão somente uma subespécie da falácia da generalização precipitada, ou da falácia *ad hominem*[125], ou uma falha de prova interna ou mesmo uma falácia *secundium quid* ou *dicto simpliciter* (Talisse; Aikin, 2006).

[125] Estamos inclinados a compreender a falácia do homem de palha como uma variante de outras falácias, em especial, a falácia *ad hominem*, assim como Van Eemeren e Grootendorst (2004). Veremos como isso se faz

Do ponto de vista dialético, diz respeito a um raciocínio moralmente duvidoso que um oponente, ao tentar refutar o argumento de um proponente, distorce ou exagera (ou mesmo cria) uma versão geralmente mais fraca e fácil de se atacar. Em essência, a falácia do espantalho desvia a atenção do argumento original, substituindo-o por uma representação imprecisa e, muitas vezes, caricata. O termo "espantalho" é uma metáfora que ilustra a fragilidade do argumento distorcido e débil, tão fácil de derrubar quanto um boneco de palha, brasileiramente comparado a um "João-teimoso" ou a um "João-bobo"[126]. O interessante da falácia do espantalho é que pode ser lógica e válida em sua estrutura, mas maliciosamente falha por tentar refutar um ponto diferente da proposição original. Afinal de contas, a posição do arguidor no debate, sendo proponente ou oponente, deve ser respeitada, conforme a discussão crítica (Walton, 2012). Isso significa, por exemplo, que nada impede que uma falácia do espantalho seja apresentada como um argumento dedutivamente válido. Melhor dizendo, um argumento dedutivamente válido pode ser uma falácia não estrutural. Isso é importante para percebermos que nem todo argumento formal é invencível a realidade contextualmente discursiva a que ele pertence.

Atualmente, os estudiosos da falácia do espantalho já observam variações desse tipo de argumento difamatório do oponente ou do seu argumento. Vamos propor três variações seguindo certo *estado da arte* do debate: (i) a do "espantalho" na sua forma convencional, também chamada de "representacional" (Talisse; Aikin, 2006); (ii) a do "homem fraco" (Talisse; Aikin, 2006) e a do (iii) "homem oco" (Aikin; Casey, 2010). Na sequência, vamos integrar esse debate pertencente à lógica informal a teoria dos pontos de vista (PDV) ou argumentatividade dialógica.

Acerca da variação mais consagrada nos estudos da falácia *straw man* (i) – ou "João-bobo" – podemos dizer que consiste em construir uma distorção da imagem do outro para que, sobre ela, se projete ataques nessa própria imagem. Do ponto de vista retórico, diz respeito à distorção do *ethos* do oponente para incidir, sobre o que se fez dele, vários ataques difamatórios. A fama do oponente é deturpada. Débil, essa imagem é fácil de ser nocauteada. Por ser uma falácia que constrói uma representação distorcida do adversário, também é chamada de

presente nos Projetos de Lei compromissados com o ataque pessoal, o ataque pessoal ao "espantalho" e o ataque ao "argumento do espantalho".

[126] A indicação dessa metáfora é com intuito de aproximar a designação dessa falácia à realidade sociolinguística brasileira. Em razão do próprio movimento do "João-bobo", à brasileira, ele sempre se levanta ao tomar um golpe. Contudo, ele é débil, sempre cai e sempre balança, ou seja, ele é um "bobo". A distorção da posição do adversário, para atacá-lo, nos lembra a caricatura do "João-bobo".

"representacional" (Talisse; Aikin, 2006, p. 347). Nesse sentido, para compreendermos melhor a falácia do espantalho temos de admitir que ela se insere, ao menos inicialmente no debate, dentro da discussão crítica da lógica informal. E na discussão crítica os arguidores têm posições no debate. Melhor dizendo, é preciso levar em consideração que tanto um proponente B quanto um oponente A possuem uma posição *p*. Além disso, ambos mobilizam argumentos X, Y, Z. A falácia do espantalho consiste em A distorcer a posição *p* de B:

*B, de posição p, afirma as proposições X, Y, Z.*
*A distorce p de B para desviar-se de X, Y, Z.* (25)

Nesse sentido, *p* é uma posição, uma imagem ou mesmo, do ponto de vista retórico, o *ethos* distorcido e difamado pelo adversário falacioso. O objetivo, dessa mobilização de argumento do espantalho, não é atacar propriamente o argumento (ou as proposições), mas a posição do adversário no debate, ainda que de forma desonesta e pouco caridosa. Não à toa é muito importante a defesa moral da posição em uma situação argumentativa. Nesse sentido, "moral" é diferente de "moralismos". Não se trata somente de "moralismos", mas de proteção do lugar dentro do argumento, pois isso garantirá uma futura acusação de fraude argumentativa de quem sofreu o ataque antiético.

Por outro lado, a falácia do "homem fraco" (ii) é uma falácia informal que pode ser também uma refutação de um argumento diferente daquele que está realmente em discussão, sem que, para isso, se reconheça ou se admita a distinção. Quem usa essa tática "ataca o homem fraco", melhor dizendo, seleciona o argumento mais frágil de um conjunto de argumentos existente no inventário de refutações do outro para atacar esse mesmo conjunto de argumentos. Trata-se de uma seleção do pior argumento no conjunto geral da argumentação original. Uma seleção de um "ponto fraco" de uma argumentação não será necessariamente uma falácia se ele for exposto nas regras da argumentação crítica, isto é, se todos os envolvidos diretamente interessados na tese do argumento forem informados sobre a escolha do ataque ao ponto titubeante com finalidade de promoção crítica construtiva do debate. Contudo, se essa seleção é escolhida mascarando o conjunto de argumentos fracos da argumentação, então inevitavelmente teremos uma falácia. Na dinâmica real da argumentação, quem comete a falácia do "homem fraco" seleciona sub-repticiamente o ponto frágil (a proposição fraca) do inventário de argumentos do arguidor e não diz a um auditório, por exemplo, que está escolhendo o ponto mais débil da argumentação do oponente para atacá-lo. Em outras palavras, há diferentes

variedades de “homens de palha” e uma das primeiras observações que podemos dizer é que existem no mínimo duas situações pragmáticas de espantalho: uma fictícia por representação distorcida da imagem; e uma real por seleção de um argumento, ainda que débil. Numa perspectiva mais lógica, A e B devem respeitar as regras externas do debate. Mas não é assim na seletividade do “homem fraco”. Nessa seleção, A e B estão em plena argumentação. B alega três argumentos: x (minúsculo), Y e Z. Se x for um argumento fraco, então:

*B, de posição p, afirma as proposições x, Y, Z.*
*A escolhe refutar x dizendo ser somente essa a posição p de B.* (26)

Neste caso em particular, não é tão somente a posição de B no debate que é alvo da fraude argumentativa. Também não é simplesmente a distorção de *p* a configuração do espantalho. Trata-se da refutação incidente em só um argumento no conjunto de vários argumentos do proponente. Além disso, é a dinâmica de atribuir o pior dos argumentos a própria posição de B. Não deixa de ser uma “distorção”, mas não em cima da imagem ou do *ethos* do orador proponente, e sim na “seleção” sub-reptícia do argumento mais fraco, dando a entender, inclusive, que esse é o quadro geral dos argumentos do outro adversário.

> [...] ao executar a forma seletiva do espantalho, A inverteu o terreno dialético. A pega o pior argumento de B, x, e ao responder apenas a ele, implica que é o melhor que B pode oferecer. E assim, dado que A pode responder a x com sucesso e não responde aos outros argumentos de B, a consequência, novamente, é que A pode não ter respondido a todos os argumentos de B, mas derrotou o melhor, o que é, para propósitos limitados, bom o suficiente (Aikin; Casey, 2010, p. 90, tradução nossa)[127].

No caso da falácia da “seleção”, A não escolheu o mais forte e nem o melhor argumento. Ele “simulou” que escolheu o mais forte. Logo, uma falácia. Com efeito, pelas suas características, poderíamos pensar que a variação da falácia do “homem fraco” é uma estratégia que conjuga duas ou mais falácias. Nesse sentido, essa tática consistiria em selecionar uma versão frágil de um argumento (proposição x) e apresentá-lo como representativo de todo um grupo (proposições X, Y, Z) ou posição (posição *p* de B), combinando elementos, por exemplo, da falácia *ad hominem* e da *falácia de composição*. Em linhas gerais, a *falácia da composição*

[127] “*[...] in performing the selectional form of the straw man, A has inverted the dialectical terrain. A takes B’s worst argument, x, and in responding to it only, implicates that it is the best that B gives. And so, given that A can respond to x successfully and does not answer B’s other arguments, the implication, again, is that A may not have responded to all of B’s arguments, but defeated the best, which is, for limited purposes, good enough*” (Aikin; Casey, 2010, p. 90).

é um erro de raciocínio lógico em que se assume que uma propriedade pertinente para os elementos individuais de um conjunto também é pertinente para o conjunto como um todo. Em outras palavras, em uma espécie de metonimização em que se toma a parte pelo todo. Em termos lógicos, é um tipo de generalização da indução. Além disso, ela ignora que a interação entre os elementos pode, no universo do seu conjunto, gerar características emergentes que não estão presentes individualmente. Se somarmos a ideia de que o argumento débil é selecionado como se representasse todo o conjunto da argumentação (composição), ao vetor de ataque contra a posição desse argumento (*ad hominem*), então teríamos a falácia do espantalho ou, mais especificamente, do "homem fraco".

Ainda sobre o "homem fraco", há consideração mais verticalizadas sobre a sua mobilização no discurso. Até agora, falamos da interação entre dois participantes. Contudo, há desdobramentos entre diferentes "instâncias" quando a discussão crítica envolve vários participantes. Como dissemos, na dinâmica concreta da argumentação, quem pragmaticamente seleciona o argumento do "homem fraco" tem motivos escusos, pois sabe que há outros mais fortes para serem enfrentados. O problema, nesse sentido, é o seguinte: e quando temos diversos argumentos, vários deles fracos, em uma discussão com vários participantes? E quando temos uma "tripulação fraca"?[128] (Aikin; Casey, 2010, p. 91, tradução nossa). A seleção sub-reptícia do ponto frágil do inventário agora não é de só um adversário, mas de uma constelação de adversários frágeis no debate persuasivo. Numa perspectiva mais lógica, imaginemos que A enfrenta B, C e D. Imaginemos que B alega três argumentos: X, Y e Z. Imaginemos que C alega x (minúsculo), Y e Z. Além disso, imaginemos que D alega x, somente. Se x for um argumento fraco, então:

> *B, de posição p, afirma as proposições X, Y, Z.*
> *C, de posição p, afirma as proposições x, Y, Z.*
> *D, de posição p, afirma a proposição x.* (27)
> *A escolhe refutar x de D dizendo ser somente essa a posição p de B, C, D.*

Neste caso, o argumento x, que é fraco, está presente na "tripulação". Mas ele não pertence ao proponente B, também chamado de "primeira instância". O argumento fraco está na "segunda instância" da tripulação fraca. O argumento x é sustentado pelo mais ou menos

[128] "*Weak manning*" (Aikin; Casey, 2010, p. 91).

frágil C e pelo homem fraco D. Tanto B, quanto C, quanto D possuem a mesma posição *p*. Isso quer dizer que B, C e D estão do mesmo lado, na defesa do mesmo ponto de vista (PDV). Contudo, B é quem ostenta os argumentos mais fortes na discussão, enquanto D é quem defende a posição *p* de modo mais débil. Mesmo sustentando o mesmo fraco argumento x que D, C é um oponente mais forte, pois ele ainda contém os argumentos Y e Z bem rotundos. Sabendo disso, A escolhe atacar o argumento mais fraco em direção a D, deixando a entender no debate que ele destrói a posição *p* de todo o grupo. Melhor dizendo, A escolhe o argumento mais fraco, entre o oponente mais fraco, para impor a vitória no debate. Em outras palavras, em uma constelação de participantes, sendo alguns membros de uma tripulação fraca, escolher o pior entre eles, em seu pior argumento, é praticar a falácia do "homem fraco" a um nível mais complexo na argumentação, pois chega a instâncias mais e mais profundas da discussão crítica. Essa profundidade das instâncias nos leva a próxima variante do espantalho: o "homem oco".

Antes de falarmos do "homem oco", temos de retomar que a lógica informal se debruça sobre a argumentação em situação dialética. Em outras palavras, temos de dizer que a análise das falácias é feita levando em consideração que os participantes da discussão estão se enfrentando pela vitória do argumento. Nesse sentido, toda a construção das falácias para a argumentação informal tem como ponto de partida que ao menos 2 (dois) participantes estão argumentando em um contexto de dialogismo interlocutivo (Emediato, 2022). No mínimo, há um proponente e um oponente. Além disso, vimos que o debate persuasivo pode ter mais de 2 (dois) participantes, como é o caso da falácia do "homem fraco" de primeira e segunda instâncias, isto é, dos argumentos feitos por uma "tripulação fraca" de arguidores. Contudo, é intuitivo que uma falácia possa ser uma expressão em situação monogerida, ou seja, com apenas 1 (um) arguidor. Afinal de contas, o Projeto de Lei (PL), por exemplo, é uma situação escritural e monogerida com possibilidade de registro sub-reptício de falácias, como qualquer outro texto. Nesse sentido, é possível encontramos o reflexo de fraudes argumentativas sem a ocorrência de debatedores de forma presencial e síncrona. Por quê? Porque o discurso argumentativo, evidentemente, também é realizado tão somente por "uma pessoa". Nesse discurso em que há um "Locutor central", há uma dimensão argumentativa ou uma argumentatividade (Amossy, 2018a ; Emediato, 2022; Rabatel, 2016c). Assim sendo, sob a perspectiva da argumentação dialógica, podemos dizer que o gestor do dialogismo interno, em muitos casos, reproduz argumentos na hierarquização dos locutores e enunciadores, fazendo surgir uma relação de confronto entre instâncias enunciativas. Essa relação pode ser "mal-intencionada", com imputações difamatórias a instâncias que **não-dizem$_{2\text{-}\infty}$** e são antiorientadas, mas que detêm

pontos de vista (PDV) por responsabilidade quase-enunciativa. Por outro lado, pela perspectiva da lógica informal, a imputação difamatória a um enunciador é considerada, em si, um "oponente falso", ou melhor, "um homem oco":

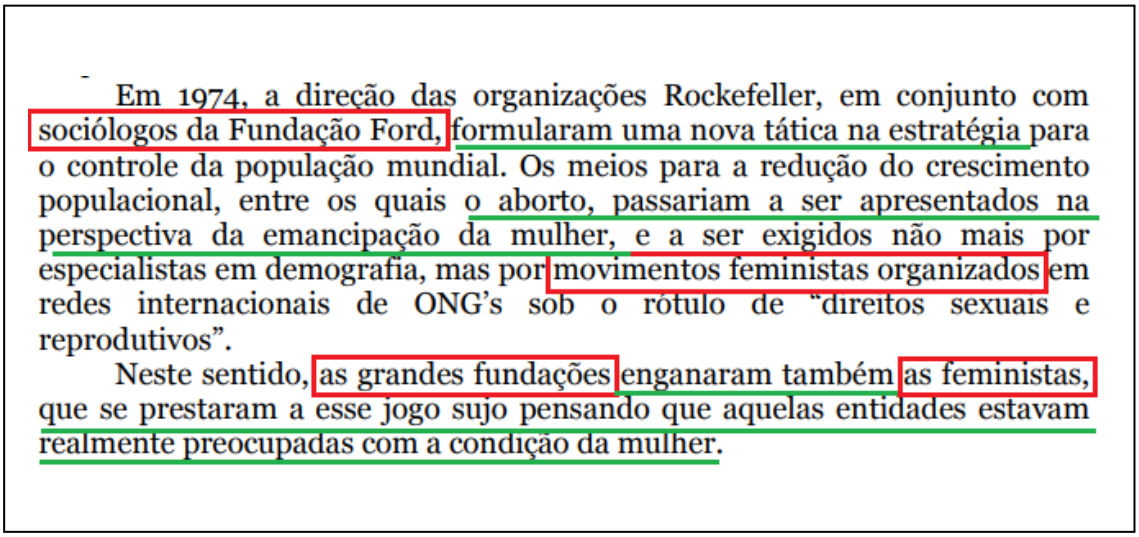
> [...] o homem oco consiste em fabricar um oponente imaginário com um argumento imaginário e impossivelmente fraco, e então derrotar o argumento. Ao contrário do espantalho, em que o oponente é real, mas o argumento é distorcido, ou do homem fraco, em que tanto o oponente quanto o argumento são reais, mas o estado geral do jogo no diálogo é distorcido, com o homem oco, o argumento e às vezes o oponente são completamente falsos (Aikin; Casey, 2010, p. 92, tradução nossa)[129].

Nesse sentido, a terceira variante do "João-bobo" é considerada totalmente imaginada, pois não representa uma "visão real" da situação interlocutiva. Entenda-se "real", as pessoas no mundo, o Locutor λ, o ser completo (Ducrot, 2020). Se a "pessoa real" não está em interação interlocutiva, então ela só pode ser "imaginada". Aliás, o extremo do espantalho "homem oco" está não só na construção de um oponente imaginado, mas de uma visão de mundo imaginada. Essa é, no entanto, a perspectiva da lógica informal. Não é, *ipsis litteris*, a perspectiva que adotaremos nesta tese. Vamos realizar uma abordagem integrada a argumentatividade dialógica do discurso. Por isso é que podemos dizer que comparativamente à teoria dos pontos de vista (PDV), o "homem oco" não é só um "oponente falso", ele é o enunciador, mas em uma visão do centro da sua subjetividade linguística ao qual ele se encontra vendo sempre em perspectiva enviesada. Ao que parece, o "homem oco" é o enunciador com a visão distorcida da perspectiva de maneira intencional, fraudulenta e distorcida de uma alteridade. Na lógica informal o "homem oco" é o próprio arguidor (L1) que construiu os "oponentes falsos". Para nós, o "homem oco" é também o processo de imputação do PDV e é também o próprio "oponente falso", melhor dizendo, o próprio enunciador. O outro é tomado ilicitamente como um facínora ou um tolo ou um ingênuo *etc*. Vejamos o caso abaixo (Figura 42) da ingenuidade das "feministas":

---

[129] "*[...] the hollow man consists in fabricating an imaginary opponent with an imaginary and impossibly weak argument, and then defeating the argument.5 Unlike the straw man, where the opponent is real but the argument is distorted, or the weak man, where both the opponent and the argument are real but the overall state of play in the dialogue is distorted, with the hollow man, the argument and sometimes the opponent are completely fake*" (Aikin; Casey, 2010, p. 92).

**Figura 42** – Falácia da "mulher oca"



Em 1974, a direção das organizações Rockefeller, em conjunto com sociólogos da Fundação Ford, formularam uma nova tática na estratégia para o controle da população mundial. Os meios para a redução do crescimento populacional, entre os quais o aborto, passariam a ser apresentados na perspectiva da emancipação da mulher, e a ser exigidos não mais por especialistas em demografia, mas por movimentos feministas organizados em redes internacionais de ONG's sob o rótulo de "direitos sexuais e reprodutivos".

Neste sentido, as grandes fundações enganaram também as feministas, que se prestaram a esse jogo sujo pensando que aquelas entidades estavam realmente preocupadas com a condição da mulher.

Fonte: Brasil (2013a, grifo nosso).

O fragmento acima se refere ao Projeto de Lei 5069/2013 (Brasil, 2013a) sobre o tema social sensível "aborto"[130]. Na sua justificativa, o Locutor argumenta utilizando uma falácia do "homem oco". Talvez, neste caso específico, da "mulher oca". Trata-se de uma caricaturização de uma enunciadora dialógica designada ora como "mulher", ora como "movimentos feministas organizados", ora como, simplesmente, "as feministas". Toda a construção, em uma ótica da lógica informal, é em cima dessa "oponente falsa". Mas na perspectiva dialógica da argumentação interna é uma enunciadora enviesada. Ela não é necessariamente falsa, mas é linguisticamente distorcida. Ou melhor, neste caso há um argumento das "feministas" que seria um X (maiúsculo), isto é, a "perspectiva da emancipação da mulher" sobre o próprio corpo como "direitos sexuais". Há, contudo, um argumento x (minúsculo) que seria o "jogo sujo" das práticas abortivas no mundo, ou a matança indiscriminada de fetos para o "controle da população mundial". Nesse sentido, o oponente (Locutor conservador do PL) diz que o argumento x é o que pertence à posição imaginária *p* das feministas quando na verdade, no mundo, a posição *p* é pela emancipação decisória, inclusive, do próprio corpo. Neste caso em especial há uma novidade, pois o oponente A (Locutor conservador do PL) não esconde o argumento X: ele apenas diz que o argumento X (maiúsculo) é um engodo e que de fato as feministas ostentam um argumento x (minúsculo) tendo sido "enganadas". Ou seja, há uma construção de uma posição imaginada *p* de ingenuidade. Nesse sentido, novamente, numa perspectiva mais lógica, B (feministas) não se encontra no debate; B não defende proposições.

[130] Sobre uma análise desse PL, ver o artigo de Barbosa (2022).

Elas não estão em interação biface, isto é, em situação de discussão crítica "real". B é uma oposição de A construída ilusória e dialogicamente no texto monogerido. B não está no lugar de se por em uma posição, pois simplesmente ele, ou ela, não estão em posição "real" (não-*p*) de enfrentamento dialético. Nestes termos, A distorce o oponente apresentando um argumento x fraco de uma posição *p* imaginada. Assim sendo, o oponente deixa de ser B passa a ser um U que é uma generalização de B, já que não é de B que se trata, mas da sua generalização falaciosa interna construída para se fazer passar por B no texto.

*B, de posição não-p, não afirma proposições.*
*U, de posição p imaginária, afirma proposição x por imputação de A.* (28)
*A escolhe refutar x dizendo ser somente essa a posição p de U.*

Neste sentido, muitos textos monogeridos – conforme a lógica informal – são construídos sem oponentes verdadeiros. Eles são falsamente colocados como opositores e deles são extraídos os mais fracos argumentos. Sendo assim, os "oponentes falsos" são fragilizados intencionalmente, incluindo os seus argumentos, para serem facilmente derrotados ou desmascarados. Mas isso tudo é um movimento falacioso para de fato mascarar a outra intenção por trás: a construção de um espantalho dialógico na figura do "homem oco". No caso do PL do "aborto", a feminista como uma "mulher oca". Esta variante do espantalho é a terceira de uma perspectiva mais e mais vertical do dialogismo intradiscursivo. A falácia constitui em dizer que uma posição impossível no "mundo real" e construída como se fosse a própria posição do proponente dentro do "mundo linguístico".

Além disso, a falácia do "homem oco" tem estreita relação com expressões linguísticas registradas em modalidades evidenciais. Dizemos que nesse caso temos um ponto ainda mais extremo da variante falaciosa, pois a evidencialidade anônima pode indicar que o enunciador construído sequer pode ser identificado ou a ele atribuído responsabilidade pelo ponto de vista (PDV):

> Uma variação do homem oco consiste em fabricar tanto um oponente quanto um visão do oponente, meramente para derrotá-lo. Podemos chamar isso de variedade extrema do homem oco. Muitas vezes isso é sinalizado por uma frase vaga como "alguns dizem". Tal frase frequentemente (mas nem sempre) indica que ninguém pode ser encontrado para responsabilização (Aikin; Casey, 2010, p. 92-93, tradução nossa)[131].

[131] "*One variation of hollow man consists in fabricating both an opponent and na opponent's view, merely in order to defeat them. We might call this the extreme variety of the hollow man. Oftentimes this is signaled by a vague*

Casos como “em tempos em que se pensa”, ou “no momento em que se discute”, ou mesmo “alguns dizem”, são terreno fértil para a construção de uma imagem distorcida do adversário argumentativo, sem, contudo, indicar minimamente de quem se trata, ao menos não de forma mostrada. A falácia do “homem oco” é tanto mais extrema quanto mais próxima de uma evidencialidade anônima em que sua identificação ficaria a cargo tão somente de um *ethos* pré-discursivo.

### 7.2.9 “Falaciações”: incontáveis vetores

Não há como circunscrever todas as falácias existentes. Se houver esta possibilidade, seguramente não será tarefa dessa tese tão pouco desta seção. Muitas falácias estão ainda em pleno debate em razão dos novos acontecimentos sociais e discursivos que ainda ocorrem no mundo. Outros argumentos ainda são apontados como falaciosos por terem relação com o que já ocorreu em nossa história. Já falamos, em outra oportunidade, sobre a falácia *Reductio ad Hitlerum* que surgiu como forma de desqualificar o discurso do outro, atribuindo ao seu argumento, as “qualidades” de Hitler e dos nazistas. Talvez seja, ela, uma variante da falácia *ad hominem*. Mas também temos falácias construídas que nos remetem a processos que estão em pleno desenvolvimento social, político e econômico. Este é o caso dos estudos relacionados às *fake news*. Sabemos que o discurso político atual se alimenta, em muitos casos, do processo maciço de desinformação através do compartilhamento de notícias e informações falsas. Em muitos casos, esse processo de desinformação tem a finalidade de construir uma teoria da conspiração. Alguns estudos – principalmente da psicologia – se dedicam à compreender o processo de aceitação de determinadas notícias com teor conspiracionista e como as pessoas se comprometem verdadeiramente com essa distorção da realidade compartilhada através de *fake news*. De uma forma geral, as pessoas são intolerantes às incertezas, e procuram recobrar o equilíbrio buscando significados mesmo em eventos aleatórios e casualóides. Essa é uma explicação bem panorâmica da “teoria da dissonância cognitiva” (Carnielli; Epstein, 2023, p. 124). Nesse sentido, quando um arguidor faz uso dessa teoria como recurso a uma

*phrase such as ‘‘some say.’’ Such a phrase often (but not always) indicates that no one can be found for attribution*” (Aikin; Casey, 2010, p. 92-93).

argumentação do complô, ele seguramente, em algum momento do processo, cometerá uma falácia em apelo à dissonância cognitiva.

Existem muitas outras falácias, e como já dissemos, não há um compêndio exclusivamente dedicado à construção de um catálogo exaustivo de falácias atualizado. Apenas para fins de dimensionamento, indicaremos no Quadro 10, abaixo, uma listagem de falácias existentes, sempre lembrando que se trata de um rol *numerus apertus*:

**Quadro 10** – Quadro de falácias

| **Quadros de Falácias** |
|---|
| **1. Ad hoc (apenas para esse caso):** consiste em propor uma explicação pós-fato que não se aplica a outras situações (ou seja, só vale para esse caso). |
| **2. Afirmação da consequência:** trata-se de uma inferência falha construída por confusão em um argumento condicional ou uma inversão do padrão fixo *modus ponens*. Afirma-se o consequente e conclui-se pelo antecedente. |
| **3. Analogia vaga:** ocorre quando alguma regra geral está sendo sugerida como base do argumento, ou seja, consiste em assumir que mencionar duas situações diferentes, em um argumento envolvendo uma regra geral, constitui uma evidência de que as situações são análogas |
| **4. Anfibolia:** ocorre quando a premissa utilizada em um argumento são ambígua devido à negligência ou a frases gramaticalmente obscuras. |
| **5. Apelo à autoridade *ad verecundiam*:** propor um discurso objetivo recorrendo a um "especialista" não qualificado ou pouco confiável ou ainda um apelo à um *expert* famoso e sem relação com o argumento. |
| **6. Apelo à autoridade anônima:** usar a evidência de um "especialista", "estudo" desconhecido ou grupo generalizado (como "cientistas") para declarar que algo é verdadeiro. |
| **7. Apelo à bajulação:** usar um elogio irrelevante para deixar passar uma sentença infundada, a qual é aceita em conjunto com o elogio. |
| **8. Apelo a bolsa ou ao dinheiro ou *ad crumenam*:** acreditar que o dinheiro ou o valor econômico é um critério de correção, e que as pessoas com mais dinheiro são mais suscetíveis de ter razão. |
| **9. Apelo à crença popular ou *ad populum* ou *ad numeram*:** declarar que algo é verdadeiro porque a maioria das pessoas acredita nisso ou tentar ganhar a aceitação de uma afirmação apelando a um certo grupo grande de pessoas. |
| **10. Apelo à dissonância cognitiva:** declarar verdadeira uma teoria da conspiração ou tomar como verdadeiro a voz de um especialista polêmico e anticientífico. |
| **11. Apelo à ignorância ou *ad ignorantiam*:** uma sentença é verdadeira simplesmente porque não foi provada falsa (ou falsa porque não foi provada verdadeira). |
| **12. Apelo à incredulidade:** porque uma sentença é semanticamente inacreditável, ela não deve ser verdadeira. |
| **13. Apelo à natureza:** é uma falácia comum em argumentos políticos, pois consiste em argumentar que, porque os seres humanos são produtos do mundo natural, temos que imitar em tudo o comportamento da natureza |
| **14. Apelo à novidade ou *ad novitatem*:** supor que algo é melhor porque é novo ou mais atual. |
| **15. Apelo à inópia ou *ad lazarum*:** assumir que alguém por ser pobre é mais virtuoso que alguém mais abastado. |

| Quadros de Falácias |
| --- |
| 16. **Apelo à piedade ou *ad misericordiam*:** tentativa de induzir a piedade para manipular oponente. |
| 17. **Apelo à probabilidade:** assumir que, porque algo poderia acontecer, aconteceria. |
| 18. **Apelo à tradição ou *ad antiquitatem* (recurso à antiguidade):** declarar que algo é verdade porque (aparentemente) sempre foi assim. |
| 19. **Apelo à lógica ou *ad logicam*:** consiste em argumentar que uma proposição é falsa só porque ela foi apresentada como uma conclusão de um argumento falacioso. |
| 20. **Apelo ao enjoo ou *ad nauseam*:** consiste em argumentar que uma afirmação correta é mais suscetível de ser aceita como verdadeira quanto mais frequentemente é ouvida. Em outras palavras, consiste em uma constante repetição para se afirmar algo, até que a audiência esteja cansada de ouvir isso e ceda. |
| 21. **Apelo ao interesse pessoal:** desconsiderar um enunciado apelando a um viés pessoal contra o enunciador dialógico ou o locutor. |
| 22. **Apelo ao medo ou à força ou *ad baculum***: um argumento que é feito para aumentar o medo ou que quer verncer pela força de uma posição autóritária. |
| 23. **Apelo ao pensamento fantasioso:** sugerir que uma sentença é verdadeira ou falsa só porque você espera fortemente que o seja. |
| 24. **Apelo ao ridículo:** declarar um opinião que entra em conflito com uma opinião reconhecida. Apresentar o argumento de um oponente de forma que experimentou o absurdo. |
| 25. **Apelo às consequências de uma crença:** argumentar que uma crença é falsa porque ela implica algo em que você prefere não acreditar. |
| 26. **Ataque pessoal ou *ad hominem* abusivo:** atacar a pessoa do argumento adversário e não o argumento em si, geralmente atacando o caráter e a sua reputação. |
| 27. **Ataque pessoal ou *ad hominem* circunstancial:** atacar (criticar de forma infundada) o oponente em razão das suas circunstâncias. Mas também diz respeito às circunstâncias do próprio arguidor que pode praticar condutas da sua vida incompatíveis com o discurso do argumento que proclama. |
| 28. **Ataque pessoal ou *ad hominem tu quoque* (ou você também!):** é o contra-ataque, ou seja, é contra-atacar a pessoa do argumento adversário e não o argumento em si, geralmente atacando o caráter e a sua reputação, sem nenhuma justificativa plausível. |
| 29. **Ataque pessoal ou *ad hominem* do "poço envenenado":** atacar a pessoa do argumento associando-a a interesses escusos diretos com relação a causa defendida. Trata-se de um acusação de motivação corrupta. |
| 30. ***Circulus in demonstrando* ou petição de princípios:** ocorre quando você assume como premissa a conclusão que deseja alcançar. Muitas vezes, a proposição é reformulada para que a falácia pareça ser um argumento válido. Ou seja, ocorre quando as premissas são pelo menos tão questionáveis quanto a conclusão pretendida. |
| 31. **Composição:** concluir que uma propriedade compartilhada por certo número de indivíduos é também compartilhada por todos, ou que uma propriedade das partes de um objeto deve ser também uma propriedade da coisa toda. |
| 32. **Conclusão precipitada:** derivar uma conclusão concluída sem considerar evidências relevantes (e facilmente disponíveis). |
| 33. **Cortina de fumaça (*red herring*) ou falácia da distração:** introduzir material irrelevante ao argumento para distrair e guiar a uma conclusão premeditada, com a intenção de desviar a atenção das observações relevantes e pertinentes. Basicamente é quando em uma situação |

| Quadros de Falácias |
| --- |
| dialética um dos arguidores em disputa insere um novo tópico na discussão para desviar a atenção dos demais participantes. |
| **34.** ***Cum hoc ergo propter hoc*** **(junto com isso, portanto por causa disso)**: afirmar que dois eventos que ocorrem conjuntamente devem ter uma relação de causa e efeito (correlação = causa). |
| **35.** ***Dicto simpliciter*** **(falácia do acidente):** ocorre quando uma regra geral é aplicada a uma situação específica, mas tal que nas características de uma determinada situação a regra é inaplicável. Geralmente é uma falácia que moraliza a aplicação de uma regra especifica não atendida e que por ai mina a credibilidade de quem a violou. |
| **36. Divisão:** é o oposto da falácia da composição. Consiste em assumir que uma propriedade específica de alguma coisa deve se aplicar às suas partes divididas. |
| **37. Equivocação:** ocorre quando um termo é usado com dois ou mais significados diferentes e generalizantes em um mesmo argumento. |
| **38. Espantalho (the straw man) ou "João-bobo":** ocorre quando alguém deturpa a posição da outra pessoa para que se possa atacá-la mais facilmente. |
| **39. Espantalho "homem fraco" (the weak man):** ocorre quando alguém deturpa o argumento da outra pessoa para que se possa ser atacada mais facilmente. |
| **40. Espantalho "homem oco" (the hollow man):** ocorre quando alguém constrói imaginativamente a outra pessoa, atribuindo uma posição e argumentos que não são dela, para atacá-la, sem que ela sequer esteja em situaççao dialética. |
| **41. Duas afirmações erradas resultam em uma correta:** assumir que, se um erro for cometido, outro erro o cancelará. |
| **42. Evidência anedótica:** desconsiderar evidências advindas de testagem ou levantamento sistemático em benefício de uma ou poucas histórias anedóticas (ou mesmo cômicas) contrárias. |
| **43. Falácia da cadeia catastrófica:** assumir que um primeiro passo levará, inevitavelmente, a uma cadeia de eventos (negativos) relacionados. |
| **44. Falácia da culpa por associação:** desacreditar uma ideia ou afirmação ao associá-la a uma pessoa ou grupo dependente. |
| **45. Falácia da evidência suprimida: i**ntencionalmente não utilizar informações relevantes e relevantes para contradizer uma conclusão. |
| **46. Falácia da infalseabilidade: s**ustentar uma afirmação de que não pode ser provada como falsa por não haver maneiras de confirmar se ela é falsa ou não. |
| **47. Falácia da relativização: r**ejeite uma sentença porque uma crença é sempre relativa a uma pessoa ou um grupo. |
| **48. Falácia da vivacidade enganosa:** descrever uma ocorrência com detalhes vívidos, mesmo que seja rara, para convencer alguém de que ela é um problema importante. |
| **49. Falácia de *design*:** assumir que algo é mais verdadeiro porque é muito bem desenhado ou belamente ilustrado. |
| **50. Falácia do falso dilema:** apresentar duas opções contrárias e desagradáveis como as únicas opções sempre a esconder as alternativas possíveis. |
| **51. Falácia do holofote:** assumir que se alguma coisa recebe mais atenção da mídia e da imprensa deve ser o que é mais frequente. |

| Quadros de Falácias |
| --- |
| **52. Falácia do jogador:** assumir que o histórico de resultados afeta os resultados futuros. |
| **53. Falácia da inversão do ônus da prova:** basicamente é dizer que não é preciso (ao proponente) provar a afirmação que propõe, e sim dar ao adversário essa tarefa, ou seja, afirmar que é o interlocutor (oponente) que deve provar que ela é falsa. |
| **54. Falácia da Interrogação:** é a forma interrogativa da petição de princípios, ou seja, é uma pergunta capciosa, pois ela não está interessada na natureza da resposta, mas sim na assunção do conteúdo da resposta que já foi direcionada com escolhas negativas ao questionado. |
| **55. Falácia do perfeccionismo:** rejeitar qualquer proposta que não funcione perfeitamente |
| **56. Falácia genética:** atacar a causa ou origem dialógica de uma afirmação, em vez de atacar a própria afirmação. |
| **57. Falácia *Reductio ad Hitlerum* ou *ad Nazium:*** acusar a pessoa do argumento de praticar condutas, admitir simbologia ou discursar pelo nazismo ou a semelhança dele. |
| **58. Generalização apressada:** é o oposto do *dicto simpliciter*. Seria uma forma de derivar uma conclusão geral de uma amostra pequena, ou melhor, é uma falácia que se forma quando se cria uma regra geral examinando apenas poucos casos específicos. |
| **59. Generalização parcializada:** é uma forma de indução que de tão fraca se torna uma falácia. Generalize a partir de uma amostra não representativa para aumentar a força do argumento. |
| **60. Ignorar uma causa comum:** afirmar que um evento deve ter causado outro, enquanto um terceiro evento (ignorado) é provavelmente a causa. |
| **61. Meio termo ou ponto médio:** suponha que, porque dois argumentos opostos têm mérito, a resposta deve estar em algum lugar entre eles, ou melhor, é quando se assume que o ponto médio entre dois extremos é necessariamente a posição correta. |
| **62. Negação do antecedente:** é uma confusão da forma fixa conhecida como *modus tollens*. Não há apenas uma explicação para um resultado, pois não se segue em uma implicação que a negação da sentença antecedente leve a negação necessária do consequente. Por isso, é falso assumir a negação do efeito com base na negação da causa. |
| **63. *Non causa pro causa* (tomar o que não é causa pela causa):** ocorre quando algo é identificado como a causa de um evento, sem que tenha demonstrado ser realmente a causa, ou ainda é a causa de outro evento (mas não aquele pretendido), |
| **64. *Non sequitur* (não se segue que):** é um erro inferencial. É a falácia de se seguir uma conclusão que de determinadas premissas, a conclusão, logicamente, não se seguiria. |
| **65. *Plurium Interrogationum* (muitas questões):** acontece quando alguém exige uma resposta demasiado simples (simplista) a uma questão complexa, muitas vezes em entrevistas ou em sabatinas públicas. |
| **66. *Post hoc ergo propter hoc* (depois disso, portanto por causa disso):** afirmar que, porque um evento sucede outro, o primeiro é causa do segundo, ou seja, ocorre quando se presume que algo é a causa de um evento meramente porque aconteceu antes do evento. |
| **67. *Resgate ad hoc*:** tentar salvar uma crença querida por meio de revisão contínua do argumento, para explicar e afastar os problemas, |
| **68. Viés de confirmação:** escolher como prova que apoia sua ideia e ignorar como prova contrária. |

Fonte: Criado pelo autor baseado em Barbi (2023); Carnielli e Epstein (2023); Sacrini (2016); Walton (2012); Weston (2022).

A dimensão argumentativa do discurso necessita da avaliação de determinados argumentos para observar o fenômeno atual do discurso erístico e compromissado com o conflito. Mas, nem somente de avaliação da lógica observamos o movimento argumentativo do discurso. Na verdade, a maioria das observações da argumentação no discurso advém de outras disciplinas, como é o caso da retórica e da semiolinguística. Falaremos sobre ela e a sua relação com a argumentação dialógica interna dos pontos de vista (PDV).

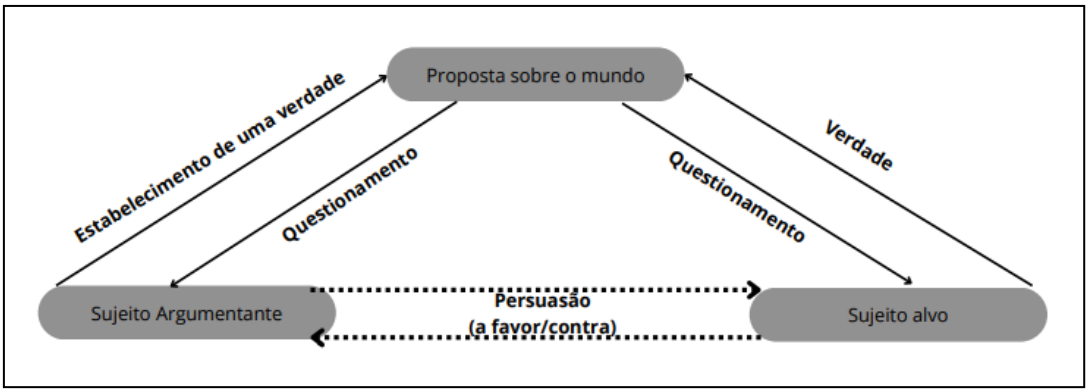
## 7.3 O argumento na teoria semiolinguística

A retomada da argumentação nas últimas décadas tem se preocupado não só com a natureza da "linguagem" no argumento, mas com a sua relação com os sujeitos nela envolvidos. Nesse sentido, enquanto as lógicas formal e informal (em certa medida) se concentram nas articulações internas entre as proposições – ou mesmo dos "quantificadores" – as últimas retomadas do estudo da argumentação, principalmente após a segunda guerra mundial (Amossy, 2018a, 2018b), se concentraram nas relações que os sujeitos têm com outros sujeitos do discurso, com os discursos com outros discursos, com os argumentos e com as visões de mundo desses sujeitos contidas nesses argumentos. Dentre muitas dessas retomadas, destaca-se a teoria semiolinguística com foco no aspecto comunicacional.

Nesta proposta, o argumento não pode ser compreendido como uma unidade sem relação com uma proposta sobre o mundo, isto é, um questionamento provocado pelo sujeito argumentante. Uma relação é estabelecida no que essa teoria chama de modo de organização do discurso argumentativo. Se é um modo, então em alguma medida é preciso levar em consideração os movimentos modais do raciocínio não só do "eixo do obrigatório", mas também do "eixo do possível". Trata-se de uma teoria que observa o raciocínio como um movimento que sai de um *ponto A* até um *ponto B*, passando por uma "asserção de passagem" (Charaudeau, 2009b, p. 210) que nada mais é do que a demonstração da prova interna ou a inferência imaterial do argumento. Dizendo de outra forma, a argumentação (ou o argumento nela produzido) é uma relação argumentativa entre a "asserção de partida" (ponto A), a "asserção de passagem" (inferência) e a "asserção de chegada" (ponto B). Tudo isso, claro, apenas para dizer sobre os "componentes lógicos" (Charaudeau, 2009b, p. 209) do argumento dentro da argumentação como modo de organização do discurso. É preciso dizer que o argumento, com efeito, está mais próximo das estruturas internas do enunciado, enquanto a

argumentação é mais ampla e abrange. A argumentação leva em conta o sujeito argumentante, a proposta sobre o mundo e o sujeito alvo, isto é, a relação que propõe certo estabelecimento de uma verdade e a intencionalidade persuasiva do sujeito (Figura 43). Não é exagerado dizer que sujeito argumentante ambiciona "conquistar" o outro (Charaudeau, 2009b):

**Figura 43** – A argumentação semiolinguística

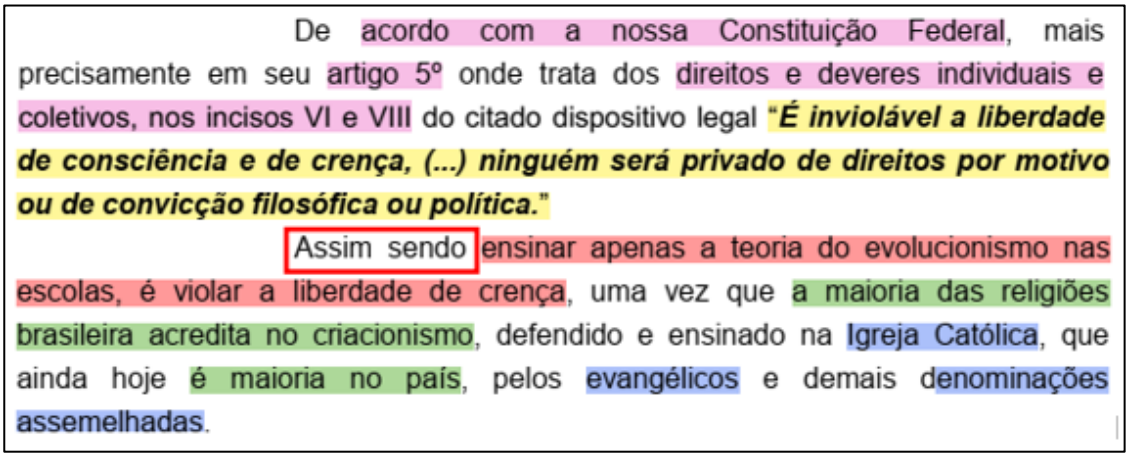



Fonte: elaborado pelo autor, baseado em Charaudeau (2009b).

Outro importante ponto da argumentação na semiolinguística é que ela leva em consideração modos de encadeamento inspirados nas relações lógico-gramaticais como as conjunções, as disjunções, as causas, as consequências *etc*. Dessa forma, uma Análise do Discurso com atenção ao modo de organização argumentativo tem que levar em consideração aspectos internos dos conectivos de "implicação"[132] e "explicação" da argumentatividade de uma proposta sobre a verdade no mundo. De uma forma geral, a semiolinguística parece colocar a estrutura argumental da gramática à disposição do discurso através desses conectivos. Por exemplo, "A1 porque A2" é uma relação de causalidade explicativa em razão do conectivo "porque". De outro modo, "A1 portanto A2" é uma consequência em razão do conectivo "portanto". Esse é o mesmo caso de "assim sendo", uma consequência que leva um ponto A a um ponto B (Figura 44):

[132] É preciso dizer que Patrick Charaudeau (2009b), patrono da teoria semiolinguística, utiliza da terminologia "implicação" bem diferente da lógica convencional. Ao mesmo tempo que isso é inovador, pois estabelece uma nova percepção da argumentação, é também perigoso, pois confunde em muito a compreensão das estruturas internas do argumento na tradição lógica. Em outras palavras, na lógica convencional a "implicação" é atribuição dos argumento condicionais e representam a estrutura "se, então" geralmente simbolizada pela "→".

**Figura 44** – Fragmento da Justificativa



De acordo com a nossa Constituição Federal, mais precisamente em seu artigo 5º onde trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, nos incisos VI e VIII do citado dispositivo legal "***É inviolável a liberdade de consciência e de crença, (...) ninguém será privado de direitos por motivo ou de convicção filosófica ou política.***"

Assim sendo ensinar apenas a teoria do evolucionismo nas escolas, é violar a liberdade de crença, uma vez que a maioria das religiões brasileira acredita no criacionismo, defendido e ensinado na Igreja Católica, que ainda hoje é maioria no país, pelos evangélicos e demais denominações assemelhadas.

Fonte: Brasil (2014).

A asserção de partida (ponto A ou A1) é uma premissa de autoridade constitucional, isto é, o art.5º, VI e VIII da CF (Brasil, 2024). De acordo com a teoria semiolinguística, A1 é o início de uma relação de causalidade implicativa ou explicativa do tipo "consequência". Para isso, tem de possuir uma asserção de passagem para "provar" o argumento internamente. No caso do fragmento acima, do PL do "Criacionismo nas Escolas", o Locutor "conservador" escolhe o "Assim sendo" como conectivo para o argumento se encadear. Ou seja, a asserção de passagem representada pelo conectivo "Assim sendo" direcionará A1 a uma asserção de chegada (ponto B ou A2). No caso da figura 42, A2 é uma refutação, já que "ensinar apenas a teoria do evolucionismo nas escolas, é violar a liberdade de crença". É nesse sentido que a teoria semiolinguística entende a implicação como uma "passagem", pois se A1 é uma norma constitucional, então A2 exige a aplicação da norma: este é o argumento. Melhor dizendo, A2 é uma consequência da norma constitucional em A1. Em outros termos, "A1 assim sendo A2" ou "ponto A consequentemente ponto B".

Outro grande avanço da teoria semiolinguística é que ela entende que a explicação também é um modo de raciocínio. Ao aceitar isso ela se abre a diversas possibilidades de análise. Exemplo disso são os discursos da mídia veiculados pela imprensa de referência (Emediato, 2008). Um jornal que, em tese, tem a finalidade de informar (explicar), pode "esconder" certo modo argumentativo. Um título de revista semanal pode explicitar uma explicação sobre determinada notícia, mas implicitar um processo argumentativo. Os gêneros do discurso em diferentes circulações dialógicas projetam visadas argumentativas com interesses parciais ainda que "aparentemente" eles se apresentem como "objetivos". Ou seja, para a semiolinguística a explicação é um modo de raciocínio tal como a dedução.

Evidentemente que isso aproxima muito mais a argumentação do discurso, pois, ao contrário, a lógica parece muito mais preocupada com o rigor matemático dos seus atributos formais. Mesmo a lógica informal, ainda muito presa à estrutura do argumento "ideal", perde em processos de análise contextual quando não consegue reproduzir sequer a falácia como um erro, pois o discurso pode se encontrar em um "não", por exemplo. Uma palavra maledicente desencadeia toda uma avalanche semântica. Recentemente, em uma onda fascista da política brasileira, houve, principalmente na cidade de São Paulo, aqueles que difundem (e estão por aí!) o movimento integralista brasileiro. Um simples "Anauê"[133] é o suficiente para se identificar o risco de um furor totalitário na democracia brasileira. Frente ao "Anauê", um "não" é um discurso. Ou melhor, é um argumento *ad baculum* que não é uma falácia. E não é pouco ou qualquer discurso ou qualquer argumento. É um discurso de resistência democrática. A lógica não dá conta disso.

## 7.4 O argumento na argumentação da nova retórica

Finalizamos o rápido panorama dos argumentos lógicos. Dissemos também sobre a semiolinguística que guarda a mesma pretensão de compreender o raciocínio, assim como os lógicos: mas de forma bem mais abrangente. Vimos que o compromisso do estudo das "lógicas" é, fundamentalmente, com o raciocínio, as deduções, as induções e os processos de generalização. Vimos que, além disso, na lógica prática (ou lógica informal), é muito importante a análise dos argumentos à luz do seu contexto, pois só assim podemos avaliar muitas recorrências de "erros" argumentativos. Não à toa eles são chamados de "contextualistas", pois entendem da importância das provas externas ao argumento e os processos dialéticos nela envolvidos, principalmente para identificar as falácias.

Contudo, talvez o mais importante para a Análise do Discurso seja a compreensão da teoria da Argumentação no Discurso que contemple a argumentatividade, a retórica e os movimentos *doxais* das opiniões socialmente prestigiosas e reputáveis (Emediato, 2022). Isso

[133] "Anauê" era a saudação utilizada pelos integralistas brasileiros, que se assemelha um pouco à saudação "Heil Hitler!". "Anauê", que se originou na língua tupi, significa "Você é meu irmão!". O termo foi documentado pela primeira vez em dezembro de 1911 pelo Marechal Rondon na foz do rio Juna, em Mato Grosso, como uma saudação específica dos Nhambiquaras, para se anunciarem a quem chegava. Em 1934, foi adotado como saudação oficial da Ação Integralista Brasileira (AIB), um partido político integralista/fascista no Brasil.

tudo em razão da aceitação dentro dos estudos do discurso de que a "máquina lógica" (Grácio, 2011, p. 118) é manifestamente insuficiente. Começaremos dizendo que a *argumentação* é diferente da *argumentatividade*. A concepção de argumento aqui também será diferente, pois a argumentação possuiu uma dimensão retórica imprescindível ao estudo da Análise do Discurso.

Os estudos dos discursos, em geral, e da Análise do Discurso, em especial, procuram compreender os argumentos na dinâmica das interações sociocomunicativas. Para isso foi necessário que a AD revisitasse os estudos retóricos da antiguidade clássica, mesmo que para compreender os mecanismos de argumentação na modernidade tardia (Rosa, 2022). Mas, o discurso e seus usos para a persuasão nem sempre ocuparam um lugar central na história da Análise do Discurso. O que podemos dizer é que desde a antiguidade clássica, com a retórica aristotélica fundamentalmente, até os dias atuais, houve um desenvolvimento de novas teorias e abordagens para a análise dos mecanismos argumentativos dóxicos e retóricos, a despeito da rigidez lógica das formas e da tradição "mental" da argumentação. Nesse sentido, a argumentação retórica e a AD têm se mostrado, juntas, fundamentais para a compreensão da comunicação humana, dos diferentes discursos, em diferentes tipologias textuais. É por isso que o estudo da argumentação não se limita apenas à análise da retórica clássica. A Nova Retórica, desenvolvida por Chaïm Perelman e Lucie Olbrechts-Tyteca (2014), e a argumentação no discurso (Amossy, 2018a), dentre muitas outras, oferecem novas perspectivas para a compreensão da linguagem persuasiva no processo amplo que levou o nome de "argumentação".

### 7.4.1 A argumentação "não necessariamente lógica"

A Nova Retórica, por exemplo, surge como uma resposta à crise da retórica tradicional e ao predomínio da lógica formal no campo da argumentação. Em contraste com a lógica formal, que se concentra na demonstração de raciocínios em direção a deduções válidas – assim como dos valores de verdades das proposições –, a Nova Retórica se volta para a argumentação em situações inter-relacionadas ao orador e seu auditório. Ou seja, já há uma dimensão de alteridade na relação de persuasão do "outro". As situações concretas, onde a adesão do auditório é o objetivo principal, compõe o objetivo da sedução desse "outro". Nesse sentido, para Perelman e Olbrechts-Tyteca (2014), a argumentação não se limita à busca da verdade,

mas sim à construção de um acordo com o auditório, levando em consideração seus valores dóxicos, crenças e as emoções no discurso (Amossy, 2018a).

A Nova Retórica amplia o escopo da argumentação, dando maior ênfase a elementos como a emoção, a inventividade, o inventário, a intuição e a experiência, que tradicionalmente recebiam menos ou nenhuma atenção na lógica formal (Reboul, 2004). Um dos aspectos centrais da Nova Retórica é a importância do público na argumentação. É nela que aparece a construção da universalidade e particularidade de auditórios, universalidade e particularidade de valores. Em outras palavras, a Nova Retórica diferencia dois tipos de auditório: o auditório universal e o auditório particular. Em linhas gerais, o auditório universal é composto por todos os seres racionais, enquanto o auditório particular é um grupo específico de pessoas com características e valores em comum. Contudo, é importante entender que a Nova Retórica se diferencia da retórica clássica em relação à concepção de auditório. A retórica clássica concentrava-se principalmente na persuasão de um auditório particular, geralmente em situações específicas como debates políticos ou jurídicos (Aristóteles, 2005). A Nova Retórica, por sua vez, amplia o escopo da retórica para além da persuasão, abrangendo a argumentação em diferentes áreas do conhecimento, como a filosofia e a ciência. Essa mudança de foco se reflete na importância dada ao auditório universal como um ideal de racionalidade, enquanto a retórica clássica se preocupava mais com as particularidades do público-alvo.

Na Nova Retórica, o auditório universal é um conceito fundamental que representa um ideal de racionalidade e objetividade. O auditório universal é um modelo ideal projetado pelo orador com intuito de angariar um acordo unânime sobre o seu discurso (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2014). Por isso que ele é concebido pelo orador como um conjunto de indivíduos racionais e competentes, na sua idealidade de acordos, capazes de avaliar criticamente os argumentos apresentados e chegar a conclusões pertinentes, sempre orientados à concordância. O orador, ao se dirigir ao auditório universal, ou melhor, ao projetar a construção ideal de um auditório universal, busca construir argumentos que sejam aceitáveis por qualquer pessoa racional, ousando ultrapassar, inclusive, os obstáculos das crenças pessoais, dos valores ou experiências particulares. Os tipos de objeto de acordo geralmente são fatos e verdades. A construção de um argumento fundado em fatos, por exemplo, direciona o auditório universal ao ponto comum e exige a utilização de premissas e raciocínios que sejam universalmente aceitos.

Em contraste com o auditório universal, o auditório particular é definido por se tratar de pessoas “reais” em situações “reais” e em interações sociocomunicativas “reais”. Dado pelos

mais diferentes contextos, suas características específicas, como suas crenças, seus valores, conhecimentos e experiências pessoais podem impactar na eficiência do discurso do orador. Além disso, o auditório particular não é sinônimo de um auditório "menor". Ou melhor, não se trata do tamanho do auditório a diferença entre o universal e o particular. O presidente da república, por exemplo, em um pronunciamento de TV, terá à frente, como seu auditório particular, todo o cidadão brasileiro. O que podemos dizer é que quanto maior o número de integrantes do auditório particular, mais difícil é o *quefazer* retórico do orador, que terá a frente uma probabilidade de heterogeneidades de sujeitos muito grande. Quanto mais heterogêneo é o auditório particular, mais difícil é o sucesso de acordo em direção à universalidade da unanimidade. Com efeito, o auditório particular e o universal podem se correlacionar. O orador, ao se dirigir a um auditório particular, precisa levar em consideração essas particularidades para construir um argumento eficaz. Isso resulta em adaptar o discurso às expectativas do público, utilizando exemplos, analogias e argumentos que sejam relevantes e compreensíveis para aquele grupo específico. A persuasão, nesse caso, se dá pela adesão do auditório aos argumentos apresentados, o que pode ser facilitado pelo apelo a valores, emoções e experiências compartilhadas.

Em resumo, na Nova Retórica, o objetivo da argumentação é persuadir o auditório, seja ele universalmente idealizado, seja ele heterogeneamente distribuído em particularidades. Para isso, evidentemente o orador precisa adaptar seus argumentos e estratégias ao público que busca atingir. A consideração e o levantamento do histórico do auditório, e seus integrantes, é fundamental para a construção de uma argumentação eficaz.

### 7.4.2 A argumentação e a *doxa*

O conceito de "*doxa*" e sua relação com a argumentação são temas centrais na filosofia, especialmente desde a Grécia Antiga. *Doxa*, que pode ser traduzida como "opinião" ou "crença comum", se contrapõe à "episteme", o conhecimento verdadeiro e justificado. A "*endoxa*", um tipo específico de *doxa*, representa as opiniões da maioria ou dos mais sábios, servindo como ponto de partida para a argumentação dialética em busca da verdade.

Durante muito tempo, a *doxa*, na filosofia, teve seu valor desmerecido, pois afirmava-se que ela se referiria às opiniões, crenças e julgamentos que não possuem fundamentos teóricos

sólidos. É o conhecimento que se baseia em percepções, costumes e tradições, sem necessariamente passar por um processo de investigação rigorosa. Platão, por exemplo, contrapõe a *doxa* ao conhecimento verdadeiro (episteme), que se alcança através da razão (Rossi, 2001).

Aristóteles, por sua vez, distingue a "*endoxa*", que representa as opiniões da maioria ou dos mais sábios, e que pode servir como ponto de partida para a argumentação dialética. Para ele, o exame de diferentes opiniões, incluindo a *endoxa*, é crucial para a busca da verdade (Amossy, 2018a).

A *doxa* e a argumentação estão intrinsecamente relacionadas. A *doxa*, como conjunto de crenças e opiniões compartilhadas, serve como base para a construção de argumentos em diversos contextos. Por outro lado, a argumentação pode ser utilizada para questionar e desafiar a *doxa*, buscando a construção de um conhecimento mais sólido e fundamentado. Nesse sentido, a retórica utiliza a *doxa* como ferramenta para influenciar o público. A retórica não se prende a qualquer norma para produzir efeitos persuasivos e defender interesses. Por exemplo, em um discurso, um orador pode utilizar as crenças e valores compartilhados pelo público (*doxa*) para fortalecer seus argumentos e torná-los mais persuasivos, independentes e reprováveis do ponto de vista ético. Não à toa Platão – considerado o "pai" do idealismo filosófico – alertava para o perigo da retórica ser utilizada para manipular a opinião pública, defendendo a busca pela verdade através da filosofia. No entanto, é importante reconhecer que Platão também via valor na retórica quando utilizada eticamente e sustentado em valores como a justiça e a verdade (Silva, 2016). É por isso que é sempre crucial destacar que a relação entre *doxa* e argumentação é dinâmica e complexa. A *doxa* fornece a base para os argumentos, mas os argumentos também podem moldar e transformar a *doxa* ao longo do tempo. Com efeito, podemos dizer que a *doxa* exerce uma influência significativa na argumentação, moldando as premissas, os valores e as estratégias utilizadas para persuadir. As crenças e opiniões compartilhadas por um grupo social influenciam, por óbvio, a forma como os argumentos são construídos e recebidos.

Podemos dizer também, com certa segurança, que a *doxa* atinge o sujeito na sua individualidade. Existe uma relação entre o sujeito consigo mesmo. A *doxa* é também autodialógica. Com efeito, é seguro afirmar que a *doxa* também molda a identidade de uma pessoa e, consequentemente, influencia seus argumentos que em alguns casos o sujeito tem consigo mesmo O *eu* pode convencer o próprio *eu* sobre opiniões circulantes que um dia foram rechaçadas e hoje poderão ser aceitas pelo mesmo sujeito. As pessoas se "autopersuadem". Os seres humanos se desenvolvem através de um conjunto de argumentos fundados na opinião

circulante do seu contexto social. Nesse sentido, as crenças e valores que uma pessoa internaliza ao longo da vida moldam sua visão de mundo e a forma como ela argumenta. Além disso, regimes de racionalidade, que são "lógicas" que mobilizam sistemas de crenças e valores que orientam a forma como as pessoas agem, também exercem influência sobre a *doxa* e a constituição do contexto argumentativo (Seixas, 2023). Isso quer dizer que a retórica, junto a *doxa*, resulta em uma "lógica" não convencional, isto é, em "lógicas" não necessariamente lógica no seu sentido formal e simbólico.

Por outro lado, a *doxa* pode ser uma ferramenta poderosa para a persuasão, mas também pode ser fonte de vieses e preconceitos. A *doxa*, embora possa ter utilidade social, também pode ser um obstáculo ao pensamento crítico. A aceitação passiva de crenças e opiniões sem questionamento pode levar à perpetuação de preconceitos e à dificuldade de se construir um conhecimento mais profundo e fundamentado. Se a *doxa* representar uma opinião sem reputação, isto é, dotada de insuficiente prestígio, então ela pode ser questionada. Se essa opinião chegar ao ponto de desafiar a moral e a ética – ou pior, desafiar os direitos humanos –, como em discursos de ódio, então temos uma argumentação "*adoxal*" (Emediato, 2022). É fundamental termos consciência de como a *doxa* pode ser utilizada para manipular as crenças das pessoas e desenvolver o pensamento "acrítico" para proliferar a manipulação. Não obstante, a argumentação também pode ser utilizada para desafiar a "*doxa* sem reputação", questionando crenças e opiniões repugnantes geralmente comprometidas com o ataque dos direitos e garantias humanistas. Entendemos que um dos caminhos para se evitar a proliferação desses "argumentos *adoxais*" é através da análise crítica e da apresentação de evidências, para que a argumentação leve à revisão de crenças e à construção de um conhecimento mais humano. Contudo, em casos extremos, somente a crítica é insuficiente para sanar a violação de um argumento *adoxal*. Casos extremos serão denunciados por poderes constituídos em uma democracia, tal como o Ministério Público. Casos extremos são de fato "casos de polícia".

## 7.5 O argumento na argumentatividade dialógica do discurso

### 7.5.1 A argumentação e a argumentatividade

A *argumentação*, em seu sentido tradicionalmente dialético, se relaciona com a troca de turnos entre dois participantes de uma discussão, ou ainda, entre dois discursos em que um diz

e o outro contradiz. Nesse sentido, quem argumenta está em posição interacional com o oponente e, portanto, em regime de troca de opiniões ou mesmo acusações em casos mais dicotomizados. Sendo assim, a argumentação seria intrínseca à disposição de 2 (dois) arguidores, sujeitos da argumentação que se revezariam na exposição dos seus pontos de vista (Van Eemeren; Grootendorst, 2004). Outra forma de dizer é que se trataria de um movimento de interação biface instaurado no dialogismo interlocutivo (Emediato; Plantin).

Por outro lado, a *argumentação*, em seu sentido retórico, seria compreendida pela relação entre o sujeito do discurso, seu discurso e os outros sujeitos envolvidos no processo de argumentação. Em outras palavras, a *argumentação retórica* seria a relação do orador, o seu discurso e o auditório. Cada um desses componentes da retórica teriam uma relação que envolveria os meios de prova para sustentar sua posição no discurso e defender o seu ponto de vista argumentativo. Mas não através de um esquema formal de argumentos, e sim pela construção da imagem que o orador faria tanto dele, como do seu discurso quanto do próprio auditório. Nesses casos, teríamos a relação entre o *ethos*, o *logos* e o *pathos*. Este também seria o caso de uma argumentação externa do discurso dialógico. Contudo, aqui estaríamos próximos da compreensão dos lugares-comuns, dos *topoi* argumentativos, dos estereótipos e dos clichês (Amossy, 2018a). Ou seja, tal como estamos defendendo nesta tese, a argumentação – assim como a atividade enunciativa – teriam um componente preciosamente social, pois distribuídos entre a comunidade de falantes e sustentados por representações retóricas da realidade.

A *argumentatividade* se relaciona com o que diz apenas um participante, ou ainda, o que diz apenas um discurso, um texto. Entendemos que enquanto na *argumentação* é necessário, no mínimo, dois argumentadores (participantes que se revezam), na *argumentatividade* basta apenas um argumentador, como em casos de análises da gestão dialógica monoregida.

Não é preciso ir muito longe para percebermos que em um texto político, por exemplo, existe a possibilidade de enfatizarmos apenas o papel do argumentador, ou seja, aquele que de fato é responsável pelo texto. O que parece difícil de visualizar é que um discurso – como um conjunto de enunciados – guarda uma *dimensão argumentativa* sem a situação clássica de troca de turnos (Amossy, 2018b; Rabatel, 2018). Mas, sempre que necessário, vamos tentar raciocinar também desta forma, ou seja, de uma forma sem revezamento de participantes.

Quando temos uma situação típica de interação entre dois participantes, dizemos que há um diálogo regular (Emediato, 2022). Quando se tenta influenciar um ao outro, dizemos que temos uma argumentação, um exercício de persuasão. Por outro lado, quando temos uma

situação de somente um participante, dizemos que há um monólogo ou uma *situação monogerida*. No diálogo regular persuasivo estamos em uma *situação dialogal*. Na *prática monogerida* estamos em uma *situação dialógica* (Emediato, 2011).

É preciso ter cuidado com estes conceitos: a *situação dialógica* é a que define diferentes pontos de vista (PDV) dentro do discurso de um argumentador. Melhor dizendo, não só apenas um único ponto de vista (PDV) do argumentador, mas vários, que o mesmo argumentador, ao escrever um texto acadêmico, pode chamar para si, no intuito de corroborar o argumento que defende. Essa diferença tem impacto direto na concepção de argumento para fins dessa tese. Ou seja, será considerado argumento também a dimensão de argumentatividade em que, às vezes, um mesmo enunciado detém pontos de vista (PDV) do *argumentador dialógico*. A estratégia argumentativa, aqui, consiste em gerir a defesa de uma posição do *argumentador* e, para isso, em muitos casos, chamar "outros" enunciadores a defender sua posição.

Nesse sentido, um dos nossos objetivos principais é analisar Projetos de Lei (PL), em temas sociais sensíveis, sob a perspectiva da argumentatividade dialógica do discurso. Esse objetivo, contudo, só interessa à medida que observarmos a realização da escrita no texto político que expõe diversas opiniões, posições e pontos de vista (PDV) de diversas alteridades dialógicas. Interessará muito observar como se relaciona discursivamente as diferentes vozes de *enunciadores dialógicos* frente a prática do *argumentador* "conservador".

### 7.5.2 A argumentatividade, a atividade enunciativa e a orientação argumentativa

A argumentatividade está presente em diversos níveis da atividade enunciativa, desde a escolha lexical até a organização textual. Marcadores argumentativos, como conjunções, advérbios e locuções adverbiais, desempenham um papel crucial na construção do sentido e na orientação argumentativa do discurso, definindo a exposição e a imputação de pontos de vista (PDV). Por exemplo, o uso de advérbios discursivos como "certamente", "evidentemente" e "obviamente" busca aumentar a força argumentativa de uma afirmação. Por outro lado, casos como uso de tempos verbais no modo imperfeito, circunscrevendo a polidez do discurso, como "poderia se afirmar" ou "necessitaria de provas" atenuam o grau de compromisso do sujeito argumentante com o que ele está argumentando. Manter-se "distante", enunciativamente

falando, pode revelar pouco força de convicção do arguidor com a prova argumentativa que ele mesmo propõe.

Com efeito, é muito importante destacar que a argumentatividade (ou dimensão argumentativa) não se manifesta apenas em textos explicitamente argumentativos, como artigos de opinião ou discursos políticos. Ela também está presente em textos narrativos, descritivos e expositivos, uma vez que o discurso sempre carrega consigo uma intencionalidade e uma perspectiva argumentativa.

### 7.5.3 A argumentatividade e a orientação argumentativa

A orientação argumentativa de sentido é um desdobramento da teoria da argumentação na língua (TAL). Essa abordagem linguística da argumentação se contrapõe à visão tradicional da argumentação como um processo externo à língua, ligado à retórica ou à lógica prática, por exemplo. Para a TAL, a argumentação não se dá pela relação entre enunciados e fatos do mundo exterior, mas sim pelas relações internas entre os elementos da língua. Os conectivos são mais do que conectivos, eles orientam o enunciado a um certo número de argumentos possíveis. O sentido de uma palavra ou enunciado, portanto, não é definido por sua correspondência com a realidade, mas sim pelos encadeamentos argumentativos que ela possibilita (Plantin, 2021). As palavras são vistas como "feixes de *topoi*", ou seja, lugares comuns argumentativos que orientam o discurso em determinadas direções (Mesquita, 2011, p. 37).

Um tema que exemplifica a aplicação da TAL é o debate sobre a legalização do aborto. Em Projetos de Lei (PL) que visam tornar a legislação mais rígida, identificam-se *topoi* como "equivalência da pena de aborto à de homicídio" e "conexão com o crime de estupro" (Barbosa, 2020b). O primeiro *topoi* busca construir uma equivalência entre o feto e um ser humano já nascido, utilizando o valor da vida como argumento principal. Já o segundo *topoi* evoca a necessidade de punição ao crime de estupro, argumentando que a legalização do aborto facilitaria a impunidade do agressor. Evidentemente que o contexto, nesse caso, é marcado por polêmicas em torno de propostas que equiparam a pena para aborto à de homicídio, mesmo em casos de estupro. Esse contexto influencia a interpretação dos Projetos de Lei, gerando maior polarização e intensificando o debate sobre a necessidade de proteger a vida do feto *versus* o direito da mulher sobre seu próprio corpo.

Nesse sentido, a orientação de sentido argumentativo oferece uma nova perspectiva sobre o discurso e a argumentação, mostrando que o sentido está intrinsecamente ligado à estrutura da língua e às relações entre as palavras. Ao desafiar a visão da linguagem como um instrumento neutro, essa abordagem argumentativa destaca não só o significado de uma palavra, mas as possíveis direções (orientações) que ela toma e que são inerentes encadeamentos dialógicos do discurso. Essa perspectiva tem impactos importantes para diversas áreas do conhecimento, como a comunicação, o direito, a publicidade e a educação, contribuindo para uma compreensão mais profunda da linguagem e do discurso. A aplicação da TAL em diferentes contextos permite a análise de estratégias argumentativas, a construção de sentidos e a influência da linguagem nos processos de interpretação dialógica.

Outro aspecto importante da TAL é o papel dos modalizadores e outros elementos linguísticos na construção da argumentação. Veremos no próximo capítulo o que são os "modalizadores". Por ora só diremos que os modalizadores são palavras ou expressões que indicam a atitude da instância enunciativa em relação ao conteúdo do enunciado, como certeza, dúvida, obrigação, possibilidade *etc*. Por exemplo, o enunciado "É provável que chova amanhã" expressa uma dúvida do enunciador, enquanto o enunciado "É necessário que você estude para a prova" expressa uma obrigação. Os modalizadores contribuem para a força argumentativa do discurso, orientando a percepção hermenêutica para determinada conclusão semanticamente necessária.

### 7.5.4 Argumentação dialógica e os pontos de vista (PDV)

A teoria dos pontos de vista (PDV) se concentra na forma como um objeto de discurso é representado por uma fonte enunciativa de acordo com suas intenções pragmáticas (Rabatel, 2005). Em outras palavras, a teoria busca analisar como a subjetividade do enunciador se manifesta em discursos explicitamente subjetivos ou mesmo aparentemente objetivos. Com efeito, o ponto de vista é uma categoria transversal que perpassa diversas atividades linguísticas, desde a leitura de textos literários até a produção de textos documentais. O domínio dos mecanismos e ferramentas do ponto de vista é crucial para a compreensão e interpretação de diferentes tipos de discurso.

A teoria dos pontos de vista (PDV) também destaca a importância de considerar a "mobilidade empática" (Rabatel, 2016c). Esse conceito se refere à capacidade do enunciador de se colocar no lugar do outro, compreendendo e considerando diferentes perspectivas. A mobilidade empática é fundamental para a construção de um discurso argumentativo eficaz, pois permite ao enunciador antecipar as objeções do interlocutor e construir argumentos mais persuasivos. Diferente da simpatia, a empatia é o exercício de se pôr no lugar do outro sem o compartilhamento da patemização de uma emoção. A instância enunciativa se põe no lugar do outro, mas não necessariamente sente o que o outro sente. A simpatia, nesse sentido, é o inverso: a instância pode patemizar a mesma emoção de outro sem necessariamente se colocar na posição do outro para compreender suas necessidades.

Nesta tese sustentamos que a argumentação é o processo de defender uma "opinião", uma "posição" com o objetivo de persuadir um interlocutor fazendo uso de enunciadores prototípicos se necessário (Rabatel, 2013). Afinal, se argumentar implica apresentar uma perspectiva sobre determinado assunto e buscar a adesão do outro a essa visão, então argumentar é defender um ponto de vista (PDV). Com efeito, a argumentação se manifesta na interação entre diferentes pontos de vista (PDV) que são os centros de perspectiva das instância enunciativas. Tanto Locutores quanto enunciadores "constroem" seus argumentos e se posicionam em relação aos demais. É necessário entender que a "construção" de argumentos, na verdade, é uma mobilização de responsabilidades enunciativas (RE) em que muitos pontos de vista (PDV) são imputados e isso levaria uma RE de uma instância enunciativa a outra. A análise da argumentação, portanto, deve levar em consideração a dinâmica dos pontos de vista em jogo, por imputação, por *prise en charge*, por *prise en compte*, por responsabilidades e por posturas enunciativas. Esse processo é sempre em favor de uma identificação das diferentes perspectivas dialogicamente sustentadas, os conflitos internos e eticamente estabelecidos e as estratégias de persuasão utilizadas em um regime de argumentatividade indireta. A importância da "argumentação indireta", nesse sentido, tem seu destaque pela maneira sutil da manifestação da argumentação, sempre evidenciado por meio de recursos linguísticos e discursivos que "constroem" implicitamente movimentos interacionais de persuasão na gestão dos pontos de vista (PDV). A argumentação indireta permite-nos dizer que qualquer texto contém uma "dimensão argumentativa", pois pode ser observada em diferentes tipos de textos, como nas narrativas e descrições, mas sua análise requeria a atenção centrada nos mecanismos enunciativos que constroem os efeitos de sentido (Amossy, 2018b).

Não obstante, a teoria dos pontos de vista (PDV) contribui de forma *sui generis* a Análise do Discurso Integrada (ADI), pois apresenta contribuições à compreensão da relação entre argumentação e dialogismo. É provável que a sua principal diferença em relação a outras teorias da argumentação se encontre no foco da subjetividade do enunciador e na interação entre diferentes perspectivas dialógicas. Enquanto algumas teorias se concentram na estrutura lógica dos argumentos – como é o caso dos estudos tradicionais das falácias –, a teoria dos PDV destaca a importância da dimensão enunciativa e da influência dos pontos de vista na construção do discurso argumentativo. Comparada à outras abordagens mais retóricas que se baseiam na avaliação de alternativas externas, a teoria de Rabatel se concentra na análise da interação entre os diferentes pontos de vista internos e na forma como eles se manifestam no discurso, ora vinculados ao eixo modal, ora ao eixo dêitico (Rabatel, 2016a). Do mesmo jeito, em contraste com as abordagens que privilegiam aspectos cognitivos e que enfatizam a relação entre os participantes do diálogo, Rabatel (2016a) se concentra na dinâmica dos pontos de vista, mesmo em regime monologal, e na forma como eles influenciam a construção e a interpretação dos argumentos.

Surpreendentemente, ao considerar a subjetividade do enunciador e a interação entre diferentes perspectivas, a teoria dos PDV permite uma análise mais completa e aprofundada do discurso argumentativo, indo além da simples análise da estrutura lógica dos argumentos.

A aplicação da teoria dos PDV na análise da argumentação possibilita a identificação dos diferentes pontos de vista em jogo, a análise das estratégias argumentativas, a avaliação da força dos argumentos e a compreensão do papel da "empatia" na persuasão. Comparada a outras teorias da argumentação, a teoria dos PDV se destaca por seu foco na dimensão enunciativa e na interação entre diferentes perspectivas, o que amplia a compreensão da dinâmica discursiva e dos efeitos de sentido produzidos.

# CAPÍTULO 8: METODOLOGIA: FUNDAMENTOS E CATEGORIAS DE ANÁLISE

A metodologia da presente tese atenderá a perspectiva da Análise do Discurso com viés pragmático, ou melhor, com um olhar enunciativo na sua funcionalidade interna e pragmática na sua funcionalidade externa (como um discurso em ação), além de argumentativo, também sob o olhar interno e externo. A partir desse momento vamos discorrer sobre o método→análise. Faremos um caminho que percorrerá essa dupla-face enunciativo-argumentativa, com categorias que envolvem a teoria dos PDV, a teoria da argumentação, a teoria dos atos de fala, a semiolinguística, as heterogeneidades enunciativas e outras vertentes teóricas que possam dar suporte ao objetivo de atender as necessidades injuntivas do *corpus* político. Trata-se de uma análise dos PL inseridos nos Temas Sociais Sensíveis. A essa altura da tese, informação que salta aos olhos, permitindo-me, agora, declarar a evidência.

## 8.1 Funcionamento externo do Discurso para a AD

Em diversos momentos já discutimos sobre o funcionamento do discurso no seu plano externo e representacional. Vimos como diferentes abordagens discursivas da Análise do Discurso elegeram, a perspectiva de tendência às representações sociais, sua maior prioridade. Nesse sentido, faremos uma análise levando, por óbvio, as questões relativas às representações sociais, principalmente quando houver uma indicação da exterioridade do discurso através do **dizer lambda (λ)**. Em muitos casos, por exemplo, essas exterioridades estarão no deslindamento do dialogismo externo em que os locutores e enunciadores remetem o seu centro de visão a um discurso anterior e ideológico. Ou seja, faremos um método que vai de um funcionamento externo ao funcionamento interno levando, por outro lado, a recíproca como verdadeira.

## 8.2 Funcionamento interno do discurso para a ADI

Também já discutimos sobre o funcionamento enunciativo do discurso no dialogismo interno. Nessa abordagem de Análise, o principal objetivo é um método que contemple categorias para emergir a gestão dialógica dos pontos de vista (PDV) das instâncias enunciativas. Para isso é necessário à compreensão de como é realizada a atividade enunciativa pelo movimento que realiza o Locutor Principal (gestor dialógico) e a sua relação com a sua subjetividade linguística e a (re)combinação com os diferentes pontos de vista (PDV) **ditos** e **não-ditos**. Nesse sentido, far-se-á imprescindível a compressão das modalidades e modalizações do discurso, dos modos de organização do discurso e das maneiras de relatar e descrever o texto político dos projetos de lei (PL).

### 8.2.1 Modos de Organização do Discurso e atividade enunciativa

O funcionamento enunciativo do discurso tem várias características, porém duas são consideradas essenciais. Uma diz respeito à expressão do ponto de vista (PDV) na perspectiva dialógica. A outra diz respeito à maneira como ocorre essa expressão através da revelação do investimento de subjetividade das instâncias enunciativas (Emediato, 2022; Rabatel, 2016a ).

Resgatando o significado lexicográfico podemos dizer que *enunciar* consiste em revelar o que estaria oculto no sujeito falante, nas suas ideias e pensamentos. Ou seja, *enunciar* seria "expor", "exprimir", "dar sinais de alguma coisa", "manifestar" ou mesmo "anunciar" (Houaiss, 2011, p. 1171). Já os estudiosos do discurso propõem entender o verbo *enunciar* como algo além de um significado imediato e transparente de "manifestação do pensamento", ou seja, da manifestação de algo interno ao sujeito. Conforme Charaudeau (2009b, p. 81):

> O verbo **enunciar** encerra uma certa ambiguidade. (1) Pode referir-se à totalidade de um ato de linguagem: "enunciar leis", "enunciar princípios", "enunciar propostas interessantes", sendo sinônimo de expor, formular, exprimir. (2) Em sentido restrito, pode corresponder tanto ao *Propósito referencial* do ato de linguagem (que por vezes é chamado de *enunciado*) quanto ao *ato de enunciação*, que é distinto do propósito e ao mesmo tempo o engloba.

Na teoria semiolinguística a atividade enunciativa do discurso consiste em uma gama diversificada de modalidades. Elas estão nos chamados de *Modos de Organização do Discurso*

denominadas como “categorias de língua” (Charaudeau, 2009b, p. 85). Assim, essas modalidades estão inscritas, conforme teoria semiolinguística (Charaudeau, 2009b), em 4 (quatro) modos: o enunciativo, o descritivo, o narrativo e o argumentativo. De todos esses modos, o enunciativo perpassa a relação modal dos restantes, pois se refere à própria expressão do discurso, trazendo, com efeito, o mesmo sentido de *enunciar* do dicionário. Mas, também por se tratar de um ato que ao mesmo tempo vai expor a enunciação (o seu momento único) e as marcas desse momento único no enunciado, traduzidas em um “acontecimento enunciativo” (Ducrot, 2020). Como consequência temos a relação interna do verbo *discursar*, que seria sobreposto ao verbo *enunciar*, aproximando, portanto, “discurso” e “enunciação”. E por fim, tanto *discursar* como *enunciar* como um modo de se estabelecer graus de investimento de subjetividade do falante, isto é, *modalizar*, aproximando, por fim, “discurso”, “enunciação” e “modalização”. Conforme Neves (2006, p. 151), sob a perspectiva da linguística funcional:

> Desde a questão fundamental pela qual se pergunta se ‘enunciar’ já implica modalizar, até a questão de saber em que grau e por que meios o falante ajusta a modalidade que marca o seu enunciado, muita matéria de investigação se oferece ao estudioso da língua em função.

Nesse sentido, *modalizar* e *enunciar* se associam à intensidade do par *aproximação* ↔ *distanciamento* do locutor frente à atividade enunciativa, à percepção dos pontos de vista do locutor pelas escolhas designativas, os modos e adjuntos nominais e verbais, além de uma forma ou de outra, dos diferentes *modos de organização do discurso* e suas categorias modais presentes no texto (Barbosa, 2020a). Além disso, da maneira como propõe Charaudeau (2009b), nenhum modo de organização é apenas um modo sem a possibilidade de um atravessamento de maneiras de se expor, ou melhor, de enunciar. Existem concomitâncias nas modalidades e nas definições das categorias. As visões do locutor perante a relação comunicacional definem as atividades modalizadoras do discurso. O que temos de dizer nesse momento é que existe uma sutil diferença, nos estudos linguísticos, entre *modalidade* e *modalização*.

Podemos começar dizendo que não há ponto pacífico na constituição dos limites dessas duas noções do discurso que estudam os “modos de dizer”. Muitos textos sobre o assunto apelam à ideia de que são idênticos. Ou seja, a *modalidade* e a *modalização* seriam sinônimas.

Outros desafios linguísticos tentam fazer a distinção entre um e outro. Esse é o caso do notável linguista Jean Dubois *et al*. (2001, p. 415)[134] *et al* em seu dicionário:

> No primeiro caso, o *modo* ou *modalidade* da frase se exprime pela oposição entre(a)a asserção expressa na frase assertiva, afirmativa ou negativa [...]; (b) a interrogação expressa numa frase interrogativa, afirmativa ou negativa [...]; (c)a ordem ou desejo expresso numa frase imperativa ou optativa, afirmativa ou negativa. [...]No segundo caso, o *modo*, ou *modalização*, se exprime pela oposição entre uma atitude do falante, que assume (que leva em conta) seus enunciados, e a do locutor, que não assume (que rejeita) parcial ou totalmente seus enunciados [...].

*Modalidade*, nesse sentido, seriam as categorias expressas pelas oposições dos modos gramaticalmente distribuídos pelos verbos que estariam presentes ou nas asserções, ou nas interrogações, ou nas ordens. Na *modalização*, além de expressar as oposições afirmativas e negativas dos modos frasais, destaca-se a "atitude do falante" e a "atitude do locutor" definidas como instâncias não idênticas da atividade enunciativa. Ou melhor, a "atitude do falante" assume seus enunciados. A "atitude do locutor" não assume parcial ou totalmente seus enunciados (Dubois *et al.*, 2001, p. 415). A *modalidade*, portanto, seria uma categorização da língua estruturada nos modos gramaticais. A *modalização*, diferentemente, seria um movimento dialógico presente no discurso distribuído na circulação dos acontecimentos, ou seja, na imprevisibilidade da atitude enunciativa. À vista disso, podemos dizer que é uma indicação digna de nota, pois em 1973, o dicionário de linguística de Dubois *et al*. (2001) já apresentava um verbete com entrada na percepção dialógica da modalização.

Vion (2005), anos mais tarde, por exemplo, proporá uma percepção parecida sobre as atitudes e disjunções das instâncias enunciativas, isto é, as "atitudes do falante" e as "atitudes do locutor". Contudo, a *modalidade* já seria um estudo sobre o discurso. Para ele, tanto para *modalidade* quanto para *modalização*, existem oposições dentro de uma circulação dialógica dos enunciados. A modalidade estaria circunscrita à declaração expressa no *dito*. Com efeito, uma análise da modalidade enunciativa levaria em consideração o seu caráter manifesto pela sua explicitude de sentidos. Neste caso "a modalidade deve acompanhar uma declaração expressando um dito. Ela corresponde à reação subjetiva do falante a esse dito colocado em circulação" (Vion, 2005, p. 5, tradução nossa)[135]. A novidade, no caso de Vion (2005), é a reação do sujeito ao dito, pois ele mesmo pode "estranhar" o próprio dito. Assim sendo, entre

---

[134] Jean Dubois (1920-2015) foi para alguns o primeiro dentre os Analistas do Discurso. Embora polêmica seja essa afirmação, Dubois é figura importante na compreensão da história da Análise do Discurso Francesa (Mazière, Maingueneau).

[135] « *La modalité accompagne obligatoirement un énoncé exprimant un dictum. Elle correspond à la réaction subjective du locuteur vis-à-vis de ce dictum mis en circulation »* (Vion, 2005, p. 5).

o sujeito e o enunciado não haveria mais uma relação transparente do signo linguístico, e sim um grau inequívoco de opacidade (Barbosa, 2020a):

> Sublinhamos [...] o caráter paradoxal desse dito que se apresenta, ao mesmo tempo, como uma "representação" subjetiva construída pelo falante e como um dito que seria estranho para ele por causa do distanciamento causado por sua reação Modal (Vion, 2005, p. 5, tradução nossa)[136].

Com efeito, a modalidade estaria em relação direta com a aproximação da instância enunciativa com o seu enunciado, ou seja, a atitude do locutor (no dito) – ou atitude do falante (na enunciação) – estaria presente já na definição de modalidade. Isto é, a "reação Modal" da instância enunciativa (assumir ou não assumir o caráter proposicional do enunciado) não caracterizaria necessariamente a distinção entre *modalidade* X *modalização*, pois, diferente da definição de Dubois *et al.* (2001), a modalidade também possuiria uma atitude ou reação Modal da(s) instância(s) enunciativa(s) no discurso. O importante mesmo é que, mais do que as "categorizações" da modalidade, o registro do enunciado possuía uma relação dialógica entre o sujeito e o próprio discurso.

Nesse diapasão, mais profunda ainda, consequentemente, será a modalização em Vion. Trata-se de uma atividade enunciativa que pode aparecer, não raramente, "fora" da declaração expressa do locutor em relação ao objeto a que se refere. Essa linha de análise leva em consideração as glosas metaenunciativas de Authier-Revuz (1990) na percepção da heterogeneidade linguística.

> A imagem dividida de um sujeito que se distancia de sua afirmação pela produção simultânea de um comentário reflexivo leva a um foco sobre o que foi dito, pelo fato de se tornar objeto de comentário, não é mais tão evidente quanto nas funções mais comuns da linguagem. O efeito de distanciamento, combinado com reflexividade, portanto, convida o interlocutor a não cruzar diretamente a declaração para ele afeta o significado, o que leva a uma opacificação desse sentido (Vion, 2005, p. 6, tradução nossa)[137].

---

[136] « *Nous avons souligné (Vion 2005) le caractère paradoxal de ce dictum qui se présente, dans le même temps, comme une "représentation" subjective construite par le locuteur et comme un dit qui lui serait étranger du fait de la distanciation provoquée par sa réaction modale* » (Vion, 2005, p. 5).

[137] « *Nous empruntons à Authier-Revuz cette hypothèse d'un dédoublement énonciatif à travers lequel le locuteur, en position apparente de surplomb par rapport à son dire, produit un commentaire sur son dit […]. L'image dédoublée d'un sujet qui se distancie de son énoncé par la production simultanée d'un commentaire réflexif conduit à une focalisation sur ce dit qui, du fait même qu'il devient l'objet de commentaire, ne va plus aussi directement de soi que dans les fonctionnements plus ordinaires du langage. L'effet de distanciation, conjugué à la réflexivité, invite donc l'interlocuteur à ne pas traverser directement l'énoncé pour lui affecter du sens, ce qui conduit à une opacification de ce sens* » (Vion, 2005, p. 6).

Ou seja, diferente da *modalidade*, a *modalização* estaria não só na atitude do locutor frente ao dito (efeito de distanciamento), mas do seu comentário reflexivo sobre o que ele mesmo diz. Assim sendo, *modalidade* e *modalização*, em diversos desdobramentos, estariam apontando para diferentes direções.

Neste capítulo faremos também essa distinção, mas com pretensões mais didáticas do que teóricas. Este texto não é uma tese que visa a propor teorias. Com efeito, a modalidade será tratada tão somente como uma "tabela" de classificação dos diversos modos de relação do sujeito com o enunciado, ou seja, do sujeito com o seu discurso. Faremos um rol de modalidades para atender tão somente uma exigência taxonômica. As modalidades serão definidas como categorias linguísticas. Por outro lado, a modalização será considerada uma atitude do locutor frente ao seu discurso levando em consideração a circulação dos acontecimentos enunciativos. Em outras palavras, a modalização será definida como a mobilização dialógica do discurso com intuito de se observar o comportamento das instâncias enunciativas e o investimento de subjetividade do Locutor frente a essas instâncias (Emediato, 2022; Rabatel, 2016a). Cada uma, levando em consideração a expressão do ponto de vista (PDV) **dito** e **não-dito**.

### 8.2.2 Modalidades: tipos e relações

O estudo das modalidades é vasto. Muito provavelmente em razão do seu histórico que está além da linguística *strictu sensu*, como é o caso do estudo da lógica. Vamos, contudo, nos atermos ao campo linguístico do debate.

Talvez o primeiro desafio do estudo da modalidade, como já dissemos, seja a distinção com a modalização. Vamos propor a *modalização* como o movimento entre o sujeito e o que ele diz, ou melhor, entre o sujeito e as "marcas no enunciado" (Neves, 2006). Por outro lado, vamos propor que a *modalidade* seja uma taxonomia da modalização, isto é, que ela seja definida em tipos de investimento de subjetividade através de categorias definidas.

### 8.2.3 Rol de Modalidades na Análise do Discurso Integrada

Existem muitas propostas de classificação das modalidades (Emediato, 2022; Nascimento, 2013; Neves, 2006; Novais, 2020). Algumas dessas classificações são mais curtas, outras, mais extensas. Vamos propor a indicação de tipos de modalidades com intuito de integrar alguns debates para fins de analisar os Projetos de Lei. Nesse sentido, vamos integrar categorias de teorias distintas, como é o caso, por exemplo, da teoria polifônica e a teoria dos atos ilocucionários.

Vamos insistir que a modalização é distinta da modalidade, pois esta é uma categorização. Ou seja, a modalidade linguística, para nós, é um campo de estudo discursivo que se concentra na análise dos diferentes tipos de expressão do dizer. Essas modalidades podem indicar diversas nuances e atitudes do locutor em relação ao conteúdo da proposição enunciativa. Neste contexto, é essencial compreender as diversas formas com que ela se expressa, que incluem (i) a modalidade epistêmica, (ii) a deôntica, (iii) a evidencial, (iv) a metaenunciativa, (v) a polifônica e (vi) a ilocucionária. A compreensão detalhada dessas modalidades permitirá uma análise mais próxima do nosso objetivo que é a análise de um *corpus* político institucional.

#### *8.2.3.1 Modalidade Epistêmica ou Ôntica*

A modalidade epistêmica refere-se à expressão linguística que indica o grau de certeza, probabilidade ou conhecimento do Locutor em relação a uma proposição. Essa modalidade está relacionada à dimensão epistêmica da linguagem, que envolve crenças, opiniões, suposições e dúvidas. Os marcadores linguísticos desempenham um papel fundamental na expressão da modalidade epistêmica, permitindo ao falante sinalizar a força ou fraqueza de sua convicção em relação ao que está sendo dito. Essa modalidade também é chamada de ôntica, pois é a expressão modal do *ser*[138]. As modalidades ônticas constituem marcas no enunciado e são

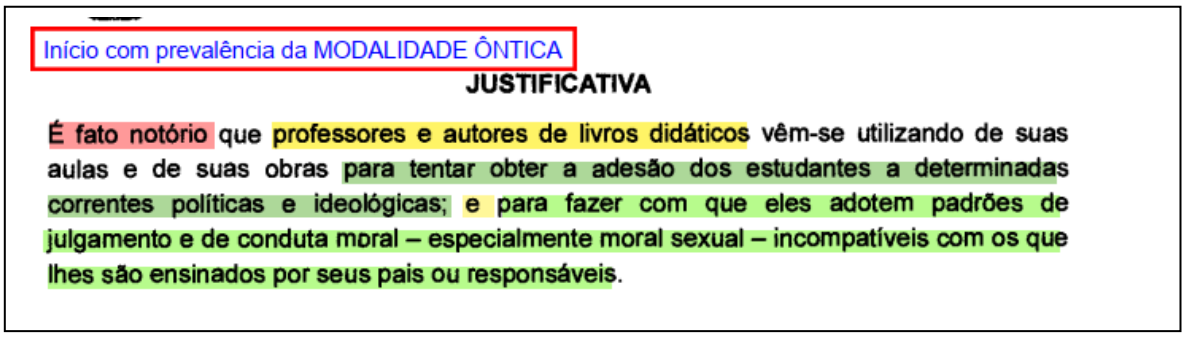
[138] Há, na literatura, distinção entre modalidade ôntica e epistêmica, sendo a ôntica o nível mais alto de apodicidade ou de evidência, fortemente marcada pelo apagamento enunciativo. Em geral, fala-se de modalidade epistêmica para fazer referência ao valor ou grau de verdade expressa por um sujeito enunciador quanto ao conteúdo proposicional, ou afirmação sobre o mundo. Não desenvolveremos este debate aqui, nos contentando em falar de modalização epistêmica para dar conta dessa modalidade enunciativa própria à modalização objetiva, uma afirmação sobre um estado de coisas nos graus de evidência, possibilidade, certeza, dúvida.

expressões com graus de investimento de subjetividade das instâncias enunciativas do "eixo do conhecimento" (Neves, 2006, p. 172). Conforme Neves (2006, p. 172):

> A avaliação epistêmica se situa em algum ponto do *continuum* que, a partir de um limite preciso, onde se encontra o (absolutamente) certo, se estende pelos indefinidos graus do possível.

Possibilidade e certeza são as expressões perceptíveis quando o discurso se sustenta em uma modalidade epistêmica. Essa modalidade é muito utilizada em discursos científicos em que a certeza ôntica é mobilizada para se constituir os "efeitos de verdade" próprios aos textos de gêneros acadêmicos (Novais, 2020). Para isso, há pouco espaço para a expressividade "subjetiva" do locutor acadêmico. Sua opinião, quase sempre pouco perceptível (mas sempre lá!), está submersa numa rede de enunciados com exposição epistêmica. Mas nem toda modalidade epistêmica é mobilizada para suspender a presença de uma forte opinião. Ao contrário, às vezes ela só atende a exigência do "efeito de objetividade" de um gênero textual, mas intenciona mesmo é incitar percepções polêmicas na expressão do ponto de vista (PDV). Este é o caso do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017) (Escola Sem Partido) da Câmara Municipal de Belo Horizonte (Figura 45):

**Figura 45** – Justificativa PL 274/2017


Início com prevalência da MODALIDADE ÔNTICA

**JUSTIFICATIVA**

É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

Quando o Locutor Primeiro expõe seu ponto de vista (PDV) através de uma debreagem de aspecto pessoal (como é o caso da utilização da 3ª pessoa do singular), ele o faz com intuito de expressar certezas evidentes. Além disso, é uma estragégia que consiste na realização de um suposto apagamento enunciativo. Da forma como está exposto o enunciado, o que sabemos são "verdades" incluídas por meio do efeito de objetividade do verbo *ser* em modo assertivo, por um lado constatando, mas fundamentalmente expressando uma convicção forte através da conjugação debreante do *ser* ("É fato", "vêm-se utilizando", "são ensinados"). Embora, para

muitos, esse discurso inicial possa parecer chocante (sobre as asserções afirmativas da conduta ideológica dos professores violando o apagamento enunciativo, inclusive), o enunciado expõe-se por marcas em torno do "eixo do conhecimento" (Neves, 2006). Talvez o Locutor "conservador" o faça buscando a credibilidade que a expressão do *ser* oferece. Modalidades, como a epistêmica, também oferecem credibilidade. A ideia é constituir uma dimensão universalizante da asserção. Conforme Neves (2006, p. 172):

> No extremo da certeza há um enunciador que avalia como verdadeiro o conteúdo de seu enunciado, apresentando-o como uma asseveração (afirmação ou negação), sem espaço para dúvida e sem relativização.

Os marcadores epistêmicos podem ser divididos em diferentes categorias, como certeza, dúvida, possibilidade, probabilidade, convicção, entre outros. Os verbos modais, como "pode", "deve[139]", "é possível", "é fato", são exemplos de marcadores epistêmicos que indicam diferentes graus de certeza ou probabilidade. Além disso, advérbios como "certamente", "provavelmente", "talvez", também desempenham o papel de indicar a modalidade epistêmica. Seja como for, a modalidade ôntica é uma dos principais tipos de modalidades estudadas para apresentar a modalização do sujeito através do seu "esforço" em mostrar-se objetivamente na expressão do seu discurso.

### *8.2.3.2 Modalidade Deôntica*

A modalidade deôntica refere-se à expressão de noções de permissão, proibição, obrigação e, de certa forma, a vontade na linguagem. Essa modalidade linguística está diretamente relacionada à enunciação de normas, regras e deveres, sendo crucial para a comunicação de ordens e obrigações. Além disso, a modalidade deôntica está presente em diversos contextos e situações de interação social e política, influenciando ações, comportamentos e, às vezes, tomada de decisões. O estudo dessa modalidade é fundamental para compreender as nuances do discurso e suas implicações nas instituições políticas.

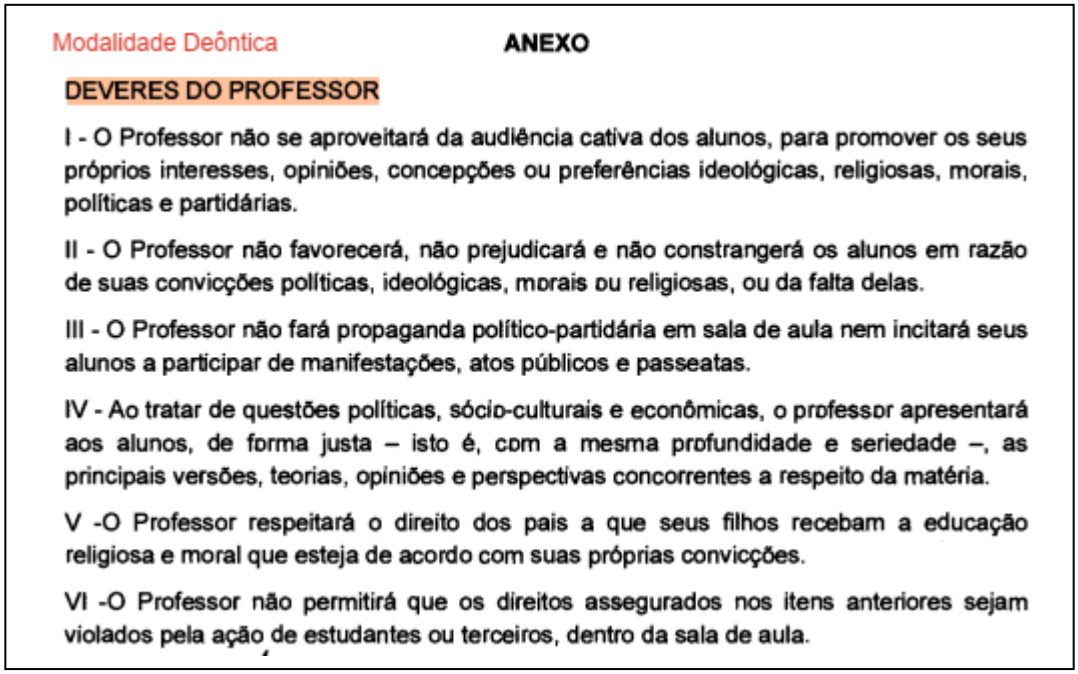
---

[139] O verbo "dever" não significa necessariamente um *dever-ser*, isto é, uma modalidade deôntica. Isso acontece quando ele exprime um sentido de possiblidade ou probabilidade, e não de obrigação. No enunciado "Daqui a 5 minutos deve sair o sol da manhã", o verbo "dever" indica mais ou menos o tempo do sol alvorecer, isto é, a probabilidade do amanhecer do sol. Por óbvio, não se trata de um comando obrigacional, pois se entendido nesse contexto semântico o sol estaria sujeito a obedecer as ordens do ser humano, isto é, teríamos um significado absurdo.

Podemos dizer que a modalidade deôntica é caracterizada pela expressão do *dever-ser*, ou seja, juízos que se referem a deveres e permissões. Os enunciados que manifestam essa modalidade indicam obrigações, proibições, permissões e prescrições, com forte potencial de influência na conduta dos falantes. Dessa forma, a definição dessa modalidade está relacionada à instauração de normas e padrões de comportamento. Além disso, as características da modalidade deôntica incluem a presença de marcadores linguísticos específicos que sinalizam a natureza deôntica do discurso.

Os marcadores deônticos desempenham um papel fundamental na expressão da modalidade deôntica no discurso. Eles incluem termos como "deve[140]", "necessita", "é proibido", "tem permissão", entre outros, que sinalizam a natureza obrigacional dos enunciados. Esses marcadores auxiliam na delimitação das diferentes tipologias de normas e deveres presentes no texto, tornando-se essenciais para a compreensão e análise dos tipos de modalidade mobilizados. O estudo desses marcadores possibilita uma investigação mais aprofundada sobre como as noções de permissão, proibição, exigência, anseio, apreciação, obrigação, vontade *etc*., são veiculados pelo discurso. Especificamente, vejamos como isso pode acontecer no discurso político institucional (Figura 46):

**Figura 46** – Cartaz do PL da "Escola Sem Partido"




Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

[140] Neste caso sim: o verbo "dever" é um *dever-ser*.

O fragmento acima foi retirado do PL 274/2017 (Escola Sem Partido) (Belo Horizonte, 2017). Trata-se do anexo ao projeto de lei que quer estabelecer esse modelo como um cartaz a ser afixado nas salas de aula do município de Belo Horizonte. Toda a sua extensão está distribuída por meio de uma modalidade deôntica. Os verbos são injuntivos e estão no futuro, para proibir condutas consideradas inadequadas pelos professores. Ressalta-se o "não" que é a manifestação explícita da proibição, mas que guarda um teor ideológico implícito. Trata-se da negação polêmica. Importante mesmo é dizer que as modalidades deônticas constituem marcas no enunciado e são expressões com graus de investimento de subjetividade das instâncias enunciativas do "eixo da conduta" (Neves, 2006, p. 174). Para Neves (2006) a modalidade deôntica desdobra-se em dois subtipos: as obrigações internas (morais, ditadas pela consciência) e as obrigações externas (materiais, ditadas pelas circunstâncias sociais). O caso do "cartaz" articula essas duas obrigações do Locutor "conservador" para arrepio de muitos educadores que, nas suas obrigações profissionais, podem se sentir ameaçados.

*8.2.3.3 Modalidade Evidencial*

A modalidade evidencial é uma categoria linguística que indica a "fonte de informação" ou o grau de certeza sobre a veracidade de uma proposição através dessa fonte. Há quem diga que não existindo indicação da fonte de informação, a fonte é o próprio Locutor, ou melhor, na "falta de marca indicativa da fonte (a falta de marca evidencial) implica que a fonte seja o próprio falante, filtro natural das proposições por ele expressas" (Neves, 2006, p. 165). A modalidade evidencial está intimamente ligada à expressão de evidências, ou seja, à maneira como o Locutor atesta a validade do que está afirmando por meio de fontes que ele expõe como credíveis. Os marcadores de evidencialidade podem ser utilizados para indicar se a informação é conhecida de forma direta, indireta ou presumida pelo Locutor, tornando a comunicação mais precisa e confiável.

Neste sentido, as modalidades evidenciais são recursos linguísticos que permitem ao Locutor expressar o tipo de evidência que possui para fundamentar uma determinada afirmação. Em outras palavras, as modalidades evidenciais indicam como o Locutor sabe aquilo que está dizendo, seja por meio de experiência própria, conhecimento compartilhado, inferência ou outra forma de acesso à informação. A escolha da modalidade evidencial não só afeta a interpretação do enunciado, mas também reflete o grau de comprometimento do Locutor com a veracidade

da informação. Na língua portuguesa, de uma forma geral, as modalidades evidenciais podem ser classificadas em três categorias principais: direta, indireta e presumida.

A modalidade evidencial direta ocorre quando o Locutor tem certeza absoluta daquilo que afirma, geralmente por dizer ter testemunhado o evento ou dizer ter participado dele diretamente. O Locutor se apresenta como testemunha ocular e afirma com convicção o que viu, ouviu ou sentiu, assumindo total responsabilidade pela veracidade da informação. É uma modalidade com responsabilidade enunciativa integral, em muitos casos. Além disso, é uma modalidade que repercutem a imputação das instâncias enunciativas pelos verbos sensoriais (Barbosa, 2023b).

A modalidade evidencial indireta se manifesta quando o Locutor obteve a informação por meio de "terceiros", seja por relatos, boatos ou outras fontes que não ele próprio. Nesse caso, o Locutor (ou o enunciador dialógico) não garante a veracidade da informação, apenas a reporta como algo que lhe foi transmitido, demonstrando, em tese, menor grau de comprometimento com a afirmação. Mas o movimento de imputação de ponto de vista (PDV), ao contrário, pode indicar um comprometimento objetivo da instância enunciativa, mesmo na evidencialidade indireta. Além disso, a argumentatividade pode indicar um recurso em apelo à autoridades, especialistas e *particitações* hiperenunciativa, ainda que indiretamente.

A modalidade evidencial presumida, do ponto de vista lógico, se caracteriza pela inferência, dedução, indução ou suposição por parte do falante. Argumentos que lançam premissas sem uma conclusão, podem evidenciar, através da inferência, qual conclusão o argumento deduz, ainda que de forma tácita. Do ponto de vista enunciativo, o Locutor chega a uma conclusão com base em indícios, evidências indiretas ou conhecimento prévio de algum ponto de vista dóxico ou mesmo por um *ethos* prévio. Contudo, podemos dizer que na modalidade presumida, em muitos casos, o Locutor não tem certeza absoluta da sua afirmação. Nesse sentido, o Locutor pode reconhecer a possibilidade de erro e se distanciar da responsabilidade total em razão da incerteza da veracidade da informação ou mesmo da fonte da informação.

De uma forma geral, a modalidade evidencial se refere à maneira como o discurso circula informações sobre a fonte de conhecimento de um enunciado. É uma modalidade superinteressante, pois demonstra o potencial de dialogismo externo do discurso. Também se caracteriza pela indicação do grau de confiança do Locutor na veracidade do que está sendo afirmado através da confiabilidade da fonte. Essa modalidade linguística pode manifestar-se

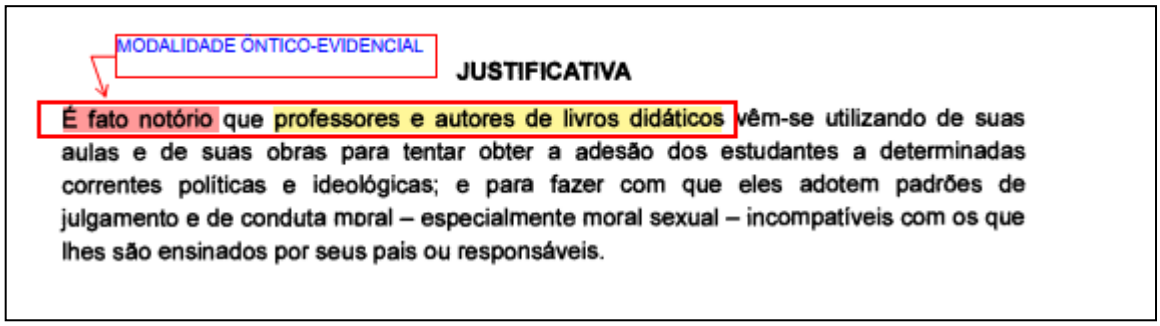
por meio de diferentes estratégias, tais como verbos modais, advérbios, conjugações verbais, entre outros recursos do repertório linguístico dos Locutores.

Os marcadores evidenciais são classificados de acordo com a origem da informação que está sendo transmitida. Eles podem ser divididos em categorias como (a) evidência direta, baseada em percepção sensorial ou testemunhal; (b) evidência indireta, baseada em inferência; e (c) evidência presumida, baseada em suposições ou generalizações. Cada tipo de marcador evidencial oferece ao falante a possibilidade de indicar a fonte do conhecimento que embasa a proposição enunciada.

É interessante observar que as fontes evidenciais também podem servir como recurso argumentativo para sustentar um ponto de vista (PDV). Ou seja, a evidencialidade pode servir de meios para se defender uma opinião. Nesse sentido, inclusive, pode ser utilizada de forma maliciosa para sustentar uma evidencialidade difícil de ser averiguada e com forte indicação de fraude da fonte. Nesses casos, caracterizando-se como uma falácia. Por outro lado, a modalidade evidencial pode sugerir diferentes "atitudes do falante" frente ao conteúdo proposicional.

Vamos ainda propor que a modalidade evidencial tem uma forte relação de proximidade com a modalidade epistêmica. Ou seja, entendemos que existem determinados registros enunciativos que são feitos à maneira "ôntico-evidencial". Em outras palavras, determinadas marcas são tanto evidenciais, quanto ônticas. Isso acontece em razão da existência de exterioridade que traz o grau de confiança que a modalidade epistêmica proporciona relacionando-a com a indicação de uma fonte de informação que sustenta a objetividade do relato (Neves, 2006). Nesse sentido, seriam, em determinadas manifestações, duas camadas de um mesmo enunciado que ao final cumpre o objetivo de promover o "efeito de objetividade" sobre sua expressão assertiva; uma sensação de "evidência" do discurso. Este é o caso do mesmo fragmento já exposto sobre a modalidade epistêmica (Figura 47).

**Figura 47** – Fragmento da Justificativa




Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

A existência de exterioridade está no "fato notório", isto é, no fato externo percebido por todos, que existem professores e autores de livros didáticos comprometidos em influenciar ideologicamente os estudantes. Se é fato notório, então todos estão sabendo dessa prática de "julgamento de conduta moral": eis a evidencialidade. Não há como fugir disso. O enunciado não deixa margens para uma contestação dessa asserção. Não há "vozes" dissonantes a essa evidência explícita que recai sobre todos. Junto a sua expressividade objetiva pela debreagem enunciativa de aspecto pessoal, a exterioridade da fonte anônima (à base de uma generalização presumida) define esse começo da justificativa do Projeto de Lei 274/2017 (Belo Horizonte, 2017) classificado como uma modalidade ôntico-evidencial.

### *8.2.3.4 Modalidade Metaenunciativa ou Autonímica*

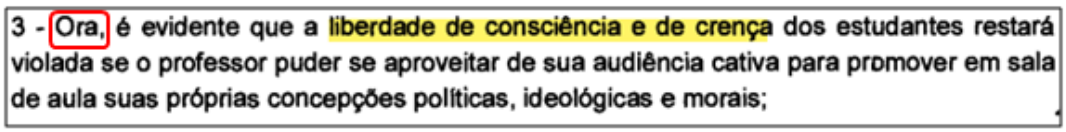
A modalidade metaenunciativa – que também chamaremos de autonímica – refere-se à maneira como um Locutor (aquele que detém a responsabilidade do que diz) se posiciona em relação ao próprio enunciado. Em outras palavras, é um dizer sobre o dito. Isso envolve elementos autodialógicos que podem indicar ou comentar sobre o discurso em si, como expressões de certeza, dúvida, indignação, espanto, julgamento ou comentários glosados sobre o que foi dito. Ou seja, a modalidade metaenunciativa lida com o nível do discurso que se refere ao próprio ato de enunciar, refletindo sobre o que está sendo dito, a atitude do Locutor (ou mesmo do enunciador) em relação à informação ou até mesmo às intenções argumentativas por trás do discurso político, por exemplo (Authier-Revuz, 1990).

A modalidade autonímica é um tipo de modalidade de enunciação em que o Locutor (quem se projeta no enunciado) se refere diretamente ao seu próprio "acontecimento histórico" (Ducrot, 2020), isto é, ao seu próprio discurso, de forma autorreferencial. Em outras palavras,

é quando o sujeito do discurso faz uma reflexão sobre "o modo" como está se expressando, comentando, explicando ou argumentando dialogicamente o próprio ato de enunciar (Vion, 2005).

Essa *modalidade* está ligada à *modalização* em que o sujeito do discurso não apenas transmite informações, mas também comenta, critica, sobreleva ou se posiciona sobre o que está dizendo, frequentemente explicando, justificando ou questionando seu próprio discurso. A modalidade autonímica ocorre, portanto, quando o Locutor se torna consciente e explicitamente reflexivo sobre o próprio processo de comunicação. Mas, nem sempre na orla da consciência ou das intenções se circunscreve as modalidades autonímicas disruptivas. São modalidades que demonstram hiatos no discurso, verdadeiras quebras na sintaxe enunciativa do enunciado, com indicações de descontrole intencional dos limites da subjetividade, pois escapam aos propósitos da "consciência" enunciativa do sujeito (Authier-Revuz, 1990). Além disso, a modalidade metaenunciativa promove uma reflexão sobre os discursos reconhecidos como somente informacionais, em comparação com os modos de argumentatividade. Em um enunciado informativo, uma glosa pode incidir uma argumentatividade relevante, inclusive, revelando o engajamento do Locutor no enunciado. Além disso, a "heterogeneidade mostrada" (Authier-Revuz, 1990) no contexto linguístico e discursivo é o reconhecimento da diversidade de vozes, pontos de vista (PDV), posicionamentos e até registros dentro de um mesmo discurso na direção do outro. Quando falamos em heterogeneidade – na modalidade autonímica –, estamos nos referindo à presença de diferentes elementos que não seguem uma uniformidade monológica. Todo esse debate gira em torno da *alteridade* do discurso, no registro da representação do discurso do outro (RDO), com polivocalidade, mesmo que de um Locutor, sobre o próprio processo de comunicação reflexiva. Isso pode ser observado (Figura 48) em discursos que, ao mesmo tempo, se comentam ou se posicionam criticamente sobre as várias perspectivas presentes, inclusive argumentativamente para abrir uma conclusão no raciocínio:

**Figura 48** – Fragmento da Justificativa




Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

No exemplo acima, o “Ora” é uma modalidade autonímica, pois se trata de uma manifestação de certa “indignação” com um comentário sobre o que ainda será concluído no seu argumento. Podemos dizer que existe alguma “apreciação” do Locutor ao dizer a ruptura desestruturante do “Ora”. Ele tem a ver com a reflexão e a expressividade dentro do processo argumentativo. Por ser uma “glosa metaenunciativa” o “Ora” se torna um comentário argumentativo que se insere dentro do discurso com a função de refletir sobre o próprio enunciado para promover intervenções que esclarecem, explicam ou defendem o ponto de vista (PDV) mobilizado. Essa glosa pode ser entendida como uma conclusão metaenunciativa, pois o Locutor não se limita apenas a transmitir uma informação, mas também a se posicionar sobre ela, argumentado, se “indignando”, enfatizando ou detalhando suas próprias intenções comunicativas em estratégias argumentativas dialógicas.

*8.2.3.5 Modalidade Axiológica*

A modalidade axiológica refere-se à expressão de valores, ou melhor, juízos de valor e atitudes de avaliação no discurso, além de julgamentos do Locutor por meio desses valores previamente estabelecidos. Essa modalização busca atribuir qualidades positivas ou negativas a determinados eventos, objetos ou pessoas, influenciando a possível interpretação do interlocutor, pois chama o outro para uma avaliação conjunta dos valores discursivos que mobiliza. É um recurso linguístico que permite ao Locutor expressar sua visão subjetiva dos valores éticos, morais e sociais. Por isso possui um alto indicador de expressão de subjetividades. A modalização axiológica, sobre a perspectiva retórica, desempenha um papel importante na construção do *ethos* discursivo, ou seja, na imagem que o Locutor projeta de si mesmo e na forma como é percebido pelos outros. A modalidade axiológica também não deixa de ser uma alteridade dialógica. Processos de valoração sempre passam pela valoração do outro, isto é, do discurso do outro.

A modalização axiológica envolve a atribuição de valores como “bom”, “mau”, “justo”, “injusto”, “correto”, “incorreto”, entre outros, a elementos do discurso na circulação dialógica. Internamente ela é realizada por meio de marcadores linguísticos que expressam a apreciação subjetiva do locutor em relação ao que está sendo enunciado. Esses marcadores podem estar relacionados a adjetivos qualificativos, advérbios de modo e intensidade, expressões

idiomáticas, entre outros recursos linguísticos. Através da modalização axiológica, o Locutor pode avaliar, elogiar, criticar, condenar, entre outras atitudes valorativas (*para* + ou *para* – ) em relação ao conteúdo do discurso.

Com efeito, os marcadores axiológicos podem ser classificados em positivos e negativos, conforme a avaliação valorativa que expressam. Os positivos atribuem valores apreciativos, ou *para* +, como "bom", "correto", "justo", "admirável", enquanto os negativos expressam juízos desvalorativos, ou *para* –, como "mau", "incorreto", "injusto", "desagradável" *etc*. Charaudeau (2009b) propõe que, essas modalidades, seriam expressas nas categorias elocutivas de apreciação. Para nós, de uma forma geral, os marcadores axiológicos podem variar em intensidade, podendo expressar graus de valor, às vezes progressivamente regressivos, como "ótimo", "bom", "razoável", "ruim", "péssimo". É importante ressaltar que a presença de marcadores axiológicos no discurso contribui para a persuasão, pois mobiliza a adesão do interlocutor aos valores expressos pelo Locutor, tanto *para* + quanto *para* –. O fragmento abaixo (Figura 49) diz respeito ao PL 7699/2017 (Brasil, 2017a) que tinha como objetivo inscrever Enéas Carneiro no livro dos "Heróis da Pátria":

**Figura 49** – PL 7699/2017

Seu valoroso nacionalismo e sua oposição ao comunismo o qualificam como herói da pátria, por haver se somado aos defensores dos valores nacionais e ao conservadorismo patriótico, contribuindo assim para a defesa de nossa democracia e construção de um país mais justo, tendo empenhado sua vida sendo um brilhante profissional e, ao final, sendo um exemplo de político a ser seguido.

Fonte: Brasil (2017a, grifo nosso).

As marcas estão definidas através de um processo de referenciação a Enéas Carneiro *para* +. É dele que se trata o juízo de valor sobre a sua figura pública. Os adjetivos são bem generosos como "valoroso", "justo" e "brilhante". Além deles se referirem às qualidades de Enéas, eles compõem o processo de avaliação axiológica do Locutor, pois "o qualificam". Em outras palavras, a modalidade axiológica é também uma autoavaliação do próprio Locutor que se posiciona positivamente no que diz. Os "valores nacionais" estão presentes como marcas explícitas, assim como outros valores implicitados como "democracia" e "conservadorismo patriótico", por exemplo. Nesses casos, L1 se inclui axiologicamente dentro da sua própria avaliação. Enfim, após juízos extremamente positivos em relação a Enéas Carneiro, no exemplo acima, L1 termina por concluir a modalidade axiológica, por um lado pelo seu caráter exemplar

a servir de inspiração, por outro, pela sua própria percepção de “valores” do mundo. Em outras palavras, quem se compromete com o ponto de vista (PDV) valoroso positivamente avalia o outro e a si mesmo compartilhando o mesmo conteúdo axiológico do PDV. Em contrapartida, quem imputa a outrem um ponto de vista (PDV) desvalorativo, não se inclui na percepção desqualificada do outro tornando-se um PDV antiorientado à alteridade dialógica.

*8.2.3.6 Modalidade Polifônica*

Em primeiro lugar, antes de entrarmos na escolha dessa modalidade como parte integrante da nossa lista, falaremos um pouco sobre a “polifonia linguística”. Não vamos, contudo, tecer comentários prolongados sobre a origem do conceito que tem raiz em Bakhtin (2006), isto é, nos estudos da teoria literária. Vamos propor um debate incisivo no campo linguístico.

A polifonia linguística busca apresentar o conceito e estabelecer a importância do estudo da pluralidade de vozes no discurso. Para isso, a polifonia linguística pode apresentar-se como uma modalidade em diferentes gêneros do discurso, entre eles os gêneros literários, os gêneros jurídicos, e os gêneros políticos, por exemplo. Essa modalidade (embora a mesma na “lei”, no “romance” e no “Projeto de Lei”) tem funcionalidades distintas, influenciadas pelo objetivo pragmático e estético do gênero textual, além, evidentemente, do contexto de produção de cada um. Ou seja, a compreensão dessa modalidade dialógica é essencial para a análise e interpretação de diferentes tipos de discurso e para a compreensão da diversidade de pontos de vista (PDV) mobilizados dentro do texto.

Por exemplo, a polifonia em textos literários refere-se à presença de múltiplas vozes dentro de um texto literário, expressando diferentes pontos de vista (PDV) e diferentes perspectivas, tanto do narrador quanto dos personagens. Trata-se de uma rede dialógica por excelência. Essa característica pode ser observada em *diegeses* com a presença de vozes narrativas diversas (Genette, 2015a e 2015b), diálogos entre personagens (Barbosa, 2023b) e a intertextualidade com outras produções literárias (Bahktin, 2006; Rabatel, 2016a). Nesse sentido, a compreensão da polifonia em textos literários permite uma análise mais profunda das entrelinhas e a sua relação com o conjunto da obra. Isso quer dizer que a polifonia não é só uma exaltação das qualidades estéticas do texto artístico, mas uma relação que dialogicamente

enriquece a experiência de leitura e interpretação, ou seja, que impacta a receptividade do ponto de vista (PDV):

> [...] estando, ao mesmo tempo, dentro e fora, com todos os personagens cujos PDV é capaz de reconstruir, e por sobre eles, por sua mobilidade, o que lhe permite, assim, recuperar sentido, a partir do interior da obra, e articular a *intentio operis* com a *intentio auctoris*, relacionando-as com as preocupações de seu *hic* e *nunc* (Rabatel, 2016a, p. 45-46)

Assim sendo, polifonicamente, a receptividade articula as intenções da narrativa (*intentio operis*) e as intenções do narrador (*intentio auctoris*) quando abre acesso aos pontos de vista (PDV) de diferentes personagens. Em outras palavras, a polifonia linguística permite-nos uma maior abrangência estética na interpretação das produções literárias transformando o leitor em parte fundamental da própria estética literária.

Já a modalidade polifônica em textos jurídicos está relacionada à diversidade de vozes e perspectivas presentes em documentos legais, como "leis", "contratos", "sentenças", "pareceres jurídicos" *etc*. A utilização de diferentes fontes de autoridade, a argumentação de diferentes pontos de vista (PDV) e a consideração de precedentes jurisprudenciais *et al*, contribuem para a expressão da polifonia no ambiente jurídico. São expressividades realizadas por citações ou mesmo *particitações* (Maingueneau, 2008). Muitas dessas vozes são de hiperenunciadores. De tão importante, a compreensão da polifonia em textos jurídicos é fundamental para a interpretação e aplicação adequada da legislação, em caso concreto, pelos julgadores (juízes) das mais diferentes causas. Sentenças jurídicas sem a utilização polifônica adequada podem levar decisões de juízes a sofrerem severas reformas em instâncias recursais. Nenhum juiz, pragmaticamente falando, deseja ver suas decisões revistas, reformadas e alteradas, ou mesmo canceladas. Nesse sentido, decidem em polifonia com as jurisprudências atualizadas dos tribunais superiores estabelecendo, inclusive, hierarquia entre essas vozes, sempre dando ao STF (Supremo Tribunal Federal) o topo da plurivocalidade jurídica. Além disso, para a análise teórico-crítica do discurso jurídico temos também o textos dos "doutrinadores[141]". Não são tão impactantes como a polifonia jurisprudencial, mas orientam e, às vezes definem, as práticas discursivas em direção à uma decisão ou acordos de conciliação.

Por fim, o que mais nos interessa é a relação da modalidade polifônica e o discurso político. A modalidade polifônica na prática política refere-se à coexistência de vozes e

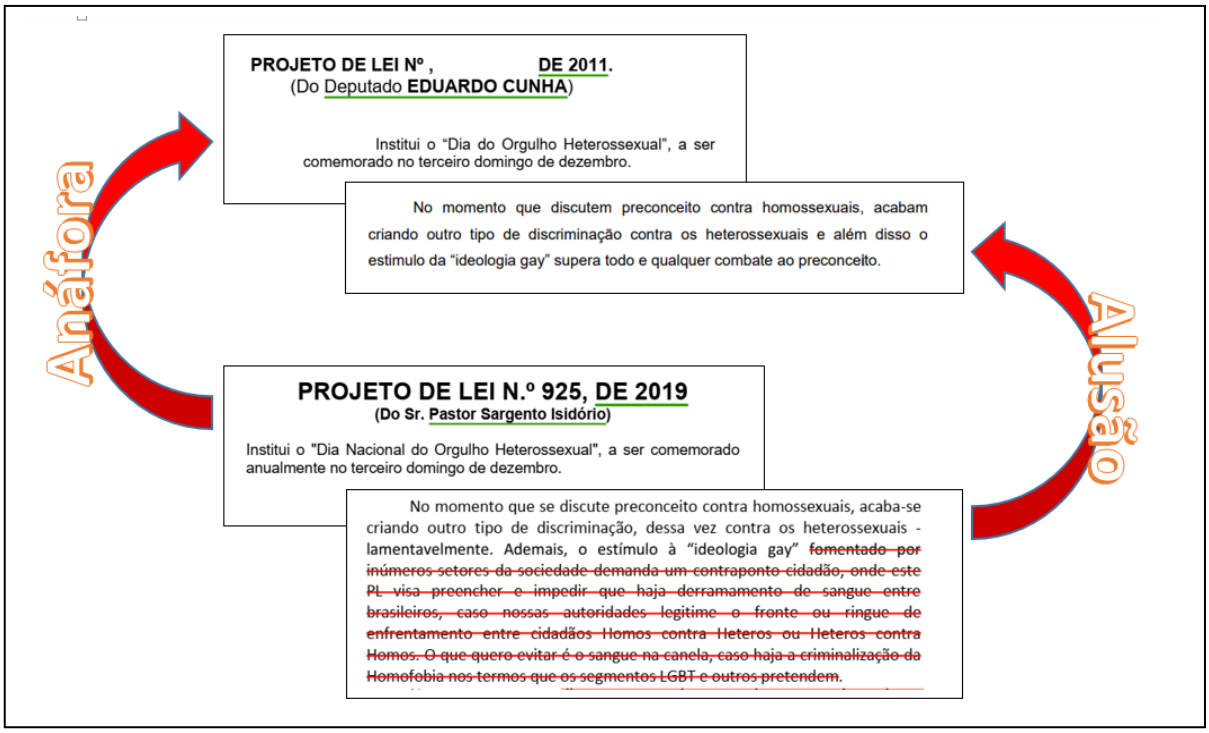
[141] No Direito quem "teoriza" a prática e a reflexão jurídica são os "doutrinadores". A bem da verdade, são eles que dinamizam o Direito, apontando os problemas legais, propondo soluções hermenêuticas e criticando institutos jurídicos "injustos".

discursos diversos no cenário da argumentação, evidenciando a pluralidade de pontos de vista (PDV) e o engajamento de posicionamentos. Essa presença múltipla de vozes contribui para a complexidade e dinamismo dos debates, influenciando a tomada de decisões e a construção de consensos. Mas também, principalmente em dias atuais, na promoção de disrupturas e dissensos, fundamentalmente nos debates políticos. A modalidade polifônica em debates pode ser observada na variedade de estratégias comunicativas presentes nos diferentes discursos fora ou dentro dos quadros institucionais. Os debates políticos são espaços de confronto de discursos e visões de mundo, nos quais a "citação a voz do outro" se manifesta de forma intensa, proporcionando um panorama rico e diversificado: discursos eloquentes dentro de outros discursos eloquentes. Igualmente, com a ascensão da "onda conservadora": discursos de ataques dentro de discursos de ataques.

Mas o que interessa de fato nesta tese são os discursos políticos institucionais na figura dos Projetos de Lei (PL) dessa "onda conservadora". A presença da modalidade polifônica em discursos oficiais revela a diversidade de posicionamentos e interesses que permeiam a esfera política como um todo. Os discursos oficiais, como os Projetos de Lei (PL), são espaços de representação e legitimação do poder, nos quais as vozes sociais se entrelaçam, refletindo a pluralidade da sociedade e da instância cidadã.

Veremos ainda, dentro da análise do *corpus*, que a modalidade polifônica no discurso político acontece na construção de pontos de vista (PDV) através de movimentos *fóricos*. Ou seja, não há como falar de modalidade polifônica sem falarmos de processo de referenciação que projeta uma voz (ainda que "fraca") a outras partes do mesmo texto político, ou mesmo a outros textos políticos diferentes, ou mesmo a externalidade ideológica da política no mundo. Em outras palavras, ligações polifônicas constituem também o processo de referenciação não raramente ideológicas. Movimentos polifônicos anafóricos e catafóricos fazem parte do processo de referenciação linguística em que as vozes se entrelaçam dialogicamente (Cortez, 2004; Mondada, 2001). Um "novo" Projeto de Lei (PL), por exemplo, pode fazer "alusão" a outro PL, mesmo sem a citação clara da fonte, levando a um movimento anafórico e com uma "voz" quase inaudível, pois fraca na indicação da sua responsabilidade enunciativa (Figura 50).

**Figura 50** – DR alusivo e relação fórica




Fonte: elaborado pelo autor (2025)

Na figura acima vemos que um Projeto de Lei (PL) polêmico faz alusão a outro, ou seja, a figura acima diz respeito a dois PL em relação *fórica*. Os dois Projetos de Lei (PL) buscam a mesmíssima coisa: estabelecer o "Dia do Orgulho Heterossexual". Logicamente a alusão só acontece porque existe um PL anterior ao outro. Por isso, é evidente que temos um movimento de trás para frente, isto é, uma anáfora. Contudo, o segundo PL 925 de 2019 (Brasil, 2019) **não diz**$_{1}$ que está fazendo uma alusão ao PL de 2011; ele simplesmente faz, por isso um grau "fraco" de polifonia. Mas, não realiza qualquer anáfora. Estamos diante de um movimento fórico com indicação polifônica intertextual, pois envolve 2 (dois) textos políticos que **dizem**$_{1\text{-}1'}$ o mesmo ponto de vista (PDV): um de responsabilidade de L1' (Eduardo Cunha, de 2011); outro de responsabilidade de L1 (Pastor Isidório, de 2019). Melhor dizendo, não é uma anáfora que retoma um ponto de vista (PDV) dentro de um mesmo texto! Nem retoma um mesmo Locutor principal! É um PDV no "além texto", ou melhor, no texto inter-relacionado a outro texto e, não raramente, a outros sujeitos, como foi o caso entre L1 e L1'. Não é um dialogismo interlocutivo, mas é um dialogismo "inter-intralocutivo" (Vion, 2005; Vlad, 2017), com o interessante acréscimo de que nesse dialogismo interno há uma interlocução de discurso para discurso em uma intertextualidade entre 2 (duas) responsabilidades enunciativas, à exemplo da alusão anafórica. Ou seja, a alusão também é uma modalidade polifônica, mesmo quando a

indicação da "voz" é fraca ou quase imperceptível. Trata-se, ainda assim, da mesma voz mesmo quando a polifonia não deixa vestígios alusivos claros a outro texto.

Específica e internamente, as modalidades polifônicas se manifestam em diferentes marcadores linguísticos. Esses marcadores estão fundamentalmente ligados à expressividade dos verbos *dicendi* (ou qualquer outra grafia locutória como aspas, itálicos, travessões *etc*.) ou a integração de, no mínimo, duas vozes ainda que "fracas" e sem vestígios de sobreposição de vozes. Para nós, a contribuição de Charaudeau (2009b) e de Vlad (2017) é mais que suficiente para a categorização das modalidades polifônicas (Quadro 11):

**Quadro 11** – Tipos de discurso relatado

| **Tipos de discurso relatado** | |
|---|---|
| Citado | Esta "maneira de relatar" refere-se ao que a gramática tradicional denomina de discurso direto. Neste caso, o relator abre espaço através de verbos locutórios para a manifestação declarada do locutor de origem, geralmente, utilizando o sinal de *dois pontos* para a abertura locutória. Trata-se de uma "polifonia forte".<br>- ex.: Então veio o deputado e me disse: "meu voto é não". |
| Integrado | Trata-se de uma "maneira de relatar" que integra parcialmente a fala do locutor segundo no enunciado do locutor relator. É o que a gramática tradicional denomina discurso indireto e indireto livre. As vezes consiste em enunciados com verbos locutórios (estilo indireto), outras vez não (estilo indireto livre). Às vezes é uma "polifonia média", às vezes é uma "polifonia forte".<br>- ex.: Então veio o deputado com seu voto *não*, *não*, *cafajestes*! |
| Narrativizado | É uma "maneira de relatar" que integra totalmente o discurso de origem no discurso relatado. O locutor de origem (L.0) torna-se o *agente de um ato de dizer.* Às vezes é uma "polifonia média", às vezes é uma "polifonia fraca". Há DR narrativizados que operam em negações polêmicas por meio de uma "polifonia média".<br>- ex.1: Nós ecoamos um não na tribuna da Câmara.<br>- ex.2: O professor não poderá doutrinar seus alunos. |
| Alusivo | Também chamado de "evocado". É a maneira de relatar que nem sempre se configura em uma locução dentro de *aspas* ou *travessões*. Geralmente são alusões a outros discursos políticos, poemas, provérbios, *etc*. Trata-se de uma "polifonia fraca", |

| Tipos de discurso relatado | |
|---|---|
| | principalmente quando sua fonte é incerta e sem vestígios.<br><br>- ex.: Os deputados votaram abertamente entre tapas e beijos. |

Fonte: baseado em Charaudeau (2009b) e Vlad (2017)

Conforme o quadro acima, para Charaudeau (2009b) há quatro "maneiras de relatar". Em relação aos graus de polifonia, elas podem ser fortes, médias e fracas (Vlad, 2017). Ou seja, a modalidade polifônica diz respeito ao "Discurso Relatado" (DR). Existem o DR citado, o DR integrado, o DR narrativizado e o DR alusivo. Adotaremos essa categorização de modalidade objetiva, pois o discurso se vincula ao "eixo do conhecimento" por meio desses 4 (quatro) DR:

> O DR também é uma modalidade objetiva vinculado ao aspecto da certeza, mas atestada pela voz de um outro. É uma espécie de testemunho da verdade pronunciada. Este outro é chamado de "locutor segundo". Contudo, ele não constitui um apagamento dos "parceiros" da comunicação. Ao contrário, pois é na verdade um efeito de objetividade. O "citado" é chamado a dizer pelas palavras do "citante", isto é, existem no mínimo dois discursos envolvidos [...] (Barbosa, 2023b)

A modalidade polifônica é, portanto, a modalidade expressa por meio de vozes citantes e citadas através de polifonias fortes, médias e fracas (Vlad, 2017). Quanto mais forte é a atividade polifônica, mais audível é a voz e, obviamente, quanto mais fraca, mais silenciosa é a percepção da voz dialógica do discurso.

### *8.2.3.7 Modalidade Ilocucionária*

Uma das mais importantes modalidades diz respeito àquela que emite uma "força". Trata-se das modalidades próximas dos atos de fala: as ilocucionárias. Elas possuem uma taxonomia própria oriunda da filosofia da linguagem com ênfase na pragmática. Nesse sentido, a classificação das modalidades ilocucionárias é crucial para compreender a natureza das ações. Ou seja, é na modalidade ilocucionária que compreendemos que a palavra mais que significa o mundo, ela de fato transforma o mundo (Bazerman, 2006). Através da classificação, podemos identificar os diferentes tipos de ilocuções presentes no discurso servindo de uma grande expressão do ponto de vista (PDV) de instâncias enunciativas. Essa segmentação pelo ponto de

vista (PDV) ajuda a analisar e compreender a expressividade de vários enunciadores, principalmente na hierarquização dialógica do discurso político, de forma mais detalhada e precisa, o que é fundamental para a análise das modalidades ilocucionárias. Contudo, vamos adiantar que todo ato de fala é uma modalidade ilocucionária, mas nem toda modalidade ilocucionária é um ato de fala. A frente falaremos o porquê.

Começaremos dizendo que faremos uso de uma das taxonomias conhecidas dos atos de fala. Utilizaremos tal taxonomia para classificar também as modalidades ilocucionárias. Nessa taxonomia (Quadro 12), as modalidades ilocucionárias (ou os ato de fala) se distribuem em:

**Quadro 12** – Taxonomia das modalidades Ilucucionárias

| **Taxonomia das modalidades Ilucucionárias** | |
|---|---|
| Assertivas | Modalidade que compromete o Locutor (ou a locução), em condição de sinceridade, em diferentes graus de intensidade, com o fato de algo ser a verdade de uma proposição.<br><br>- ex.: A Terra é plana. |
| Diretivas | Trata-se de tentativas do Locutor (ou da locução), em diferente intensidade, de levar o interlocutor a fazer algo.<br><br>- ex.: Art.5º, II: ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. |
| Compromissivas | Trata-se do compromisso do Locutor (ou da locução), em diferente intensidade, com alguma linha futura de ação.<br><br>- ex.: Este presidente não cumpre mais ordens do senhor Alexandre de Morais. |
| Expressivas | Diz respeito a expressão de um estado psicológico a respeito de um estado de coisas, especificado no conteúdo proposicional, no Locutor λ.<br><br>- ex.: Que fome é essa! |
| Declarativas | Diz respeito a realização bem-sucedida de um de seus membros (e que) produz a performatividade da ação (fazer) com a locução (dizer).<br><br>- ex.: Declaro aberta a sessão na Câmara dos Deputados. |
| Declarativas assertivas | Diz respeito a realização bem-sucedida de um de uma declaração com força para determinar alguém a fazer algo com sucesso produzindo a correspondência entre o conteúdo proposicional e a realidade. |

| Taxonomia das modalidades Ilucucionárias | |
|---|---|
| | - ex.: Respeitando o Ìkómo, após 8 dias, todos os presentes devem dizer em voz alta, junto ao Babalorixá, o nome do nosso filho: "Ifakayode Adeyemi Campos Akinruli"! Pronto, nasceu o nosso filho! |

Fonte: baseado em Searle (2002).

8.2.3.7.1 Modalidade Assertiva

Em primeiro lugar – assim como o quadro acima –, diremos que as modalidades ilocucionárias assertivas têm como característica "comprometer o falante (em diferentes graus) com o fato de algo ser o caso, com a verdade da proposição expressa" (Searle, 2002, p. 19). Neste caso, à semelhança dos atos de fala, o Locutor tem uma atitude modal cuja expressividade se encontra na atitude (e na intensidade da atitude) com a verdade do discurso que enuncia. Além disso, todos "os membros da classe assertiva são avaliáveis na dimensão de avaliação que inclui *o verdadeiro* e *o falso*" (Searle, 2002, p. 19). É verdadeiramente tanto mais assertivo, quanto mais é comprometido o Locutor com o conteúdo proposicional do enunciado. Existe uma condição de sinceridade do Locutor em relação ao que ele disse ou em relação ao que está registrado no enunciado. Esse compromisso pode ser, ressalta-se, com um conteúdo falso, casos em que o debate circunscrever-se-ia na índole e idoneidade do Locutor. Aquele que se compromete com um enunciado que ele sabe ser falso tem intenções assumidamente fraudulentas no discurso. Isso não retira a assertividade de uma modalidade ilocucionária assertiva, embora isso retire o status de "atos de fala".

Outra importante consideração a ser feita é que as modalidades ilocucionárias assertivas são modalidades que centram suas atenções na força da palavra em promover determinadas condutas nos sujeitos da interação do discurso. Trata-se de um olhar sobre o poder de ação da palavra. Esse traço tem de ser dimensionado tanto no dialogismo interlocutivo quanto no dialogismo intradiscursivo e monologal. Quem escreve um Projeto de Lei (PL), por exemplo, não está em situação dialogal e interlocutiva projetando uma força direta. Trata-se de um texto que registra modalidades em situação monogerida e intradiscursiva, cuja interação é primeiramente entre as instâncias internas para depois, em uma leitura de um outro deputado, por exemplo, se tornar uma interação "externa". Seja como for, a modalidade assertiva é observável na relação de compromisso do Locutor com o que está dito, isto é, da relação do

Locutor com o conteúdo registrado. Nesse sentido, as modalidades assertivas têm estreita relação com as modalidades epistêmicas. Tanto as assertivas quanto as epistêmicas (ou ônticas), são modalidades vinculadas ao comprometimento com o que está dito pelo Locutor. Se retirarmos a centralidade da força ilocucionária, então a sobreposição é perfeitamente observável.

8.2.3.7.2 Modalidade Diretiva

Em segundo lugar, diremos que as modalidades ilocucionárias diretivas têm, como característica, "ser tentativas (em graus variáveis [...]) do falante de levar o ouvinte a fazer algo" (Searle, 2002, p. 21). Elas são aquelas que visam influenciar a ação do interlocutor, vistas pelo prisma dos atos de fala, como pedidos, ordens, convites, entre outros. Vistas exclusivamente como modalidades ilocucionárias, as expressividades diretivas lançam força para definir algum comportamento esperado da receptividade linguística no discurso. Aquele ao qual são direcionadas essas diretividades pode sofrer do impacto da sua força a fim obedecer ao comando ilocucionário. Gramaticalmente sempre são confundidas com os imperativos. Contudo, a força ilocucionária diretiva pode se encontrar em diferentes classes de palavras da gramática tradicional. Casos como "Fora Bolsonaro!"[142] são exemplificativos.

Outra importante consideração a ser feita é que as modalidades ilocucionárias diretivas são modalidades que, assim como as modalidades assertivas, centram suas atenções na força da palavra em promover determinadas condutas nos sujeitos da interação do discurso. Trata-se novamente de um olhar sobre o poder de ação da palavra e, neste caso, com estreita relação com o impacto nas ações dos sujeitos influenciados pelo vigor da força do comando diretivo. Esse traço tem de ser dimensionado tanto no dialogismo interlocutivo quando estamos na órbita dos "atos de fala", mas seguramente se encontra nas modalidades ilocucionárias diretivas que acendem projeções à possíveis instâncias de recepção que serão "forçadas" a fazer algo. Ou melhor, não só na dinâmica da interação real entre dois sujeitos e no dialogismo interlocutivo,

[142] De fato, diríamos que a vida, o discurso e a linguagem seriam entediantes se somente fosse autorizado a realização da expressão ilocucionária por verbos no imperativo, tal como "Ponha-se para fora, do Palácio do Planalto (e da presidência), Jair Messias Bolsonaro!". Por isso o Analista do Discurso sabe, mais do que o Filósofo da Linguagem, que "Fora Bolsonaro!" é muito mais dinâmico, vívido e real do que o policiamento dos gramatiqueiros sobre o que é *certo* e *errado* na língua, atualmente conhecidos como "Grammar Nazisme".

como também no dialogismo intradiscursivo, monogerido e inicialmente monologal. Quem escreve um Projeto de Lei (PL), novamente, não está em situação dialogal e interlocutiva projetando uma força diretiva. Não é demais ressaltar que o PL é um texto que registra modalidades em situação monogerida e intradiscursiva, cuja interação é primeiramente entre as instâncias internas para depois, em uma leitura de um outro eleitor, por exemplo, se tornar uma interação "externa". Seja como for, a modalidade diretiva é observável na força expressa pelo enunciado com projeção de um "dever fazer" a fim de colocar a instância de recepção na posição de "fazer algo". Nesse sentido, esse "dever fazer", muito comum nos comandos, por exemplo, determinam certas ações a maneira de um "dever ser". Ou seja, a modalidade diretiva tem estreita relação com as modalidades deônticas. Tanto as diretivas quanto as deônticas, são modalidade vinculadas ao "dever". Assim como na relação assertiva/ôntica, se retirarmos a centralidade da força ilocucionária, então a sobreposição é perfeitamente observável na relação diretiva/deôntica. Como não interessa a completa realização das condições de felicidade das modalidades ilocucionárias, é perfeitamente observável a sobreposição de uma pela outra.

8.2.3.7.3 Modalidade Compromissiva

Em terceiro lugar, apontaremos que as modalidades ilocucionárias compromissivas têm, como característica, "comprometer o falante (neste caso também em graus variáveis) com alguma linha futura de ação" (Searle, 2002, p. 22). A modalidade ilocucionária compromissiva envolve expressividades nos quais o Locutor se compromete a realizar uma ação futura. No contexto do discurso político, essa modalidade é de extrema importância, uma vez que os políticos frequentemente utilizam promessas e compromissos para conquistar a confiança dos eleitores e mobilizar apoio para suas agendas políticas. Aliás, é típico da instância política se comprometer com as promessas:

> O discurso compõe as relações entre diferentes lugares e espaços de disseminação da palavra política. Há aqueles que falam no campo da governança e buscam uma relação direta ou intermediada com seus seguidores, lançando suas propostas e almejando constante legitimidade. Com intuito de alcançarem a confiança dos demais, realizam promessas, lançam programas e dizem do universo do *possível* [...] (Barbosa, 2020a, p. 21)

Geralmente as modalidades compromissivas, no discurso político, aparecem com grande intensidade em campanhas eleitorais, no qual a disputa pela vaga concorrente faz com que cada um estabeleça programas com muitas promessas de realizações futuras.

8.2.3.7.4 Modalidade Expressiva

Em quarto lugar, apontaremos que as modalidades ilocucionárias expressivas têm, como característica, "expressar um estado psicológico, especificado na condição de sinceridade, a respeito de um estado de coisas, especificado no conteúdo proposicional" (Searle, 2002, p. 23). Esta modalidade ilocucionária, pelo viés da teoria dos atos de fala, expressam sentimentos e emotividades. Elas podem tornar bem perceptíveis o grau de subjetividade do ponto de vista (PDV) uma vez que os verbos sensoriais, por exemplo, são de grande importância na análise das responsabilidades enunciativas (RE) (Barbosa, 2023a). São nessas modalidades também que se encontram o debate de Ducrot (2020) sobre o Locutor Lambda (λ) que só existe por demonstrar a performatividade de um sentimento. Uma coisa é o Locutor dizer "Eu estou triste". A outra, bem diferente, é dizer "Ah" ou "Ah, que tristeza!". No primeiro caso o Locutor pode não necessariamente modalizar de forma expressiva, afirmando um sentimento de tristeza que de fato não sente. No segundo caso, o Locutor diz e sente simultaneamente, ou seja, ao dizer que está triste ele se sente triste. Este Locutor, performativo, nós o chamamos de ser mundo, pessoa completa, ou Locutor Lambda (λ). Aquele outro, no qual não sabemos se de fato sente o que diz, tão somente podemos dizer que ele responde pelo que diz, isto é, que ele tem responsabilidade enunciativa (Ducrot, 2020).

8.2.3.7.5 Modalidade Declarativa

Em quinto lugar, apontaremos que as modalidades ilocucionárias declarativas têm, como característica, "a realização bem-sucedida de um de seus membros (e que) produz a correspondência entre o conteúdo proposicional e a realidade" (Searle, 2002, p. 26). Esta, talvez, seja a modalidade mais importante das que emitem força para promover uma ação, pois é, a bem dizer, um acontecimento de transformação no mundo. Contudo, há uma diferença entre

*atos de fala declarativos* e *modalidade ilocucionária declarativa*. Para isso temos de entender o que são as "condições de felicidade" dos atos de fala declarativos.

Para que um "ato de fala declarativo" seja bem-sucedido, ou seja, para que ele realmente produza a mudança desejada no mundo, certas condições devem ser satisfeitas. Essas condições, conhecidas como *condições de felicidade*. As condições de felicidade para os atos de fala declarativos são, resumidamente (Quadro 13):

**Quadro 13** – Condições de felicidade

| **Condições de felicidade** | |
|---|---|
| Convencionalidade do procedimento: | O ato de fala deve seguir uma forma convencionalmente estabelecida.<br><br>- ex.: Um casamento deve ser realizado de acordo com as leis e costumes do local, com a presença de um celebrante autorizado e a troca de votos entre os noivos. |
| Participantes e circunstâncias apropriadas: | Os participantes devem ter a autoridade necessária para realizar o ato de fala e as circunstâncias devem ser adequadas.<br><br>- ex.: Um juiz pode proferir uma sentença em um tribunal, mas não em um bar. Da mesma forma, um Projeto de Lei federal pode ser protocolado no Senado, mas não na Câmara de Vereadores de Belo Horizonte. |
| Execução completa: | O ato de fala deve ser executado de forma completa e sem interrupções.<br><br>- ex.: Uma Lei pode ser considerada nula, para todos os efeitos, se não obtiver, ao fim do processo legislativo, a assinatura (autógrafo) do chefe do poder executivo. |
| Intenção e sinceridade: | O Locutor deve ter a intenção de realizar o ato de fala e deve ser sincero em sua declaração. |

| Condições de felicidade | |
|---|---|
| | - ex.: Se um juiz, mediante violência ou grave ameaça, declarar um réu inocente, o ato de fala será considerado infeliz. |

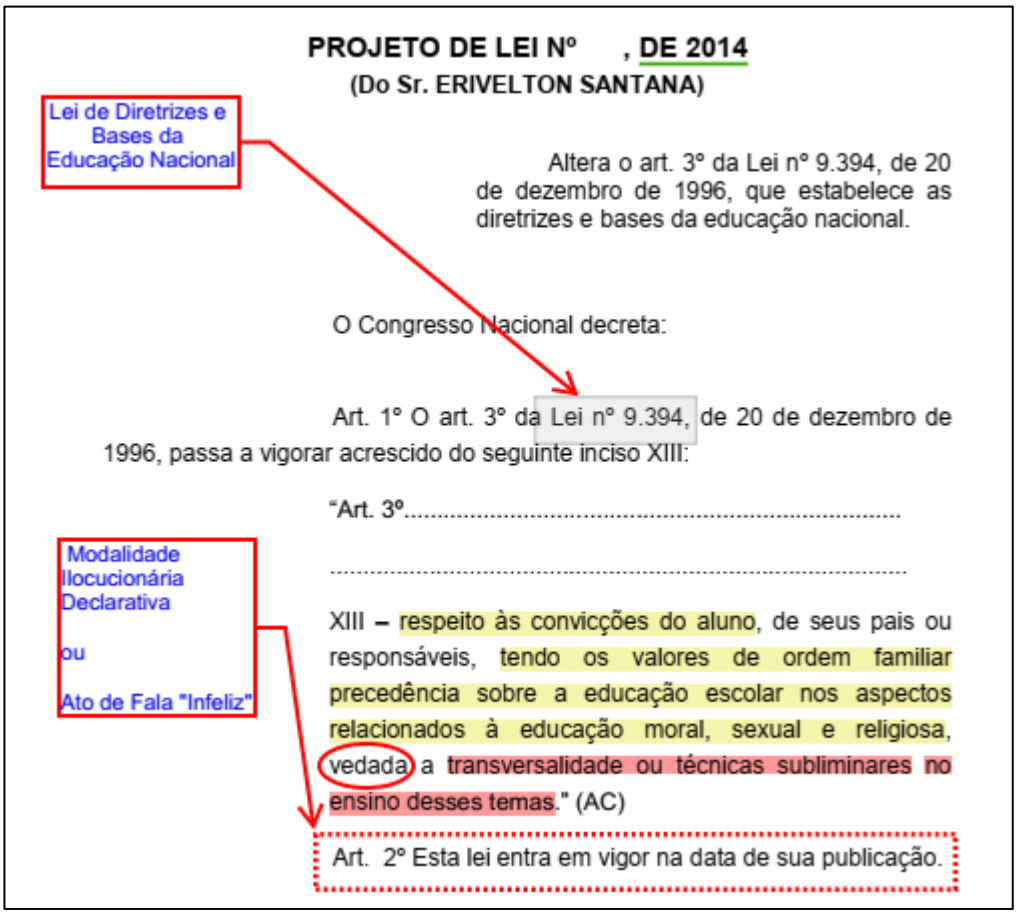
Fonte: baseado em Yunita e Simatupang (2022)

Quando as condições de felicidade não são satisfeitas, o ato de fala declarativo é considerado infeliz e não produz o efeito desejado. Por exemplo, se uma pessoa sem autoridade legal tentar casar um casal, o casamento não será válido. Da mesma forma, uma declaração de "estado de sítio", em recusa ao resultado de uma eleição, não terá efeito legal e será considerado peremptoriamente um "golpe de estado". Mas, e a modalidade ilocucionária declarativa? Ela também necessita das condições de felicidade? Não. Eis a diferença em relação aos atos de fala.

Do ponto de vista linguístico, a modalidade declarativa ilocucionária pode se encontrar registrada no enunciado sem que necessariamente realize a perfeição (as condições de felicidade) do ato de fala. Nem todos enunciados que projetam "força", realizam perfeitamente todas as condições de felicidade dentro do seu Gênero do discurso. Mas isso não significa que eles não manifestem um ponto de vista (PDV) pela sua expressão modal ilocucionária. Este é o caso *sui generis* dos Projetos de Lei (PL), principalmente aqueles que versam sobre temas sociais sensíveis, como o que visualizamos na figura abaixo.

O Projeto de Lei 7180, de 2014 (Brasil, 2014a), versa sobre uma questão, no mínimo, "curiosa". Ele trata de uma proibição, dentro das salas de aula, ao professor(a) de utilizar "transversalidade ou técnicas subliminares" em temas relacionados à "educação moral, sexual e religiosa". Não discutiremos, por ora, sobre o caráter conspiracionista das obscuras "técnicas subliminares" e nem a certo apelo à "dissonância cognitiva" (Carnielli; Epstein, 2023, p. 257) para discorrer sobre a modalidade ilocucionária. Mas, temos de tecer comentários adjacentes a essa propositura que diz respeito ao art.2º deste PL, pois ele é um enunciado com uma modalidade ilocucionária declarativa.

**Figura 51** – Dispositivo pré-jurídico




Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

Para que o art.2º de fato seja um ato de fala, ele precisa dizer e fazer simultaneamente. Contudo, sua realização perfeita como ação no mundo, só se concretiza com a sanção do poder executivo. Se o PL não leva uma assinatura, ao final do processo legislativo, ele não se faz transformador no mundo através do ingresso no ordenamento jurídico. Ou seja, ele não se torna um ato de fala perfeito, pois não atende à condição da "execução completa". Mas isso não retira do enunciado a sua "força ilocucionária", na perspectiva do discurso modalizado na expressão do ponto de vista (PDV). O caso da figura acima é exemplar: a modalidade ilocucionária é expressa por um Enunciador Primeiro, cujo PDV é a "ordem do Estado para fazer cessar imediatamente as técnicas subliminares". O PDV é expresso pelo eixo modal ilocucionário, isto é, pela modalidade ilocucionária declarativa.

Por fim, mais ou menos como as modalidades, os atos de fala declarativos se distinguem dos outros tipos de atos de fala, como assertivos, diretivos, compromissivos e expressivos, em sua capacidade de alterar o mundo diretamente. Enquanto outros tipos de atos de fala se

concentram, em alguma medida, em comunicar informações, expressar sentimentos ou influenciar o interlocutor, os atos de fala declarativos têm o poder de criar uma nova realidade. No caso das modalidades declarativas, ainda que não haja um transformação no mundo, há uma expressão de um PDV que se manifesta pelas condições de felicidade intencionada pelo Locutor.

Por tudo que foi dito anteriormente nesta seção que dizemos que o ato de fala declarativo tem a capacidade de modificar o estado de coisas no mundo simplesmente pelo fato de serem enunciados, sob condições específicas. Essa mesma "vocação" tem as modalidade ilocucionárias declarativas.

8.2.3.7.6 Modalidade Declarativa Assertiva

Temos de dizer também que todos os atos de fala possuem uma direção de ajuste e que define a relação entre a linguagem e o mundo. Nos assertivos, por exemplo, a direção de ajuste é palavra→mundo, pois o falante busca adequar suas palavras à realidade. Nos diretivos, a direção de ajuste é mundo→palavra, pois o falante busca adequar o mundo às suas palavras. Já nos declarativos, a direção de ajuste é dupla, palavra→mundo e mundo→palavra, pois o falante, ao enunciar, modifica a realidade de forma que ela corresponda ao conteúdo de seu enunciado (Searle, 2002).

A autoridade do Locutor, o contexto apropriado e a crença do ouvinte (ou melhor, da instância de recepção) são condições essenciais para o sucesso de um ato de fala declarativo assertivo. A autoridade do Locutor está ligada ao seu papel social e à instituição que representa. Um juiz tem autoridade para proferir sentenças em um tribunal, mas não teria autoridade para abrir uma sessão na Câmara dos Deputados. O contexto também é crucial, pois uma declaração feita em um ambiente inadequado pode perder seu efeito. Por exemplo, um padre que declara um casal casado em um bar, fora de uma cerimônia religiosa formal, não estaria realizando um ato de fala declarativo assertivo com validade para surir efeitos pragmáticos.

Além da autoridade do Locutor e do contexto, a crença do "ouvinte" também pode influenciar o sucesso do ato de fala. Se o ouvinte não reconhece a autoridade do falante ou não aceita as convenções da instituição em questão, a declaração pode não ter o efeito desejado. Por

exemplo, se alguém se declara juiz em um tribunal sem ter a devida nomeação e tenta proferir uma sentença, essa declaração, por óbvio, não terá validade.

No contexto da teoria dos atos de fala, as condições de sinceridade são um conjunto de regras que especificam os estados psicológicos que um "falante" deve ter para que um ato de fala seja considerado sincero. Essas condições variam de acordo com o tipo de ato de fala. No caso dos atos de fala assertivos, a condição de sinceridade principal é a crença. Ou seja, para que um ato de fala assertivo seja sincero, o falante precisa acreditar na verdade da proposição que está expressando.

Essa condição de sinceridade se aplica também aos atos de fala declarativos assertivos, com algumas nuances. Para que um ato de fala declarativo assertivo seja considerado sincero, o falante precisa não apenas acreditar na proposição que está expressando, mas também acreditar que tem a autoridade para realizar a declaração e que o contexto é apropriado para tal . Por exemplo, um deputado que declara aberta uma sessão precisa acreditar que está apto para a abertura, que tem a autoridade para proferir a declaração e que o Congresso, na Câmara dos Deputados, seja o local adequado para fazê-lo.

Contudo, ainda que seja muito importante sabermos das condições para a realização do ato de fala declarativo assertivo, o que precisamos saber de fato é que as modalidades também podem ser delcarativas assertivas, ainda que não perfaçam todo o processo necessário para a realização do ato de fala perfeito. Um ato de fala declarativo assertivo é uma modalidade ilocucionária declarativa assertiva, mas uma modalidade ilocucionária declarativa assertiva não é, necessariamente, um ato de fala declarativo assertivo.

Contudo, de um modo geral, tanto os atos quanto nas modalidades, a crença do Locutor, portanto, é um elemento fundamental para a realização de um ato de fala declarativo assertivo. Se o "falante" (no ato de fala) ou o "Locutor" (na modalidade ilocucionária) não acredita naquilo que está declarando, o ato de fala pode ser considerado "infeliz" ou "mal-sucedido" . No entanto, é importante lembrar que a crença do "falante" não garante o sucesso do ato de fala. As condições de felicidade, que incluem a autoridade do "falante", o contexto apropriado e a aceitação das convenções da instituição em questão pelo ouvinte, também precisam ser satisfeitas. Esta é uma verdade direcionada aos "atos de fala". Mas como vimos, não necessariamente às modalidades ilocucionárias que acendem a força no registro do texto dialógico.

# CAPÍTULO 9: ANÁLISES DOS PROJETOS DE LEI

## 9.1 O Projeto de Lei Municipal nº 274/2017 de Belo Horizonte (Escola Sem Partido)

### 9.1.1 Introdução

O primeiro dos textos legislativos que analisaremos é um dos mais impactantes projetos de lei no Brasil nos últimos anos. Sua importância é tão grande entre os que mobilizam os temas sociais sensíveis que, ele mesmo, ganhou um nome próprio: Projeto de Lei "Escola Sem Partido". Além disso, é talvez um dos pouquíssimos textos políticos que transitaram (ou transitam) em diferentes casas legislativas do Brasil afora, pois foi, ao longo dos anos, ganhando adeptos do poder legislativo dos 3 (três) níveis de parlamentos existentes no Brasil: os municipais, os estaduais e o federal. Com raras modificações na propositura tanto dos dispositivos pré-jurídicos, quanto das justificativas, o PL "Escola Sem Partido" simbolizou (e ainda simboliza) um verdadeiro vetor político de um grupo de "cidadãos" eleitos para o legislativo no Brasil. Existem proposituras similares, ou mesmo iguais, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, em diversas Assembleias Legislativas e em muitas Câmaras de Vereadores dos mais diferentes municípios. Nesse sentido, não é difícil dizer que se trata de um texto de grande força de mobilização da ideologia "conservadora", das suas representações e das suas "visões de mundo" autodialógicas. Todo esse cenário de representação social em torno do PL "Escola Sem Partido" deve ser considerado, principalmente no seu amplo alcance sobre diferentes sujeitos no mundo político das instituições brasileiras. Contudo, do ponto de vista enunciativo, temos um problema à vista: um mesmo texto, assinado por diferentes "seres discursivos" (ScaPoLine), ou melhor, assinado por diferentes "locutores enquanto tais" (Ducrot), direciona responsabilidade enunciativa a diferentes instâncias dialógicas no mundo. Em outras palavras, o mesmo *texto X*, se assinado pelo *legislador A*, em outro espaço institucional e em outro momento que um suposto *legislador B*, fará existir duas responsabilidades enunciativas distintas tanto para *A* quanto para *B*. É por essa razão que, nesta seção dedicada à análise enunciativa do PL da "Escola Sem partido", optamos por escolher apenas 1 (um) desses textos a fim de dar um direcionamento à partir do "acontecimento enunciativo" único dentro do contexto ideológico do seu nascimento. Nesse sentido, optamos pela análise do Projeto de Lei Municipal nº 274/2017 de Belo Horizonte (2017).

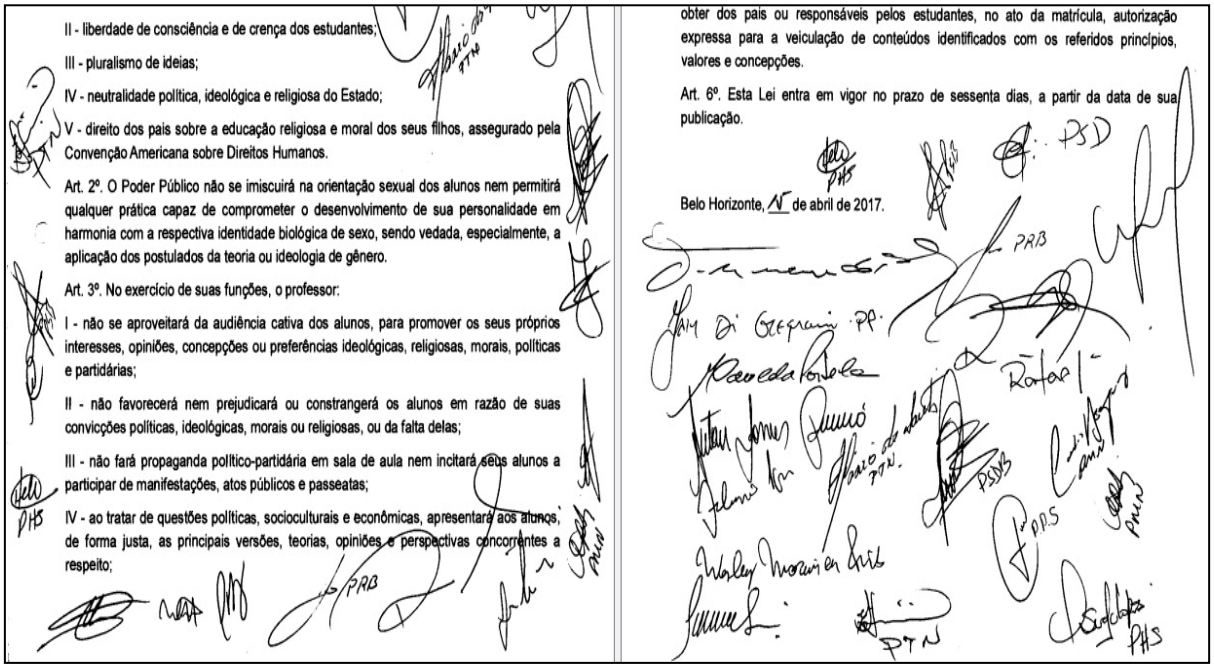
Existem rumores que a iniciativa do movimento "Escola Sem Partido" tenha acontecido em 2004, na cidade de São Paulo, através de agentes públicos interessados em acabar com a "doutrinação" nas escolas brasileiras (Lacerda, 2023). O que podemos afirmar sobre a nossa

análise é que ela recairá sobre um texto institucional disponível para o público e que tramita (ou tramitou) na Câmara de Vereadores de Belo Horizonte, município que é sede da capital do estado de Minas Gerais. Seu ano de propositura é 2017. Antes de tudo, podemos antecipar que é comum que cada discurso escritural guarde relação com apenas 1 (um) "locutor no mundo" (Ducrot, 2020). Quem escreve uma carta sentimental é, linguisticamente, o único responsável pelo seu conteúdo e também o único responsável pelo engajamento sentimental contido no conteúdo das suas palavras. Isso também vale para o Projeto de Lei. Dizendo de outra forma, cada "locutor enquanto tal" é a face linguisticamente espelhada de um "locutor no mundo" (locutor λ) (Ducrot, 2020). Se o *legislador no mundo A*, de "carne e osso" (Emediato, 2022), assinou o PL, então a responsabilidade enunciativa interna é do *locutor enquanto tal e legislador A*. De acordo com a nossa proposta, isso corresponde a afirmar que o ***dizer*** λ (dizer lambda) ecoa e faz ecoar o **dizer$_1$** (ver capítulo 3). Mas, poderia existir a possibilidade de várias vozes, vários sujeitos, vários legisladores, assinarem o mesmo texto político? Claro que sim. E isso afetaria a indicação da responsabilidade? Óbvio que não. Nunca é demais retomar Oswald Ducrot (2020, p. 205) nesse debate:

> Se falo de locutores – no plural – não é para coibir os casos em que o enunciado é referido a uma voz coletiva (por exemplo, quando um artigo tem dois autores que se designam coletivamente por *nós*). Visto que, neste caso, os autores pretendem constituir uma só pessoa moral, falante de uma única voz: sua pluralidade apresenta-se fundida em uma personagem única, que engloba os indivíduos diferentes.

Quando os autores, conforme afirma Ducrot (2020, p. 212), "pretendem constituir uma só pessoa moral", significa, evidentemente que a todos esses sujeitos podemos atribuir-lhes a responsabilidade enunciativa de um "locutor enquanto tal". De forma a indicar essa notação mais próxima das contribuições de Rabatel (2016a), todos aqueles que assinam o documento seriam indicados como o "Locutor Primeiro". De qualquer modo, o que temos de dizer é que a propositura do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017) é coletiva e isso resulta em uma harmonização com o movimento social mobilizado na designação "Escola sem partido", demonstrando que sua amplitude está ideologicamente relacionada ao universo das representações sociais da autodialógica "onda conservadora". Dizendo como estamos propondo nesta tese, o funcionamento externo do discurso representado pelo ***dizer*** λ coletivamente ideológico ressoa na expressão linguística mais interna no **dizer$_1$** do Locutor Primeiro. E essa expressão linguisticamente marcada da coletividade do "patrocínio ideológico" do PL 274 (Belo Horizonte, 2017) é vista no número expressivo de assinaturas (Figura 52) constantes no projeto de lei de Belo Horizonte:

**Figura 52** – Assinaturas do PL 274/2017



II - liberdade de consciência e de crença dos estudantes;

III - pluralismo de ideias;

IV - neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;

V - direito dos pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos, assegurado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Art. 2º. O Poder Público não se imiscuirá na orientação sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer o desenvolvimento de sua personalidade em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero.

Art. 3º. No exercício de suas funções, o professor:

I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;

II - não favorecerá nem prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III - não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV - ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

obter dos pais ou responsáveis pelos estudantes, no ato da matrícula, autorização expressa para a veiculação de conteúdos identificados com os referidos princípios, valores e concepções.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2017.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

No recorte acima temos a ilustração da quantidade de assinaturas dos mais variados legisladores do município mineiro. São rubricas que identificam cada um dos responsáveis pelo conteúdo do documento protocolado e em trânsito na casa legislativa municipal de Belo Horizonte. Aliás, todas as páginas do referido PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017) estão rubricadas com tantas assinaturas que, em determinados espaços do texto, umas se aglutinam em outras. Melhor dizendo, tantas são as assinaturas que o referido PL expõe um mosaico de "canetadas" feitas uma a uma para endossar o apoio à proposta. Linguisticamente, por um lado, a responsabilidade é só uma: a responsabilidade enunciativa do "locutor enquanto tal" que é coletivamente aglutinado e que ***diz*$_1$** internamente assumindo como seu "o todo[143] do conteúdo" do PL.

Como sabemos desde o capítulo 1, o Gênero PL, no Brasil, é dividido em 2 (duas) partes: (i) uma com *dispositivos pré-jurídicos*, pois se trata da parte mimética de uma Lei, ou melhor,

[143] Assumir "o todo do conteúdo" proposicional é diferente de assumir "todo o conteúdo" proposicional. O Locutor Primeiro possui um PDV global do texto, ou seja, ele assume "o todo do conteúdo". Mas isso não significa que ele, na totalidade, assuma tudo do texto, isto é, assuma "todo o conteúdo" do texto. L1/E1 pode, por exemplo, se *orientar positivamente* a maioria dos PDV mobilizados dentro do texto e pertencentes a outras instâncias enunciativas (Rabatel, 2016a). Porém, L1/E1 pode se *direcionar de modo antiorientado* a outros PDV. Neste caso, nem todo o conteúdo é assumido por L1/E1 e nem é de responsabilidade dele. Geralmente ele *imputa* essa responsabilidade e esse conteúdo. É de se esperar que um texto polêmico como o PL "Escola Sem Partido" tenha enunciadores orientados, mas principalmente, antiorientados ao Locutor Primeiro.

de enunciados feitos à semelhança de uma Lei e que tem pretensão formal de ingressar no ordenamento jurídico; e (ii) a *Justificativa* que é a parte própria do Projeto de Lei, pois é um conjunto de posições e pontos de vistas distribuídos em um verdadeiro argumentário destinado a convencer o pares legislativos da importância da matéria a ponto de transformá-la em um Lei. Seguindo essa divisão própria do Gênero PL, vamos realizar a análise em duas etapas. Primeiro vamos analisar os dispositivos pré-jurídicos do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017). Na sequência, vamos analisar a sua Justificativa e o desenvolvimento dialógico dos pontos de vista mobilizados.

### 9.1.2 Análise dos "dispositivos pré-jurídicos"

O Locutor Primeiro (L1) – a partir daqui – nós já podemos dizer, sem pestanejar, que se trata de um grupo considerável de políticos legisladores da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Linguisticamente – como mostra o início do texto político da "Escola Sem Partido" – trata-se da manifestação de L1 através de dois pontos de vista (PDV): (i) um ato "declarativo assertivo" pelo verbo "INSTITUI" e (ii) uma citação aspeada em "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO". Melhor dizendo, no *preâmbulo pré-jurídico* (Figura 53), há um L1 expressando dois PDV através de dois enunciadores, como já antecipamos em outra oportunidade nesta mesma tese.

**Figura 53** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017




Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

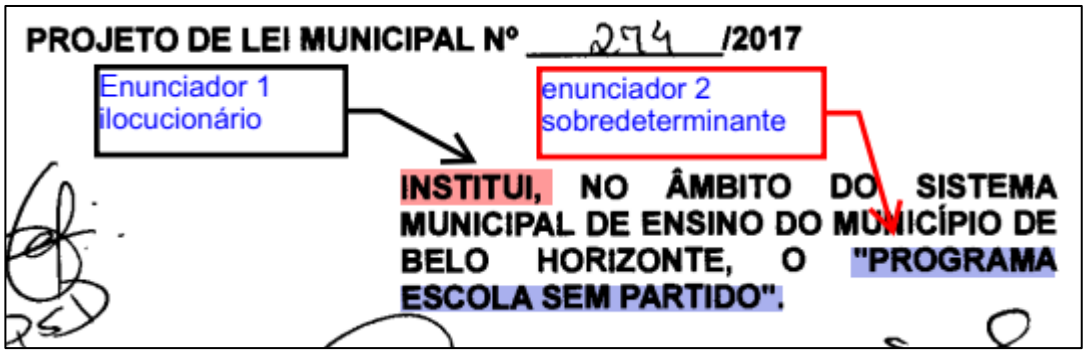
No início do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017), o Locutor Primeiro (L1) vem acompanhado de um Enunciador Primeiro (E1) coconstruído com um enunciador segundo aspeado (e2), em uma verdadeira simbiose de postura enunciativa. O Locutor Primeiro (L1), nós já sabemos se tratar de uma coletividade "moral" de sujeitos políticos. Mas e quanto aos enunciadores?

Se temos L1, então temos o seu ponto de vista, isto é, temos ao menos um E1, ou seja, um Enunciador Primeiro. No preâmbulo, inicialmente, há um E1 manifesto na modalidade ilocucionária do verbo "INSTITUI". Podemos dizer se tratar de uma modalidade assertiva com força declarativa, ou melhor, uma "declaração assertiva"[144] (Searle, 2002, p. 30), mesmo não sendo um ato de fala declarativo "perfeito", pois dependerá da assinatura do "prefeito" (chefe do executivo municipal) para fazer e dizer simultaneamente, como já explicamos no capítulo 1, 3 e 8. Este E1 está em consonância com L1 e está fora das aspas ditando a força da Lei em devir. O vir-à-ser Lei, do ponto de vista linguístico, projeta força de mandar fazer tal como uma Lei. Daí, um Enunciador Primeiro com PDV de quem ordena, isto é, um PDV tonitruante do próprio Estado, a Lei em devir, a legitimidade do mandato político. Contudo, há um segundo enunciador. Trata-se de um enunciador *particitante*. Ele se refere a um e2 aspeado, dóxico,

[144] Entendemos que o mais próximo da realidade pragmática dessa modalidade é se ela levasse o nome de "declaração diretiva" e não "declaração assertiva" (Searle, 2002, p. 30). Esse tipo de ato de fala o próprio Searle (2002, p. 45) estabelece dois tipos de estatuto: um declaracional (performativo) e um "diretivo nas suas intenções". Ou seja, em nada tem a ver com atos assertivos *stricto sensu*.

hiperenunciativo (sem locutor definido), que exprime seu PDV dentro das aspas e está difundido nas câmaras municipais Brasil afora ou mesmo nos mais variados textos dos contextos não institucionais. É o caso singular de uma *hiperenunciação política*, a chamada "Escola Sem Partido", pois adquiriu tamanha coletividade dentro de uma exterioridade ideológica que a sua citação denota entrega de L1, sem restrições, à locução aspeada de "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO". Essa voz ecoada por um gradiente forte de polifonia enunciativa, projeta a subenunciação de L1/E1 ao ***dizer*** λ de um enunciador segundo sobredeterminante (Figura 54). Trata-se, neste caso, de uma postura de discordância concordante em razão da dessimetria entre o citante dominado (L1/E1 – grupo político) e o discurso citado dominante (l2[145]/E2 – hiperenunciação política "Escola Sem Partido").

**Figura 54** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017




Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

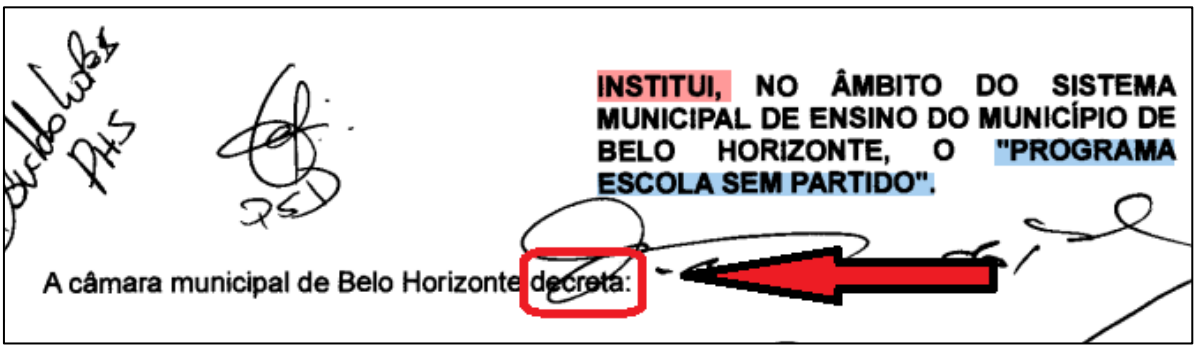
Como podemos perceber, desde o início, há uma sobredeterminação ideológica expressa em um PDV do enunciador segundo aspeado. Esse e2 é a expressão de um ***dizer*** λ altamente difundido socialmente em razão da repercussão dos temas sociais sensíveis em tempos atuais. Existe um "programa" ao qual cada um dos subscritores do PL 274/2017 se submete e presta sua mais solene deferência institucional (Belo Horizonte, 2017). Ou seja, embora o primeiro PDV seja um ato ilocucionário de força para mandar "fazer/existir" ("Institui-se, pois

[145]Como já dissemos a *hiperenunciação política* não é de fato uma voz de um locutor definido, tal como um "l2" (locutor segundo) de um discurso relatado citado (DR), que é o que geralmente significaria a abertura de aspas como em "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO". Defendemos aqui que a hiperenunciação, na mesma linha que Maingueneau (2008), deriva de um locutor indefinido, coletivo e com expressões de "universalidade" da sua fonte a ponto de ser mais que uma citação, mas uma "particitação". Neste caso em particular, a citação não só participa, mas domina o citante sob a ótica da postura enunciativa. Melhor seria, porque não, dizer se tratar de uma "sobre-*particitação*".

mandamos instituir") no âmbito do sistema municipal de ensino, o segundo PDV é o de deferência à polifonia forte do "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO".

Dando seguimento, após a relação entre o PDV de ordem mais o PDV de deferência, na sequência do texto político da "Escola Sem Partido", começa o desenvolvimento dos dispositivos pré-jurídicos (Figura 55) com uma nova modalidade ilocucionária declarativa pelo verbo "decreta":

**Figura 55** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017




Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O verbo "decretar" é tradicionalmente reconhecido como uma das expressões mais sólidas dos atos declarativos. Exemplos como "declaro aberta a sessão" ou, mais especificamente, "decreto estado de sítio", recuperam o debate significativo do *status* linguístico e extralinguístico da declaração (por meio de decretos) como evento que não só significa o mundo, mas que o transforma (Bazermam, 2006)[146]. "Linguístico" porque o verbo, ele mesmo, projeta uma força para agir no mundo; "extralinguístico", porque quem decreta para transformar o mundo pela força da declaração tem de possuir um estatuto social para tal tarefa, por isso o mandato político, por isso a Câmara dos Vereadores, por isso a sua *sine qua non* institucionalidade. Em outras palavras, o estatuto é determinante para a perfeita realização pragmática do ato de fala (Searle, 2002). Mas, neste caso, assim como em "INSTITUI", a modalidade ilocucionária somente seria plena com a assinatura do poder executivo municipal, como explicamos no capítulo 1. Mas no jogo dialógico dos discursos polêmicos, o que parece existir não é a parcimônia do interesse público na realização célere de um processo legislativo

[146] No caso, "decretar estado de sítio", no Brasil, simplesmente seria transformar o mundo político democrático em uma ditadura militar. Transformar, nesse sentido, pode não significar uma revolução, mas um golpe dos mais tirânicos e terríveis.

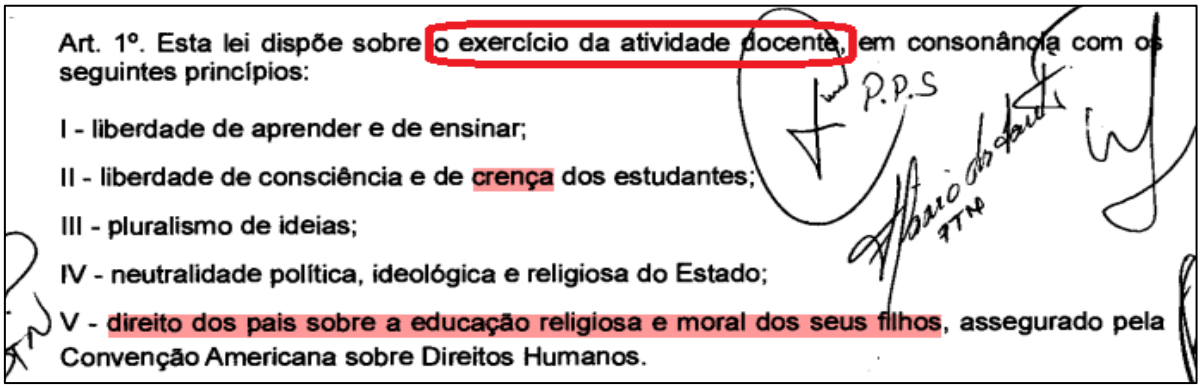
em harmonia com o poder executivo. Não há interesse transparente, em direção a um acordo, na realização do debate político de um Projeto de Lei para uma Lei. Ou seja, não parece ser do interesse dos legisladores a aprovação do PL com a sanção do executivo, mesmo com vetos parciais. A polêmica é o objetivo em si mesmo. Isso implica que, o ato declarativo que daria existência concreta à Lei após a sanção do prefeito, não é o que parece importar na mobilização do tema sensível em destaque na Câmara de Vereadores de Belo Horizonte no contexto da enunciação[147]. Isso, contudo, não retira do verbo "decreta", na terceira pessoa, com desinscrição enunciativa, seu caráter ilocucionário. "A câmara municipal de Belo Horizonte decreta" é um enunciado com um locutor segundo totalmente institucional e solene, porém, solitário e (sem o poder executivo) autocrático. "A câmara dos deputados" é um locutor institucional, daí seu caráter de desinscrição estatal; ela é também solitária (se tomada como um ato a despeito do executivo para efeitos tão só de polemização), daí sua autocracia política. Há um ato e esse ato expressa um PDV: o de um mundo projetado no qual o ordenamento jurídico faz existir uma ordem com o "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO" decretado pelos fabricantes das leis a despeito do executivo. É um PDV contra a "doutrinação nas escolas" por meio de uma ordem que se "autodecreta", como a um bater de martelo. Claro, todo gênero PL, em seus dispositivos pré-jurídicos, em algum momento faz "decretar". Mas tomado como uma iniciativa que se compromete com o conflito, tal como a referência dialógica erística "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO", o verbo "decreta" toma ares de "decreto a polêmica", pois não lhe interessa a negociação e o acordo pela aprovação junto ao poder executivo municipal. O próprio ponto de vista (PDV) global é o de uma perseguição política muito controversa aos adversários políticos na figura, principalmente, dos professores, como veremos.

O curioso é que o PL possui somente 06 (seis) artigos. Eles são apresentados nos dispositivos pré-jurídicos, ou seja, o PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017) se viesse a se tornar Lei, seria uma Lei pequena. Os cinco artigos pré-jurídicos iniciais, cada um a seu modo, expõem um PDV por modalidade injuntivas e deônticas em razão do comando característico do "discurso jurídico". Mas o ponto central dos artigos está na inclusão em quase todo texto inicial pré-jurídico da "negação polêmica", isto é, do "não" pressuposto que é também indicador de uma polifonia média (Vlad, 2017). É sempre bom lembrar que o gênero PL está no domínio político do discurso. Somente a Lei é do domínio jurídico. Contudo, por ser um gênero com pretensões jurídicas (pois ele visa a virar uma Lei na sua essência enquanto gênero com força

[147]Tomamos "Enunciação", aqui, assim como em Ducrot (2020), um pouco afastado da definição psicofisiológica de Benveniste (1976).

ilocucionária), o Projeto de Lei mimetiza as modalidades típicas da Lei nos seus vários dispositivos, a semelhança de em um diploma legal. A parte, nesse sentido, dos dispositivos pré-jurídicos, reproduz uma configuração dos dispositivos parecidos com uma Lei. À medida do possível, vamos discorrer sobre cada um para visualizarmos a polêmica linguística do PL 274 (Belo Horizonte, 2017) (Figura 56).

**Figura 56** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017


Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o exercício da atividade docente, em consonância com os seguintes princípios:

I - liberdade de aprender e de ensinar;

II - liberdade de consciência e de crença dos estudantes;

III - pluralismo de ideias;

IV - neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;

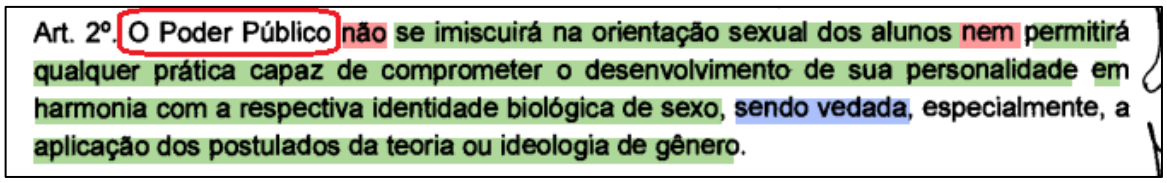
V - direito dos pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos, assegurado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O art.1, no seu *caput*, informa sobre a principiologia da futura Lei para atingir a atividade docente, ou seja, para informar sobre a Lei que orientará a dinâmica da sala de aula, os professores, alunos e os demais envolvidos. Por um lado, defende a liberdade, por outro lado o direito dos pais sobre a educação dos filhos. Sobre isso, uma novidade: a figura do enunciador "os pais" (e3) e o enunciador "filhos" (e3-f). Embora corresponda a uma expressão **não-dita$_2$** do PDV (pois "os pais", por exemplo, não dizem por palavras precisas) eles serão o ponto de defesa recorrente do PL "Escola Sem Partido", isto é, de L1/E1 "conservador". Ademais, entre um princípio e outro, existe a preocupação com a crença e a religiosidade dos "filhos". Este também é outro enunciador **não-dita$_{03}$** que terá como grande defensor L1/E1 legislador. O PDV, deôntico, não inscreve um "eu" que **diz$_1$** e não nomeia uma instância enunciativa própria para ele mesmo, isto é, para L1/E1. É a própria lei que dispõe, quem ordena. Estamos em uma atividade enunciativa também de desinscrição, como em um típico dever-ser, pois se tratam de princípios ao qual, na falta da observância, devem ser retomados. Já começamos a observar que o PL 274 (Belo Horizonte, 2017) tem um propósito: regular a atividade docente através de comandos deônticos e diretivos.

No próximo artigo, isto é, no art. 2º começa a surgir as instâncias nomeada do discurso dialógico com inscrição da terceira pessoa do enunciador "O Poder Público" (Figura 57). Trata-se de um artigo proibitivo e diretivo.

**Figura 57** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017




Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

Fora deste contexto do PL 274 (Belo Horizonte, 2017), este enunciador apontaria para várias possibilidades dentro da Administração Pública, pois o "Poder Público", em tese, é o conjunto de todos os agentes responsáveis pela atuação do Estado. Mas, na sequência do enunciado, outro enunciador revela que há um pressuposto por trás do Poder Público: trata-se do enunciador "alunos". Se os "alunos" devem ser protegidos, quem serão os seus mais preocupantes agentes públicos com poder de influência? É uma clara indicação do que está por vir na sequência através do primeiro "não polêmico" do PL 274 (Belo Horizonte, 2017), que também é dialogicamente pressuposto. Vejamos a divisão dos enunciados para melhor visualização (Quadro 14):

**Quadro 14** – e2-G: enunciador "Poder Público"

| | |
|---|---|
| O Poder Público... | "...**não** se imiscuirá na orientação sexual dos alunos [...]" |
| | "...**nem** permitirá qualquer prática capaz de comprometer o desenvolvimento de sua personalidade em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo. |

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Trata-se de duas negações polêmicas que representam uma grande pressuposição. Se o texto pré-jurídico está afirmando que o "Poder Público" não poderá se meter no assunto que diz respeito à identidade sexual dos estudantes, significa que, para L1/E1 o "Poder Público" anda

se metendo nesses assuntos e influenciando os alunos no "desenvolvimento da sua personalidade". Ou seja, há um enunciador segundo imputado ao "Poder Público" de um agente que pratica a "imiscuição" (conforme pressupõe o "**não** se imiscuirá"). O "Poder Público" é um verdadeiro enxerido em assuntos que não deveria ser, como a "orientação sexual dos alunos". O mesmo acontece em "**nem** permitirá qualquer prática", no que diz respeito ao fato de que se L1/E1 "não permitirá" pressupõe-se que ele, o Poder Público, anda a permitir e anda a "comprometer o desenvolvimento da personalidade". Do ponto de vista linguístico, a categoria da negação polêmica é uma polaridade ideológica, pois E1 (PDV do grupo de assinaturas do PL) afirma o seu PDV refutando o PDV de e2-G (Poder Público Geral)[148]. Ou melhor, para e2 é imputado um *PDV de enxerido* sobre a sexualidade dos alunos. Mas, é somente ao final do enunciado ao art. 2º que de fato aparece o PDV de L1/E1: o PDV contra a ideologia de gênero. Esse é o primeiro de uma lista de pautas ideológicas das imputações através de um **não-dito**$_2$ muito próximo do **dizer** $\lambda$ revelado pela polarização ideológica dos enunciadores **ditos** e **não-ditos** (Figura 58).

**Figura 58** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017

Art. 3º. No exercício de suas funções, o professor:

I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;

II - não favorecerá nem prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III - não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV - ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

V - respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções;

VI - não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

[148] Vamos estabelecer uma nomenclatura singular para esse enunciador segundo genérico. Por se tratar do poder público, vamos estabelecer uma notação acompanhada de uma nomenclatura especial, somente para esse caso, de "e2-G" ou "enunciador segundo genérico". Mais a frente, para diferenciar do "professor", vamos estabelecer outra notação especial: o "e2-E" ou "enunciador segundo específico".

O art.3º é um dos mais polêmicos do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017), pois ele deixar de projetar a imagem de um "Poder Público" genérico, de um enunciador abrangente (ou mesmo as especulações pressupostas sobre quem são os seus representantes), para designar um enunciador **não-dito$_2$** que se tornará o alvo principal dos ataques ao seu caráter por imputações polarizadas em negações ideologizantes. Trata-se do "professor". São 06 (seis) as negações polêmicas, divididos em 4 enunciados na forma de incisos (Quadro 15):

**Quadro 15** – e2-E: enunciador "Professor"

| | |
|---|---|
| O professor... | (i) "...**não s**e aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias" |
| | (ii) "...**não** favorecerá **nem** prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas" |
| | (iii) "...**não** fará propaganda político-partidária em sala de aula **nem** incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos ou passeatas" |
| | (iv) "... **não** permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação dos estudantes ou terceiros, dentro de sala de aula" |

Fonte: elaborado pelo autor (2025)

As negações trabalham com a referenciarão ideológica externa e anterior ao discurso. Essa exterioridade do funcionamento discursivo vai de uma negação posta a uma afirmação suposta presumivelmente. Ou seja, a anterioridade dialógica é pressuposta. Com efeito, para existir a negação dita, deve existir uma afirmação pressuposta na polêmica social e ideológica no mundo. Por exemplo, só existe o professor que "não se aproveitará", se existir o pressuposto afirmando que o professor no mundo social se aproveita. É nesse pressuposto da negação que se imputa um mau-caratismo do enunciador "professor", pois ele nada mais é, nessa configuração do art.3º, um "aproveitador". Só existe razão de se propor uma criação de uma Lei para proibir aqueles que andam se aproveitando da "audiência cativa dos alunos". É agora mais radical a polaridade ideológica de E1 que, na sua visão, no seu ponto de vista, de Locutor Primeiro, imputa uma perspectiva, um *ethos* de "aproveitador" a um e2 (enunciador segundo) que **não diz**$_2$ por palavras precisas. Não existe para onde fugir: aquele que se aproveita é um aproveitador. Essa é a caracterização ou mesmo um caricaturismo quando o que nos aparece,

pela figura projetada, é uma imagem, uma hipérbole distorcida e exagerada dos professores. A construção desse enunciador o torna, de fato, uma figura caricatural a ser combatido. Imaginemos um professor que "promova" suas "opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias" dentro da sala de aula? Alguém tendo a prerrogativa de ensinar a ler, a escrever, a somar e a criticar um texto jornalístico, por exemplo, aproveite do seu estatuto para "promover seus próprios interesses"? De fato, esse enunciador está entre os piores entre nós. Esse é o movimento que o texto leva a projetar: um "proto-enunciador" (Rabatel, 2013) construído a base de um sólido "possível interpretativo" caricatural (Charaudeau, 2009b, p. 63). Quem lê esse art.3º não deixa de ficar curioso com as práticas nocivas ao bem estar dos alunos que esse enunciador "professor" anda a fazer. É uma projeção de uma instância enunciativa que ameaça a todos nós, na qualidade de cidadãos que desejamos o melhor para a educação brasileira.

Os verbos são as ações impetradas pelos sujeitos. E os sujeitos do discurso, revelados pelos verbos, ainda não param de surgir, pois não só aparecem na expressão da conduta indicada em "não se aproveitará". O "professor" – instância enunciativa que **não diz$_2$**, mas que possui um PDV imputado por vícios de caráter – também será alguém que promove o constrangimento, pois se pressupõe que se há um esforço de produzir uma lei que "não constrangerá" o aluno, é porque eles andam a constrangê-los. Ou seja, quem constrange alguém é um "constrangedor". Também "não favorecerá" e "nem prejudicará", tornando assim uma figura neutralizada ideológica, filosófica, moral e religiosamente. Além disso, e2-E (enunciador segundo específico "professor") não fará de forma alguma propaganda política ou "incitará" os alunos a participarem das mais variadas manifestações políticas. Todos os verbos estão produzindo uma força ilocucionária diretiva, por um lado, e deôntica, por outro, construindo um PDV de regulador "legal" dos abusos docentes. O estatuto proibitivo manda não fazer, o que também pode ser traduzido como um dever-fazer de forma bastante restrita, pois esse enunciador específico deve manter-se na linha.

Precisamos, por fim, de ressaltar a argumentação dialógica desse art.3º, pois se trata, dentre outras coisas, de um ataque pessoal. Uma das táticas argumentativas de um ataque dialógico é atribuir certos vícios de caráter para diminuir o adversário. Ressalta-se que geralmente temos o adversário frente a frente para situações que envolvam a defesa da sua honra, por exemplo. Mas, no caso de um PL, monogerido e escritural, a construção do *ethos* do enunciador fica tão somente a cargo de L1/E1 que visa à destruição da imagem do professor. Não só a destruição da imagem, mas a construção de uma imagem deturpada para que se projete

a destruição dessa imagem. É uma repercussão *ad hominem* contra um enunciador criado sob a imagem do pior dos agentes públicos que atuam de forma, no mínimo, desonesta. É também um ataque pessoal a uma figura construída para ser fraca e ilusória: um "homem fraco" ou um "homem oco". Mais a frente veremos, na justificativa do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017), como esse argumento é abusivo e tem como principal função atacar a imagem social dos únicos agentes públicos que estão na linha de frente na complexa e difícil tarefa de educar e ensinar os cidadãos brasileiros: os professores(as).

O próximo é o art.4º. Trata-se do artigo que de fato estabelece o verdadeiro objetivo do devir de Lei (Figura 59):

**Figura 59** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017

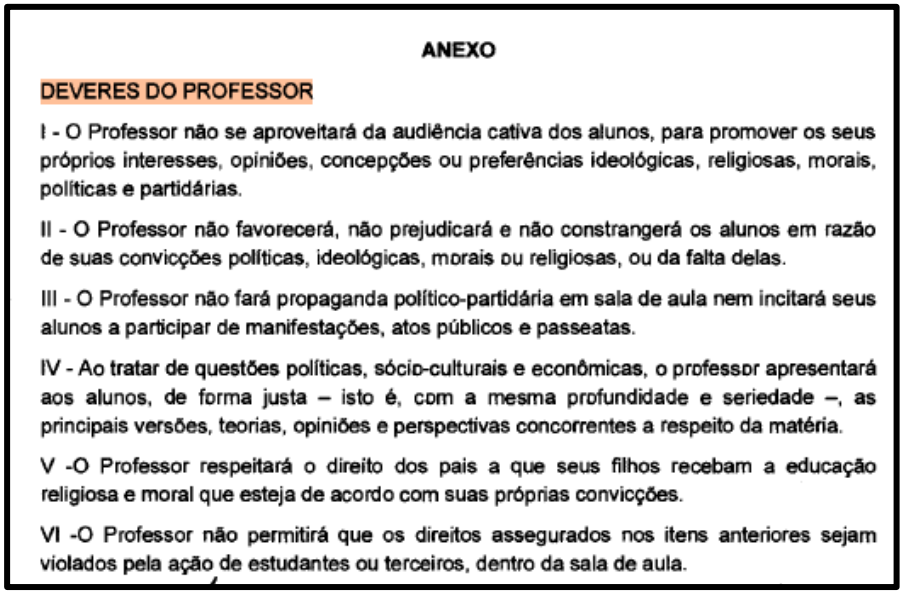
Art. 4º. As instituições de educação básica afixarão nas salas de aula e nas salas dos professores cartazes com o conteúdo previsto no anexo desta Lei, com, no mínimo, 90 centímetros de altura por 70 centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas.

Parágrafo único. Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no caput deste artigo serão afixados somente nas salas dos professores.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

Esse art.4º é um dos pontos *sui generis* deste Projeto de Lei 274/2017 de Belo Horizonte (2017) em relação a outros projetos de lei com o mesmo condão ideológico e que se denominam representantes textuais políticos do programa "Escola Sem Partido". Isso porque ele propõe especificamente atuar nas instituições de ensino de educação de base. Essa questão tem a ver com a dimensão semântica e pragmática de um PL municipal, ente da federação responsável pela educação básica. Parece também *sui generis* o tamanho do cartaz: 90 centímetros de altura e 70 centímetros de largura. Nos diversos PL da "Escola Sem Partido" existentes no Brasil, essa dimensão varia de tamanho, mas é de se ressaltar que neste PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017) em especial, o tamanho do cartaz é considerável. O cartaz, que vai em anexo ao PL, possui o mesmo teor do art.3º, com detalhe que agora vem explícita a expressão da modalidade do dever-ser no título do cartaz (Figura 60):

**Figura 60** – Recorte do PL 274/2017



**ANEXO**

**DEVERES DO PROFESSOR**

I - O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.

II - O Professor não favorecerá, não prejudicará e não constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.

III - O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.

IV - Ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito da matéria.

V -O Professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

VI -O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

Basicamente, no PL 274 de Belo Horizonte (2017), o objetivo é afixar o cartaz acima nas salas de aula e nas salas dos professores. Trata-se de comandos diretivos que, evidentemente, têm força de produzir uma ação naquele que o lê. Mas, também são comandos deônticos no sentido de estabelecer condutas procedurais de como agir. Isso nos leva a outro detalhe importante: a exigência de tratamento com mesma profundidade e seriedade sobre "as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito da matéria" contida no inciso IV do anexo. Isso aparentemente nos levaria a percepção democratizante da atuação do professor. Mas reparem: apenas ao "tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas". Ao tratar de questões religiosas, por exemplo, o professor não deveria também se abrir a pluralidade e a diversidade religiosa? E com relação à educação sexual? Também não deveria atuar com "a mesma profundidade e seriedade"? Do ponto de vista da visada argumentativa, parece haver uma "questão-armadilha" à vista.

Na sequência, temos o art.5º, onde emerge novamente o enunciador "pais" (Figura 61):

**Figura 61** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017

> Art. 5º. As escolas confessionais e as particulares cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, religiosos ou ideológicos, deverão obter dos pais ou responsáveis pelos estudantes, no ato da matrícula, autorização expressa para a veiculação de conteúdos identificados com os referidos princípios, valores e concepções.

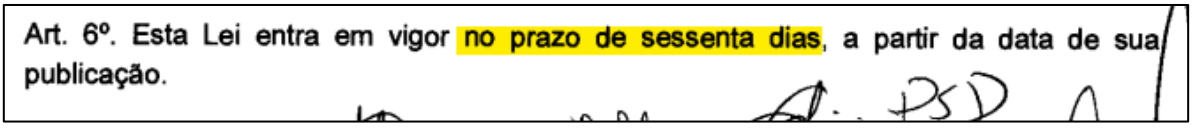
Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

Chegando a esse momento do texto – da parte dos dispositivos pré-jurídicos – podemos notar que em nenhuma situação dialógica há a inscrição da subjetividade explícita de L1/E1. Isso é óbvio, caso contrário, haveria uma desconfiguração geral do texto frente ao seu quadro genérico. Evidentemente que essa também é a característica dos dispositivos com finalidade de vir a ser Lei: um comando a semelhança de uma hiperenunciação jurídica, sem locutor definido. Contudo, isso não elimina de forma alguma a imputação de pontos de vista (PDV) e de responsabilidade enunciativa (RE), ou ainda, de responsabilidade quase-enunciativa (quase-RE). Vamos evidenciar esses movimentos enunciativos na parte que se refere a Justificativa do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017), mas podemos adiantar que isso, em alguma medida, também é realizado no exercício de imputação de perspectiva, de PDV, na parte dos dispositivos pré-jurídicos. O exemplo do enunciador "pais ou responsáveis pelos estudantes" é bem interessante. Desde o início algumas instâncias enunciativas foram construídas, colocadas e realocadas dentro dos artigos pré-jurídicos para expressarem seu conteúdo político e sua responsabilidade frente a esse conteúdo político. Esse é o caso dos enunciadores e2-G (Poder Público) e e2-E (Professores). Tanto a e2-G, quanto a e2-E, a eles são imputados responsabilidades quase enunciativas (quase-RE). Melhor dizendo, tanto ao "Poder Público", quanto aos "professores" são lhes atribuídos um conteúdo enunciativo de agentes públicos nocivos aos alunos. Eles se tornam responsáveis por uma carga de expressões de condutas deletérias à Educação de Base no município. Ou seja, eles são expressões do que há de pior na educação e são – num duplo movimento – responsabilizados pela própria estigmatização. Isso acontece porque instâncias que **não dizem**$_2$, que não são a expressão de um locutor segundo, são construídas e caracterizadas pelas imputações realizadas por L1/E1, senhor de todo o controle dialógico do texto político, escritural e monogerido. Sem a possibilidade de retrucarem a sua estigmatização, essas instâncias ficam "à mercê" do "espírito dialógico" de L1/E1, pois só o Locutor Primeiro pode oferecer a oportunidade dos enunciadores, que **nada dizem**$_2$, "defenderem-se". Afinal de contas, ainda que aceitemos a possilidade de existir alguns

professores que se aproveitem da atenção cativa dos alunos, é muito mais razoável que existam uma diversidade de professores e professoras que representem a nobilíssima tarefa de dar aulas com proveito de todas as potencialidades do alunado, dando tudo de si. Contudo, sabemos que não é essa a priorização do gestor dialógico do PL da "Escola Sem Partido" de Belo Horizonte. Uma das priorizações, nesse co-texto hiperenunciativo do PL 274 (a primeira parte pré-jurídica), é o enunciador "pais ou responsáveis pelos estudantes". Na hierarquia dialógica do PL 274 (Belo Horizonte, 2017) o enunciador "pais" (e3) está orientado ao PDV-L do L1/E1, pois a ideia é defender a "autorização expressa" de e3 frente a instituições privadas e confessionais. Nada é dito, no art. 5º, sobre as escolas públicas, pois, obviamente, estas estariam sobre a fiscalização direta do Estado na presença dos comandos diretivos e deônticos dos cartazes. Mas, tanto nas escolas públicas, quanto nas privadas (e confessionais), o enunciador "pais" está ao lado de L1/E1, pois a prioridade é dar protagonismo ao "agente externo" à sala de aula. Quanto aos "professores", como vimos, o sentido é antiorientado ao de L1/E1. Eles estão inferiorizados na hierarquia e, em muitos casos, sub-enunciados. Não possuem vozes; eles somente possuem um PDV caricatural substantivado por uma carga semântica enunciativa acional no que diz respeito a prática de oferecer constrangimento geral aos alunos.

Já o último art.6º (Figura 62) é puramente declarativo, pois expressa a modalidade ilocucionária com força de simultaneamente dizer e fazer-se existir. Como dissemos no capitulo 1 e 8, contudo, trata-se de uma modalidade ilocucionária diferida, pois sua realização perfeita dependeria da assinatura futura do chefe do executivo e da sua consequente publicação:

**Figura 62** – Fragmento pré-jurídico do PL 274/2017


Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

A única diferença que merece ser esclarecida é que no caso do art.6º, na possiblidade de assinatura do prefeito e publicação da nova lei, por exigência do próprio comando declarativo, o texto legal só começaria a vigorar (tornar-se-ia ação) após 60 dias. Ou seja, seria ainda um enunciado declarativo, mas diferido pelas negociações políticas desde o protocolo do PL até os 60 dias de *vacatio legis* estabelecidos pelo próprio enunciado ilocucionário do art.6º após a sua futura publicação.

### 9.1.3 Análise do "Justificativa" do PL 274/2017

Em um Projeto de Lei as suas partes se complementam. Como vimos no capítulo 1, o Gênero PL possui dimensões pragmáticas e institucionais que definem seu caráter político na estrutura oficial da Democracia brasileira. Ainda observamos que uma dimensão semântica tem relação direta com as matérias propostas para o debate político, pois cada uma delas tem relação direta com a dinâmica do processo legislativo. Uma lei ordinária e uma Emenda Constitucional compõe o ordenamento jurídico sobre diferentes mobilizações políticas dentro do Congresso Nacional, por exemplo. Cada um dos Projetos de Lei possui um processo e uma amplitude diferentes. Nesse sentido, cada texto do Gênero PL possui sempre duas partes (uma com os dispositivos pré-jurídicos e outra com uma justificativa), mas sempre atentos à matéria de competência de cada um dos níveis de legislativo no Brasil.

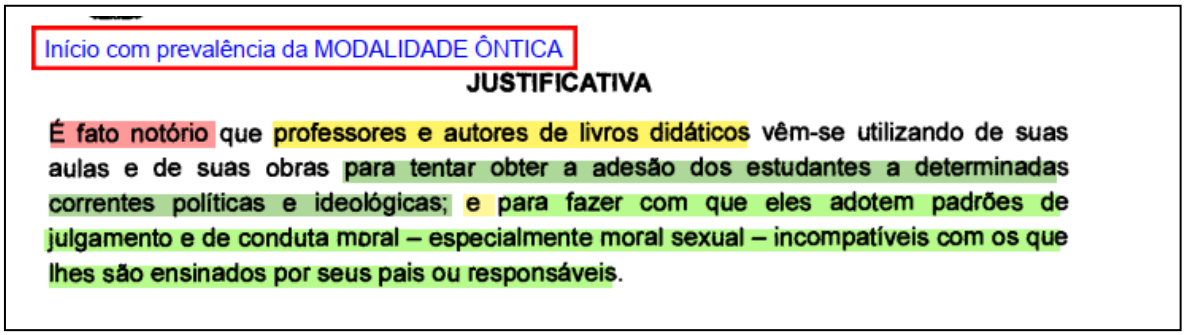
Após a análise dos dispositivos pré-jurídicos do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017), vimos que a Câmara Municipal de Belo Horizonte, que guarda competência[149] para legislar sobre matéria de educação básica, tramita o referido projeto com a pretensão de mudar a realidade da dinâmica da sala de aula. Vimos isso principalmente na intenção de afixar um cartaz na sala de aula e na sala dos professores através de enunciados de teor diretivo e deôntico. Os cartazes seriam intitulados, "DEVERES DOS PROFESSORES". Dentro do PL 274 (Belo Horizonte, 2017), tais deveres estão em anexo logo após o último artigo da parte dos dispositivos pré-jurídicos. Na sequência do texto, após o anexo, com a ilustração do conteúdo dos cartazes, começa a segunda parte do PL da "Escola Sem Partido" de Belo Horizonte. Melhor dizendo, depois do anexo ilustrativo começa o argumentário político da *Justificativa* do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017).

A Justificativa do PL "Escola Sem Partido" de Belo Horizonte contém 23 (vinte e três) parágrafos. Desses, 17 (dezessete) deles são numerados como uma verdadeira listagem de argumentos. Cada um desses parágrafos, principalmente os numerados, tem um ponto principal a ser defendido. Ainda que façamos aqui uma análise enunciativa, não podemos deixar de lado

[149] Na verdade, não guarda competência, pois o Supremo Tribunal Federal já decidiu que somente a União tem competência privativa "para a edição de normas que tratem de currículos, conteúdos programáticos, metodologia de ensino ou modo de exercício da atividade docente". Trata-se de precedente aberto pelo julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 457, proveniente da Procuradoria-Geral da República (PGR), em sessão virtual realizada de 17 a 27/04/2020. Contudo, o Locutor Primeiro é responsável e, à época do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017), enquanto tal, propôs o PL como se tivesse competência para legislar sobre a matéria da educação básica.

a relação da atividade enunciativa com a argumentação dialógica. Ao final, podemos dizer, o texto político é um texto essencialmente argumentativo (Figura 63).

**Figura 63** – Fragmento da Justificativa do PL 274/2017




Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O início da *Justificativa* começa pela modalidade ôntico-evidencial, ou seja, pela modalidade que prevalece no modo epistêmico através da expressão do *ser*, mas que pertence à evidencialidade do registro do saber distribuído socialmente. Além disso, diz respeito à crença inquestionável de L1/E1 com a verdade da sua proposição. Quando alguém diz que o "é fato notório" seguramente, para ele, é um fato notório, no mínimo, pois é um compromisso assertivo de L1/E1 com a verdade da sua proposição. Há uma afirmação de certeza em direção a um eixo de conhecimento de um *eu* (interno) para um *nós* (evidencial). Afirma-se, contudo, sem um *eu* que diz "eu". Ou seja, não há índice dêitico pessoal do *eu* de L1/E1 por meio de um "eu" no enunciado, pois a construção desse discurso político inicial é um processo argumentativo com desinscrição enunciativa total. Trata-se de uma debreagem enunciva[150] quando o *eu* diz *ele* é indicado na conjugação do verbo reflexivo "vêm-se". Se L1/E1 não "aparece", há, contudo, a expressão do ponto de vista (PDV) quase em "luz neon". Trata-se de um centro de perspectiva argumentativo que defende uma "moral sexual" dos pais ou responsáveis: este é o PDV chamativo e neônico de L1/E1. Textualmente, o início da *Justificativa*, diz respeito à construção de uma "cena" introdutória, um tipo de prólogo, com a indicação de alguns "personagens

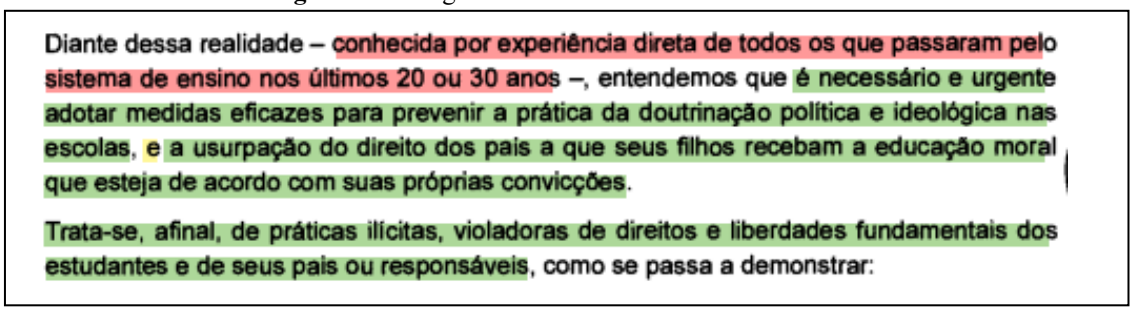
[150] Podemos dizer que um dos grandes debates sobre o distanciamento entre o locutor e o enunciado (embreagem e debreagem) está entre os semioticistas. A *debreagem* de forma geral, para Bertrand (2003, p. 90), por exemplo, "é a condição primeira para que se manifeste o discurso sensato e partilhável: ela permite estabelecer, e assim objetivar, o universo do "ele" (para a pessoa), o universo do "lá" (para o espaço) e o universo do "então" (para o tempo)". Para Fiorin (2022, p. 16), especificamente, a *debreagem enunciva* é aquela em que "os actantes do enunciado (*ele*), o espaço do enunciado (*alhures*) e o tempo do enunciado (*então*) se instauram no enunciado e são o ponto de referência da possível concomitância entre a enunciação e o enunciado". No nosso caso, a debreagem enunciva se apoia intrinsecamente na modalidade ôntica.

argumentados", isto é, enunciadores orientados a um sentido de vilania discursiva (os "professores" e os "autores") através da afirmação de certezas sobre o estado de coisas ideológico, nocivo e moralmente reprovável na educação brasileira. Há indicações de que L1/E1 envenenará o debate da educação com asserções, evidencialidades e desinscrições enunciativas.

Em outras palavras, o Locutor Primeiro diz que é fato notório pela sua evidencialidade, portanto, – de natureza incontestável, explícito aos olhos de todos – que "professores" e "autores de livros didáticos" buscam a adesão dos estudantes. Ao que tudo indica inicialmente a crítica recai sobre o poder retórico em si dos professores e autores, acusados de serem sobredeterminantes nas suas visões de mundo. Supostamente, eles estão preocupados em aliciar os estudantes para "determinadas correntes políticas e ideológicas". Em primeiro plano, não há indicação de quais seriam essas "correntes". Mas isso logo se desfaz. O julgamento já foi estabelecido. Os culpados e inocentes logo aparecerão junto ao PDV imputado a cada um deles: os enunciadores "professores" e os "autores de livros didáticos" detêm uma "moral sexual" inconciliável com a educação oferecida pelos "pais". Os professores e autores direcionam os alunos a condutas e julgamentos "incompatíveis" com o ensinamento doméstico dado pelos seus genitores. Linguisticamente, ao enunciador "professor" (e2-E), e ao enunciador "autor" (e2-A), é imputado um PDV exposto, explícito: o de maus influenciadores dos estudantes em direção a uma conduta de "moral sexual" reprovável. Nesse sentido, temos a primeira novidade na parte da *Justificativa* do PL em relação à parte dos *dispositivos pré-jurídicos*, pois não se trata mais de uma caracterização por negação polêmica a uma afirmação anteriormente pressuposta em modalidade deôntica. Trata-se, na verdade, de uma imputação dada, posta e claramente deslocada de um **dizer$_1$** de L1/E1 para um **não-dito$_2$** dos enunciadores e2-E (professores) e e2-A (autores de livros didáticos) em modalidade ôntica. É uma responsabilização quase enunciativa (quase-RE), pois enunciadores **não dizem$_2$**, mas são responsabilizados mesmo assim. Além disso, é também uma imputação de assunção da carga – ou uma quase-PEC –, pois também lhes é imputado a caracterização e o conteúdo das suas propagações maledicentes em salas de aula. É de se ressaltar que toda essa afirmação é exposta por um **dizer** λ que se esconde na desinscrição debreante do **dizer$_1$**, mas está na abrangência geral da certeza epistêmica no latente posição política de L1/E1, espírito da sua atitude ideológica aglutinada no grupo de assinaturas. Sobrevoa sobre tais assinaturas, diga-se, a preocupação da "moral sexual" dos estudantes: eis o plano ideológico fantasmagórico que paira a moralizante abordagem de L1/E1 e seus movimentos de imputações de caráter.

Os enunciadores, nesse sentido, estão representados, na vilania discursiva, por figuras específicas nos “professores” e “autores de livros didáticos”. Na sequência, o gestor dialógico, pela primeira vez, diz o seu PDV antiorientado à explícita “doutrinação política e ideológica”. A Figura 64 abaixo levará os parágrafos 2 e 3 da Justificativa do PL 274:

**Figura 64** – Fragmento da Justificativa do PL 274/2017



Diante dessa realidade – conhecida por experiência direta de todos os que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos –, entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Trata-se, afinal, de práticas ilícitas, violadoras de direitos e liberdades fundamentais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis, como se passa a demonstrar:

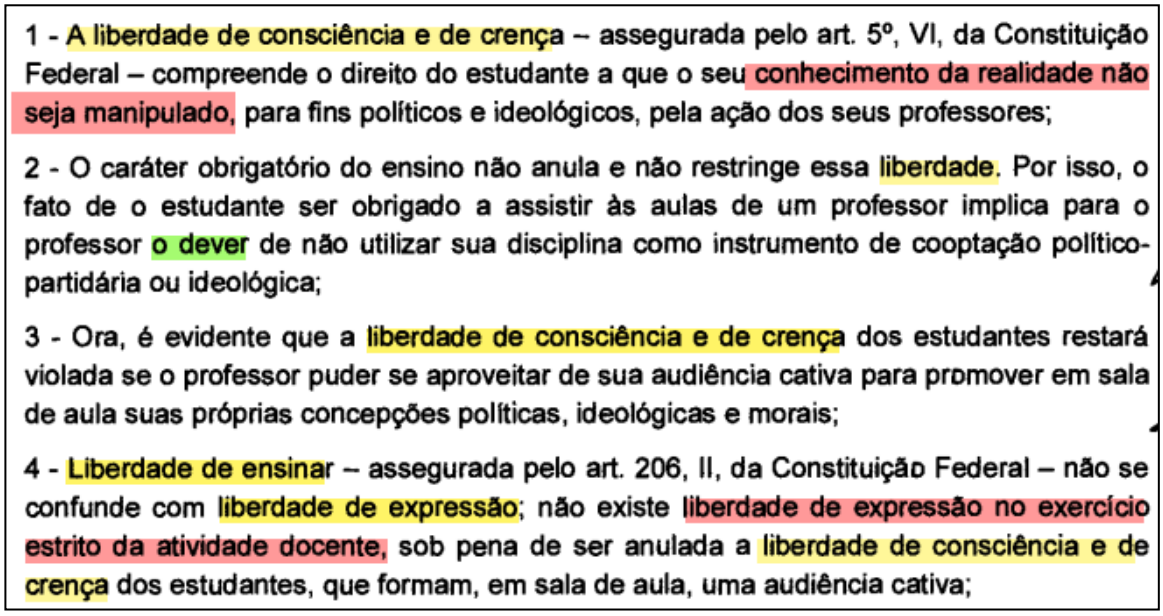
Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O discurso ainda continua com L1/E1 expressando o seu PDV através de modalidades evidenciais e epistêmicas. Mesmo indicando uma fonte indefinida pela abrangência constativa de todos nós “que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos”, a evidencialidade está dada pela universalidade presumida da experiência de todos os cidadãos. O PDV por modalidade evidencial é uma viagem anafórica da primeira evidencialidade semântica dita em “É fato notório”. É fato notório para quem? Para todos nós que passamos “pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos”. Ou seja, a sua expressão é uma retomada fórica da primeira indicação de fontes no mundo que notoriamente sabem existir – agora com sentido aperfeiçoado pela “doutrinação ideológica” – das práticas de má influência dos professores. O aperfeiçoamento do sentido do PDV por referenciação anafórica do início do primeiro parágrafo demonstra que há uma externalidade dialógica ao qual L1/E1 busca fundamentar suas intenções políticas. Isso porque a referenciação não é somente entre um léxico referente e um léxico referido, ou uma palavra em que o PDV decola e outra, em que ele pousa (Barbosa, 2023b). Mas é também referente ao mundo exterior ao qual está inserido o discurso político polêmico (Mondada, 2001). Essa referenciação é tanto dialógica (pois faz circular uma interdiscursividade em torno da polêmica “Escola Sem Partido”) como ideológica, pois em essência o legislador está colocado naquele estatuto político para de fato exercer a sua atividade política ideológica. Todo legislador é um representante ideológico dos seus patrocinadores. Se a democracia representativa requer a existência de políticos eleitos, então ela autoriza o legislador a agir e falar em conformidade com os interesses ideológicos dos seus eleitores. Mas

a democracia representativa não autoriza os políticos eleitos a perseguirem seus adversários. Os políticos estão a serviço do cidadão, pois eles apenas transferem poder aos eleitos para atuar e falar em seu nome. Uma vez eleitos, devem agir para o bem geral: esta é a tese geral de uma "Democracia Constitucional" (Barroso, 2010). Nós só buscamos representantes que atuem por delegação de poderes e não por imposição de poderes. Quem de fato é "dono" da democracia é o cidadão da *polis*. Ou seja, a instância cidadã determina a instância política. Estamos, contudo, no grande e primeiro contrassenso argumentativo do PL 274 que acusa o enunciador e2-E (e também e2-A) de "doutrinação ideológica": L1/E1 (político eleito) *ideologicamente* acusa o enunciador (professor cidadão), que **nada diz2**, de agir e falar *ideologicamente*. Essa é uma das mais significativas expressões de falácia *ad hominem circunstancial* e *tu quoque* existentes. Em primeiro lugar, *circunstancial* porque L1/E1 acusa o professor de agir ideologicamente, quando, na verdade, quem o faz é ele mesmo. Ou seja, o famoso "faça o que falo, mas não faça o que eu faço". Em segundo lugar, diríamos que se fosse permitido aos enunciadores, na gestão dialógica do texto, o direito de se defender por uma locução polifônica, um direito de réplica cidadã, é factível que os professores retrucassem a acusação com um "Você também!" ou "Você é pior!". Mas somente em caso claro dos próprios enunciadores assumirem o conteúdo de agentes ideológicos nas escolas e somente em um caso hipotético de gestão da voz dissonante dos professores em defesa própria. De mais a mais, o estado de coisas é cada vez mais imputável unidirecionalmente por L1/E1, pois os professores, de acordo com o PDV imputado, além de doutrinadores são também usurpadores do "direito dos pais" em aplicar a moral que lhes apetece dentro do seu domínio parental. Em resumo, até agora, o PDV-L de L1/E1 se orienta ao da moral sexual dos pais, enquanto o PDV de e2-E e e2-A são definidos como doutrinadores por uma imputação quase enunciativa (quase-RE).

Na sequência, vamos analisar os 4 (quatro) primeiros parágrafos numerados da *Justificativa* e dividi-los em figuras, ou seja, apresentá-lo-emos juntos – conforme o fragmento abaixo – para depois dividi-los em partes (Figura 65):

**Figura 65** – Fragmento da Justificativa do PL 274



1 - A liberdade de consciência e de crença – assegurada pelo art. 5º, VI, da Constituição Federal – compreende o direito do estudante a que o seu conhecimento da realidade não seja manipulado, para fins políticos e ideológicos, pela ação dos seus professores;

2 - O caráter obrigatório do ensino não anula e não restringe essa liberdade. Por isso, o fato de o estudante ser obrigado a assistir às aulas de um professor implica para o professor o dever de não utilizar sua disciplina como instrumento de cooptação político-partidária ou ideológica;

3 - Ora, é evidente que a liberdade de consciência e de crença dos estudantes restará violada se o professor puder se aproveitar de sua audiência cativa para promover em sala de aula suas próprias concepções políticas, ideológicas e morais;

4 - Liberdade de ensinar – assegurada pelo art. 206, II, da Constituição Federal – não se confunde com liberdade de expressão; não existe liberdade de expressão no exercício estrito da atividade docente, sob pena de ser anulada a liberdade de consciência e de crença dos estudantes, que formam, em sala de aula, uma audiência cativa;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

É preciso dizer que 2 (dois) grandes pontos de vista (PDV) estão mobilizados na hierarquização dialógica apresentada por L1/E1 no início dos parágrafos numerados. E esses dois, em franca oposição: o PDV da "liberdade de consciência e crença" *versus* o PDV da "liberdade de ensinar". Nesses dois enquadramentos dialógicos, geneticamente ligados ao discurso jurídico, o PDV-L (ponto de vista de L1/E1) integra como seu o PDV da "liberdade de consciência e crença" (ou PDV liberdade de crença). Por outro lado, o PDV-L está antiorientado ao PDV da "liberdade de ensinar" (ou PDV da liberdade de cátedra) (Quadro 16).

**Quadro 16** – Visão hierárquica de L1

| **Visão hierárquica de L1** | |
|---|---|
| PDV "liberdade de Crença" | PDV "liberdade de Cátedra" |
| Ponto de Vista Orientado (+) | Ponto de Vista Antiorientado (-) |

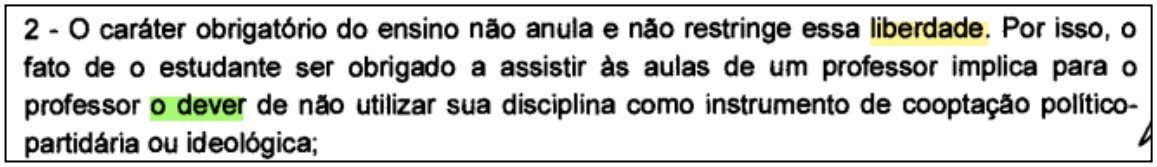
Fonte: elaborado pelo autor (2025)

O PDV "de crença" é sempre sustentado com assertividade recorrendo, inclusive, a argumentos de autoridade (art.5º, VI, da Constituição Federal (Brasil, 2024)), ou seja, sempre que possível há um argumento *ad verecundiam*. L1/E1 assume o conteúdo proposicional dos

enunciados que circulam o PDV de “liberdade de crença” tanto no sentido de tomar para si a PEC como levar tudo em conta ao se referir à liberdade de crença. A *prise en compte* que L1/E1 realiza desde o início uma tomada de posição favorável à crença individual dos envolvidos, em especial, dos enunciadores “estudantes” (e4). É a defesa da crença que seria, para L1/E1, o que “compreende o direito do estudante” de ter o “seu conhecimento de realidade” preservado. Em sentido inverso, é imputado a e2-E (professores) a estratégia ideológica de manipulação da realidade. Ou seja, se o argumento é que os estudantes devem ser protegidos para que o “conhecimento de realidade **não** seja manipulado”, então isso traz à tona a prática pressuposta de manipulação da realidade pelos professores. Trata-se de um **não** polêmico manipulador. Isso tudo já se encontra no parágrafo numerado “1”. Neste caso em especial temos ainda, para dizer o mínimo, um contrassenso circunstancial de L1/E1, pois ao fazer dos “professores” doutrinadores, ele, L1/E1, manipula a gestão dialógica dos PDV estabelecendo uma hierarquização sobredeterminante dos “políticos” frente aos mesmos “professores”. Ou seja, temos um jogo de manipulações enunciativas que informa de uma manipulação externa (Emediato, 2022). Com efeito, dizemos que se trata de uma postura enunciativa de L1/E1 que põe em xeque o retrato da educação básica brasileira. A insistência de L1/E1 em imputar um *ethos* caricatural a e2-E, sem um debate estruturante da educação brasileira e com sólidos argumentos (ou mesmo plausíveis), está mais próxima, ao menos no discurso político sustentado no PL, de um projeto de manipulação da imagem do enunciador do que de fornecer com aceitabilidade a denúncia de imoralidade geral nas salas de aula do Brasil, ou, ao menos, do município de Belo Horizonte, conforme é definido no seu ponto de vista (PDV-L). A ideia é reconfigurar o PDV da prática didática dos professores e professoras em um PDV manipulatório dos docentes. Essa reformulação de PDV “democrático” em um PDV “tirano” é uma postura enunciativa superenunciativa e manipulatória. Argumentativamente, quem acusa deve provar o que está alegando. Ao imputar com certa estratégia ardil o *status* de manipulador do enunciador “professores” sem apresentar provas e tão somente se apropriando de uma evidencialidade anônima (fonte desconhecida), quem parece manipular o outro de sua realidade, apresentando desconexão causal entre o discurso e o mundo factual, é o próprio L1/E1, pois o cidadão interessado no debate sobre a educação recebe distorcidas representações da realidade dos fatos político-pedagógicos. Os contraexemplos são muitos: será que todo o professorado está tomado pela ideologia “doutrinatória”? Será que o professorado tem como missão desviar a conduta dos estudantes da sua “moral sexual”? Será que todos são manipuladores? Será que a crença dos alunos da educação básica está sob ataque? Neste caso, novamente, há uma construção abusiva de uma falácia *ad hominem* na figura de um espantalho

criado sem voz como um enunciador facínora e sem caráter. Uma pequena oportunidade de fesa, de fala desse enunciador (e2-E), é necessário insistir, possivelmente levaria a um argumento *tu quoque*, pois seria facilmente dedicada a emprestar ao acusador a imagem de manipulador que ele alega ser do outro. Quem acusa o outro de determinada imagem, pode ser acusado de se olhar no espelho: este é um argumento *tu quoque* que, em razão da sua plausibilidade, não é necessariamente uma falácia, se quem o pratica recebe uma infame ofensa (Figura 66).

**Figura 66** – Fragmento da Justificativa do PL 274


2 - O caráter obrigatório do ensino não anula e não restringe essa liberdade. Por isso, o fato de o estudante ser obrigado a assistir às aulas de um professor implica para o professor o dever de não utilizar sua disciplina como instrumento de cooptação político-partidária ou ideológica;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

A luta entre as liberdades – conforme a Figura 64 acima – continua no parágrafo enumerado "2", isto é, a luta entre os dois grandes PDV em confronto no dialogismo interno ainda é, mais do que nunca, a tônica da argumentatividade deste parágrafo. Mas, um ponto central neste momento está em destaque: o aparecimento da modalidade do *dever-ser*. Neste ponto, a expressão do PDV passa a ser realizada pela modalidade deôntica, pois diz respeito a obrigações e deveres dos enunciadores. Em primeiro lugar, isto está posto quando L1/E1 informa que os estudantes são "obrigados a assistir às aulas". Em segundo lugar, L1/E1 alerta ao professorado do "dever de não utilizar sua disciplina como instrumento de cooptação político-partidária ou ideológica". Se por um lado e4 (alunos) têm a obrigação de estudar e ir a escola assistir as aulas, isto é, se por um lado eles devem assistir às aulas, por outro e2-E (professor) "deve não utilizar" a sua aula para fins de cooptação. Novamente temos a polifonia média através da negação polêmica (uma espécie de fio condutor desse discurso), pois se a voz do L1/E1 traz a negação, então há o pressuposto de um e2-E que utiliza de meios inidôneos para cooptar alunos até as suas posições político-partidárias. A própria escolha designativa de "instrumento de cooptação" já explicita a caricaturização desse agente "professores" a serviço da doutrinação. "Cooptação" pode ser muito bem compreendido como "aliciação", "incorporação", mas, claro, sem uma "cooperação" dos cooptados. Seria uma atração contra a vontade por meio da manipulação ideológica ao modo de um "sequestro de consciência" ou um

"sequestro de subjetividade" (Ferraz, 2019). Por outro lado, só "agentes" de um Estado autoritário realizam "cooptações" (Figura 67).

**Figura 67** – Fragmento da Justificativa do PL 274

3 - Ora, é evidente que a liberdade de consciência e de crença dos estudantes restará violada se o professor puder se aproveitar de sua audiência cativa para promover em sala de aula suas próprias concepções políticas, ideológicas e morais;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O parágrafo enumerado "3" – conforme a figura 65 acima – começa com uma interjeição exclamativa ("Ora") que indica tanto uma modalidade ilocucionária expressiva quanto uma espécie de glosa de abertura argumentativa sobre o que está por vir na sequência ("Ora, é evidente [...]"). De outro modo, esse mesmo "Ora" parece guardar também certa indignação[151] de L1/E1, pois de alguma forma expõe o estado psicológico por uma expressividade de "insatisfação" que essa manifestação representa. Após a manifestação aberta e sobressaltada de "inquietude" no "Ora", uma espécie de modalidade metaenunciativa que expõe o PDV-L (no mesmo sentido que um "Ora bolas!" ou ainda um "Ora, como pode?"), o Locutor Primeiro se lançará na modalidade epistêmica pela asserção "é evidente [...]", mas abrindo mão de uma conclusão no tempo presente (tempo este que L1 usa constantemente em outros momentos do texto) para admitir uma possibilidade futura da prática doutrinadora através dos verbos "restará violada" (no futuro simples) e "puder se aproveitar" (no infinitivo). Trata-se de um alerta posto em evidência não só pela modalidade ôntica retomada, mas pela expressividade que expõe a subjetividade do seu ponto de vista (PDV), ou seja, o nível de engajamento dessa mesma subjetividade aparece, neste momento, altíssima (Figura 68).

[151] A "indignação" que propomos na análise "expressiva" tem relação direta com a retórica das paixões, ou melhor, diferente da cólera, a indignação é mais um exercício intelectual de desaprovação do que um rompante emotivo. Além disso, diria Aristóteles (2021, p. 99), deve-se "sentir indignação aos que são imerecidamente felizes". A ideia central é que aquelas instâncias enunciativas que violam a liberdade de consciência e de crença se regozijam em práticas ideológicas nocivas à educação básica no município de Belo Horizonte. Por isso a indignação argumentada contra a evidente violação contra princípios constitucionais.

**Figura 68** – Fragmento da Justificativa do PL 274

> 4 - Liberdade de ensinar – assegurada pelo art. 206, II, da Constituição Federal – não se confunde com liberdade de expressão; não existe liberdade de expressão no exercício estrito da atividade docente, sob pena de ser anulada a liberdade de consciência e de crença dos estudantes, que formam, em sala de aula, uma audiência cativa;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O parágrafo enumerado "4" – conforme a figura 66 acima – retoma o enquadramento dos dois grandes PDV mobilizados: o PDV de "liberdade de crença" e o PDV de "liberdade de cátedra". A novidade é que o PDV antiorientado de "liberdade de cátedra" é substituído pelo PDV de "liberdade de expressão". Esse novo enquadramento através do PDV de "liberdade de expressão" não está antiorientado ao centro de perspectiva de L1. Ele apenas impõe a sua interpretação do art.206, II, da Constituição Federal (Brasil, 2024), hiperenunciação que ele novamente retoma em um argumento de apelo à autoridade, mas agora com sérias indicações de fraude falaciosa. Conforme a própria Constituição "Cidadã" (Figura 69):

**Figura 69** – Liberdade de cátedra e outras

> Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
> [...]
> II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

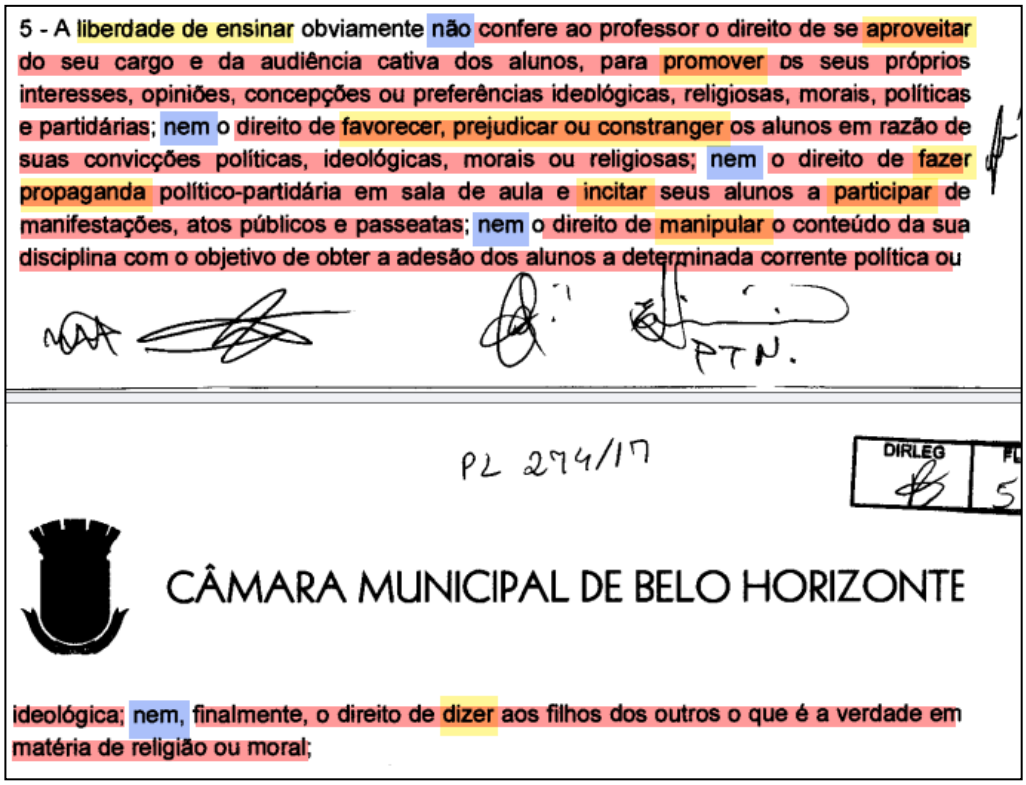
Fonte: Brasil (2024).

Como podemos observar no art. 206 *caput*, e no seu inciso II, a liberdade é um princípio. Tanto aos estudantes quanto aos professores. Contudo, a "liberdade de expressão" não está no art. 206, II, de forma explícita. O que está posto é a (i) liberdade de aprender, a (ii) liberdade de ensinar, a (iii) liberdade de pesquisar e a (iv) liberdade de divulgar o pensamento, a arte e o saber. Ou seja, 4 (quatro) tipos de liberdades. Desses 4 tipos, todos estão vinculados, de uma forma ou de outra, à expressão das ideias ou manifestação do pensamento, isto é, à liberdade de expressão (Barbosa, 2020b)[152]. Isso não é muito difícil de provar. Somente *aprende* aquele que expõe dificuldades, faz exercícios e resumos, leituras e críticas fundamentadas, inclusive nas dúvidas, afinal, estudantes expressam suas ideias de forma ativa. Além disso, somente

[152] No artigo *A fala política e o discurso de ódio: uma análise jurídica do instituto da imunidade parlamentar* (Barbosa, 2020b) falamos sobre a diferença sutil entre os princípios explícitos da "liberdade de expressão" de da "manifestação do pensamento" e, evidentemente, a suas intrínsecas semelhanças.

*ensina* quem manifesta seus pensamentos, expõe seu raciocínio e põe em prática seu repertório de conhecimento acumulado e amadurecido durante anos de formação pedagógica, curso superior e especializações, nas mais diferentes formações universitárias. É de se esperar que os professores se dediquem continuamente à atividade docente, o que envolve uma recorrente atualização das competências pedagógicas. Do mesmo modo, são aqueles que pesquisam, ou seja, aqueles que exercem a "liberdade de pesquisar". Somente *pesquisa* quem possua, dentro do contexto de investigação científica, liberdade de questionamentos e tenha compromisso com o debate crítico da ciência. Tudo isso vale também para a divulgação da arte e do saber, isto é, somente na divulgação de uma ciência aberta e de um ambiente cultural pulsante, através de uma liberdade de expressão incentivada, que temos a riqueza de produção científica e artística no Brasil. Nesse sentido, qual é o argumento de L1 "conservador"? O argumento utilizado por L1 é que não existe liberdade de expressão no exercício restrito da atividade docente. Se não existe, logo a "liberdade de cátedra" (implicitada em "atividade docente") não é uma "liberdade de expressão". Não se sabe ao certo o que seria a definição de "liberdade de expressão" para L1. Mas sabemos que seu E1, isto é, que o seu ponto de vista (PDV) expressa sua subjetividade dizendo ser proibida, ao exercício da docência, a "liberdade de expressão". E onde se encontra a falácia? Ela se encontra no apelo à uma autoridade que não diz o que ele, L1, está dizendo e afirmando que a Constituição diz. Em nenhum lugar da Constituição Federal (principalmente no art. 206, II) se encontra o conflito das 4 liberdades com a "liberdade de expressão" (Brasil, 2024). Ao apelar à hiperenunciação jurídica (talvez a maior de todas, pois se trata da Constituição Federal), L1/E1 comete uma fraude argumentativa ao atribuir incompatibilidades existentes entre as liberdades no texto constitucional. É falso que a liberdade de expressão seja incompatível com as outras 4 liberdades. Não há vedação explícita ou implícita no art. 206, II da CF/88 (Brasil, 2024). Melhor dizendo, no caso específico do parágrafo numerado "4", L1/E1 faz uso de uma falácia *ad verecundiam* (Figura 70).

**Figura 70** – Fragmento da Justificativa do PL 274


5 - A liberdade de ensinar obviamente não confere ao professor o direito de se aproveitar do seu cargo e da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias; nem o direito de favorecer, prejudicar ou constranger os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas; nem o direito de fazer propaganda político-partidária em sala de aula e incitar seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas; nem o direito de manipular o conteúdo da sua disciplina com o objetivo de obter a adesão dos alunos a determinada corrente política ou

PTN.

PL 274/17

DIRLEG

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ideológica; nem, finalmente, o direito de dizer aos filhos dos outros o que é a verdade em matéria de religião ou moral;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O próximo parágrafo numerado “5” – conforme a figura acima – dedica-se a expor a opinião de L1 sobre a “liberdade de ensinar”, isto é, a liberdade de cátedra. Não é a primeira vez que ele se dedicará a expor, por modalidade deôntica e diretiva, sua compreensão acerca da atividade docente e sua liberdade característica, ou seja, que L1 tornará explícita a negatividade da sua opinião no sentido de ser orientada opostamente ao PDV da liberdade de ensinar dos professores. Trata-se de um processo de referenciação deste parágrafo “5” ao art.3 da parte dos *dispositivos* e também ao anexo que simula o cartaz a ser afixada nas salas de aula. Mas ele o fará, novamente, por meio de 5 (cinco) importantes negações polêmicas ao invés de 6 (seis). É nesse momento, sobre certa recorrência *ad nauseam* da negação, por conexão anafórica, que vemos que na *Justificativa* L1/E1 retoma a argumentatividade da negação polêmica. Há uma insistência em discursar pela proibição, pela vedação, pela coerção da negativa de condutas. Essa insistência põe o discurso em destaque sempre pelo que “não pode ser” e nunca pelo que “pode ser”. Não é só deôntico, é negativamente deôntico sempre insistindo em negativas atrás de negativas repetidas vezes. A sensação é de que não haverá espaço para se fazer alguma coisa ao final das imposições proibitivas *ad nauseam*. Verbos no infinitivo trarão pressuposições das

mais degradantes à atividade docente imputada ao enunciador “professor”. Vejamos o quadro com as negações polêmicas degradadas (Quadro 17):

**Quadro 17** – e2-E: negação polêmica

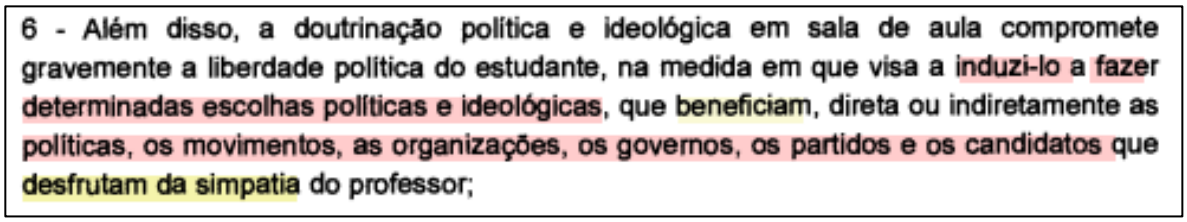
| | |
|---|---|
| A liberdade de ensinar **obviamente**... | (i) “...**não** confere ao professor o direito de se **aproveitar** do seu cargo e da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosa, morais, políticas e partidárias” |
| | (ii) “...**nem** o direito de **favorecer**, **prejudicar** ou constranger os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas” |
| | (iii) “...**nem** o direito de **fazer propaganda** político-partidária em sala de aula e incitar seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas” |
| | (iv) “...**nem** o direito de **manipular** o cont3eudo da sua disciplina com o objetivo de obter a adesão dos alunos a determinada corrente política ou ideológica” |
| | (v) “...**nem** finalmente o direito de **dizer** aos filhos dos outros o que é a verdade em matéria de religião ou moral” |

Fonte: elaborado pelo autor (2025)

O PDV da liberdade de cátedra é visto por insistentes negações de conduta. Se ela, a “liberdade de ensinar”, **não** “confere ao professor o direito de se aproveitar do seu cargo e da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosa, morais, políticas e partidárias”, então o sentido por detrás disso é que os professores andam a promover toda ordem de preferências nos alunos. Se a “liberdade de cátedra” **não** confere, também, “o direito de favorecer, prejudicar ou constranger os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas”, então significa que os professores estão constantemente constrangendo. Nesse sentido, as próximas negações vão construindo as imagens etóticas de conduta do enunciador “professor” por um processo de imputação de quase-RE *ad nauseam*. Da mesma forma que o argumento, temos de repetir que não é a primeira vez que isso acontece no seu texto, isto é, no PL 274 (Belo Horizonte, 2017). As negações imputando condutas inidôneas dos professores já foram observadas nos *dispositivos pré-jurídicos* do mesmo PL ou mesmo em outros momentos da *Justificativa*. Mas, há algumas diferenças entre esses aparecimentos à maneira de uma dimensão argumentativa. Por exemplo, neste momento do texto temos claramente um contrato político-argumentativo em torno do verbo “manipular” que nos *dispositivos pré-jurídicos* não existe na

sua forma explícita. Isso quer dizer que há um pacto entre o modo argumentativo de L1/E1 em denunciar um processo de "manipulação" em curso, por isso a necessidade de uma Lei para frear esse processo. Do ponto de vista externo, esse pacto argumentativo aponta atividades negativadas pelo senso "moral" dos "conservadores". Internamente, além disso, marcadores estão mostrando a face de L1/E1 sem o apagamento enunciativo dos *dispositivos pré-jurídicos* caracterizados pelas modalidades ilocucionárias diretivas e deônticas. A presença do advérbio "obviamente" expõe sem qualquer pudor a subjetividade de L1/E1. Ou seja, não é só "óbvio" que a liberdade de cátedra anda a patrocinar condutas imorais dos professores. Há uma intensidade de responsabilidade de L1/E1. Ele assume em "obviamente" a PEC e a *prise en compte*. Ele se lança nesse propósito na modulação adverbial (Figura 71).

**Figura 71** – Fragmento da Justificativa do PL 274

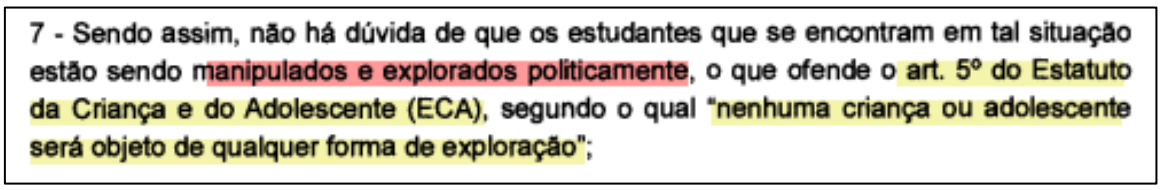

6 - Além disso, a doutrinação política e ideológica em sala de aula compromete gravemente a liberdade política do estudante, na medida em que visa a induzi-lo a fazer determinadas escolhas políticas e ideológicas, que beneficiam, direta ou indiretamente as políticas, os movimentos, as organizações, os governos, os partidos e os candidatos que desfrutam da simpatia do professor;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

No parágrafo 6 numerado novamente estamos na modalidade ôntica com asserções debreadas pela terceira pessoa. Contudo, a "projeção objetivante" (Bertand, 2003, p. 92) da estrutura debreada da pessoa no discurso de L1 "conservador" possui, neste momento, grandes fissuras. Em outras palavras, o apagamento enunciativo fica comprometido através de alguns marcadores "estranhos" a modalidades objetivas epistêmicas, como é o caso do parágrafo numerado "6". Em primeiro lugar pela retomada da designação nominal "doutrinação política e ideológica em sala de aula". Este caso é um claro exemplo de investimento de subjetividade designativa através de um **dizer$_1$** tomado pelo **dizer λ**, expresso pela posição da *prise en compte* intensamente polarizada na posição política ideologizante. Ao assumir o conteúdo e tomar posição, na própria escolha designativa, L1/E1 vem instaurando uma polêmica em torno do papel do agente de transformação educacional de dentro das salas de aula. Não é somente uma escolha, é uma acusação! Também temos, a escolha do advérbio discursivo que intensificam o PDV, como é o caso de "gravemente". Pois, o grau de gravidade do problema indica a posição de L1/E1 frente ao discurso, tornando-o uma instância contrastiva e "feroz". Em segundo lugar,

os verbos são criteriosamente selecionados para dar sentido ao movimento de doutrinação, tal como em “induzi-los”. Como um tipo de manipulação, a doutrinação só pode ser realizada, de acordo com o PDV-L, através de um processo de indução que levaria os estudantes (e4) a fazerem coisas contra a vontade pessoal. Os professores (e2-E) “beneficiam” suas preferências políticas. O contexto educacional das salas de aula é transformado em um contexto político cujo cenário seria de um recrutamento recorrente através de processos de manipulação “sutil” por indução de preferências. Todos esses processos abalam substancialmente a objetividade da terceira pessoa. Por fim (Figura 72), a escolha de “desfrutam” que, neste parágrafo, pulveriza o resto de efeito de objetividade da modalidade epistêmica apresentada por L1/E1.

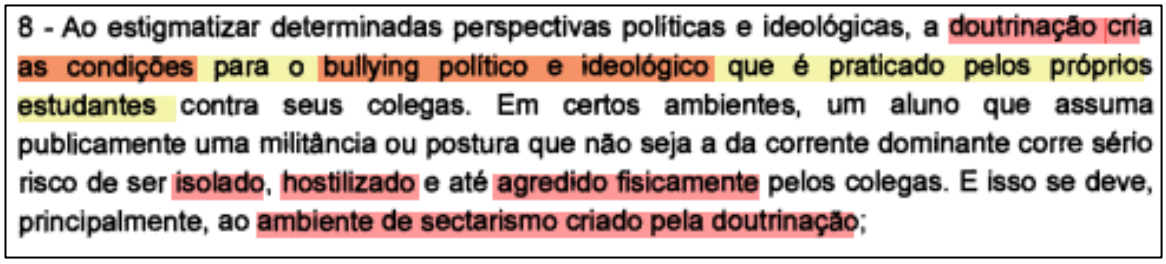
**Figura 72** – Fragmento da Justificativa do PL 274


7 - Sendo assim, não há dúvida de que os estudantes que se encontram em tal situação estão sendo manipulados e explorados politicamente, o que ofende o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo o qual "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de exploração";

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

No parágrafo 7 numerado – conforme o fragmento da figura acima – novamente discute sobre o processo de manipulação. Neste momento L1/E1 estabelece certa sinonímia entre o processo que transforma os estudantes (e4) em “manipulados” e “explorados politicamente”. Ou seja, “manipulados” e “explorados” seriam sinônimos. Contudo, sua novidade é a aproximação da manipulação com a exploração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nem tanto pelo recurso de apelar à autoridade hiperenunciativa (art. 5º do ECA), mas pelo paralelismo entre “manipulação” e “exploração infantil” (Brasil, 1990). De fato, qualquer criança ou adolescente submetidos a um processo de exploração deve ser protegida pelo Estado. É dever do Estado proteger e cuidar das suas crianças. Se a manipulação é um tipo de exploração, então temos de proteger as crianças. Este é o argumento de L1 “conservador” em “7” (Figura 73).

**Figura 73** – Fragmento da Justificativa do PL 274


8 - Ao estigmatizar determinadas perspectivas políticas e ideológicas, a doutrinação cria as condições para o bullying político e ideológico que é praticado pelos próprios estudantes contra seus colegas. Em certos ambientes, um aluno que assuma publicamente uma militância ou postura que não seja a da corrente dominante corre sério risco de ser isolado, hostilizado e até agredido fisicamente pelos colegas. E isso se deve, principalmente, ao ambiente de sectarismo criado pela doutrinação;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

No próximo parágrafo numerado "8", o processo de modalização ôntica "abalada" continua, pois é muito mais perceptível a subjetividade do Locutor do que o seu apagamento. Sua principal preocupação, do parágrafo "8", está nos efeitos da "doutrinação" presentes linguisticamente nos processos verbais como em "estigmatizar" (infinitivo subjetivante), "cria as condições para bullying político" (presente denunciativo), "isolado, hostilizado e até agredido fisicamente" (particípios também denunciativos). Além disso, alguns nomes como "bullying" (estrangeirismo criminal) e "sectarismo" (designação nominal pejorativa) caracterizam o investimento de subjetividade explícito de L1. Todos esses marcadores registram uma posição intensa de L1/E1 indicando seu PDV e sua tomada denunciatória de posição no discurso. Contudo, o mais interessante está na análise do seu PDV, da quase-PEC e da quase-RE. Ou melhor, a novidade desse parágrafo "8" é a responsabilidade quase enunciativa de e2-E ("professores") por ações imputadas pelo seu conteúdo proposicional a e4 ("estudantes"). Nesse sentido, a gestão dialógica de L1 atribui o conteúdo proposicional das condutas de "bullying" a um enunciador (e4), mas responsabiliza enunciativamente outro enunciador (e2-E) por essas mesmas condutas. Um estranho movimento de troca das imputações **não-ditas**$_{2\text{-}4}$. Melhor dizendo, enquanto é imputado a e4 ("estudantes") um fazer reprovável, ao mesmo tempo, é imputado responsabilidade a outro e2-E ("professores") por essas condutas reprováveis. Um curioso caso de imputação de quase-PEC para um enunciador ("estudantes") que não responde enunciativamente (quase-RE) pela mesma conduta. Quem responde a essa conduta, ou seja, quem é responsável enunciativamente são os professores (e2-E). Provavelmente esse movimento enunciativo está amparado na tentativa de atribuir responsabilidades jurídicas aos adultos pelas más práticas dos adolescentes em ambiente escolar, por exemplo. Mas, convém ressaltar que responsabilidades jurídicas são diferentes de responsabilidades enunciativas. No caso do parágrafo "8", isso fica sobreposto, pois o movimento de imputação da responsabilidade enunciativa segue o movimento de

responsabilidade jurídica. O grande diferencial dessa sobreposição de responsabilidades jurídicas e enunciativas são de fato quem é o responsável. No caso de uma responsabilidade jurídica de um bullying, o raciocínio aponta para os adultos seguramente na figura dos pais, para aqueles que defendem a responsabilização jurídica de maus comportamentos das crianças. No caso da responsabilidade enunciativa do "bullying" no PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017), a imputação seria dos "professores", pois são eles que criam condições para o "bullying político e ideológico".

Por fim, o "sectarismo" é a construção de um ambiente hostil. O PDV de L1/E1 descreve esse ambiente como se estivesse dominado por militâncias intolerantes. O argumento é de que se todos na escola estão sob influência da doutrinação ideológica, algum aluno que resista a esse processo sofreria as consequências. Linguisticamente essas consequências são dispostas progressivamente no discurso. Primeiro, poderia ser "isolado". Na sequência, "hostilizado". E por fim, "agredido fisicamente". Os malefícios do processo de doutrinação poderiam ser gradativamente observados nas reações dos alunos frente a um estudante resistente à doutrinação (Figura 74).

**Figura 74** – Consequências da doutrinação




Fonte: elaborado pelo autor (2025).

O PDV do ambiente dominado pelo "sectarismo" é a subversão do contexto pedagógico das salas de aula para o contexto político marcado pela perseguição, fundamentalmente dos alunos com eles mesmos e isso de completa responsabilidade dos professores (Figura 75).

**Figura 75** – Fragmento da Justificativa do PL 274

9 - A doutrinação infringe, também, o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante aos estudantes "o direito de ser respeitado por seus educadores". Com efeito, um professor que deseja transformar seus alunos em réplicas ideológicas de si mesmo evidentemente não os está respeitando;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O parágrafo numerado “9” é, outra vez, um argumento de autoridade jurídica. Embora não esteja especificado, a polifonia “o direito de ser respeitado por seus educadores” se encontra no inciso II do referido art. 53 do ECA. A primeira premissa é a dada pela hiperenunciação do art. 53, II, do ECA, ou seja, o estudante tem o direito de ser respeitado pelos educadores. A segunda premissa é implicitada pelo “ser respeitado é o direito de ser a si próprio”. A conclusão, portanto, é que “um professor que deseja transforar seus alunos em réplicas ideológicas de si mesmo evidentemente não os está respeitando”. A primeira premissa do argumento guarda relação de pertinência com o apelo ao ECA, trazendo o debate sobre “o respeito”, isso é pacífico. Não há, ao menos nesse momento, uma falácia *ad verecundiam*. Seguramente sem respeito ao estudante não há clima pedagógico em escola qualquer. A polêmica consiste na apresentação da doutrinação como movimento de transformação dos alunos em réplicas dos professores. O raciocínio é que a doutrinação existe e está criando réplicas e não seres autônomos. No caso desse parágrafo, por fim, temos de ressaltar que o processo de imputação ao *ethos* do enunciador “professor” continua a ser de um “doutrinador”, “manipulador”, ou seja, aquele que “infringe” (Figura 76).

**Figura 76** – Fragmento da Justificativa do PL 274

10 - A prática da doutrinação política e ideológica nas escolas configura, ademais, uma clara violação ao próprio regime democrático, na medida em que ela instrumentaliza o sistema público de ensino com o objetivo de desequilibrar o jogo político em favor de determinados competidores;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O fragmento acima, referente ao parágrafo numerado “10”, evolui a definição de “doutrinação política e ideológica”. Ele se dedica tão somente a isso. Por um momento, “esquece” dos enunciadores (tanto orientados quanto antiorientados). Para isso ele permanece na modalidade epistêmica, pois há o interesse em manter a objetividade das asserções. Com efeito, não há processo de caricaturização ou alinhamento com qualquer instância enunciativa. Elas simplesmente não aparecem, ao menos, não os enunciadores que **não-dizem** por palavras precisas. Essa evolução epistêmica nos leva a compreensão de que a “doutrinação” atinge não só o ambiente escolar, mas todo o sistema político democrático. Seria mais interessante uma análise mais argumentativa desse fragmento. Fazendo uma recuperação caridosa da dimensão argumentativa do parágrafo “10”, podemos dizer que o que está posto é bem difícil de sustentar-

se. O raciocínio é de que se a doutrinação “instrumentaliza o sistema público de ensino”, então ela “desequilibra o jogo político”, pois estaria em “favor de determinados competidores”. Um silogismo hipotético (num esforço hercúleo de dar plausibilidade ao argumento por princípio de caridade) demonstraria uma relação cujo desdobramento seria dedutivamente muito fraco. Vejamos:

> **Se há doutrinação nas escolas**, então instrumentalizamos o ensino público.
>
> Se instrumentalizamos o ensino público, então desequilibramos o jogo político.
>
> Se desequilibramos o jogo político, então favorecemos determinados competidores
>
> Logo, se há doutrinação nas escolas**, então favorecemos determinados competidores.**

O desdobramento desse raciocínio, em razão da distância do significado de um conteúdo proposicional a outro, nos levaria a uma conclusão, como propõe o parágrafo “10”, a culpar o fracasso nas eleições de “determinados competidores” ao processo de doutrinação realizado dentro de sala de aula. Não é preciso muito para sabermos que a distância do que acontece nas salas de aula, e os resultados das eleições, é quase intangível de se admitir devido a cadeia de implicações a beira de uma ladeira abaixo, numa perspectiva de dar a ele um mínimo de razoabilidade. O percurso de um raciocínio desse ponto de vista (PDV) é, no mínimo, questionável, ainda que fizéssemos o trabalho de dar a ele uma dedução lógica. Nem assim, no limite de uma mobilidade empática, ele se salvaria (Figura 77).

**Figura 77** – Fragmento da Justificativa do PL 274

11 - Por outro lado, é inegável que, como entidades pertencentes à Administração Pública, as escolas públicas estão sujeitas ao princípio constitucional da impessoalidade, e isto significa, nas palavras de Celso Antonio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 15ª ed., p. 104), que "nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.";

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O parágrafo acima – numerado como 11 – é muito interessante do ponto de vista dialógico e também do ponto de vista argumentativo. Em primeiro lugar, teremos a modalidade polifônica do Discurso Relatado citado. Neste caso, as aspas são incisas que definem dois locutores distintos e bem definidos. O primeiro Locutor, evidentemente, é L1/E1. Ao relatar, ele usa o que a gramática tradicional denomina discurso direto. O citante, neste caso o Locutor Primeiro, se encontra polifonicamente fora das aspas. O citado, isto é, o locutor segundo – que aparece pela primeira vez como um locutor definido com *status* de especialista – se encontra polifonicamente dentro das aspas. O Locutor Primeiro (L1) nós sabemos se tratar de uma coletividade de assinaturas aglutinadas que compõem o locutor enquanto tal, isto é, o gestor dialógico de todo o PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017). Também sabemos que se trata de um L1 cujo E1 é autodialogicamente "conservador": eis o citante. O locutor segundo (l2) nós o estamos conhecendo agora, neste exato momento! Trata-se de um notável jurista do Direito Administrativo "Celso Antônio Bandeira de Mello" reconhecido no meio como um dos maiores especialistas em matéria de Direito Administrativo do Brasil: eis o citado. Nesse sentido, há dois discursos expressos por uma polifonia extremamente forte. No jogo dialógico, duas vozes que se revezam na sustentação de um PDV em favor da impessoalidade na Administração Pública. O locutor segundo, o citado, é chamado para testemunhar contra "favoritismos", "perseguições", "simpatias e animosidades pessoais, políticas e ideológicas", e também sobre "interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie". Ou melhor, é uma citação testemunhal de grande impacto, pois se pronuncia através de uma eloquente escrita em defesa da impessoalidade na Administração Pública. Com efeito, a relação entre os dois discursos polifônicos, isto é, a postura enunciativa de L1/E1 e de l2/e2 é de coenunciação se compreendermos que houve um "coconstrução" dos locutores de um PDV em comum e que os engaja fortemente enquanto enunciadores; um político e o outro jurídico. Se sim, então o mais certo seria uma notação em que E1 e e2 fossem representadas como iguais (L1/E1=e2) ou como uma soma (l2/E1+e2). De qualquer modo, teríamos um PDV compartilhado em uma "concordância concordante". Neste caso, estamos no auge do consenso dialógico.

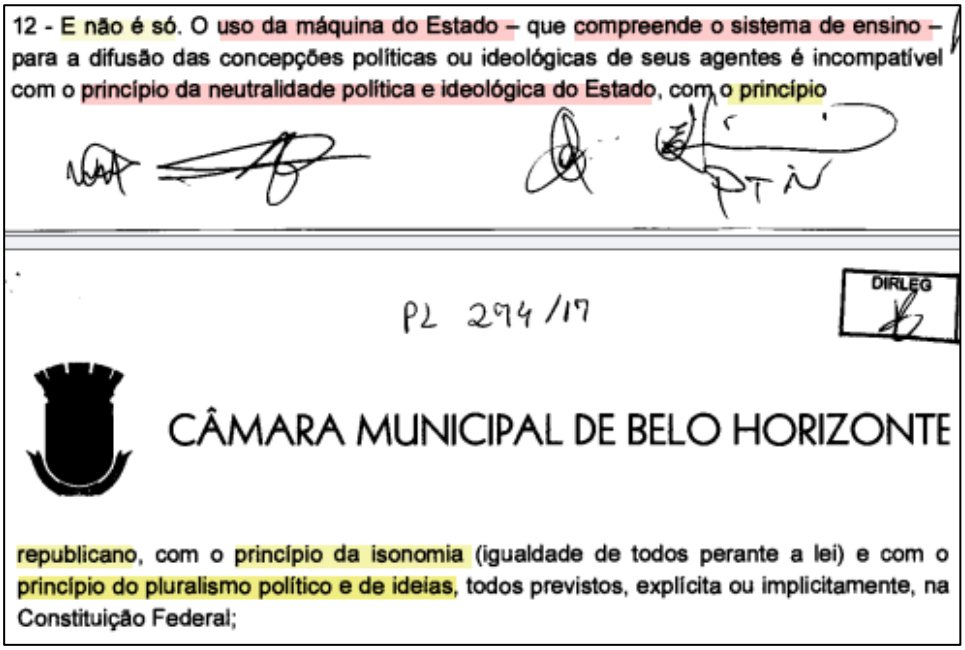
Argumentativamente, contudo, temos problemas de ordem ardilosa. O apelo à autoridade tem uma generalização sutil e ardil, se entendermos que a dimensão argumentativa sobrevoa todo a redes de enunciados do texto de PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017). Vamos tentar esclarecer.

Aquele que argumenta, o Locutor "conservador" do legislativo municipal de Belo Horizonte, está defendendo desde o início que o Estado deve combater a doutrinação ideológica

realizada pelos professores da rede de ensino pública. Contudo, em nenhum momento ele provou que existe uma doutrinação ideológica nas escolas. Ele tão somente, ainda no primeiro parágrafo da justificativa, lançou uma evidencialidade anônima dizendo que isso "É fato notório". Afirmou na sequência, no segundo parágrafo não numerado, por meio de uma referenciação fórica, que "é fato notório" para todos aqueles "que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos". Ou melhor, não provou absolutamente nada. Ele apenas asseverou uma evidencialidade a base de nenhuma estatística cognoscível, nenhuma demonstração racional de argumentos, nenhuma base empírica sustentável, nenhum estudo científico consagrado, nenhum livro reconhecidamente especializado, nenhum estudo crítico profundo, isto é, nenhuma prova substancial. Nesse sentido, L1/E1 argumentou em cima de um "outro" que sequer podemos dizer que existe para nós "outros", pois se trata de uma construção discursiva ôntico-evidencial nula de exterioridades prováveis. Observando, portanto, essa carência de sustentação probatória do seu PDV dificilmente podemos dizer que atualmente (ou em 2017) passa a escola pelo processo de violação sistêmica da impessoalidade, esta sim, tema de todo o argumento de autoridade de Celso Bandeira de Melo. Aliás, seguramente l2/e2 não discorre em seu livro da 15ª edição[153] (como foi citado no referido parágrafo "11") sobre a "doutrinação ideológica" das escolas e tão pouco disse eloquentemente contra a pessoalidade na Administração Pública fazendo referência ao "Programa Escola Sem Partido". Isso não impede que os adeptos do programa o utilizem como apelo à autoridade, embora possamos lançar dúvidas de cunho moral dessa "apropriação". Mesmo assim, não se trata disso. O que deve ser dito é que o argumento, tal como construído no parágrafo "11", é forte se tivermos como certo que há um movimento provado, externa e internamente, de doutrinação nas escolas. Se há, então a impessoalidade é violada. Mas, estamos longe disso no texto do PL 274 (Belo Horizonte, 2017). Dizer que uma coisa exista porque "é fato notório" não é suficiente para que ela exista, ao menos argumentativamente. Acusações tão sérias como estas não podem se sustentar sobre uma areia tão movediça quanto uma evidencialidade anônima generalizante (Figura 78).

[153] Nota: O livro Direito Administrativo, 15ª edição, de Celso Bandeira de Mello, foi publicado em 2003.

**Figura 78** – Parágrafo numerado 12


12 - E não é só. O uso da máquina do Estado – que compreende o sistema de ensino – para a difusão das concepções políticas ou ideológicas de seus agentes é incompatível com o princípio da neutralidade política e ideológica do Estado, com o princípio

PL 274/17

DIRLEG

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

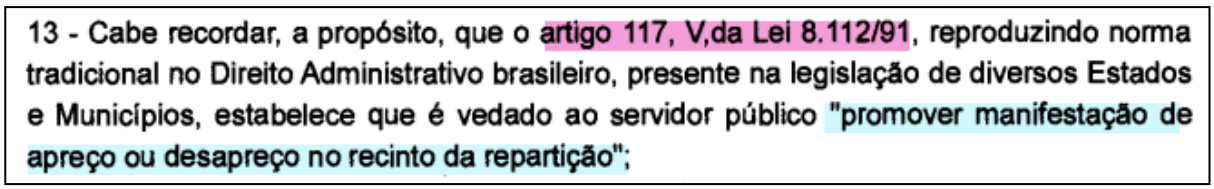
republicano, com o princípio da isonomia (igualdade de todos perante a lei) e com o princípio do pluralismo político e de ideias, todos previstos, explícita ou implicitamente, na Constituição Federal;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

A Figura 76 acima se refere ao parágrafo numerado “12” que começa na página 5 do PL 274/2017 e termina na página 6. Trata-se de um parágrafo que dá prosseguimento ao argumentado no parágrafo “11”, isto é, sobre a principiologia constitucional referente à impessoalidade na Administração Pública. Contudo, enunciativamente, temos um começo através de uma interjeição modalizada em um comentário vívido. Trata-se de um alerta “E não é só”. Esse movimento modal de L1/E1 expõe novamente seu engajamento argumentativo, pois ele não só argumenta, ele extrapola as desinscrições enunciativas em rompantes glosados. Tudo o que está sendo dito, está acontecendo através do processo de distanciamento de L1/E1 na sua apresentação epistêmica com um projeto objetivante. Mas, recorrentemente isso está sendo abalado pelos rompantes que insistem em comentar sobre o que ele acabou de argumentar. Aliás, esses comentários são também argumentativos, pois é como dizer que não bastasse trazer a voz de um especialista como Celso Bandeira de Mello, ainda há mais a ser dito. E de fato, na sequência, novos argumentos são expressos ou, ao menos, novas perspectivas nos argumentos são expressas. Trata-se de novas inclusões da principiologia constitucional e que servem de diretrizes para a Administração Pública, como é o caso do “princípio republicano”, o “princípio da isonomia” e o “princípio do pluralismo político e de ideias”. Tudo isso em desfavor do “uso da máquina pública” através do “sistema de ensino”. Contudo, se fossem só essas inclusões poderíamos cogitar termos um PDV-L em *prise en compte* neutra, em conformidade com o

plano heurístico, pois seria em defesa da legalidade restrita dos princípios constitucionais. O processo de distanciamento de L1/E1 estaria em uma argumentação pela defesa dos princípios da Constituição Federal, sem interesses de posição política em *front* de ataques. Mesmo acusando o "sistema de ensino" sem provas – um tipo de "pecado original" em todo texto do PL –, o alerta estaria no uso malicioso da máquina pública. Contudo, já no início a inclusão do intruso "princípio da neutralidade política e ideológica do Estado", frente aos outros princípios, denota o caráter acintoso da provocação imputativa ao "sistema de ensino". O primeiro grande motivo disso é porque esse "princípio de neutralidade ideológica" é retirado da cartola por L1/E1. Simplesmente não existe tal princípio na literatura especializada, ou na Constituição Federal, explícita ou implicitamente. A sua "invenção" é uma estratégia retórica (Reboul, 2004). Ou seja, é uma *prise em compte* encerrada internamente ou uma criação *por sua própria conta*, pois a tomada de posição é explicitada pelo caráter exótico e é tão "extravagante" quanto à acusação de violação do "princípio de neutralidade ideológica". Neste caso a principiologia é instrumentalizada para a polêmica erística, não através do inventário de argumentos juridicamente *doxais*, mas por uma invenção enunciativamente esdrúxula de um princípio construído por sua conta e risco. Rabatel (2016b, p. 193) diria se tratar de um "EU-VERDADEIRO", isto é, uma verdade que L1/E1 "leva por sua própria conta" (Figura 79).

**Figura 79** – Fragmento da Justificativa do PL 274

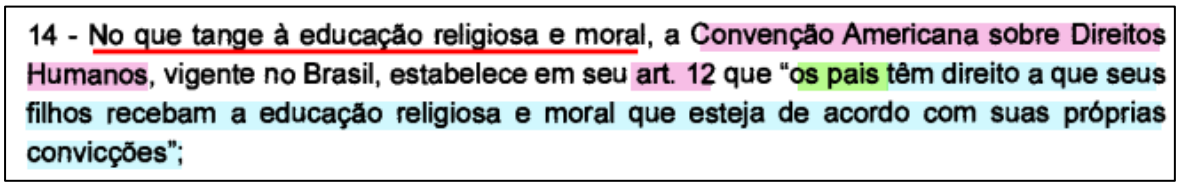

13 - Cabe recordar, a propósito, que o artigo 117, V,da Lei 8.112/91, reproduzindo norma tradicional no Direito Administrativo brasileiro, presente na legislação de diversos Estados e Municípios, estabelece que é vedado ao servidor público "promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição";

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O parágrafo numerado "13" é, novamente, um argumento de autoridade jurídica através de apelo à legislação do Direito Administrativo. Pouco há de ser dito sobre esse parágrafo, apenas que ele se mantém na modalidade polifônica com indicações de uma modalização deôntica e diretiva ao mobilizar a polifonia forte da citação da vedação ao servidor público. Embora seja aparentemente somente uma citação jurídica, uma lei citada para ressaltar o aspecto proibitivo de uma conduta tem o condão de emitir uma força ilocucionária diretiva, ou

seja, de influenciar um fazer e um não fazer conforme as vedações explicitadas na lei[154]. Ou seja, há certa projeção de "ameaça". Ressalta-se que o DR citado vem novamente para dar ao relato uma objetividade através desse colegiado de vozes de autoridade (Figura 80).

**Figura 80** – Fragmento da Justificativa do PL 274


14 - No que tange à educação religiosa e moral, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, vigente no Brasil, estabelece em seu art. 12 que "os pais têm direito a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções";

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

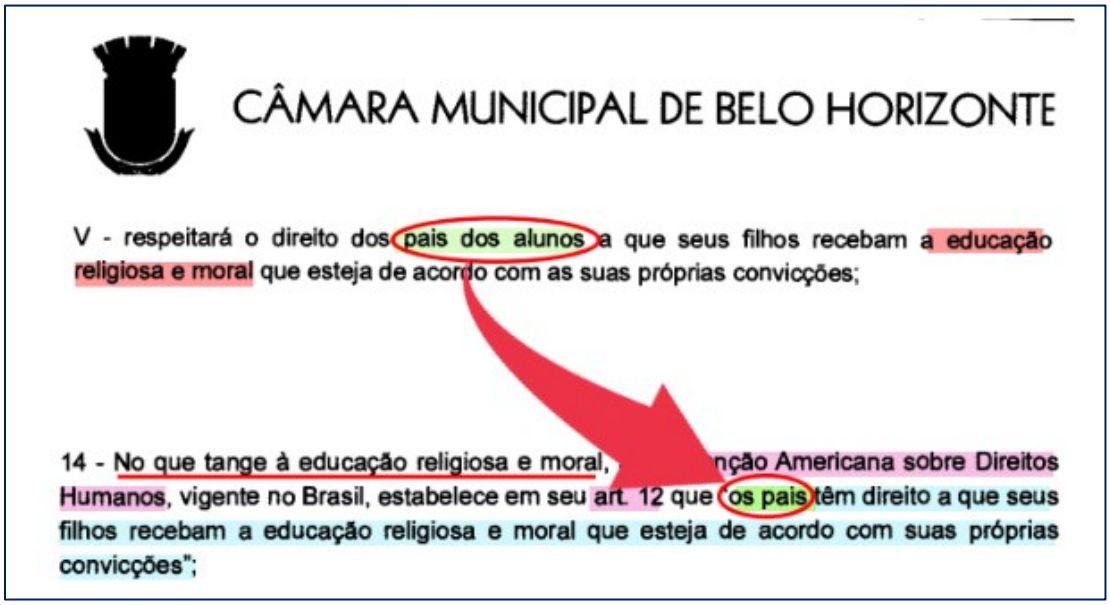
A figura acima mudou a visada temática, ou melhor, mudou a postura argumentativa de L1/E1. Na perspectiva enunciativa, ele retoma – após vários outros direcionamentos do PDV-L –, o primeiro conteúdo temático da *Justificativa*, isto é, o primeiro PDV "conservador": a educação moral. Trata-se de um PDV interenunciativo (Barbosa, 2023b), um PDV fórico (Cortez, 2004) ou um PDV global (Rabatel, 2016a). O parágrafo numerado "14", nesse sentido, é uma reviravolta argumentativa em razão da retomada temática da argumentação e da mudança em relação ao que estava sendo exposto. Observando a "viagem fórica" (Barbosa, 2020b), após o primeiro parágrafo não numerado, isto é, o primeiro parágrafo do texto em geral, a *Justificativa* delineou diferentes abordagens sobre os mais variados temas. Em outras palavras, após o PDV inicial da "conduta moral sexual" a argumentatividade passou pela "doutrinação política e ideológica" (parágrafos 2 não numerado e parágrafos 5, 6, 8, 9, 10 numerados), pela "violação dos direitos fundamentais dos estudantes" (parágrafo 3 não numerado), pela "liberdade de consciência e de crença" e "liberdade de ensinar" (parágrafos 1, 2, 3, 4, 5 numerados), pela "manipulação" e "exploração" estudantil (parágrafo 7 numerado), pelo "bullying político" (parágrafo 8 numerado), pela "impessoalidade administrativa" (parágrafos 11, 12, 13 numerados). Nesse último caso L1/E1 exerceu a atividade argumentativa em defesa do princípio da "igualdade de tratamento", ou seja, o PDV-L se posicionou contra a violação dos princípios da Constituição, em especial, a impessoalidade administrativa. Ele, então, dá uma guinada e retoma o debate sobre "a educação religiosa e moral" dos estudantes. A

[154] Isso é bem usual nas repartições públicas brasileiras através de gêneros utilizados nas seções da Administração Pública, como é o caso dos "avisos". Cartazes afixados com o art. 331 do Código Penal (Desacato) nas portas das repartições públicas lançam uma força ilocucionário diretiva de "não fazer".

"educação moral" é globalmente distribuída no texto como um PDV interenunciativo, isto é, no "além do enunciado" (Barbosa, 2023b).

Com essa retomada também vem o resgate de outros enunciadores como o enunciador "pais dos alunos" (e3). Mas essa é outra retomada ainda mais interessante. Trata-se de uma argumentatividade fórica de uma parte a outra, pois faz referenciação textual que vai além da parte da *Justificativa*. O ponto da referenciação de chegada é o do parágrafo "14" da *Justificativa* num movimento prospectivo que saiu dos *dispositivos*. Melhor dizendo, a argumentatividade sai do inciso V, do art.3º, dos *dispositivos pré-jurídicos* para chegar ao parágrafo "14" numerado do argumentário da *Justificativa*. É neste momento que um dos enunciadores dos *dispositivos pré-jurídicos* viaja cataforicamente até a *Justificativa*. Este enunciador e3 ("pais dos alunos") é a ponte de pertinência entre a proposta de devir de Lei da modalidade deôntico-diretiva dos *dispositivos* e a modalidade polifônico-epistêmica do argumentário. Na verdade, é mais que a simples pertinência temática: o enunciador e3 (pais dos alunos) é uma catáfora incluída com o sentido dado por L1 "conservador" dentro das aspas, isto é, dentro da fala do "locutor segundo" (na verdade, do hiperenunciador internacional) numa verdadeira invasão de sentido na legislação dos Direitos Humanos da Convenção Americana (CADH). É uma mudança do centro de perspectiva do enunciador "pais" da CADH (Brasil, 1992). Isto ocorre também porque e3 do PL 274/2017 são "pais" específicos ("pais dos alunos") enquanto na CADH são tão somente "pais", pois mais abrangentes (Figura 81) (Brasil, 1992).

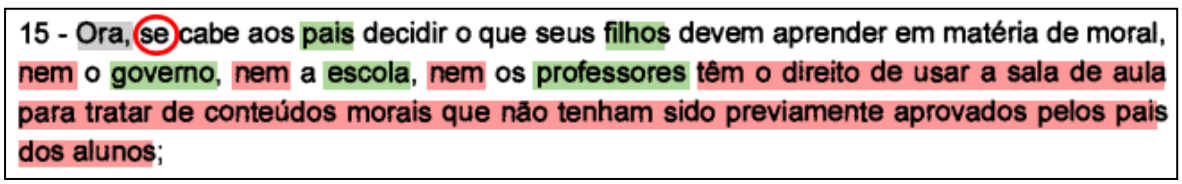
**Figura 81** – Viagem catafórica de e3 ("pais dos alunos")




Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

De qualquer forma, em nenhuma hipótese a Convenção Americana tem no seu horizonte violações realizadas por professores em um sistêmico ataque as crenças dos alunos por meio e uma doutrinação ideológica. Nesse sentido, é preciso dizer que e3 está orientado ao PDV-L que ostenta a obrigação de dar aos pais o direito de prover aos filhos (e3-f) educação moral e religiosa conforme suas convicções, preocupado, por óbvio, com a suposta doutrinação nas escolas. Também é de se ressaltar que L1/E1 está impondo a sua perspectiva de "pais dos alunos", e assim orientando o sentido de interpretação do art.12 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH) (Brasil, 1992). Com efeito, no parágrafo "14" numerado, ele coconstrói uma postura enunciativa dominante sobre um direito internacional dominado. Se ele sobressalta a interpretação de "pais dos alunos" que tem o direito desrespeitado pelos professores, então temos uma *sobrenunciação* de L1/E1 acima da Convenção de Direitos Humanos internacional. Esse movimento de postura de dominação está longe de ser inocente. A polifonia aqui não é de uma Lei do ordenamento jurídico brasileiro: é mais que isso! É de uma convenção internacional de Direitos Humanos dominada por L1/E1. Temos, portanto, um curioso caso de *particitação* de L1/E1 "conservador" a um hiperenunciador internacional jurídico dos Direitos Humanos, com finalidade argumentativa de defender o direito dos pais para os filhos, numa visão redirecionada a sua visão particular, ou seja, atendendo aos seus interesses de dominação enunciativa. Em outras palavras, uma hiperenunciação dominada. Contudo, até este momento, o argumento é plausível com alto grau de aceitabilidade, pois faz um apelo à autoridade internacional para garantir aos pais a melhor forma de manter as convicções religiosas e morais dos filhos conforme, nada mais nada menos, os Direitos Humanos internacionais. Contudo, o movimento sobredeterminante deste parágrafo parece ser na verdade um preparativo para o argumento que terá seu desdobramento e sua conclusão no próximo parágrafo "15" numerado. Um verdadeiro exercício, na dimensão argumentativa, de raciocínio proposicional "polarizador". Na perspectiva dialógica, contudo, são sérias imputações novamente por negação polêmica de teor denunciativo (Figura 82).

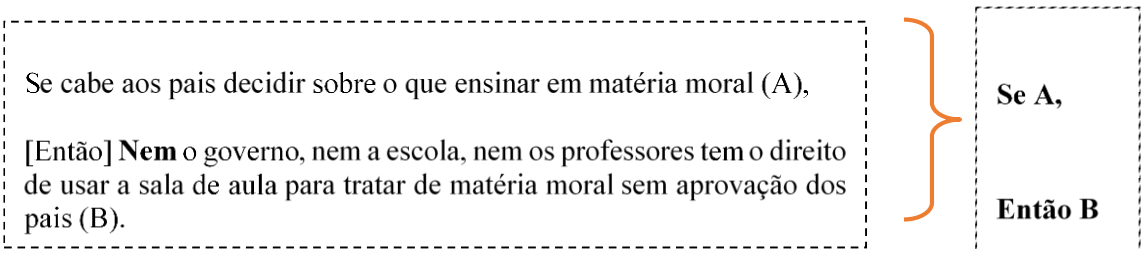
**Figura 82** – Fragmento da Justificativa do PL 274


15 - Ora, se cabe aos pais decidir o que seus filhos devem aprender em matéria de moral, nem o governo, nem a escola, nem os professores têm o direito de usar a sala de aula para tratar de conteúdos morais que não tenham sido previamente aprovados pelos pais dos alunos;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

Em primeiro lugar, há novamente uma interjeição ao modo exclamativo indicando um comentário sobre a própria argumentação. Trata-se de uma glosa metaenunciativa com funcionalidade de sobressaltar a evidência do PDV representado e argumentado. Estamos falando do "Ora". Contudo, neste caso, não nos parece uma modalização expressiva no sentido de evidenciar certa inquietação psicológica de L1/E1; o que não retira seu caráter glosado incidente no argumento exposto na sequência. Já dissemos que antes do "Ora", temos o argumento em apelo à Convenção Americana dos Direitos Humanos (CADH). Talvez insatisfeito somente com a credibilidade da hiperenunciação jurídica da CADH (Brasil, 1992) do parágrafo "14" – mas não no sentido de expressividade psicológica, mas no sentido que é preciso argumentar mais –, L1/E1 passa a argumentar de forma sobressalente expondo seu compromisso com a "vericondicionalidade" de uma implicação que propõe ("Ora, se...[então]..."). Ou seja, L1/E1 busca sobressaltar o PDV por um argumento deduzível a uma proposição condicional dando a ele uma força lógica após a exposição do mesmo PDV do parágrafo anterior ("14") de apelo a autoridade jurídica internacional (Figura 83):

**Figura 83** – Proposição condicional

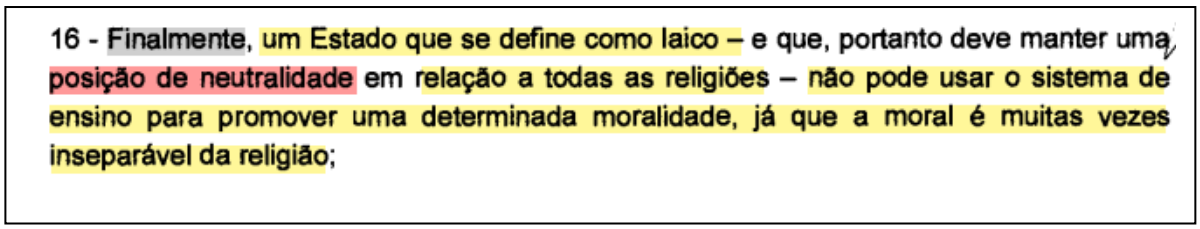



Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Além disso, o próprio aspecto da negação, novamente, traz à tona a pressuposição linguística das condutas do "governo", da "escola" e dos "professores". Os enunciadores orientados em mesmo sentido dialógico são explicitados por uma percepção proibitiva de condutas através do "nem". Contudo, se é o "nem" que está posto, ou seja, se é a negação polêmica o que está dito, o que está pressuposto é que no âmbito polemizador ideológico tanto o governo, quanto a escola, quanto os professores, nesta ordem, usam a sala de aula para tratar de conteúdos morais sem aprovação dos pais. De fato, não há Lei no Brasil que exija aprovação de "matéria de conteúdos morais" nas escolas. Sozinho, esse argumento tem lá sua relevância ao tratar da participação dos pais no processo de educação dos filhos. Mas, como ele não está isolado, a problematização fica subentendida na compreensão de conteúdos morais de caráter

"sexual", pois sobrevoa o fantasma ideológico do **dizer λ**. É um perigoso caminho semântico quando o sentido vem acompanhado de orientações nas redes enunciativas do texto, principalmente pela manifestação do PDV global do PL 274/2017 sob a ótica da "doutrinação", inclusive, da periclitante e nociva possibilidade – para dizer o mínimo – de imputação de instâncias enunciativas que interferem nas "condutas de moral sexual" (Figura 84).

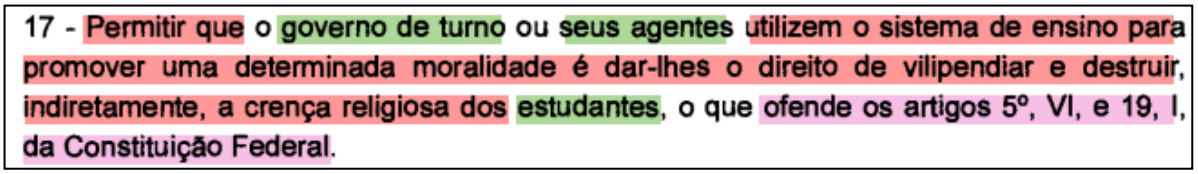
**Figura 84** – Fragmento da Justificativa do PL 274


16 - Finalmente, um Estado que se define como laico – e que, portanto deve manter uma posição de neutralidade em relação a todas as religiões – não pode usar o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade, já que a moral é muitas vezes inseparável da religião;

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O parágrafo "16" numerado estabelece um modo adverbial para sinalizar o esgotamento da "demonstração" dos argumentos e enunciados da atividade dialógica enunciativa do texto do PL 274/2017 ("Finalmente") (Belo Horizonte, 2017). A modalidade é deôntica indicada pela marca do "não pode usar", ou seja, um *dever-ser* proibitivo. Trata-se, o "16", da sustentação de um PDV muito interessante que é o da laicidade do Estado. A esta altura do texto político, L1 expõe um E1 que em tese seria republicano de tradição liberal. Trata-se de um ponto de vista (PDV) que aproxima L1 "conservador" do PDV da "liberdade religiosa" desde que isso não represente a intervenção do Estado por meio de uma coação externa às preferências de cada um no âmbito espiritual ("posição de neutralidade"). Ou seja, é a defesa do PDV da "laicidade do Estado", sob a ótica da liberdade individual, entendido como obrigação do Estado em manter-se afastado das preferências religiosas de cada um, isto é, manter-se neutro. Podemos ter até uma discussão com certa polêmica sobre a "inseparável" relação entre moralidade e religião, pois um ateu, por exemplo, não é desprovido de moralidade por não ter religião. Mas, no quadro geral, a defesa pela laicidade não é um argumento sem relevância e parece estampar o argumento "16" com credibilidade. O grande problema desse PDV da "inseparável relação entre Estado e religião" acontecerá no próximo e último parágrafo numerado (Figura 85):

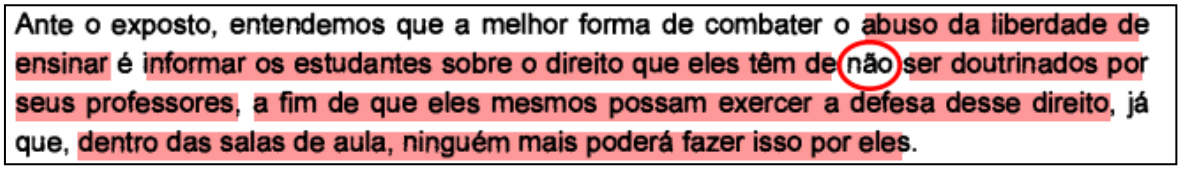
**Figura 85** – Fragmento da Justificativa do PL 274


17 - Permitir que o governo de turno ou seus agentes utilizem o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade é dar-lhes o direito de vilipendiar e destruir, indiretamente, a crença religiosa dos estudantes, o que ofende os artigos 5º, VI, e 19, I, da Constituição Federal.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

O "17" é, como dissemos, o último parágrafo numerado. Nele o PDV-L mostra seu encerramento através da expressão de subjetividade fortemente engajada pelas escolhas verbais ("permitir que", "dar-lhes o direito", "vilipendiar e destruir", "ofende") e as escolhas nominais pelas designações dos enunciadores ("governos de turno", "seus agentes"). Esse processo de exposição "feroz" da subjetividade política de L1/E1, por exemplo, não existiu nos parágrafos "14", "15" e "16", só pra ficarmos nos três que o antecederam. Nesse sentido é que podemos ver a construção de um processo verbo-nominal com imputações ao tom de ataques pessoais aos sujeitos enunciativos, pois lhes são imputados os "crimes" contra a moralidade religiosa dentro da sala de aula e, consecutivamente, contra a crença dos estudantes, sempre mobilizado por forte "antipatia" de L1/E1 contra o "governo de turno" (e5) e "seus agentes" (e5-a). São tão fortes as escolhas de L1/E1 que o PDV da "inseparável relação entre Estado e religião" pode passar despercebido sem que haja um olhar crítico dessa "aceitação". O PDV dessa inseparável conduta moral com a religiosa parece que mobiliza L1/E1 na sua subjetividade mais sensível. Por fim, cabe ressaltar que, no quadro geral, e5-a (os "agentes" do "governo de turno") são configurados na mesma percepção que os e2-E (os "professores") de outrora. Ou seja, outra vez uma referenciação fórica determinando o PDV global do texto político (Barbosa, 2023b). Há um mergulho no complô que envolve o alto escalão do Estado ("governo de turno") e o professorado dentro de sala de aula ("seus agentes" que outrora eram designados "professores"). Uma teoria da conspiração é elaborada, portanto, no PDV da "crença religiosa" que outrora foi defendida como PDV da "liberdade de crença". Trata-se de um novo PDV conspiracionista que "expõe" a destruição da moralidade nas escolas demonstrada pelas escolhas verbo-nominais. Um processo na política brasileira foi criado para "vilipendiar" a religião através da doutrinação nas escolas a serviço do "governo de turno". É o caso, não se pode desprezar a natureza dissociativa da realidade, de uma falácia que apela à "dissonância cognitiva" (Carnielli; Epstein, 2023, p. 257) (Figura 86):

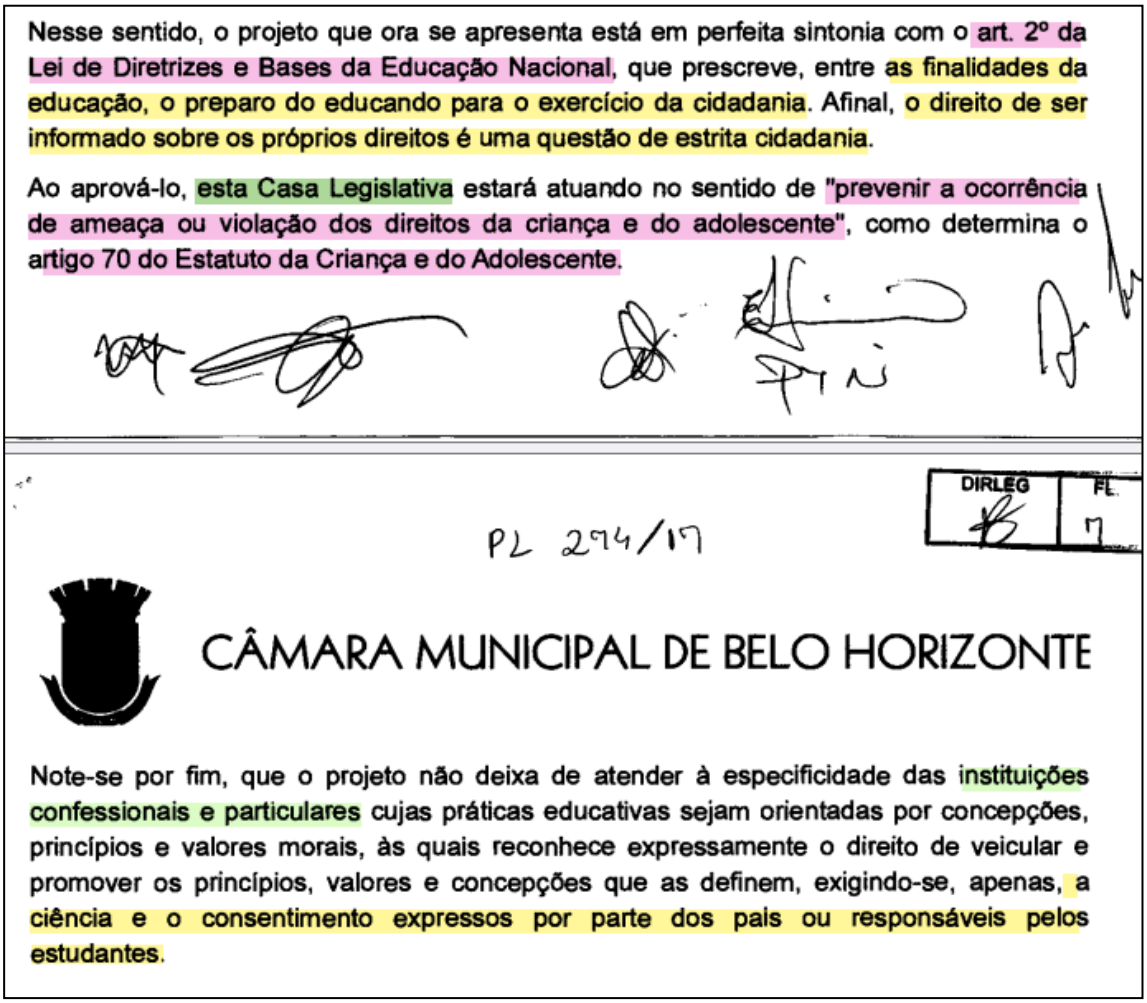
**Figura 86** – Fragmento da Justificativa do PL 274


Ante o exposto, entendemos que a melhor forma de combater o abuso da liberdade de ensinar é informar os estudantes sobre o direito que eles têm de não ser doutrinados por seus professores, a fim de que eles mesmos possam exercer a defesa desse direito, já que, dentro das salas de aula, ninguém mais poderá fazer isso por eles.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

Após o último parágrafo numerado (“17”), L1/E1 começa a despedir-se da argumentatividade da Justificativa. São 4 (quatro) parágrafos finais sem numeração. O fragmento acima se refere ao primeiro deles, isto é, ao parágrafo 20. Neste parágrafo temos os últimos resquícios das recorrentes polaridades ideológicas instauradas no discurso “conservador”. Mais especificamente, temos a última negação polêmica do PL 274/2017 do “Programa Escola Sem Partido” da Câmara de Vereadores do município de Belo Horizonte circulada, na figura acima, em vermelho (Belo Horizonte, 2017). Novamente, se os estudantes têm o direito de não serem doutrinados, pressupõe-se que eles são doutrinados nas escolas brasileiras. Temos de anotar uma novidade, contudo. Neste processo de polarização pela negação polêmica, o enunciador “estudantes” (e4-e) deixa de ser uma imputação de inocência e passividade – ao ser referido como “aluno” (e4) – para ser uma agente de resistência e atividade. Ou seja, uma diferença é criada ao final do texto dialógico do PL 274 (Belo Horizonte, 2017). A eles, e4-e, são imputadas responsabilidades enunciativas, ou melhor, responsabilidades quase-enunciativas (quase-RE). Mas, ao mesmo tempo, uma responsabilidade quase enunciativa positivada para lhes assegurar direitos. Não é um lavar as mãos ou uma imputação acusatória ou, muito menos, uma caracterização etótica difamatória. Ao contrário disso! É, na verdade, uma convocação à ação, ou seja, um discurso que tem lá sua incitação à ação (Emediato, 2022), como a fornecer instrumentos para resistência, pois ao serem informados dos seus direitos, poderão lutar pelas suas crenças. Não é novidade, contudo, a imputação de doutrinação pelo não polêmico ao enunciador “professor” (e2-E). O que é novo é o fato do “estudante” (e4-e) servir de agente para combater outros “agentes” (e5-a) doutrinadores (Figura 87).

**Figura 87** – Fragmento da Justificativa do PL 274



Nesse sentido, o projeto que ora se apresenta está em perfeita sintonia com o art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prescreve, entre as finalidades da educação, o preparo do educando para o exercício da cidadania. Afinal, o direito de ser informado sobre os próprios direitos é uma questão de estrita cidadania.

Ao aprová-lo, esta Casa Legislativa estará atuando no sentido de "prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente", como determina o artigo 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DIRLEG FL 7

PL 274/17

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Note-se por fim, que o projeto não deixa de atender à especificidade das instituições confessionais e particulares cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, às quais reconhece expressamente o direito de veicular e promover os princípios, valores e concepções que as definem, exigindo-se, apenas, a ciência e o consentimento expressos por parte dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

A figura acima é um recorte dos últimos 3 (três) parágrafos do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017), isto é, os parágrafos 21, 22 e 23. Vamos finalizar esta análise integrada considerando esses três últimos parágrafos juntos. Isso em razão da força interlocutiva que os três têm em comum em direção ao encerramento protocolar do gênero PL, sempre com um teor retórico na argumentação com apelo a votação e aceitação dos pares. Além disso, os três buscam finalizar a argumentação apontando o preenchimento das exigências para a aprovação de um PL dessa magnitude.

No parágrafo 21, novamente um apelo à legislação vigente, mas nesse caso para indicar que a casa legislativa municipal de Belo Horizonte tem competência para legislar sobre a matéria referente a educação de base no município. Isso, evidentemente, é uma das dimensões institucionais e semânticas do gênero PL, pois há uma construção de legitimidade para atestar competência processual legislativa no PL 274/2017. Neste momento, ainda que os legisladores

possam ter dúvidas quanto à competência, fato é que eles se engajaram no PL tal como se a tivessem. O interessante ressaltar no parágrafo 21 é o PDV constante no seu último enunciado que diz respeito à defesa da cidadania. Evidentemente que a cidadania é função principal na prática política democrática em todos os poderes. Sozinho, este PDV não pode ser contestado, pois, especificamente, é da atividade legislativa tutelar o cidadão, grande responsável pela edificação da democracia brasileira e também aquele quem decide que atuará nas casas legislativas. Mas é um PDV edificado para tratar do "direito de ser informado do seu direito". A armadilha está em dizer (i) "quais" são esses direitos, (ii) "a quem" são dirigidos esses direitos e (iii) "o por quê" dessa reivindicação de direitos. Os direitos a serem informados (i) são sobre a liberdade de crença, (ii) dirigidos aos "estudantes" hostilizados por suas crenças morais e religiosas, com intuito (iii) de fornecer ferramentas de resistência contra a doutrinação ideológica dos professores. Ou seja, é um discurso político transformando as salas de aula em verdadeiros ringues de alunos *versus* professores. Ou seja, mesmo o PDV "cidadão" é pantanoso a ponto de instaurar uma luta dentro das salas de aula da educação básica brasileira, ou, mais especificamente, dentro das salas de aula belorizontinas.

No parágrafo 22, temos a interlocução direta com os pares através da sugestão do verbo inicial. Ou melhor, caso os pares aprovem o PL ("ao aprová-lo") eles defenderão os direitos das crianças e dos adolescentes. O dêitico de lugar da enunciação no enunciado ("esta Casa Legislativa") traz a discussão para o centro da localidade de sua argumentação indicando que o texto está realmente chegando ao fim. Mas, antes, ele ainda conclama o art.70 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em uma nova hiperenunciação polifônica com função modal diretiva (Brasil, 1990).

No último parágrafo do PL 274/2017 (Belo Horizonte, 2017) tem inusitadamente uma função: a apologia. O que está dito é que o referido texto político "não deixa de atender à especificidade das instituições confessionais e particulares". Mas na sequência, ele louva essas instituições, pois elas são "orientadas por concepções, princípios e valores morais, às quais reconhece expressamente o direito de veicular e promover os princípios, valores e concepções que as definem". A única contrapartida, nas já valorosas instituições particulares e confessionais, é que elas passem a exigir o consentimento expresso dos pais. Em outras palavras, L1/E1 termina o texto político ao lado das escolas confessionais e particulares, observando suas qualidades e exaltando seus valores. Durante toda o discurso do Projeto de Lei do "Programa Escola Sem Partido", L1/E1 atacou, criticou, caricaturizou, denunciou e estigmatizou as escolas públicas e todo o sistema de ensino público no Brasil dos "últimos 20

ou 30 anos". Mas ao final, dedicou certa retórica epidítica as escolas confessionais e particulares. O lado político de L1/E1 é terminantemente definido. Este é o fim do PL 274/2017 do "Programa Escola Sem Partido" de Belo Horizonte (2017).

## 9.2 O Projeto de Lei ordinária nº 8099/2014 da Câmara de Deputados (Criacionismo na grade curricular das escolas)

### 9.2.1 Introdução

O segundo dos textos legislativos que analisaremos é um dos mais singulares Projetos de Lei (PL) circulantes no Brasil. Mas sua singularidade não decorre do seu alcance territorial. Não é um PL com a difusão daqueles vinculados ao "Programa Escola Sem Partido", por exemplo. Melhor dizendo, não se trata de um texto político que percorre as mais diferentes casas legislativas brasileiras através dos vários protocolos nos três níveis de parlamento existentes no Brasil. Ele é um PL protocolado na Câmara dos Deputados em 13/11/2014. Lá, o seu regime de tramitação seria ordinário, ou seja, levaria a dimensão institucional de um quórum de promulgação para uma Lei Ordinária. Além disso, tem como Locutor no mundo um deputado de fama religiosa, isto é, um deputado que todos sabem se tratar de um pastor evangélico. Mas o que seria então a sua singularidade? Ela estaria presente na temática em si: a "doutrina Criacionista".

O PL do "Criacionismo" – nós o chamaremos assim – por si só já nos explica o porquê de ele mobilizar um tema sensível: ele defende o ensino da "teoria" Criacionista nas escolas. Ou seja, curiosamente, também teria impacto direto na Educação e na Pedagogia brasileira se admitido como obrigação legal. Para ser mais específico, o PL do "Criacionismo" tem como objetivo inserir na grade curricular das redes de ensino públicas e privadas, a "teoria Criacionista", ou melhor, do "criacionismo". Polêmica por si, a "teoria" Criacionista não é de base científica. Aliás, o mais prudente é não se referir a ela como "teoria", pois o suporte dela informado pelos seus próprios defensores é a religião. Nesse sentido, torna-se mais adequado designá-la por "doutrina Criacionista".

Basicamente temos dois grandes pontos de vista (PDV) mobilizados, como veremos na análise da sua justificativa. Por ora, apenas precisamos saber que enquanto a escola "laica"

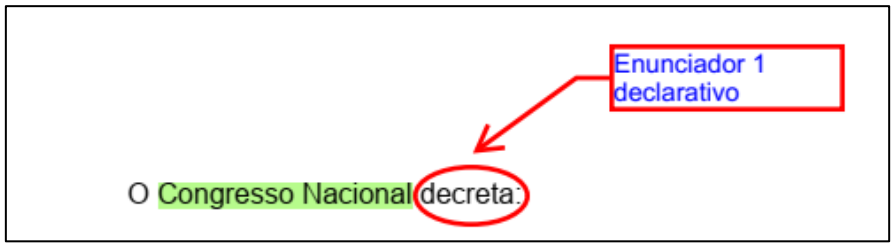
ensina a teoria da evolução sustentada em parâmetros científicos, o PL 8099/2014 (Brasil, 2014b) propõe a inclusão da "doutrina criacionista" sustentada em parâmetros religiosos.

### 9.2.2 Análise dos "dispositivos pré-jurídicos"

O PL do 8099/2014 (Brasil, 2014b), se aprovado com sanção do executivo nacional, seria uma lei também muito pequena. Ela seria composta por tão somente 3 (três) artigos, sendo que o art.1º possuiria 2 (dois) parágrafos (§§). É de se pensar se uma propositura com tão poucos dispositivos pré-jurídicos de fato tem a intenção pragmática de se tornar uma lei. Já discutimos sobre a "intenção" dos Projetos de Lei polêmicos, nem sempre destinados à sua vocação institucional de origem. A bem dizer, não há Lei com tão poucos dispositivos jurídicos no Brasil. E mesmo havendo, não é carregada de uma polêmica tão grande quanto a de incluir nas escolas do ensino de todo o país a obrigatoriedade de uma doutrina religiosa. Na sequência da análise dos *dispositivos pré-jurídicos* veremos que L1 transfere a responsabilidade da regulamentação geral (de se criar mais dispositivos) ao poder executivo. Ainda assim, são pouquíssimos *dispositivos*.

Como já dissemos, Lλ (locutor no mundo) é um "pastor evangélico". Nesse caso também é considerado – e se considera – uma instância "conservadora" pelas suas posições políticas, geralmente vinculadas a pautas de moralidade religiosa. Do ponto de vista interno, é um L1 (Locutor Primeiro) "conservador", "pastor de igreja", que assina o documento e o protocola sozinho, ou seja, ele é o responsável enunciativo por palavras precisas. Neste caso em especial, o Lλ e o L1 são coincidentes em número, diga-se de passagem. Ou seja, um é face linguisticamente reflexa do outro. Mas, em um movimento de assunção de toda uma institucionalidade, o começo do PL do "Criacionismo" – que não tem preambulo – se faz dizer como o "Congresso Nacional" (Figura 88):

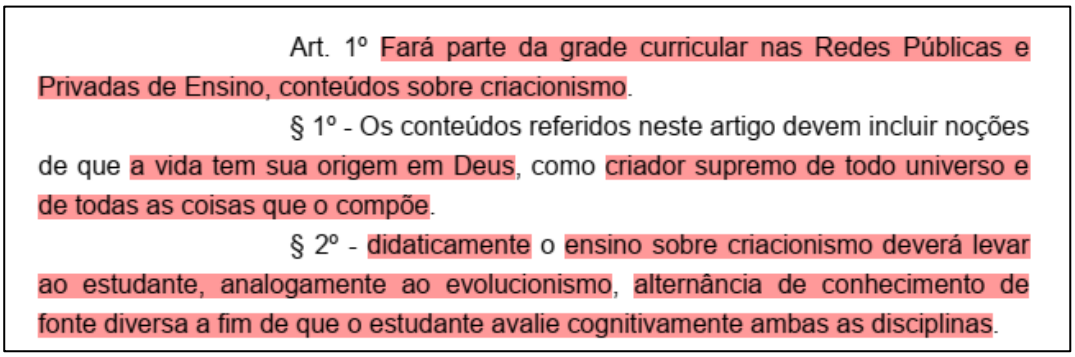
**Figura 88** – Fragmento pré-jurídico do PL 8099/2014




Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

L1 diz tal como o próprio Congresso. Isso, evidentemente, tem relação com a dimensão institucional do PL como texto político que essencialmente é um vir a ser texto de Lei em possível discussão na casa legislativa. Com efeito, o projeto de L1 também é objetivante, pois a desinscrição está na debreagem enunciva do *eu* (legislador) ao *ele* (Congresso Nacional). Logo, é um apagamento enunciativo esperado, pois, é claro, de outro modo isso retiraria do próprio texto a sua configuração necessária para se incluir no gênero PL. O que temos de dizer é que L1 possui um E1. Trata-se de uma expressão de ponto de vista (PDV) da ordem de um poder da República através, novamente, do verbo "decreta" ilocucionário. Mas decretar o quê? Decretar o PDV "criacionista" em todas as escolas. Dito isso, é a sequência dos dispositivos pré-jurídicos que são mais interessantes do ponto de vista enunciativo (Figura 89):

**Figura 89** – Fragmento pré-jurídico do PL 8099/2014


Art. 1º Fará parte da grade curricular nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, conteúdos sobre criacionismo.

§ 1º - Os conteúdos referidos neste artigo devem incluir noções de que a vida tem sua origem em Deus, como criador supremo de todo universo e de todas as coisas que o compõe.

§ 2º - didaticamente o ensino sobre criacionismo deverá levar ao estudante, analogamente ao evolucionismo, alternância de conhecimento de fonte diversa a fim de que o estudante avalie cognitivamente ambas as disciplinas.

Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

Conforme a figura acima, referente ao *caput* do art.1º, o PL nos *dispositivos* expõe inicial e explicitamente seu objetivo maior: inserir os "conteúdos sobre criacionismo" nas redes pública e privadas de Ensino. Neste momento, ao menos, L1 não faz distinção de nenhuma natureza para o ensino público e o privado. Ambos estão sob a mira do PL "criacionista". Não

há outras instâncias enunciativas a não ser L1 com o seu E1. O verbo no futuro (“Fará”) é totalmente debreado. Contudo, ele se encontra modalizado a maneira deôntica. Mesmo assim, a não ser pelo próprio tema em si, isto é, pela própria marca deixada pelo substantivo “criacionismo”, nada temos a dizer sobre a subjetividade de L1/E1. Mas isso já é o suficiente, sob a perspectiva da atividade argumentativa, para sabermos que L1 está em guarda pela defesa do ponto de vista (PDV) da “doutrina criacionista” sob uma certa ótica.

Após o *caput*, há o parágrafo primeiro (§1º), este sim com indicações de L1 sobre quais as matérias deverão ser abordadas dentro de sala de aula, em especial, a matéria da “origem da vida”. A defesa central é de inclusão de Deus como ser Supremo e origem de todas as coisas, inclusive a vida humana. A modalidade prevalece deôntica, fundamentalmente. Embora pareça evidente, temos de destacar o enunciador “Deus” (e2). Nesse ponto, a postura de L1 frente a esse enunciador é de total subenunciação. “Deus” (e2) domina todo a atividade dialógica.

Após o §1º temos o parágrafo segundo (§2º), que acrescenta ao discurso de L1/E1, outro enunciador. Trata-se do “estudante” (e3). Este enunciador, ao que parece ser a preocupação de L1, está sem acesso ao conteúdo criacionista nas salas de aula da rede de ensino brasileiras. Mas, é de se ressaltar que L1/E1 não só faz surgir uma nova instância enunciativa, mas ele demonstra certa subjetividade desde o início do parágrafo, pois, preocupado com os “estudantes” (e3), implica-se em “didaticamente”. Isso porque ocorre certa insinuação adverbial nesse “didaticamente”. Mesmo no exercício de distanciamento enunciativo, L1/E1 mostra sua subjetividade através do advérbio sugestivo da maneira como devem ser conduzidos os debates sobre determinadas matérias nas escolas. Mas não qualquer debate, e sim os debates didáticos, sugerindo que o façam com certa serenidade e equidade. Uma modalidade diretiva e deôntica salta aos olhos em como o ensino “didaticamente” precisa ser ensinado, ou melhor, “deverá levar” o estudante a aprender o “criacionismo”. Mas, curiosamente, não deverá levar o estudante somente à doutrina “criacionista”. L1/E1 propõe que tanto o “criacionismo” quanto o “evolucionismo” sejam tratados de forma análoga. Como uma espécie de mediador entre os dois pontos de vista (PDV) antitéticos, L1/E1 não desconsidera o ensino do “evolucionismo”, mas exige igualdade de tratamento ao ensino do “criacionismo”. L1/E1 expões um PDV que busca a moderação. Embora expresse um PDV de moderado, L1/E1 se sobredetermina em relação ao coconstruído enunciador “estudantes” (e3). A defesa desse enunciador (e3), privado da explicação religiosa sobre a origem da vida, faz com que L1/E1 seja a instância dominante (Figura 90).

**Figura 90** – Fragmento pré-jurídico do PL 8099/2014

Art. 2º O chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

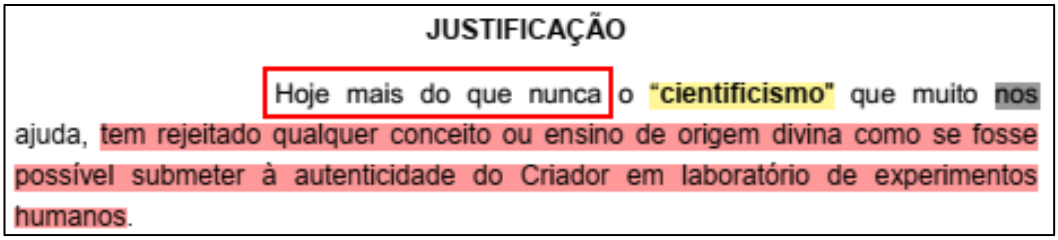
Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso)

A Figura 88 acima se refere aos dois últimos artigos do PL do "Criacionismo". Pouco a de ser dito sobre esses dois últimos artigos. Sobre o art.2° apenas diremos que se trata da transferência de responsabilidade de L1/E1 ao poder executivo em de fato regular a atividade docente dentro das escolas a fim de criar normas futuras para implementação e fiscalização da "doutrina Criacionista" ma rede de ensino. Sob a ótica enunciativa, nada pode ser dito a não ser pelo seu silêncio com relação à "maneira" como isso deveria ser feito. Trata-se de um indicador não enunciativo, através da inexistência de regramentos necessários ao debate dessa magnitude, da falsa intenção de se tornar de fato uma Lei. Já o art.3º é o dispositivo com a função ilocucionária de fazer-se existir no mundo em uma possível assinatura do executivo nacional. Não deixa de ser curioso que há indicadores não enunciativos da sua intenção tão somente de "instaurar a polêmica" e a inclusão de um artigo com finalidade de dar existência a uma futura Lei. Ao que tudo indica, mera encenação.

### 9.2.3 Análise da "Justificativa" do PL 8099/2014

Entraremos neste momento na análise da Justificativa do PL do "Criacionismo", sempre atentos ao movimento de "vai e vem" de L1/E1 no exercício de fugir de possíveis implicações subjetivas da sua atividade enunciativa, pois se trata de se enquadrar nas exigências do gênero PL institucional. Veremos, pela figura abaixo, que isso é muito mais complexo do que se apresenta, pois tudo começa a ruir (em termos de "projeto objetivante") quando L1/E1 se apropria da primeira pessoa do plural. Além disso, o vai e vem também está na hierarquização dialógica dos pontos de vista (PDV) (Figura 91):

**Figura 91** – Justificação

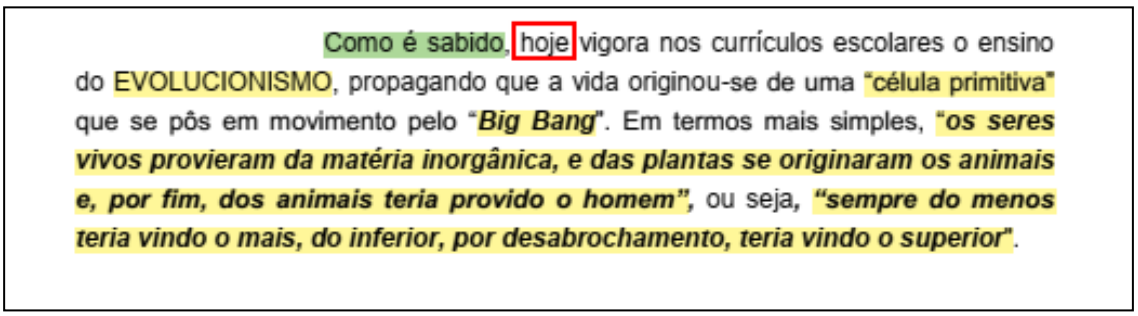



Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

L1/E1, em primeiro momento, começa a *Justificativa* – aqui chamada de "JUSTIFICAÇÃO" – com uma expressão idiomática realizando nela uma interessante "aspectualização" de tempo ao registrar "Hoje". Em outras palavras, o dêitico de tempo "Hoje", no enunciado, instaura um alerta sobre o aspecto temporal na enunciação: nem ontem e nem amanhã, mas "hoje mais do que nunca". O "Hoje" do "dizer" da enunciação em 2014, atualmente, não é o "Hoje" do "dito" no enunciado. O "dizer" em 2014 nos interessa mais no seu sentido histórico, pois revela o ano de tensão política do contexto de surgimento do PL inclusive com o aparecimento da própria "onda conservadora" (como vimos no capítulo 6). O registro do "Hoje", no "dito", nos interessa mais no sentido linguístico, pois acompanhado da expressão "mais do que nunca", orienta a um sentido à urgência do caso. Mais do que isso, pois a demarcação linguística do tempo adverbial, isto é, o movimento que leva o tempo do sujeito da história para o tempo do sujeito da linguística revela a sutileza significativa que consiste na estabilização do advérbio "Hoje". O PDV, nesse sentido, é o de alerta "conservador" para a situação – naquele "Hoje" sobre todos os outros – do "cientificismo" nas redes de ensino brasileiras. O próprio "cientificismo", dentro das aspas, nos remeteria a um discurso aparentemente heterodialógico, pois L1/E1 supostamente se recusaria a entrar nas aspas e nesse sentido se colocaria contra o conteúdo contido nelas em uma verdadeira *refus de PEC*. A designação pelo sufixo "-ismo" também indicaria uma possível pejoração em relação à explicação científica. Contudo, nenhuma dessas hipóteses de rejeição do PDV científico de fato acontece incisivamente. Em primeiro lugar, tudo isso é acompanhado de um "nós majestático" (plural de modéstia), indicando o engajamento de L1/E1 com o que está dito também dentro das aspas, além de implicar outros interlocutores em uma alteridade enunciativa. Com efeito, é importante ressaltar que quando L1 utiliza o "nos", ele o está fazendo em "defesa" do

"cientificismo", ou seja, o PDV de E2[155] de que a ciência "muito nos ajuda". Esse é o primeiro movimento de orientação positiva em relação à ciência na hierarquia dialógica das instâncias enunciativas. Mas, após apresentar esse PDV positivo, L1 expõe outro Enunciador (E1) negativo, ao lançar uma crítica ao "cientificismo", pois ele rejeita "qualquer conceito ou ensino de origem divina". Nesse sentido, L1 vai e vem na orientação da sua defesa pela ciência, ora admitindo, através da modéstia enunciativa, a sua ajuda, ora lançando críticas a sua aversão pelos "conceitos" da religião. Ao final, evidentemente L1 se rende ao PDV exposto de E1, isto é, L1/E1 prevalece sobredeterminante em relação ao PDV de E2. Trata-se de uma coconstrução de um dominante E1, sobre um dominado PDV de E2. L1 até leva em conta o PDV de E2, ou melhor, ele chega a admitir a importância realizando um movimento de tomada neutra de posição (*prise en compte*). Mas, na sequência, resolve se lançar no conteúdo que de fato tem como seu: o criacionismo, pois a "autenticidade do Criador" não pode ser medida em "laboratórios de experimentos humanos". Com efeito, a PEC é toda religiosa e assumida como tal, sem constrangimento, como resultado desse balanceamento de PDV (Figura 92).

**Figura 92** – Fragmento da Justificativa do PL 8099


Como é sabido, hoje vigora nos currículos escolares o ensino do EVOLUCIONISMO, propagando que a vida originou-se de uma "célula primitiva" que se pôs em movimento pelo "***Big Bang***". Em termos mais simples, "***os seres vivos provieram da matéria inorgânica, e das plantas se originaram os animais e, por fim, dos animais teria provido o homem"***, ou seja, ***"sempre do menos teria vindo o mais, do inferior, por desabrochamento, teria vindo o superior"***.

Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

Na sequência da *justificativa* – como nos mostra a figura acima – o discurso vai em direção a uma evidencialidade, ou melhor, a uma modalidade evidencial. Em "Como é sabido" temos um direcionamento geral da fonte da informação que não se encontra em L1 e sim em toda a sociedade. Por conta de L1/E1, de fato, a teoria da evolução é reconhecida e partilhada socialmente, ainda que em termos leigos. Novamente o "hoje" evidencia a prevalência do "seu presente" em relação ao restante (ontem e amanhã), além da preocupação de L1/E1 com a

[155] Estamos dizendo que há dois pontos de vista no mesmo Locutor Principal, ou seja, há um L1/E1 (cujo PDV é antiorientado a ciência no "cientificismo") e há um L1/E2 (cujo PDV é orientado a ciência que "muito nos ajuda"). Esse é o vai e vem do gestor dialógico, ora na assunção do PDV em E1, ora na assunção do PDV em E2.

urgência que o caso requer no que diz respeito à prevalência do "EVOLUCIONISMO". Mas, na sequência, L1/E1 apresentará um raciocínio com uma "certa" pretensão lógica. Não obstante, há uma tentativa de argumentar dialogicamente.

O argumento, basicamente, é que L1/E1 é contra a teoria do que ele chama de "evolucionismo", pois "sempre do menos teria vindo o mais". O argumento é desfavorável à explicação do "começo da vida" inicialmente originada de uma "célula primitiva". Contudo, antes de analisarmos a argumentatividade do fragmento da figura 92, vamos tecer algumas considerações sob a perspectiva enunciativa, pois há uma construção heterodialógica das incisas por forte heterogeneidade, ou seja, uma modalidade metaenunciativa (Authier-Revuz, 2008). Melhor dizendo, fora das aspas, L1/E1 se põe claramente contra o "evolucionismo". Dentro delas, L1 expõe outro PDV distinto e antiorientado ao seu, pois se trata de uma "voz" de alteridade científica (não nomeada) da explicação da origem da vida através da proveniência da "matéria inorgânica" depois do movimento do "Big Bang". Há uma confusão de L1 "conservador" quando tenta estabelecer um marco inicial do argumento do "evolucionismo". Não se sabe ao certo quando começa a explicação "evolucionista" para ele, pois primeiramente começa de "células primitivas", para posteriormente ser a explosão do "Big Bang", para depois, na sequência, começar pela "matéria inorgânica". De qualquer maneira, L1/E1 parece insistir em ser "lógico" e de estabelecer alguma forma para o seu raciocínio, principalmente para estabelecer um ponto (uma asserção de partida) em direção a outro ponto (uma asserção final) (Charaudeau, 2009b).

Com efeito, sob a ótica argumentativa, parece que L1 encadeia um raciocínio "à semelhança" de um silogismo hipotético (SH), pois busca dizer que para o "evolucionismo" há um argumento que se implica de um "menor para um maior". Nas exatas palavras de L1/E1:

> "[...] os seres vivos ***provieram da matéria inorgânica, e das plantas se originaram os animais e, por fim, dos animais teria provido o homem",*** ou seja***, "sempre do menos teria vindo o mais, do inferior, por desabrochamento, teria vindo o superior"*** (Brasil, 2014b, grifo nosso).

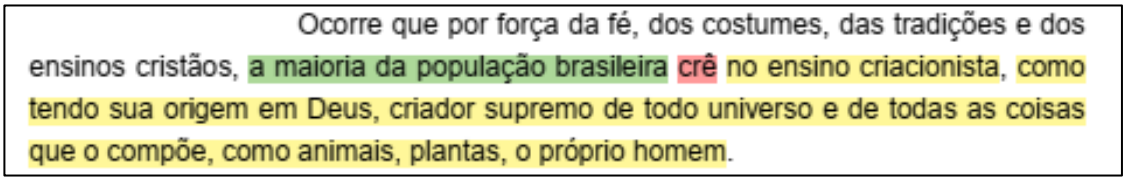
Na tentativa de estabelecer uma padronização do seu raciocínio, por uma das formas consagradas no estudo da lógica, teríamos uma cadeia de implicações, caso pudéssemos representá-lo em um argumento dedutivamente válido. Evidentemente que todo esse exercício é ilustrativo, pois L1/E1 quer "provar" que do "inferior" viria o "superior", mas não pela lógica convencional. Ou seja, da asserção de partida haveria uma asserção de passagem em direção a

uma asserção de chegada (Charaudeau, 2009b). Em termos de SH, isto é, em outras palavras mais lógicas:

> Se os seres vivos provieram da matéria inorgânica, então os animais provieram das plantas. Se os animais provieram das plantas, então o homem proveio dos animais. Se o homem proveio dos animais, então o superior proveio do inferior. Logo, se os seres vivos provieram da matéria inorgânica, então o superior proveio do inferior.

A construção do raciocínio originário de L1/E1 não é por dedução. O que efetivamente está dito não é um silogismo clássico. A tentativa de dar ao seu argumento uma cadeia lógica é apenas para buscar uma sequência implicativa no raciocínio. Tudo isso por um único motivo: L1/E1 chega a uma conclusão. Ou melhor: "do inferior, por desabrochamento, teria vindo o superior". Por esta razão que podemos dizer que há uma tentativa de estabelecer uma "lógica irônica" no argumento por L1/E1. Uma ironia decorrente do deboche inserido dentro da conclusão, pois do menor "por desabrochamento" viria o maior. A ironia não é de pouca importância, porque há uma crítica sobre a origem do homem por meio de entidades inferiores. É um pressuposto tácito no argumento em que o "criacionismo" compreende a vida proveniente de uma entidade superior. É um pressuposto de orientação argumentativa religiosa. De outro modo, Deus poderia desabrochar uma vida, a matéria inorgânica, nunca! Seja como for, no plano da argumentatividade, o raciocínio de L1 tem a finalidade de criticar a conclusão do argumento que ele imputa à voz heterodialógica da ciência. A sua "lógica", de visada irônica, é a de dizer como esse argumento é de "outra pessoa", de "outra voz", de "outra razão". Muito mais interessante para a análise é observar o movimento de rejeição da alteridade científica do que, propriamente, visualizar o "logicismo" na argumentação de L1/E1. Com efeito, o que temos é uma argumentatividade que põe frente a frente dois PDV conflitantes, que disputam espaço, mas com o roteiro final indicado pela prevalência de sustentação criacionista no argumento (Figura 93).

**Figura 93** – Fragmento da Justificativa do PL 8099


Ocorre que por força da fé, dos costumes, das tradições e dos ensinos cristãos, a maioria da população brasileira crê no ensino criacionista, como tendo sua origem em Deus, criador supremo de todo universo e de todas as coisas que o compõe, como animais, plantas, o próprio homem.

Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

O fragmento acima fortalece o PDV de religiosidade mais do que qualquer outro. Nesse ponto do texto da justificativa, L1/E1 apela ao sistema de crenças presentes em grupos reconhecidamente vinculados ao cristianismo, como a "força da fé" e dos "ensinos cristãos". Não deixa de ser uma nova modalidade evidencial, pois a fonte da informação encontra-se nas "tradições" e "costumes" do cristianismo presentes na "maioria da população brasileira". Ou melhor, sob a perspectiva da atividade enunciativa, há um ponto de vista (PDV) religioso sobre uma evidencialidade externa de forma a manter L1/E1 em apagamento enunciativo, mas comprometido verdadeiramente com o conteúdo e com o PDV que assume como de outrem e que se orienta, num duplo movimento, às suas próprias "convicções". A responsabilidade quase enunciativa (quase-RE) é imputada a "maioria da população brasileira". Isso significa que "a maioria da população brasileira" é um enunciador (e3). Se ele é um enunciador, expressa um ponto de vista (PDV): trata-se do "ensino criacionista". Além disso, toda a carga do conteúdo proposicional é também imputada, melhor dizendo, há uma quase-PEC e uma *prise en compte* atribuída à grande parte da população no Brasil através da edificação de um enunciador que representaria milhões de pessoas. Esse enunciador não diz – registrando aqui a impossibilidade de escuta real dessas milhões de vozes –, mas expressa, por imputação dialógica, um ponto de vista (PDV) sobre Deus como "criador supremo de todo universo". Nesse sentido, podemos dizer que não é um PDV separado de L1/E1, pois ele integra como seu também essa percepção de mundo religioso. Prova disso é que ele argumenta por esse conteúdo de matriz cristã. Ou seja, há uma interlocução entre o dialogismo externo e o dialogismo interno, pois o discurso da religiosidade da sociedade brasileira é também o discurso do criacionismo de L1/E1. Em outras palavras, é uma relação entre o **dizer λ** e o Locutor no mundo cujos valores são inegociáveis. Por óbvio, tais valores são refletidos no Locutor de responsabilidade enunciativa que expressa o PDV da sua doutrina cristã. Ademais, tudo realizado ao modo argumentativo com pretensões de logicidade. A relação dialógica entre o discurso do Locutor e o discurso religioso orienta toda a atividade enunciativa do PL do "criacionismo".

Com efeito, sob a argumentatividade de L1/E1, na tentativa de "provar" a adesão pelo ensino criacionista no Brasil, podemos dizer que ela não é facilmente plausível de se afirmar[156] ou, simplesmente, não é plausível. O problema central está no argumento *ad numeram* em torno, não do tamanho de cristãos no Brasil, mas no tamanho da população que crê no ensino criacionista, ou melhor, no argumento de fundo que põe a "maioria cristã", o "ensino

[156] Este fragmento, em especial, foi analisado e discutido no Capítulo 4 dessa mesma tese.

criacionista" e a "grade de ensino curricular" no mesmo quadro semântico, no exato nível de significação dos termos. Há uma série de trocas entre termos vagos e genéricos que tem o objetivo de projetar um proto-enunciador (Rabatel, 2013) argumentado pela idêntica semelhança entre aqueles que acreditam no ensino criacionista e aqueles que acreditam no Deus cristão como matéria curricular em salas de aulas. Uma pergunta simples já põe em dúvida o argumento: pode um cristão acreditar no ensino da teoria da evolução? Mesmo que de fato a maioria da população brasileira seja cristã, não significa que a maioria da população brasileira desacredite na teoria da evolução como componente central na grade curricular das escolas brasileiras. Em outras palavras, "saberes de conhecimento" e "saberes de crença" não são incompatíveis para uma coexistência (Charaudeau, 2009b). Aliás, se para viver no mundo fosse permitido somente uma "convicção", um "saber de crença" ou um "saber de conhecimento", provavelmente viver nele seria, para muitos, insuportável. O auge mais exótico dessa possível coexistência é a simbiose entre os acontecimentos da criação do mundo contidos no livro gênese da Bíblia e a teoria da evolução darwinista por iniciativa do "criacionismo científico" (Lionço; Mattos, 2021, p. 1364). De um lado a outro, temos reprovações relativas a essas coexistências, principalmente, a essas simbioses. Para nós, o problema fulcral – dentre muitos outros apontados em diferentes estudos[157] – é o contexto pragmático dos seus ensinamentos. Será que haveria a mesma predisposição de L1/E1 se houvesse uma contraproposta de ensinamento do darwinismo nas Igrejas? Será que os defensores do criacionismo aceitariam o ensinamento da teoria da evolução nas Escolas Dominicais? Na primeira eucaristia, seria interessante dizer sobre a seleção natural das espécies? Dificilmente, por uma questão simples: lá, não é lugar do "evolucionismo". Nesse sentido, por que as escolas laicas sustentadas em valores republicanos seriam o lugar do "criacionismo"? Uma resposta simples, orientada pelo mesmo raciocínio diria que não seria, pois lá não é lugar delas (Figura 94).

**Figura 94** – Fragmento da Justificativa do PL 8099

> Este ensino tem como fundamento o livro de Gênesis contido no livro dos livros, a saber, a Bíblia Sagrada que é a verdadeira constituição da maioria das religiões do nosso país.

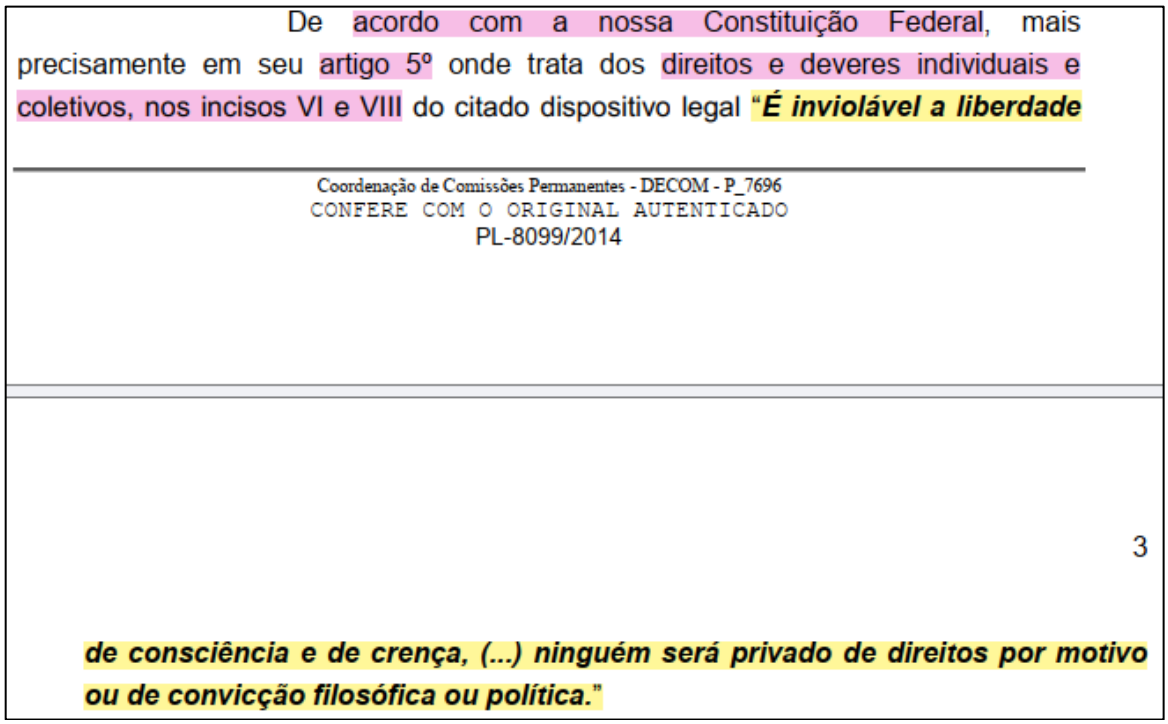
Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

[157] Muitos estudos atestam que as iniciativas de estabelecer o ensinamento religioso como parâmetro para, por exemplo, ensinar o criacionismo é indicador da inclusão de uma política orientada pelo "fundamentalismo religioso". De fato, há em andamento no Brasil um terrível retrocesso na laicidade do Estado Democrático de Direito.

Dando continuidade, a figura acima é uma extensão do PDV argumentado e defendido no parágrafo anterior. O detalhe é que somente neste momento L1/E1 informa qual é a fonte que dá sustentação ao seu argumento: a Bíblia. Não deixa de ser, por outro lado, um argumento em apelo à autoridade. Ademais, L1/E1 continua a exercer um dialogismo interno em relação ao dialogismo representacional no bojo das religiosidades cristãs. De qualquer modo, como já dissemos, o que está realmente em debate é a violação dos contextos, principalmente do contexto político invadindo o contexto pedagógico. Há uma curiosa relação de imposição política em matérias relativas a competências de profissionais da educação. Sem nos estendermos, por ora, nas "considerações finais" acerca das violações de cunho pragmático e ideológicas, temos apenas de indicar que o PL 8099 (Brasil, 2014b), neste momento, diz qual é a sua fonte de "inspiração".

A partir do próximo parágrafo – conforme a figura abaixo – L1/E1 apelará à outra autoridade, a autoridade jurídica Constitucional (Figura 95):

**Figura 95** – Fragmento da Justificativa do PL 8099


De acordo com a nossa Constituição Federal, mais precisamente em seu artigo 5º onde trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, nos incisos VI e VIII do citado dispositivo legal "***É inviolável a liberdade***

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_7696
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PL-8099/2014

3

***de consciência e de crença, (...) ninguém será privado de direitos por motivo ou de convicção filosófica ou política.***"

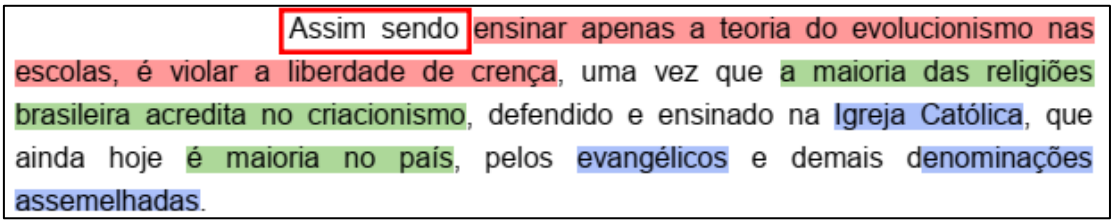
Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

A Constituição Federal é o maior discurso jurídico das Democracias modernas. Ciente disso, L1 mobiliza a CF/88 (Brasil, 2024), pois ela é o momento oportuno para um novo PDV,

uma forma extensiva de E1, isto é, que se estende da crença no "criacionismo" a possibilidade de simplesmente exercer a ampla "liberdade de consciência e de crença". Melhor dizendo, L1/E1 sai de uma crença particular para um direito constitucional principiológico de ter qualquer crença. Nesse sentido, um PDV "guarda-chuva" que recobre outro PDV particular. Neste ponto em especial, é de se ressaltar a similaridade com o mesmo PDV defendido pelo Projeto de Lei do "Programa Escola Sem Partido", que já analisamos, pois ambos mobilizam o PDV de "liberdade de crença" para sustentar os seus posicionamentos. Nesse caso, ao que tudo indica, o grande ponto de vista (PDV) da "liberdade de crença" é dóxico e está diretamente correlacionado com a representação de si mesmo que os políticos "conservadores" realizam, indicando que há um possível "sistema" discursivo que sobrevoa outras atividades enunciativas acima de L1/E1, maior do que ele. Um "dizer" maior que o "falante". Um **dizer λ**. Um dizer ideológico.

Ressalta-se ainda que a polifonia é forte com a abertura de aspas a um hiperenuciador jurídico poderoso, pois é o art.5º, talvez, o dispositivo jurídico mais importante do ordenamento jurídico brasileiro. É ele que estabelece os "direitos e deveres" do cidadão frente ao corpo social e frente ao próprio Estado. O art.5º, nada mais nada menos, começa a elencar os "direitos e garantias fundamentais" da Constituição Cidadã de 1988. Não é exagero dizer que o "espírito principiológico" da democracia brasileira poder ser representado facilmente pelos dispositivos contidos no art.5°: desde o seu *caput*, passando pelos incisos, alíneas e demais parágrafos. Suas ramificações orientam todas as leis brasileiras, de antes e de depois, dos mais diversos campos, das mais diversas doutrinas, dos mais diferentes posicionamentos e jurisprudências. Se existe algum lugar que repousa (em termos de direitos e proteções ao cidadão) a luta cidadã para o histórico retorno do país a uma democracia constitucional, este lugar é o art.5º. E é exatamente em dois dos seus incisos (VI e VIII) que L1 amplifica seu E1, tornando seu ponto de vista (PDV), até então circunscrito ao seu grupo de "fiéis", em um PDV principiológico e que a todos recobre. Por fim, argumentativamente, parece que L1/E1 quer estabelecer uma forte "premissa" a base de um apelo à autoridade: o famigerado art.5º (Figura 96).

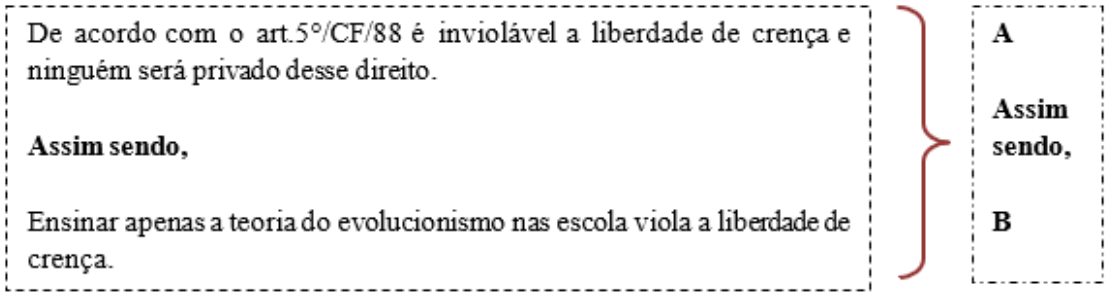
**Figura 96** – Fragmento da Justificativa do PL 8099


Assim sendo ensinar apenas a teoria do evolucionismo nas escolas, é violar a liberdade de crença, uma vez que a maioria das religiões brasileira acredita no criacionismo, defendido e ensinado na Igreja Católica, que ainda hoje é maioria no país, pelos evangélicos e demais denominações assemelhadas.

Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

Se o parágrafo anterior é uma construção de uma "premissa" baseada no mais importante PDV da autoridade constitucional, o próximo parágrafo – da figura 94 – é uma "conclusão". Nele temos uma locução conjuncional conclusiva: "Assim sendo". Há um nexo de raciocínio através desse conectivo. Ou seja, entre o grande PDV jurídico da "liberdade de crença" e o PDV religioso da "crença no criacionismo" há uma conexão conclusiva de estrutura argumental, ou melhor, em direção a uma argumentatividade. Em outras palavras, trata-se de uma asserção de partida e uma asserção de chegada, passando pelo conectivo "Assim sendo" como asserção de passagem. É uma retomada do PDV do criacionismo, mas agora com o fulcro de estabelecer uma "inferência" de um princípio jurídico a uma proposta política de ideologia religiosa (Figura 97).

**Figura 97** – Asserções argumentativas

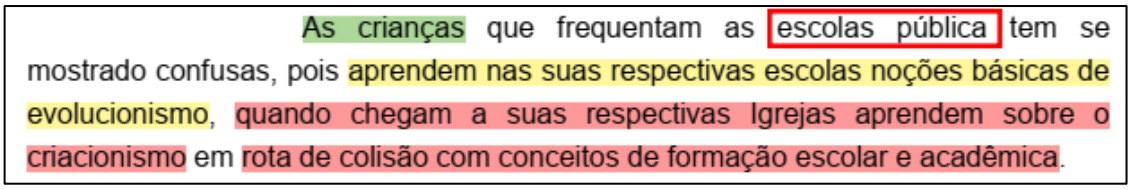



Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Além do aspecto conclusivo, a argumentatividade insiste no apelo à quantidade de adeptos à explicação criacionista, além do número sempre maior de cristãos, dando como exemplo a igreja católica que é ainda hoje "maioria no país". Essa frequência de retomada do partitivo não numérico "a maioria das", "a maioria de" *etc*., parece querer se definir pela superioridade de adeptos e cristão brasileiros. Parece, também, querer fundar o peso do

argumento pelo número majoritário de adeptos a ele. Ao que tudo indica, esse é o movimento argumentativo do texto até o momento (Figura 98).

**Figura 98** – Fragmento da Justificativa do PL 8099

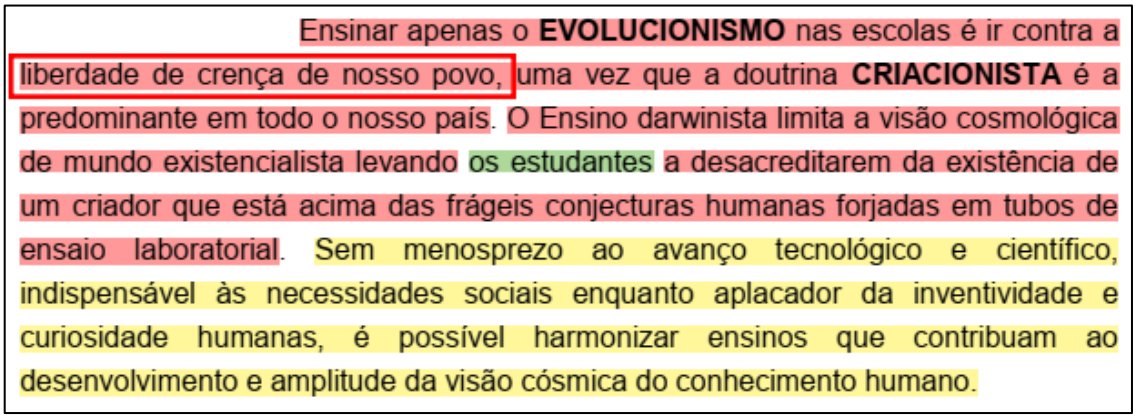

As crianças que frequentam as escolas pública tem se mostrado confusas, pois aprendem nas suas respectivas escolas noções básicas de evolucionismo, quando chegam a suas respectivas Igrejas aprendem sobre o criacionismo em rota de colisão com conceitos de formação escolar e acadêmica.

Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

O próximo parágrafo é exatamente o problema gerado pela promiscuidade do contexto de aprendizagem. L1/E1 está manifestando preocupação com a "rota de colisão" entre os dois contextos educacionais: o laico e o religioso. Em primeiro momento ele traz à tona o enunciador "crianças" (e4). Outras vez, com o valor dóxico amplamente associado ao PDV de "proteção das famílias", L1/E1 "conservador" é um defensor dos mais indefesos do âmbito familiar. Esse PDV possivelmente também compõe o quadro de um "sistema conservador" no discurso. A sua preocupação, neste momento do texto, é com esse enunciador frágil que frequenta as "escolas públicas". Diferente do início desse mesmo PL 8099/2014 (Brasil, 2014b) onde a pretensa Lei incluiria o criacionismo na grade curricular das "Redes Públicas e Privadas de Ensino" – no art.1º da parte dos dispositivos pré-jurídicos – L1/E1 se preocupa agora tão somente com as escolas "públicas". Ou seja, no processo dialógico da sua exposição de motivos para a aprovação do PL do "Criacionismo", L1/E1 não menciona as escolas "particulares". O silêncio acerca dessa parte significativa da rede de ensino no Brasil, ou orienta a um proto-enunciador onde somente as "públicas" preocupam, ou orienta ao sentido de que as "particulares" não oferecem risco, pois abertas ao ensino religioso da explicação da doutrina criacionista nas suas salas de aula. De qualquer maneira, L1/E1 relata ao modo epistêmico que as "crianças", nas escolas "públicas", aprendem sobre o "evolucionismo" e, ao chegar nas igrejas se sentem confusas, pois ali elas aprendem outra explicação sobre a origem da vida através de uma doutrina religiosa. Ora, convenhamos: esse modo de enxergar os conflitos de representações socioculturais de L1/E1 é um "eu-verdadeiro" (Rabatel), isto é, uma tomada de posição *por sua própria conta* das mais idiossincráticas. Não existe uma real preocupação do Brasil, pelo tamanho e pela diversidade brasileira, com a "confusão" das crianças, resolvida, muito provavelmente com uma conversa de poucos minutos. Se Deus é a origem da vida, e as igrejas

são os lugares onde se difundem esses ensinamentos bíblicos, bastaria tão somente alertar as crianças de que essa não é uma explicação rigorosamente científica, mas que nem tudo poderia ser explicado pela ciência, por exemplo. De outro lado, se a origem da vida provém de uma explicação teórica da evolução das espécies, bastaria tão somente informar as crianças de que essa não é a explicação religiosa que se baseia em doutrina e fé, mas que nem tudo poderia ser explicado pela religião, por exemplo. Em resumo: precisamos de um Projeto de Lei para isso?! L1/E1 cria um problema mais do que oferece soluções, pois ele está propondo a invasão dos contextos de discussão crítica e debates laicos. Além disso, como já foi dito em várias oportunidades, fica cada vez mais claro que esses PL não tem a finalidade pragmática de origem; eles tão somente são protocolados para instaurarem a polêmica mobilizando temas sociais sensíveis. Ao que tudo indica, tudo em razão de um ganho de um certo "capital político" (Figura 99).

**Figura 99** – Fragmento da Justificativa do PL 8099


Ensinar apenas o **EVOLUCIONISMO** nas escolas é ir contra a liberdade de crença de nosso povo, uma vez que a doutrina **CRIACIONISTA** é a predominante em todo o nosso país. O Ensino darwinista limita a visão cosmológica de mundo existencialista levando os estudantes a desacreditarem da existência de um criador que está acima das frágeis conjecturas humanas forjadas em tubos de ensaio laboratorial. Sem menosprezo ao avanço tecnológico e científico, indispensável às necessidades sociais enquanto aplacador da inventividade e curiosidade humanas, é possível harmonizar ensinos que contribuam ao desenvolvimento e amplitude da visão cósmica do conhecimento humano.

Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

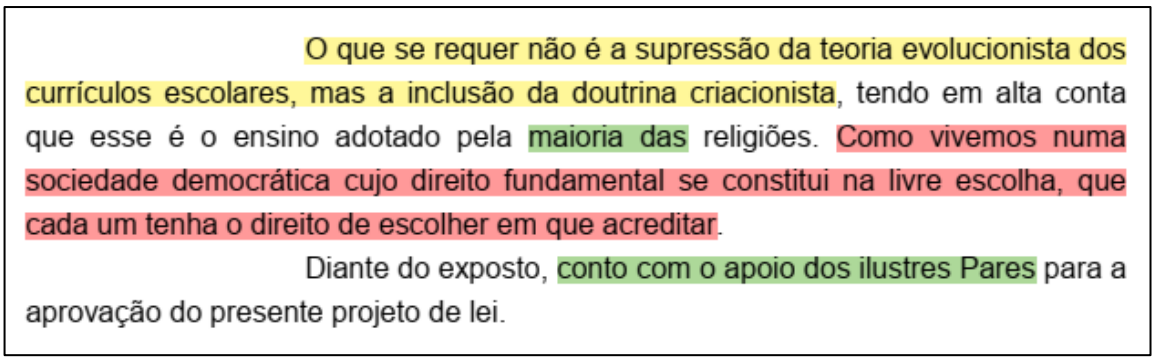
Retomando a análise interna do texto do PL do "Criacionismo" podemos observar – a partir do parágrafo acima – uma modalidade ôntica titubeante, principalmente na expressão do PDV através do "plural da modéstia". Aliás, é preciso ressaltar que em todo o percurso do texto, L1/E1 expõe mais as suas impressões de mundo, mais a sua subjetividade enunciativa, do que propriamente busca se ofuscar na objetividade de um relato. Expressões como "frágeis conjecturas humanas forjadas em tubos de ensaio laboratorial" dão o tom dessa manifestação de PDV modalizada por forte subjetividade de L1/E1. Se houve tentativas de permanecer no distanciamento com o enunciado, essas tentativas foram fracassadas. Mas, ao que tudo indica, esse é o "jeito" de L1/E1 de esboçar seu *ethos*, isto é, não houve de fato tentativas de

distanciamento enunciativo. L1/E1 sempre arrumou um jeito de sair da exigência formal do gênero PL para expor suas marcas de subjetividade mostrando certa "emoção" no discurso quando tange a suposta primazia do "ensino darwinista". A própria polêmica, em si, já nos revela o engajamento subjetivo na atividade enunciativa – como escolher mesmo dizer "ensino darwinista" –, pois desvia a finalidade pragmática, mas também manifesta a presença de temas quentes linguisticamente designados pejorativamente em contrassenso à institucionalidade do texto político legislativo. Novamente, de forma linguística, no caso da figura acima, a "liberdade de crença do nosso povo", manifesta esse forte comprometimento com a interlocução popular. Em outras palavras, mostra um argumentatividade *ad populum*. A exposição do pronome "nosso" não é só um exercício de inclusão na primeira pessoa do plural para efeitos de proximidade entre os actantes e interactantes do PL 8099 (Brasil, 2014b). A escolha do "nosso" busca mais apelar à humildade do povo que exerce sua crença, do que propriamente dar um protagonismo ao "povo" no processo de exposição da sua "liberdade de crença". Junto a esse *ad populum* temos ainda um *ad numeram*, pois novamente a centralidade do PDV é o argumento de que a maioria da população brasileira é a favor da do criacionismo já que ela "é a predominante em todo nosso país".

É preciso ressaltar também a sobressalente forma de negritar e expor em caixa alta: **EVOLUCIONISMO** e **CRIACIONISMO**. Muitos atribuem ao excesso uma expressão sobre a elevada subjetividade desse tipo de demarcação linguística, uma heterogeneidade marcada (Authier-Revuz, 1990). De fato, dessa maneira a exposição de L1 reverbera toda a complexidade de gerenciar a hierarquização dos PDV, pois é de alguma forma a tentativa de destacar a sua oposição. Nesse ponto do parágrafo da figura 97, L1/E1 joga com a possibilidade de estabelecê-los como equivalentes em oportunidade de exposição enunciativa tanto na representação do discurso de si, quanto na representação do discurso do outro. Em outras palavras, tanto o PDV do **EVOLUCIONISMO** quanto o PDV do **CRIACIONISMO** estão em franca oposição e destacados da forma sobressalente para, em alguma medida, explicitar uma suposta equivalência. Essa gestão dialógica de L1/E1 pela equivalência é na verdade uma construção de um *ethos* de "moderador" – mesmo um *ethos* de "prudência" –, pois ele leva em conta o papel da ciência, admitindo estar em favor dela, e dizendo que não há "menosprezo ao avanço tecnológico e científico, indispensável às necessidades sociais enquanto aplacador da inventividade e curiosidade humanas". Ou seja, o PDV da ciência é posto em consideração, mas não necessariamente deve prevalecer. Ao final, L1/E1 tenta estabelecer uma espécie de "espírito harmonizador", pois ele esclarece que a sua proposta é dar visibilidade tanto a visão

religiosa quanto a visão científica. Contudo, isso não foi realizado de forma tão simples, sem que exibisse certo vai e vem da gestão dos pontos de vista (PDV) aparentemente inconciliáveis. Contudo, mesmo advogando pela "justa" medida entre os dois PDV, no quadro geral podemos perceber que L1/E1 assume o compromisso com o PDV do **CRIACIONISMO**, pois o "ensino darwinista limita a visão cosmológica de mundo existencialista", além de levar "os estudantes a desacreditarem da existência de um criador". O enunciador estudantes (e4) são relembrados para figurarem como os componentes sociais a serem protegidos e o criacionismo terá esse papel (Figura 100).

**Figura 100** – Fragmento da Justificativa do PL 8099



O que se requer não é a supressão da teoria evolucionista dos currículos escolares, mas a inclusão da doutrina criacionista, tendo em alta conta que esse é o ensino adotado pela maioria das religiões. Como vivemos numa sociedade democrática cujo direito fundamental se constitui na livre escolha, que cada um tenha o direito de escolher em que acreditar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Fonte: Brasil (2014b, grifo nosso).

Os dois últimos parágrafos serão analisados juntos em razão do seu tom de encerramento e da sua indicação de interlocução mais direta com os outros legisladores da Câmara de Deputados. Além disso, trata-se de uma síntese de todos os pleitos feitos por L1/E1 durante todo o texto, ou seja, trata-se de uma síntese dos PDV roteirizados pelo PL 8099 (Brasil, 2014b). O primeiro deles novamente retoma a insistência do *ethos* de "prudência", pois a explicitação enunciativa é a de que L1/E1 não deseja o fim da teoria evolucionista nos currículos escolares. L1/E1 leva em consideração a importância da teoria da evolução. Mas, ao mesmo tempo, argumenta pela implementação da "doutrina criacionista" na grade curricular nacional. Ao argumentar ele novamente utiliza do *ad numeram* por partitivo não-numérico "a maioria das religiões", o que prova mais uma vez que o ponto central do seu argumento é a titubeante falácia pragmática em apelo à quantidade. Na sequência, volta a ressaltar o PDV da "liberdade de crença" presentes como "direito fundamental", ou seja, um argumento em apelo à autoridade constitucional para concluir que "cada um tem o direito de escolher em que acreditar". Nesse sentido, pressupõe-se que o ensino tão somente do evolucionismo põe em xeque a crença de

todos. Esse é o quadro geral da exposição de motivos do PL 8099/2014 (Brasil, 2014b) a que nós chamamos de PL do "Criacionismo". Já para terminar, L1/E1 fecha o último parágrafo conclamando, pois chama os pares – ou os convoca – para a aprovação do texto político. Este é o PL do "Criacionismo".

## 9.3 Projeto de Lei 925/2019 que visa instaurar o "Dia Nacional do Orgulho Heterossexual"

### 9.3.1 Introdução

O terceiro dos textos legislativos que analisaremos é um Projeto de Lei (PL) que também apresenta suas singularidades. Possui, também, muito em comum com outros PL de Temas Sociais Sensíveis, a exemplo da escolha do próprio tema "orgulho heterossexual", pois é um tema polemizador. Outro ponto em comum, ao menos com o PL do "Programa Escola Sem Partido", é que ele, na sua intencionalidade, também circula em diferentes casas legislativas. A diferença é que ele não o faz nas "mesmas linhas" de um texto geneticamente original como o PL "Escola Sem Partido". Aliás, é um dos textos político-institucional, como veremos, que mais viola a polidez e a forma exigidas pelo gênero PL. Em alguma medida, se trata de um texto político que percorre diferentes casas legislativas brasileiras por causa do engajamento dos mais diferentes legisladores no "dia do heterossexual" e numa proporção considerável. Existe, contudo, uma grandiosa singularidade em relação aos outros PL polêmicos: ele possui um exemplar exitoso que acabou se tornando Lei estadual. Trata-se do PL 21.081/2015 (Salvador, 2015) tramitado na Assembleia Estadual da Bahia e que em 29/01/2018 virou a Lei 13.906/2018 (Salvador, 2018), instituindo o "Dia Estadual do Orgulho Heterossexual" no Estado da Bahia. Em outras palavras, no terceiro domingo de dezembro, na Bahia, comemora-se por força de Lei o dia do Orgulho Heterossexual. Algumas informações são impressionantes e esta, de fato, é uma delas.

Mas o nosso PL de âmbito federal é diferente. Ele, especificamente, foi protocolado na Câmara dos Deputados em 20/02/2019. Contudo, foi devolvido em 20/03/2019 tendo sua propositura rejeitada em exatos um mês após o seu ingresso no protocolo daquela casa, pois não conseguiu preencher os requisitos necessários à apresentação formal da proposta. Em razão da Lei 12.345/2010 (Brasil, 2010) qualquer Projeto de Lei, em âmbito nacional, que vise criar

uma data comemorativa nacional deve apresentar em seu anexo uma comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população. E o PL 925/2019 (Brasil, 2019) não apresentou.

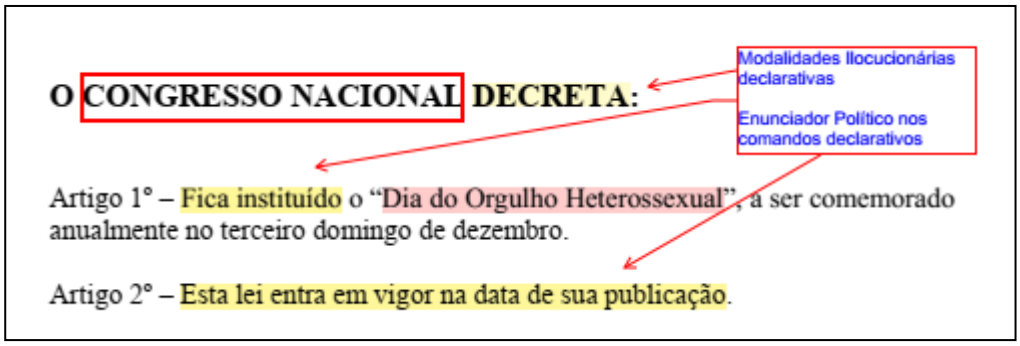
Outra consideração inicial que devemos fazer em relação ao PL 925/2019 (Brasil, 2019) é que ele é iniciativa do mesmo "ser no mundo", isto é, do mesmo político legislador: o "Deputado Pastor Sargento Isidório". Trata-se de um deputado conhecido pelos seus pares como uma figura excêntrica, principalmente por ser colecionador de polêmicas, mas que ascendeu politicamente através das suas mesmas posições um tanto "extravagantes". No ano de 2015, era deputado estadual na Bahia. Em 2019, ele já era Deputado Federal. Suas posições políticas são excêntricas. Considerado por ele mesmo um "ex-gay", o referido legislador é responsável por alguns comentários homofóbicos como "se ser gay fosse bom, eu estava gay até hoje" (Isidório *apud* Costa, 2019).

Linguisticamente, contudo, vamos analisar o que L1 expressa por meio de seu E1 através do acontecimento enunciativo de 2019, já na Câmara dos Deputados. Mas será que essa é uma manifestação isolada? Vamos analisar um possível sistema enunciativo dos "valores conservadores" em diferentes textos, diferentes épocas, sempre quando possível. Além disso, vamos observar como foi realizada a gestão dialógica de L1 frente às outras instâncias enunciativas que não dizem por palavras precisas.

### 9.3.2 Análise dos "dispositivos pré-jurídicos" do PL 925/2019

Novamente temos o que parece ser uma tendência entre os Projetos de Lei de Temas Sociais Sensíveis: poucos *dispositivos pré-jurídicos* (Figura 101). Conforme a aparente tendência, o PL do "Dia do Orgulho Heterossexual" possui tão somente 2 (dois) artigos.

**Figura 101** – Dispositivos pré-jurídicos



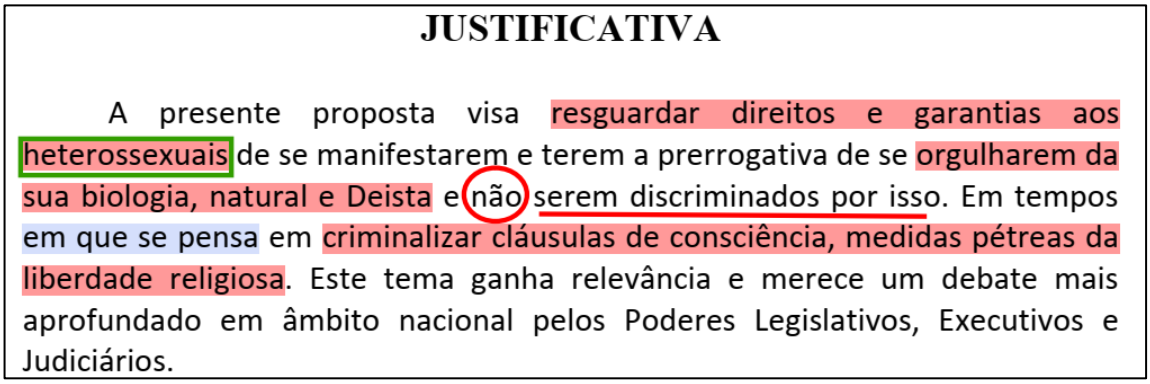

Fonte: (Brasil, 2019, grifo nosso).

Pouco há de ser dito em relação ao início de um PL tão curto e tão polêmico. Por exigência da formalidade do gênero, novamente, L1/E1 realiza a desinscrição enunciativa através da metonimização "CONGRESSO NACIONAL". De novo se trata de uma debreagem a um *ele* institucional do poder legislativo federal. Além disso, o PDV é expresso pelas modalidades ilocucionárias declarativas ("decreta", "fica instituído", "entra em vigor" *etc*) e, em certa medida, deônticas. Os comandos direcionam-se a expressão do PDV "Dia do Orgulho Heterossexual" colocando claramente qual será o ponto de sustentação argumentativa de L1/E1 na dimensão argumentativa. De pronto, temos então o PDV global que orientará a gestão dialógica de L1 sobre todas as outras instâncias enunciativas e, além disso, a posição argumentativa no debate sobre o dia do orgulho hétero.

### 9.3.3 Análise da "Justificativa" do PL 925/2019

A partir deste momento faremos a análise da *Justificativa* do PL do "Dia do Orgulho Heterossexual". Começaremos obviamente pelo primeiro parágrafo. Mas antes de tudo temos que informar que ele é composto por 3 (três) enunciados. Vamos analisar, especialmente no caso deste PL, cada um dos enunciados pela sua importância no restante globalmente distribuído neste texto político polêmico (Figura 102).

**Figura 102** – Fragmento da Justificativa do PL 925



**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa resguardar direitos e garantias aos heterossexuais de se manifestarem e terem a prerrogativa de se orgulharem da sua biologia, natural e Deista e não serem discriminados por isso. Em tempos em que se pensa em criminalizar cláusulas de consciência, medidas pétreas da liberdade religiosa. Este tema ganha relevância e merece um debate mais aprofundado em âmbito nacional pelos Poderes Legislativos, Executivos e Judiciários.

Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

O primeiro enunciado do primeiro parágrafo, isto é, o primeiro momento da *Justificativa* expõe o ponto de vista (PDV) *exótico*[158]: "resguardar direitos e garantias aos heterossexuais". Melhor dizendo, L1 expõe a sua "presença" no enunciado, no mínimo, de forma "curiosa". Estamos, em tese, em uma modalidade ôntica. Linguisticamente L1 enuncia se apagando, ou melhor, ele se expõe, mas não por registros pessoais da enunciação. Não é um *eu* que diz "eu". O que podemos perceber é que, inicialmente, ele se inscreve em duas possiblidades de orientação de sentido: uma por temporalidade ao propor a "presente proposta" (a proposta de *agora*); e outra na espacialidade ao dizer a mesma "presente proposta", mas que tem um sentido de dizer que a proposta é localmente "presente" (a proposta que *aqui* se encontra). Contudo, não é L1 ("eu") quem aparece na exposição indicada nas possibilidades semânticas de localidade e temporalidade, e sim o PL ("ele"), fazendo com que se abra certo jogo dialógico de impessoalidade. É preciso dizer que a "impessoalidade" já foi minada desde o início com a própria escolha do tema social sensível *exótico*. Mas isso não retira o jogo dialógico, uma espécie de "esconde-esconde" de L1 no enunciado. Consequentemente, debreando ao Projeto de Lei (PL), L1 estabelece objetivos ("visa") ao indicar qual é a teleologia do seu PL sob orientações dêiticas de enunciação no enunciado. Em outras palavras, o PL, na sequência, diz sobre a sua finalidade: proteger os héteros, ou melhor, "resguardar direitos e garantias aos heterossexuais". Mas não é só isso! L1/E1 conclama pela proposta através de um apelo à

[158] Veremos "exótico" quase no mesmo significado que o dicionário: "não originário do local de origem", isto é, "de fora, estranho, exterior" (Houaiss, 2011, p.1286). Veremos isso, evidentemente, em uma análise do discurso político, isto é, não nos resumiremos a dizer que uma coisa significa essa coisa, provaremos o porquê emerge o sentido de um PDV estranho ao contexto social, de fora de uma realidade pragmática, ou seja, ideologicamente impertinente do ponto de vista argumentativo.

emoção[159], afinal de contas os heterossexuais precisam proteger o direito de "se orgulharem". O "orgulho" é o modo emotivo escolhido pelo qual se reivindica um dia de comemoração para a proteção da comunidade heterossexual. Um "orgulho" circunscrito a sua condição de ser humano pela sua biologia, pela sua natureza e por acreditar em Deus. Além disso, em uma negação polêmica, L1 expõe sua preocupação ao grupo heterossexual, pois indica a pressuposição de que estão sendo "discriminados por isso".

São muitas informações já no primeiro enunciado do PL do "Dia do Orgulho Heterossexual": (i) um PDV *exótico* de garantia de direitos aos héteros; (ii) a conclamação pela emoção do "orgulho"; e (iii) a pressuposição de que estão sendo discriminados. Enunciativamente, esse é o PDV que expõe o e*thos* autodialógico e coconstruído junto aos heterossexuais, por sua própria conta, de L1/E1: exótico, emotivo e discriminado.

Argumentativamente, contudo, outros são os olhares possíveis para esse início. Se a argumentação é a defesa de um ponto de vista que possua relação de plausibilidade social, então temos um problema. Pelo que está exposto, o arguidor dialógico L1 defende os "direitos dos heterossexuais". Mas não quaisquer direitos, e sim os direitos de orgulharem de si. Não há como fazer uma análise meramente lógica. É preciso, neste caso, levar em consideração o debate implícito dessa argumentação, ou seja, direcionar o vetor do argumento ao contexto histórico e retórico do debate político. É historicamente evidencial que a comunidade LGBTQIAPN+ tem uma luta pelo reconhecimento de direitos. Também é historicamente sabido que a mobilização dessa história é feita por meio de grandes passeatas. Grandes conquistas históricas são concentradas em datas festivas para consagrar, em uma democracia, a "política da memória" (Ricoeur, 2003 *apud* Pedro, 2014). Nesse sentido, dizemos que toda essa mobilização social começou já na década de 1970, nos EUA, mas eclodiu em 1997 no Brasil após "a mobilização de associações e organizações que desde a década de 1970 se dedicavam a abordagem temática dos direitos da comunidade gay" (Barbosa, 2019, p. 168). Ou seja, há um histórico de lutas nas "ruas", uma resistência cidadã que atravessou gerações, para garantir o "direito de ser um sujeito de direitos" (Piovesan, 2023, p. 134). Este é o primeiro ponto e que diz respeito a esse PDV *exótico*, pois ele chama para si, como hétero, uma história, que ele não tem.

O outro ponto, em razão dessa luta que atravessou muitas gerações historicamente privadas dos seus direitos, é que começaram a surgir movimentos políticos para oficializar a comemoração desses direitos conquistados. Melhor dizendo, começaram a existir em diversos

[159] Apelo esse que veremos mais adiante se tratar de uma falácia.

locais do Brasil, após mobilizações da política institucional para assegurar que determinadas datas fossem reservadas para a celebração da "Parada do Orgulho LBGT+". Em outras palavras, começaram a surgir diversos Projetos de Lei e, na sequência, Leis que instituíam a data comemorativa no Brasil.

> A cidade de Uberaba/MG possui, desde o ano de 2010, a lei municipal 10.941, que institui a "semana do orgulho GLBTS". A cidade de Belém do Pará promulgou a lei 9.270 em 2017 com várias datas comemorativas da "cidadania LGBT". Outra cidade, no interior do estado de São Paulo denominada Pontal, por meio da lei municipal 2.683, de 2013, instituiu data celebrativa da "parada do orgulho LGBT". Várias cidades já possuem projetos de lei para a instituição da parada comemorativa da comunidade LGBT (como é o caso de Campo Grande/MS, Blumenau/SC *etc*.). (Barbosa, 2019, p. 168).

Neste sentido, várias manifestações da política institucional, reconhecendo o papel das celebrações das passeatas, por razões históricas, instituíram o dia do "orgulho LGBT"[160]. Antes da "onda conservadora", ou melhor, antes do fenômeno político "conservador" e "revisionista[161]" que invadiu as institucionalidades brasileiras, o "Dia da Parada do Orgulho LGBT+" simplesmente representava uma mobilização social, com reflexo sentido nas "ruas", sem razão plausível de contestação, pois óbvia e legítima luta cidadã. Este é o segundo ponto contextual e que também diz respeito a esse PDV *exótico*, pois L1 chama para si a tentativa de fazer frente às essas inclusões institucionais propondo a sua data heterossexual. Uma espécie de data para chamar de sua.

Outro ponto é o sentido construído pela comunidade LGBTQIAPN+ na emoção que evoca o "orgulho". Esse terceiro ponto diz respeito ao "orgulho" de viver sem julgamentos, sem preconceitos e sem medo. Durante muitos anos, as pessoas de diversas orientações sexuais, tiveram de se esconder do julgamento moral e de acusações que iam desde depravações sexuais criminosas, até a contágios de doenças por "castigo divino". Muitas foram perseguidas e estigmatizadas. Jovens foram abandonadas pelas suas famílias quando revelaram a verdadeira

---

[160] Em outra oportunidade já mencionamos sobre o poder da sigla a que se refere a comunidade da diversidade sexual. Mas vamos repetir que retórica e historicamente, a sigla que leva o caráter inclusivo da comunidade vem ganhando cada vez mais ressignificações em razão da crescente inclusão de "novas letras" para representar "novas" formas de expressão da orientação sexual. O que já foi "orgulho gay", chegou a ser "comunidade GLS", depois "orgulho GLBTS", depois "LGBT", "LGBT+", "LGBTQIA", "LGBTQIAPN+ *etc*. Este texto oscilará em alguma dessas designações em razão da citação de origem ou mesmo por respeitar certa tempestividade do nome que vigorava no momento do contexto discutido. Contudo, vamos repetir que qualquer corruptela linguística é de inteira responsabilidade do autor desta tese, em nada tendo a ver com a intenção de exclusão de uma representação na que consideramos a maior sigla inclusiva do mundo.

[161] Aquele que tem dificuldade em compreender as "razões históricas", tem dificuldades de reconhecer fatos. Daremos algum exemplos. Em 1932 ocorre a "prisão de 195 homossexuais pela Polícia Civil do Rio de Janeiro para serem objeto de estudo" pela medicina legal (O movimento…, [200-?], p. 38).

identidade sexual aos pais e/ou responsáveis. O preconceito disseminado aumentou a intolerância em diferentes contextos históricos. Quando a AIDS surgiu na década de 1980, por exemplo, ela foi designada como a "peste gay" ou o "câncer gay" (O movimento…, [200-?], p. 91). Neste caso, quando alguém da comunidade manifesta o "orgulho" é para abraçar a si mesmo, além de refletir-se no seu igual, sem culpa, sem remorso e sem qualquer traço de vergonha. O "orgulho" é a emoção moderna que vem enfrentar a vergonha que desde a antiguidade tangenciava abordagens sobre "intemperança" sexual:

> Se, então, a vergonha é o que definimos, necessariamente se sente vergonha diante daquelas faltas que parecem vergonhosas, seja para nós mesmos, seja para aqueles com quem nos preocupamos [...]. Ter relações sexuais com quem não convém ou em lugar ou em momento inconvenientes, pois são atos que brotam da intemperança (Aristóteles, 2021, p. 39).

As relações homoeróticas, na contemporaneidade, são consideradas inconvenientes para uma moral puritana, fechada e muito influente entre o discurso religioso. Mas, o "orgulho" é a emoção que afasta os estereótipos negativos e desmascara clichês preconceituosos (Amossy, 2023). Este é o sentido definido pela felicidade promovida pelo "orgulho" que, mais próxima do seu reflexivo verbal "orgulha-se", mobiliza a emoção na comunidade LGBTQIAPN+:

> A forma verbal desse léxico é acompanhada de um reflexivo, ou melhor, quem orgulha se orgulha. Em razão disso temos um movimento definido em que o sujeito do discurso, na enunciação, realiza a estima a si mesmo. Os enunciados possuem verbos reflexivos em razão do próprio significado nominal (Barbosa, 2019, p. 168).

Além disso, o "orgulho" tem em seu significado a recuperação da autoestima, pois historicamente a comunidade LGBTQIAPN+, principalmente no início do processo da sua maior visibilização, sentiu a necessidade de olhar para si em uma retomada autodialogicamente valorosa e positiva. Se "orgulho" significa "estima", o *eu* busca a autoestima, e o *nós* a autoestima em apoio de um com os outros. Além disso, o próprio *eu* enunciativo se relaciona com o *eu* no mundo ao manifestar o pertencimento à comunidade. Quem gosta de si mesmo tem um ponto de vista (PDV) sobre si mesmo:

> [...] a expressão verbal do orgulho remete a estima entre os outros, mas principalmente consigo, ou melhor, de um EU para um EU. Trata-se de uma relação, denominada por Charaudeau de elocutiva (2009), traduzida pelo seu ponto vista sobre o seu valor frente ao mundo [...] (Barbosa, 2019, p. 169).

Este é o terceiro ponto e que diz respeito as razões da mobilização do "orgulho": a recuperação da autoestima. Diante de um quadro histórico que sempre condenou condutas e práticas de orientação sexual diferente da relação binária "tradicional", o "orgulho" de ser um

“sujeit@” à vontade consigo mesmo, representa mais do que um sentimento momentâneo, mas uma emoção de conquista e de liberdade de si para o mundo, conquistada por uma história de lutas e perseguições. Como dissemos, este é o terceiro ponto e diz respeito ao PDV emocional “orgulho” que L1 “conservador” apropria como seu de uma forma que só ele pode dizer como, porque seguramente não é o “orgulho” da comunidade LGBTQIAPN+, sabendo-se lá que “orgulho hétero” é esse que recai sobre a sua “biologia, natural e Deista”.

O quarto e último ponto a ser considerado ainda sobre o primeiro enunciado da *Justificativa* do PL do “Dia do Orgulho Heterossexual” é a discriminação. Este ponto tem correlação com os outros supramencionados, pois a comunidade LGBTQIAPN+ sempre sofreu, e ainda sofre, nas mãos daqueles que proferem o discurso de ódio contra as minorias (Barbosa, 2019). Crimes de ódio no Brasil possuem números alarmantes:

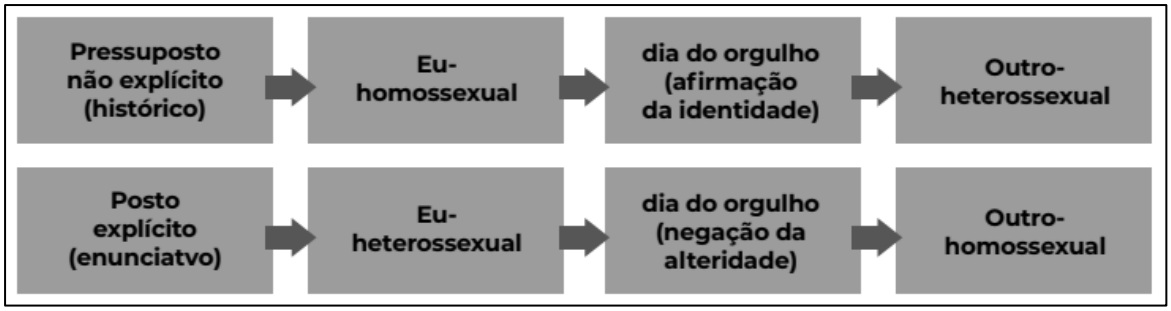
> Até 30 de junho deste ano [2022], a intolerância religiosa e xenofobia foram os crimes de ódio cujas denúncias mais cresceram em relação ao mesmo período de 2021: 654% e 520%, respectivamente. O terceiro crime que registrou o maior aumento foi o de neonazismo, que teve um crescimento de 120% no número de denúncias (Safernet, 2022).

Os crimes de ódio contra a comunidade LGBTQIAPN+ não ficam para trás. Os números de crimes contra as pessoas dessa “minoria”, ou seja, em razão da sua identidade de gênero LGBTQIAPN+, aumentou substancialmente em 2024 em relação aos anos anteriores. As estatísticas mostram uma escalada alarmante de crimes em razão da discriminação da identidade de gênero. No ano de 2024:

> Houve ainda crescimento no número de lesões corporais e de registros de estupros de pessoas LGBTQIA+. O primeiro delito registrou 21% de casos a mais em relação a 2022 – indo de 3.024 para 3.673. O segundo, de 40,5% - indo de 252 para 354. Minas Gerais (596), Pernambuco (585) e Ceará (498) lideram em episódios de lesão corporal no último ano. Enquanto Mato Grosso do Sul (57), Pernambuco (5) e Minas Gerais (4) são os que mais tiveram registros de estupro (Lucca, 2024).

Em outras palavras: a comunidade LGBTQIAPN+ está em constante estado de vigilância. Qualquer movimento em falso pode levar alguém dos seus a sofrer o mais ultrajante dos crimes de ódio. São eles o discriminados cultural e historicamente no Brasil e no mundo. Mas é L1 (heterossexual) quem se diz “discriminado”. Uma discriminação que atravessa a negação polêmica e traz explicitudes e implicitudes (Figura 103).

**Figura 103** – Posto e pressposto




Fonte: elaborada pelo autor, baseado em Barbosa (2019).

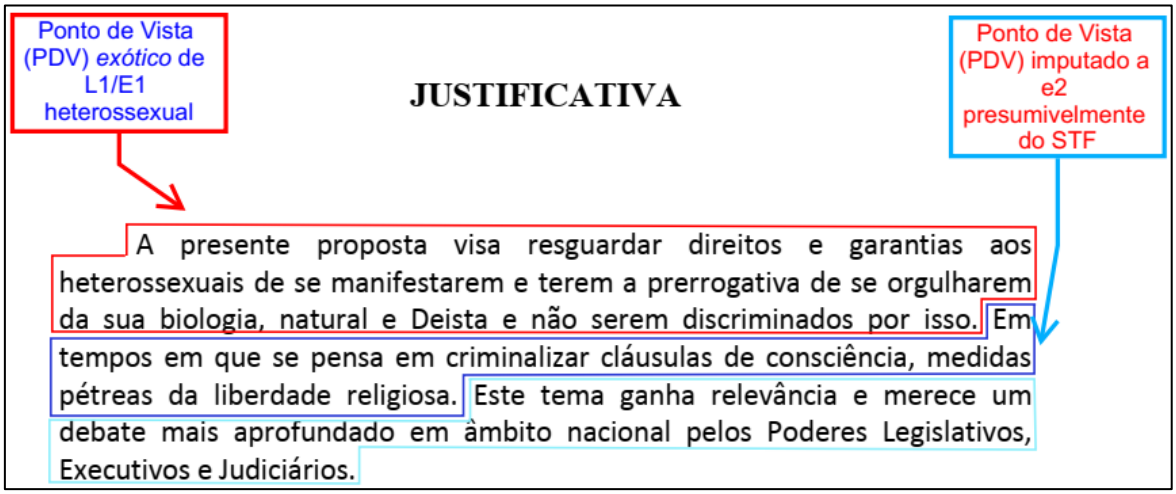
Trata-se de um jogo de alteridades discursivas em que o *eu* e o *outro* são definidos pela afirmação e negação de identidades. Se o pressuposto é o orgulho, por razões históricas, da comunidade LGBT, então o que está posto no PL é um orgulho vazio de respaldo de legitimidade cidadã, pois é uma alteridade histórica por reconhecimento que não lhe pertence. As explicitudes do orgulho da sua "biologia, natural e Deista" é um movimento para si mesmo e não um movimento para o outro. As implicitudes do orgulho da comunidade LGBT são movimentos para os outros, para a comunidade política, para as gerações futuras se lembrarem dos riscos, das lutas e das dificuldades enfrentadas até a data celebrativa.

Nesse sentido, temos de começar a falar das "implicitudes" dos diferentes Projetos de Lei (PL) "conservadores", isto é, sobre a relação do PL do "Dia do Orgulho Heterossexual" com outros PL da pauta "conservadora". Em outra oportunidade, ao analisarmos o PL do "Programa Escola Sem Partido", vimos como o "não polêmico" é recorrente e faz um processo de referenciação ideológica a uma dialogismo externo, uma polifonia média entre o **dizer λ** e o **dizer1**. E não é uma qualquer recorrência anafórica (do posto ao pressuposto, somente), mas uma recorrência de negação da alteridade dialógica. Vimos também como o processo é tão repetitivo no PL da "Escola Sem Partido" que a sensação é uma falácia *ad nauseam*. O que podemos dizer no momento é que argumentativamente falando o PL do "Dia do Orgulho Heterossexual" instaura uma polaridade ideológica ao pressupor uma alteridade adversária que discrimina (ou está à beira de discriminar) no "não" polêmico, pois se o que está posto é que os héteros "não" podem ser discriminados, então significa que pressupostamente eles são discriminados. É um brinco, convenhamos, pois tudo parece invertido! Será que L1/E1 aproveita das circunstâncias políticas que o beneficiam, para atacar o outro, utilizando invertidamente reinvindicações políticas que de fato nem são dele?

Deixemos o debate, por ora, da utilização daquilo que não é propriamente histórico de L1/E1, do argumento que não é propriamente seu, do conteúdo proposicional descontextualizado de legitimidade, para prosseguir na análise do próximo enunciado.

Contudo, antes de prosseguirmos devemos ressaltar que tudo isso que analisamos até o momento está tão somente no primeiro enunciado da *Justificativa* do PL do "Dia do Orgulho Heterossexual". Veremos na figura abaixo que, se o primeiro enunciado é um PDV de L1-heterossexual, ainda que *exótico*, o segundo enunciado – com o terceiro enunciado meramente completivo –, ainda no primeiro parágrafo, é um PDV imputado a uma "voz" do Supremo Tribunal Federal não nomeado por uma evidencialidade presumível (Figura 104):

**Figura 104** – Fragmento da Justificativa do PL 925




Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

O segundo enunciado remete ao PDV um enunciador evidencial, primeiramente. Trata-se de "Em tempos em que se pensa em criminalizar cláusulas de consciência [...]". A modalidade evidencial está no "em que se pensa", pois é lá que se encontra a fonte da informação. Esta fonte é o enunciador. Contudo, é um enunciador que não diz por palavras precisas. Ele está, na verdade, manifesto na modalidade evidencial que lhe imputa um conteúdo proposicional antiorientado ao PDV de liberdade religiosa. Não sabemos quem é esse enunciador, mas podemos presumir quem seja ele em razão de um *ethos* prévio[162]. Fato é que

[162] Dominique Maingueneau (2020) faz uma interessante distinção entre o *ethos mostrado*, o *ethos dito* e o *ethos prévio*. No caso da modalidade evidencial presumida, o enunciador é dito, mas somente lhe podemos imputar um caráter se entendermos ele como uma imagem previamente construída no discurso, e neste caso, no discurso político de enfrentamento entre o STF e a ala "conservadora" do Congresso Nacional.

quem ele é não está no dito, mas no **não-dito$_I$** dialógico presumível pelo enfrentamento entre os poderes, isto é, entre a ala "conservadora" do Congresso Nacional e a ala "progressista" do STF. A esse enunciador presumível é imputado uma criminalização da liberdade de crença. Nesse sentido, L1 (cujo E1 é exótico) imputa a um enunciador evidencial que está, por aí, possivelmente a pensar em criminalizar a liberdade de consciência. Esse enunciador (e2) "em que se pensa em criminalizar cláusulas de consciência" é também quem viola a própria Constituição Federal na "medida pétrea" relativa ao princípio da liberdade religiosa. Sob a ótica argumentativa, uma acusação gravíssima, mas, em meio a uma evidencialidade anônima e presumível, não é possível estabelecer responsabilidade jurídica, mas podemos estabelecer responsabilidade enunciativa. Em outras palavras, é um "homem oco"; uma falácia que imputa um argumento fraco a um enunciador com *ethos* de duvidosa moralidade. Distâncias estabelecidas pela generalização anônima no "em que se pensa" necessariamente leva o leitor a um processo de indução a esse enunciador às vésperas de "criminalizar cláusulas de consciência". Sob a ótica da atividade enunciativa, é o STF o responsável presumivelmente pelo PDV por uma imputação evidencial enunciativamente difusa na *doxa* política (quase-RE). É também o STF aquele que assume o conteúdo, também por imputação, o que caracteriza mais ainda sua predisposição ao ataque constitucional (quase-PEC). Não se pode atribuir responsabilidade enunciativa (RE) a uma imputação que aponta para a lacuna de uma *doxa*, sem sabermos que independente de quem seja, lá está o enunciador prévio que assume o conteúdo. Nesse sentido, embora fraudulenta, é uma estratégia argumentativa fantástica enunciativamente, pois dialogicamente há um outro antiorientado, praticando violações seríssimas na CF e que, contudo, não pode ser identificado de forma mostrada. É um *ethos dito* por ser um enunciador dialógico que se ancora na quase falta de identificação, só realizável na caracterização do *ethos prévio* do contexto político do discurso erístico. Mas a sua imputação existe e ela se direciona a um conjunto de representações que circulam no discurso político e nos sujeitos do discurso que nele se encontram. Sobre o enunciador do SFT, linguisticamente, muito foi **dito$_I$** no segundo enunciado. O verbo "criminalizar" sinaliza uma ação que não poderia ser realizada por qualquer um, por exemplo. Se "criminalizar" é tornar a "medida pétrea" ilícita, então somente um enunciador pode fazer isso: o STF. Isso, evidentemente, levando em consideração que há um *ethos* pré-discursivo (prévio) do STF frente à opinião dos legisladores "conservadores" do Congresso Nacional, como vimos. E de fato há essa imagem difundida previamente do STF como um agente inimigo da própria Constituição Federal. Do ponto de vista da lógica informal (ou da discussão crítica), temos um fantasioso "homem oco":

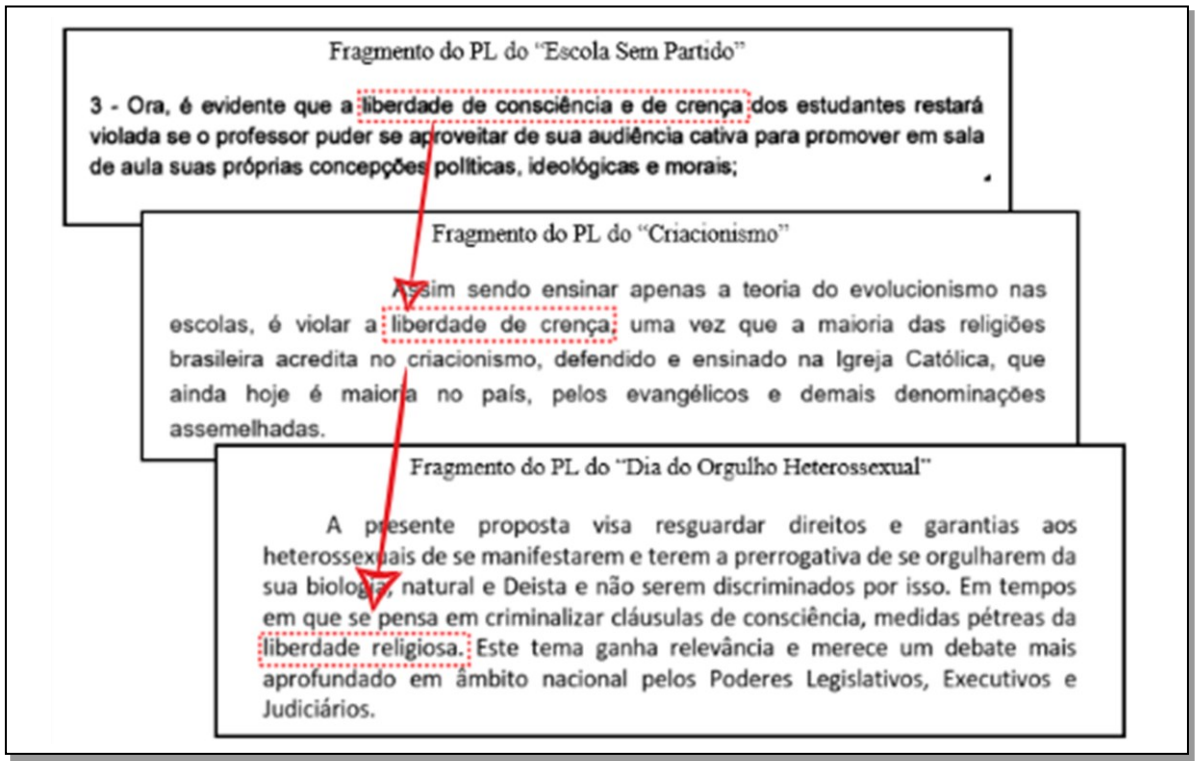
> STF, de posição não-*p*, não afirma proposições.
>
> O *ethos* do STF, de posição *p* imaginária, afirma proposições x por imputação de L1/E1.
>
> A escolhe refutar x dizendo ser somente essa a posição *p* do *ethos* prévio do STF.

Não podemos esquecer que x (minúsculo) é o pior dos argumentos, como vimos na falácia do "João-bobo", na figura do "homem oco", no capítulo 7. Além disso, a posição *p* imaginária não é a posição no mundo real. Isso em razão da ausência de qualquer membro do STF na situação monogerida de um PL, gênero escritural do discurso político. Como não há um oponente concreto, a construção imaginária da posição do STF poderia se aproximar de uma representação fiel, caso o processo de imputação do Locutor Primeiro resolvesse expor um quadro mais detalhado dos trabalhos, julgamentos e decisões do Supremo. Um desenho institucional que mapeasse o perfil das decisões de seus ministros, por exemplo, traria uma representação mais exata das suas ações, suas qualidades e defeitos, isto é, da sua imagem. Contudo, a simples imputação evidencial pelo distanciamento do anonimato da fonte já é um indício da tentativa de distorção da realidade da corte suprema brasileira. Parece-nos uma fuga de responsabilidade jurídica. Além disso, o movimento de construção dialógica da falácia se mostrou na imputação de argumento sem respaldo na realidade. Se o STF está a criminalizar cláusulas de consciência, então é necessário apresentar provas dessa acusação seríssima. Sem provas, o argumento é fraco. O ônus da prova é exclusivamente de L1 e ele não parece ter qualquer compromisso em provas essas alegações vagas. A falácia do espantalho, na variante "homem oco", se caracteriza pela imputação a um adversário imaginário um argumento fraco, para nele proferir seus ataques. Um argumento que apresenta o guardião da Constituição Federal como aquele que visa à criminalização de cláusulas da consciência é um argumento fraco quando simplesmente lançado sem provas robustas. Em qualquer outro caso, uma acusação, ainda que vaga, de criminalização de um princípio constitucional já seria grave. Contudo, levados ao entendimento, pelo *ethos* pré-discursivo, de que isso foi impetrado pelo STF, então é gravíssimo. Com efeito, é fácil destruir uma posição p de um adversário que está nessa dinâmica corrupta de inversão criminosa de papéis.

Por fim, sobre esse segundo enunciado do primeiro parágrafo, temos de ressaltar o "PDV de crença", também mobilizado neste PL, e que até momento, em todos os Projetos de Lei (PL) analisados, circunscreve o mesmo arcabouço ideológico, tratado como "valor" que

conduz a moralidade “conservadora”. Nesse sentido, o *PDV de crença* é um dos que está no topo da hierarquização dialógica de diferentes Locutores Principais: o da “Escola Sem Partido”, o do “Criacionismo” e o do “dia do orgulho heterossexual”. Esse ponto de vista (PDV), contudo, não é somente uma alusão, mas uma recorrência sistêmica nos 3 (três) PL até agora analisados. Vejamos a Figura 105 abaixo:

**Figura 105** – PDV da Liberdade de crença sistêmico



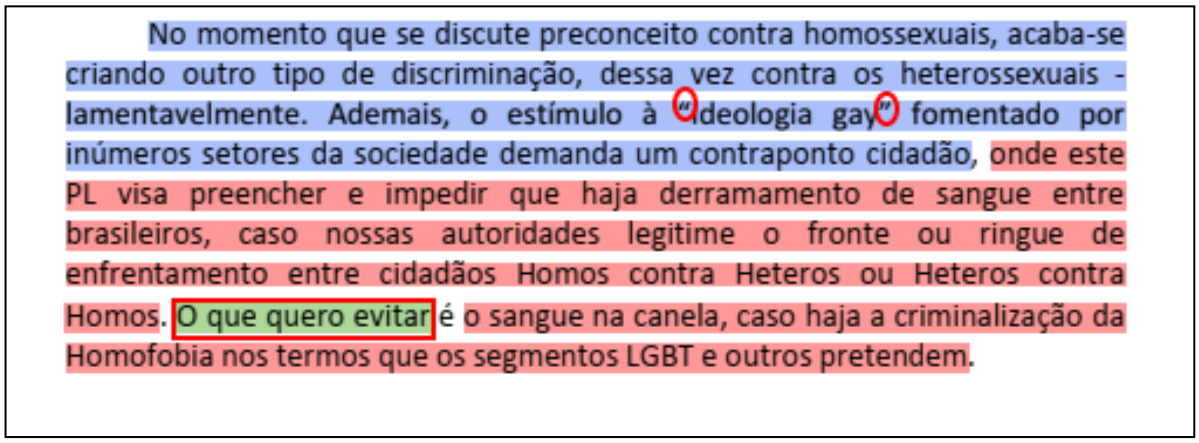

Fonte: elabora pelo autor (2025)

Podemos já, com certa segurança, afirmar que o *PDV de crença* não é somente uma mobilização de um imaginário político particular de um ou outro político na face intradiscursiva. Trata-se de um PDV intradiscursivo que alçou ao dialogismo interdiscursivo e com recorrências enunciativas permanentes no arcabouço do **dizer λ**. Além disso, é um argumento retórico inventariado a todo momento e pronto para ser utilizado sempre que a “ameaça” recair sobre os chamados “valores conservadores”. No PL da “Escola Sem Partido” a defesa do PDV de crença é utilizada para proteger o próprio o aluno quando este for vítima da doutrinação ideológica do professor. No PL do “Criacionismo” a o PDV de crença é argumentado para reivindicar “isonomia” no tratamento das duas explicações da origem da vida. No PL do “Dia do Orgulho Heterossexual” o PDV de crença é desembainhado para

denunciar aqueles que estão criminalizando a liberdade religiosa. Embora com suas singularidades, cada um dos discursos políticos tomou para si o PDV de crença o que parece definir uma articulação em comum e sistêmica entre o discurso "conservador".

Voltando ao primeiro parágrafo do PL do "Dia do Orgulho Heterossexual", podemos dizer em resumo que é a modalidade evidencial que prevalece. Parece não haver indicação de uma polifonia, pois somente com as informações que temos não podemos dizer que a fonte evidencial é uma instância com uma voz que "diz" criminalizar as medidas pétreas. Há uma imputação, mas não de um **dito$_2$**. Há um PDV, mas não por meio de uma RE. Estamos diante de uma quase-RE, uma quase-PEC através de um **não-dito$_2$** presumivelmente evidenciado no STF. Neste caso, está completamente descartado a "voz" ainda que fraca do STF (ou seus ministros "progressistas") nesse parágrafo. Mas será que não há nenhuma outra "voz" a não de L1/E1 "deputado Isidório"? Por enquanto, não podemos dizer que sim (Figura 106).

**Figura 106** – Fragmento da Justificativa do PL 925


No momento que se discute preconceito contra homossexuais, acaba-se criando outro tipo de discriminação, dessa vez contra os heterossexuais - lamentavelmente. Ademais, o estímulo à "ideologia gay" fomentado por inúmeros setores da sociedade demanda um contraponto cidadão, onde este PL visa preencher e impedir que haja derramamento de sangue entre brasileiros, caso nossas autoridades legitime o fronte ou ringue de enfrentamento entre cidadãos Homos contra Heteros ou Heteros contra Homos. O que quero evitar é o sangue na canela, caso haja a criminalização da Homofobia nos termos que os segmentos LGBT e outros pretendem.

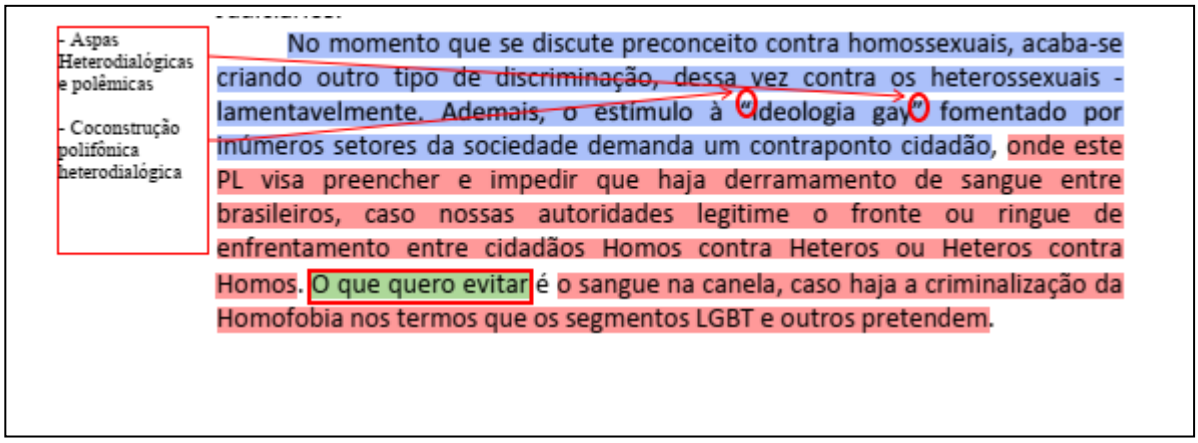
Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

A Figura 104, acima, mostra o segundo parágrafo do Projeto de Lei 925/2019 (Brasil, 2019). Nele, L1 expõe outro *exótico* ponto de vista (PDV). Trata-se de uma nova inversão, de uma certa forma, muito curiosa. Do ponto de vista argumentativo, L1 diz que quem combate o preconceito instaura outro tipo de preconceito. Em outras palavras, seria como dizer que quem combate ao crime, como a homofobia, instaura outro tipo de crime, uma espécie de "heterofobia". É uma falácia estabelecer relação entre dois eventos que não podem se relacionar, inequivocadamente. Mesmo aceitando que alguém possa sofrer discriminação por ser heterossexual – fazendo aqui um esforço estrondoso de hermenêutica da premissa do argumento –, isso não guarda relação invencível com o combate à discriminação "contra

homossexuais". Além disso, a posição original da discussão do "preconceito contra os homossexuais" está deturpada. Originalmente, esse debate sempre ocorreu para combater de frente o preconceito e a discriminação. Ele não surgiu para excluir ou criminalizar outra orientação sexual. O debate, desde o início, sempre foi inclusivo e não exclusivo. Esse tipo de movimento para corromper o debate original somente tem guarida naqueles argumentos que visam atacar a posição deturpada, para fazer emergir a sua suposta posição moralmente superior do debate. Ou seja, é uma falácia do espantalho ou argumento *straw man*. A esse espantalho L1 deu o nome de "ideologia gay". L1/E1 constrói esse espantalho e diz sobre a sua posição moralmente superior, isto é, o "contraponto cidadão".

Já do ponto de vista da atividade enunciativa, o que podemos observar no "espantalho" é a sua aspeação, ou melhor, a sua colocação dentro das aspas. Vejamos a parte destacada em azul da Figura 107 abaixo:

**Figura 107** – Fragmento da Justificativa do PL 925




Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

O que temos são aspas inseridas para se distinguir L1/E1, fora das aspas, dos outros, dentro das aspas. É uma indicação heteodialógica, pois designa o outro e se afasta do seu centro de perspectiva. Não só se afasta, mas de fato se posiciona de forma contrária. A própria escolha do substantivo "ideologia" já põe em frontal oposição o seu "PDV hetero" desse outro "PDV homo" de dentro das aspas e que seria, para ele, uma representação social discriminatória. Do ponto de vista textual, antes e depois do aspeamento, a maioria do que está fora pertence a L1/E1. Mas nem tudo. Há novamente uma imputação presumível. Uma modalidade presumivelmente evidencial em "no momento em que se discute" é novamente uma indicação de um *ethos* prévio. Trata-se de um outro que está discutindo, no mesmo momento que L1/E1,

o “preconceito contra homossexuais”. Esse outrem é uma instância interdiscursiva no debate político em razão da sua inserção no roteiro do espectro político de esquerda, pois filiado a esta agenda. Do ponto de vista semântico, o sentido de “no momento que se discute” poderia ser o mesmo de “no momento em que alguém dos partidos da esquerda discute” ou ainda, “algum legislador de esquerda debate” *etc*. Contudo, essa é a dinâmica da evidencialidade anônima: ela não diz quem é que “se discute”. Este, inclusive, é o papel da partícula “se” reflexiva ao verbo fazendo com que não só ocorra a “terceirização da pessoa”, mas a “evidencialização da pessoa” ao nível máximo de anonimato. Trata-se, novamente, da construção de um “homem oco”. Neste caso, o que vale como falácia ao enunciador STF, vale para o enunciador anônimo “esquerda”. A diferença entre este caso (enunciador de esquerda) e o caso do enunciador do STF é basicamente o conteúdo dos verbos, mudando toda a dinâmica de responsabilização enunciativa. Enquanto ao enunciador STF é imputado uma quase-RE; ao enunciador “partidos de esquerda” é imputado uma RE; e tudo em razão dos verbos, pois em um temos um verbo *dicendi* e em outro não temos. No caso do STF a evidencialidade está no “em que se pensa” (verbo não *dicendi*). No caso dos “partidos de esquerda”, está no “em que se discute” (verbo *dicendi*). Ora, para a teoria dos pontos de vista (PDV), *pensar* e *discutir* são verbos muito diferentes. Quem “pensa” expressa um PDV representado, pois não se trata de uma imputação locutória de L1/E1 a um l2/e2. A imputação de “pensamento” é a indicação de um PDV que representa uma “mistura de espaços mentais” (Rabatel). Trata-se de um PDV do **não-dito$_2$**, isto é, do centro de perspectiva dialógica de e2. Este é caso do STF presumível. Do outro lado, a imputação de uma “discussão” é a indicação de um PDV que narra e relata diretamente – no sentido de ser um Discurso Relatado Narrativizado (ver quadro Charaudeau) – uma “mistura de vozes” (Rabatel, 2016a). Neste caso, há uma polifonia opaca pela indicação da instância enunciativa que diz, mas não pela ação, ela mesma, locutória em “se discute”. Com efeito, temos um L1/E1 que imputa uma “voz”. Essa voz só pode ser de um locutor segundo, pois toda “voz” tem um “locutor”. Melhor dizendo, L1/E1 **diz$_1$** que l2/e2 **disse$_2$**. No caso específico, L1/E1 **diz$_1$** que l2/e2 **discute$_2$** “preconceito contra homossexuais”. O resultado disso é que temos uma RE, uma PEC, e um PDV do **dito$_2$** de um locutor segundo (l2), ainda que não possamos dizer incontestavelmente, sob a ótica enunciativa, quem é esse l2 escondido na evidencialidade presumida.

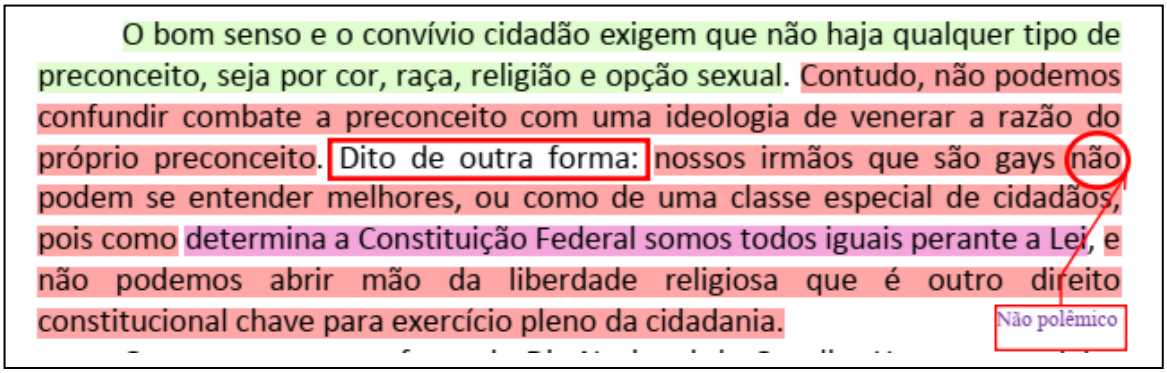
Observando neste momento a parte em vermelho da figura 105, o que vemos é a gestão dialógica ir em direção a uma conciliação. Em todo o momento anterior L1 contrapôs os dois principais PDV: o “PDV hétero” *vs.* o “PDV homo”. Nessa coconstrução de PDV dialógico,

L1/E1 sempre esteve ao lado dos heterossexuais, isto é, sempre integrou como seu o PDV hétero em que a *prise en compte* era a mesma da PEC: contra o conteúdo proposicional de dentro das aspas. L1/E1 só assume como seu o conteúdo em favor dos heterossexuais. Contudo, a partir desse momento destacado em vermelho da figura 105, L1/E1 muda o posicionamento para ir em direção à neutralidade na tomada de posição. Ele se põe a serviço da pacificação entre os dois PDV rivalizados. Com efeito, L1/E1 busca uma mediação à exemplo de um "conciliador". Mas ele não o faz a luz de *ethos* de um "juiz", isto é, com "seriedade" ou "urbanidade". Expressões como "derramamento de sangue", "sangue na canela" expõe uma face vulgarizada dessa mediação.

No decorrer dessa parte, L1 expõe um E1 temeroso pela "guerra" entre os cidadãos. Trata-se de um "PDV da paz", pois conforme está dito ele objetiva "impedir que haja derramamento de sangue entre os brasileiros". Além disso, busca evitar o ringue de "Homos contra Heteros ou Heteros contra Homos". Tudo parece muito hiperbólico na expressão da subjetividade caricatural de L1. E essa exagerada expressão do PDV deixa totalmente exposto L1/E1, sem qualquer "respeito" as exigências formais, institucionais e pragmáticas do gênero PL. Ou melhor, L1 dispara impolidez no texto político de fora a fora neste parágrafo. Como dissemos, isso deixa claro a face de L1, sem apagamentos, sem distanciamento, sem efeitos de neutralidade. Em nenhum momento L1 preocupou-se com a impessoalidade do discurso. Inclusive, já no último enunciado, L1 utiliza da primeira pessoa de singular ("o que quero evitar") fazendo que sua imagem fique de tal maneira exposta que todas as responsabilidades passam de limitadas a responsabilidade integral, inteira e totalizante, afinal, é um *eu* que diz "eu". Tudo é de responsabilidade de L1 sem, neste momento, qualquer imputação, qualquer deslizamento de PEC, qualquer indicação de tomada neutra de posição. Ao contrário, não é só um levar em conta, é um levar por sua própria conta um "EU-VERDADEIRO" (Rabatel, 2016a).

Dando seguimento, a próxima figura diz respeito ao 3º parágrafo e que começa com um PDV centrado na questão da cidadania (Figura 108):

**Figura 108** – Fragmento da Justificativa do PL 925

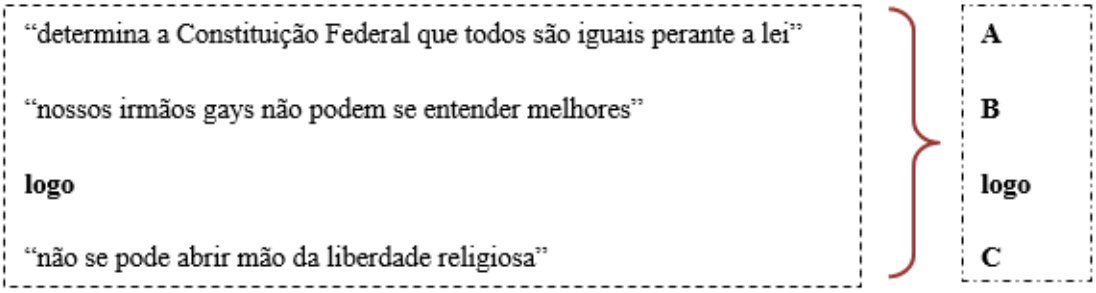



Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

O início é promissor, pois o PDV é contra qualquer tipo de preconceito em direção à instância cidadã. Mas, a partir da conjunção adversativa (“Contudo”), L1/E1 novamente propõe uma falácia. Ele novamente investe no argumento do espantalho, como a retomar a “ideologia gay” que agora virou “ideologia de venerar a razão do próprio preconceito”. A acusação é de que tudo bem “combater o preconceito”, mas nada bem utilizar uma “ideologia de venerar a razão do próprio preconceito”. Tudo é muito confuso. Poderíamos dizer se tratar de uma Anfibolia dado a imprecisão de suas “premissas”. Talvez em razão disso, L1/E1 tenta explicar (acreditando mesmo que ele está esclarecendo) o argumento na própria sequência no conectivo “Dito de outra forma”. L1/E1 se mostra no pronome possessivo (“nosso”) indicando certa empatização linguística, no sentido de se pôr no lugar do outro. Mas isso é só aparência de uma primeira impressão, pois L1/E1 não se põe na visão do “outro-homossexual” e sim do “outro-heterossexual”. Com efeito, L1/E1 expõe seu PDV na sequência de forma antiorientada, pois acusa os “irmãos gays” de se entenderem melhores. Novamente, é preciso dizer que em nenhum momento da *doxa* política de debates sobre a diversidade houve a reivindicação da comunidade LGBTQIAPN+ de se demonstrar uma “classe especial de cidadãos”. Esse espantalho é tomado por sua própria conta por L1/E1. Ademais, nem a construção desse novo enunciador “irmão gays” conseguiu retirar o caráter falacioso dos “discriminados que promovem discriminação”. Esse espantalho também não deixa de ser um ataque *ad hominem* à coletividade representada pela comunidade LGBTQIAPN+. O movimento de deturpar o movimento e de depois atacá-lo não deixa de ser um movimento para desfigurar a legitimidade do movimento e da própria comunidade. Não deixa de ser um abuso na argumentação. O que está posto é a configuração de um enunciador “irmãos gays” que se pretendem superiores, pois melhores. É por isso que L1 recorre a art.5º da CF (Brasil, 2024). Ou seja, ao recorrer a CF (Constituição Federal), como apelo à autoridade Constitucional, L1/E1 aponta o seu vetor para o princípio da igualdade.

Contudo, mais de perto, veremos que se tratará de um apelo totalmente impertinente, pois ele se desloca sub-repticiamente do teor do debate. Se o que propõe L1 é sua visão argumentada de E1 em defesa do princípio da igualdade constitucional, então "todos são iguais perante a lei", sejam heterossexuais, sejam os "irmãos gays". Contudo, L1 apela à CF para defender que "não podemos abrir mão da liberdade religiosa". Ou seja, de uma advocacia pelo princípio da igualdade entre "heterossexuais" e os "irmãos gays", o argumento chega a uma defesa pela liberdade religiosa. Não há possibilidade minimamente lógica de estabelecer essa conexão entre as premissas que ele levanta e a conclusão que ele chega (Figura 109):

**Figura 109** – Asserções argumentativas

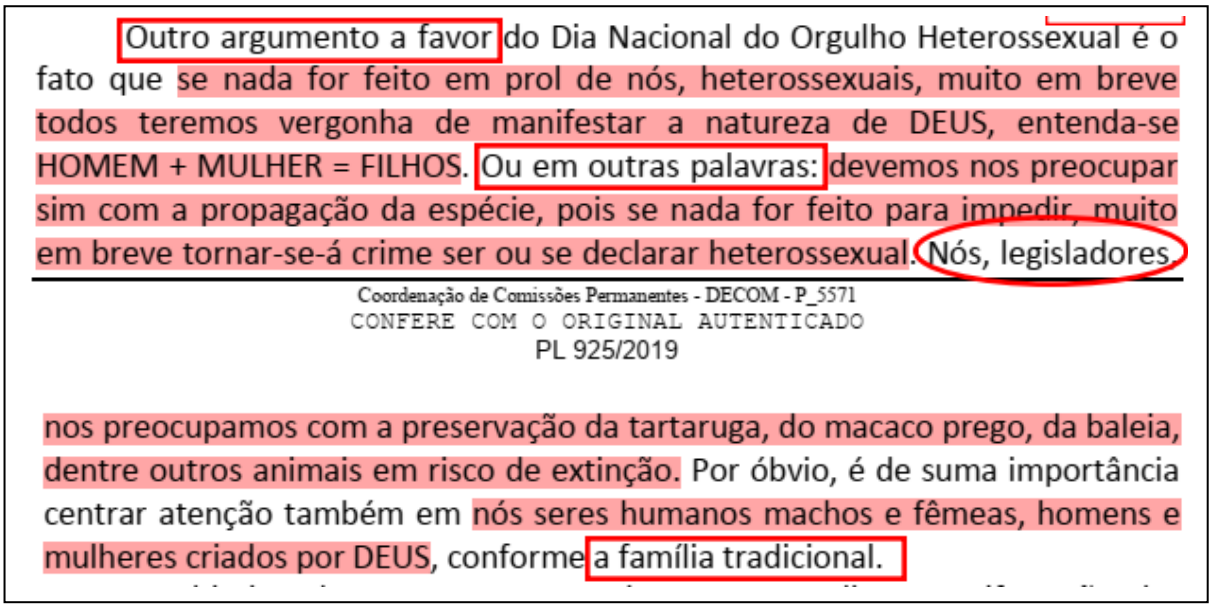



Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Mas podemos enfatizar o aspecto retórico da argumentação dialógica que faz circular uma *doxa* religiosa em que a liberdade sexual entra em choque com a liberdade religiosa. Ou melhor, o PDV dóxico da diversidade dos gêneros está circulante e L1/E1 que por um freio colocando o PDV da crença religiosa em rota direta de colisão como princípio constitucional. Ressaltamos que tudo permanece muito confuso, mas o efeito geral, como a produzir um proto-enunciador à maneira de um *espantalho ideológico*, é de um reconhecimento das datas comemorativas tanto para os "irmãos gays" como para os "heterossexuais".

O que parece bem notório é a persistência de L1/E1 em afirmar que está argumentando. No próximo parágrafo, L1/E1 insiste na dimensão argumentativa, mas cada vez mais radicalizado. Parece que L1 vai de uma instância mais branda a uma instância mais radical. Parece que ao longo do texto L1 se reconfigura, mais extremista, mais preconceituoso, mais exorbitante. Enquanto no início o PL havia certa tentativa de se equilibrar entre os diferentes enunciadores e PDV, neste momento o gestor dialógico não tem mais essa preocupação e passa a imputar várias manifestações de cunho conspiracionista à base de um raciocínio biológico das relações sexuais (Figura 110):

**Figura 110** – Fragmento da Justificativa do PL 925


Outro argumento a favor do Dia Nacional do Orgulho Heterossexual é o fato que se nada for feito em prol de nós, heterossexuais, muito em breve todos teremos vergonha de manifestar a natureza de DEUS, entenda-se HOMEM + MULHER = FILHOS. Ou em outras palavras: devemos nos preocupar sim com a propagação da espécie, pois se nada for feito para impedir, muito em breve tornar-se-á crime ser ou se declarar heterossexual. Nós, legisladores,

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5571
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PL 925/2019

nos preocupamos com a preservação da tartaruga, do macaco prego, da baleia, dentre outros animais em risco de extinção. Por óbvio, é de suma importância centrar atenção também em nós seres humanos machos e fêmeas, homens e mulheres criados por DEUS, conforme a família tradicional.

Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

Ele começa o parágrafo, como dissemos, insistindo na dimensão argumentativa em "outro argumento a favor". Ou seja, L1/E1 entende que está argumentando lançando argumento atrás de argumento. Na sequência, ele começa novamente ancorado no PDV de crença religiosa. Mas mesmo esse PDV, neste momento, está mais radicalizado. A esse PDV de crença L1 insere um conteúdo da "natureza de Deus". Esse conteúdo é exposto como "HOMEM + MULHER = FILHOS", isto é, um PDV heterossexual pela disposição da natureza divina enfatizado pela reprodução sexual para gerar filhos. Em outras palavras, é um PDV sexista. È bem provável que neste momento do seu discurso é que L1 justifique a impertinência da "liberdade religiosa" evocada anteriormente do art.5º da CF (Brasil, 2024). Há uma associação bem exótica entre princípio da igualdade, heterossexualidade, natureza divina e reprodução sexual. Ressalta-se que antes disso, L1/E1 ressalta que o "Dia Nacional do Orgulho Heterossexual" se faz necessário para que os heterossexuais não tenham "vergonha" de manifestar a sua natureza. Ou melhor, L1/E1 faz um apelo à emoção para dizer que o remédio à "vergonha" que poderá sofrer, junto a todos os outros heterossexuais, é estabelecer um dia comemorativo do seu "orgulho". É preciso reparar que esses movimentos de envergonhamento dos heterossexuais são desenhados em um futuro, isto é, "se nada for feito", indicando que o PL também teria natureza preventiva. Assim sendo, L1 realiza um *ad baculum*, pois é necessário entender que o medo está em "devemos nos preocupar", pois o que está em jogo é impedir que no desenrolar dos fatos ser heterossexual venha a se tornar "crime"; argumento pelo pânico geral; um apelo ao medo. De outro modo, não deixa de ser uma espécie de cadeia catastrófica. Em outras palavras, é preciso

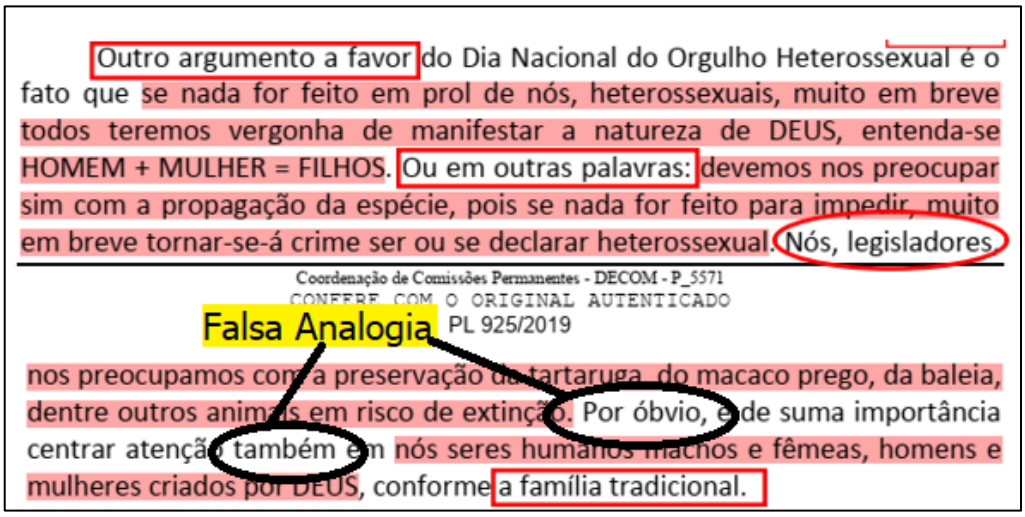
instaurar o dia nacional do orgulho hétero, pois se nada for feito, muito em breve os heterossexuais terão vergonha; e se nada for feito e eles tiverem vergonha, tornar-se-á crime qualquer um se declarar heterossexual. Ao final, o argumento propõe o medo geral a base de uma sequência de eventos fantasiosamente criados a fim de uma teoria conspiratória, uma espécie de "perseguição aos héteros".

Enunciativamente, é sempre importante dizer que L1 não está preocupado com um distanciamento objetivo ou algum efeito de verdade imparcial dos fatos. O PL sempre está disposto a mostrar a face de L1/E1, mas neste ponto do texto tudo parece bem mais marcante, quase como se L1 fosse realmente outro nível de atividade enunciativa, mais radicalizada e mais exagerada. A escolha pelo "nós" é para dizer que há uma exclusividade e não um inclusividade. Na própria sequência desse mesmo parágrafo L1 diz quem é esse "Nós": os "legisladores" heterossexuais, circulado em vermelho na Figura 108. Ou melhor, o uso do "Nós, legisladores" é uma exclusão do lado do PDV "irmãos gays". Esse PDV excludente é enxertado com o PDV da religiosidade sexista. Além disso, indica que o PL foi feito exclusivamente para mobilizar certo tipo de auditório: os legisladores heteronormativos. A conjugação dos verbos na primeira do plural não é para incluir a todos os cidadãos, nem a todos os pares do Congresso Nacional. Sem nada a surpreender nesse momento, L1/E1 diz sobre a preocupação com a "preservação da tartaruga, do macaco prego, da baleia, dentre outros animais em risco de extinção".

Há uma falsa analogia, e das grandes. Em primeiro lugar, a preocupação com a preservação da espécie humana, pelo viés da reprodução sexual é uma analogia estrambótica. A extinção de qualquer espécie, animal ou vegetal, tem única e exclusiva relação com a atividade predatória ao meio ambiente. Essa é a causa que põe animais e plantas em risco de extinção. Em nada tem a ver com relações sexuais biológicas. Em segundo lugar, o ser humano, por diversas razões não pode ser comparado a qualquer animal; nem ao macaco ou à baleia ou a qualquer outro. Trata-se de um debate que percorre, inclusive, a filosofia, isto é, o que distinguiria a espécie humana das demais espécies. Aceita-se, na esmagadora maioria dos casos, que há uma distinção: seja pela cultura, seja pela linguagem, seja pela razão, seja pela psicologia, seja pela própria argumentação *etc*. Ademais, a incisiva preocupação com a "propagação das espécies" é *per si* uma confusa escolha designativa, pois isso não está no bojo do interdiscurso religioso. A propagação das espécies é um debate científico, presente nas ciências biológicas. Nesse sentido, dentre muitas outras, há uma corruptela de interdiscursividade da "propagação das espécies". Parece-nos uma discursivização da ciência

dentro de uma moralidade religiosa. Em outras palavras, é a junção de uma moralidade religiosa (PDV de crença) com a relação sexual biológica (PDV sexista). Portanto, estamos observando uma "evolução" do PDV da crença para um PDV sexista, ou melhor, de um PDV da liberdade religiosa (inclusive juridicamente aceito) para um PDV de uma religiosidade sexista (não juridicamente aceito) (Figura 111).

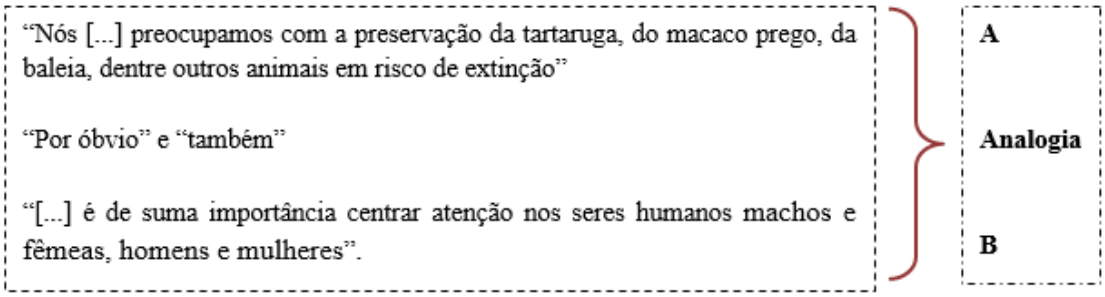
**Figura 111** – Fragmento da Justificativa do PL 925




Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

Por fim, a falsa analogia está nos dois conectivos que ligam os "animais em risco de extinção" com os "homens e mulheres". Em outras palavras, é uma tentativa de argumentar pelo exemplo. Eles funcionam como conjunções aditivas. Um deles indicando uma evidência ("Por óbvio") e o outro – o principal deles – funcionando como aditivo de semelhança ("também"). Essa semelhança é reforçada com as designações comparativas de homens e mulheres com machos e fêmeas ("nós seres humanos machos e fêmeas, homens e mulheres") (Figura 112).

**Figura 112** – Asserções argumentativas




Fonte: elaborado pelo autor (2025).

É preciso, antes de terminarmos a análise desse parágrafo, dizer sobre a dinâmica externa do dialogismo que evoca os "valores conservadores". A "família tradicional" tem dois grandes sustentáculos das representações sociais da autodialógica "onda conservadora". Em primeiro lugar, precisamos dizer sobre a "família" como um valor de ponto de partida de qualquer argumentação do bojo do interdiscurso de um texto que se diz ser "conservador". Essa é uma abordagem esperável como mobilização de um grupo ensimesmado na "onda conservadora", pois os valores são externalidades dialógicas e retóricas de uma multiplicidade de pessoas e grupos que se veem representadas por eles. Se estamos na sedizente "onda conservadora" (como é o caso desse PL), então estamos na sua órbita de valores compartilhados, sendo que a família está no topo desses apegos axiológicos. Em segundo lugar, a "tradição", que é outro valor acordado desde tempos imemoriais entre os "conservadores", como vimos no capítulo 4, também está no topo dos valores acolhidos. Discursar em um gênero político sobre a "família tradicional" não é só plausível e pertinente, é também legítimo. Aquele que pleiteia na política tem a liberdade de propor o seu ponto de vista sobre o mundo, inclusive pela "tradição" e pela "família". É um "direito incondicional" (Van Eemeren; Grootendorst, 2004, p. 135) do arguidor dispor de todos os seus pontos de vista, inclusive dóxicos, sobre uma argumentação.

Contudo, no quadro geral até este momento, a argumentação dialógica de L1/E1 é péssima, sob a régua de avaliação dos argumentos. Antes de tudo já podemos dizer que ela é discriminatória, ainda que L1 tente um malabarismo entre o PDV dos "irmãos gays" e o seu. De um lado L1/E1 tem o privilégio de se encontrar no estatuto político para propor uma legislação que atenda a toda uma comunidade política democrática. Ao invés de se preocupar pragmaticamente em atingir objetivos amplos e abrangentes, se preocupa com objetivos restritivo e quixotescos. Por outro lado, utiliza de uma derrocada de falácias para propor uma data comemorativa carregada de teor discriminatório. Primeiro, aproxima o discurso religioso

do discurso da reprodução sexual biológica, apelando ao "orgulho" (falácia emocional). Depois, na mesma direção emotivamente falaciosa, propõe que todos os héteros se preocupem, pois em um futuro não muito distante, é possível que os héteros sintam-se com "vergonha"; e para isso, L1 se expressa em uma espécie de fórmula matemática chula ("HOMEM + MULHER = FILHOS") (falácia do apelo à natureza). Não satisfeito, L1 "abrilhanta" seu E1 argumentando por uma analogia vaga, pois põe em semelhança o "risco de extinção" do "macaco prego" *et al* e os "seres humanos, macho e fêmeas". Por fim, constrói espantalhos (falácia do homem oco) em todo o texto para imputar argumentos fracos, quando isso, no mínimo, é apresentado de forma distorcida (Figura 113). O que podemos dizer?

**Figura 113** – Fragmento da Justificativa do PL 925

> O objetivo deste PL, portanto, é preservar a livre manifestação das famílias, daqueles que respeitam as opções sexuais de quem quer que seja, mas querem deixar claro a sua opção e não irão se envergonhar dela. Se nada for feito, daqui a pouco os heterossexuais se transformarão pela novas ordens que pretendem implantar, afrontando a Família, haja vista as acentuadas campanhas midiáticas estimulando o homossexualismo no Brasil.

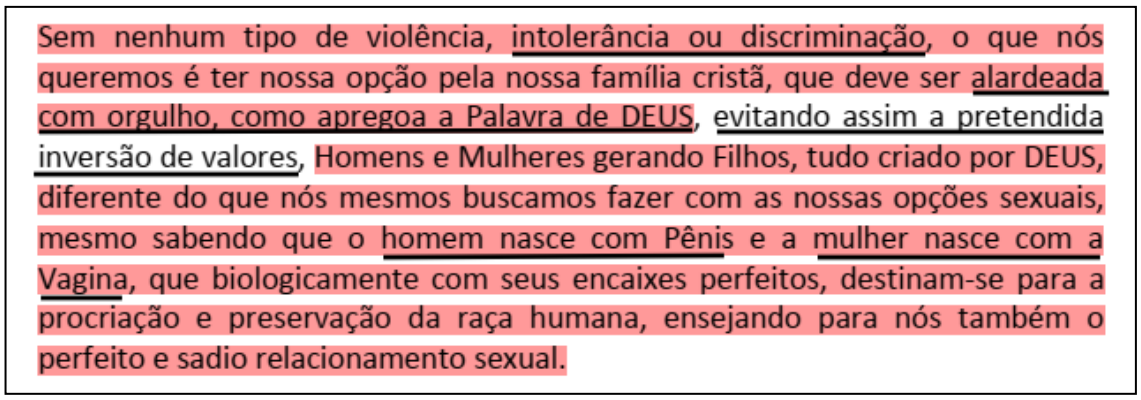
Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

No próximo parágrafo, visto acima, com o mesmo condão de argumentar pela "família", L1/E1 esclarece os objetivos do PL. No primeiro enunciado L1 começa dizendo sobre importantes pontos relativos ao respeito às diferenças ("opções sexuais de quem quer que seja"). Contudo, após o conectivo adversativo ("mas"), ele retoma o apelo à emoção negativa da "vergonha" em um exercício de futurologia persecutória e conspiracionista ("irão se envergonhar"). Na parte em vermelho da figura 111 acima, L1/E1 inova: agora é uma falácia em apelo à dissonância cognitiva. É a indicação de uma conspiração que envolve a mídia "estimulando o homossexualismo". Através de uma ótica enunciativa, há novamente o enunciador "heterossexuais" coorientado a L1/E1. O que aparece de inédito são as "novas ordens **que** pretendem implantar". É novamente uma modalidade evidencial indireta. Há uma instância enunciativa no "que". Ele é um pronome relativo a um sujeito que pretende implantar a "ideologia gay". Mas quem seria o "que"? Não há outro adversário, isto é, outra instância enunciativa interdiscursiva senão a comunidade LGBTQIAPN+. Mas L1/E1 a define no dialogismo intradiscursivo como "gays", quando o chama de "irmãos". Mera aparência em um momento raríssimo de polidez. L1 retoma a posição radical de forma cognitivamente delirante,

pois se torna frontalmente contra o PDV da “ideologia gay”, atribuindo a ele um enunciador evidencial que tem intenções: implantar sua ideologia maquinando um complô midiático (“haja vista as acentuadas campanhas midiáticas estimulando o homossexualismo no Brasil”).

Novamente temos de dizer sobre os momentos de radicalismo de L1 e seu E1 mais do que *exótico*, isto é, um PDV dissonante cognitivamente. Em diversos momentos L1 é mais equilibrado que outros momentos em que ele é mais desequilibrado. Mas em muitos casos, L1 é vulgar e exagerado. O próximo parágrafo, exposto na Figura 114 abaixo, mostra o confuso apelo à natureza e à crença religiosa:

**Figura 114** – Apelo à natureza e à crença religiosa

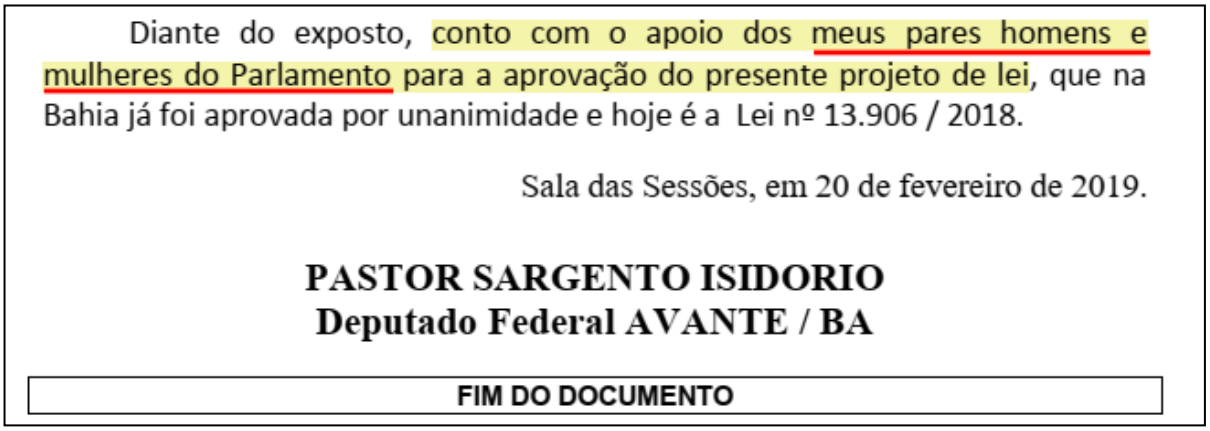

Sem nenhum tipo de violência, intolerância ou discriminação, o que nós queremos é ter nossa opção pela nossa família cristã, que deve ser alardeada com orgulho, como apregoa a Palavra de DEUS, evitando assim a pretendida inversão de valores, Homens e Mulheres gerando Filhos, tudo criado por DEUS, diferente do que nós mesmos buscamos fazer com as nossas opções sexuais, mesmo sabendo que o homem nasce com Pênis e a mulher nasce com a Vagina, que biologicamente com seus encaixes perfeitos, destinam-se para a procriação e preservação da raça humana, ensejando para nós também o perfeito e sadio relacionamento sexual.

Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

L1 é fiel a primeira pessoa do plural, o que significa que mostrar-se não é um problema enfrentado pela decisão de expor a subjetividade no texto ao inscrever-se no gênero institucional e formal Projeto de Lei. De início, L1/E1 expõe um PDV pacifista novamente. Ele insiste que suas reinvindicações são “sem nenhum tipo de violência, intolerância ou discriminação”. Contudo, na sequência ele se desmente ao entrar em um parafuso de contradição discriminatória. A frente veremos como isso ocorre por chulices. Antes, contudo, L1/E1 confronta o PDV pacifista com o PDV religioso para se posicionar ao lado da “família cristã”. Sua identidade “conservadora” associa a “família cristã” com o direito de se emocionar, isto é, com a mobilização de um orgulho heteronormativo que, para ele, tem um inquestionável valor. Contudo, abre uma acusação: a busca pela “inversão de valores” do outro lado do discurso LGBTQIAPN+. Há um jogo de disputa axiológica pelo valor dominante, por sua própria conta, em um vai e vem bem confuso e que sempre se destaca pelas expressões de vulgaridade e desalinho, para dizer o mínimo. Precisamos dizer que é quase indispensável analisar as evidências apresentadas em o “homem nasce com Pênis” e a “mulher nascer com

Vagina". A não ser dizer sobre o chulo mau gosto de L1/E1 no modo de apresentação do seu discurso, como se colocar o "P" em maiúsculo no "Pênis" e o "V" em "Vagina" revelasse uma descoberta biológica notável. Enunciativamente, o P e o V apenas reforçam seu compromisso com o conteúdo das posições dos defensores da heterossexualidade. Mas, acima de tudo, reforça o compromisso desse L1 com a vulgaridade, a chulice e a baixeza (Figura 115).

**Figura 115** – Fragmento da Justificativa do PL 925



Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares homens e mulheres do Parlamento para a aprovação do presente projeto de lei, que na Bahia já foi aprovada por unanimidade e hoje é a Lei nº 13.906 / 2018.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2019.

**PASTOR SARGENTO ISIDORIO**
**Deputado Federal AVANTE / BA**

**FIM DO DOCUMENTO**

Fonte: Brasil (2019, grifo nosso).

O último parágrafo, protocolar, redireciona L1 a primeira pessoa do singular para que ele solicite a aprovação do PL. Contudo, mesmo nesse momento L1 mostra seu PDV na escolha de expor os componentes do parlamento como "homens e mulheres". Por fim, se vangloria da Lei 13.906/2018 (Salvador, 2018), pois aprovada em unanimidade no seu Estado de origem: a Bahia. No ato derradeiro, se identifica como "pastor" (identidade religiosa), "sargento" (identidade profissional) e "deputado federal" (identidade do mandato). Ao que tudo indica, essa apresentação final com variação entre caixa alta e baixa em "PASTOR SARGENTO ISIDORIO Deputado Federal AVANTE / BA", condensa tudo que apareceu no percurso de todo o seu argumentário pela forma como L1/E1 se apresenta para o mundo; como ele se vê; como ele se diz ser; como ele autodialogicamente se apresenta.

O sangue ainda não deu na canela significa que a pessoa não está aguentando mais, a ponto de ceder.

## 9.4 Projeto de Lei 7180/14 (proibir a “transversalidade ou técnicas subliminares” em temas relacionados à moralidade, sexualidade e religiosidade nas escolas)

### 9.4.1 Introdução

O próximo Projeto de Lei que analisaremos é outro que tem com o ponto central a discussão sobre a educação brasileira. Assim como o PL do “Programam da Escola Sem Partido”, o PL, que chamaremos de “técnicas subliminares”, recai suas atenções na Educação. Mais especificamente, trata-se de um PL que visa a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conhecida como “LDB” (Brasil, 1996). Oficialmente a LDB leva o número 9.394 e foi promulgada em 1996. Além disso, ela é classificada como uma lei ordinária. Isso significa que ela foi aprovada, em uma dimensão institucional, pelo processo legislativo comum, sem a necessidade de quórum qualificado ou requisitos especiais como as leis complementares exigem.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, representa um marco fundamental na história da educação. A LDB, fruto de um longo processo de debates e discussões estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, definindo os princípios, objetivos e responsabilidades dos diferentes entes federativos na organização e oferta do ensino (Brasil, 1996). A Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a educação como direito de todos e dever do Estado, abriu caminho para a criação da LDB, consolidando a importância da educação no desenvolvimento do país. Mas a sua elaboração, desde o seu Projeto de Lei até a sua aprovação e sanção presidencial, foram feitas à base de um profundo debate público e político. A época, precisávamos de uma LDB que refletisse o processo de redemocratização e o espírito democrático que permeava o país após anos de uma ditadura militar e seu ordenamento jurídico incoerente com os novos ares de constitucionalismo cidadão.

Com efeito, a elaboração da LDB foi marcada por intensas controvérsias e diferentes visões sobre o papel do Estado na educação, a gestão democrática, o financiamento, a organização curricular e outros temas relevantes. A tramitação do Projeto de Lei no Congresso Nacional foi acompanhada de perto pela sociedade, com a realização de audiências públicas, seminários e debates que contribuíram para a construção de um texto que buscasse atender às demandas e expectativas da população. Posteriormente, ela ainda sofreu alterações com inclusões de novos dispositivos para atualização dos seus parâmetros. Muito se discute sobre a eficiência da educação brasileira e isso passa pela eficiência dos dispositivos legais da LDB. O debate sobre as inclusões, por exemplo, ainda é um tabu e leva muitas discussões sobre o que

está no "papel" e o que de fato acontece nas escolas. Contudo, ainda assim, a aprovação da LDB em 1996 representou a consolidação de um novo modelo de educação para o país, com a descentralização da gestão, a valorização da autonomia escolar, a ênfase na qualidade do ensino e a busca pela universalização do acesso à educação básica.

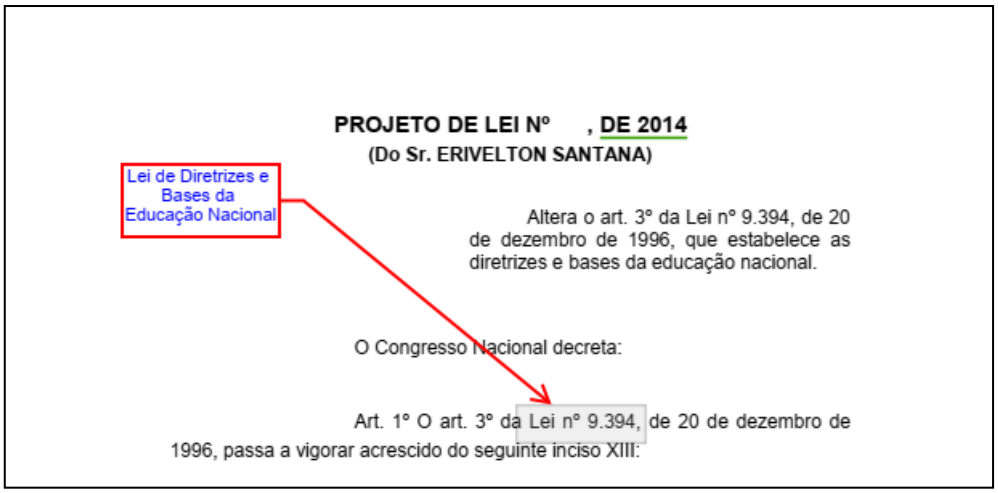
O Projeto de Lei 7180/14 (Brasil, 2014a) tem como principal objetivo alterar um dos dispositivos da LDB, em especial, o art.3º da Lei 9394 (Brasil, 1996). Podemos dizer que o art.3º é um dos dispositivos mais importantes da LDB, pois ele é quem discorre sobre toda a principiologia da própria Lei. Em outras palavras, é o art.3º o responsável pelos princípios explícitos destinados à orientação da Lei e à sua possível interpretação. Atualmente, são 15 (quinze) princípios elencados no art.3º. Mas, em 2014, data do protocolo do PL das "técnicas subliminares", a LDB contava com 12 (doze) incisos, pois o objetivo do referido PL era incluir um décimo terceiro, isto é, o inciso XIII.

### 9.4.2 Análise dos "dispositivos pré-jurídicos"

O PL 7180/14 (Brasil, 2014a) começa da mesma forma como todos os outros analisados até este momento. Mas arriscamos a dizer que ele guarda algumas singularidades. A primeira delas é que a parte dos *dispositivos pré-jurídicos* é mais polêmica que a sua *Justificativa*, pois busca certos objetivos que veremos ser incoerentes com a principiologia jurídica almejada. A segunda delas é que o PL 7180 (Brasil, 2014a) guarda uma relação de proximidade com o PL "Programa Escola Sem Partido", tanto pela técnica de redação legislativa adotada (o preâmbulo como elemento preliminar do texto político), como também pelo próprio tema centralizado na preocupação com o universo didático-pedagógico da educação brasileira. Neste ponto, também guarda relação com o PL do "Criacionismo". No que diz respeito a estrutura do PL, observamos um preâmbulo que prenuncia sua finalidade, ou seja, desde seu início temos um texto que nos informa qual é o objetivo traçado e que permanecerá presente nas linhas posteriores. Como já dissemos, ele visa alterar o art.3º da LDB incluindo o até então inexistente "inciso XIII". Após exposto na sua forma preliminar, o PL lança uma modalidade ilocucionária diretiva, tal como

os outros PL, em sua maioria, observado no perigoso verbo decretar[163] em "O Congresso Nacional decreta" (Figura 116):

**Figura 116** – Fragmento pré-jurídico do PL 7180/2014




Fonte: Brasil (2014a, grifo nosso).

Na sequência, o artigo 1º faz uma citação jurídica a quem será alvo de alteração legal. É um discurso político (PL) citando um discurso jurídico (Lei). Essa polifonia interdiscursiva (do discurso político para o discurso jurídico) pode revelar o grau metalinguístico da polifonia já que é um devir de Lei[164] em "interlocução" com uma Lei para mudá-la, isto é, para mudar a si mesma. É mais ou menos como se houvesse um aviso à LDB que há um PL que vai transformar sua performatividade jurídica no mundo, ou melhor, que tem intenções de mudar a relação da Lei com a sociedade. Para termos noção do tamanho dessa transformação, teríamos que saber quais eram as disposições legais do art.3º – especificamente, os seus incisos – em 2014, momento do protocolo do PL 7180 (Brasil, 2014a). Se essa mudança é nos princípios, então temos de saber quais são eles. No quadro abaixo eles estão relacionados (Quadro 18):

[163] O verbo decretar, a depender do contexto, pode ser muito perigoso. Atos normativos decretados pelo executivo são um passo para a morte da democracia e a implementação das ditaduras. Não é o caso aqui, neste texto de poder tipicamente legislativo do congresso nacional. Ao menos, não é o caso pragmaticamente estabelecido pela dimensão institucional do gênero PL.

[164] Na verdade é um devir de dispositivos de uma Lei já existente. O PL 7180 (Brasil, 2014a) não é a pretensão de fazer existir uma Lei nova, mas de transformar por dentro uma Lei já em vigor e vigente. Um caso interessante de um PL que não cria uma Lei, mas cria novas condições de relacionamento da Lei existente com a sociedade brasileira.

**Quadro 18** – Princípio da Educação Nacional

| Discurso | Inciso do art.3º da lei 9394 | Princípio |
|---|---|---|
| Jurídico | I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola | 1. Princípio da Igualdade |
| Jurídico | II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber | 2. Princípio da Liberdade |
| Jurídico | III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas | 3. Princípio do Pluralismo |
| Jurídico | IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância | 4. Princípio da Tolerância |
| Jurídico | V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino | 5. Princípio da Coexistência |
| Jurídico | VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais | 6. Princípio da Gratuidade |
| Jurídico | VII - valorização do profissional da educação escolar | 7. Princípio da Valorização profissional |
| Jurídico | VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino | 8. Princípio da Gestão Democrática |
| Jurídico | IX - garantia de padrão de qualidade | 9. Princípio da Qualidade |
| Jurídico | X - valorização da experiência extra-escolar | 10. Princípio da valorização da experiência extra-escolar |
| Jurídico | XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais | 11. Princípio da Vinculação entre Educação e Trabalho |
| Jurídico | XII - consideração com a diversidade étnico-racial | 12. Princípio da Diversidade Étnico-Racial |

Fonte: elaborado pelo autor, com base na Lei 9394/1996 (Brasil, 1996).

Estes eram os 12 (doze)[165] princípios em 2014 que norteavam todas as normas infralegais da LDB. Em primeiro lugar temos de dizer que se trata de um discurso jurídico, pois é uma Lei em vigor desde 1996 (com alterações também aprovadas pelo legislativo, posteriormente, até 2014). Nunca é demais lembrar que uma Lei é do domínio jurídico e um PL é do domínio político. Em segundo lugar temos de dizer também que os princípios da LDB estão em consonância com princípios da Constituição Federal (Brasil, 2024), pois ambos se realinhavam historicamente em propósitos democráticos. Por exemplo, muitos estão harmonizados com o princípio da liberdade de cátedra presente no art. 206, inciso II e III da CF

[165] Atualmente, após algumas alterações legais, são 15 (quinze) princípios arrolados no art.3º da LDB (Brasil, 1996).

(Brasil, 2024). Alguns, por outro lado, estão associados aos direitos sociais, como o inciso XI que põe em relação à educação e o trabalho. Outros, tentando responder às práticas racistas nas estruturas educacionais, associam-se à diversidade étnico-racial. Havia, naquele momento, outros que visavam a valorização do profissional da educação como um princípio a ser perseguido. De uma forma ou de outra, todos os princípios refletiam o espírito da retomada democrática pela sociedade após a anistia, a redemocratização, as diretas já e a própria promulgação da Constituição[166] de 1988. Assim sendo, será que o PL das "técnicas subliminares" correspondia a esse universo de valores democráticos de impulsionamento da Educação Brasileira? Vamos observar o Quadro 19 abaixo:

**Quadro 19** – Alteração proposta pelo PL 7180

| Discurso | Inciso do PL 7180/2014 | Princípio? |
|---|---|---|
| Político | XIII - respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, tendo os valores de ordem familiar precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa, vedada a transversalidade ou técnicas subliminares no ensino desses temas. | Qual princípio?<br><br>- Princípio da educação moral, sexual e religiosa?<br><br>- Princípio dos valores de ordem familiar?<br><br>- Princípio da vedação da transversalidade ou técnicas subliminares? |

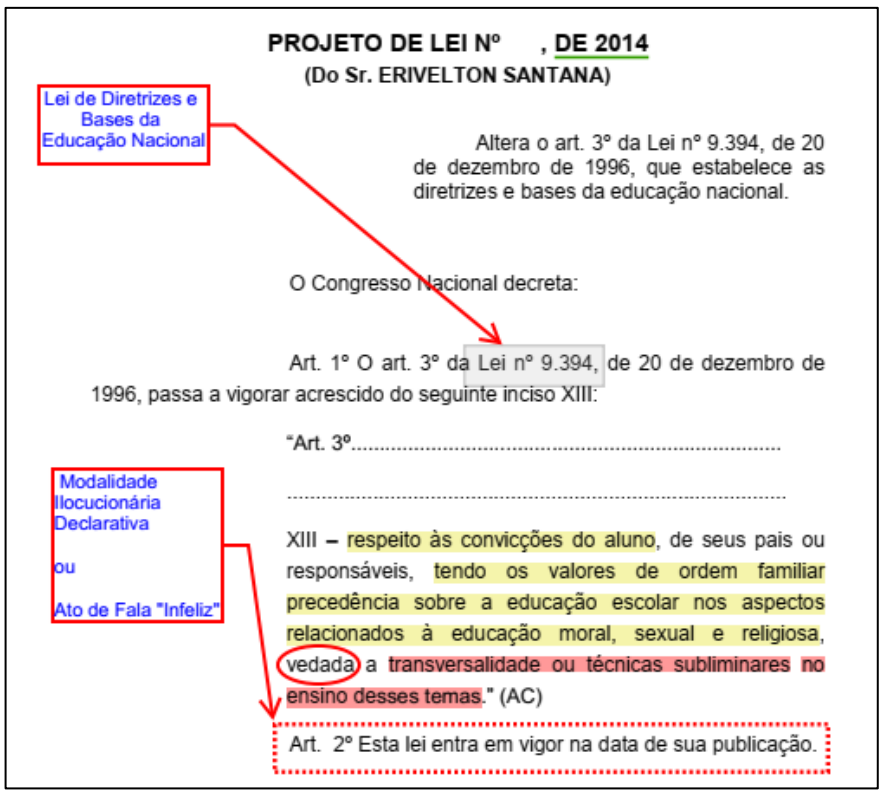
Fonte: elaborado pelo autor, com base na PL 7180/2014 (Brasil, 2014a).

Se na Lei 9394 (Brasil, 1996) temos uma gama de princípios que refletiam o espírito da redemocratização brasileira, no PL 7180 (Brasil, 2014a) temos uma proposta de princípio que não está nem perto de figurar no repertório axiológico dos dispositivos legais anteriores. Neste sentido, trata-se de uma total incongruência entre os conjuntos de valores. Na Lei temos princípios como liberdade, igualdade, valorização do trabalho, diversidade étnico-racial, tolerância, gestão democrática, coexistência e tantos outros. No PL temos a proposta da inclusão de um dispositivo preocupado com a "educação moral, sexual e religiosa". É evidentemente um

[166] O mesmo movimento que transformou a abertura da Análise do Discurso e todo o universo acadêmico a partir de 1988 (como vimos no capítulo 2), aconteceu pragmática, principiológica e ideologicamente na legislação que sucedeu a promulgação da Constituição Federal de 1988. Muitas "Leis" anteriores foram consideradas, nos anos subsequentes, não recepcionadas pela Constituição Cidadã. Outras Leis vindouras foram consideradas inconstitucionais por violarem os seus princípios norteadores. Ou seja, a CF reverberou o seu momento histórico autorizando legislações alinhadas ao seu espírito constitucional e cidadão.

choque de furor principiológico. Essa proposta seria uma inclusão do inciso XIII com um conteúdo centrado na moralidade das aulas. Dito isso, a figura abaixo é o fragmento desses dispositivos pré-jurídicos tal como se encontra no PL 7180 de 2014 (Brasil, 2014a) (Figura 117):

**Figura 117** – Figura referenciada do cap.8 na modalidade ilocucionária



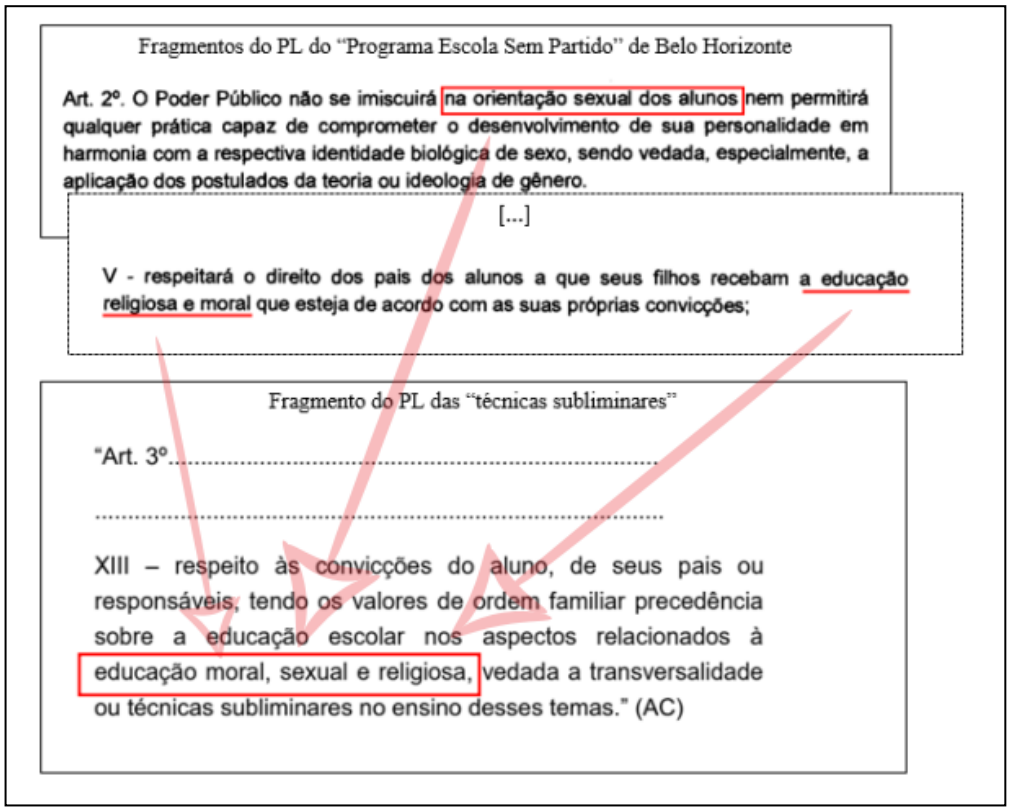

Fonte: Brasil (2014a, grifo nosso).

Assim como os outros PL em temas sociais sensíveis, o PL dos "temas subliminares" possuiu a parte dos dispositivos pré-jurídicos bem curta. Existe a proposta com apenas 2 (dois) artigos, sendo que o art.2º é uma modalidade ilocucionária declarativa "infeliz" padrão, como já sabemos a esta altura da tese. A grande questão é mesmo o teor do inciso que implementaria um novo inciso XIII em 2014.

Enunciativamente, L1 "conservador" mantem-se, desde o início, nos dispositivos pré-jurídicos em uma modalidade objetiva, ou melhor, em uma modalidade diretiva com desinscrição de subjetividade da sua existência enquanto tal. Respeitando as exigências do gênero PL, L1/E1 expõe seu PDV na própria proposta de inclusão dos "valores de ordem familiar". Não é surpresa alguma que seu PDV também manifeste uma centralização no tema

da moralidade sexual. Isso também aparece no PL do "Programa Escola Sem Partido". Novamente uma indicação que determinados pontos de vista (PDV) constituem um verdadeiro sistema dóxico "conservador" e que atua em várias frentes legislativas. As recorrências sempre dão essa dimensão de atuação conjunta (Figura 118):

**Figura 118** – PDV da Educação sexual, moral e religoso sistêmico




Fonte: elaborado pelo autor (2025)

Dentro de um cenário sistêmico, o PL das "técnicas subliminares" mobiliza o PDV da "educação moral, sexual e religiosa" como um conjunto semântico de um mesmo pacote de valores "conservadores". Mas, além disso, mostra uma adicional dissonância a este PDV compartilhado em outros acontecimentos enunciativos: a "transversalidade" ou as "técnicas subliminares". Mas, o que seria exatamente "transversalidade" para L1? E no que consistira as "técnicas subliminares" na educação moral, sexual e religiosa dos alunos? Em nenhum momento do PL o Locutor "conservador" disse-nos do que se trata. Não podemos deixar de dizer que o silêncio também é argumentativo. Só nos resta uma reconstrução semântica de um pressuposto de um dialogismo interdiscursivo e pelo seu *ethos* mostrado em "educação moral, sexual e religiosa".

Pelo *ethos* mostrado do "conservador", é possível que a "transversalidade" se refira à inclusão da educação sexual em diferentes áreas do currículo e em diferentes contextos educacionais, de forma a abordar as diversas dimensões da sexualidade de maneira abrangente e integrada. Isso significaria que de acordo com a "transversalidade" a educação sexual não deveria ser limitada a uma disciplina específica, mas deveria ser incorporada em diferentes áreas do conhecimento, como ciências, estudos sociais, artes e literatura. Se isso for o que não está dito por L1, mas que é "pensado" por L1 – o que seria um E1 representado –, então ele se põe frontalmente contrário ao debate de educação sexual nas escolas. O que podemos afirmar com segurança é que L1/E1 "conservador" está antiorientado ao PDV da "transversalidade".

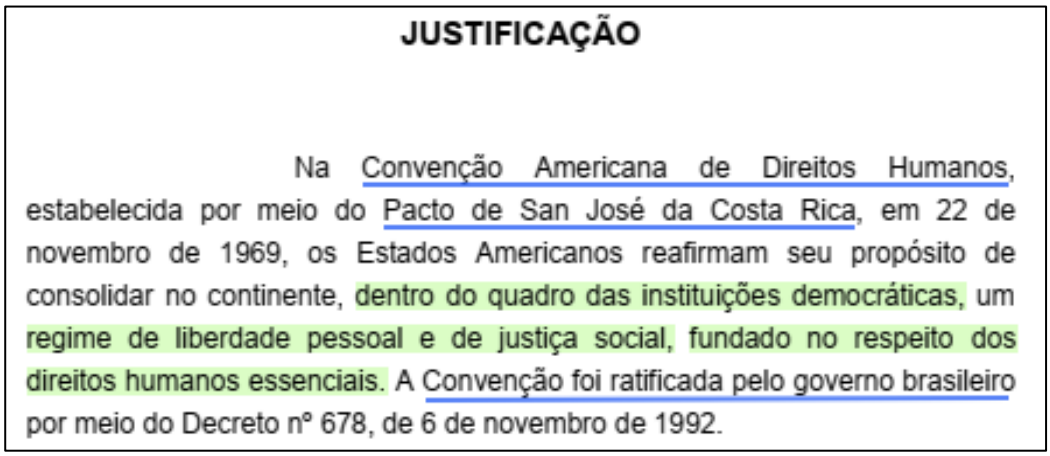
Por outro lado, as chamadas "técnicas subliminares" seriam da ordem do "oculto". Seriam técnicas de manipulação psicocognitiva. Em muitos casos, tratando-se de mensagens visuais ocultas que seriam inseridas em imagens, vídeos ou outros materiais visuais de forma rápida ou disfarçada, de modo que não fossem conscientemente percebidas. Além das mensagens visuais, as mensagens auditivas poderiam também ser inseridas em materiais didático-auditivos, gravações ou outros materiais escolares de forma que não fossem conscientemente audíveis. Num plano bem ao sabor de uma teoria do complô poderíamos dizer que o uso de técnicas subliminares levantaria questões seriamente problemáticas em relação à manipulação e ao livre-arbítrio nas escolas e dentro das salas de aula no Brasil. Se essa é a percepção de L1, então a influência subliminar pode ser uma forma de persuasão coercitiva, que viola a autonomia e a capacidade de decisão dos indivíduos, isto é, dos alunos dentro de sala de aula. Seria necessário um agente (ou uma agência) com tecnologia a serviço de uma inclusão de mensagens ocultas para influenciar a conduta dos alunos. Ou seja, não haveria "técnicas subliminares" sem aqueles que implementam as técnicas de manipulação mental. Contudo, outra vez, a única coisa que podemos afirmar com segurança é que L1/E1 está também antiorientado ao PDV das "técnicas subliminares". Tudo isso por uma única razão: **não está dito$_1$** no discurso do PL. A referenciação semântica ao conteúdo tanto da "transversalidade" quando das "técnicas subliminares" estariam, no máximo, na percepção ideológica e conspiracionista de um **dizer λ**.

Seja como for, tanto na transversalidade quanto nas técnicas subliminares, o que parece existir em comum é uma construção de um ponto de vista de uma "realidade alternativa" dentro da educação brasileira. L1/E1 apela a uma realidade conspiratória que veremos, em nenhum momento tentou provar sua existência. Em outras palavras, um caminho argumentativo falacioso em direção à uma dissonância cognitiva.

### 9.4.3 Análise da “Justificação” do PL 7180/14

No início da *Justificativa* – chamada de “Justificação” – do PL das “técnicas subliminares” temos uma surpreendente modalização epistêmica. Não só pelo “modo” como L1 “conservador” propõe dizer o seu discurso, mas pelo conteúdo que ele promove no debate do texto do PL. Trata-se, nada mais nada menos, que “os direitos humanos essenciais” (Figura 119).

**Figura 119** – Justificação



**JUSTIFICAÇÃO**

Na Convenção Americana de Direitos Humanos, estabelecida por meio do Pacto de San José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, os Estados Americanos reafirmam seu propósito de consolidar no continente, dentro do quadro das instituições democráticas, um regime de liberdade pessoal e de justiça social, fundado no respeito dos direitos humanos essenciais. A Convenção foi ratificada pelo governo brasileiro por meio do Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992.

Fonte: Brasil (2014a, grifo nosso).

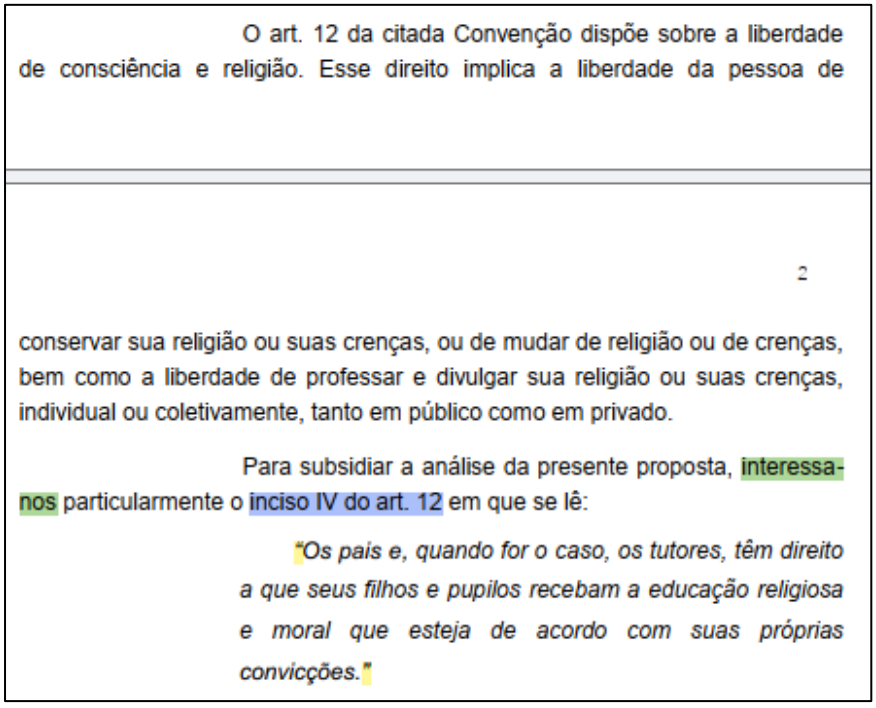
O debate linguístico inicial sobre o começo dessa *Justificativa* é o debate sobre os modos de organização do discurso (Charaudeau, 2009b). Isso porque inicialmente é o PL das “técnicas subliminares” um texto que não é essencialmente argumentativo, ao menos inicialmente. Em princípio, o primeiro parágrafo do PL 7180 (Brasil, 2014a) é uma narrativa histórica, ou seja, é um modo de organização do discurso narrativo. Como uma narrativa, L1 se apresenta como um narrador. E esse narrador está “ausente” da diegese. Em outras palavras, trata-se de um narrador heterodiegético[167]: o narrador está narrando uma construção textual de forma tão “ausente” que os “acontecimentos parecem narrar-se a si mesmos” (Benveniste, 1976, p. 267). Com efeito,

[167] De acordo com Gerard Genette, a narrativa pode ser homodiegética, heterodiegética, intradiegética, extradiegética e autodiegética. O estudo narratológico de Genette (2015b) foi fundamental para o entendimento da participação ou não do narrador na própria *diegese*. Não nos interessa se aprofundar nos estudos narratológicos. Mas devido a singularidade desse PL das “técnicas subliminares”, apenas temos de dizer que o narrador heterodiegético tem estreita relação com os co-textos narrativos de 3ª pessoa e também com a modalidade ôntica (ou epistêmica) do universo do *ser,* pois reproduz constatações e delimita definições objetivantes (Barbosa, 2020).

especificamente sobre o PL, a história é a da criação da "Convenção Americana de Direitos Humanos" em 22 de novembro de 1969 por meio do famigerado texto jurídico "Pacto de San José da Costa Rica". Em outras palavras, é uma narrativa contada sobre a inciativa supra-estatal dos países dos Estados Americanos para consolidar, difundir e ratificar, em cada ordenamento jurídico nacional desses Estados, os direitos humanos. Um início de respeito sobre um tema muitíssimo importante para o discurso político. É evidente que essa narrativa é uma preparação de L1 para, no plano geral, argumentar. Não podemos perder de vista que a *Justificativa* é um argumentário político que visa a persuasão dos pares, ao menos sob a perspectiva retórica e também pragmática. O gênero PL tem intenções, e a principal delas é *se fazer votar* para *se fazer aprovar*. Ainda que temas sociais sensíveis sejam mobilizados e com isso o que parece prevalecer é a polêmica e o engajamento que ela suscitaria, o que temos no plano geral do gênero PL é a sua dimensão institucional e pragmática. Em suma, o PL visa à Lei. Entretanto, no caso específico do começo do PL das "técnicas subliminares", temos um modo do discurso narrativo contando uma história da criação de direitos internacionais, sem personagens, sem enunciadores e com um Locutor "narrador" heterodiegético longe de ser considerado um heterodialógico "fascista", "tirano", "fundamentalista" ou mesmo "conservador". Quem lê esse início, desprovido de qualquer informação sobre a fonte da modalidade, não poderá afirmar qual é a posição de L1 no mundo. O **dizer λ**, se tomado intuitivamente, neste caso, como o reflexo do **dizer**$_1$, enquanto tal, seria um discurso humanista! Ninguém poderia enxergar, somente com o fragmento retirado do primeiro parágrafo da Justificativa do PL 7180 (Brasil, 2014a), alguma conclusão em direção à um PDV autoritário. Sabemos que os autoritários tem aversão aos direitos humanos e aos princípios humanistas. É por isso que eles não têm espaço em uma Democracia Constitucional.

Na sequência, o segundo parágrafo do PL das "técnicas subliminares", de fato argumenta. Ou seja, L1/E1 não só preparou aleatoriamente o discurso ao modo narrativo; L1 fez da narrativa uma premissa ou, ao menos, fez dela uma preparação de um conteúdo de uma asserção de partida para lançar um argumento de autoridade. O intuito era arquitetar sua argumentação em cima dos "direitos humanos essenciais" (Figura 120).

**Figura 120** – Fragmento da Justificativa do PL 7180



O art. 12 da citada Convenção dispõe sobre a liberdade de consciência e religião. Esse direito implica a liberdade da pessoa de

conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças, bem como a liberdade de professar e divulgar sua religião ou suas crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado.

Para subsidiar a análise da presente proposta, interessa-nos particularmente o inciso IV do art. 12 em que se lê:

*"Os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções."*

Fonte: Brasil (2014a, grifo nosso).

O fragmento acima diz respeito ao segundo e terceiro parágrafos do PL 7180 de 2014 (Brasil, 2014a). Ao todo, a Justificativa deste PL possui 6 (seis) parágrafos. O segundo e o terceiro estão intimamente relacionados, pois ambos dizem respeito ao art. 12 da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH). Vamos falar primeiramente sobre o 2º parágrafo.

L1/E1, após a narrativa histórica sobre o surgimento, a integridade e a importância dos direitos humanos, apresentará uma explicação sobre qual é o direito tutelado pelo art. 12 da CADH (Brasil, 1992). Basicamente, sob a perspectiva linguística, esse artigo expõe o PDV da "liberdade de consciência e da religião". Nós já vimos esse ponto de vista (PDV) em outros PL da "onda conservadora". Contudo, aqui há uma exposição de um PDV com a seriedade jurídica, com preservação da sua finalidade semântica, de um argumento de autoridade do direito internacional. Isso, ao menos, na preparação para o argumento dialógico. Inicialmente ele informa sobre o teor do art.12 da CADH (Brasil, 1992) que é justamente sobre o direito a "consciência e religião", isto é, sobre o direito a ter qualquer religião, assim como professá-la e divulgá-la "individual ou coletivamente". Após todo esse preparo, L1/E1 apela ao dispositivo legal. Em outras palavras, L1/E1 argumenta inicialmente por *ad verecundiam*.

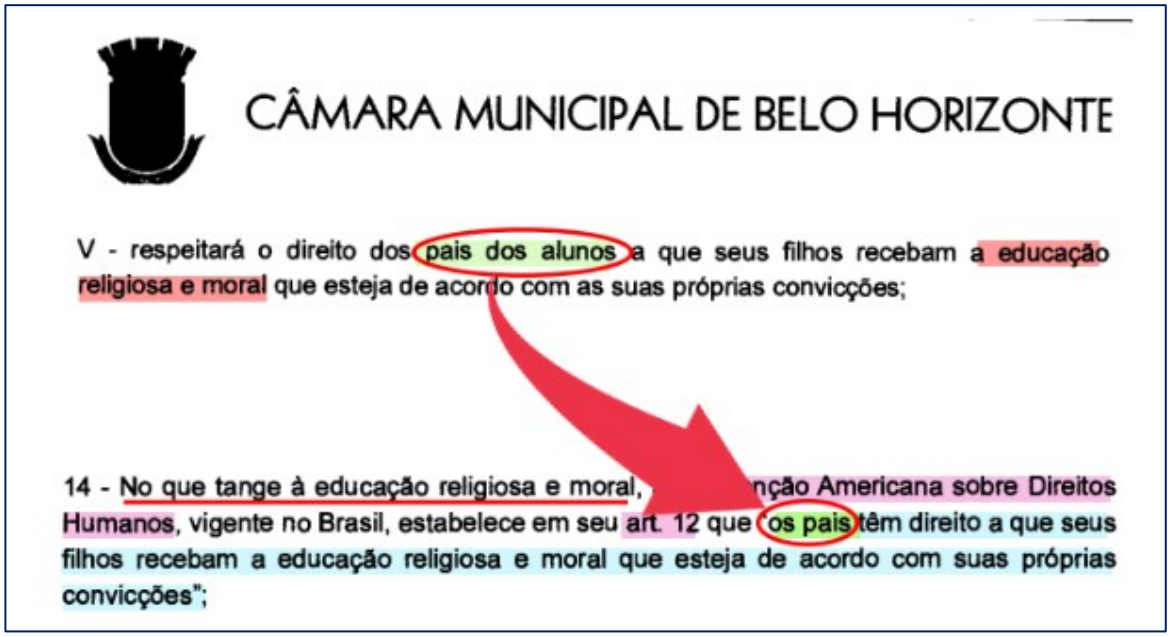
Sob a ótica da atividade enunciativa, somente há um enunciador específico, além de L1/E1, nas aspas que realizam a *particitação*. É uma polifonia forte, pois temos claramente dois

locutores intradiscursivos. O primeiro é o Locutor Principal manifesto na figura do deputado conservador que protocola e assina o PL das "técnicas subliminares", O segundo deles é (in)definido em razão do seu teor legal, pois se trata de uma legislação do direito internacional. Ou seja, se é uma Lei, então é um hiperenunciador. Se é um hiperenunciador, então é um "sujeito universal" (Maingueneau, 2008). Mas mesmo sendo um "sujeito universal" é uma voz ao qual podemos lhe atribuir uma identidade locutória. Em outras palavras, a voz da Lei é uma hiperenunciação, mas também um locutor segundo. De mais a mais, podemos dizer que somente nesta hiperenunciação jurídica do PL das "técnicas subliminares" temos o aparecimento de alguns enunciadores coconstruídos na dinâmica das posturas enunciativas. Trata-se dos enunciadores "pais" (e2), "filhos" (e3) e "pupilos" (e4). Todos eles são introduzidos intertextualmente por um dialogismo interdiscursivo e por uma polifonia forte.

O que é interessante observar é que o art.12 da CADH é uma hiperenunciação que compõe o sistema conservador (Brasil, 1992). Este dispositivo internacional já foi também utilizado pelo Projeto de Lei do "Programa Escola Sem Partido". Vimos que ao fazê-lo, aquele PL incluiu de forma catafórica outro conteúdo semântico ao enunciador "pais" promovendo uma invasão de sentido na legislação dos Direitos Humanos. Naquela oportunidade vimos que L1 da Câmara de Vereadores de Belo Horizonte do PL "Escola Sem Partido" transformou o sentido do enunciador da CADH através de uma imposição hermenêutica, pois a interpretação estaria seriamente comprometida quando se incluiu no enunciador "pais" da CADH um enunciador usurpado da sua função parental pelo agente de doutrinação ideológica, por sua própria conta, chamado "professores" (Brasil, 1992). Este seria um enunciador antiorientado ao conjunto enunciativo e que foi construído como um manipulador, um doutrinador e um aproveitador em clara argumentação *ad hominem* abusiva. Ou seja, os "professores" submetidos às mais difamatórias imputações com viés falacioso das suas perspectivas etóticas: um "homem oco".

Contudo no PL das "técnicas subliminares" é diferente. Não há um ataque direto a figura dos "professores" na construção dessa espécie de "homem oco", variante do "João-bobo", isto é, do "homem de palha" (Figura 121).

**Figura 121** – Viagem catafórica de e3 (“pais dos alunos”)

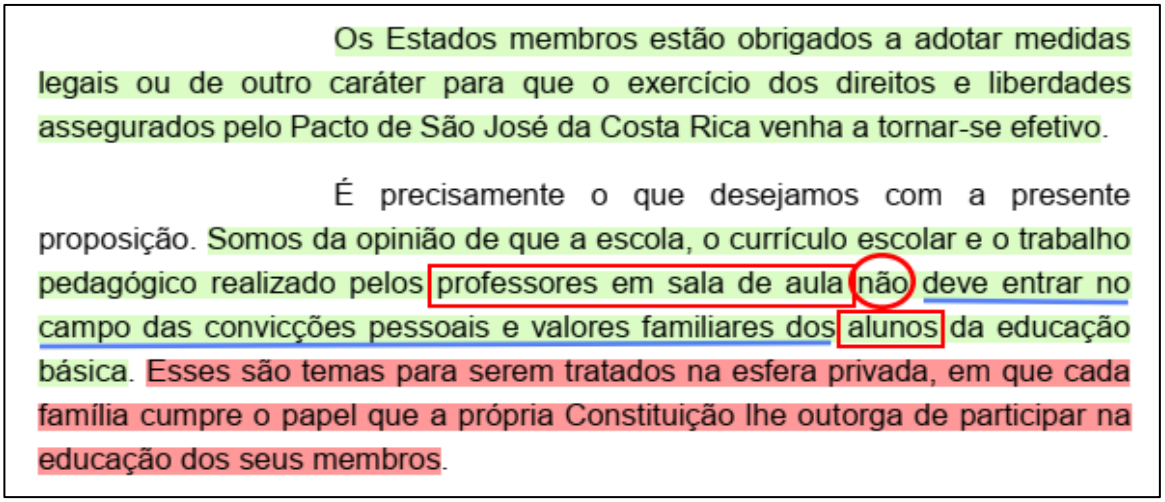



Fonte: Belo Horizonte (2017, grifo nosso).

Assim como na figura acima, ilustrativamente retomada para a observação da viagem catafórica da manipulação de sentido do PDV do PL “Escola Sem Partido”, o enunciador “pais” também figurará no PL das “técnicas subliminares”, pois o PDV extraído dos direitos humanos tem como principal agente enunciativo o enunciador “pais”. A preocupação dos Locutores tanto de um quanto de outro PL com relação ao cuidado dos “filhos” passa pelo fortalecimento dos enunciador “pais”, sempre orientados positivamente ao PDV dos gestores dialógicos de cada PL no sistema conservador. Seja na reconstrução semântica no PL “Escola Sem Partido”, seja no apelo à autoridade do PL das “técnicas subliminares”, temos a constituição de “aliados” enunciativos contra possíveis “interventores” na educação dos fragilizados “filhos” ou “alunos”.

Na sequência, no quarto parágrafo do PL das “técnicas subliminares”, depois do apelo aos direitos humanos, o Locutor conclui que os Estados membros são obrigados a adotar as diretrizes da CADH (Brasil, 1992). Enunciativamente, é um reforço ao PDV global dos Direitos Humanos. Em outras palavras, trata-se de um ponto de vista (PDV) *doxal* e que guarda grande reputação entre o discurso jurídico e político, conforme vemos na Figura 122 abaixo:

**Figura 122** – Fragmento da Justificativa do PL 7180



Os Estados membros estão obrigados a adotar medidas legais ou de outro caráter para que o exercício dos direitos e liberdades assegurados pelo Pacto de São José da Costa Rica venha a tornar-se efetivo.

É precisamente o que desejamos com a presente proposição. Somos da opinião de que a escola, o currículo escolar e o trabalho pedagógico realizado pelos professores em sala de aula não deve entrar no campo das convicções pessoais e valores familiares dos alunos da educação básica. Esses são temas para serem tratados na esfera privada, em que cada família cumpre o papel que a própria Constituição lhe outorga de participar na educação dos seus membros.

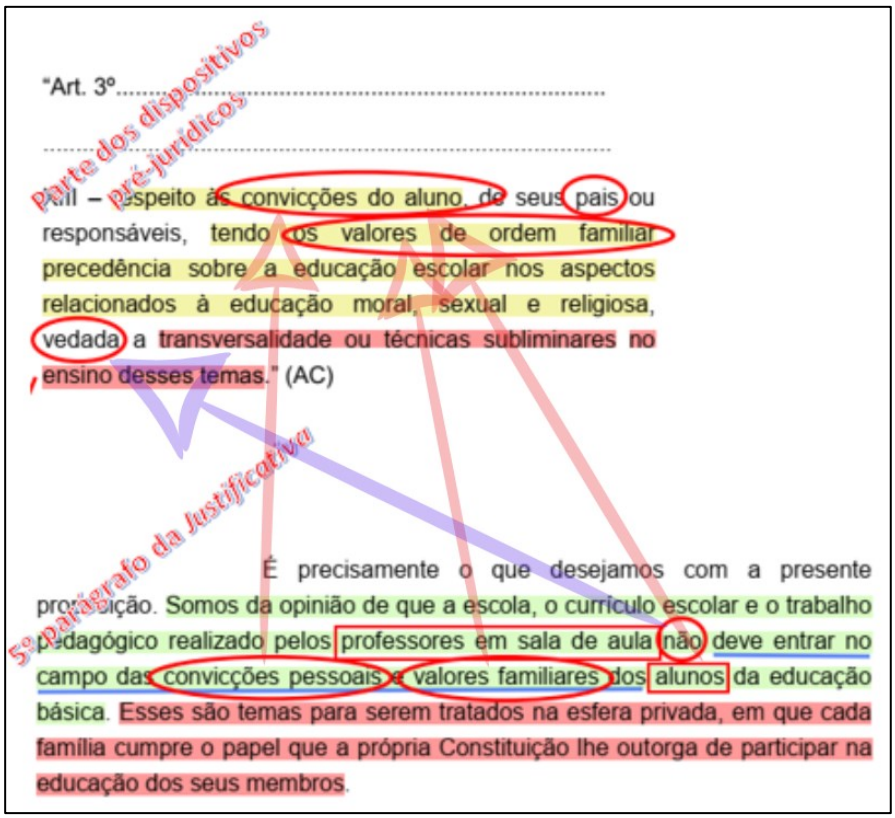
Fonte: Brasil (2014a, grifo nosso).

O quinto parágrafo é talvez um dos mais interessantes nessa *Justificativa*. L1/E1 expõe com mais abertura e transparência a sua opinião, ou seja, há uma exposição significativa da sua subjetividade linguística. Em primeiro lugar, ele registra a expressão de uma modalização volitiva. O verbo "desejar" tem a função clássica de expressão de vontades da esfera sentimental e subjetiva. Em segundo lugar, L1 se apresenta pela primeira vez com a voz da primeira pessoa do plural. É um plural majestático que tem a função de expressar uma "solicitação", uma "petição", aos pares legisladores. Não é exagerado dizer que se trata de uma manifestação de respeito e humildade de L1 "conservador" ao dizer que o quarto parágrafo é "precisamente o que desejamos com a presente proposta". A primeira pessoa do plural é um *eu* que diz "nós" pela "modéstia". E o resultado da modéstia é a expressão de uma opinião com alto grau de respeito e sem nenhuma indicação de ruptura com o nível de polidez apresentado por L1 até então. Mas, surge, no segundo enunciado do quinto parágrafo, duas instâncias enunciativas bastante conhecidas pelo sistema conservador: os "professores" e os "alunos". E com eles, a percepção de que o PDV possivelmente se perfará em uma viagem fórica. Com efeito, neste momento, muito diferente da citação à Lei internacional, o enunciador "professor" é lançado com pressuposição polêmica em uma negação deôntica. Nas palavras de L1/E1, o enunciador "professores" precisam se concentrar em não invadir o espaço moral dos filhos, isto é, ele não "deve entrar no campo das convicções pessoais e valores familiares dos alunos". Essa negação polêmica traz uma série de indicações. Em primeiro lugar, o mais óbvio é que se ela está posta, então sua afirmação está pressuposta. Ou melhor, se os "professores" "não devem" entrar no campo das convicções dos alunos (posto), então isso significa que eles estão entrando no campo

das convicções dos alunos (pressuposto). Se eles estão entrando, significa então que eles intervêm nas convicções morais e valores dos alunos. Este enunciador é uma construção, nesse sentido, pressuposta à semelhança do "doutrinador ideológico" do PL do "Programa Escola Sem Partido". Contudo, a escolha lexical do PL das "técnicas subliminares" é, de fato, bem menos agressiva que a do PL da "Escola Sem Partido". Mesmo os "professores" agindo como "doutrinadores ideológicos", não foi essa a escolha lexical. Mesmo assim há uma imputação de práticas nocivas direcionadas aos alunos. Insistimos, portanto, que este ponto da negação polêmica está correlacionado com o sistema conservador, ou seja, há um processo de referenciação do discurso ideológico de um **dizer λ**.

Em segundo lugar, internamente, a negação polêmica, neste caso em particular, é uma referenciação semântica aos *dispositivos pré-jurídicos*. Isto só guarda relação com o PDV global se compreendermos a intenção argumentativa de L1. Como sabemos, a defesa do PL 7180 (Brasil, 2014a) é pela proibição das técnicas subliminares e pela vedação da transversalidade. E essa proibição seria por meio da inclusão de um "inciso XIII" na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, vedando práticas nocivas à educação sexual e moral dos alunos, nomeadamente as técnicas subliminares e transversalidade. Seria uma espécie nova de "princípio", ainda que não saibamos que nome que se daria a esse princípio e também que ele foge, grosso modo, do vetor axiológico do art.3º da LDB (Brasil, 1996). Contudo, a indicação disso não está nomeada na parte da *Justificativa*. O que temos nela é a indicação da pressuposição polêmica junto ao enunciador "alunos" tanto na *Justificativa* quanto nos *dispositivos pré-jurídicos*. Já o enunciador "professores" somente são mencionados na *Justificativa*. Sua existência nos *dispositivos pré-jurídicos* fica a cargo de uma pressuposição pela negação da proibição "vedada". Curiosamente, o enunciador "pais" se encontra mostrado de forma contrária. Os "pais" só existem nomeados nos *dispositivos pré-jurídicos*. Neste sentido, o processo de referenciação interna dinamiza as instâncias enunciativas em um jogo dialógico de elipses e aparições. Mas essas elipses são desveladas nas pressuposições polêmicas que promovem uma referenciação do **dito$_1$** e do **não-dito$_2$**. Locutores e enunciadores aparecem e desaparecem, mas não de forma gratuita. Precisamos, diante disso, tentar enxergar a consequência dessas elipses, ou melhor, as consequências caso L1 não tivesse optado por elas. Conforme a figura abaixo, tanto os conteúdos de cada PDV e das suas respectivas instâncias, quanto as duas negações polêmicas (uma nos *dispositivos pré-jurídicos* e outra nas *Justificativas*) viajam em uma anáfora dialógica e intradiscursiva (Figura 123):

**Figura 123** – Anáfora entre os dispositivos pré-jurídicos e a Justificativa




Fonte: Brasil (2014a, grifo nosso).

Reafirmamos que há duas negações polêmicas: (i) a negação polêmica da parte dos *dispositivos pré-jurídicos* fica a cargo da expressão proibitiva ("vedada") e (ii) a negação polêmica da parte da *Justificativa* está presente na negação deôntica (os professores "não devem"). Conforme nos mostra a seta azul da figura acima, as duas negações estão dialogicamente associadas com o teor ideológico do sistema conservador e se perfazem em uma anáfora. Melhor dizendo, a segunda negação polêmica (ii) é referente a primeira negação polêmica (i). E como sabemos disso? Além, evidentemente, do fator coerente da textualização, podemos provar se tratar de uma referenciação por se tratar do mesmo pressuposto. Isso quer dizer que em ambas as negações temos a emersão da mesma pressuposição: a de que existe "alguém" atacando a educação moral, sexual e religiosa dos alunos. Ou melhor, em ambas há indicação de um PDV maquiavélico imputado a uma instância que intervém na convicção pessoal e nos valores familiares dos alunos. É aqui que as elipses começam a fazer sentido, pois L1/E1 escolhe a estratégia de não incluir de forma posta, **dita**$_1$ e exposta, a identidade do enunciador "professores" na parte dos *dispositivos pré-jurídicos*. Isso porque L1, como arguidor, isto é, exercendo uma atividade argumentativa, resolve não evidenciar uma "vedação"

direta a categoria profissional dos professores. O raciocínio é: se os professores aparecem nos *dispositivos*, em caso de Lei, haveria um dispositivo designando o controle direto aos professores, jogando seguramente muito mais polêmica do que já se teve. Ao que tudo indica, L1/E1, em alguma medida, quer evitar a polêmica ou, ao menos, não assumir o conteúdo proposicional da negação. Nos parece que L1 tenta preservar o debate político no texto institucional para argumentar sem se comprometer com uma posição ideológica gritante. Já dissemos em outra oportunidade que a própria luta contra práticas conspiratórias, refletidas linguisticamente nas escolhas lexicais – como "técnicas subliminares" –, já é por si um compromisso ideológico com teorias conspiracionistas sem provas e próximas de uma dissociação cognitiva. Mas L1 resolve no mínimo amenizar essa posição ao não designar os "professores em sala de aula" no *dispositivo pré-jurídico*. Ou seja, a elipse desse enunciador é proposital ou, ao menos, vamos assumir que ela é proposital. Sendo proposital, a estratégia consiste em fazer aparecer o enunciador "professores", que andam a entrar nas "convicções pessoais" dos alunos, na parte da justificativa. No capítulo 1 dessa tese dissemos como a *Justificativa*, uma vez sancionada a Lei, tem para a Lei, apenas um valor histórico, em nada guardando relação com as interpretações futuras dos dispositivos, agora sim, jurídicos. Somente ao gênero PL a *Justificativa* guarda grandessíssima importância. Somente o PL é essencialmente argumentativo. A Lei não quer convencer ou persuadir. A Lei apenas determina, isto é, ela manda; ela é cogente. É por isso que defendemos que L1/E1 realiza a elipse dos "professores" dentro do "inciso XIII" que o PL 7180 (Brasil, 2014a) propõe como estratégia de se preservar de uma possível acusação de "perseguição" aos professores. Isso, contudo, não quer dizer que não exista uma imputação enunciativa de um PDV. O raciocínio é o mesmo: se é vedada as técnicas subliminares, então significa que "alguém" está realizando "técnicas subliminares" no processo educacional. Ou seja, há uma imputação de um PDV manipulador à uma instância enunciativa, ainda que não nomeada. A própria propositura de um PL guarda intenções e finalidades. Se alguém propõe uma proibição do tamanho de uma Lei federal – como é o caso do PL 7180 (Brasil, 2014a) –, então isso quer dizer que existe pressupostamente aqueles que andam praticando as referidas "técnicas" e as "transversalidades", seja lá o que isso for, pois, como dissemos, L1 em momento algum explica exatamente o que sejam essas práticas na educação. Em outras palavras, diferente do PL do "Programa Escola Sem Partido", não há uma falácia *ad hominem* em ataque pessoal, e nem um espantalho, na figura de um "homem oco". Contudo, existe um apelo à dissonância cognitiva. E nisso sim há uma falácia quando, para essas acusações seríssimas, não há qualquer prova, no mínimo, plausível.

Por fim, na mesma toada de apresentação aos pares da proposta de forma respeitosa, L1/E1 termina o PL no último parágrafo (Figura 124) com o "nós" da modéstia promovendo certo *ethos* público guardado com todas as formalidades que o mandado político exige.

**Figura 124** – Ultimo paragrafo

> Assim sendo, convidamos os nobres pares a apoiar e aprovar o projeto de lei que ora trazemos a esta Câmara dos Deputados.

Fonte: Brasil (2014a, grifo nosso).

## 9.5 Projeto de Lei 7699/2017 (propõe inscrever o nome de Enéas Ferreira Carneiro no livro de Heróis da Pátria)

### 9.5.1 Introdução

O PL 7699/2017 (Brasil, 2017a) tem como objetivo incluir uma proeminente figura considerada, atualmente, muito importante para a "onda conservadora". Trata-se do político já falecido Éneas Carneiro. De uma forma geral, o Livro de Heróis da Pátria é um livro que homenageia brasileiros que tiveram um papel significativo na construção do Brasil. Ele é mantido no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília. O livro reconhece e honra as importantes contribuições de heróis e heroínas brasileiros. É uma honra rara, concedida apenas àqueles que tiveram um impacto significativo na cultura e na sociedade brasileiras. Recentemente, Abdias Nascimento, importante intelectual e ativista do movimento negro, foi adicionado à lista em 9 de janeiro de 2024. Carolina Maria de Jesus, renomada escritora, compositora e poeta brasileira, também foi incluída recentemente (Fundação Cultural Palmares, 2024).

A Lei 11.597/07 (Brasil, 2007) prevê a inscrição no livro dos nomes de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. Para que um nome seja incluído no Livro, alguns critérios devem ser cumpridos. Por exemplo, o homenageado(a) deve ser brasileiro(a). Também deve ter oferecido a vida à Pátria em sua defesa ou construção. Também deve ter demonstrado excepcional dedicação e heroísmo. E por fim, deve ter se passado pelo menos 10 anos de sua morte. Até 2015, era necessário que tivessem se passado 50 anos da morte da pessoa para que ela pudesse ser homenageada.

Atualmente, a inclusão de nomes no Livro se dá por meio de Projetos de Lei. E, evidentemente, esse é o objetivo do PL 7699/2017 (Brasil, 2017a).

### 9.5.2 Análise dos "dispositivos pré-jurídicos"

Em razão da exigência do art.2º da Lei 11.597/07 (Brasil, 2010), somente mediante uma lei no sentido estrito, poderá qualquer pessoa brasileira ingressar no Livro dos "Heróis da Pátria". Isso significa que não há necessidade alguma de ser uma Lei com mais de 2 (dispositivos) jurídicos, isto é, com mais de dois artigos. Um deles, obviamente, deve indicar a pessoa homenageada. O outro deles, como já vimos exaustivamente, deverá ser um ato de fala declarativo. Se a Lei necessita tão somente de 2 *dispositivos jurídicos*, então o PL terá no máximo, na mesmíssima linha de raciocínio, 2 *dispositivos pré-jurídicos*. Em outras palavras, se o discurso jurídico necessita de 2 artigos, então o discurso político necessitará de 2 artigos. Vejamos a Figura 125 abaixo:

**Figura 125** – Fragmento pré-jurídico do PL 7699/2017

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal, o nome de ÉNEAS FERREIRA CARNEIRO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Brasil (2017a, grifo nosso)

Todos os requisitos foram atendidos. Tanto juridicamente, quanto linguisticamente. As modalidades ilocucionárias estão dispostas a projetar a força. Como ainda é um discurso político, trata-se de modalidade ilocucionárias. Se porventura o texto for aprovado e sancionado, passará a ser um discurso jurídico, logo, os *dispositivos jurídicos* serão atos de fala.

### 9.5.3 Análise da "Justificativa" do PL 925/2019

Um exemplo de apagamento enunciativo com visada argumentativa está no Projeto de Lei 7699/2017 (Brasil, 2017a). Trata-se de um PL que propõe inscrever o nome de Enéas Ferreira Carneiro no livro de Heróis da Pátria. Ou seja, um PL para homenagear e para expressar valores patrióticos. De forma geral, como exaustivamente já sabemos, qualquer PL se subdivide em duas partes: uma com os *dispositivos pré-jurídicos* e outra com a *Justificativa*. Além disso, já sabemos também que mesmo em um quadro de restrições pragmáticas impostas ao sujeito do discurso na produção do gênero, há um Locutor Principal que é responsável pelo que **diz$_1$**. Ele não só é responsável enunciativamente como projeta, não raramente, intenções argumentativas. Ou seja, o Locutor Principal se responsabiliza pelo que **diz$_1$**, mas também responsabiliza outras instâncias enunciativas pelo que elas **dizem$_2$** ou **pensam$_2$** sobre o tema proposto no texto do PL[168]. Nesse sentido, ele mobiliza intenções argumentativas em torno de um ponto de vista (PDV) global, e para isso ele hierarquiza outros PDV específicos (pertencentes a outras instâncias enunciativas dentro do texto legislativo) para se posicionar ou contra ou a favor. Esse Locutor Principal, que goza do *status* social de "Deputado", pode manifestar sua subjetividade ou se "esconder"[169] no próprio **dito$_1$** através de modalidades ônticas, deônticas *et al*. De forma geral, as modalidades, conforme explica Charaudeau (2009b, p. 83), expressam o comportamento do sujeito que **diz$_1$**. Às vezes esse comportamento discursivo é objetivo e, às vezes, é subjetivo. Em outras palavras, na modalidade delocutiva (ou objetiva) o "sujeito falante se *apaga* de seu ato de enunciação e não implica o interlocutor". Já na modalidade elocutiva (ou subjetiva) o sujeito falante "enuncia seu *ponto de vista* sobre o mundo" (Charaudeau (2009b, p. 83). Para Charaudeau (2009b) a modalidade objetiva se divide em dois modos de dizer, ou seja, o comportamento pela *asserção*[170] e o comportamento modal objetivo pelo *discurso relatado* (DR)[171]. O que nos interessa é saber que a asserção, no *quefazer*

---

[168] É importante ressaltar que esse *diz$_1$* não é referente, de forma restrita, ao verbo *dicendi* na terceira pessoa do singular *diz$_2$*, como em "Ele diz que X". Trata-se de uma indicação de responsabilidade enunciativa de forma ampla. Ou seja, neste caso *dizer* pode ser também *escrever*. Isso está amplamente discutido no capítulo 6.

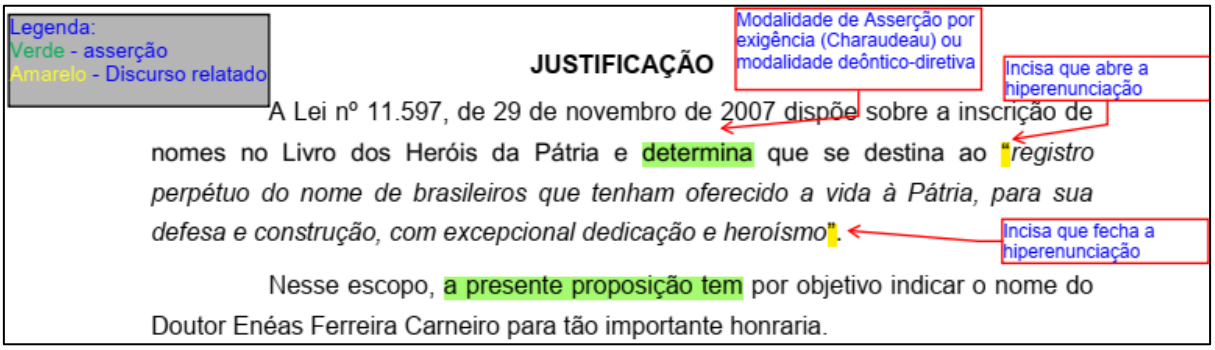
[169] Existem dois tipos de apagamentos enunciativos: (a) o apagamento completo do enunciador ou AE *stricto sensu* e (b) o apagamento por desinscrição enunciativa ou AE *lato sensu*. Se "esconder" tem relação com a AE *lato sensu*. Conforme Wander Emediato (2022, p. 319) a "desinscrição enunciativa é marcada pela passagem de uma enunciação pessoal a uma enunciação impessoal, diversamente marcada [...]".

[170] A *asserção* presente na teoria semiolinguística parece se comportar como duas das nossas modalidades: ora como a ilocucionária assertiva e epistêmica, ora como a a ilocucionária diretiva e deôntica que discutimos no capítulo 8.

[171] Essa é equivalente à nossa modalidade polifônica do capítulo 8.

enunciativo, impõe o apagamento de quaisquer vestígios dos sujeitos do discurso no próprio discurso. Nessa modalidade o Locutor pode evidenciar, constatar, ou mesmo exigir[172]. Com essa observação já podemos perceber o movimento para se apagar do discurso feito pelo Locutor Principal no PL 7699/2017 (Brasil, 2017a) desde o início da justificativa[173], através da *exigência* jurídica no verbo deôntico-diretivo *determina*, isto é (Figura 126):

**Figura 126** – Justificação




Fonte: Brasil (2017a, grifo nosso).

O Locutor Principal está apagado: é a Lei 11.597 (Brasil, 2010) que determina o que será dito na sequência. E, curiosamente, na hora de dizer a exigência assertiva o discurso se explicita através do DR em uma hiperenunciação jurídica. As aspas informam, portanto, que há dois discursos em pauta: (i) o discurso do Projeto de Lei 7699/2017 (Brasil, 2017a) fora das aspas e (ii) o discurso da Lei 11.597/2007 (Brasil, 2010) dentro delas. É um típico diálogo dialógico, ou seja, um discurso político que dialoga com um discurso jurídico antecedente. Ambos os discursos estão pautados na objetividade por desaparecem quaisquer vestígios de um locutor específico. Em outras palavras, a assertividade está em altíssima desinscrição. O discurso (i) se apaga na assertividade da exigência do verbo "determina". O discurso (ii) também se apaga, pois é na verdade uma *particitação* jurídica cujo hiperenunciador é o "Legislador do Direito Positivo" ou um "sujeito universal" (Maingueneau, 2008, p. 98). Trata-se de um discurso que, inicialmente, propõe a defesa de um ponto de vista (PDV) de homenagem por força dos ditames do gênero Lei. Mas, o movimento é de não expor marcas determinantes de subjetividade dêitica. Não há eixo dêitico e sim um eixo modal objetivo. Tudo

[172] Os tipos de modalidade objetiva por asserção, para Charaudeau (2009b, p. 101)são a constatação, a evidência, a probabilidade, a apreciação, a obrigação, a possibilidade, o anseio, a aceitação, a recusa, a confissão, a confirmação e a exigência.

[173] As vezes a parte *justificativa* vem com a titulação *justificação* como é o caso do Fragmento 124.

em razão desse radical apagamento de subjetividade enunciativa. Na sequência, o Locutor diz (Figura 127):

**Figura 127** – Fragmento da Justificativa do PL 7699

> Nesse escopo, a presente proposição tem por objetivo indicar o nome do Doutor Enéas Ferreira Carneiro para tão importante honraria.

Fonte: Brasil (2017a, grifo nosso).

Destacado em verde, a asserção demonstra os objetivos da "presente proposição" (Ela) e não os objetivos do Locutor Principal (Eu). Ou seja, a inclusão do discurso em um contexto similar ao movimento narrativo heterodiegético – co-texto da terceira pessoa – mantém o apagamento na expressão do "não-eu". Além disso, há neste momento a expressão do PDV de homenagem específico a um enunciador célebre: "Doutor Enéas Ferreira Carneiro". Isto é, o PDV abstrato de homenagem da Lei passou a um PDV especificado em nome próprio (Enéas Ferreira Carneiro) qualificado pelo pronome de tratamento (Doutor). É esse pronome que indica que o enunciador, para o Locutor Principal (L1), é uma importante personalidade a quem ele assume admiração. Trata-se de uma postura enunciativa. É esse pronome, inicialmente, que mostra a subenunciação de L1 frente a esse enunciador "Doutor Enéas". O Locutor Principal hierarquiza-se um plano abaixo desse grande enunciador.

Posteriormente, na sequência da Justificativa do PL, L1 assume essa postura ao exaltar as façanhas do "Doutor Enéas" pela escolha de um tipo de texto: o narrativo. Trata-se de uma narrativa histórica digna de um gênero biográfico (Figura 128).

**Figura 128** – Fragmento da Justificativa do PL 7699

> Nascido em Rio Branco, no Acre, em 5 de novembro de 1938, foi um conceituado médico cardiologista, físico, matemático, professor, escritor e teve relevante papel na política nacional.
>
> Fundou o Partido de Reedificação da Ordem Nacional (PRONA), onde, com poucos recursos, conseguiu grande projeção justamente por tratar com seriedade e extrema competência temas essenciais para sociedade brasileira.
>
> Candidatou-se à Presidência da República nos anos de 1989, 1994 e 1998, além da prefeitura de São Paulo em 2000. Dois anos depois foi eleito Deputado Federal por São Paulo, com mais de um milhão e meio de votos.

Fonte: Brasil (2017a).

Nesse momento o enunciador Enéas encontra-se pleno. Em nenhum momento é chamado a se pronunciar, se defender ou se elogiar. Quem faz toda a sua construção etótica é o Locutor Principal. Como se observa no Fragmento 126, muitos são os adjetivos qualificadores a ele imputados para fazer surgir uma imagem à semelhança de um "renascentista" ("médico cardiologista, físico, matemático, professor, escritor"). Suas façanhas terminam "com mais de um milhão e meio de votos". Sob a ótica da retórica clássica, trata-se de um exemplo perfeito de discurso epidítico. Um herói, com muitas realizações e grandes conquistas que é profusamente alardeado; um notável enunciador louvado pelas suas qualidades e direcionado supostamente a quem também compartilha dessa admiração. Trata-se de uma projeção que incita a interação de valores com outros pares da comunicação legislativa. Ou seja, é um agenciamento de um gênero do discurso:

> [...] dirigido a um auditório espectador que aprecia, com a finalidade de elogiar os heróis militares, os atletas olímpicos ou os defuntos em cerimônias fúnebres. [...] o papel predominante do epidítico era louvar e celebrar os valores (Emediato, 2022, p. 351).

No discurso de forma geral, os sujeitos que propõem argumentos, expressam opiniões e manifestam pontos de vista (PDV), estão submetidos ao funcionamento externo do discurso. Isso também acontece nos "louvores". O "sujeito falante" está submetido às representações sociais por meio de ideologias políticas, imaginários sociais e valores morais profusamente compartilhados. A palavra, no discurso, depende – na interseção entre as dimensões semântica e pragmática – de componentes contextuais, retóricos, axiológicos e éticos. Quando se pensa na concessão de honrarias, se busca premiar grandes personalidades e as suas proezas políticas, literárias, esportivas *etc*. A ideia é realmente contabilizar os seus feitos. A legislação brasileira, inclusive, só permite a concessão de determinados cargos da administração pública para aqueles que possuírem "notável saber jurídico e reputação ilibada" (Brasil, 2024). No discurso, para isso, elenca-se não só os feitos, mas os valores pertencentes a essa figura notável. Não se trata, contudo, de valores universais tratados como fatos ou verdades. São elencados, no discurso epidítico, valores que pertencem a certa comunidade discursiva. Alguns valores podem ser exaltados por uma certa comunidade discursiva e não em outras. Isso acontece porque o mundo é dotado de uma imensa multiplicidade de grupos.

> Estar de acordo acerca de um valor é admitir que um objeto, um ser ou um ideal deve exercer sobre a ação e as disposições à ação uma influência determinada, que se pode alegar numa argumentação, sem se considerar, porém, que esse ponto de vista se impõe a todos. A existência dos valores, como objetos de acordo que possibilitam uma comunhão sobre modos particulares de agir, é vinculada à ideia de multiplicidade dos grupos (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2014, p. 84).

É por isso que em determinados grupos o valor "patriotismo" fomenta grande força de mobilização patriótica em torno de uma dimensão moral compartilhada como virtude ética. Para outros, contudo, esse valor é negativo de forma a ser evitado, pois tem estreita relação com o fim da comunidade política democrática. Nas comemorações do:

> [...] Dia da Pátria, por exemplo, são multiplicados em sistemas em que o autoritarismo é dominante. E o autoritarismo aqui significa a diminuição de visões múltiplas sobre a mesma estrutura social. Daí o nome de totalitário para tais sistemas [...] (Matta, 1997, p. 76).

Se a hipótese acima estiver certa, ou seja, se o valor político entra em choque com o próprio sistema político que permite a sua existência, então ele deve ser combatido, sob o risco de destruir todo o sistema. De todo o modo, é o nacionalismo um valor compartilhado entre grupos afins. E no poder legislativo não é diferente quando se pensa na crescente "onda conservadora" que ingressou na Câmara dos Deputados, por exemplo. O próximo fragmento do texto do PL 7699 (Brasil, 2017a) diz respeito a essa mobilização de valores de determinada comunidade do discurso político pertencente a "onda conservadora" (Figura 129):

**Figura 129** – Fragmento da Justificativa do PL 7699

Seu valoroso nacionalismo e sua oposição ao comunismo o qualificam como herói da pátria, por haver se somado aos defensores dos valores nacionais e ao conservadorismo patriótico, contribuindo assim para a defesa de nossa democracia e construção de um país mais justo, tendo empenhado sua vida sendo um brilhante profissional e, ao final, sendo um exemplo de político a ser seguido.

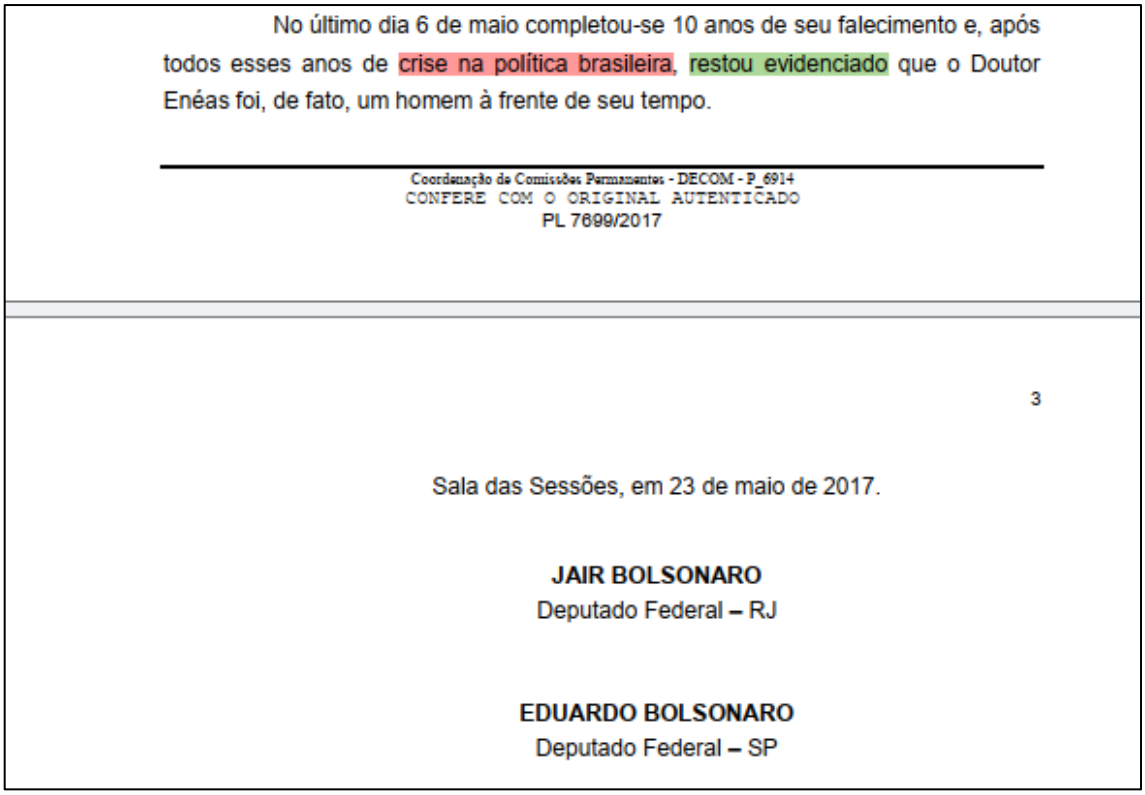
Fonte: Brasil (2017a, grifo nosso).

Do ponto de vista interno do dialogismo, o fragmento acima é expresso pela modalidade axiológica, ou seja, as subjetividades de L1 estão distribuídas pelos juízos de valor lançados e recorrentes. L1/E1 expõe seu PDV em uma avaliação conjunta dos valores do "Dr. Enéas". O "nacionalismo", o "patriotismo", o "conservadorismo", a "Democracia", a "justiça" – que estão em vermelho – são os valores mobilizados em conjunto positivo de forma a majorar as virtudes do enunciador Enéas. O Locutor Principal mobiliza todo um aparato de representações sociais por meio dos valores dos conservadores para imputar um ponto de vista (PDV) heroico ao enunciador "Doutor". Os elogios abertos são todos atitudes valorativas em direção positiva, isto é, de L1 *para* +. Nota-se que os adjetivos sempre são bem generosos como "valoroso", "justo" e "brilhante". Neste caso em particular, é de se notar que o valor "patriotismo" não está em

direção a uma negação do valor "Democracia". Percebemos justamente o oposto no PDV conservador do Locutor Principal. Todas essas qualidades estão positivamente orientadas. De forma enunciativa, o "justo" é a marca explícita do valor implícito da *justiça*, enquanto o "patriótico" é a marca do *valor pátria* definidos como centrais ao PDV conservador no PL 7699 (Brasil, 2017a). Por fim, é de ressaltar que um dos pontos de vista (PDV) é antiorientado tanto ao PDV do Locutor Principal, quanto ao PDV imputado ao enunciador "Doutor Enéas": trata-se do "comunismo". Assim como há qualidades majoradas positivamente (*para* +) por comunidades políticas, ou grupos específicos dentro das comunidades, existem também aqueles valores repulsivos (*para* –) às mesmas comunidades. Um *valor A* pode ser positivo e um *valor B* considerado negativo em um grupo. Em outro grupo, aquele mesmo *valor A* pode ser negativo, enquanto o *valor B* positivo. O "comunismo", tomado por um ponto de vista axiológico, guarda credibilidade e importância valorativa para grupos empáticos ao espectro da Esquerda. Por outro lado, o espectro da Direita – e na ensimesmada "onda conservadora" – rejeita-o como valor positivo a ser considerado no campo político. De uma forma ou de outra, no PL 7699 (Brasil, 2017a) o Locutor Principal imputa ao "Doutor Enéas" o PDV anticomunista. Curiosamente, não deixa de ser coerente que o *patriotismo* e o *nacionalismo* figuram entre os valores defendidos. O que gera surpresa é que a *democracia* e a *justiça* estão orientadas ao mesmo PDV conservador. Não há assunção de um conteúdo antidemocrático, golpista e arbitrário por parte do Locutor Principal e nem do enunciador Enéas. O PDV do "conservador", surpreendentemente, se põe a favor da democracia e da justiça. Contudo, sempre é antiorientado ao "comunismo".

Na sequência, temos o fim da justificativa do PL 7699 de 2017 (Brasil, 2017a) com o último parágrafo lembrando do aniversário de 10 (anos) de falecimento do político Enéas Carneiro (Figura 130):

**Figura 130** – Fragmento da Justificativa do PL 7699



No último dia 6 de maio completou-se 10 anos de seu falecimento e, após todos esses anos de crise na política brasileira, restou evidenciado que o Doutor Enéas foi, de fato, um homem à frente de seu tempo.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_6914
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PL 7699/2017

3

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2017.

**JAIR BOLSONARO**
Deputado Federal – RJ

**EDUARDO BOLSONARO**
Deputado Federal – SP

Fonte: Brasil (2017a, grifo nosso).

Como o Brasil ainda estava sob o governo "tampão" no ano de 2017[174], o PL 7699 (Brasil, 2017a) informa sobre uma "crise na política brasileira". Mas, somente sabemos dos motivos dessa "crise" se houver uma compreensão do contexto histórico do Brasil até 2017. Em outras palavras, de forma estrita, não temos como saber as razões da "crise" nesse parágrafo narrativo heterodiegético. Ao menos, não temos como saber linguisticamente se o olhar desconsiderar totalmente o contexto político da enunciação à época e as projeções enunciativas de L1. Para aquele que desconhece por completo a realidade brasileira, a única certeza que ele poderia extrair é que há alguma informação implícita nesse enunciado. Um completo "estranho" frente a esse enunciado, ignorante sobre o contexto brasileiro, perguntaria: crise de quê? Quem é o responsável? Por outro lado, aquele ou aquela que captasse o sentido de "crise na política brasileira" após "todos esses anos" teria necessariamente de estar familiarizado com o contexto político brasileiro. Para isso ele ou ela teria uma compreensão "para-linguística", isto é, não estritamente enunciativa da crise. Conforme Wander Emediato (2022. p. 267):

[174] Após o *golpe* ou *impeachment* do(a) presidente(a) Dilma Rousseff em 2016, Michel Temer, até então vice-presidente denominado por si mesmo de "penduricalho", assumiu a presidência até 2018 ficando no poder por 2 (dois) anos no Brasil.

> Todos esses implícitos estão implicados por seus enunciados como uma espécie de lacuna que deve ser preenchida para dar sua coerência e sua completude. O preenchimento das lacunas é um componente pragmático essencial ao dialogismo interlocutivo, pois as mensagens comportam não raramente esses traços – intencionais – de elipse.

Caberá ao interlocutor do discurso legislativo (os outros deputados ou mesmo terceiros interessados) completar o sentido do enunciado preenchendo a lacuna semântica implícita no gênero político por meio de um "componente pragmático essencial". Em outras palavras, essa lacuna só poderá ser preenchida através de uma coconstrução da instância de recepção do discurso que recebera´ a projeção "crise na política brasileira" um "enunciador" fruto da hermenêutica de um PDV possível. Uma nova subjetividade orientada surge por meio da projeção de um Eu à espera de um Tu interpretante. Essa projeção oriunda de L1/E1 é um "possível interpretativo" (Charaudeau, 2009b, p. 63) ou um "protoenunciador" (Rabatel, 2013 p. 55), pois a elipse nada mais é que uma imagem projetada para ser recepcionada nos termos da sua projeção enunciativa. Em outras palavras, um sentido imputado a um enunciador prototípico figurado em um desenho de crise instaurada, tendo como responsáveis o próprio governo de esquerda (uma quase-RE ao espectro político desenhado para representar o mal). Não deixa de ser a construção de um "espantalho", provavelmente na variação do "homem fraco"[175]. É por isso que, nesse sentido, não é exagerado dizer que a soma do discurso laudatório do gênero epidítico mais a crise anunciada ao final do PL é uma imagem produzida tipicamente por um L1 "populista discursivo", marcado linguisticamente no que está destacado em vermelho na Figura 128 do fragmento acima. É por isso que de uma forma não muito clara, o discurso político estabelece uma vitimização para sustentar de forma obscura uma situação de crise. É por isso que esse discurso é uma estratégia argumentativa que cria o sentido de decadência dos valores, instaurando a demonização do adversário. Ou seja, é por isso que L1/E1 investe em um "populismo discursivo":

> A fonte do mal é frequentemente designada de forma turva: o culpado não deve ser perfeitamente identificado, de maneira a deixar passar a impressão que ele não é visível e conduz os seus negócios em segredo, o que permite sugerir a existência de conspirações (Charaudeau, 2016, p. 57).

[175] A construção de uma posição *p* de A, isto e, a posição contra a crise do PT de L1/E1, à época, não é uma invencionice, o que caracterizaria a variante do "homem oco". Primeiro, porque houve a "crise do PT". Em segundo, porque as oposições ao governo e a sua crise vinham de muitos lados, inclusive o de L1. Mas a utilização da "crise" como uma espécie de premissa do argumento para a inclusão de Eneas nos livros de "Heróis da Pátria" é muito genérica. Tudo em razão da falta de clareza quanto à natureza da crise, ou melhor, sobre qual crise estamos falando. Uma "crise de valores" não deixaria o argumento à beira de uma falácia. Uma "crise econômica", sim. Em 2017, fundamentalmente, ano do protocolo do PL, a crise era notoriamente conhecida por ser uma crise política e econômica. A possível construção de uma crise de valores nos parece ser um ficção criada por L1 "conservador" no referido PL. Portanto, uma falácia do "homem fraco".

Em outras palavras, essa construção da “fonte do mal”, no caso do PL 7699 (Brasil, 2017a), foi elaborada para atender aos interesses dialógicos do Locutor Principal que elege como seus os valores do sobrenunciador “Doutor Enéas”. Trata-se da exaltação das qualidades axiológicas de uma instância enunciativa nomeada, descrita e identificada (Doutor Enéas), frente a uma implícita fonte não-nomeada e não-identificada que é a origem de todo o mal e cujo a imputação desenha um protoenunciador “governo do PT”. Por fim, esse sobrenunciador é “um homem à frente do seu tempo” porque dele sairão os valores que salvarão a política brasileira da “crise” (Charaudeau, 2016).

A maneira pelo qual vem se portando os legisladores nos processos legislativos do gênero PL em temas que suscitam valores, patriotismos e nacionalismo anda desafiando a compreensão do papel estruturante dos políticos eleitos para atender as necessidades das reformas necessárias ao país. Contudo, ao investir em valores patrióticos dentro de um gênero rígido e oficial como o Projeto de Lei, percebemos que temas aparentemente normais a certos grupos de cidadãos, tornam-se sensíveis no plano público, pois ganham tonalidades populistas com a construção de adversários somente possíveis na imaginação dos interlocutores, dado o vazio da elipse intencionada e a sua possível caricaturização. Outra vez: um possível “homem fraco”. Um receituário perigoso: discurso político, populismo discursivo e falácia. A fonte do mal pode ser identificada como qualquer cidadão que preencha a lacuna dos interlocutores radicais e fanatizados.

## 9.6 Proposta de Emenda à Constituição N.º 191, DE 2016 (ministro da Defesa Aventureiro)

### 9.6.1 Introdução

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 191/2016 (Brasil, 2016a) tem como L1 o então deputado federal do “baixo clero” Jair Bolsonaro. Basicamente, a PEC visava alterar o processo de escolha do Ministro da Defesa no Brasil. Não é preciso muito para sabermos que a proposta gerou debates sobre a relação entre civis e militares no governo e os possíveis impactos na estrutura e funcionamento do Ministério da Defesa.

A principal mudança proposta pela PEC 191/2016 (Brasil, 2016a) era a restrição da escolha do Ministro da Defesa aos Oficiais Generais das Forças Armadas. Essa mudança

contrasta com a Constituição Federal de 1988, que não define critérios específicos para a escolha do Ministro da Defesa. Atualmente, o Presidente da República tem liberdade para nomear qualquer cidadão que julgue apto para o cargo, desde que atenda aos requisitos gerais para ocupar cargos ministeriais, como a nacionalidade brasileira e o pleno exercício dos direitos políticos.

Do ponto de vista contextual, podemos dizer que a proposta de restringir a escolha do Ministro da Defesa a militares provavelmente acenou à ala "militarizada" do Congresso, isto é, tal proposta encontraria apoio entre aqueles que defendem maior participação das Forças Armadas na vida política do país. Por outro lado, seguramente seus detratores argumentariam – e não sem razão – que a medida, na verdade, representaria um risco à democracia e ao controle civil sobre os militares, ferindo o princípio da separação de poderes e colocando o governo eleito em situação de ficar obrigado a afanar um militar na gestão política do executivo. Outra vez não é preciso muito esforço para entender que a restrição da escolha do Ministro da Defesa a militares poderia gerar maior influência das Forças Armadas nas decisões políticas, além de levantar perigosos questionamentos sobre a separação entre os poderes e o controle civil sobre os militares. É a síntese: a concentração de poder nas mãos dos militares poderia representar um risco à democracia e ao equilíbrio entre as instituições, especialmente em um país com histórico de intervenção militar na política. Mas a Proposta de Emenda à Constituição tem como legitimado qualquer Deputado Federal, e como tal, o então L1 "conservador" teria plena legitimidade e estatuto pragmático para isso[176].

Neste sentido, a primeira observação a ser feita é relacionada à dimensão institucional da Proposta de Emenda Constitucional e a sua diferença em relação a todas as outras proposituras políticas do poder legislativo. A Proposta de Emenda Constitucional (a PEC) contém o rito mais complexo para apreciação de matérias propostas, pois tem a função de alterar, ou melhor, "emendar" a maior "Lei" do Estado brasileiro: a Constituição Federal de 1988. Isso significa que a iniciativa de propô-la já expõe uma "expectativa" de L1 sobre a sua capacidade de mobilização política. O próprio ato de protocolá-la informa da disposição do Locutor λ em se fazer discutir entre os seus pares e entre a sociedade. Abaixo, temos um quadro comparativo, a titulo de exemplo, da diferença jurídica do rito de aprovação do processo legislativo de uma PEC e de um PL (Quadro 20).

[176] A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) pode ser apresentada por: Presidente da República, um terço dos deputados federais ou dos senadores e mais da metade das assembleias legislativas.

**Quadro 20** – Processo legislativo

| Critério | PEC (Proposta de Emenda à Constituição) | PL (Projeto de Lei) |
|---|---|---|
| **Iniciativa** | Restrita (1/3 dos deputados ou senadores, Presidente da República *etc*.) | Ampla (cidadãos, deputados, senadores *etc*.) |
| **Tramitação** | Duas votações em cada Casa (Câmara e Senado) | Uma votação em cada Casa |
| **Quórum para aprovação** | 3/5 dos membros de cada Casa (quórum qualificado) | Maioria simples dos presentes |
| **Comissões (Câmara)** | CCJ e Comissão Especial | Varia conforme o tema |
| **Comissões (Senado)** | CCJ | Varia conforme o tema |
| **Sanção/Promulgação** | Promulgada pelo Congresso Nacional (sem sanção presidencial) | Sancionada ou vetada pelo Presidente da República |

Fonte: elaborado pelo autor (2025).

Não obstante, temos de dizer que a iniciativa de propor um PEC, por si só, não nos interessa linguisticamente. Não do ponto de vista do dialogismo interno. A compreensão da iniciativa de uma PEC pode ter influência na análise do "ânimo" de L1 sobre a institucionalidade à frente que ele terá de enfrentar para o sucesso da sua aprovação. Contudo, a diferença jurídica entre a PEC e o PL, do ponto de vista enunciativo, em nada interfere na análise da sua manifestação linguística. Em outras palavras – como já dissemos em momento oportuno –, para efeito dessa tese, tanto a PEC quanto o PL serão tratados como "gênero PL". Isso quer dizer que para efeito de compreensão enunciativo a PEC e o PL serão tratados da mesma forma, pois não há impacto nas manifestações do eixo modal ou do eixo dêitico para análise, por exemplo, das "mostrações" do sujeito do discurso interno ao dialogismo dos textos.

### 9.6.2 Análise dos "dispositivos pré-jurídicos"

A PEC 191/2016 (Brasil, 2016a) propunha a alteração do art. 88 da Constituição Federal (Brasil, 2024), adicionando um parágrafo único que determinava que o Ministro de Estado da Defesa fosse escolhido entre os Oficiais Generais das Forças Armadas. O texto integral da PEC, como apresentado na Câmara dos Deputados, é o seguinte (Figura 131):

**Figura 131** – Fragmento pré-jurídico do "PL" 191/2016

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Esta Emenda à Constituição acresce o parágrafo único ao art. 88 da Constituição Federal, para determinar que o Ministro de Estado da Defesa seja escolhido entre os Oficiais Generais das Forças Armadas.

**Art. 2º** O art. 88 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

*"Art. 88 (...)*

*Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa será escolhido entre os Oficiais Generais das Forças Armadas, ocupantes do último posto da carreira."* (NR)

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Brasil (2016a, grifo nosso).

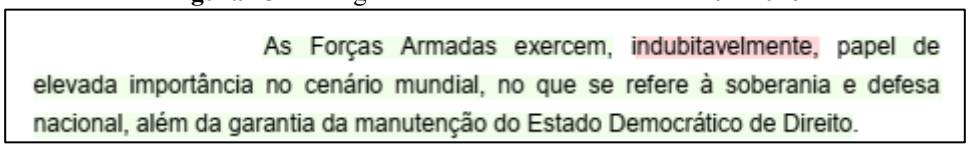
Com essa alteração, a PEC 191/2016 (Brasil, 2016a) limitaria o poder do Presidente da República na nomeação do Ministro da Defesa e conferiria maior influência aos militares na pasta. Linguisticamente, pouco a de ser dito que acrescente qualquer novidade até aqui, uma vez que as modalidades são deônticas, diretivas e declarativas e o processo é de apagamento enunciativo. O *eu*, evidentemente, não diz "eu".

### 9.6.3 Análise da "Justificativa" do PL 925/2019

O mais importante dessa PEC, isto é, deste texto do "gênero PL" está na parte da *Justificativa*. Isto em razão da exposição da gestão dialógica de L1 e da sua hierarquização dos pontos de vista (PDV) com intuito de persuadir os pares, ou mesmo, tão somente, de instaurar uma polêmica ideológica.

De uma forma geral a *Justificativa* da PEC 191/2016 (Brasil, 2016a) contém 5 parágrafos de relevância enunciativa (Figura 132). Faremos as análises de cada um deles:

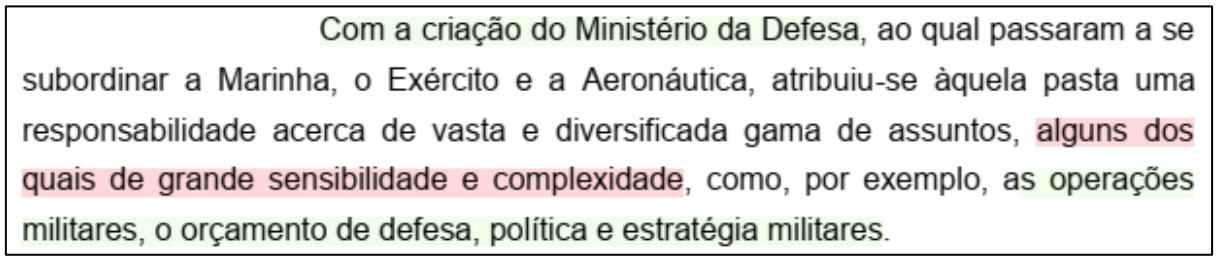
**Figura 132** – Fragmento da Justificativa do "PL" 191/2016


As Forças Armadas exercem, indubitavelmente, papel de elevada importância no cenário mundial, no que se refere à soberania e defesa nacional, além da garantia da manutenção do Estado Democrático de Direito.

Fonte: Brasil (2016a, grifo nosso).

O início da Justificativa – também chamada aqui de "Justificação" –, no primeiro parágrafo, registra a modalidade epistêmica no enunciado através da exposição de uma certeza "indubitavelmente" conhecida: o papel das Forças Armadas. Esse conteúdo é exposto por L1 e a sua assertividade é para promover o grau absoluto de certeza sobre o que está sendo dito. Ou seja, o compromisso de L1 é completo com o que diz sobre a verdade objetivada pela modalidade ôntica. Por outro lado, é também uma modalidade assertiva, pois diz sobre uma verdade dada como certa. Ou seja, no plano ilocucionário L1 apresenta uma verdade vericondicional e a assumi incondicionalmente. As forças armadas são a "garantia da manutenção do Estado Democrático de Direito". Seja como for, o primeiro parágrafo não polemiza e não traz uma informação conflitante com as exigências de um argumento dentro de um texto político tão importante quanto a PEC. O parágrafo segundo não fugirá da exposição de L1 da importância das Forças Armadas com instituição à serviço da democracia e da soberania nacional (Figura 133).

**Figura 133** – Fragmento da Justificativa do "PL" 191/2016

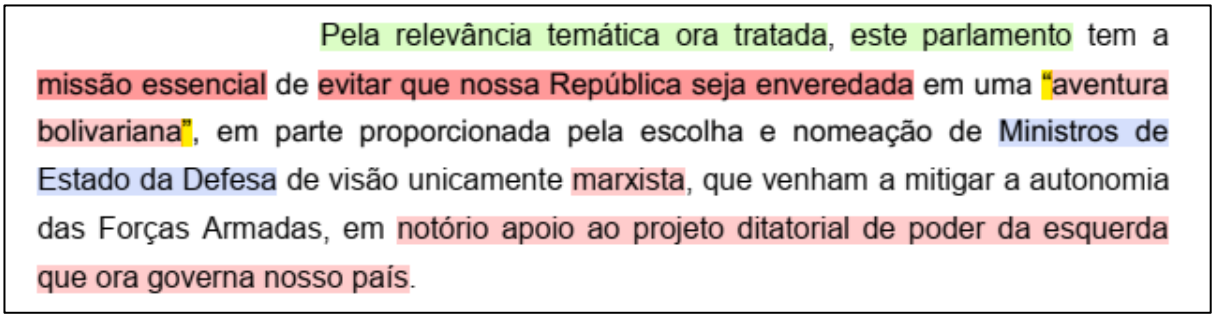

Com a criação do Ministério da Defesa, ao qual passaram a se subordinar a Marinha, o Exército e a Aeronáutica, atribuiu-se àquela pasta uma responsabilidade acerca de vasta e diversificada gama de assuntos, alguns dos quais de grande sensibilidade e complexidade, como, por exemplo, as operações militares, o orçamento de defesa, política e estratégia militares.

Fonte: Brasil (2016a, grifo nosso).

Na figura acima temos novamente o compromisso de L1/E1 com o que ele diz por meio de uma pequena "história da criação" do Ministério da Defesa. Na verdade, não uma história, mas uma mera menção da criação do Ministério da Defesa. É um silêncio sobre os fatos e a história do Ministério da Defesa que diz muito sobre o PDV de L1/E1. Ele tão somente se resumiu a dizer que o Ministério foi criado para subordinar a Marinha, o Exército e a Aeronáutica. Em nenhum momento L1 diz que o Ministério da Defesa do Brasil foi criado em

10 de junho de 1999, durante o segundo mandato do então presidente Fernando Henrique Cardoso. L1 não diz que essa criação representou uma mudança significativa na estrutura de defesa do país, centralizando o comando das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) sob uma única autoridade civil. Além disso, L1 nem levemente menciona que a década de 1990 foi um período de transição para o Brasil, marcado pela redemocratização e pela busca por uma inserção internacional mais ativa. L1 nem levemente menciona que com o fim da Guerra Fria e a necessidade de redefinir as estratégias de defesa do país em um novo cenário geopolítico era preciso uma mudança. L1/E1 silenciou-se completamente sobre o fato de que a Constituição de 1988, promulgada após o fim do regime militar, permitiu a eventual criação desse Ministério, mas que sua implementação só ocorreu em 1999. Esse silencio de L1/E1, por fim, não tem interesse em dizer que o atraso se deveu principalmente a resistência de setores das Forças Armadas que temiam a perda de autonomia e a influência sobre o poder político brasileiro. Porém, L1/E1 diz sim que é uma pasta que possue assuntos importantes, dentre os quais "de grande sensibilidade e complexidade". Sobre isso L1 não se calou. Ou seja, L1 expõe um PDV: não me interessa as razões da criação do Ministério da Defesa, mas me interessa informar da sua importância na política nacional. Ao final do parágrafo L1/E1 exemplifica os assuntos importantes: operações militares, orçamento da defesa, política e estratégias militares. Nesse sentido, embora L1/E1 se registre no discurso sobre modalidades "impessoais", a expressão do PDV se encontra no silêncio histórico e na atenção à complexidade da pasta. Mas é notório que o PDV está no jogo dialógico da desinscrição, de forma a promover um apagamento enunciativo. Toda essa estrutura objetiva construída no discurso de L1 inicialmente é abalada no próximo parágrafo (Figura 134):

**Figura 134** – Fragmento da Justificativa do "PL" 191/2016


Pela relevância temática ora tratada, este parlamento tem a missão essencial de evitar que nossa República seja enveredada em uma "aventura bolivariana", em parte proporcionada pela escolha e nomeação de Ministros de Estado da Defesa de visão unicamente marxista, que venham a mitigar a autonomia das Forças Armadas, em notório apoio ao projeto ditatorial de poder da esquerda que ora governa nosso país.

Fonte: Brasil (2016a, grifo nosso).

Há muitas informações nesse parágrafo. A primeira delas é que neste momento L1/E1 explica as razões de indicar a importância da pasta do Ministério da Defesa: para se fazer uma

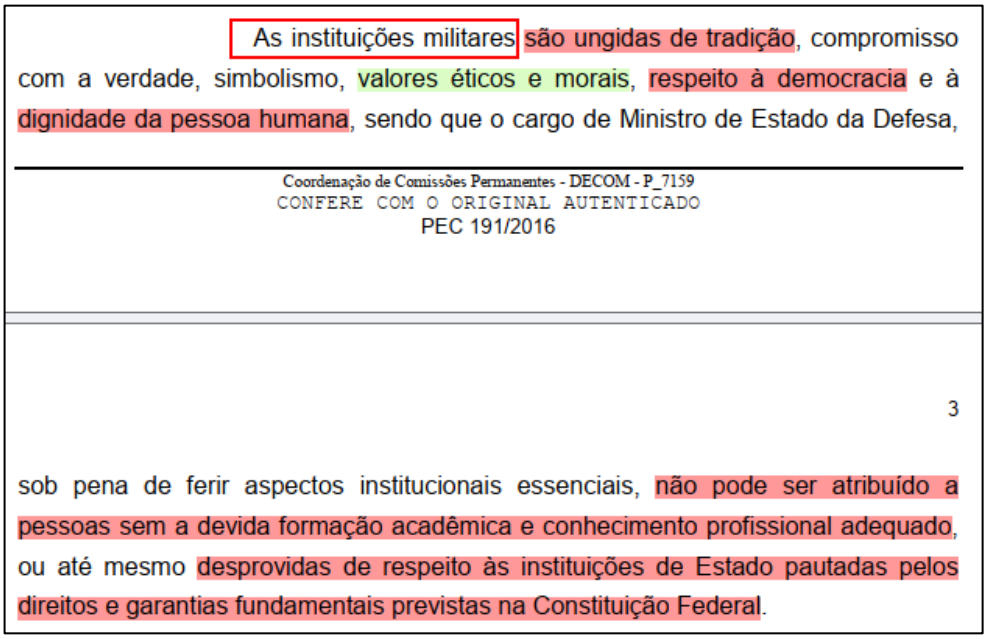
asserção de partida. Um objetivo argumentativo claro, pois se o *ponto A* do argumento é a importância da Ministério da Defesa através da "responsabilidade acerca de vasta e diversificada gama de assuntos", então o *ponto B* é o "missão essencial do parlamento [em evitar] o projeto ditatorial do poder da esquerda". A ligação lógica do ponto A ao ponto B é a asserção de passagem em elipse, pois o movimento do raciocínio nos indica uma consequência, isto é, "Pela relevância temática ora tratada, [consequentemente] este parlamento tem a missão essencial de evitar que nossa República seja enveredada em uma 'aventura bolivariana'". Admitindo a intenção do raciocínio argumentativo, então A consequentemente B. Em outras palavras, em razão da importância do Ministério da Defesa, consequentemente o parlamento deve agir para evitar o mal da esquerda. Contudo, mesmo fazendo um exercício semiolinguístico de argumentação do raciocínio de L1, o mais importante nesse parágrafo é a disseminação de falácias. Todas elas vinculadas ao ataque sobre construções de imagens dialogicamente imputadas. Poderíamos dizer que se trata de uma falácia *ad hominem* abusiva em direção à "esquerda". A imputação de atributos valorados como negativos definem o compromisso desse enunciador (e2) com a ditadura, com a "aventura bolivariana" e com a visão "unicamente marxista". Nesse sentido, a falácia seria mais do que um *ad hominem*, mas a imputação a um espantalho na variante do "homem fraco", pois não é só a imagem que é deturpada. Trata-se de um ataque ao próprio argumento fantasiosamente criado por L1 sobre o bolivarianismo e o marxismo nas forças armadas. O fato é que o Ministério da Defesa, sendo unicamente conduzido por representantes não militares, em nada guarda relação com a imputação de que o poder de esquerda tem um "notório projeto ditatorial". Evidentemente que o gênero PL, como já dissemos, não é uma situação argumentativa interacional com participantes presentes e trocando turnos de razões e contrarrazões. Com efeito, não qualquer representante da esquerda para refutar as acusações de "projeto ditatorial" em andamento no Brasil pelo "poder de esquerda". Essa construção imputando ao enunciador "esquerda" é ficcional do ponto de vista da construção de um argumento fraco. Assim sendo, L1 transfere a responsabilidade do PDV em favor de uma ditadura da esquerda que governa o Brasil em 2016 para o próprio "governo". É, nesse sentido, a falácia conjugada de ataques: tanto a falsa imputação de defesa da ditadura (argumento fraco), como a constituição débil da própria imagem do enunciador "esquerda" (imagem do "homem oco").

Sob a ótica enunciativa, o parágrafo terceiro ainda revela a exposição aberta da subjetividade agonal de L1/E1. As escolhas dizem muito sobre a própria constituição do *ethos* mostrado de L1. Dizer que o Congresso Nacional tem uma "missão essencial", é projetar um

PDV de ações militares. São os militares e policiais que realizam “missões”. Casos como “missão dada, é missão cumprida” ficaram conhecidas no Brasil. Além disso, temos as aspas heterodialógica de “aventura bolivariana”. Trata-se de um PDV da “guerra cultural” perpetrado pelo olavismo. Já tecemos comentários no capitulo 6 sobre essa citação e a associação de imputação da “aventura bolivariana” e o “sonho de Bolívar” resultando em um “projeto ditatorial”. L1/E1 não assume o conteúdo das aspas, ao contrário: ele desliza polemicamente essa quase-PEC ao enunciador “esquerda”.

Na sequência teremos a exposição de L1 no parágrafo 4º, conforme nos mostra o fragmento abaixo (Figura 135):

**Figura 135** – Exposição de L1 no parágrafo 4º


As instituições militares são ungidas de tradição, compromisso com a verdade, simbolismo, valores éticos e morais, respeito à democracia e à dignidade da pessoa humana, sendo que o cargo de Ministro de Estado da Defesa,

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_7159
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PEC 191/2016

3

sob pena de ferir aspectos institucionais essenciais, não pode ser atribuído a pessoas sem a devida formação acadêmica e conhecimento profissional adequado, ou até mesmo desprovidas de respeito às instituições de Estado pautadas pelos direitos e garantias fundamentais previstas na Constituição Federal.

Fonte: Brasil (2016a, grifo nosso).

L1/E1 traz à tona o imaginário da tradição. Ele também traz a intertextualidade do discurso religioso. L1 imputa qualidades as “instituições militares” por unção (“ungidas”) de “tradições”. Essa representação do mundo social é sempre associada como pertencente ao regime da autodialógica “onda conservadora” no discurso político. Além da “religião” e da “tradição”, temos também a incidência do discurso na importância dos “valores éticos e morais”. Em ambos os processos designativos de L1/E1 temos uma coerência semiológica da representação de valores da “onda conservadora” e sua construção etótica da imagem projetada no seu PDV de “tradição”, evidentemente, sobre a perspectiva retórica. O *ethos* de L1 é mostrado no exercício de imputação às “instituições militares” (e3). Ao atribuir qualidade

positivas L1 se inclui nessa imagem de elevados “valores”. Ou seja, a orientação de sentido corresponde com o *topoi* dos “militares”. Contudo, outras imputações por designações do “caráter” do enunciador “instituições militares” estão em contrassenso ao lugar comum sobre os mesmo militares na história brasileira. Historicamente a criação do Ministério da Defesa, na redemocratização, serviu para centralizar a subordinação das Forças Armadas para promover o seu controle. Já dissemos sobre o silencio de L1 sobre isso. Contudo, para a compreensão do quadro argumentativo e enunciativo proposto por L1, temos de reafirmar que a centralização do comando das Forças Armadas contribuiu para a consolidação do controle civil sobre o poder militar, fortalecendo a democracia e reduzindo o risco de intervenções militares na política. Isso, evidentemente, porque as Forças Armadas, durante o regime da ditadura militar, acabaram com a democracia, promoveu sistemicamente violações aos direitos e garantias fundamentais, atuando em perseguições políticas, sevícias, morte e desaparecimento de presos políticos. Nesse sentido, é “estranho” que as instituições militares sejam desenhadas, sob o argumento de que devam ser exclusivamente escolhidas para o cargo de ministro da defesa, com as qualidades imputadas em sentido oposto ao topoi histórico. Melhor dizendo, L1/E1 direciona às “instituições militares” qualidades democráticas que representam o oposto de um *topoi* de perseguição política e violação dos direitos humanos. A imputação de L1 estabelece uma quase responsabilidade enunciativa (quase-RE) às “instituições militares” prendendo-as a um conteúdo proposicional vinculado surpreendentemente a “democracia”, a “dignidade da pessoa humana”. Se levado em conta que os militares não são os mais indicados a falar de “democracia”, “dignidade da pessoa humana” ou “direitos e garantias fundamentais”, então é possível que L1 esteja imputando um “argumento” fantasioso as “instituições militares”. Esse “argumento” seriam tão somente a defesa das liberdades democráticas, dos direitos humanos e dos valores da vida política constitucional. É necessário dizer que as imputações enunciativas devem guardar relação de coerência semântica com a orientação retórica de um *topoi*. Assim como um jogador que aposta não é um filantropo, um soldado não é um pacifista. Seja como for, L1/E1 expõe seu argumento central nesse parágrafo (Figura 136): não se pode entregar o cargo de ministro da defesa para aquele que não possua qualidades técnicas necessárias e não respeite a democracia, as suas instituições pautadas nos direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal (Brasil, 2024).

**Figura 136** – Fragmento da Justificativa do "PL" 191/2016

> Portanto, medida que se impõe é que tal pasta seja comandada por profissionais de carreira, imbuídos de sua missão institucional e sabedores da nobre incumbência constitucional das Forças Armadas, sob pena de "aventureiros políticos", com visões ideológicas em detrimento de visão de Estado, desvirtuarem a destinação da Marinha, Exército e Aeronáutica.

Fonte: Brasil (2016a, grifo nosso).

O próximo parágrafo – da figura acima – é a conclusão geral que leva L1 a propor o seu E1, isto é, a sua argumentatividade pelo centro da sua perspectiva do PDV pró-militares. O que está posto é que a medida que se impõe é a adoção de exclusividade na escolha de militares na carreira de Ministro da Defesa. O argumento dialógico é que isso evitaria os "aventureiros políticos". A circunstância que leva um político a propor, dentro de uma Proposta de Emenda à Constituição, uma proibição de ocupação de um cargo político por "aventureiros políticos" monta um cenário por sua própria conta. Um político que quer evitar "aventureiros políticos" ataca a sua própria circunstância, enquanto político. Uma falácia ad hominem dialógica pelas circuntâncias. Uma coisa é exigir qualidades técnicas ao cargo, outra é dizer que um "marxista" é um "aventureiro político". Um "EU-VERDADEIRO", voltado para representações muito particulares sobre o quadro institucional nas Forças Armadas, é risco de comprometimento com essa "verdade" somente de L1, e de mais ninguém no discurso monogerido. Os argumentos constroem circunstâncias fantasiosas para esconder o silêncio das intenções de L1: voltar com os militares no centro do poder político da democracia. A "historinha" criada para proteger o Ministério de "aventureiros" ligados ao "marxismo" e ao "bolivarianismo" é uma construção falaciosa para esconder tais intenções. L1 põe ao seu lado o enunciador "instituições militares" e hierarquiza depreciativamente todo o restante montado uma verdadeira "tripulação fraca" imaginária (ditadores em "projeto ditatorial", "marxistas", o governo em "poder da esquerda que ora governa", aventureiros em "aventura bolivariana" e "aventureiros políticos"). A construção dos cenários disseminados de homens de palha.

# CAPÍTULO 10: CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tínhamos uma preocupação nesta tese: identificar possíveis "signos" que juntos representariam um sistema conservador. Ou melhor, tínhamos pela frente a tarefa de buscar elementos que pudessem indicar – ou mesmo provar – que a "onda conservadora" atua de forma conjunta em um sistema dialógico do discurso. Para esse *quefazer*, tínhamos a inquietação inicial de que existiam elementos enunciativos compartilhados e violações argumentativas sistêmicas. Tínhamos a impressão subjetiva de que o discurso da "onda conservadora" não atuava fechado em acontecimentos ilhados, circunscritos e solitários. Não se tratava de "erros eventuais" ou "desvios individuais". Nos recusávamos a aceitar que alguns deslizes aconteciam dentro de um quadro de "normalidade" democrática. Para isso era necessário compreender que o discurso se proliferava nos ambientes públicos com a mesma velocidade e força disruptiva das circularidades "sem lei" das redes sociais. A nossa percepção inicial era de que o discurso do "tiozinho do churrasco" estava presente no discurso institucional da política[177]. Alguns textos institucionais pareciam ser mesmo escritos por "idiotas da aldeia" (Eco, 2015). As exigências dos gêneros do discurso pareciam estar comprometidas. O Projeto de Lei (PL) parecia dar lugar a uma nova modalidade de gênero do discurso. Mas não se tratava disso. O que aconteceu é que o gênero permaneceu o mesmo, mas o discurso político mudou. Ele aprofundou crises, disparou abusos falaciosos e atacou alteridades dialógicas.

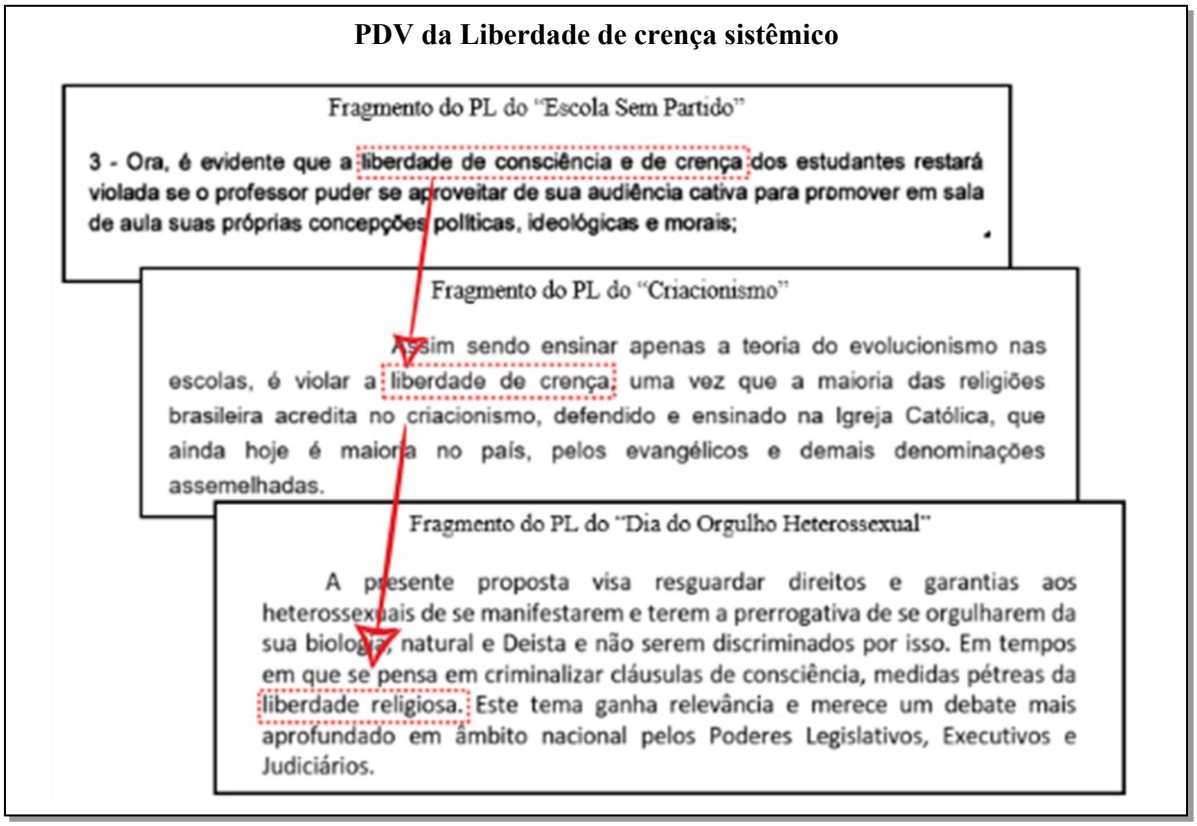
Analisamos 6 (seis) PL em diferentes níveis do legislativo brasileiro e com diferentes intenções ou finalidades, mas todos com a mesma agenda política e o mesmo quadro de representações sociais autodialógicas e heterodialógicas. Cada acontecimento enunciativo nos levou a análise de um a um desses textos da sedizente "onda conservadora" e dos pontos de vista (PDV) hierarquizados pelos gestores dos respectivos textos. Além disso todos os PL dimensionavam argumentar em favor de algum desses pontos de vista (PDV). Mesmo assim, percebemos a inclusão de vários PDV mobilizados em um sistema maior.

O primeiro deles foi o do "Programa Escola Sem Partido". Proposto na Câmara Municipal de Belo Horizonte em 2017, ele teve também "vida" em outros municípios, outros Estados e até mesmo no Congresso Nacional. Sua relação com o "sistema conservador" foi vista na mobilização dos PDV da "liberdade de crença", sempre tomado como recurso argumentativo para defender os "alunos", enunciadores fragilizados pelo plano doutrinador de

[177] Haja vista as chulices do já analisado PL 925/2019 (Brasil, 2019).

outros enunciadores: os professores. Mas não só o PDV religioso, isto é, o PDV que tutela a liberdade de consciência e de crença que apareceu em diferentes PL analisados (Figura 137).

**Figura 137** – PDV da Liberdade de crença sistêmico




Fonte: elaborado pelo autor (2025)

O sistêmico PDV da "liberdade de crença" ora apareceu como "cláusulas de consciência", ora como "liberdade religiosa", mas sempre com o mesmo conteúdo proposicional. Ele viajou em diversos textos da "onda conservadora" na política brasileira dentro dos Projetos de Lei (PL) em temas sociais sensíveis de forma recorrente. Suas aparições sempre revelavam a posição do **dizer λ** no universo ideológico – ou na reivindicação autodialógica dos "valores tradicionais" – nas manifestações enunciativas dos Locutores enquanto tais para indicar a disposição deles em operar estratégias argumentativas em defesa desse PDV. Articulando um dialogismo intralocutivo (interno) com um dialogismo interdiscursivo (externo), esse PDV "religioso" é, portanto, uma significativa característica do discurso da "onda conservadora".

O ponto de vista (PDV) de uma autoridade jurídica internacional, isto é, o art.12 da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) (Brasil, 1992) também figura

recorrentemente no discurso de vários PL analisados. Nesse sentido, se por um lado os "conservadores" reivindicam o ponto de vista (PDV) da "crença" e da religiosidade, por outro lado, eles recorrem à legislação internacional atinente aos direitos humanos. Diferentemente do que se esperava, a "onda conservadora" mobiliza autoridades dialógicas dos direitos humanos em seus discursos. E com certo grau de coerência, pois o dispositivo jurídico buscado para amparar as posições "conservadoras" tem estreita relação com a proteção da "família" e da sua religiosidade. O art.12 da CADH (Brasil, 1992) é nomeado "liberdade de consciência e de religião" e trata dos assuntos relativos à proteção das escolhas religiosas de cada cidadão. Mas, a "onda conservadora" sempre está atenta à proteção dos filhos, dada pelos pais, sobre educação religiosa e moral. É neste ponto que a relação entre os direitos humanos e a família encontra espaço nas representações da "onda conservadora" no Brasil. Como vimos, a "família", assim como a "tradição", são valores fortemente reivindicados pela ensimesmada "onda". E esse encontro – entre os valores de um grupo político com a legislação dos direitos humanos internacional – que parece não ter sido objeto de análise e observação dos cientistas políticos, antropólogos e sociólogos. Mas, enquanto analistas do discurso, é necessário destacar este ponto, pois é talvez neste condão que a "onda conservadora" se afirme como um movimento democrático e legítimo. Uma sustentação baseada nos direitos humanos internacional não pode ser considerada fora dos parâmetros de um Estado Democrático de Direito. Por outro lado, essa possível "legitimidade" tem seriíssimos problemas no quadro geral do seu discurso ao atacar adversários, destruir a imagem alheia, ofender as alteridades, difamar minorias e dispensar a ética no discurso sob a pretensão de aprovar uma agenda política num regime de "custe o que custar". A "onda conservadora" tem claras dificuldades – para dizer o mínimo – quando o assunto são os direitos e as garantias dos outros. E, além disso, faz circular certas opiniões sobre as nocivas práticas de instituições consagradas e legítimas da democracia brasileira sem apresentar qualquer prova.

O STF é um caso basilar. Em determinado momento, o STF – construído como um enunciador anônimo – chega a ser uma evidencialidade criminalizadora da própria Constituição Federal. A estratégia da modalidade evidencial registrada nos diz claramente sobre a tentativa de fugir de uma responsabilização jurídica imputando uma responsabilidade enunciativa a uma fonte de informação não nomeada, mas presente no imaginário "conservador", ou melhor, presente no *ethos* prévio do discurso político. A estratégia do anonimato, inclusive, nos mostra como a modalidade evidencial é mobilizada para a construção de uma falácia do "homem oco".

A construção de uma imagem criminosa do STF **não-dito2** é um dos pontos que podemos dizer que compõe o sistema de imputações dessa "onda".

Outra preocupação sistêmica da "onda conservadora" que emergiu das análises anteriores recai sobre a Educação. Em ao menos 3 (três) desses PL temos a Educação como tema central das proposituras. Se a Educação, por si, não constitui um tema social sensível, então não existiria problema algum dela constituir debates políticos, críticos e construtivos. Já dissemos que isso mudou com a "onda conservadora". Só que agora, podemos dizer "o porquê" e "como" isso mudou. Isso em razão de que a "onda" inseriu no debate político sobre a Educação a erística sensível, isto é, o conflito polêmico por meio de ataques ao sistema de ensino, aos professores e às próprias aulas. Além disso, transformou-a em tema sensível ao propor imersões religiosas na escola laica e ao sugerir que há técnicas de manipulação das "mentes" dos alunos. No PL do "Programa Escola Sem Partido" o ataque é sistêmico e tão frequente – através das negações polêmicas – que o efeito prototípico de um possível interpretativo é uma "tonteira", uma sensação nauseabunda, ou melhor, de uma falácia *ad nauseam*. As desqualificações pressupostas emergiram nas análises: "manipulador", "aproveitador", "doutrinador" e "constrangedor". A construção dessa vilania ficou a cargo de uma dialógica imputação *ad hominem* abusiva recorrente. Além disso, a circunstância de agir ideologicamente, conforme exige a natureza do mandato, acusando a alteridade da classe dos profissionais docentes de agir ideologicamente é abusar do privilégio das suas circunstâncias. Não deixa de transparecer uma falácia *ad hominem* circunstancial. É preciso dizer sobre a ferocidade que o político eleito, investido em um mandato no legislativo, se direciona a classe de professores. É preciso se perguntar se outra categoria profissional, como a de policiais, a de juízes ou a de promotores – apenas para exemplificar nosso argumento – seriam tão leoninamente atacados por agirem com orientação ideológica. É preciso se perguntar sobre "o porquê" de se atacar a fragilizada classe de professores do ensino básico. É preciso se perguntar se esse tratamento tão agressivo e difamatório recairia sobre toda uma classe de profissionais de outras atividades do poder público. Será que médicos, advogados e engenheiros do Estado seriam tão fortemente acusados? Será que somente os professores são agentes que violam a "impessoalidade administrativa" de forma sistêmica a ponto de se propor uma Lei a base de acusações tão sérias?

Além dos ataques diretos a enunciadores construídos para figurarem como vilões, o sistema "conservador" ainda deseja a rediscussão do papel da Escola Laica na sociedade brasileira. O debate político quer intervir diretamente no debate pedagógico através das dúvidas

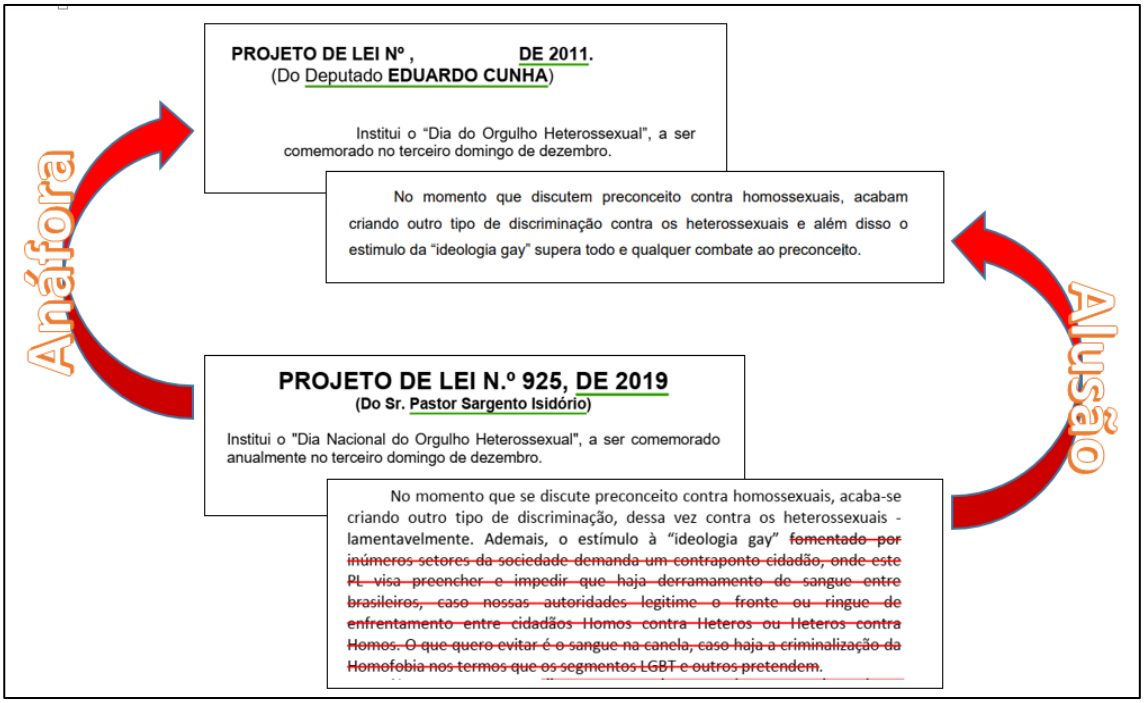
lançadas sobre paradigmas científicos consagrados. Não basta que a religião seja discutida em Escolas Dominicais *et al* em contextos destinados à difusão e compartilhamento da fé. É necessário que dentro da Escola Pública, que se fundamentam em preceitos constitucionais como a laicidade e pluralismo de ideias, seja incluída, com força de Lei, os ensinamentos religiosos. Mas não qualquer religião! Somente o ensino criacionista aos moldes do discurso da bíblia cristã é reivindicado para compor a grade curricular do ensino público. E para justificar a inclusão da matéria do "criacionismo" no currículo escolar, o sistema "conservador" mobiliza um raciocínio de baixa qualidade argumentativa estabelecendo paupérrimas "cadeias de implicações", ou melhor, certo encadeamento do raciocínio para dizer que precisamos ensinar que "do maior vem o menor" (conforme a religião) e não que "do menor venha o maior" (conforme a ciência). Além disso, fazer uso de falácias *ad numeram* para afirmar sobre a "preferência" da esmagadora maioria da população sobre o "ensino criacionista" nas escolas públicas.

Se a religião é recorrentemente reivindicada como um PDV dóxico entre o grupo de "conservadores" – inclusive para figurar como disciplina dentro das Escolas Públicas frente aos paradigmas científicos –, então é de se esperar que seja reivindicada também uma "transversalidade" de outras disciplinas. Mas, obviamente, conforme vimos nas análises, quando o tema é a "educação sexual, moral e religiosa", toda essa defesa pela inclusão da grade curricular deixa de existir. A "transversalidade" passa a ser um PDV antiorientado ao "sistema conservador" que procura, pela intenção de um PL, proibir que o debate sobre o desenvolvimento sexual, moral e religioso sofra qualquer "transversalidade". Naquele momento, vimos que o PL responsável pelo pedido de proibição não explica exatamente o que seria a "transversalidade". Mas, frente ao silêncio de L1 sobre o tema e em razão do seu *topoi*, sabemos que a "transversalidade" diz respeito à busca por integrar diferentes áreas do conhecimento, conectando-as a temas sociais relevantes. Como o "sistema conservador" quer "proteger as crianças", então ele defende que sobre a educação religiosa, sexual e moral não haja integração com nada além daquilo que os próprios pais ensinam. Ao passo que, sobre a "origem da vida", as escolas *deveriam* ser "transversais" em relação ao modelo usado para explicar o surgimento da humanidade, na "educação sexual, moral e religiosa" as escolas *não deveriam* ser "transversais". Ou seja, o "sistema conservador" muda a sua posição conforme o interesse do seu interdiscurso religioso. Nesse sentido, o "sistema conservador" se orienta para vários sentidos, mas sempre com um centro de irradiação dos seus argumentos: o discurso religioso. Enunciativamente, o PDV "de crença" impõe as estratégias e interesses do gestor

dialógico dentro do debate político, ora sugerindo intervenção do Estado na Educação, ora sugerindo proibição de intervenção do Estado na Educação.

É preciso ressaltar ainda que o "sistema conservador" realiza alusões sem fazer a devida menção a qual discurso ele alude, reproduzindo discursos ecoicos. No capítulo 8, no momento do debate sobre a modalidade polifônica, vimos que em razão da importância das múltiplas vozes que surgem no discurso – nem sempre claramente audíveis – muitos locutores dialogam por meio de intertextualidades sem demarcação. Ou melhor, que a modalidade polifônica – a maneira do Discurso Relatado – pode relacionar dialogismos intradiscursivos com dialogismos interdiscursivos imperceptivelmente. Com efeito, a polifonia – sendo ela fraca – pode não indicar a relação das vozes dos locutores, mas pode indicar percepções de possíveis vozes no bojo de um interdiscurso. Naquele momento, apontamos o Discurso Relatado (DR) alusivo como uma das modalidades polifônicas que não necessariamente demarcam a fronteira entre uma e outra voz, um e outro ponto de vista (PDV). Na Figura 138 abaixo – recuperada do capítulo 8 – dois Projetos de Lei, em épocas diferentes e com Locutores Principais diferentes, abordam a mesmíssima temática da autodialógica "onda conservadora": o dia do orgulho heterossexual:

**Figura 138** – DR alusivo e relação fórica




Fonte: elaborado pelo autor (2025).

O primeiro fragmento (1) da Figura 136 acima diz respeito ao Projeto de Lei 1672/2011 de autoria do Locutor λ Deputado Eduardo Cunha, apresentado em 28/06/2011 (Brasil, 2011). Naquele "acontecimento enunciativo", o fragmento (1) representava o segundo parágrafo e continha os seguintes dizeres, *ipsis litteris* (Figura 139):

**Figura 139** – Discurso de "L0"

> No momento que discutem preconceito contra homossexuais, acabam criando outro tipo de discriminação contra os heterossexuais e além disso o estimulo da "ideologia gay" supera todo e qualquer combate ao preconceito.

Fonte: Brasil (2011).

Já o segundo fragmento (2) da Figura 136 diz respeito ao Projeto de Lei 925/2019 de autoria do Locutor λ Deputado Pastor Sargento Isidório, apresentado em 20/02/2019 (Brasil, 2019). Naquele "acontecimento enunciativo", o fragmento (2) referia-se ao segundo parágrafo e continha os seguintes dizeres, *ipsis litteris* (Figura 140):

**Figura 140** – Sussurro enunciativo

> No momento que se discute preconceito contra homossexuais, acaba-se criando outro tipo de discriminação, dessa vez contra os heterossexuais - lamentavelmente. Ademais, o estímulo à "ideologia gay" fomentado por inúmeros setores da sociedade demanda um contraponto cidadão, onde este PL visa preencher e impedir que haja derramamento de sangue entre brasileiros, caso nossas autoridades legitime o fronte ou ringue de enfrentamento entre cidadãos Homos contra Heteros ou Heteros contra Homos. O que quero evitar é o sangue na canela, caso haja a criminalização da Homofobia nos termos que os segmentos LGBT e outros pretendem.

Fonte: Brasil (2019).

Inicialmente, pouquíssimas intérpretes ou analistas do discurso poderiam perceber que o segundo parágrafo do fragmento (2) é uma "segunda voz". Sem uma constante busca e investigação das manifestações enunciativas no poder legislativo brasileiro, qualquer intérprete

ou analista não saberia ou teria como “ouvir” essa polifonia. Tudo isso porque se trata de uma polifonia fraca, um verdadeiro sussurro enunciativo. Além disso, não há menção de responsabilidade enunciativa a uma “terceira instância enunciativa” locutória. Trata-se de um Discurso Relatado em que o PL de 2019 faz uma alusão ao PL de 2011. Ademais, não é só uma intertextualidade, mas uma interdiscursividade polifônica em que seus Locutores, sem demarcação, estão no bojo das representações sociais da “onda conservadora”. Com efeito, desafiando a notação convencional, também não se trata de um citado como um “locutor segundo” (l2). O citado não é indicado através de uma ruptura sintática. Não há uma sintaxe enunciativa por meio de incisas. Ou seja, não existem aspas, travessões, itálicos, ou dois pontos. Por outro lado, o discurso de L1 é mais do que o Discurso Narrativizado, pois ele mais que faz tornar L1 um agente de um ato de dizer de um “L0”; L1 diz sem dar qualquer indicação de que há outra voz de outro agente do dizer que ele incorporou como seu. Nesse processo de alusão, a polifonia revelada indica dois Locutores Principais, mas não em dialogismo interlocutivo. Não se trata de uma interação biface. É um discurso político polêmico institucional que faz “mera” remissão alusiva a outro discurso político institucional. Em outras palavras, uma remissão polifônica. Sendo assim, teríamos um Locutor Principal de origem (L0) e um Locutor Principal que evoca (L1) os dizeres da origem. Não à toa o DR alusivo é também chamado de DR evocado (Charaudeau, 2009b).

Comparativamente, os dois PL sobre o “dia do heterossexual” estão em constante polifonia, e em nenhum momento L1 diz estar fazendo esse diálogo de representações heterossexuais. Nesse sentido, o “sistema conservador” também é polifônico no seu dialogismo reproduzindo falas através de verdadeiras assunções de conteúdo “discriminatório” que parecem passar de uma “geração” a outra. É uma PEC hereditária ou uma herança enunciativa de PEC, passada de tempos em tempos, assumida por locutores de geração em geração. Se pensarmos que em 2011 temos uma legislatura e que em 2019 temos outra legislatura, então temos o eco dessas representações homofóbicas transmitidas de geração em geração. Ou seja, a autodialógica “onda conservadora” é transmitida, vem se perpetuando no tempo e linguisticamente provamos aqui o seu eco. Não se sabe se esse fluxo dialógico terá fim. Qualquer exercício de previsão de fim dessa polifonia é mero exercício de futurologia. Por isso é sempre importante no mundo a prevalência dos direitos humanos. Só uma Democracia constitucional abraça as conquistas dos direitos humanos e impõe limites as discriminações. Só os regimes tolerantes, toleram os intolerantes. Evidentemente, dentro dos limites constituídos pelos direitos fundamentais.

Chegando ao final, temos de dizer sobre os valores e as representações sociais da "onda conservadora" e seu aceno aos militares. Assim como enunciativamente há uma prevalência do PDV religioso e que em determinado momento se associa ao PDV da "proteção familiar", em outros momentos também surgem a exposição do PDV da "tradição" e do patriotismo. Sempre atentos as essas representações axiológicas, a sedizente "onda conservadora" insiste em registrar sua entrega a valores como o "nacionalismo", o "conservadorismo patriótico" e a "tradição". Contudo, o sistema conservador sempre o faz rechaçando – ou mesmo ofendendo – alteridades dialógicas. Em outras palavras, o sistema conservador mobiliza falácias ao construir atribuições da pior qualidade aos "comunistas", aos "marxistas" e aos "aventureiros políticos". O sistema conservador acena a ala militarizada da vida política brasileira ofendendo, atacando e imputando atrocidades enunciativas. E isso a contrapelo do topoi histórico dos militares brasileiros representados pelas Forças Armadas. O PDV que a sociedade conhece dos militares, a despeito dos revisionismos históricos, é justamente aquele sobre o qual ele acusa os "comunistas". O "projeto ditatorial" no Brasil não é uma ficção quando atribuída aos militares. Houve uma ditadura militar no Brasil de 1964 a 1985. Mas o "projeto ditatorial" no Brasil imputado pelo sistema conservador ao "poder de esquerda" é um dos mais desonestos espantalhos criados no discurso político. A falácia no sistema conservador é um *modus operandi*.

## REFERÊNCIAS

ABILIO, L. C. Uberização: do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. **Psicoperspectivas**, Valparaíso, v. 18, n. 3, nov. 2019. DOI http://dx.doi.org/10.5027/psicoperspectivas-vol18-issue3-fulltext-1674.

ADAM, J. **Les textes**: types et prototypes. Récit, description, argumentation, explication et dialogue. Paris: Nathan Université, 1992.

ADAM, J. **A linguística textual**: introdução à análise textual dos discursos. São Paulo: Cortez, 2008.

AIKIN, S. F.; CASEY, J. Straw Men, Weak Men, and Hollow Men. **Argumentation**, [*s.l.*], v. 25, n. 1, p. 87-105, 2010.

ALMEIDA, R. A onda quebrada - evangélicos e conservadorismo. **Cadernos Pagu**, Campinas, [*s.n.*], n. 50, 2017.

ALMEIDA, R.; TONIOL, R. (org.). **Conservadorismos, fascismos e fundamentalismos**: análises conjunturais. Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2018.

ALTHUSSER, L. P. **Aparelhos Ideológicos de Estado**. 7. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

AMOSSY, R. **A argumentação no discurso**. São Paulo: Contexto. 2018a.

AMOSSY, R. **Apologia da polêmica**. São Paulo: Contexto. 2017.

AMOSSY, R. Introduction: la dimension argumentative du discours - enjeux théoriques et pratiques. **Argumentations et analyse du discours**: la revue électronique du groupe ADARR, Tel-Aviv, [*s.n.*], n. 20, p. 1-17, abr. 2018b. DOI https://doi.org/10.4000/aad.2560.

AMOSSY, R.; PIERROT, A. H. **Estereótipos e clichês**. São Paulo: Contexto, 2023.

ANDRADE, C. D. As impurezas do branco. Rio de Janeiro: Record, 1998

ANGERMULLER, J. **Análise do Discurso Pós-estruturalista**: as vozes do sujeito na linguagem em Lacan, Althusser, Foucault, Derrida e Sollers. Campinas: Pontes Editores, 2016.

ARENDT, H. **Responsabilidade e julgamento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 160-281.

ARISTÓTELES. **Retórica**. Lisboa: Imprensa Nacional : Casa da Moeda, 2005.

ARISTÓTELES. **Retórica das paixões**. São Paulo: Martins Fontes - selo Martins, 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (Brasil). *In*: WIKIPÉDIA. [*s.l.*]: Wikipédia, 2023. Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/Assembleia_legislativa_(Brasil). Acesso em 13 jul. 2023.

AUTHIER-REVUZ, J. Heterogeneidade(s) enunciativa(s). **Cadernos de Estudos Lingüísticos**, [*s.l.*], v. 19, [*s.n.*], p. 25-42, 1990. DOI 10.20396/cel.v19i0.8636824.

AUTHIER-REVUZ, J. A representação do discurso outro: um campo multiplamente heterogêneo. **Calidoscópio**, São Leopoldo, v. 6, n. 2, p. 107-119, maio/ago. 2008. Disponível em: https://revistas.unisinos.br/index.php/calidoscopio/article/view/5252. Acesso em: 4 ago. 2025.

BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. Tradução: Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

BAKHTIN, M. (VOLOCHINOV). **Marxismo e Filosofia da Linguagem**. 9. ed. São Paulo, Hucitec-Annablume, 2002.

BARBI, L. F. **Teorias da conspiração**: falácias lógicas da nova ordem mundial e a necessidade de cultura científica. 2023. 87 f. Dissertação (Mestrado em Cultura Científica e Divulgação das Ciências) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2023.

BARBOSA, S. C. F. **Análise de projetos de lei no Brasil**: o gênero textual projeto de lei (PL) e a "onda conservadora". 2020. 173 f. Dissertação (Mestrado em Estudos linguísticos) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020a. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/33900. Acesso em: 14 mar. 2025.

BARBOSA, S. C. F. Análise discursiva do "Dia da Parada Hétero". *In*: CORRÊA, T. E. *et al.* (org.). **Estudos de pós-graduação em linguística do texto e do discurso**. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2019. p. 163-183.

BARBOSA, S. C. F. A fala política e o discurso de ódio: uma análise jurídica do instituto da Imunidade Parlamentar. *In*: CABRAL, A; CABRAL, C; FILHO, J. **Estudos em homenagem ao professor Mário Lúcio Quintão Soares**. São Paulo. Ed. Miraki, 2020b. p. 201-216.

BARBOSA, S. C. F. A ficção científica: o enunciador hiperperceptivo e a viagem do ponto de vista na referenciação. Bakhtiniana. **Revista de Estudos do Discurso**, [*s.l.*], v. 18, n. 4, 2023a. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/index.php/bakhtiniana/article/view/61037. Acesso em 13 jul. 2023.

BARBOSA, S. C. F. Projetos de lei no Brasil: a Análise do Discurso frente à onda conservadora. *In*: EMEDIATO, W. (org.). **Interaçoes polêmicas e violência verbal em temas sociais sensíveis**. Campinas: Pontes, 2023b, p. 113-146.

BARIANI JUNIOR, E. Durkheim: Ascese, Moral, Integração e Mudança Social. **UNOPAR Cient., Ciênc. Human. Educ.**, Londrina, v. 11, n. 2, p. 43-49, out. 2010.

BARONAS, R. L.; LOURENÇO, J. Notas sobre uma possível teoria da revascularização discursiva. **ALFA**: Revista de Linguística, [*s.l.*], v. 66, [*s.n.*], 2022. DOI https://doi.org/10.1590/1981-5794-e13708.

BARROSO, L. R. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo**: natureza jurídica, conteúdos mínimos e critérios de aplicação. Versão provisória para debate público. [*s.l.*]: [*s.n.*], 2010. (Mimeografado).

BARTHES, R. A morte do autor. *In*: BARTHES, R. **O rumor da língua**, Lisboa: Edições 70, 1984.

BAZERMAN, C. Atos de fala, gêneros textuais e sistemas de atividades como os textos organizam atividades e pessoas. *In*: BAZERMAN, C. **Gêneros textuais, tipificação e interação**. São Paulo: Cortez, 2006. p. 19-46.

BELO HORIZONTE. Câmara Municipal de Belo Horizonte. **Projeto de Lei Municipal nº 274/2017**. Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino do município de Belo horizonte, o "programa escola sem partido. Belo Horizonte: Câmara Municipal de Belo Horizonte, 2017. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-proposicoes/projeto-de-lei/274/2017. Acesso em: 13 mar. 2025.

BENVENISTE, E. **Problemas de linguística geral**. Tradução: Maria da Glória Novak; Luiza Neri. São Paulo: Nacional : Universidade de São Paulo, 1976.

BERTRAND, D. **Caminhos da semiótica literária**. Bauru: EdUSC, 2003.

BOBATO, V.; FLACH, S. Conservadorismo e religião em Projetos de Lei: possíveis impactos no ensino de ciências e de biologia. **Revista Atos de Pesquisa em Educação**, Blumenau, v. 17, n. 1, 2022. DOI https://dx.doi.org/10.7867/1809-03542022e9714.

BOBBIO, N. **Direita e esquerda**: razões e significados de uma distinção política. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1995.

BOLSONARO, J. M. **Live da Semana**. Brasília, DF, 29 de julho de 2021. Facebook Jair Messias Bolsonaro. Disponível em: https://www.facebook.com/jairmessias.bolsonaro/posts/513302749933648/. Acesso em: 13 mar. 2025.

BONIN, R. Bolsonaro fala em 'dar golpe' desde os anos 90, pelo menos. **Veja**, [*s.l.*], 23 abr. 2020. Radar. Disponível em: https://veja.abril.com.br/coluna/radar/bolsonaro-fala-em-dar-golpe-desde-os-anos-90. Acesso em: 02 jun. 2023.

BOULOS, G. A onda conservadora. *In*: Demier, F.; Hoeveler, R. (org.). **A onda conservadora**: ensaios sobre os atuais tempos sombrios no Brasil. Rio de Janeiro: Mauad, 2016.

BOURDIEU, P. O campo científico. *In*: ORTIZ, R. (org.). **Pierre Bordieu**: sociologia. São Paulo: Ática, 1983.

BRAGA, J.;GUIMARÃES, A. Legística: inventário semântico e teste de estresse do conceito. **Revista de informação legislativa**, [*s.l.*], v. 48, n. 191, p. 81-97, jul./set. 2011. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242910. Acesso em: 03 jun. 2023.

BRAIT, B.; MELO, R. Enunciado/enunciado concreto/enunciação. *In*: BRAIT, B. (org.). **Bakhtin**: conceitos-chave. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2013. p. 61-70.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de** 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 03 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=9394&ano=1996&ato=3f5o3Y61UMJpWT25a. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010**. Fixa critério para instituição de datas comemorativas.. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12345.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Comissão especial destinada a proferir parecer ao projeto de Lei nº 6.583, de 2013**. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Autor: Dep. Anderson Ferreira. Relator: Dep. Diego Garcia. Brasília, DF, 01 set. 2015a. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1379862&filename=PRL+2+PL658313+%3D%3E+PL+6583/2013. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007**. Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2007. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2007/lei-11597-29-novembro-2007-564929-norma-pl.html#:~:text=EMENTA%3A%20Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20inscri%C3%A7%C3%A3o,Livro%20dos%20Her%C3%B3is%20da%20P%C3%A1tria.&text=Vide%20Norma(s)%3A,(Acr%C3%A9scimo%20de%20Par%C3%A1grafo%20%C3%9Anico). Acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 191, de 3 de março de 2016**. Acresce parágrafo único ao art. 88 da Constituição Federal, para determinar que o Ministro de Estado da Defesa seja escolhido entre os Oficiais Generais das Forças Armadas. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2016a. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2078691. Acesso em: 07 jan. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1672, de 28 de junho de 2011**. Institui o "Dia do Orgulho Heterossexual", a ser comemorado no terceiro domingo de dezembro. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2011. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=510199. Acesso em: 07 jan. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 5069, de 27 de fevereiro de 2013**. Tipifica como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013a.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 5825, 13 de Julho de 2016**. Dispõe sobre as ações contraterroristas e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2016b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2091838#:~:tex

t=PL%205825%2F2016%20Inteiro%20teor,Projeto%20de%20Lei&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20a%C3%A7%C3%B5es%20contraterroristas,2001%20e%209.807%2C%20de%201999. Acesso em: 16 mar. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 5411, de 7 de dezembro de 2020**. Revoga o inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2266196#:~:text=PL%205411%2F2020%20Inteiro%20teor,Projeto%20de%20Lei&text=Revoga%20o%20inciso%20III%20do,respons%C3%A1vel%20pelo%20surto%20de%202019. Acesso em: 16 mar. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6583, de 16 de outubro de 2013**. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013b.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6583A, de 2013**. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências; tendo parecer da Comissão Especial, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e da Emenda nº 1 apresentada na Comissão ao projeto, com substitutivo; pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do de nº 6.584/2013, apensado; e pela inconstitucionalidade, injuridicidade e, no mérito, pela rejeição a Emenda nº 1 apresentada ao substitutivo. Relator: Dep. Diego Garcia. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=47FC186CDB5C27E515DF6EEB0712A562.proposicoesWeb2?codteor=1398893&filename=Avulso+-PL+6583/2013. Acesso em: 07 jan. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 7180, de 24 de fevereiro de 2014**. Inclui entre os princípios do ensino o respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, dando precedência aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa. Adapta a legislação à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, ratificada pelo Governo Brasileiro. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2014a.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 7699, de 23 de maio de 2017**. Inscreve o nome de ÉNEAS FERREIRA CARNEIRO no Livro dos Heróis da Pátria. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2017a.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 8099, de 13 de novembro de 2014**. Ficam inseridos na grade curricular das Redes Pública e Privada de Ensino, conteúdos sobre Criacionismo. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2014b.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 8615, de 19 de setembro de 2017**. Modifica o artigo 74 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2017b.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 925, de 20 de fevereiro de 2019**. Institui o "Dia Nacional do Orgulho Heterossexual", a ser comemorado anualmente no terceiro

domingo de dezembro. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2192470#:~:text=PL%20925/2019%20Inteiro%20teor,Projeto%20de%20Lei&text=Institui%20o%20%22Dia%20Nacional%20do,no%20terceiro%20domingo%20de%20dezembro.&text=Cria%C3%A7%C3%A3o%2C%20Dia%20Nacional%20do%20Orgulho%20Heterossexual%2C%20data%20comemorativa%2C%20dezembro. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados (Regimento Interno). **Resolução nº 17, de 1989**. Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1989. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/regimento-interno-da-camara-dos-deputados. Acesso em: 05 mai. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. **Diário Oficial da União**, seção1, Brasília, DF, ano 136, n. 39-E, 26 fev. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm. Acesso em: 05 maio 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal : Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2024. 284 p. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf. Acesso em: 02 mar 2025.

BRASIL. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos [CADH]**. Brasilia, DF: Planalto, 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf. Acesso em: 27 out. 2023.

BRASIL. Senado Federal. Consultoria Legislativa. **Manual de elaboração de textos.** Brasília, DF: Senado Federal : Consultoria Legislativa, 1999. 88 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70468/Manual%20de%20Elaboracao%20de%20Textos.pdf. Acesso em: 05 mai. 2023.

BURGER, M.; THORNBORROW, J.; FITZGERALD, R. Analyser les espaces interactifs des nouveaux médias et des réseaux sociaux. *In*: BURGER, M.; THORNBORROW, J.; FITZGERALD, R. (dir.). **Discours des réseaux sociaux**: enjeux publics, politiques et médiatiques. [*s.l.*]: De Boeck Supérieur, 2017. p. 7 -24. DOI https://doi.org/10.3917/dbu.thorn.2017.01.0007.

BURKE, E. **Reflexões sobre a revolução em França**. Tradução: Renato de Assumpção Faria; Denis Fontes de Souza Pinto; Caimen Lidia Richter Ribeiro Moura. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982. 239 p. (Coleção Pensamento Político, 51). Título original: Reflections on the revolution in France.

CABIMENTO. Interprete: Arnaldo Antunes. *In*: SAIBA. [Compositor e Interprete]: Arnaldo Antunes. [*s.l.*]: [*s.n.*], 2004. 1 vinil, faixa 5.

CARREIRA, M. H. A. Resenha de: POTTIER, B. Sémantique générale. **D.E.L.T.A.**, [*s.l.*], v. 12, n. 1, p. 173-188, 1996.

CARMINATTI, N. P. **Das consonâncias e dissonâncias, um paradoxo**: o universo romântico-cristão de Chateaubriand. 2018. 277 f. Tese (Doutorado em Estudos Literários) – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara, 2018.

CARNIELLI, W. A.; EPSTEIN, R. L. **Pensamento Crítico**: O poder da lógica e da argumentação. 5. ed. São Paulo: Editora Rideel, 2023. 348 p.

CARVALHO, F. F.; PAIVA, B. A. O. Brasil acima de tudo, Deus acima de todos: uma análise do discurso de posse do presidente Bolsonaro. **RANP – Revista da ANPOLL**, [*s.l.*], v. 53, n. 1, 2022. DOI: https://doi.org/10.18309/ranpoll.v53i1.1614.

CASARA, R. R. R. **Estado pós-democrático**: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CASTORIADIS, C. **A instituição imaginária da sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

CERVO, A; BUENO, C. **História da política exterior do Brasil**. 2. ed. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 2002

CHARAUDEAU, P. **Discurso Político**. São Paulo: Contexto, 2013a.

CHARAUDEAU, P. Identidade social e identidade discursiva, o fundamento da competência comunicacional. *In*: PIETROLUONGO, M. (org.). **O trabalho da tradução**. Rio de Janeiro. Contra Capa, 2009a. p. 309-326. Disponível em: http://www.patrick-charaudeau.com/Identidade-social-e-identidade.html. Acesso em: 05 mar. 2019.

CHARAUDEAU, P. **Linguagem e discurso**. São Paulo: Contexto, 2009b.

CHARAUDEAU, P. Por uma interdisciplinaridade "focalizada" nas ciências humanas e sociais. *In*: MACHADO, I. L.; COURA, J.; MENDES, E. (org.). **A transdisciplinaridade e a interdisciplinaridade em estudos da linguagem**. Belo Horizonte: Núcleo de Estudos sobre Transgressões, Imagens e Imaginários : FALE/UFMG, 2013b.

CHARAUDEAU, P. Reflexões para a Análise do Discurso Populista. *In*: EMEDIATO, W. (org.). **Análises do Discurso Político**. Belo Horizonte: Editora Fale/UFMG : NAD, 2016. p. 50-70.

CHARAUDEAU, P. Tiers où es-tu ? *In*: CHARAUDEAU, P. **La voix cachée du Tiers**. Des non-dits du discours. Paris: L'Harmattan, 2004a. Disponível em: https://www.patrick-charaudeau.com/Tiers-ou-es-tu.html. Acesso em: 1 mar. 2025.

CHARAUDEAU, P. Visadas discursivas, gêneros situacionais e construção textual. *In*: MACHADO, I. L.; MELLO, R. (org.). **Gêneros**: reflexões em Análise do Discurso. Belo Horizonte: Núcleo de Análise do Discurso : Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos : FALE/UFMG, 2004b. p. 13-41.

CHAVES, A. S.; LARA, G. M. P. Mito e religiosidade na representação sério-cômica da Covid-19: a polêmica da (hidroxi)cloroquina em charges. **Gláuks**, Viçosa, v. 21, n. 1, p. 253-

279. jan./jul. 2021. Disponível em: https://www.revistaglauks.ufv.br/Glauks/issue/current. Acesso em: 1 mar. 2025.

CHRISTOFOLETTI, M. R. Z. F. **Representação de si e da sociedade nas memórias de Chateaubriand**. 2022. 368 p. Tese (Doutorado em Teoria e História Literária) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem, Campinas, 2022. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12733/5195. Acesso em: 1 mar. 2025.

CONCEIÇÃO, E.; NOBRE, J. A.; NUNES, G. D. O ressurgimento das teocracias no cenário político e religioso brasileiro: uma onda conservadora intransigentista. **Reflexão**, Dourados, v. 48, [*s.n.*], out. 2023. DOI 10.24220/2447-6803v48a2023e8573.

CONGRESSO EM FOCO. Eduardo Cunha entrega carta de renúncia à presidência da Câmara dos Deputados. **Congresso em Foco**, [*s.l.*], 07 jul. 2016. Noticias. Disponível em: https://www.congressoemfoco.com.br/noticia/52041/eduardo-cunha-entrega-carta-de-renuncia-a-presidencia-da-camara-dos-deputados. Acesso em: 16 nov. 2024.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Direitos difusos**. Brasília, DF: CNMP, 2015. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/glossario/8124-direitos-difusos. Acesso em: 27 out. 2023.

CORTEZ, S. L. **A Construção textual-discursiva do ponto de vista**: vozes, referenciação e formas nominais. 2011. Tese. (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

CORTEZ, S. Referenciação e construção do ponto de vista. **Sínteses – Revista dos Curso de Pós-Graduação**, Campinas, v. 9, [*s.n.*], p. 139-151, 2004. Disponível em: https://revistas.iel.unicamp.br/index.php/sinteses/article/view/6290. Acesso em 14 de fevereiro de 2022.

COSTA, G. A. O conceito de ritual em Richard Schechner e Victor Turner: análises e comparações. **Revista USP**, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 49-60, 2013. DOI 10.11606/issn.2238-3999.v3i1p49-60.

COSTA, A, C. A história do Pastor Isidório: ex-gay e deputado mais votado da Bahia. **O Globo**, Salvador, 21 mar. 2019. Disponível em: https://oglobo.globo.com/epoca/a-historia-do-pastor-isidorio-ex-gay-deputado-mais-votado-da-bahia-23538776. Acesso em: [data de acesso].

CURTO, D.; DOMINGOS, N.; JERONIMO, M. O poder simbólico e o projetcto sociológico de Pierre Bourdieu. *In*: BOURDIEU, P., R. **O poder simbólico**. Lisboa: Edições 70. 2016, p. XV-.LII.

DARNTON, R. **Os best-sellers proibidos da França pré-revolucionária**. São Paulo. Companhia das Letras, 1998.

DENDALE, P. Évidentialité ou non-prise en charge ? Le cas du conditionnel épistémique en français. Une réanalyse. **Langue Française**, [*s.l.*], v. 200, n. 4, p. 63-76, 2018. DOI https://doi.org/10.3917/lf.200.0063.

DENDALE, P. La polyphonie comme notion épistémique. *In*: MULDER, W.; SCHUEREWEGEN, F.; TASMOWSKI, L. (eds.). **Enonciation et parti pris**. Actes du colloque de l'Université d'Anvers (5, 6, 7 Février 1990). Amsterdam: Rodopi, 1992. p. 105-120.

DERRIDA, J. **Espectros de Marx**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994. 236 p.

DOSSE, F. **A história do estruturalismo**: o campo do signo – 1945 /1966. Tradução: Álvaro Cabral. Campinas: Unicamp. 2007.

DRID, T. A Pragma-Dialectical Approach to Argumentative Discourse. **Khazar Journal of Humanities and Social Sciences**, Baku, v. 19, n. 4, p. 20-35, 2016. Disponível em: http://dspace.khazar.org/handle/20.500.12323/3465. Acesso em: 04 mar. 2024.

DUBOIS, J. *et al*. **Dicionário de linguística**. 15. ed. Tradução: Frederico Pessoa de Barros *et al*. São Paulo: Cultrix, 2001.

DUCROT, O. **O dizer e o dito**. 2. ed. Tradução: Eduardo Guimarães. Campinas: Pontes Editores. 2020.

DUNKER, Christian Ingo Lenz. Lacan e a Análise de Discurso. *In*: BALDINI, Lauro José Siqueira; SOUSA, Lucília Maria Abrahão e (org.). **Discurso e sujeito**: trama e significantes. São Carlos: EdUFSCar, 2014.

DURKHEIM, E. **As regras do método sociológico**. 9. ed. Lisboa: Editorial Presença, 2004.

ECO, U. Con i social parola a legioni di imbecilli. [Entrevista cedida a] Gianluca Nicoletti. **La Stampa**, Turim, 11 jun. 2015.

EMEDIATO, W. **Análise do Discurso numa perspectiva enunciativa e pragmática**. Campinas: Pontes, 2022.

EMEDIATO, W. A enunciação comunitária dos gêneros do discurso. *In*: EMEDIATO, W; MACHADO, I. D.; MENEZES, W. (org.). **Análise do Discurso**: gêneros, comunicação e sociedade. Belo Horizonte: NAD/UFMG, 2006. p. 299-310.

EMEDIATO, W. Diálogos regulares e interações discordantes. Gláuks, Viçosa, v. 11, n. 1, p. 145-174, jan./jun. 2011. Disponível em: https://www.revistaglauks.ufv.br/Glauks/issue/view/3/V.11%20N.01. Acesso em 30 jan. 2022.

EMEDIATO, W. Dimensões e faces da mentira no discurso político. *In*: EMEDIATO,W. (org). **Análises do Discurso Político**. Belo Horizonte: Editora Fale/UFMG : NAD, 2016. p. 14-49.

EMEDIATO, W. Interações polêmicas e violência verbal em temas sociais sensíveis: princípios teórico-analíticos e estudos de casos. *In*: EMEDIATO, W. (org.). **Interações polêmicas e violência verbal em temas sociais sensíveis**. Campinas: Pontes, 2023a, p. 19-79.

EMEDIATO, W. Os lugares sociais do discurso e o problema da influência, da regulação e do poder nas práticas discursivas. *In*: INDURSKY, F.; FERREIRA, M. C. L. (org.). **Análise do discurso hoje**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008. v. 1, p. 71-91.

EMEDIATO, W. Manipulação e argumentação. **RÉTOR**, [*s.l.*], v. 13, n. 2, p. 43-63, jul./dez. 2023b. Disponível em: http://doi.org/10.61146/retor.v13.n2.198. Acesso em: 10 out 2024.

EMEDIATO, W. Problemáticas contemporâneas dos estudos do discurso: por uma análise integrada. *In*: EMEDIATO, W.; MACHADO, I. L.; LARA, G. (org.) Teorias do Discurso. Campinas: Pontes, 2020.

FAIRCLOUGH, N. **Analysing discourse**: textual analysis for social research. London: Routledge, 2003.

FERRAZ, D. Sequestro da subjetividade: revisitar o conceito e apreender o real. **REAd. Rev. eletrôn. adm.**, Porto Alegre, v. 25, n. 01, jan./abr. 2019. DOI http://dx.doi.org/10.1590/1413-2311.238.89885.

FIGUEIREDO, R. L. A questão da virtude e o valor moral: uma breve análise da inversão dos valores historicamente constituídos segundo Max Scheler. **Diaphonía**, [*s.l.*], v. 7, n. 1, 2021.

FIORIN, J. L. A respeito dos conceitos de debreagem e de embreagem: as relações entre semiótica e linguística. **CASA**: Cadernos de Semiótica Aplicada, [*s.l.*], v. 15, n. 1, p. 12-38, 2022.

FLORENZANO, M. Edmund Burke, um defensor excêntrico, de dentro da dominação britânica, das causas norte-americana, hindu e irlandesa. *In*: CAMPOS, A. P. *et al*. (org.). **Territórios, Poderes, Identidades**: a ocupação do espaço entre a política e a cultura. Vitória: GM, 2012. p. 107-122.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2021.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Edições Loyola, 1996. 80 p.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução: Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987. 288 p. Título original: Surveiller et punir.

FREYRE, G. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 41. ed. São Paulo: Global, 2003.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Nome de Carolina Maria de Jesus é incluído no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria**. Brasília (DF): Fundanção Cultural Palmares, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/palmares/pt-br/assuntos/nome-de-carolina-maria-de-jesus-e-incluido-no-livro-de-herois-e-heroinas-da-patria. Acesso em: 27 out. 2023.

FUNDAÇÃO TIDE SETUBAL. **O conservadorismo e as questões sociais**. São Paulo: Fundação Tide Setubal, 2019. Disponível em: https://conteudo.fundacaotidesetubal.org.br/downloadconservadorismo. Acesso em: 27 out. 2023.

G1. Datafolha: 79% dos eleitores paulistanos acreditam que pode ter ocorrido fraude na eleição da Venezuela. **G1**, [*s.l.*], 18 ago. 2024. Mundo. Disponível em: https://g1.globo.com/mundo/noticia/2024/08/12/datafolha-79percent-dos-eleitores-paulistanos-acredita-que-pode-ter-ocorrido-fraude-na-eleicao-da-venezuela.ghtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=share-bar-mobile&utm_campaign=materias. Acesso em: 04 mar. 2024.

G1. Secretário nacional da Cultura, Roberto Alvim faz discurso sobre artes semelhante ao de ministro da Propaganda de Hitler. **G1**, [*s.l.*], 17 jan. 2020. Política. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/17/secretario-nacional-da-cultura-roberto-alvim-faz-discurso-sobre-artes-semelhante-ao-de-ministro-da-propaganda-de-hitler.ghtml. Acesso em: 04 mar. 2024.

GENETTE, G. **Figuras 2**. Tradução: Nícia Adan Bonatti. São Paulo: Estação Liberdade, 2015a.

GENETTE, G. **Figuras 3**. Tradução: Nícia Adan Bonatti São Paulo: Estação Liberdade, 2015b.

GOMES, J. J. **Direito Eleitoral**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

GOMES, Maria Carmen Aires; VIEIRA, Viviane Cristina. Estudos discursivos críticos: análise crítica de problemas sociais discursivamente manifestos. *In*: EMEDIATO, W.; MACHADO, I. L.; LARA, G. M. P. (org.). **Teorias do discurso**: novas práticas e formas discursivas. Campinas: Pontes Editores, 2020. p. 173-200.

GORDON, D. Mises e o fascismo: por que insistem em chamar Mises de fascista? **Mises Brasil**, [s.*l.*], 15 ago. 2023. Política. Disponível em: https://mises.org.br/artigos/3167/mises-e-o-fascismo. Acesso em: 02 jun. 2024.

GRÁCIO, R. A. Do discurso argumentado à interação argumentativa. **EID&A – Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação**, Ilhéus, [s.*n.*], n. 1, p. 117-128, nov. 2011.

GULLAR, F. **Rabo de foguete**: os anos de exílio. Rio de Janeiro: Revan, 1998.

HABERMAS, J. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

HAUSEN, I. Marco Feliciano analisa a vitória de Trump e a chance da onda conservadora voltar também ao Brasil. **Nossas Rádios USA**, [*s.l.*], 18 nov. 2024. Política. Disponível em: https://nossaradiousa.com/artigo/marco-feliciano-analisa-a-vitoria-de-trump-e-a-chance-da-onda-conservadora-voltar-tambem-ao-brasil. Acesso em: 11 jan. 2025.

HOBSBAWN, E. **A era dos extremos**: o breve século XX (1914-1991). São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOUAISS. *In*: DICIONÁRIO da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. **Censo Demográfico 2010**. Brasília, DF: IBGE, 2010. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/cultura-recreacao-e-esporte/9662-censo-demografico-2010.html?=&t=conceitos-e-metodos. Acesso em: 08 abr. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO [IBPT]. **Apresenta estudos e levantamento sobre a carga tributária brasileira**. Curitiba: IBPT, 2025. Disponível em https://wwww.ibpt.com.br/estudos/. Acesso em 13 fev. 2025.

KANT, I. Das diferentes raças humanas. Tradução: Alexandre Hahn. **Kant e-Prints**, Campinas, v. 5, n. 5, p. 10-26, jul./dez. 2010.

KANT, I. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Lisboa: Edições 70, 2007.

KAWASAKI, C. S. Universidades públicas e sociedade: uma parceria necessária. **Revista Brasileira de Educação**, [*s.l.*], v. 22, n. 1, p. 13-24, 1997. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0102-25551997000100013.

KLEMPERER, V. **LTI**: a linguagem do Terceiro Reich. Tradução: Miriam Bettina Paulina Oelsner. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009. Título original: LTI: Notizbuch eines Philologen.

KUHN, T. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva, 2018.

LACERDA, M. G. **As faces e as vozes da polêmica**: uma abordagem enunciativo-argumentativa sobre a temática do programa escola sem partido na mídia. 2023. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2023.

LELES FILHO, P. D. F.; BERNARDES, S. T. A. Friedrich Wilhelm Nietzsche: vida, obra e a luta contra o sofrimento. **Cadernos da Fucamp**, Monte Carmelo, v. 16, n. 28, p. 117-132, 2017.

LIONÇO, Tatiana; MATTOS, Amana Rocha. Ensino do Criacionismo e da Bíblia nas Escolas Brasileiras: Análise de Proposições Legislativas Atuais. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, [*s.l.*], v.21, n. 4, 2021. DOI https://doi.org/10.12957/epp.2021.63944.

LOPES JUNIOR, A. Sistema de nulidades "a la carte" precisa ser superado no processo penal. **Consultor Jurídico** (Conjur), [*s.l.*], 5 set. 2014. Disponível em https://www.conjur.com.br/2014-set-05/limite-penal-sistema-nulidades-la-carte-superado-processo-penal. Acesso em 09 maio 2023.

LOSADA, L. Imaginário radical: a proposta de Castoriadis à atual crise dos paradigmas no campo das ciências naturais e sociais. Boletim Interfaces da Psicologia da UFRuralRJ, Rio de Janeiro, [*s.n.*], [*s.n.*], 2009. Disponível em: http://www.ufrrj.br/seminariopsi/2009/boletim2009-1/losada.pdf. Acesso em: 19 de out. de 2023.

LUCCA, B. Assassinatos de pessoas LGBTQIA+ aumentaram 42% no Brasil em 2023. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 19 jul. 2024. Disponível em:

https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/07/assassinatos-de-pessoas-lgbtqia-aumentaram-42-no-brasil-em-2023.shtml. Acesso em: 19 de out. de 2023.

LUSA, M. G. *et al.* A universidade pública em tempos de ajustes neoliberais e desmonte de direitos. **Revista 1 Katálysis**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 536-545, 2019.

MACHADO, I. L.; MENDES, E. (eds.) Approches de l'AD et de l'argumentation au Brésil. **Argumentations et analyse du discours**: la revue électronique du groupe ADARR, Tel-Aviv, [*s.n.*], n. 07, out. 2011. DOI https://doi.org/10.4000/aad.1220.

MAINGUENEAU, D. **Cenas da enunciação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MAINGUENEAU, D. **Discurso e Análise do Discurso**. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

MAINGUENEAU, D. Diversidade do gênero do discurso. *In*: MACHADO, I. L.; MELLO, R. **Gêneros**: reflexões em Análise do Discurso. Belo Horizonte: NAD/UFMG, 2004. p. 43-58.

MAINGUENEAU, D. **Novas tendências em análise do discurso**. Campinas: Editora Unicamp, 1997.

MAINGUENEAU, D. Présentation. **Langages**, Paris, [*s.n.*], n. 117, p. 5-11, 1995

MAINGUENEAU, D. **Variações do ethos**. São Paulo: Parábola, 2020.

MARCUSCHI, L. A. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola, 2008, p. 146-225.

MARI, H; SILVEIRA, J. Sobre a importância dos gêneros discursivos. *In*: MACHADO, I. L.; MELLO, R. **Gêneros**: reflexões em Análise do Discurso. Belo Horizonte: NAD/UFMG, 2004. p. 59-74.

MARTINS, C. B. A reforma universitária de 1968 e a abertura para o ensino superior privado no Brasil. **Educação e Sociedade Revista Educação & Sociedade**, Campinas, v. 30, n. 106, jan./abr. 2009. DOI https://doi.org/10.1590/S0101-73302009000100002.

MATTA, R. **Carnavais, malandros e heróis**. Para uma sociologia do dilema brasileiro. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1997.

MAZIÈRE, F. **A análise do discurso**: história e prática. São Paulo: Parábola, 2007.

McDANIEL, I. Resistance in intellectual history and political thought. **History of European Ideas**, [*s.l.*], v. 44, n. 4, p. 397-403, ago. 2018. DOI https://doi.org/10.1080/01916599.2018.1473955.

MELLO, R. Das provas retóricas na "carta testamento" de Getúlio Vargas. *In*: EMEDIATO, W. (org.). **Análises do Discurso Político**. Belo Horizonte: Editora Fale/UFMG: NAD, 2016. p. 176-194.

MENDANHA JUNIOR, F. B. **A cultura do cancelamento virtual**: uma interdição no/pelo discurso. 2020. 19 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Letras) – Câmpus Cora Coralina, Universidade Estadual de Goiás, Goiás, 2021.

MESQUITA, L. L. **Argumentação e polifonia nas anáforas encapsuladoras**. 2011. Tese (Doutorado em Linguística) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em Linguística, Fortaleza, 2011.

MICHELS, R. S. O discurso conservador brasileiro nas novas mídias digitas e a honra da família: uma leitura à luz de wilhelm reich. *In*: JORNADA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA – PSI UNISC: PESQUISA E TECNOLOGIA NA PSICOLOGIA ATUAL, 6., 2017, [*s.l.*]. **Anais** […]. [*s.l.*]: PSI UNISC, 2017. Disponível em: https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/jornada_psicologia/article/view/17613. Acesso em: 13 mar. 2025.

MILAN, S. Resistance in the data-driven society. **Internet Policy Review**, [*s.l.*], v. 13, n. 4, out. 2024. DOI: 10.14763/2024.4.1811.

MILLER, C**. Gênero textual, agência e tecnologia**. São Paulo: Parábola : Editora Universitária UFPE, 2012.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Projeto de Lei 1.822/2020**. Altera os limites originais do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda - MONAT, exclui de seu perímetro as áreas que especifica e inclui novas áreas, e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2020. Disponível em: https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/projetos-de-lei/texto/?tipo=PL&num=1822&ano=2020. Acesso em: 9 ago. de 2023.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Discursos selecionados do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva**. Brasília, DF: Fundação Alexandre de Gusmão [FUNAG], 2008. 80 p.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Presidência da República (2019-2022: Bolsonaro). Discurso do Presidente da República Jair Bolsonaro durante cerimônia de recebimento da faixa presidencial – Brasília, 1 de janeiro de 2019. *In*: GOVERNO FEDERAL. **Discursos**. Brasília, DF: Governo Federal, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/discursos-artigos-e-entrevistas/presidente-da-republica/presidente-da-republica-federativa-do-brasil-discursos/jair-messias-bolsonaro-2019-2022/discurso-do-presidente-da-republica-jair-bolsonaro-durante-cerimonia-de-recebimento-da-faixa-presidencial-brasilia-1-de-janeiro-de-2019. Acesso em: 19 jan 2024.

MOCELLIM, A. D. A comunidade: da sociologia clássica à sociologia contemporânea. **Plural – Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP**, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 105-125, 2011.

MONDADA, L. Gestion du topic et organisation de la conversation. **Cadernos de Estudos Linguísticos**, Campinas, v. 41, [*s.n.*], p. 7-36, 2001. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cel/article/view/8636999. Acesso em 9 agosto de 2023.

MORAES, A. **Direito Constitucional**, 31. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MORAIS, R. M. O.; SILVA, A. C. O liberalismo econômico e as práticas de segurança: o "avesso" das democracias liberais. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, v. 62, n. 3, p. 221-242, set./dez. 2017. DOI http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v62i3.53720.

O MOVIMENTO homossexual e a AIDS. [*s.l.*]: [*s.n.*], [200-?]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manHSH202.pdf. Acesso em: 19 jan 2024.

MOZDZENSKI, L.; CAVALCANTI, L. J. N.; ANDRADE, A. D. Movimentos sociais, frames e cognição: uma revisão crítica. **Revista Interin**, [*s.l.*], v. 23, n. 1, p. 1627, 2017. DOI https://doi.org/10.51359/2175-294x.2017.231627.

NASCIMENTO, E. P. A modalização e os gêneros formulaicos: estratégia semântico-argumentativa. **Revista Letras**, [*s.l.*], v. 32, n. 1, p. 1-19, jan./jun. 2013.

NEVES, M. H. M. **Texto e gramática**. São Paulo: Contexto, 2006.

NIETZSCHE, F. **Humano, demasiado humano**. São Paulo: Escala, 2006.

NØLKE, H; FLØTTUM, K; NORÉN, C. **Scapoline**: la théorie scandinave de la polyphonie linguistique. Paris: Éditions Kimé, 2008.

NOVAIS, K. **Modalização e estratégias de produção de efeitos de verdade em artigos acadêmicos da área da linguística**. 2020. 216 f. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

PAULA, L. T.; SILVA, T. R. S.; BLANCO, Y. A. Pós-verdade e fontes de informação: um estudo sobre fake news. **Revista Comunicação & Administração**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 167-183, 2019. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/rca/article/view/16764. Acesso em: 30 mai 2022.

PAVEAU, M. L'Analyse du Discours Française, une théorie défectueuse: relecture critique de la notion de sujet à partir de la Philosophie Africaine. **Organon**, Porto Alegre, v. 38, n. 75, 2023. DOI https://doi.org/10.22456/2238-8915.130922.

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. 5. d. Campinas: Unicamp, 2014.

PEDRO, A. P. Ética, moral, axiologia e valores: confusões e ambiguidades em torno de um conceito comum. **Kriterion**, Belo Horizonte, v. 55, n. 130, p. 483-498, dez. 2014. DOI https://doi.org/10.1590/S0100-512X2014000200002.

PEREIRA, A. M. **Alton Becker, Lingüista**: por uma Lingüística Antropológica Crítica, 2005. 226 f. Tese (Doutorado em Estudo da Inter-relação entre Linguagem, Cognição e Cultura) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.

PERELMAN, C.; OLBRECHTS-TYTECA, L. **Tratado da argumentação**: nova retórica. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

PILAGALLO, O. **O girassol que nos tinge**: uma história das Diretas Já, o maior movimento popular do Brasil. São Paulo: Fósforo, 2023.

PIMENTEL, R. Tematizando o ritual de linguagem. **Revista Linguagem em (Dis)curso**, Palhoça, v. 10, n. 2, p. 275-292, maio/ago. 2010.

PINTO, P. R. M. **Introdução à lógica simbólica**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

PIRES, M. C. S. Diálogos e conflitos no processo de elaboração das leis. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE LEGÍSTICA: QUALIDADE DA LEI E DESENVOLVIMENTO, 2007, Belo Horizonte. **Anais** […]. Belo Horizonte: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2009. p. 119-156. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/publicacoes_assembleia/obras_referencia/arquivos/legistica.html. Acesso em: 5 jan. 2021.

PLÁ, M. C. Pandemia, Crise e Intervenção. **Mises**: Interdisciplinary Journal of Philosophy Law and Economics, São Paulo, v. 8, [*s.n.*], 2020. DOI https://doi.org/10.30800/mises.2020.v8.1330.

PLANALTO. Discurso do presidente Lula por ocasião do encerramento do G20 Social. *In*: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Discursos e pronunciamentos**. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/discursos-e-pronunciamentos/2024/11/discurso-do-presidente-lula-por-ocasiao-do-encerramento-do-g20-social. Acesso em: 16 nov. 2024.

PLANTIN, C. A Argumentação biface. *In*: LARA, G. M. P.; MACHADO, I. L.; EMEDIATO, W. (org.). **Análises do discurso hoje**. Belo Horizonte: Lucerna, 2009. p. 14-26. v. 2.

PLANTIN, C. Orientation. *In*: PLANTIN, C. **Dictionnaire de l'argumentation** [*s.l.*]: [*s.n.*], 2021. Disponível em: https://icar.cnrs.fr/dicoplantin/orientation-e/. Acesso em: 04 mar. 2025.

PODER 360. Confio que a direita voltará à Presidência em 2026, diz Bolsonaro. **Poder 360**, [*s.l.*], 21 set. 2024. Poder eleições. Disponível em: https://www.poder360.com.br/videos/confio-que-a-direita-voltara-a-presidencia-em-2026-diz-bolsonaro/. Acesso em: 13 mar. 2025.

PONTO FINAL. Thiago Cota assina redefinição dos limites para mineração na Serra da Moeda em projeto sobre carros. **Jornal Ponto Final**, [*s.l.*], 10 fev. 2022 Política. Disponível em: https://jornalpontofinal.com.br/2022/02/10/thiago-cota-assina-redefinicao-dos-limites-para-mineracao-na-serra-da-moeda-em-projeto-sobre-carros/. Acesso em: 10 fev. 2024.

POPPER, K. **A lógica da pesquisa científica**. São Paulo: Cultrix, 2023. 456 p.

POSSENTI, S. Pragmática na análise do discurso. **Cad.Est.Ling**., Campinas, v. 30, [*s.n*], p. 71-83, jan./jun. 1996.

PRADO, P. **Retrato do Brasil**: ensaio sobre a tristeza brasileira. São Paulo: Companhia Graphico-Editora Monteiro Lobato, 1928.

RABATEL, A. **Homo narrans**: por uma abordagem enunciativa e interacionista da narrativa. Pontos de vista e lógica da narração: teoria e análise. São Paulo: Cortez, 2016a. v. 1.

RABATEL, A. Le point de vue, une catégorie transversale. **Le Français aujourd'hui**, [*s.l.*], v. 2005, n. 151, p. 57-68, 2005. DOI 10.3917/lfa.151.0057.

RABATEL, A. O papel do enunciador na construção interacional dos pontos de vista. *In*: EMEDIATO, W. (org.). **A construção da opinião da mídia**. Belo Horizonte: Editora Fale/UFMG : NAD, 2013. p. 19-66.

RABATEL, A. Pour une reconception de l'argumentation à la lumière de la dimension argumentative des discours. **Argumentations et analyse du discours**: la revue électronique du groupe ADARR, Tel-Aviv, [*s.n.*], n. 20, p.1-19, abr. 2018. DOI 10.4000/aad.2493.

RABATEL, A. Agir professionnel, point de vue et mobilité empathique. **Phronesis**, [*s.l.*], v. 5, n. 3–4, p. 5–15, 2016c.

RABATEL, A. Amont d'une théorie argumentative de la polyphonie, une conception radicale de l'énonciation comme énonciation problématisante. **Verbum**, [*s.n.*], v. 38, n. 1-2, p. 131-150, 2016b.

RAMOS, C. A. O modelo liberal e republicano de liberdade: uma escolha disjuntiva? **Trans/Form/Ação**, Marília, v. 34, n. 1, p. 43-66, 2011.

REBOUL, O. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2004. 272 p. (Justiça e direito). Título original: Introduction à la rhétorique.

REIS, J. C. **História & Teoria**: historicismo, modernidade, temporalidade e verdade. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

RENWICK, A.; FIELDHOUSE, T. Healthy political discourse: what is it and why does it matter? **The Constitution Unit Blog**, 31 out. 2023. Disponível em: https://constitution-unit.com/2023/10/31/healthy-political-discourse-what-is-it-and-why-does-it-matter/. Acesso em: 4 ago. 2025.

RESENDE, G.; TOCAIA, L. O discurso de ódio contra os migrantes e refugiados em capas da revista francesa Valeurs Actuelles. *In*: EMEDIATO, W. (org.). **Interações polêmicas e violência verbal em temas sociais sensíveis**. Campinas: Pontes, 2023, p. 315-332.

RIBEIRO, D. **O povo brasileiro**: a formação e o sentido do Brasil. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

ROCHA, J. C. C. **Guerra cultural e retórica do ódio**: (crônicas de um Brasil pós-político). Editora e Livraria Caminhos, 2021. 460 p.

ROSA, H. **Alienação e aceleração**: por uma teoria crítica da temporalidade tardo-moderna. Petrópolis: Vozes, 2022.

ROSO, L.; JUSTINO, G. Divulgação de vídeo de professora em sala de aula divide opiniões de políticos e especialistas em educação. **ZeroHora**, [*s.l.*], 29 abr. 2019. Educação. Disponível em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao/noticia/2019/04/divulgacao-de-video-de-professora-em-sala-de-aula-divide-opinioes-de-politicos-e-especialistas-em-educacao-cjv2vjy2e028801p7zwsxs14w.html. Acesso em: 13 mar. 2025.

ROSSI, P. **O nascimento da ciência moderna na Europa**. Tradução: Antonio Angonese. Bauru: EDUSC, 2001.

SACRINI, M. **Introdução à Análise Argumentativa**: teoria e prática. São Paulo: Paulus Editora, 2016.

SAFERNET. Crimes de ódio têm crescimento de até 650% no primeiro semestre de 2022. **SaferNet**, [*s.l.*], 2022. Disponível em: https://new.safernet.org.br/content/crimes-de-odio-tem-crescimento-de-ate-650-no-primeiro-semestre-de-2022. Acesso em: 27 out. 2023.

SALVADOR (BA). Assembleia Legislativa da Bahia. **PL./21.081/2015**. Institui o Dia Estadual do Orgulho Heterossexual, a ser comemorado no 3º domingo de dezembro. Salvador: Assembleia Legislativa da Bahia, 2015. Disponível em: https://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/proposicao/PL.-21.081-2015. Acesso em: 13 mar. 2025.

SALVADOR (BA). Assembleia Legislativa da Bahia. **Lei ordinária nº 13.906, de 29 de janeiro de 2018**. Institui o Dia Estadual do Orgulho Heterossexual, a ser comemorado no terceiro domingo de dezembro. Salvador: Assembleia Legislativa da Bahia, 2018.

SANTOS, B. S. Para além do Pensamento Abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. *In*: SANTOS, B. S.; MENES, M. P. (ors.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: CES, 2014.

SAUER, J. C. B. **Conservadorismo**: a filosofia política do conservadorismo por Edmund Burke. 2022. Monografia (Bacharel em Filosofia) – Escola de Humanidades, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022.

SAUSSURE, F. **Curso de linguística geral**. 28. ed. São Paulo: Pensamento-Cultrix, 2012.

SCHARGEL, S. Conservadorismo, reacionarismo e fascismo. **A Terra é Redonda**, [*s.l.*], 08 fev. 2023. Ciência política. Disponível em: https://aterraeredonda.com.br/conservadorismo-reacionarismo-e-fascismo/. Acesso em: 28 fev. 2025.

SCHNEUWLY, B. Gêneros e tipos de discurso: considerações psicológicas e ontogenéticas. *In*: SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004, p. 19-34.

SCHWARCZ, L. M. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCRUTON, R. **Como ser um conservador**. Tradução: Bruno Garschagen; Márcia Xavier de Brito. Rio de Janeiro: Record, 2015. Título original: How to be a conservative.

SEARLE, J. **Expressão e significado**: estudo da teoria dos atos de fala. São Paulo: Martins Fontes. 2002.

SEIXAS, R. O terreno pantanoso da doxa: Reflexões para um tratamento lógico-discursivo da argumentação. **Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação**, [*s.l.*], v. 23, n. 2, 2023.

SENADO FEDERAL. **Panorama do legislativo municipal**. Brasília, DF: Senado Federal, 2023. Disponível em https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/panorama/?_gl=1*17unbl4*_ga*MTM3MDY3MzgxMS4xNjU2MDA4OTgy*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4ODEyNDUzOC4xLjAuMTY4ODEyNDUzOC4wLjAuMA..#/. Acesso em: 12 jul. 2023.

SILVA, F. D. B.; MAIA, K. W. M.; MULLER, R. G. Hegemonia. *In*: IRINEU, L. M. *et al*. (org.) **Análise de Discurso Crítica**: conceitos-chave. Campinas, SP: Pontes Editores, 2020. p. 85-106.

SOARES, J. S. B. **Discurso e construção do acontecimento na mídia impressa**: uma análise de reportagens sobre as manifestações de junho de 2013. 2017. 201 f. Dissertação (Mestrado em Estudos linguísticos) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

SOUSA, A. **Ética e liberdade**: uma abordagem filosófico-teológica do agir humano. São Paulo: Editora Dialética, 2023.

SOUZA, L. M. T. Abaixo a ditadura: movimentos sociais no brasil em 1968. **Teoria e Cultura**: Revista de Ciências Sociais, Juiz de Fora, v. 13, n.1, p.183-184. 2018. DOI https://doi.org/10.34019/2318-101X.2018.v13.12393.

SOUZA, M. C. Revisión del concepto de minorías, especial referencia a la doctrina y derecho brasileños. *In*: CABRAL, L; MOREIRA FILHO, G; CABRAL, A. P. (org.). **Estudos em homenagem ao Professor Mário Lúcio Quintão Soares**. Andradina: Editora Meraki, 2020. p. 175 - 200.

SOUZA, T. M. **Uma ameaça ronda a formação de nossas crianças?**: análise do discurso dos movimentos conservadores Con Mis Hijos No Te Metas e Escola Sem Partido. 2023. Dissertação (Mestrado em Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023. DOI 10.11606/D.8.2023.tde-22082023-122613.

SOUZA JUNIOR, P. G.; SOUZA, C. H. P. Evangélicos e conservadorismo – afinidades eletivas: as novas configurações da democracia no Brasil. **Horizonte**, Belo Horizonte, v. 18, n. 57, p. 1188-1225, set./dez. 2020. DOI https://doi.org/10.5752/P.2175-5841.2020v18n57p1188.

SPINELLI, L. M. Hierarquia e inversão: a tese kantiana da ordem moral dos móbiles. **Princípios**: Revista de Filosofia (UFRN), Natal, v. 21, n. 35, p. 227–259, 2014. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/principios/article/view/6026. Acesso em: 10 fev. 2024.

STEFANONI, P. **A rebeldia tornou-se de direita?** Como o antiprogressismo e a anticorreção política estão construindo um novo sentido comum (e por que a esquerda deveria levá-los a sério). Tradução: Beatriz Marchesini. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2022.

TALISSE, R.; AIKIN, S. F. Two Forms of the Straw Man. **Argumentation**, [*s.l.*], v. 20, [*s.n.*], p. 345-352, 2006. DOI 10.1007/s10503-006-9017-8.

THIOLLENT, M. Maio de 1968 em Paris: testemunho de um estudante. **Tempo Social**, [*s.l.*], v. 10, n. 2, p. 63-100, 1998.

TODOROV, T. **As estruturas narrativas**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva. 2008.

TODOROV, T. **O homem desenraizado**. São Paulo: Record, 1999.

TOMAZELA, J. M. Capela católica sofre vandalismo e pichação com frases terraplanistas no interior de SP. **CNN Brasil**, 03 maio 2023. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/capela-catolica-sofre-vandalismo-e-pichacao-com-frases-terraplanistas-no-interior-de-sp/. Acesso em: 24 mai 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Portal de dados abertos do TSE**. Brasília, DF: TSE, 2023. Disponível em https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/candidatos-2020-subtemas/resource/8187b1aa-5026-4908-a15a-0bf777ee6701. Acesso em 13 jul. 2023.

VAN EEMEREN, F. H.; GROOTENDORST, R. **A Systematic Theory of Argumentation**: the pragma-dialectical approach. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. 216 p.

VARES, S. F. A sociologia durkheimiana e a tradição conservadora: elementos para uma revisão crítica. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, [*s.n.*], n. 20, p. 79-120, maio/ago. 2016. DOI 10.1590/0103-335220162003.

VERGNIÈRES, S. **Ética e política em Aristóteles**: physis, ethos, nomos. Tradução: Constança Marcondes Cesar. 3. ed. São Paulo: Paulus, 2008.

VERNANT, J. **As origens do pensamento grego**. Tradução: Ísis Borges B. da Fonseca. Rio de Janeiro: Difel, 2002.

VION, R. **Modalisation, dialogisme et polyphonie**. [*s.l.*]; [*s.n.*], p. 01-14, 2005. Disponível em: http://www2.lpl-aix.fr/~fulltext/2463.pdf.. Acesso em 21 jun. 2019.

VLAD, D. **Pour une « grammaire » du polémique**. Étude des marqueurs d'un régime discursif agonal. Cluj-Napoca: Presa Universitară Clujeană, 2017.

WALTON, D. **Lógica Informal**. São Paulo: 2. ed. Martins Fontes, 2012.

WESTON, A. **A construção do argumento**. São Paulo: Martins Fontes, 2022.

YUNITA, A.; SIMATUPANG, E. C. Felicity Conditions of speech acts in Emma Watson's social media: pragmatics study. **Budapest International Research and Critics Institute-Journal (BIRCI-Journal)**, Budapest, v. 5, n. 2, p. 1-6, 2022. DOI https://doi.org/10.33258/birci.v5i2.5207.

ZANDONAI, Marcos. Uma busca de credibilização no YouTube: a gestão dialógica de pontos de vista sobre questões da covid-19 como estratégia argumentativa em vídeos de *débunkage* em divulgação científica. 2025. Tese (Doutorado em Linguística, Análise do Discurso) - Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2025. No prelo.

ZEROLO DURÁN, A. Chateaubriand y la Restauración: una interpretación a través de Le Conservateur. **Foro Interno**, [*s.l.*], v. 12, [*s.n.*], p. 129-157, 2012. DOI 10.5209/rev_FOIN.2012.v12.40005.

ZUBOOF, S. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

# ANEXO A – PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 274/2017

Legenda:

Em vermelho: PDV de L1 polêmico
Em verde: instâncias enunciativas
Em amarelo: PDV não polêmico
Em azul: modalidades e modalizações e "não" polêmico
Em azul claro: DR citado
Em cinza: glosa argumentativa
Em rosa: apelo à autoridade

DIRLEG FL. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 274 /2017**

Enunciador 1
Ilocucinário

enunciador 2
sobredeterminante

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, O "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO".**

A câmara municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o exercício da atividade docente em consonância com os seguintes princípios:

I - liberdade de aprender e de ensinar;

II - liberdade de consciência e de crença dos estudantes;

III - pluralismo de ideias;

IV - neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;

V - direito dos pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos, assegurado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Art. 2º. O Poder Público não se imiscuirá na orientação sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer o desenvolvimento de sua personalidade em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero.

Art. 3º. No exercício de suas funções, o professor:

I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;

II - não favorecerá nem prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III - não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV - ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

PL 294/17

DIRLEG | FL. 2

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

V - respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções;

VI - não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

Art. 4º. As instituições de educação básica afixarão nas salas de aula e nas salas dos professores cartazes com o conteúdo previsto no anexo desta Lei, com, no mínimo, 90 centímetros de altura por 70 centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas.

Parágrafo único. Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no caput deste artigo serão afixados somente nas salas dos professores.

Art. 5º. As escolas confessionais e as particulares cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, religiosos ou ideológicos, deverão obter dos pais ou responsáveis pelos estudantes, no ato da matrícula, autorização expressa para a veiculação de conteúdos identificados com os referidos princípios, valores e concepções.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2017.

PL 294/17

DIRLEG | FL. 3

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO**

DEVERES DO PROFESSOR

I - O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.

II - O Professor não favorecerá, não prejudicará e não constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.

III - O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.

IV - Ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito da matéria.

V -O Professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

VI -O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

PRB

PHS

PSD

PTN

PL 274/17

DIRLEG FL 4

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**JUSTIFICATIVA**

É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.

Diante dessa realidade – conhecida por experiência direta de todos os que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos –, entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Trata-se, afinal, de práticas ilícitas, violadoras de direitos e liberdades fundamentais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis, como se passa a demonstrar:

1 - A liberdade de consciência e de crença – assegurada pelo art. 5º, VI, da Constituição Federal – compreende o direito do estudante a que o seu conhecimento da realidade não seja manipulado, para fins políticos e ideológicos, pela ação dos seus professores;

2 - O caráter obrigatório do ensino não anula e não restringe essa liberdade. Por isso, o fato de o estudante ser obrigado a assistir às aulas de um professor implica para o professor o dever de não utilizar sua disciplina como instrumento de cooptação político-partidária ou ideológica;

3 - Ora, é evidente que a liberdade de consciência e de crença dos estudantes restará violada se o professor puder se aproveitar de sua audiência cativa para promover em sala de aula suas próprias concepções políticas, ideológicas e morais;

4 - Liberdade de ensinar – assegurada pelo art. 206, II, da Constituição Federal – não se confunde com liberdade de expressão; não existe liberdade de expressão no exercício estrito da atividade docente, sob pena de ser anulada a liberdade de consciência e de crença dos estudantes, que formam, em sala de aula, uma audiência cativa;

5 - A liberdade de ensinar obviamente não confere ao professor o direito de se aproveitar do seu cargo e da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias; nem o direito de favorecer, prejudicar ou constranger os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas; nem o direito de fazer propaganda político-partidária em sala de aula e incitar seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas; nem o direito de manipular o conteúdo da sua disciplina com o objetivo de obter a adesão dos alunos a determinada corrente política ou

PTN.

PL 274/17

DIRLEG FL. 5

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ideológica; nem, finalmente, o direito de dizer aos filhos dos outros o que é a verdade em matéria de religião ou moral;

6 - Além disso, a doutrinação política e ideológica em sala de aula compromete gravemente a liberdade política do estudante, na medida em que visa a induzi-lo a fazer determinadas escolhas políticas e ideológicas, que beneficiam, direta ou indiretamente as políticas, os movimentos, as organizações, os governos, os partidos e os candidatos que desfrutam da simpatia do professor;

7 - Sendo assim, não há dúvida de que os estudantes que se encontram em tal situação estão sendo manipulados e explorados politicamente, o que ofende o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo o qual "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de exploração";

8 - Ao estigmatizar determinadas perspectivas políticas e ideológicas, a doutrinação cria as condições para o bullying político e ideológico que é praticado pelos próprios estudantes contra seus colegas. Em certos ambientes, um aluno que assuma publicamente uma militância ou postura que não seja a da corrente dominante corre sério risco de ser isolado, hostilizado e até agredido fisicamente pelos colegas. E isso se deve, principalmente, ao ambiente de sectarismo criado pela doutrinação;

9 - A doutrinação infringe, também, o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante aos estudantes "o direito de ser respeitado por seus educadores". Com efeito, um professor que deseja transformar seus alunos em réplicas ideológicas de si mesmo evidentemente não os está respeitando;

10 - A prática da doutrinação política e ideológica nas escolas configura, ademais, uma clara violação ao próprio regime democrático, na medida em que ela instrumentaliza o sistema público de ensino com o objetivo de desequilibrar o jogo político em favor de determinados competidores;

11 - Por outro lado, é inegável que, como entidades pertencentes à Administração Pública, as escolas públicas estão sujeitas ao princípio constitucional da impessoalidade, e isto significa, nas palavras de Celso Antonio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 15ª ed., p. 104), que "nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.";

12 - E não é só. O uso da máquina do Estado – que compreende o sistema de ensino – para a difusão das concepções políticas ou ideológicas de seus agentes é incompatível com o princípio da neutralidade política e ideológica do Estado, com o princípio

PL 294/17

DIRLEG FL 6

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

republicano, com o princípio da isonomia (igualdade de todos perante a lei) e com o princípio do pluralismo político e de ideias, todos previstos, explícita ou implicitamente, na Constituição Federal;

13 - Cabe recordar, a propósito, que o artigo 117, V,da Lei 8.112/91, reproduzindo norma tradicional no Direito Administrativo brasileiro, presente na legislação de diversos Estados e Municípios, estabelece que é vedado ao servidor público "promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição";

14 - No que tange à educação religiosa e moral, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, vigente no Brasil, estabelece em seu art. 12 que "os pais têm direito a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções";

15 - Ora, se cabe aos pais decidir o que seus filhos devem aprender em matéria de moral, nem o governo, nem a escola, nem os professores têm o direito de usar a sala de aula para tratar de conteúdos morais que não tenham sido previamente aprovados pelos pais dos alunos;

16 - Finalmente, um Estado que se define como laico – e que, portanto deve manter uma posição de neutralidade em relação a todas as religiões – não pode usar o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade, já que a moral é muitas vezes inseparável da religião;

17 - Permitir que o governo de turno ou seus agentes utilizem o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade é dar-lhes o direito de vilipendiar e destruir, indiretamente, a crença religiosa dos estudantes, o que ofende os artigos 5º, VI, e 19, I, da Constituição Federal.

Ante o exposto, entendemos que a melhor forma de combater o abuso da liberdade de ensinar é informar os estudantes sobre o direito que eles têm de não ser doutrinados por seus professores, a fim de que eles mesmos possam exercer a defesa desse direito, já que, dentro das salas de aula, ninguém mais poderá fazer isso por eles.

Nesse sentido, o projeto que ora se apresenta está em perfeita sintonia com o art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prescreve, entre as finalidades da educação, o preparo do educando para o exercício da cidadania. Afinal, o direito de ser informado sobre os próprios direitos é uma questão de estrita cidadania.

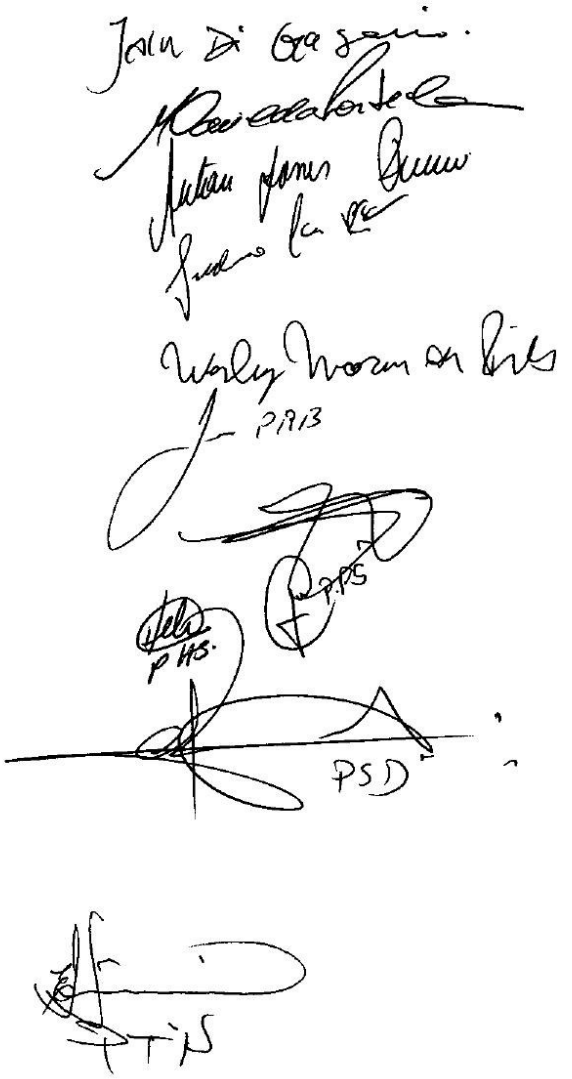
Ao aprová-lo, esta Casa Legislativa estará atuando no sentido de "prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente", como determina o artigo 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PL 294/17

DIRLEG | FL 7

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Note-se por fim, que o projeto não deixa de atender à especificidade das instituições confessionais e particulares cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, às quais reconhece expressamente o direito de veicular e promover os princípios, valores e concepções que as definem, exigindo-se, apenas, a ciência e o consentimento expressos por parte dos pais ou responsáveis pelos estudantes.



## ANEXO B – PROJETO DE LEI N.º 8.099, DE 2014

Legenda:

Em vermelho: PDV de L1 polêmico
Em verde: pontos de vista não polêmicos
Em amarelo: ad numeram e outros
Em azul: instâncias enunciativas
Em azul claro: DR citado
Em cinza: convocação interlocutiva
Em rosa: apelo à CF ou a Bíblia







**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# PROJETO DE LEI N.º 8.099, DE 2014

**(Do Sr. Pastor Marco Feliciano)**

Ficam inseridos na grade curricular das Redes Pública e Privada de Ensino, conteúdos sobre Criacionismo.

**DESPACHO:**
APENSE-SE À(AO) PL-309/2011.

**APRECIAÇÃO:**
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**
**Art. 137, caput - RICD**

2




O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fará parte da grade curricular nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, conteúdos sobre criacionismo.

§ 1º - Os conteúdos referidos neste artigo devem incluir noções de que a vida tem sua origem em Deus, como criador supremo de todo universo e de todas as coisas que o compõe.

§ 2º - didaticamente o ensino sobre criacionismo deverá levar ao estudante, analogamente ao evolucionismo, alternância de conhecimento de fonte diversa a fim de que o estudante avalie cognitivamente ambas as disciplinas.

Art. 2º O chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Hoje mais do que nunca o "**cientificismo**" que muito nos ajuda, tem rejeitado qualquer conceito ou ensino de origem divina como se fosse possível submeter à autenticidade do Criador em laboratório de experimentos humanos.

Como é sabido, hoje vigora nos currículos escolares o ensino do EVOLUCIONISMO, propagando que a vida originou-se de uma "célula primitiva" que se pôs em movimento pelo "***Big Bang***". Em termos mais simples, "***os seres vivos provieram da matéria inorgânica, e das plantas se originaram os animais e, por fim, dos animais teria provido o homem"***, ou seja, ***"sempre do menos teria vindo o mais, do inferior, por desabrochamento, teria vindo o superior***".

Ocorre que por força da fé, dos costumes, das tradições e dos ensinos cristãos, a maioria da população brasileira crê no ensino criacionista, como tendo sua origem em Deus, criador supremo de todo universo e de todas as coisas que o compõe, como animais, plantas, o próprio homem.

Este ensino tem como fundamento o livro de Gênesis contido no livro dos livros, a saber, a Bíblia Sagrada que é a verdadeira constituição da maioria das religiões do nosso país.

De acordo com a nossa Constituição Federal, mais precisamente em seu artigo 5º onde trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, nos incisos VI e VIII do citado dispositivo legal "***É inviolável a liberdade***

***de consciência e de crença, (...) ninguém será privado de direitos por motivo ou de convicção filosófica ou política.***"

Assim sendo ensinar apenas a teoria do evolucionismo nas escolas, é violar a liberdade de crença, uma vez que a maioria das religiões brasileira acredita no criacionismo, defendido e ensinado na Igreja Católica, que ainda hoje é maioria no país, pelos evangélicos e demais denominações assemelhadas.

As crianças que frequentam as escolas pública tem se mostrado confusas, pois aprendem nas suas respectivas escolas noções básicas de evolucionismo, quando chegam a suas respectivas Igrejas aprendem sobre o criacionismo em rota de colisão com conceitos de formação escolar e acadêmica.

Ensinar apenas o **EVOLUCIONISMO** nas escolas é ir contra a liberdade de crença de nosso povo, uma vez que a doutrina **CRIACIONISTA** é a predominante em todo o nosso país. O Ensino darwinista limita a visão cosmológica de mundo existencialista levando os estudantes a desacreditarem da existência de um criador que está acima das frágeis conjecturas humanas forjadas em tubos de ensaio laboratorial. Sem menosprezo ao avanço tecnológico e científico, indispensável às necessidades sociais enquanto aplacador da inventividade e curiosidade humanas, é possível harmonizar ensinos que contribuam ao desenvolvimento e amplitude da visão cósmica do conhecimento humano.

O que se requer não é a supressão da teoria evolucionista dos currículos escolares, mas a inclusão da doutrina criacionista, tendo em alta conta que esse é o ensino adotado pela maioria das religiões. Como vivemos numa sociedade democrática cujo direito fundamental se constitui na livre escolha, que cada um tenha o direito de escolher em que acreditar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2014.

Deputado **PASTOR MARCO FELICIANO**
PSC/SP

4

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do *de cujus* ;

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

8

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data* , quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á *habeas data* :

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de *habeas corpus* e *habeas data* , e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. *(Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. *(Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000)* e *(Artigo com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)*

.....
.....

**FIM DO DOCUMENTO**

## ANEXO C – PROJETO DE LEI N.º 925, DE 2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 925, DE 2019

**(Do Sr. Pastor Sargento Isidório)**

Institui o "Dia Nacional do Orgulho Heterossexual", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de dezembro.

**DESPACHO:**
Devolva-se a proposição, com base no art. 137, §1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Oficie-se ao Autor e, após, publique-se.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**
**Art. 137, caput - RICD**

Legenda:

Em vermelho: PDV de L1 polêmico
Em verde: pontos de vista não polêmicos
Em amarelo: convocação interlocutiva
Em azul: dialogismo anafórico
Verde – Instâncias Enunciativas
Em azul claro: DR citado
Em cinza: modalidade e modalizações
Em roxo: apelo à CF

**O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

Modalidades Ilocucionárias declarativas

Enunciador Político nos comandos declarativos

Artigo 1º – Fica instituído o "Dia do Orgulho Heterossexual", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de dezembro.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa resguardar direitos e garantias aos heterossexuais de se manifestarem e terem a prerrogativa de se orgulharem da sua biologia, natural e Deista e não serem discriminados por isso. Em tempos em que se pensa em criminalizar cláusulas de consciência, medidas pétreas da liberdade religiosa. Este tema ganha relevância e merece um debate mais aprofundado em âmbito nacional pelos Poderes Legislativos, Executivos e Judiciários.

No momento que se discute preconceito contra homossexuais, acaba-se criando outro tipo de discriminação, dessa vez contra os heterossexuais - lamentavelmente. Ademais, o estímulo à "ideologia gay" fomentado por inúmeros setores da sociedade demanda um contraponto cidadão, onde este PL visa preencher e impedir que haja derramamento de sangue entre brasileiros, caso nossas autoridades legitime o fronte ou ringue de enfrentamento entre cidadãos Homos contra Heteros ou Heteros contra Homos. O que quero evitar é o sangue na canela, caso haja a criminalização da Homofobia nos termos que os segmentos LGBT e outros pretendem.

O bom senso e o convívio cidadão exigem que não haja qualquer tipo de preconceito, seja por cor, raça, religião e opção sexual. Contudo, não podemos confundir combate a preconceito com uma ideologia de venerar a razão do próprio preconceito. Dito de outra forma: nossos irmãos que são gays não podem se entender melhores, ou como de uma classe especial de cidadãos, pois como determina a Constituição Federal somos todos iguais perante a Lei, e não podemos abrir mão da liberdade religiosa que é outro direito constitucional chave para exercício pleno da cidadania.

Não polêmico

Outro argumento a favor do Dia Nacional do Orgulho Heterossexual é o fato que se nada for feito em prol de nós, heterossexuais, muito em breve todos teremos vergonha de manifestar a natureza de DEUS, entenda-se HOMEM + MULHER = FILHOS. Ou em outras palavras: devemos nos preocupar sim com a propagação da espécie, pois se nada for feito para impedir, muito em breve tornar-se-á crime ser ou se declarar heterossexual. Nós, legisladores,

nos preocupamos com a preservação da tartaruga, do macaco prego, da baleia, dentre outros animais em risco de extinção. Por óbvio, é de suma importância centrar atenção também em nós seres humanos machos e fêmeas, homens e mulheres criados por DEUS, conforme a família tradicional.

O objetivo deste PL, portanto, é preservar a livre manifestação das famílias, daqueles que respeitam as opções sexuais de quem quer que seja, mas querem deixar claro a sua opção e não irão se envergonhar dela. Se nada for feito, daqui a pouco os heterossexuais se transformarão pela novas ordens que pretendem implantar, afrontando a Família, haja vista as acentuadas campanhas midiáticas estimulando o homossexualismo no Brasil.

Sem nenhum tipo de violência, intolerância ou discriminação, o que nós queremos é ter nossa opção pela nossa família cristã, que deve ser alardeada com orgulho, como apregoa a Palavra de DEUS, evitando assim a pretendida inversão de valores, Homens e Mulheres gerando Filhos, tudo criado por DEUS, diferente do que nós mesmos buscamos fazer com as nossas opções sexuais, mesmo sabendo que o homem nasce com Pênis e a mulher nasce com a Vagina, que biologicamente com seus encaixes perfeitos, destinam-se para a procriação e preservação da raça humana, ensejando para nós também o perfeito e sadio relacionamento sexual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares homens e mulheres do Parlamento para a aprovação do presente projeto de lei, que na Bahia já foi aprovada por unanimidade e hoje é a Lei nº 13.906 / 2018.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2019.

**PASTOR SARGENTO ISIDORIO**
**Deputado Federal AVANTE / BA**

**FIM DO DOCUMENTO**

# ANEXO D – PROJETO DE LEI Nº , DE 2014

Legenda:

Em vermelho: pontos de vista polêmicos
Em verde: pontos de vista não polêmicos
Em amarelo: proposta de princípio
Em azul: indicadores qualificativos

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2014**

**(Do Sr. ERIVELTON SANTANA)**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Altera o art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional decreta:
qualificações epidícticas

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

"Art. 3º.....

.....

Modalidade Ilocucionária Declarativa

ou

Ato de Fala "Infeliz"

XIII – respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, tendo os valores de ordem familiar precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa, vedada a transversalidade ou técnicas subliminares no ensino desses temas." (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Na Convenção Americana de Direitos Humanos, estabelecida por meio do Pacto de San José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, os Estados Americanos reafirmam seu propósito de consolidar no continente, dentro do quadro das instituições democráticas, um regime de liberdade pessoal e de justiça social, fundado no respeito dos direitos humanos essenciais. A Convenção foi ratificada pelo governo brasileiro por meio do Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992.

O art. 12 da citada Convenção dispõe sobre a liberdade de consciência e religião. Esse direito implica a liberdade da pessoa de

conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças, bem como a liberdade de professar e divulgar sua religião ou suas crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado.

Para subsidiar a análise da presente proposta, interessa-nos particularmente o inciso IV do art. 12 em que se lê:

> *"Os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções."*

Os Estados membros estão obrigados a adotar medidas legais ou de outro caráter para que o exercício dos direitos e liberdades assegurados pelo Pacto de São José da Costa Rica venha a tornar-se efetivo.

É precisamente o que desejamos com a presente proposição. Somos da opinião de que a escola, o currículo escolar e o trabalho pedagógico realizado pelos professores em sala de aula não deve entrar no campo das convicções pessoais e valores familiares dos alunos da educação básica. Esses são temas para serem tratados na esfera privada, em que cada família cumpre o papel que a própria Constituição lhe outorga de participar na educação dos seus membros.

Assim sendo, convidamos os nobres pares a apoiar e aprovar o projeto de lei que ora trazemos a esta Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado ERIVELTON SANTANA

## ANEXO E – PROJETO DE LEI N.º 7.699, DE 2017





CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 7.699, DE 2017

**(Dos Srs. Jair Bolsonaro e Eduardo Bolsonaro)**

Inscreve o nome de ÉNEAS FERREIRA CARNEIRO no Livro dos Heróis da Pátria.

**DESPACHO:**
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**
**Art. 137, caput - RICD**

Legenda:

Em vermelho: qualificações epidícticas
Em verde: modalidades ilocucionárias
Em amarelo: aspas heterodialógicas
Em azul: indicadores qualificativos

2

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal, o nome de ÉNEAS FERREIRA CARNEIRO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Legenda:
Verde - asserção
Amarelo - Discurso relatado

**JUSTIFICAÇÃO**

Modalidade de Asserção por exigência (Charaudeau) ou modalidade deôntico-diretiva

Incisa que abre a hiperenunciação

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007 dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria e determina que se destina ao "*registro perpétuo do nome de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo*".

Incisa que fecha a hiperenunciação

Nesse escopo, a presente proposição tem por objetivo indicar o nome do Doutor Enéas Ferreira Carneiro para tão importante honraria.

Nascido em Rio Branco, no Acre, em 5 de novembro de 1938, foi um conceituado médico cardiologista, físico, matemático, professor, escritor e teve relevante papel na política nacional.

Fundou o Partido de Reedificação da Ordem Nacional (PRONA), onde, com poucos recursos, conseguiu grande projeção justamente por tratar com seriedade e extrema competência temas essenciais para sociedade brasileira.

Candidatou-se à Presidência da República nos anos de 1989, 1994 e 1998, além da prefeitura de São Paulo em 2000. Dois anos depois foi eleito Deputado Federal por São Paulo, com mais de um milhão e meio de votos.

Seu valoroso nacionalismo e sua oposição ao comunismo o qualificam como herói da pátria, por haver se somado aos defensores dos valores nacionais e ao conservadorismo patriótico, contribuindo assim para a defesa de nossa democracia e construção de um país mais justo, tendo empenhado sua vida sendo um brilhante profissional e, ao final, sendo um exemplo de político a ser seguido.

No último dia 6 de maio completou-se 10 anos de seu falecimento e, após todos esses anos de crise na política brasileira, restou evidenciado que o Doutor Enéas foi, de fato, um homem à frente de seu tempo.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2017.

**JAIR BOLSONARO**
Deputado Federal – RJ

**EDUARDO BOLSONARO**
Deputado Federal – SP

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

## LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. *(Artigo com redação dada pela Lei nº 13.433, de 12/4/2017)*

Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado. *("Caput" do artigo com redação dada pela Lei n º 13.229, de 28/12/2015)*

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Art. 3º O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gilberto Gil

**FIM DO DOCUMENTO**

## ANEXO F – PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 191, DE 2016







**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 191, DE 2016

**(Do Sr. Jair Bolsonaro e outros)**

Acresce parágrafo único ao art. 88 da Constituição Federal, para determinar que o Ministro de Estado da Defesa seja escolhido entre os Oficiais Generais das Forças Armadas.

**DESPACHO:**
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**APRECIAÇÃO:**
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**
**Art. 137, caput - RICD**

Legenda:

Em vermelho: ponto de vista polêmica
Em verde: pontos de vista não polêmicos
Em amarelo: aspas heterodialógicas
Em azul: argumento central

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Esta Emenda à Constituição acresce o parágrafo único ao art. 88 da Constituição Federal, para determinar que o Ministro de Estado da Defesa seja escolhido entre os Oficiais Generais das Forças Armadas.

**Art. 2º** O art. 88 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

> *"Art. 88 (...)*
>
> *Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa será escolhido entre os Oficiais Generais das Forças Armadas, ocupantes do último posto da carreira."* (NR)

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas exercem, indubitavelmente, papel de elevada importância no cenário mundial, no que se refere à soberania e defesa nacional, além da garantia da manutenção do Estado Democrático de Direito.

Com a criação do Ministério da Defesa, ao qual passaram a se subordinar a Marinha, o Exército e a Aeronáutica, atribuiu-se àquela pasta uma responsabilidade acerca de vasta e diversificada gama de assuntos, alguns dos quais de grande sensibilidade e complexidade, como, por exemplo, as operações militares, o orçamento de defesa, política e estratégia militares.

Pela relevância temática ora tratada, este parlamento tem a missão essencial de evitar que nossa República seja enveredada em uma "aventura bolivariana", em parte proporcionada pela escolha e nomeação de Ministros de Estado da Defesa de visão unicamente marxista, que venham a mitigar a autonomia das Forças Armadas, em notório apoio ao projeto ditatorial de poder da esquerda que ora governa nosso país.

As instituições militares são ungidas de tradição, compromisso com a verdade, simbolismo, valores éticos e morais, respeito à democracia e à dignidade da pessoa humana, sendo que o cargo de Ministro de Estado da Defesa,

sob pena de ferir aspectos institucionais essenciais, não pode ser atribuído a pessoas sem a devida formação acadêmica e conhecimento profissional adequado, ou até mesmo desprovidas de respeito às instituições de Estado pautadas pelos direitos e garantias fundamentais previstas na Constituição Federal.

Portanto, medida que se impõe é que tal pasta seja comandada por profissionais de carreira, imbuídos de sua missão institucional e sabedores da nobre incumbência constitucional das Forças Armadas, sob pena de "aventureiros políticos", com visões ideológicas em detrimento de visão de Estado, desvirtuarem a destinação da Marinha, Exército e Aeronáutica.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2016.

Deputado JAIR BOLSONARO

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Análise de Proposições - SERAP
( Fones: 3216-1110 / 1111 / 1112 - Fax: 3216-1105 - e-mail: secap.sgm@camara.gov.br )

# CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

**(55ª Legislatura 2015-2019)**



**Proposição:** PEC 0191/2016

**Autor da Proposição:** JAIR BOLSONARO E OUTROS

**Data de Apresentação:** 03/03/2016

**Ementa:** Acresce parágrafo único ao art. 88 da Constituição Federal, para determinar que o Ministro de Estado da Defesa seja escolhido entre os Oficiais Generais das Forças Armadas.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

| | |
|---|---|
| Confirmadas | 182 |
| Não Conferem | 001 |
| Fora do Exercício | 001 |
| Repetidas | 029 |
| Ilegíveis | 000 |
| Retiradas | 000 |
| Total | 213 |

## Confirmadas

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | ADELSON BARRETO | PTB | SE |
| 2 | ADEMIR CAMILO | PROS | MG |
| 3 | AGUINALDO RIBEIRO | PP | PB |
| 4 | ALAN RICK | PRB | AC |
| 5 | ALBERTO FILHO | PMDB | MA |
| 6 | ALBERTO FRAGA | DEM | DF |
| 7 | ALCEU MOREIRA | PMDB | RS |
| 8 | ALEX CANZIANI | PTB | PR |
| 9 | ALEXANDRE SERFIOTIS | PSD | RJ |
| 10 | ALEXANDRE VALLE | PMB | RJ |
| 11 | ALFREDO KAEFER | PSL | PR |
| 12 | ANDERSON FERREIRA | PR | PE |
| 13 | ANDRÉ ABDON | PP | AP |
| 14 | ANDRE MOURA | PSC | SE |
| 15 | ANTONIO BULHÕES | PRB | SP |
| 16 | ARIOSTO HOLANDA | PROS | CE |
| 17 | ARNALDO FARIA DE SÁ | PTB | SP |
| 18 | ARNON BEZERRA | PTB | CE |
| 19 | ARTHUR LIRA | PP | AL |
| 20 | ÁTILA LIRA | PSB | PI |
| 21 | AUREO | SD | RJ |
| 22 | BEBETO | PSB | BA |
| 23 | BENJAMIN MARANHÃO | SD | PB |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | BILAC PINTO | PR | MG |
| 25 | CABO SABINO | PR | CE |
| 26 | CABUÇU BORGES | PMDB | AP |
| 27 | CACÁ LEÃO | PP | BA |
| 28 | CAIO NARCIO | PSDB | MG |
| 29 | CAPITÃO AUGUSTO | PR | SP |
| 30 | CARLOS HENRIQUE GAGUIM | PMB | TO |
| 31 | CARLOS MANATO | SD | ES |
| 32 | CÉLIO SILVEIRA | PSDB | GO |
| 33 | CELSO JACOB | PMDB | RJ |
| 34 | CELSO MALDANER | PMDB | SC |
| 35 | CÉSAR HALUM | PRB | TO |
| 36 | CÍCERO ALMEIDA | PSD | AL |
| 37 | CLEBER VERDE | PRB | MA |
| 38 | COVATTI FILHO | PP | RS |
| 39 | CRISTIANE BRASIL | PTB | RJ |
| 40 | DAGOBERTO | PDT | MS |
| 41 | DAMIÃO FELICIANO | PDT | PB |
| 42 | DANIEL ALMEIDA | PCdoB | BA |
| 43 | DELEGADO ÉDER MAURO | PSD | PA |
| 44 | DIEGO GARCIA | PHS | PR |
| 45 | DOMINGOS SÁVIO | PSDB | MG |
| 46 | DR. JOÃO | PR | RJ |
| 47 | DR. SINVAL MALHEIROS | PMB | SP |
| 48 | EDINHO BEZ | PMDB | SC |
| 49 | EDIO LOPES | PMDB | RR |
| 50 | EDUARDO BOLSONARO | PSC | SP |
| 51 | ELI CORRÊA FILHO | DEM | SP |
| 52 | ERIVELTON SANTANA | PSC | BA |
| 53 | EVANDRO ROMAN | PSD | PR |
| 54 | EZEQUIEL TEIXEIRA | PMB | RJ |
| 55 | FÁBIO MITIDIERI | PSD | SE |
| 56 | FÁBIO SOUSA | PSDB | GO |
| 57 | FELIPE MAIA | DEM | RN |
| 58 | FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR | PDT | BA |
| 59 | FERNANDO FRANCISCHINI | SD | PR |
| 60 | FERNANDO JORDÃO | PMDB | RJ |
| 61 | FRANCISCO CHAPADINHA | PSD | PA |
| 62 | FRANCISCO FLORIANO | PR | RJ |
| 63 | GABRIEL GUIMARÃES | PT | MG |
| 64 | GEOVANIA DE SÁ | PSDB | SC |
| 65 | GERALDO RESENDE | PMDB | MS |
| 66 | GILBERTO NASCIMENTO | PSC | SP |
| 67 | GONZAGA PATRIOTA | PSB | PE |
| 68 | GOULART | PSD | SP |
| 69 | GUILHERME MUSSI | PP | SP |
| 70 | HEITOR SCHUCH | PSB | RS |
| 71 | HERMES PARCIANELLO | PMDB | PR |
| 72 | HEULER CRUVINEL | PSD | GO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 73 | HUGO MOTTA | PMDB | PB |
| 74 | IRACEMA PORTELLA | PP | PI |
| 75 | IRAJÁ ABREU | PSD | TO |
| 76 | JAIR BOLSONARO | PP | RJ |
| 77 | JEFFERSON CAMPOS | PSD | SP |
| 78 | JERÔNIMO GOERGEN | PP | RS |
| 79 | JÉSSICA SALES | PMDB | AC |
| 80 | JOÃO RODRIGUES | PSD | SC |
| 81 | JORGINHO MELLO | PR | SC |
| 82 | JOSÉ OTÁVIO GERMANO | PP | RS |
| 83 | JOSI NUNES | PMDB | TO |
| 84 | JOSUÉ BENGTSON | PTB | PA |
| 85 | JOVAIR ARANTES | PTB | GO |
| 86 | JÚLIO CESAR | PSD | PI |
| 87 | JÚLIO DELGADO | PSB | MG |
| 88 | JULIO LOPES | PP | RJ |
| 89 | JUNIOR MARRECA | PEN | MA |
| 90 | LAERCIO OLIVEIRA | SD | SE |
| 91 | LAERTE BESSA | PR | DF |
| 92 | LÁZARO BOTELHO | PP | TO |
| 93 | LELO COIMBRA | PMDB | ES |
| 94 | LEONARDO QUINTÃO | PMDB | MG |
| 95 | LEOPOLDO MEYER | PSB | PR |
| 96 | LINCOLN PORTELA | PR | MG |
| 97 | LINDOMAR GARÇON | PMDB | RO |
| 98 | LOBBE NETO | PSDB | SP |
| 99 | LUCAS VERGILIO | SD | GO |
| 100 | LUCIANO DUCCI | PSB | PR |
| 101 | LUIS TIBÉ | PTdoB | MG |
| 102 | LUIZ CARLOS BUSATO | PTB | RS |
| 103 | LUIZ CARLOS RAMOS | PTN | RJ |
| 104 | LUIZ FERNANDO FARIA | PP | MG |
| 105 | LUIZ NISHIMORI | PR | PR |
| 106 | MAINHA | SD | PI |
| 107 | MAJOR OLIMPIO | S.PART. | SP |
| 108 | MANOEL JUNIOR | PMDB | PB |
| 109 | MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO | PMB | MG |
| 110 | MARCELO BELINATI | PP | PR |
| 111 | MARCELO MATOS | PDT | RJ |
| 112 | MÁRCIO MARINHO | PRB | BA |
| 113 | MARCO MAIA | PT | RS |
| 114 | MARCO TEBALDI | PSDB | SC |
| 115 | MARCONDES GADELHA | PSC | PB |
| 116 | MARCOS ROGÉRIO | PDT | RO |
| 117 | MARCOS ROTTA | PMDB | AM |
| 118 | MARCUS VICENTE | PP | ES |
| 119 | MARIA HELENA | PSB | RR |
| 120 | MÁRIO HERINGER | PDT | MG |
| 121 | MÁRIO NEGROMONTE JR. | PP | BA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 122 | MARQUINHO MENDES | PMDB | RJ |
| 123 | MARX BELTRÃO | PMDB | AL |
| 124 | MAURÍCIO QUINTELLA LESSA | PR | AL |
| 125 | MAURO LOPES | PMDB | MG |
| 126 | MAURO MARIANI | PMDB | SC |
| 127 | MAURO PEREIRA | PMDB | RS |
| 128 | MIGUEL HADDAD | PSDB | SP |
| 129 | MIGUEL LOMBARDI | PR | SP |
| 130 | MILTON MONTI | PR | SP |
| 131 | MISAEL VARELLA | DEM | MG |
| 132 | MOSES RODRIGUES | PPS | CE |
| 133 | NELSON MARQUEZELLI | PTB | SP |
| 134 | NELSON MEURER | PP | PR |
| 135 | NILSON LEITÃO | PSDB | MT |
| 136 | NILTON CAPIXABA | PTB | RO |
| 137 | ODELMO LEÃO | PP | MG |
| 138 | OSMAR SERRAGLIO | PMDB | PR |
| 139 | OTAVIO LEITE | PSDB | RJ |
| 140 | PAES LANDIM | PTB | PI |
| 141 | PASTOR FRANKLIN | PTdoB | MG |
| 142 | PAULO ABI-ACKEL | PSDB | MG |
| 143 | PAULO FEIJÓ | PR | RJ |
| 144 | PAULO HENRIQUE LUSTOSA | PP | CE |
| 145 | PEDRO CHAVES | PMDB | GO |
| 146 | POMPEO DE MATTOS | PDT | RS |
| 147 | PR. MARCO FELICIANO | PSC | SP |
| 148 | PROFESSOR VICTÓRIO GALLI | PSC | MT |
| 149 | RAIMUNDO GOMES DE MATOS | PSDB | CE |
| 150 | RENATO MOLLING | PP | RS |
| 151 | RENZO BRAZ | PP | MG |
| 152 | RICARDO TEOBALDO | PTN | PE |
| 153 | ROBERTO ALVES | PRB | SP |
| 154 | ROBERTO BALESTRA | PP | GO |
| 155 | ROBERTO BRITTO | PP | BA |
| 156 | ROBERTO SALES | PRB | RJ |
| 157 | ROCHA | PSDB | AC |
| 158 | RODRIGO MARTINS | PSB | PI |
| 159 | ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA | PMDB | SC |
| 160 | RONALDO FONSECA | PROS | DF |
| 161 | RONALDO NOGUEIRA | PTB | RS |
| 162 | RÔNEY NEMER | PMDB | DF |
| 163 | RUBENS PEREIRA JÚNIOR | PCdoB | MA |
| 164 | SANDES JÚNIOR | PP | GO |
| 165 | SANDRO ALEX | PPS | PR |
| 166 | SÉRGIO BRITO | PSD | BA |
| 167 | SÉRGIO MORAES | PTB | RS |
| 168 | SERGIO VIDIGAL | PDT | ES |
| 169 | SILAS BRASILEIRO | PMDB | MG |
| 170 | SÓSTENES CAVALCANTE | PSD | RJ |

Conferência de Assinaturas
(Ordem alfabética)
Página: 5 de 5

| | | | |
|---|---|---|---|
| 171 | STEFANO AGUIAR | PSB | MG |
| 172 | TAKAYAMA | PSC | PR |
| 173 | ULDURICO JUNIOR | PTC | BA |
| 174 | VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PMDB | PB |
| 175 | VINICIUS CARVALHO | PRB | SP |
| 176 | VITOR VALIM | PMDB | CE |
| 177 | WASHINGTON REIS | PMDB | RJ |
| 178 | WELLINGTON ROBERTO | PR | PB |
| 179 | WILLIAM WOO | PV | SP |
| 180 | WLADIMIR COSTA | SD | PA |
| 181 | ZÉ GERALDO | PT | PA |
| 182 | ZÉ SILVA | SD | MG |

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

# CONSTITUIÇÃO
# DA
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
# 1988

.....

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

.....

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

.....

**Seção IV**
**Dos Ministros de Estado**

.....

Art. 88. A lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública. *(Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)*

**Seção V**
**Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional**

**Subseção I**
**Do Conselho da República**

Art. 89. O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:

I - o Vice-Presidente da República;

II - o Presidente da Câmara dos Deputados;

III - o Presidente do Senado Federal;

IV - os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;

V - os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal;

VI - o Ministro da Justiça;

VII - seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução.

.....

.....

**FIM DO DOCUMENTO**